SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 19 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4194

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL 005/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2023

Extrato de aditivo ao contrato nº 005/2023 – **Contratado:** WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40 – **Objeto:** objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da prestação dos serviços técnicos profissionais especializados prestados pela contratada, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de janeiro de 2027, no valor total de R$ 6.565,56.

ARISMIG

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:3AE8CB07

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 002/2025

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO, Processo Licitatório n°: 002/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 002/2025, Registro de Preços n°: 002/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CADA UM DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMASF, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO DE TELE ATENDIMENTO, INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. O COMASF torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 001/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: DÉLITON SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ 34.621.214/0001-05. Total estimado para este fornecedor R$ 1.508.870,72 (um milhão e quinhentos e oito mil e oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:9C81A00A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Concedente: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG, CNPJ nº 18.715.516/0032-84, representada pelo Superintendente Regional de Saúde, Sr. Valdemar Mendes de Morais Filho. Concessionário: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, representado por seu Presidente, Dr. Helder Paulo Carneiro. Objeto: Concessão gratuita de direito real de uso de fração de imóvel público, correspondente a 44,44 m², localizado à Rua Dezesseis, nº 223, Centro, Ituiutaba/MG, matrícula nº 35.261 do Cartório de Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG, destinada à reforma e ampliação para instalação da Central de Distribuição de Materiais Biológicos, vinculada ao Programa de Vigilância Laboratorial. Valor: Gratuito, com valor simbólico de R$ 1,00 (um real), para fins fiscais. Vigência: Vigência vinculada à duração do Programa de Vigilância Laboratorial, conforme Resolução SES nº 9.032, de 26 de setembro de 2023, contada a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo. Base Legal: Decreto-Lei nº 271/1967; art. 1.225, inciso XII, do Código Civil; Resolução SES nº 9.032/2023.

Uberlândia-MG, 14 de janeiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:17675092

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 009/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

Contrato de Rateio nº 009/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro –AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Cachoeira Dourada/MG, inscrito no CNPJ sob o n.18.457.267/0001-78, firmado em 159/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06 de abril de 2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP SAÚDE para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026. Valor: R$580.529,53 (quinhentos e oitenta mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).

Uberlândia-MG, 15 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:5BB346AA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 010/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

Contrato de Rateio nº 011/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro –AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Monte Carmelo/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.489/0001-04 firmado em 15/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06 de abril de 2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP SAÚDE para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026. Valor: R$ 1.366.642,38 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Uberlândia-MG, 15 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:D8328A8D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 010/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROMARIA/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

Contrato de Rateio nº 010/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro –AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Romaria/MG, inscrito no CNPJ sob o n.18.160.044/0001-44 firmado em 15/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06 de abril de 2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP SAÚDE para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026. Valor: R$433.280,34 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

Uberlândia-MG, 15 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:59738680

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 21/2026. Contratada: GASTROCENTRO UMC DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.282.998/0001-41, para Realização de Consulta de Gastropediatria. Valor total do contrato: R$ 8.800,08 (oito mil, oitocentos reais e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 37/2024 - Credenciamento nº 08/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:932A7834

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 23/2026. Contratada: BTS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.331.000/0001-17, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na elaboração de projetos executivos de rede lógica, elétrica e de telefonia,spda, com a entrega de As Built dos serviços executados. Valor total do contrato: R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo nº 70/2025 - Dispensa Eletrônica nº 32/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: de 15/01/2026 a 15/07/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F075F475

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 31/2026. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Realização de Ureterolitotripsia Flexível a Laser com Implante de Catéter Duplo J. Valor total do contrato: R$ 4.853,10 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 09/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:8FEC1C6F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 32/2026. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Realização de Ureterolitotripsia Flexível a Laser com Implante de Catéter Duplo J. Valor total do contrato: R$ 4.853,10 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5F7A7717

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 33/2026. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Realização de Ureterolitotripsia Flexível a Laser com Implante de Catéter Duplo J. Valor total do contrato: R$ 4.853,10 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:351C27E4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 34/2026. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Retirada de Catéter Duplo J. Valor total do contrato: R$ 2.028,84 (dois mil, vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:402A05E9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 35/2026. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Retirada de Catéter Duplo J. Valor total do contrato: R$ 2.028,84 (dois mil, vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:50A39654

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 36/2026. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Retirada de Catéter Duplo J. Valor total do contrato: R$ 2.028,84 (dois mil, vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:1AA18843

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 509/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 509/2025. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ 11.060.254/0001-11, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula Oitava do Contrato nº 509/2025, datado de 15 de setembro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo

Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2024, Cláusula Oitava do Contrato 509/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 15 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:664CAE8B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 758/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 758/2024. Contratada: Fuerza Segurança Privada - Vigilância Patrimonial Ltda, inscrita no CNPJ/MF 33.924.772/0001-79, para a realização de Serviços de Vigilância Patrimonial.Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$8.792,06 (oito mil setecentos e noventa e dois reais e seis centavos) ao valor originalmente contratado, em razão da inclusão de 02 (dois) vigilantes diurnos pelo período de 16(dezesseis) dias, de 15/01/2026 a 30/01/2026, com jornada de trabalho de 12 x 36 horas. Valor total do aditivo: R$ 8.792,06 (oito mil, setecentos e noventa e dois reais e seis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 45/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/01/2026 a 13/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D20C6AEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
ADITIVO CONTRATO RATEIO CASTRAMOVEL

Celebram entre si o **Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG**, inscrito no CNPJ nº **32.308.233/0001-42**, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Jarbas Corrêa Filho**, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, e, de outro lado, os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, todos pessoas jurídicas de direito público interno, doravante denominados simplesmente **MUNICÍPIOS**.
O presente instrumento é celebrado com fundamento na **Lei Federal nº 11.107/2005** (Lei dos Consórcios Públicos), especialmente em seu art. 2º, inciso III, art. 4º, § 2º, e art. 8º, que autorizam a gestão associada de serviços públicos e a formalização de Contratos de Programa, bem como a sua alteração mediante consenso entre o Consórcio Público e os entes federados consorciados; no **Decreto Federal nº 6.017/2007**, notadamente nos arts. 30 a 35, que dispõem sobre o conteúdo, a vigência e a possibilidade de alteração dos Contratos de Programa; no **Contrato de Programa do Castramóvel**, especialmente em sua **Cláusula Segunda**, que prevê expressamente que os valores serão revistos anualmente pela Assembleia Geral do CIMOG; e na **deliberação da Assembleia Geral do CIMOG**, realizada em **15 de maio de 2025**, que aprovou o reajuste do valor unitário do procedimento de esterilização cirúrgica (castração), considerando estudos técnicos, comparativos regionais e a necessidade de adequação dos custos operacionais do Programa.
O **OBJETO** do presente instrumento consiste em **alterar o valor do procedimento cirúrgico de esterilização (castração)**, passando o custo unitário para **R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)** por animal de pequeno porte, observada a execução mínima de **30 (trinta) animais por visita** a cada Município consorciado.
Assinam o presente instrumento, na qualidade de representantes legais dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, os respectivos **Prefeitos Municipais**, devidamente habilitados nos autos, nos termos da legislação vigente.
Pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, assina o presente instrumento **Jarbas Corrêa Filho**, na qualidade de **Presidente do CIMOG**.
Guaxupé/MG, **02 de janeiro de 2025**

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:E0E2208D

EDITAIS
CONVENIO 2026

CONVÊNIO DE RATEIO – EXERCÍCIO 2026
A**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA – AMOG**, com sede à Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, em Guaxupé, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**19.687.763/0001-80**, doravante denominada**ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por seu Presidente,**Sr. Jarbas Corrêa Filho**, e, de outro lado, os**MUNICÍPIOS ASSOCIADOS**, todos pessoas jurídicas de direito público interno, a saber:**Arceburgo, Areado, Bandeira do Sul, Bom Jesus da Penha, Botelhos, Cabo Verde, Conceição da Aparecida, Guaranésia, Guaxupé, Itamogi, Jacuí, Juruaia, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende e São Pedro da União**, resolvem celebrar o presente Convênio de Rateio, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Assinam o presente Convênio, na qualidade de representantes legais dos Municípios Associados:**Arceburgo**, inscrito no CNPJ nº**17.889.717/0001-10**, representado por**Margareth Oliveira Anacleto**, Prefeita Municipal;**Areado**, inscrito no CNPJ nº**18.243.246/0001-50**, representado por**Douglas Ávila Moreira**, Prefeito Municipal;**Bandeira do Sul**, inscrito no CNPJ nº**18.175.794/0001-90**, representado por**José dos Santos**, Prefeito Municipal;**Bom Jesus da Penha**, inscrito no CNPJ nº**18.187.815/0001-97**, representado por**Rone André de Lima**, Prefeito Municipal;**Botelhos**, inscrito no CNPJ nº**17.847.641/0001-89**, representado por**Felipe Begalli**, Prefeito Municipal;**Cabo Verde**, inscrito no CNPJ nº**17.909.599/0001-83**, representado por**Claudio Antônio Palma**, Prefeito Municipal;**Conceição da Aparecida**, inscrito no CNPJ nº**18.243.295/0001-92**, representado por**José Antônio Ferreira**, Prefeito Municipal;**Guaranésia**, inscrito no CNPJ nº**17.900.473/0001-48**, representado por**João Carlos Minchillo**, Prefeito Municipal;**Guaxupé**, inscrito no CNPJ nº**18.663.401/0001-97**, representado por**Jarbas Corrêa Filho**, Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Vice-Presidente da AMOG,**Douglas Ávila Moreira**, Prefeito de Areado, e pela**Vice-Prefeita de Guaxupé, Renata Valéria Rocha Fernandes**, Prefeita em Exercício;**Itamogi**, inscrito no CNPJ nº**18.241.380/0001-11**, representado por**Rogério Antônio Campagnoli da Silva**, Prefeito Municipal;**Jacuí**, inscrito no CNPJ nº**18.186.056/0001-48**, representado por**Maria Conceição dos Reis Pereira**, Prefeita Municipal;**Juruaia**, inscrito no CNPJ nº**18.668.368/0001-98**, representado por**Celso Marques Junior**, Prefeito Municipal;**Monte Belo**, inscrito no CNPJ nº**18.668.376/0001-34**, representado por**Kléber Antônio Ferreira Boneli**, Prefeito Municipal;**Monte Santo de Minas**, inscrito no CNPJ nº**18.241.372/0001-75**, representado por**Carlos Eduardo DonnaBella**, Prefeito Municipal;**Muzambinho**, inscrito no CNPJ nº**18.668.624/0001-47**, representado por**Paulo Sérgio Magalhães**, Prefeito Municipal;**Nova Resende**, inscrito no CNPJ nº**18.187.823/0001-33**, representado por**Luiz Itamar Gonzaga**, Prefeito Municipal; e**São Pedro da União**, inscrito no CNPJ nº**18.666.172/0001-33**, representado por**Ronaldo Aparecido Dias**, Prefeito Municipal.
O presente Convênio tem por objeto o**rateio das despesas de manutenção e custeio da AMOG**, mediante o repasse de**12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, a serem pagas até o**5º dia útil**

de cada mês, conforme valores definidos em**Assembleia Geral realizada em 15 de agosto de 2025**, nos termos do**parágrafo único do art. 35 do Estatuto da AMOG**.

Fica estabelecido que, para o exercício financeiro de**2026**, os valores mensais e globais anuais de contribuição de cada Município Associado são os seguintes:**Arceburgo**, R$ 4.312,50 (valor mensal), totalizando R$ 51.750,00 (valor anual);**Areado**, R$ 4.312,50 mensais, totalizando R$ 51.750,00 anuais;**Bandeira do Sul**, R$ 3.162,50 mensais, totalizando R$ 37.950,00 anuais;**Bom Jesus da Penha**, R$ 3.162,50 mensais, totalizando R$ 37.950,00 anuais;**Botelhos**, R$ 4.312,50 mensais, totalizando R$ 51.750,00 anuais;**Cabo Verde**, R$ 4.312,50 mensais, totalizando R$ 51.750,00 anuais;**Conceição da Aparecida**, R$ 4.312,50 mensais, totalizando R$ 51.750,00 anuais;**Guaranésia**, R$ 6.037,50 mensais, totalizando R$ 72.450,00 anuais;**Guaxupé**, R$ 9.487,50 mensais, totalizando R$ 113.850,00 anuais;**Itamogi**, R$ 4.312,50 mensais, totalizando R$ 51.750,00 anuais;**Jacuí**, R$ 3.737,50 mensais, totalizando R$ 44.850,00 anuais;**Juruaia**, R$ 4.312,50 mensais, totalizando R$ 51.750,00 anuais;**Monte Belo**, R$ 4.312,50 mensais, totalizando R$ 51.750,00 anuais;**Monte Santo de Minas**, R$ 6.037,50 mensais, totalizando R$ 72.450,00 anuais;**Muzambinho**, R$ 6.037,50 mensais, totalizando R$ 72.450,00 anuais;**Nova Resende**, R$ 6.037,50 mensais, totalizando R$ 72.450,00 anuais; e**São Pedro da União**, R$ 3.162,50 mensais, totalizando R$ 37.950,00 anuais.

O presente Convênio terá vigência de**12 (doze) meses**, iniciando-se em**02 de janeiro de 2026**e encerrando-se em**31 de dezembro de 2026.**

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:344B30FC

EDITAIS
EXTRATO CONTRATO RATEIO CIMOG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

Contratante:

Consórcio Intermunicipal da Microrregião da Baixa Mogiana – **CIMOG**, inscrito no CNPJ nº**32.308.233/0001-42**, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Sala 1, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG.

Contratados (Consorciados):

Municípios de**Arceburgo, Areado, Bandeira do Sul, Bom Jesus da Penha, Botelhos, Cabo Verde, Conceição da Aparecida, Guaranésia, Guaxupé, Itamogi, Jacuí, Juruaia, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende e São Pedro da União**, todos pessoas jurídicas de direito público interno.

Objeto:

Rateio das despesas de manutenção e custeio do CIMOG para o exercício financeiro de**2026**, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº**11.107/2005**e do Decreto Federal nº**6.017/2007**, conforme orçamento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do CIMOG, realizada em**16 de agosto de 2025**.

Parágrafo único:

Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.

Vigência:

Da data da assinatura até**31 de dezembro de 2026**.

Forma de Pagamento:

Em**12 (doze) parcelas mensais**, a serem pagas até o**5º dia útil de cada mês**, mediante crédito em conta corrente específica do CIMOG.

Data da Assinatura:

02 de janeiro de 2026.

Assinam o presente Contrato de Rateio, na qualidade de representantes legais dos Municípios Consorciados:

• **Arceburgo**– CNPJ nº 17.889.717/0001-10
Margareth Oliveira Anacleto – Prefeita Municipal
• **Areado**– CNPJ nº 18.243.246/0001-50
Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal
• **Bandeira do Sul**– CNPJ nº 18.175.794/0001-90
José dos Santos – Prefeito Municipal
• **Bom Jesus da Penha**– CNPJ nº 18.187.815/0001-97
Rone André de Lima – Prefeito Municipal
• **Botelhos**– CNPJ nº 17.847.641/0001-89
Felipe Begalli – Prefeito Municipal
• **Cabo Verde**– CNPJ nº 17.909.599/0001-83
Claudio Antônio Palma – Prefeito Municipal
• **Conceição da Aparecida**– CNPJ nº 18.243.295/0001-92
José Antônio Ferreira – Prefeito Municipal
• **Guaranésia**– CNPJ nº 17.900.473/0001-48
João Carlos Minchillo – Prefeito Municipal
• **Guaxupé**– CNPJ nº 18.663.401/0001-97
Jarbas Corrêa Filho – Prefeito Municipal;**Neste ato representado pelo vice presidente do CIMOG**: Douglas Ávila Moreira – Prefeito de Areado;**E vice prefeita de Guaxupé**: RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES, Prefeita em Exercício;
• **Itamogi**– CNPJ nº 18.241.380/0001-11
Rogério Antônio Campagnoli da Silva – Prefeito Municipal
• **Jacuí**– CNPJ nº 18.186.056/0001-48
Maria Conceição dos Reis Pereira – Prefeita Municipal
• **Juruaia**– CNPJ nº 18.668.368/0001-98
Celso Marques Junior – Prefeito Municipal
• **Monte Belo**– CNPJ nº 18.668.376/0001-34
Kléber Antônio Ferreira Boneli – Prefeito Municipal
• **Monte Santo de Minas**– CNPJ nº 18.241.372/0001-75
Carlos Eduardo DonnaBella – Prefeito Municipal
• **Muzambinho**– CNPJ nº 18.668.624/0001-47
Paulo Sérgio Magalhães – Prefeito Municipal
• **Nova Resende**– CNPJ nº 18.187.823/0001-33
Luiz Itamar Gonzaga – Prefeito Municipal
• **São Pedro da União**– CNPJ nº 18.666.172/0001-33
Ronaldo Aparecido Dias – Prefeito Municipal

Pelo CIMOG:

JARBAS CORRÊA FILHO
Presidente do CIMOG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:2F2959A6

EDITAIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA – SIM CIMOG

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA – SIM CIMOG

Contratante:

Consórcio Intermunicipal da Microrregião da Baixa Mogiana – **CIMOG**, inscrito no CNPJ nº **32.308.233/0001-42**, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Sala 1, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG.

Contratados (Consorciados):

Municípios de **Arceburgo, Areado, Bom Jesus da Penha, Botelhos, Cabo Verde, Conceição da Aparecida, Guaranésia, Guaxupé, Jacuí, Juruaia, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende e São Pedro da União**, todos pessoas jurídicas de direito público interno.

Objeto:

O presente extrato refere-se às **receitas do Programa SIM CIMOG**, decorrentes dos **pagamentos previstos no Contrato de Programa**, consistindo na **atualização dos valores mensais de contribuição devidos pelos Municípios Consorciados** para o exercício financeiro de **2026**.

Fica estabelecido que, para o exercício de 2026, os valores de contribuição ao Programa SIM CIMOG serão os seguintes: o Município de **Arceburgo** contribuirá com o valor mensal de **R$ 1.125,00**, totalizando **R$ 13.500,00** ao ano; **Areado**, com **R$ 1.500,00** mensais, totalizando **R$ 18.000,00** anuais; **Bom Jesus da Penha**, com **R$ 625,00** mensais, totalizando **R$ 7.500,00** anuais; **Botelhos**, com **R$ 1.500,00** mensais, totalizando **R$ 18.000,00** anuais; **Cabo Verde**, com **R$ 1.500,00** mensais, totalizando **R$ 18.000,00** anuais; **Conceição da Aparecida**, com **R$ 1.500,00** mensais, totalizando **R$ 18.000,00** anuais; **Guaranésia**, com **R$ 1.500,00** mensais, totalizando **R$ 18.000,00** anuais; **Guaxupé**, com **R$ 6.250,00** mensais, totalizando **R$ 75.000,00** anuais; **Jacuí**, com **R$ 1.125,00** mensais, totalizando **R$ 13.500,00** anuais; **Juruaia**, com **R$ 1.500,00** mensais, totalizando **R$ 18.000,00** anuais; **Monte Belo**, com **R$ 1.500,00** mensais, totalizando **R$ 18.000,00** anuais; **Monte Santo de Minas**, com **R$ 3.750,00** mensais, totalizando **R$ 45.000,00** anuais;

Muzambinho, com **R$ 3.750,00** mensais, totalizando **R$ 45.000,00** anuais; **Nova Resende**, com **R$ 1.500,00** mensais, totalizando **R$ 18.000,00** anuais; e **São Pedro da União**, com **R$ 625,00** mensais, totalizando **R$ 7.500,00** anuais.

Data da Assinatura:
02 de janeiro de 2026.

O presente **Termo Aditivo** entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo **efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2026**, permanecendo válido enquanto vigente o **Contrato de Programa original**.

Assinam o presente Contrato de Programa, na qualidade de representantes legais dos Municípios Consorciados: **Arceburgo**, CNPJ nº **17.889.717/0001-10**, representado por **Margareth Oliveira Anacleto**, Prefeita Municipal; **Areado**, CNPJ nº **18.243.246/0001-50**, representado por **Douglas Ávila Moreira**, Prefeito Municipal; **Bom Jesus da Penha**, CNPJ nº **18.187.815/0001-97**, representado por **Rone André de Lima**, Prefeito Municipal; **Botelhos**, CNPJ nº **17.847.641/0001-89**, representado por **Felipe Begalli**, Prefeito Municipal; **Cabo Verde**, CNPJ nº **17.909.599/0001-83**, representado por **Claudio Antônio Palma**, Prefeito Municipal; **Conceição da Aparecida**, CNPJ nº **18.243.295/0001-92**, representado por **José Antônio Ferreira**, Prefeito Municipal; **Guaranésia**, CNPJ nº **17.900.473/0001-48**, representado por **João Carlos Minchillo**, Prefeito Municipal; **Guaxupé**, CNPJ nº **18.663.401/0001-97**, representado por **Jarbas Corrêa Filho**, Prefeito Municipal, neste ato representado pelo **Vice-Presidente do CIMOG, Douglas Ávila Moreira**, Prefeito de Areado, e pela **Vice-Prefeita de Guaxupé, Renata Valéria Rocha Fernandes**, Prefeita em Exercício; **Jacuí**, CNPJ nº **18.186.056/0001-48**, representado por **Maria Conceição dos Reis Pereira**, Prefeita Municipal; **Juruaia**, CNPJ nº **18.668.368/0001-98**, representado por **Celso Marques Junior**, Prefeito Municipal; **Monte Belo**, CNPJ nº **18.668.376/0001-34**, representado por **Kléber Antônio Ferreira Boneli**, Prefeito Municipal; **Monte Santo de Minas**, CNPJ nº **18.241.372/0001-75**, representado por **Carlos Eduardo DonnaBella**, Prefeito Municipal; **Muzambinho**, CNPJ nº **18.668.624/0001-47**, representado por **Paulo Sérgio Magalhães**, Prefeito Municipal; **Nova Resende**, CNPJ nº **18.187.823/0001-33**, representado por **Luiz Itamar Gonzaga**, Prefeito Municipal; e **São Pedro da União**, CNPJ nº **18.666.172/0001-33**, representado por **Ronaldo Aparecido Dias**, Prefeito Municipal.

Pelo CIMOG:

JARBAS CORRÊA FILHO
Presidente do CIMOG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:1A5C9F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS DE PROGRAMA SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
EXECUTADO PELO CONSÓRCIO AMEG

Contrato de Programa nº 002/2026. Partes: Associação Publica dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande-Consórcio AMEG e Município de Fortaleza -MG. Objeto: prestação de serviço público, em regime de gestão associada, do serviço de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, realizada sobre a industrialização, beneficiamento, transporte e comercialização de produtos comestíveis ou não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, com objetivos descritos no instrumento, desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio, nos termos do Programa de Serviço de Inspeção Municipal aprovado pela 177ª Assembleia Ordinária da AMEG, conforme Lei 11.107/05. Valor: R$ 571,34 mensais. Vigência: 02/01/2026 a 02/01/2036 (10 anos). Data da assinatura: 02/01/2026.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:C7DC031A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATOS DE RATEIO DO CONSÓRCIO AMEG
Exercício 2026

Contrato de Rateio nº 001/2026. Partes: Associação Publica dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG e Município de Alpinópolis-MG. Objeto: Repasse financeiro para rateio das despsas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG, para o exercício 2026, nos termos do Orçamento aprovado na 202ª Assembleia Geral, conforme Lei nº 11.107/05. Valor: R$50.366,36. Vigência: De 1º/01/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 02/01/2026. (republicação)

Contrato de Rateio nº 003/2026. Partes: Associação Publica dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG e Município de Capitólio-MG. Objeto: Repasse financeiro para rateio das despsas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG, para o exercício 2026, nos termos do Orçamento aprovado na 202ª Assembleia Geral, conforme Lei nº 11.107/05. Valor: R$ 32.249,40 .Vigência: De 1º/01/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 02/01/2026.

Contrato de Rateio nº 010/2026. Partes: Associação Publica dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG e Município de Fortaleza de Minas-MG. Objeto: Repasse financeiro para rateio das despsas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG, para o exercício 2026, nos termos do Orçamento aprovado na 202ª Assembleia Geral, conforme Lei nº 11.107/05. Valor: R$ 20.568,36. Vigência: De 1º/01/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 02/01/2026.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:381776C4

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 516 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 526, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

> "Fica aberto o orçamento do Consórcio AMEG em crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, resolve:

Art. 1º. Fica aberto o orçamento do Consórcio AMEG em crédito suplementar por **excesso de arrecadação de exercício anterior FONTE 1703** no valor de **R$11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais))** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – MATERIAL PERMANENTE
Ficha 00018/2703 –44905200000 ..... R$ 11.440,00

Art. 2º. Para atender às despesas previstas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do **excesso de arrecadação do Convênio**

AMM – Programa AMM + Micros 2025, fonte de recursos 1703, verificado no exercício anterior.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 16/01/2026

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:2EA6FEB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Processo Licitatório 02/2025 – Dispensa de Licitação de Eletrônica 02/2025
Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n. 02/2025
Partes: Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG, sob o CNPJ 22.238.331/0001-05 e a Empresa Panificadora Nossa Senhora d'a Abadia CNPJ sob o nº 00.577.126/0001-23.
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA-** Para o presente contrato será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, com início em 11 de Janeiro de 2026 e findado em 11 de Janeiro de 2027 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, e Valor de R$19.418,66 (Dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos). Determinada pelo Art. 132 da Lei14.133/2021.
Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n. 03/2025
Partes: Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG, inscrita no CNPJ sob n°22.238.331/0001-05 e a Empresa Supermercado Casa Borges LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 26.247.296/0001-33.
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA-** Para o presente contrato será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, com início em 11 de Janeiro de 2026 e findado em 11 de Janeiro de 2027 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, e Valor de R$11.567,00 (Onze mil e quinhentos e sessenta e sete reais). Determinada pelo Art. 132 da Lei14.133/2021.
Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n. 05/2025
Partes: Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG, inscrita no CNPJ sob n°22.238.331/0001-05 e a Empresa Supermercado Casa Borges LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 26.247.296/0001-33.
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA-** Para o presente contrato será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, com início em 11 de Janeiro de 2026 e findado em 11 de Janeiro de 2027 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, e Valor de R$1.560,12 (Um mil e quinhentos e sessenta reais e doze centavos). Determinada pelo Art. 132 da Lei14.133/2021.

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2025
Partes: Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG, inscrita no CNPJ sob n°22.238.331/0001-05 e a Empresa Supermercado Casa Borges LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 26.247.296/0001-33.
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** Para o presente contrato será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, com início em 11 de Janeiro de 2026 e findado em 11 de Janeiro de 2027 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, e Valor de R$791,05 (Setecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). Determinada pelo Art. 132 da Lei14.133/2021.
Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2025
Partes: Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG, inscrita no CNPJ sob n°22.238.331/0001-05 e a Empresa Supermercado Casa Borges LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 26.247.296/0001-33.
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA-** Para o presente contrato será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, com início em 11 de Janeiro de 2026 e findado em 11 de Janeiro de 2027 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, e Valor de R$2.695,56 (Dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Determinada pelo Art. 132 da Lei14.133/2021.

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:582B22BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 01/2026
Inexigibilidade nº 01/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da Instituto Plenum Brasil, para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Lucas Eduardo Dias Silva, no curso "Diretrizes para Mesa Diretora e vereadores + plano de ação de mandato" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 20 a 23 de janeiro de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 16/01/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:6B2D18D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024

Contratante: Câmara Municipal de Astolfo Dutra
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
Objeto: Disponibilização de uso do software on-line que permite ao Contratante operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias.
Assinatura: 19/12/2025
Vigência: 19/12/2025 a 18/12/2026
Valor Global: R$ 5.794,44 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 003/2024 – Inexigibilidade nº 002/2024, art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
Signatários: Clemilson Alves Neiva – Presidente da Câmara; LUCIANO ALMEIDA MELO PEREIRA – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:7319C63C

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2025

Contratante: Câmara Municipal de Astolfo Dutra
Contratada: ASTEC – ASSESSORIA TÉCNICA E CONTABILIDADE LTDA
Objeto: Prorrogação contratual e Repactuação de preço para prestação de serviços técnicos especializados continuados de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional em atendimento a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, pelo período de 12 (doze) meses.
Assinatura: 09/01/2026
Vigência: 09/01/2026 a 08/01/2027
Valor Global: R$ 50.006,40 (cinquenta mil e seis reais e quarenta centavos).
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 002/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025, art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
Signatários: Clemilson Alves Neiva – Presidente da Câmara; ALLAN DE OLIVEIRA COSTA – ASTEC – ASSESSORIA TÉCNICA E CONTABILIDADE LTDA.

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:B8642BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
PORTARIA 05 2026

PORTARIA 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação da correção anual do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Carmo da Mata, nos termos da Lei Municipal nº 1.756/2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.756/2024, que prevê a correção anual do auxílio-alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Carmo da Mata;
CONSIDERANDO que a referida lei estabelece a aplicação do índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis – IPEAD, da Universidade Federal de Minas Gerais;
CONSIDERANDO que o índice acumulado do IPCA no período apurado até dezembro de 2025 foi de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento);
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a correção anual no percentual de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) sobre o valor do auxílio-alimentação previsto no § 3º do art. 83 da Lei Municipal nº 1.696, de 2023.
Art. 2º Em razão da correção de que trata o art. 1º, o valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Carmo da Mata passa a ser de **R$ 658,72** (seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), a vigorar no exercício de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Carmo da Mata, 12 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:192537C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
AVISO DE DISPENSA - PRC 041/2025 - DISPENSA 019/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade DISPENSA Nº 019/2025, PROCESSO Nº 041/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns).
Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de panificação, para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Cláudio/MG.
Início de recebimento da Proposta: 19/01/2026. às 10:00.
Data limite para envio das propostas: 22/01/2026 às 10:00.
Cópia do Aviso de Dispensa à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Câmara Municipal de Cláudio/MG e também na Rua das Crianças, nº 137, Centro, nesta cidade, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 16h00.
Cláudio, 16 de janeiro de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:CB826525

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO - EDITAL Nº 01/2025 - COMUNICADO AOS CANDIDATOS

COMUNICADO AOS CANDIDATOS

As inscrições para o Concurso Público da Câmara Municipal de Curvelo terão início normalmente no dia 19/01/2026.

Atenção: devido a ajustes técnicos temporários, a emissão do boleto bancário não estará disponível entre os dias 19/01/2026 e 22/01/2026.
O candidato poderá realizar sua inscrição normalmente nesse período e deverá retornar ao site a partir do dia 23/01/2026 para emitir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

Agradecemos a compreensão.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:1737BD26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.276, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

que dispõe sobre ALTERA OS ANEXOS II, III E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 2.357 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 36/2025;

Considerando as disposições do artigo 90, §§ 1º e 7º, da Lei Orgânica;

O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 2.357/2015.

Art. 2º Fica alterado o anexo III da Lei Municipal nº 2.357/2015.

Art. 3º Fica alterado o anexo IV da Lei Municipal nº 2.357/2015.

Art. 4º As demais disposições da referida lei permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, Câmara Municipal de Guaxupé.

Em **16** de **janeiro** de **2026**.

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

ANEXO II
TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÁREA	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	Nº DE CARGOS
Assistência Parlamentar	CC-I	Assessor Parlamentar	13
Órgãos de Direção	CC-II	Diretor de Assuntos Legislativos	01
	CC-II	Diretor de Planejamento e Gestão	01
	CC-II	Diretor de Tecnologia e Cidadania Digital	01
	CC-II	Diretor de Relações Institucionais	01
	CC-III	Diretor-Geral	01
Órgãos de Assessoramento e Controle	CC-III	Assessor de Comunicação e Integração	01
	CC-III	Assessor Especial da Presidência	01
	CC-III	Procurador-Geral do Legislativo	01

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Membro da Equipe de Apoio às Contratações	FG-I	03
Membro da Comissão de Avaliação e Controle Patrimonial	FG-II	03
Membro da Comissão de Desenvolvimento Funcional	FG-II	03
Membro da Comissão de Gestão e Proteção de Dados	FG-III	03
Membro da Comissão Especial de Processo Administrativo	FG-IV	03
Membro da Comissão Especial de Concurso Público	FG-IV	03
Membro da Comissão Especial de Contratação	FG-IV	03
Agente de Contratação	FG-V	01
Gestor de Contratos	FG-V	01
Ouvidor Legislativo	FG-V	01
Controlador-Geral do Legislativo	FG-VI	01
Coordenador de Processo Legislativo	FG-VII	01
Coordenador de Apoio Parlamentar	FG-VII	01
Coordenador Administrativo	FG-VII	01
Coordenador Financeiro	FG-VII	01
Coordenador de Transporte e Manutenção da Frota	FG-VII	01
Coordenador de Serviços Infraestruturais	FG-VII	01
Coordenador de Serviços ao Cidadão e Atendimento Digital	FG-VII	01
Coordenador de Educação Legislativa	FG-VII	01

ANEXO IV
TABELA DE VALORES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR
CC-I	R$ 3.400,00
CC-II	R$ 8.500,00
CC-III	R$ 8.750,00
FG-I	R$ 400,00
FG-II	R$ 500,00
FG-III	R$ 600,00
FG-IV	R$ 700,00
FG-V	R$ 1.000,00
FG-VI	R$ 1.200,00
FG-VII	R$ 1.800,00

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:32400B76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica Nº 01/2026

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar Contratação direta, na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 01/2021**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de calhas e telhado do prédio da Câmara Municipal de João Monlevade, compreendendo a substituição de calhas e rufos danificados, vedação de rufos, pingadeiras e demais intervenções necessárias para a eliminação definitiva dos vazamentos identificados, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital. **Data de abertura: 23/01/2026, às 8:30 horas**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada a disputa e habitação. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2026. Outras informações pelo telefone: (31) 3859-0710 – ramal: 1151 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br. Câmara Municipal de João Monlevade, 16 de janeiro de 2026.

ALISSON HENRIQUE DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:925BE585

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO NO SITE DA CÂMARA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2026
DISPENSA N° 01/2026
A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público a**publicação do Aviso de Contratação,** no seguinte endereço eletrônico:
https://camaranazareno.mg.gov.br/processo-licitatorio-n-001-2025-dispensa-n-001-2025/

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de gêneros alimentícios para viabilizar lanches, cafés da manhã, cafés da tarde, além de suprir eventuais reuniões e eventos no Plenário, entre outros, para os servidores, vereadores, e visitantes da Câmara Municipal de Nazareno/MG, conforme especificações no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
DATA DA PUBLICAÇÃO:16/01/2025.
PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:17/01/2025 às 00:00 horas a 21/01/2025 às 23:59 horas.

Câmara Municipal de Nazareno, 16 de Janeiro de 2026.

CAMILA APARECIDA ANGÉLICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:EF85A7DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023, EM SUBSTITUIÇÃO À CANDIDATA DESISTENTE.

PORTARIA Nº 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023, EM SUBSTITUIÇÃO À CANDIDATA DESISTENTE.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2026, que nomeou candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 01/2023;
CONSIDERANDO a desistência formal da candidata Juliana de Oliveira Silva, aprovada para o cargo de Oficial Legislativo;
CONSIDERANDO a necessidade de convocar candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação do certame;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a candidata aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2023 para o cargo de Oficial Legislativo, em substituição à candidata desistente, conforme abaixo relacionado:

NOME	*CARGO*	*CLASSIFICAÇÃO*
Aline Cristina Silva	Oficial Legislativo	10

Art. 2º A nomeação de que trata esta Portaria decorre da desistência formal da candidata anteriormente nomeada, mantendo-se a estrita observância da ordem de classificação do Concurso Público - Edital nº 01/2023.
Art. 3º Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 16 de janeiro de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:23E68716

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

OBJETO: "Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 4 (quatro) vereadores para atualização e qualificação no curso: "40° Congresso de Gestão Pública", nos dias 20/01/2026 à 23/01/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG".

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, para contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 4 (quatro) vereadores para atualização e qualificação no curso: "40° Congresso de Gestão Pública", nos dias 20/01/2026 à 23/01/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 15 de janeiro de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:4D4534C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026

OBJETO: "Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 1 (um) vereador para atualização e qualificação no curso: "Contratações públicas sob controle legislativo e social, incluindo workshop com checklist prático para atualização fiscalizatória do agente público e cidadão", nos dias 20/01/2026 à 23/01/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG".

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 1 (um) vereador para atualização e qualificação no curso: "Contratações públicas sob controle legislativo e social, incluindo workshop com checklist prático para atualização fiscalizatória do agente público e cidadão", nos dias 20/01/2026 à 23/01/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 1.450,00 (Mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 16 de janeiro de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:3A78FB7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica 01/2025: Acordo De Cooperação Técnica Câmara Municipal Do Prata x Prefeitura Municipal Do Prata

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a locação de sistema integrado de Gestão Pública – Sistemas estruturantes de tecnologia, compreendendo a instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico presencial e treinamento, com serviços de computação em nuvem para cada um dos órgãos, sendo para a Câmara Municipal do Prata-MG:

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Custo mensal da locação dos softwares (conjunto integral dos sistemas) com serviço de computação em nuvem. Compreendendo os seguintes sistemas, conforme segue: 01 - Almoxarifado; 02 - Compras; 03 - Contabilidade e Tesouraria; 04 - Contratos e Convênios; 05 - Controle Interno; 06 - Gestão de Frotas; 07 - Licitações; 08 - Medicina e Segurança do Trabalho; 09 - Patrimônio; 10 - Orçamento; 11 - Protocolo e Gestão de Documentos (Ged); 12 - Recursos Humanos e Folha de Pagamento; 13 - Ouvidoria; 14 - Portal da Transparência.	12	R$ 20.700,00	R$248.400,00
Licenciamento para instalação dos Sistemas de Administração Pública para Câmara Municipal do Prata	01	R$23.000,00	R$23.000,00
Treinamento e Certificação dos Servidores na fase de implantação a serem ministrados a usuários do sistema para Câmara Municipal do Prata.	20	R$180,00	R$3.600,00

Empresa: J Brasil Sistemas LTDA **CNPJ:** 12.973.722/0001-01
Valor Total Estimado: R$275.000,00

Prata-MG 18 de novembro de 2025

ANE ROSE VIEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:8094FFAA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: n° 007/2025
Concorrência: n° 90.001/2025
Contrato N°: 009/2025
Empresa: LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:31.469.909/0001-17
Aditivo: 01

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo, e modificação do projeto da obra da nova sede da Câmara Municipal de Prata - MG, conforme justificativas técnicas apresentadas pelo engenheiro fiscal responsável e demais documentos constantes do processo administrativo nº 007/2025.
Valor do Aditivo: R$96.787,74 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Prata/MG, 24 de novembro de 2025

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:3FE8A700

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 14.133/2021, RATIFICA E HOMOLOGA o Processo 037/2025, Inexigibilidade n° 03/2025, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA – MG".

Item	Descrição	Quant.	Valor Total	Empresa - CNPJ
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA – MG	1	R$ 816,00	COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

Prata/MG, 05 de janeiro de 2026

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:CEFE008E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026. PROCESSO N.° 001/2026

A Câmara Municipal de São Bento Abade. Publicação do Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica n.º 001/2026. Processo n.° 001/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para a renovação, emissão e validação de certificados digitais, com validade de 12 meses a partir da emissão, que atendam às determinações da ICP-Brasil, para atender as necessidades administrativas desta Casa de Leis e uso no exercício de atividades funcionais, durante o exercício de 2026. A Câmara Municipal de São Bento Abade, com sede na Avenida Padre Bento Ferreira, n.º 652, Bairro Centro, CEP: 37.407-000, torna pública a licitação na modalidade Dispensa eletrônica. Data de julgamento das propostas: 22/01/2026 às 09h:00min. Local: portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, Resolução n.° 339/2024 e pelas demais condições fixadas no aviso. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Câmara Municipal das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

São Bento Abade, 16 de janeiro de 2026.

MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:2E41213F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO CONTRATO 001 2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 0001/2026 – Inexigibilidade nº 0001/2026 – Contrato Administrativo 001/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO DE PAULA. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria aos setores de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Serro/MG. Vigência: 12/01/2026 a 31/12/2026. Valor: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:198A1F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO 001/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** e a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais – **FUNDAÇÃO CEFETMINAS,** no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem **HOMOLOGAR** o resultado final do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos, regido pelo Edital nº 001/2025, referente aos cargos de Agente Legislativo, de nível médio, e Analista de Tecnologia da Informação, Comunicador Social e Contador, de nível superior, conforme classificação constante da Portaria nº 001/2026. A íntegra do resultado homologado encontra-se disponível para consulta na página oficial da Câmara Municipal de Viçosa (https://cmvicosa-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=64) e no sítio eletrônico da Fundação CEFETMINAS (https://concurso4.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=8CAAA57D1020F482).

Viçosa, 16 de janeiro de 2026.

VEREADOR ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente
Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:E5E85175

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025 – Processo n° 002/2025 – Inexigibilidade n° 001/2025. Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, na subárea de licitações e contratos. Contratada: MARCELO MARANHAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.441.551/0001-54. Prorrogação do prazo de vigência: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027. Fundamentação legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Viçosa- MG, 15 de janeiro de 2026.

ANGELO CHEQUER -
Presidente do CIACA .

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:1B44C00B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA SESSÃO EDITAL 001/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA SESSÃO

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG – CIDASSP, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO, do **Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2026, (objeto:** aquisição de produtos de consumo higiene e limpeza), em razão de falha no sistema, que impossibilitou a sua realização na data anteriormente divulgada. Dessa forma, a sessão fica remarcada para a seguinte data e horário:
Data: 21 de janeiro de 2026
Horário: das 9h às 15h
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do edital e dos comunicados anteriores.
São Sebastião do Paraíso/MG, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE PAULINO SANTOS
Agente de Contratação do CIDASSP

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:1AED9C91

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: REABERTURA E RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - P.A. 004/2025 – C.E. 001/2025 POR REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DA SAÚDE, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO SUS/MG Nº 3.841, DE 14 DE JUNHO DE 2022, CUJOS CONTORNOS DEFINEM QUATRO TIPOLOGIAS DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE (TIPO I, TIPO II, TIPO III E APOIO) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS. O Início da disputa de preços passa a ser: 25/02/2026 às 09:15 h. Infor: (38)3221-0841. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:E4FF08A0

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 020/2025

Extrato do 1º T. Aditivo à Ata de Registro de Preços 30,32,33 DE 2024. Partes: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS e CONSORCIO SPA TRANSPORTES. Obj.: REAJUSTE DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APLICANDO-SE O ÍNDICE OFÍCIAL IPCA-E IBGE, NO PERCENTUAL DE 4,76%.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo CIMAMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 1º T. Aditivo à Ata de Registro de Preços 031/2024. Partes: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS e Leaphar Locadora de Veículos LTDA. Obj.: REAJUSTE DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APLICANDO-SE O ÍNDICE OFÍCIAL IPCA-E IBGE, NO PERCENTUAL DE 4,76%.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:F76233A5

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
XTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 032/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou IMPROCEDENTE os recursos interpostos pela empresa TRIAMA NORTE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
Adaildo Rocha Moreira
Presidente do CIMAMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 032/2025
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou IMPROCEDENTE os recursos interpostos pela empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
Adaildo Rocha Moreira
Presidente do CIMAMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 032/2025
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou provimento parcial do recurso apresentado pela empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, rejeitando a proposta apresentada para os itens 01 e 05 do certame. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:1DD925A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 001/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da **Concorrência nº 001/2025**, **RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o respectivo certame em favor da empresa **CONSORCIO PAVOTEC UNICAPA**, inscrita no **CNPJ nº 64.516.102/0001-47**, com sede na **Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 659, Sala 6, Bairro Glória, Contagem/MG, CEP: 32.340-050**, **vencedora do certame** pelo valor total de **R$ 726.045.837,83** (setecentos e vinte e seis milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

O objeto do certame refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia, consistentes na realização de serviços de melhoria da infraestrutura viária urbana e rural, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas no Anexo I (Termo de Referência) e demais disposições do Edital, com o objetivo de atender às necessidades futuras dos municípios consorciados o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO.

Alfenas/MG, 15 de janeiro de 2026.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:CEE5869B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2025
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: ALFAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 57.405.421/0001-10,

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames médicos .

Prorrogação 2º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 01/2025 .valor estimativo R$ 120.000,00 . Data 29/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:B28AC1B8

CISMARG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2025
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/204

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de CNPJ sob o nº 22.986.442/0001-91,

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames médicos .

Prorrogação 1º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato xxxx .valor estimativo R$ 100,000 . Data 29/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:E4E7B803

CISMARG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 08/2024
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: VARGINHA IMAGENS MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.600.312/0001-90

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames médicos .

Prorrogação 1º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 08/2024 .valor estimativo R$ 50.000,00. Data 29/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:EF9C46B9

CISMARG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO10/2024
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: empresa Clínica de Olhos Lavras Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 02.803.935/0001-31,

OBJETO: de Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames médicos .

Prorrogação 3º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 10/2024 .valor estimativo R$ 120,000 . a partir 29/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:4309E9CC

CISMARG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2025
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: MEDIC ASSIS MENDES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.852/0001-48, n

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames médicos .

Prorrogação 1º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 10/2025 .valor estimativo R$ 80.000,00 . Data 29/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:67C26874

CISMARG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05/2025

TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/202 CREDENCIAMENTO 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: HIPERBÁRICA LAVRAS MEDICINA DIAGNÓSTICA E TERAPEUTICA LTDA com sede na Av. Doutor Silvio Menicucci, Presidente Kennedy,1800 Lavras- MG CEP: 37.203.696 inscrita no CNPJ sob o nº 35.699.583/0001-75

OBJETO: de Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames.

Prorrogação 1º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 01/2024 .valor estimado R$ 100.000,00 a partir 29/01/2026

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:7E182427

CISMARG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 07/2025

TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/202-
CREDENCIAMENTO 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: ALEXANDRE JUSTINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.699.583/0001-75

OBJETO: de Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames.

Prorrogação 1º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 07/2025 .valor estimado R$ 150.000,00 a partir 29/01/2026

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:549AEAA2

CISMARG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2024
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: Dra. Vivian Pereira Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.601.417/0001-24

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames médicos .

Prorrogação 2º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 04/2025 .valor estimativo R$ 90.000,00 . Data 29/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:0CF8AABE

CISMARG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2024
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: , Clínica de Otorrinolaringologia Anakládia Ltda , , inscrita no CNPJ sob o nº 24.044.985/0001-15

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames médicos .

Prorrogação 2º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 05/2024 .valor estimativo R$ 90.000,00. Data 29/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:CF640DBB

CISMARG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 06/2024
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: CEUP Centro Especializados de Ultrassonografia de Perdões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.509.472/0001-86

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames médicos .

Prorrogação 2º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 06/2024 .valor estimativo R$ 100.000,00 . Data 29/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:4C1FA0E1

CISMARG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 09/2024
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: Cardioeste SS inscrita no CNPJ sob o nº 02.441.562/0001-04

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames médicos .

Prorrogação 2º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 09/2024 .valor estimativo R$ 100.000,00 . Data 29/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:76AF181A

CISMARG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO11/2024
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: Centro Médico Clínica SS inscrita no CNPJ sob o nº 08.883.631/0001-08

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames médicos .

Prorrogação 2º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 11/2024 .valor estimativo R$ 95.000,00 . Data 29/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:D2EA3EE6

CISMARG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 12/2024
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: Garcia Gussen Clínica Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 23.421.377/000110,

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames médicos .

Prorrogação 2º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 12/2024 .valor estimativo R$ 95.000,00. Data 29/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:964C2EDB

CISMARG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 13/2024
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: Vilela e Viana Oftalmologia Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 41.855.428/0001-01,

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames médicos .

Prorrogação 2º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 13/2025 .valor estimativo R$ 130,000,00 . Data 29/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:407FC2DD

CISMARG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 15/2024
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: Eliazar Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.333.659/0001-89

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames médicos .

Prorrogação 2º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 15/2024 .valor estimativo R$ 100.000,00. Data 29/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:19E5F01D

CISMARG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 16/2024
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: Centro de Equoterapia de Lavras, inscrita no CNPJ sob o nº 08.742.529/0001-92,

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames médicos .

Prorrogação 2º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato xxxx .valor estimativo R$ 110.000,00. Data 29/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:A86AC268

CISMARG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 19/2024
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: Instituto dos Olhos de Campo Belo inscrita no CNPJ sob o nº 17.189.763/0001-25

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames médicos .

Prorrogação 2º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 19/2024 .valor estimativo R$ 95.000,00 . Data 29/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:66F631EA

CISMARG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 20/2024
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: Hospital São Lucas , inscrita no CNPJ sob o nº 19.130.186/0001-21OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames médicos .

Prorrogação 2º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 20/2024 .valor estimativo R$ 110,000,00 . Data 29/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:B1F69412

CISMARG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 21/2024
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: Ultrassom Ideal Ltda ,

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames médicos .

Prorrogação 2º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 21/2024 .valor estimativo R$ 98.000,00. Data 29/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:837FB9C2

CISMARG
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: Raimundo Francisco Pires. CNPJ: 11.988.354/0001-02

OBJETO: Prestação de serviço de natureza continuada de Assessoria Operacional e Executiva ao Setor de Contabilidade.

Prorrogação 3º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 01/2024 .valor anual R$ 24.344,80 . Data 16/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:C1387E68

CISMARG
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2024
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 02/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: VARGINHA IMAGENS MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.600.312/0001-90, ne

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames médicos .

Prorrogação 3º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 02/2024 .valor estimativo R$ 150.000,00. Data 29/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:869798C9

CISMARG
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 18/2022
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 02/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: empresa Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames médicos .

Prorrogação 2º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 18/2022 .valor estimativo R$ 150.00,00 . Data 29/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:A81265BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 019/2023 de prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SEST Serviço Social do transporte,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 1 mês a partir de 01/03/2026 mantendo os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 4.324,65 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais, e sessenta e cinco centavos)** passando o valor total estimado do contrato de **R$ 164.920,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais)** para **R$ 169.244,65 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais, e sessenta e cinco centavos.**
Assinatura: 13/01/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:24DB986A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

Extrato do sexto termo aditivo ao contrato nº 018/2023 de prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **M M Tereza Fisioterapia**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 1 mês a partir de 01/03/2026 mantendo os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 6.683,55 (seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)** passando o valor total estimado do contrato de **R$ 23.240,26 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais, e vinte e seis centavos)** para **R$ 30.103,81 (trinta mil, cento e três reais, e oitenta e um centavos).**
Assinatura: 13/01/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:A2D24181

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 017/2023 de prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Ortofisio Clínica de Reabilitação LTDA – ME,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 1 mês a partir de 01/03/2026, mantendo os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 16.512,30 (dezesseis mil, quinhentos e doze reais, e trinta centavos)** passando o valor total estimado do contrato de **R$ 906.594,16 (novecentos e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)** para **R$ 923.106,46 (novecentos e vinte e três mil, cento e seis reais, e quarenta e seis centavos)**
Assinatura: 13/01/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:C3844A5B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 020/2023 de prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Fisiocentro LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 1 mês a partir de 01/03/2026 mantendo os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 28.831,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e um reais)** passando o valor total estimado do contrato de **R$ 819.486,13 (oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e treze centavos)** para **R$ 848.317,13.**
Assinatura: 13/01/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:1D230705

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 52/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 43/2022, registro de preço nº 42/2022 cujo objeto é **registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços consultas médicas em neurologia, cirurgia geral, e urologia, destinados aos pacientes dos municípios consorciados**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 11 de janeiro de 2026, findando-se em 10 de janeiro de 2027. Celebrado com a contratada ***NEURONÚCLEO LTDA*.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 16 de janeiro de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Agente de Contratação.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 52/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 43/2022, registro de preço nº 42/2022 cujo objeto é **registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços consultas médicas em neurologia, cirurgia geral, e urologia, destinados aos pacientes dos municípios consorciados**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 11 de janeiro de 2026, findando-se em 10 de janeiro de 2027.Celebrado com a contratada ***SAUDESETE COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA EM SAUDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO LTDA*.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 16 de janeiro de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:5312189A

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 17/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 11/2023 cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica para prestação serviços médicos para realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral) e consultas especializadas**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 03 de janeiro de 2026, findando-se em 02 de janeiro de 2027 . Celebrado com a contratada ***CLINICA VASCULARE LTDA*.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 16 de janeiro de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:7AFB8930

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo *Licitatório n° 55/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 43/2024 cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES MÉDICOS E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 10 de janeiro de 2026, findando em 09 de janeiro de 2027, com majoração de 25% do quantitativo. Celebrado com a contratada ***NUCLEO DE ESPECIALIDADES CLINICAS E CIRURGICAS LTDA****, com valor global R$ 51.120,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte reais).*
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 16 de janeiro de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:022C8186

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026-LEONARDO REIS DE ABREU

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 11/2026. **CONTRATADO** LEONARDO REIS DE ABREU- **OBJETO** prestação de serviços médicos em cirurgião geral (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 002/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01.04.122.0002.2006.33903900 ficha 2 fontes 1501- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(16/01/2026 a 16/01/2027). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$ **R$.109.665,00 (cento e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais)** Pará de Minas, 16 de janeiro de 20256-

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:C80BCE71

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025 – Processo de Licitação CIS-URG OESTE n° 135/2025, do CODANORTE, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratada: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ 08.866.837/0001-20. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, DE FORMA MODULAR E INTEGRADA, COM CADASTRO ÚNICO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CIS-URG OESTE". Valor previsto total de R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez mil reais). Vigência: 13/032025 à 13/03/2025 Fonte: 0101.10300200012.001.33904000000.150000000000.
Divinópolis/MG, 13 de março de 2025.

JOSÉ MARCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:A989B99E

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025 – Processo de Licitação CIS-URG OESTE n° 451/2025, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratada: IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA. CNPJ 21.438.323/0001-31. Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MACACÃO, BOTA, CAMISA, BONÉ E CAPA DE CHUVA UNIFORMES / EPI ASSISTÊNCIA SAMU, INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR A SEGURANÇA, CONFORTO E IMEDIATA IDENTIFICAÇÃO, DE USO OBRIGATÓRIO DOS FUNCIONÁRIOS. INVESTIR NA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DESSES ITENS REFLETE O COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO COM PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DE SEUS COLABORADORES, ALÉM DE ASSEGURAR ATENDIMENTO DE ALTO QUALIDADE À POPULAÇÃO". Valor previsto total de R$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais) Vigência: 15/05/2025 à 14/05/2026 Ficha-Fonte: 0201.1030200012.003-33903000000-16590020000. Divinópolis/MG, 14 de Maio de 2025.

JOSÉ MARCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:E2878949

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025 – Processo de Licitação CIS-URG OESTE n° 451/2025, do CODANORTE, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratada: GRIPP CONFECÇÕES LTDA-CNPJ 29.638.619/0001-08. Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MACACÃO, BOTA, CAMISA, BONÉ E CAPA DE CHUVA UNIFORMES / EPI ASSISTÊNCIA SAMU, INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR A SEGURANÇA, CONFORTO E IMEDIATA IDENTIFICAÇÃO, DE USO OBRIGATÓRIO DOS FUNCIONÁRIOS. INVESTIR NA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DESSES ITENS REFLETE O COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO COM PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DE SEUS COLABORADORES, ALÉM DE ASSEGURAR ATENDIMENTO DE ALTO QUALIDADE À POPULAÇÃO". Valor previsto total de R$ 24.192,00 (vinte e quatro mil, cento e noventa e dois reais).Vigência: 15/05/2025 à 14/05/2026. Fonte: 0201.1030200012.003-33903000000-16590020000. Divinópolis/MG, 14 de maio de 2025.

JOSÉ MARCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:3B756D9C

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025 – Processo de Licitação CIS-URG OESTE n° 451/2025, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratada: VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA -CNPJ 08.763.888/0001-26. Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MACACÃO, BOTA, CAMISA, BONÉ E CAPA DE CHUVA UNIFORMES / EPI ASSISTÊNCIA SAMU, INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR A SEGURANÇA, CONFORTO E IMEDIATA IDENTIFICAÇÃO, DE USO OBRIGATÓRIO DOS FUNCIONÁRIOS. INVESTIR NA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DESSES ITENS REFLETE O COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO COM PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DE SEUS COLABORADORES, ALÉM DE ASSEGURAR ATENDIMENTO DE ALTO QUALIDADE À POPULAÇÃO". Valor previsto total de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos reais). Vigência: 15/05/2025 à 14/05/2026 .Fonte: 0201.1030200012.003-33903000000-16590020000. Divinópolis/MG, 14 de maio de 2025.

JOSÉ MARCIO ZANARDI –
Secretário Executivo

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:32FC4606

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2025 – Processo de Licitação CIS-URG OESTE n° 1052/2025, do CODANORTE, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratada: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ 35.457.127/0001-19. Objeto: "ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE CUJO OBJETIVO PE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021..". Valor previsto total de R$ 320.072,52 (trezentos e vinte mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 15/12/2025 à 14/12/2026. Fonte: 0201.1030200012.000.44905200000. Divinópolis/MG, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:D3ECA42D

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2025 – Processo de Licitação CIS-URG OESTE n° 344/2025, do CODANORTE, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratada: TACTICAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA - CNPJ 57.492.788/0001-18 Objeto: ""AQUISIÇÃO DE BOTA SAMU, UNIFORME/EPI ASSISTÊNCIA SAMU, INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR A SEGURANÇA, CONFORTO E QUALIDADE NO SERVIÇO DE USO OBRIGATÓRIO DOS FUNCIONÁRIOS". Valor previsto total de R$ 206.993,90 (duzentos e seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa centavos). Vigência: 03/11/2025 à 03/11/2026 Ficha-Fonte: 0201.1030200012.003.33903000000.16590020000. Divinópolis/MG, 28 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:D29D685F

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2025 – Processo de Licitação CIS-URG OESTE n° 1052/2025, do CODANORTE, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratada: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ 35.457.127/0001-19. Objeto: "ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE CUJO OBJETIVO PE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021..". Valor previsto total de R$ 320.072,52 (trezentos e vinte mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 15/12/2025 à 14/12/2026. Fonte: 0201.1030200012.000.44905200000. Divinópolis/MG, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:614C0D6D

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 – Processo de Licitação CIS-URG OESTE n° 451/2025, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratada: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 03.291.912/0001-58. Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MACACÃO, BOTA, CAMISA, BONÉ E CAPA DE CHUVA UNIFORMES / EPI ASSISTÊNCIA SAMU, INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR A SEGURANÇA, CONFORTO E IMEDIATA IDENTIFICAÇÃO, DE USO OBRIGATÓRIO DOS FUNCIONÁRIOS. INVESTIR NA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DESSES ITENS REFLETE O COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO COM PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DE SEUS COLABORADORES, ALÉM DE ASSEGURAR ATENDIMENTO DE ALTO QUALIDADE À POPULAÇÃO". Valor previsto total de R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais) Vigência: 15/05/2025 à 14/05/2026 Ficha-Fonte: 0201.1030200012.003-33903000000-16590020000. Divinópolis/MG, 14 de maio de 2025.

JOSÉ MARCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:B0EFA25B

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2025 – Processo de Licitação CIS-URG OESTE n° 935/2025, do CODANORTE, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratada: VIVA FARMACEUTICA SA - CNPJ 10.447.355/0001-87. Objeto: "AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ALTEPLASE E TENECTEPLASE (TROMBOLÍTICOS), EM REGISTRO DE PREÇOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO CIS-URG OESTE QUE CONTEMPLAM SAMU 192,

UPAS E OUTRAS QUE FOREM IN CORPORADAS". Valor previsto total de R$ 2.469.968,50 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 15/12/2025 à 15/12/2026. Fonte: 0101.1030200012.001.33903000000.16590000000. Divinópolis/MG, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:45176537

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025 – Processo de Licitação CIS-URG OESTE n° 351/2025, do CODANORTE, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratada: LEONARDO NAVES ADVOGADOS - CNPJ 09.058.201/0001-14. Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES E REGRAMENTOS ESTABELECIDOS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD, LEI 13.7092018, POR INTERMÉDIO DE SEUS SÓCIOS, ASSOCIADOS EOU PREPOSTOS, EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, EM FAVOR DO CISURG OESTE, DESENVOLVENDO PROJETO EM DUAS FRENTES, QUAIS SEJAM, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192 E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA DIVINÓPOLIS.". Valor previsto total de R$ 295.900,00 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos reais). Vigência: 22/05/2025 à 22/05/2026 Fonte: 0101.1030200012.001.33903500000.15000000000. Divinópolis/MG, 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:35AAF8B8

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2025 – Processo de Licitação CIS-URG OESTE n° 901/2025, do CODANORTE, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratada: RCS SOLUCOES MÉDICAS S/A - CNPJ 17.836.262/0001-93. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM NÍVEL AMBULATORIAL, VISANDO GARANTIR O ATENDIMENTO, EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CONTRARREFERÊNCIA SEGUINDO AS DIRETRIZES E REGRAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, EXCLUSIVAMENTE, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. EM CONFORMIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025, ENTRE MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SEMUSA E O CIS-URG OESTE - PROJETO AGILIZA..". Valor previsto total de R$ 3.688.247,54 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 05/11/2025 à 04/05/2026. Fonte: 1.621.0000 2.621.0000.. Divinópolis/MG, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ MARCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:25DC0DB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CIMINAS – CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – Licitação Credenciamento nº 044/2025 – Processo nº 082/2025 torna publico ERRATA ao edital, errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br –

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:2369F4DF

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CIMINAS – CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – Licitação Credenciamento nº 052/2025 – Processo nº 097/2025 torna publico ERRATA ao edital, errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br –

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:3345A94A

CIMINAS
PORTARIA 001/2026

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

ESTABELECE OS PONTOS FACULTATIVOS ÀS ATIVIDADES, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, Sr. Frederico Ozanan Rangel, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto do CIMINAS,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam estabelecidos como pontos facultativos às atividades do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS os seguintes dias:
I - 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
II - 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
III - 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
IV - 3 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
V - 20 de abril (ponto facultativo);
VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VIII - 4 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
IX - 5 de junho (ponto facultativo);
X - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público federal (ponto facultativo);
XIII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XIV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XV - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XVII - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 13 horas);
XVII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
XIII - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 13 horas).
XIX - 01 de janeiro de 2027, Ano Novo (feriado).
Art. 2º - Excetuam-se desta portaria as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, entre elas a manutenção de iluminação pública, cuja programação será elaborada pela Coordenadoria de Serviços de Iluminação Pública.
Art. 3º - Se necessário à presença de empregados públicos no referido período, o Diretor Executivo do CIMINAS, convocará o empregado ao retorno imediato às atividades, com compensação posterior do período.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Araxá (MG), 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo CIMINAS

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:64CCEFEF

CIMINAS
PORTARIA 002/2026

PORTARIA N° 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA 71 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 QUE DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, VISANDO CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, DESIGNA FISCAIS E DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, Sr. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Consórcio, através da Portaria nº 001/2025, RESOLVE:
Art. 1º. Designa o agente público LUIZ CLAUDIO FERREIRA para exercer a função de PREGOEIRO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no âmbito do Consórcio Interfederativo Minas Gerais CIMINAS, em processos licitatórios nas modalidades pregão eletrônico, concorrência eletrônica, chamamento público, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação do artigo 74, incisos I, II, III e V da Lei n. 14.133/21.
§ 1º. As atribuições do pregoeiro incluem conduzir a sessão pública, receber e julgar propostas, analisar a documentação de habilitação, sanear erros nos documentos, cumprir diligências, negociar preços, prestar esclarecimentos, decidir sobre impugnações, instruir recursos e encaminhar o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior, sendo responsável ainda por garantir a eficiência e a legalidade do pregão, buscando as melhores condições para a administração pública.

§ 2º. As atribuições como agente de contratação incluem conduzir todo o processo licitatório, desde a preparação até a homologação, tomando decisões, acompanhando o trâmite e dando impulso ao procedimento, prestar esclarecimentos, sendo responsável ainda por analisar propostas e documentos, e encaminhar o processo para a adjudicação e homologação.
§ 3º. Designa os seguintes agentes públicos para comporem a equipe de apoio:
I - Natália Santana;
II - Viviane Cristina de Araújo;
III - Margarete dos Santos.

Art. 2º. Designa a agente pública AMANDA PRISCILA RIBEIRO para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO em processos licitatórios na modalidade de credenciamento, prevista no artigo 74, inciso IV da Lei n. 14.133/21.
Parágrafo único. Designa os seguintes agentes públicos para comporem a equipe de apoio:
I - Leiliane Vieira Borges;
II - Vanessa Santana Martins.

Art. 3º. Compete à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação e Pregoeiro, nos termos do artigo 8º da Lei n. 14.133/21.
Art. 4º. Conforme o disposto no artigo 80, §3º, da Lei n. 14.133/21, ficam designados como fiscais os seguintes agentes públicos nas respectivas áreas de atuação:
I - Saúde: Carolina Maria Garcia Peraza de Souza e Maria Carolina Rezende de Sá;
II - Infraestrutura: Robson de Souza Gama, Alexandre Cesar de Paula Junior e Breno Melo Gontijo
III - Serviços Urbanos: Vanessa Rabelo
IV - Educação, Esporte, Turismo e Lazer: Mário Lucio Mantovani Pereira.

V - Meio Ambiente: Lauany Santos de Souza e Wanessa Aparecida de Souza Medeiros.
VI - Recursos Humanos: Gleide Aparecida Moura;
VII - Comunicação: Ricardo Luiz da Silva e Andreza Bezerra Dantas;
VIII - Iluminação Pública: Mario Lúcio Mantovani Pereira;
IX - Saúde Animal: Rosiana de Oliveira Lopes Baptista e Ana Caroline Rodrigues Paulino;
X - Resíduos Sólidos: Ana Vitoria Silva Soares;
XI - Aquisição/Locação de Máquinas e Veículos: Vanessa Rabelo;
XII - Administrativos/Assessoria/Consultoria: Elvio César Bezerra.

Art. 5º. São atribuições do fiscal de contrato:
I - Acompanhamento e fiscalização: Monitorar a execução do contrato em todas as suas etapas, garantindo que a contratada cumpra o que foi acordado;
II - Verificação de qualidade e regularidade: Assegurar que a entrega do serviço ou produto seja feita de acordo com os termos contratuais, incluindo prazos, qualidade, e obrigações trabalhistas e fiscais, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021);
III - Gestão de documentos: Registrar formalmente todas as ocorrências, como erros, atrasos ou descumprimentos, e exigir as correções necessárias;
IV - Elaboração de relatórios: Emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar as decisões do gestor do contrato;
V - Atos de recebimento: Atestar a nota fiscal ou fatura, após a conferência de que a cobrança corresponde ao que foi executado, e encaminhá-la para liquidação e pagamento;
VI - Proposição de medidas: Caso a situação ultrapasse sua competência, o fiscal deve comunicar seus superiores e, quando for o caso, propor a aplicação de penalidades à contratada;
VII - Apoio a outros setores: Colaborar com outras áreas, como a jurídica, e com o gestor do contrato, fornecendo subsídios técnicos e informações para a tomada de decisões.
Art. 6º. Ficam designados para atuarem como gestores dos contratos de programa os seguintes agentes públicos:
I - Saúde animal, meio ambiente e saneamento: Farnese da Silva Filho;
II - Vigilância e Inspeção Sanitária: Farnese Silva Filho;
III - Educação, Turismo, esporte e lazer: Maria Aparecida Rios;
IV - Desenvolvimento social e geração de emprego: Moisés Pereira Cunha;
V - Infraestrutura, transporte e Obras: Farnese Silva Filho;
VI - Governança, gestão administrativa, legislação e contabilidade: Moisés Pereira Cunha.
Art. 7º. O gestor é o representante da administração pública responsável por supervisionar todo o ciclo de vida do contrato, assegurando que ele atinja seu propósito.

Parágrafo único. As atribuições do gestor de contratos conforme a Lei 14.133/21 incluem coordenar a fiscalização técnica e administrativa, analisar e autorizar pagamentos, gerenciar alterações contratuais (como prorrogação e reequilíbrio), tomar decisões sobre sanções e extinção do contrato, e garantir que as obrigações sejam cumpridas.
Art. 8º. O gestor das atas de registro de preço será designado pelos entes contratantes.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 30 de 02 de dezembro de 2024, 31 de 06 de dezembro de 2024, 19 de 12 de fevereiro de 2025, 49 de 19 de maio de 2025, 69 de 15 de julho de 2025.
Art. 10. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Araxá-MG, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:2F346F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2024 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2023

Objeto: A prorrogação de vigência do contrato firmado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, especializada em prestação de serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, com a finalidade de suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS e o reajuste anual previsto no item 14.2, da Cláusula Décima Quarta do contrato. **Partes:** CIAS X NP TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - **Vigência:** 19/01/2026 até 19/01/2027 - **Valor:** R$11.842,68 (onze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:0F57BC5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA - SIM Nº 06/2026

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA - SIM Nº 06/2026

Contrato que entre si celebram, o município de IGUATAMA/MG, CNPJ: 18.306.688/0001-06, com sede na Rua Cinco, nº 857, Bairro Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor LUCAS VIEIRA LOPES, brasileiro, solteiro, inscritos no CPF sob o nº: 099.653.926-33, residente e domiciliado em IGUATAMA/MG, denominado de agora em diante MUNICÍPIO e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, de natureza pública, inscrito no CNPJ sob o nº: 20.321.585/0001-59, com sede na Praça Monsenhor Castro, nº 99, centro, CEP: 37.280-000, na cidade de Candeias/MG, neste ato representado por seu Presidente abaixo assinado, MATEUS MARCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 087.921.536-40, denominado de agora em diante de CONSÓRCIO, firmam o presente contrato de programa – S.I.M, regido pela lei federal nº 11.107/05 e pelo decreto 6.017/07, e demais diplomas legais pertinentes, conforme as cláusulas a seguir indicadas.
Objeto do contrato: Execução do SIM – Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal e implantação e execução do SIM, dos produtos de origem vegetal, neste município.

Valor global do contrato: R$ 68.242,68 (Sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais com sessenta e oito centavos).

Vigência do contrato: 31/12/2026

Candeias/MG, 02 de janeiro de 2026

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS	*LUCAS VIEIRA LOPES*
Presidente Do CIDRUS	Prefeito De Iguatama

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:F45EF681

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2026

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2026

Contrato que entre si celebram o município de IGUATAMA/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.306.688/0001-06, com sede na Rua Cinco, nº 857, Centro, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, senhor LUCAS VIEIRA LOPES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 099.653.926-33, residente e domiciliado em Iguatama/MG; denominado de agora em diante MUNICÍPIO e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, de natureza pública, inscrito no CNPJ sob o n° 20.321.585/0001-59, com sede na Praça Monsenhor Castro, 99, centro, CEP 37.280-000, na cidade de Candeias/MG, neste ato representado por seu Presidente MATEUS MARCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 489.773.066-04, residente e domiciliado em Pedra do Indaiá/MG, denominado de agora em diante CONSÓRCIO, firmam o presente contrato administrativo de rateio de recursos conforme as cláusulas a seguir indicadas.
Objeto do contrato: Constitui objeto deste contrato de rateio o repasse mensal de recursos financeiros por parte do Município, para que o Consórcio mantenha suas estruturas e atividades administrativas e operacionais, para prestação de serviços ao Município, destinado ao pagamento de despesas com pessoal civil, encargos sociais, diárias, materiais de consumo, outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica, materiais permanentes, bem como outras despesas necessárias para o gerenciamento dos serviços a serem prestados.

Valor global do contrato: R$ 25.176,65 (Vinte e cinco mil, cento e setenta e seis reais com sessenta e cinco centavos).

Vigência do contrato: Até 31/12/2026.

Candeias/MG, 02 de janeiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS	*LUCAS VIEIRA LOPES*
Presidente Do CIDRUS	Prefeito De Iguatama

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:D4CC9C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO Nº 008/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 Processo nº 030/2024, Pregão nº 008/2024. Objeto: Acréscimo do quantitativo estimado. Contratada: **ELO GAIVOTA – LOCAÇÃO, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.544.339/0001-26. Valor do Acréscimo: R$ 1.249,44 que corresponde à 2,534967801623918%.
Valor Global Estimado: R$ 50.537,64 (cinqüenta mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Fundamento: Art. 124, I, "b" e Art.125, ambos da Lei 14.133/2021. Art. 26 da Portaria 032/2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:1FBC1803

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CIM JEQUITINHONHA AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna-se público o credenciamento eletrônico nº. 001/2026 – Objeto: Credenciamento de empresas e Pessoas Físicas para integrar o cadastro de Prestadores de serviços de operador de máquina perfuratriz, Eletricista e Bombeiro Hidráulico, visando atender as necessidades do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados. Abertura: a partir de 16 de janeiro de 2026. Maiores informações pelo Tel.: (38) 99990-1120; e-mail: licitacimjequi@gmail.com ou pelo site www.cimjequitinhonha.mg.gov.br.

Diamantina-MG, 14 de janeiro de 2026.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:9492EEFF

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ADITIVOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna público o Extrato dos Termos Aditivos, firmados com as empresas:
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 052/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 071/2024
OBJETO: registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que estão disponíveis no banco de preços desenvolvido pelo tribunal de contas do estado de minas gerais (TCE/MG), disponível em https://bancodepreco.tce.mg.gov.br, para atendimento dos municípios integrantes do CIM JEQUITINHONHA.
CONTRATADA: ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ: 48.434.217/0001-36;

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 019/2024
CONTRATO N°: 008/2024

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia, no tocante à implementação de barramento em curso d'água afluente do Rio Fanado, buscando minimizar a escassez de água na região de Turmalina/MG, conforme Convênio de Saída nº 1231001139/2020-SEAPA/MG.
CONTRATADA: ALIANÇA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ N° 10.681.274/0001-47;
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/2024
CONTRATO N°: 010/2024

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia, no tocante à implementação de barramento de curso d'água sobre o Rio Fanado, buscando minimizar a escassez de água na região de Capelinha/MG, conforme Convênio de Saída nº 1231001139/2020 - SEAPA/MG.
CONTRATADA: ROMÁRIO VAZ SOBRINHO-ME, inscrita no CNPJ N° 22.026.370/0001-30;
PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 004/2022
CONTRATO Nº007/2022

OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria em administração pública para prestar serviços à equipe administrativa do Consórcio Integrado Multifinalitário do vale do Jequitinhonha.
CONTRATADA: FGA CONTABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.337.635/0001-04;

PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em suporte técnico contábil para atendimento ao consórcio integrado multifinalitário do vale do jequitinhonha-CIM JEQUITINHONHA.
CONTRATADA: FGA CONTABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.337.635/0001-04;

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°: 005/2022
CONTRATO N°: 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para os setores do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA.
CONTRATADA: MEDICAR GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.218.013/0001-19;
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 035/2021
INEXIGIBILIDADE N°: 001/2021
CONTRATO N°: 027/2021

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica nos termos do art. 13 da Lei nº 8.666/93 para orientação e elaboração de atos que viabilizarão a reestruturação do CII-AMAJE e ainda com a expertise necessária para prestar serviço de advocacia, em nível de consultoria preventiva e

contenciosa na área do Direito Público, dando suporte a Direção Administrativa e Diretoria do CII-AMAJE.
CONTRATADA: SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrita no CNPJ sob o nº 14.757.529/0001-69;
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 020/2023
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2023
CONTRATO N°: 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Planejamento, Gestão e Marketing em atendimento às necessidades do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA.
CONTRATADA: VIPE, PLANEJAMENTO, GESTÃO E MARKETING CORPORATIVO LTDA inscrita no CNPJ: 47.410.967/0001-05.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 088/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO N°: 022/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2023 do Pregão Presencial nº 007/2023, Processo nº 062/2023 do município de Carvalhos/MG, objetivando a Contratação de empresa especializada em publicações em jornais e diários oficiais.
CONTRATADA: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 18.553.210/0001-72.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 083/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°: 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 004/2024
CONTRATO Nº: 004/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção dos serviços do CIM JEQUITINHONHA.
CONTRATADA: AGROCITY MINERAÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ: 11.099.682/0001-58.
CONTRATADA: AGROPECUÁRIA SÃO SEBASTIÃO DO PERI-PERI LTDA, inscrita no CNPJ: 42.969.022/0001-04;
CONTRATADA: ELETRO AVENIDA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.284.840/0001-35

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 082/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°: 008/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 001/2024
CONTRATO Nº: 001/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para manutenção dos serviços do CIM JEQUITINHONHA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO ALMEIDA LOPES LTDA**,** inscrita CNPJ: 45.793.355/0001-13.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 003/2023
CONTRATO Nº: 003/2024
CONTRATO Nº: 004/2024
CONTRATO Nº: 005/2024

OBJETO: Aquisição de emulsões asfálticas para pavimentação e manutenção das obras do CIM JEQUITINHONHA.
CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ: 04.420.916/0006-66**,**
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA inscrita no CNPJ: 26.917.05/0002-58.
CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS S.A inscrita no CNPJ 59.128.553/0036-05.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 045/2024
ATA DE REGISTRO N°: 067/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada na implementação, fiscalização e no acompanhamento por solução tecnológica dos prédios públicos e vias urbanas e rurais dos municípios consorciados
CONTRATADA: TECNO VOLT SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.188.622/0001-34.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:67B1448E

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ATA DE RP

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna-se público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 051/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de contenções e drenagem, destinados a atender às demandas dos municípios do CIM-JEQUITINHONHA.
CONTRATADA: CONTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA inscrita no CNPJ nº 03.406.655/0001-52 pelo valor global de r$ 152.975.225,61 (cento e cinquenta e dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)
CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
Diamantina/MG, 12 de janeiro de 2026.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:FE471E1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca **os senhores membros do Conselho Fiscal para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 23 de Janeiro de 2026, na Sala de Reuniões do Cisrun**, situada na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos, Montes Claros/MG **às 08h (oito horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **08h30 (oito horas e trinta minutos)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1ª – Apresentação das contas do Cisrun;

2ª - Assuntos gerais

Montes Claros, 16 de janeiro de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:F5398945

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca **os senhores membros do Conselho Fiscal para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 23 de Janeiro de 2026, na Sala de Reuniões do Cisrun**, situada na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos, Montes Claros/MG **às 11h (onze horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **11h30 (onze horas e trinta minutos)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1ª – Apresentação das contas do Cisrun;

2ª - Assuntos gerais

Montes Claros, 16 de janeiro de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:5D0536CE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca **os senhores membros do Conselho Fiscal para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 23 de Janeiro de 2026, na Sala de Reuniões do Cisrun**, situada na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos, Montes Claros/MG **às 14h (quatorze horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **14h30 (quatorze horas e trinta minutos)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1ª – Apresentação das contas do Cisrun;

2ª - Assuntos gerais

Montes Claros, 16 de janeiro de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:428CC3B5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 001/2026 – PE SRP 001/2026 Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 19 de janeiro de 2026 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 29 de janeiro de 2026 às 09h01min.** consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:12BD23BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/ 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/ 2025.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 16/ 2025
Processo Administrativo Licitatório nº 25/ 2025
Sistema de Registro de Preços nº 14/ 2025
Impugnante: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 14.133/ 2021, passa a apresentar RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa CEPALAB LABORATÓRIOS S.A., nos termos a seguir expostos.

1. DA TEMPESTIVIDADE E CONHECIMENTO
Registra-se o conhecimento da impugnação, apresentada nos moldes do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, estando dentro do prazo legal indicado pela própria impugnante.

2. DA SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO
A impugnante sustenta, em síntese, que o Termo de Referência teria indicado marca/ modelo **"On Call Plus II"** para itens ligados ao controle glicêmico, alegando restrição à competitividade e requerendo a retificação do edital para exclusão da referência à marca.

3. DO MÉRITO – RAZÕES TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO DO DESCRITIVO POR COMPATIBILIDADE
3.1. O edital não exige "marca de tira", exige compatibilidade com equipamento já adotado. Esclarece-se, de forma objetiva, que o CISREUNO não fixou marca para as tiras reagentes como condição exclusiva de participação.
O que se exige é que os itens vinculados ao sistema de glicemia (solução controle e tiras) sejam compatíveis com o equipamento padronizado e já existente em grande quantidade no serviço, o que se traduz em requisito funcional e operacional, e não "direcionamento por marca".
No próprio Termo de Referência, o item 183 descreve expressamente que a solução controle deve ser compatível com o aparelho On Call Plus II, evidenciando a necessidade de compatibilidade com o padrão já utilizado pela rede.
Portanto, não se está exigindo uma marca de tira, mas sim compatibilidade técnica, necessária para garantir o uso imediato e seguro com o parque já instalado.
3.2. A compatibilidade não se trata de uma preferência, mas de um requisito indispensável para garantir a segurança assistencial e a continuidade do serviço. No contexto de urgência e emergência da rede SAMU/ 192, a padronização e a compatibilidade dos insumos com os equipamentos já existentes impactam diretamente a segurança

do paciente, ao evitar leituras divergentes entre sistemas distintos, asseguram a continuidade imediata da assistência, sem a necessidade de trocas de equipamentos ou treinamentos emergenciais, reduzem a ocorrência de erros operacionais na rotina de equipes que atuam sob alta pressão e possibilitam um controle de estoque e logística mais eficiente, prevenindo a indisponibilidade de insumos adequados para os equipamentos em uso.
Considerando que o serviço já possui grande quantidade de equipamentos distribuídos e em funcionamento, o requisito de compatibilidade é essencial para evitar qualquer interrupção na assistência prestada.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO – LEI 14.133/ 2021 AUTORIZA A MANUTENÇÃO POR COMPATIBILIDADE/ PADRONIZAÇÃO
4.1. A legislação vigente permite a indicação de marca ou modelo quando essa medida estiver fundamentada na padronização e na compatibilidade com padrões já adotados. A própria impugnante reconhece que a Lei nº 14.133/ 2021 prevê hipóteses excepcionais em que tal indicação é admitida, desde que haja justificativa técnica, especialmente nos casos de necessidade de padronização do objeto e de manutenção da compatibilidade com plataformas e padrões existentes. Esse entendimento está expressamente refletido na argumentação apresentada na impugnação, ao reproduzir o art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", que estabelecem essas situações como hipóteses legais para indicação vinculada à padronização e à compatibilidade. Dessa forma, há amparo jurídico direto para que o Termo de Referência utilize como referência o padrão já instalado, quando a motivação está relacionada à compatibilidade e à garantia da continuidade do serviço.
4.2. O próprio edital adota expressamente o conceito de "referência, similar ou equivalente". É importante destacar que o CISREUNO estabeleceu, como regra geral, o entendimento de que eventuais referências não possuem caráter prioritário, sendo aceitos produtos equivalentes ou similares, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas. Tal diretriz encontra-se expressamente prevista no instrumento convocatório, no item 8.3.3. Dessa forma, o edital não opera sob a lógica de exclusividade por marca, mas sim com base em parâmetros técnicos objetivos, preservando a competitividade do certame.

5. CONCLUSÃO
Conclui-se que não há exigência de marca específica de tira, mas sim a definição de um requisito de compatibilidade com equipamentos já utilizados pelo serviço. Tal exigência decorre da necessidade de padronização operacional, da garantia da segurança assistencial e da continuidade do atendimento, especialmente no contexto de urgência e emergência. Ademais, a Lei nº 14.133/ 2021 autoriza a manutenção de padrões previamente adotados quando fundamentada em critérios técnicos de padronização e compatibilidade. Por fim, o próprio edital prevê expressamente a aceitação de produtos equivalentes ou similares, inexistindo, portanto, qualquer restrição injustificada à competitividade.

6. DECISÃO
DECIDE-SE pelo INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo-se o Termo de Referência nos termos atuais, por tratar-se de requisito técnico operacional legítimo.

7. ENCAMINHAMENTO FINAL
A presente resposta será inserida na plataforma oficial do certame, para ciência de todos os interessados, garantindo a publicidade e transparência do procedimento.

S.M.J é a decisão.

Patos de Minas/ MG, 16 de janeiro de 2026.

RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:7C7FFA4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIMENTO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 087/2025
INEXIGIBILIDADE: 031/2025
CREDENCIAMENTO: 018/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG resolve, por meio deste termo, prorrogar o período para inscrição do credenciamento 018/2024.

O prazo previsto em edital fica prorrogado até **09/02/2026 às 23h59**.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para prestação dos serviços constantes no edital poderão ser realizadas em qualquer tempo, dentro do prazo de validade junto ao site www.licitardigital.com.br.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta prorrogação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa do edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 15 de janeiro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações – CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:36EFE3C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar consultas, exames e cirurgias oftalmológicas.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à

rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: DE OLHOS DO CAPARAÓ, CNPJ/MF n.º 51832028000126
VIGÊNCIA: 12/01/2026 À 15/01/20267

Carangola - MG 16 de janeiro de 2026

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:842BDDA1

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar consultas e exames oftalmológicas.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: HOSPITAL VISION LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. **34.798.933/0001-98**, com sede à Rua Nelson Wellerson, n° 10, Manhuaçu/ MG, CEP: 36.900-031, representado por THALES REIS HANNAS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 693.154.506-04, documento de identidade M-3.221.981 , SSP, MG, com domicílio / residência a RUA A, número 55, CASA 37, bairro / distrito RESIDENCIAL BULINGA, município MANHUACU - MINAS GERAIS, CEP 36.904-060, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

VIGÊNCIA: 12/01/2026 À 15/01/2027

Carangola – MG 16/01/2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:B5F712B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 16/01/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço referente ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos híbridos, elétricos e módulos de carregamento, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, visando atender as demandas do CIMBAJE. Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a COOPSERV COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES. Processo Administrativo nº 1.946/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Contrato n° 004/2024. O presente Termo Aditivo tem por fundamento alterar a prorrogação de vigência da ARP pelo período compreendido entre **19 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2026**. – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 16 de janeiro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Quinto Termo Aditivo a Contratação de empresaespecializada na prestação de serviços de seguro total dosveículos que compõem a frota do Consórcio CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Processo Administrativo nº 017/2023 – Dispensa Eletrônico nº 008/2023 – Contrato n° 039/2023. O presente Termo Aditivo tem por fundamento altera-se o valor contratual para endosso de apólice com a inclusão do Veículo **C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT 25/25 - Lotacao: 7 - CHASSI: 935CNFCAXSB561509**, sendo o valor de inclusão de R$ 2.173,80 (Dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos). O valor apresentado corresponde a 8,86% (Oito vírgula oitenta e seis por cento) do valor atualmente contratado, mantendo-se dentro do limite permitido para Aditivo – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 16 de janeiro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE VALORES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - CONTRATANTE Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha, com sede na Rua Estevam Melo, 02, Nsa. Senhora das Graças, Jacinto, MG, 39.930-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07.306.549/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor **Marcio Ferreira Souto**, portador do CPF nº. **945.xxx.xxx-15**, doravante denominada CONTRATANTE. **CONTRATADA**: **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Goiás Norte, nº 7506 - Bairro RES HUMAITÁ, na cidade de Goiânia, GO - CEP 74573200 - inscrita no CNPJ/MF N. 30.536.715/0001-24, neste ato representada pelo (a) senhor (ra) **MARCUS VINICIUS LOPES**, portador do CPF N. 025.xxx.xxx-63, E-MAIL INSTITUCIONAL: lizard.gyn@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA. Este termo aditivo tem como objetivo a atualização para o valor R$ 294.550,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 16 de janeiro 2025.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO AMINISTRATIVO Nº. 002/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2023. O Agente de Contratação Sr. Esttevão de Freitas Ferraz e a equipe de Apoio Srª. Lais Goncalves Cardoso e a Srª Leticia Mendes Santos Novais, designados pela Resolução 003/2024 e 009/2024, respectivamente, torna público a 17ª RETIFICAÇÃO do P.L 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO 001/2023 – **Objeto:** Credenciamento Eletrônico tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. – ACESSO a íntegra da Retificação e ao Processo Administrativo completo: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/8655 e pelo Site oficial do CIMBAJE - **ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação - Jacinto/MG, 16 de janeiro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO AMINISTRATIVO

Nº. 009/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2023. O Agente de Contratação, Sr. Esttevão de Freitas Ferraz, designado pela Resolução 003/2024 torna público a 3ª RETIFICAÇÃO do PL 009/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO 002/2023 – **Objeto:** Credenciamento Eletrônico tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para implementação de Política de Saúde e Segurança no Trabalho - SST, desenvolvimento profissional e gerencial de medicina do trabalho e capacitação de profissionais, para atender os municípios consorciados ao CIMBAJE, conforme especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital. – ACESSO a íntegra da Retificação e ao Processo Administrativo completo: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/10911 e pelo Site oficial do CIMBAJE - **ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação - Jacinto/MG, 16 de janeiro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO AMINISTRATIVO Nº. 029/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2023. O Agente de Contratação, Sr. Esttevão de Freitas Ferraz, designado pela Resolução 003/2024 torna público a 3ª RETIFICAÇÃO do PL 029/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO 004/2023 – **Objeto:** Credenciamento Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE. – ACESSO a íntegra da Retificação e ao Processo Administrativo completo: https://app2.licitardigital.com.br/processos/17714 e pelo Site oficial do CIMBAJE - **ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação - Jacinto/MG, 16 de janeiro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO AMINISTRATIVO Nº. 055/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2023. O Agente de Contratação, Sr. Esttevão de Freitas Ferraz, designado pela Resolução 003/2024 torna público a 3ª RETIFICAÇÃO do PL 055/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO 004/2023 – **Objeto:** Credenciamento Eletrônico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem (inclusa alimentação), destinada aos pacientes em tratamento de saúde e acompanhantes encaminhados pelos municípios consorciados ao CIMBAJE. – ACESSO a íntegra da Retificação e ao Processo Administrativo completo: https://app2.licitardigital.com.br/processos/19525 e pelo Site oficial do CIMBAJE - **ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação - Jacinto/MG, 16 de janeiro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO AMINISTRATIVO Nº. 1.507/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025. O Agente de Contratação, Sr. Esttevão de Freitas Ferraz, designado pela Resolução 003/2024 torna público a 1ª RETIFICAÇÃO do P.A 1.507/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO 002/2025 – **Objeto:** Credenciamento Eletrônico tem por objeto a contratação de profissionais com especialização nas áreas de Nutrição, Biomedicina, Fisioterapia, Massoterapia, Neuropsicopedagogia e Psicopedagogia, com o objetivo de compor uma linha de cuidado especializada voltada ao bem-estar dos pacientes atendidos nos municípios consorciados ao CIMBAJE. – ACESSO a íntegra da Retificação e ao Processo Administrativo completo: https://app2.licitardigital.com.br/processos/61898 e pelo Site oficial do CIMBAJE - **ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação - Jacinto/MG, 16 de janeiro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO AMINISTRATIVO Nº. 2.374/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025. O Agente de Contratação, Sr. Esttevão de Freitas Ferraz, designado pela Resolução 003/2024 torna público a 1ª RETIFICAÇÃO do P.A 2.374/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO 004/2025 – **Objeto:** Credenciamento Eletrônico tem por objeto a contratação de cirurgiões dentistas para a prestação de serviços odontológicos voltados ao atendimento da população dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE). – ACESSO a íntegra da Retificação e ao Processo Administrativo completo: https://app2.licitardigital.com.br/processos/71347 e pelo Site oficial do CIMBAJE - **ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação - Jacinto/MG, 16 de janeiro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO AMINISTRATIVO Nº. 2.381/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025. O Agente de Contratação, Sr. Esttevão de Freitas Ferraz, designado pela Resolução 003/2024 torna público a 1ª RETIFICAÇÃO do P.A 2.381/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO 005/2025 – **Objeto:** Credenciamento Eletrônico tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, com a finalidade de atender às demandas das unidades de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE). – ACESSO a íntegra da Retificação e ao Processo Administrativo completo: https://app2.licitardigital.com.br/processos/70953 e pelo Site oficial do CIMBAJE - **ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação - Jacinto/MG, 16 de janeiro de 2026.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:6D74F9F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2025 INEXIG. 031/2025 CREDENC. 013/2025

PC 056/25 Inexig. 031/25 Cred. 013/25 Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, compostos de consultas, exames, e procedimentos cirúrgicos, para atender os municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE. O credenciamento continua aberto para recebimento de novos interessados até o dia 26/09/26-Novo julgamento: 23/01/2026, 9h00min www.codanorte.mg.gov.br, licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:FC074E62

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2025 INEXIG. 032/2025 CREDENC. 014/2025

PC 060/25 Inexig. 032/25 Cred. 014/25 Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de emissoras que operem em Radiodifusão, TV aberta e Rádio AM/FM para inserções de informações em atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE e ao próprio CODANORTE. O credenciamento continua aberto para recebimento de novos interessados até o dia

13/11/2026-Novo julgamento: 23/01/2026, 9h00min www.codanorte.mg.gov.br, licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:8236A022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROC. LICITATÓRIO 011/2025 INEXIG. 004/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025

PC 011/25 Inexig. 004/25 Credenciamento 002/25 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados para serviços de assessoria e consultoria em saúde, convênios, educação, assistência social, técnica em licitações, administrativa para câmaras municipais e prefeituras, controle interno-O credenciamento continua aberto para recebimento de novos interessados até o dia 28/03/2026-Novo julgamento: 23/01/2026, 9:00horas- www.codanorte.mg.gov.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:BF363764

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROC. LICITATÓRIO 014/2025 INEXIG. 006/2025
CREDENCIAMENTO 004/2025

PC 014/25 Inexig. 006/25 Credenciamento 004/25 Cont. de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana (Reurb)-O credenciamento continua aberto para recebimento de novos interessados até o dia 02/04/2026-Novo julgamento: 23/01/2026, 9:00horas - www.codanorte.mg.gov.br - licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:09D42E13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROC. LICITATÓRIO 020/2025 INEXIG. 011/2025
CREDENCIAMENTO 008/2025

PC 020/25 Inexig. 011/25 Credenciamento 008/25 Contratação de laboratórios especializados em análises físico-químicas e microbiológicas de produtos de origem animal, água de abastecimento industrial e gelo, utilizados pelos estabelecimentos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consorcio CODANORTE-O credenciamento continua aberto para recebimento de novos interessados até o dia 29/05/2026-Novo julgamento: 23/01/2026, 9:00horas - www.codanorte.mg.gov.br - licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:81CE4007

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, **ADJUDICO** seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s): **1)** BRENO CESAR OLIVEIRA FARIAS, Leiloeiro Oficial nº 1126 em decorrência de apresentação da documentação e aprovação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio. Ouro Fino (MG), 15 de janeiro de 2026 –

***WALTER LUIZ PEREIRA* -**
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:383B2DA1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino-CONTRATO Nº356/2026-Jairo Alexandre Ferreira Barbosa para o cargo de Oficial de Serviço Especializado no período de 12/01/2026 até 11/01/2027.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino-CONTRATO Nº357/2026-Vinicius Sobreiro para o cargo de Calceteiro no período de 14/01/2026 até 13/01/2027.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:B3630CF8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 083/2025, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos - Ouro Fino (MG), 15 de janeiro de 2026 –

***WALTER LUIZ PEREIRA* -**
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:E4654E0D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº011/2026

PORTARIA Nº011/2026

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares para o servidor José Antônio Fermiano, cargo de Oficial de Serviço de Bomba, MASP 100098, de 15/01/2026 a 03/02/2026 referente ao período aquisitivo de 11/06/2024 a 10/06/2025.

Art. 2 º - Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 15/01/2026.

Ouro Fino, 16 de janeiro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:0028BACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRAÇÃO DE CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 – PROCESSO Nº 066/2024 – PREGÃO 042/2023 - Contratada: DISTRIBUIDORA OURO VERDE LS LT. CNPJ: 01.797.063/0001-83. Objeto: Extração de contrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2024. Valor total do contrato: R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais). Vigência: 17/01/2026 a 16/01/2027. Ponte Nova (MG), 16 de janeiro de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:BB68F727

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO AVISO DE DISPENSA 001/2026- PROC.001/2026

DMAES DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG-torna público A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026, TERMO DO EDITAL Nº 001/2026, PROCESSO Nº 001/2026. Objeto: Aquisição, em pronta-entrega, Materiais de Expediente/Papelaria, Limpeza e Cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, itens destinados exclusivamente à ME/EPP/MEI, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 26/01/2026. HORÁRIO: 08:00 as 14:00hs. LOCAL: Site www.compras.gov.br. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no site www.compras.gov.br . Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 16 Janeiro de 2026.
EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral E
ELIETE PIRES MARQUES/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:6B813A28

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 002/2026 PROC. 002/2026

DMAES DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG-torna público A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026, TERMO DO EDITAL DE DISPENSA Nº 002/2026, PROCESSO Nº 002/2026. Objeto: Contratação - Prestação de Serviços contínuos Monitoramento Alarme Eletronico 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, item destinados exclusivamente à ME/EPP/MEI, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1,00 (um real). DATA DA SESSÃO: 28/01/2026. HORÁRIO: 08:00 as 14:00hs. LOCAL: Site www.compras.gov.br. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no site www.compras.gov.br . Legislação MG), 16 de Janeiro de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

ELIETE PIRES MARQUES/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:69681A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 01/2026

O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, inscrito no CNPJ 00.135.676/0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro - Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público: **Processo Licitatório: n° 01/2026**. **Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 01/2026**. Objeto**:** Contratação por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços de Consultorias de Valores Mobiliários para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público de Cambuí – FAPEM, segundo legislação pertinente vigente à época da execução das atividades, devidamente especificada no Termo de Referência.

Cambuí/MG, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:145D0FE1

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA N°01/2026

O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, inscrito no CNPJ 00.135.676/0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro - Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público: **Processo Licitatório: n° 02/2026**. **Modalidade: Dispensa Eletrônica n° 01/2026**. Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de fornecedor de material permanente de forma única, para atender as necessidades do FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMBUÍ.

Cambuí/MG, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:52174FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COLETA DE PREÇOS

A Secretaria de Compras do Município de Água Comprida / MG, torna público que este Município fará realizar **coleta de preços** para contratação de empresa especializada visando a execução de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, para operação do parque de iluminação pública do município,compreendendo manutenção preventiva, manutenção corretiva, ampliações, eficientização energética e projetos de melhorias da rede de iluminação pública do município de Água Comprida - MG.

Os interessados deverão solicitar o formulário para de cotação de preços e termo de referência no email departamentodecompras@pmaguacomprida.mg.gov.br no período de 19 a 23 de janeiro de 2026. Informações e esclarecimentos relativos ao procedimento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão fornecidos pelos telefones 34 3336-0944 / 99918-2909. A presente coleta de preços não se confunde com os procedimentos licitatórios previstos na Lei 14.133/2021.

Água Comprida / MG, 16 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
Secretário de Compras

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E677FD58

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – INEXIGIBILIDADE 001/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 001.02/2026 de **inexigibilidade 001/2026,** com fulcro no artigo 74, inciso II da referida lei, objetivando a Contratação do show da dupla Lucas e Luan para apresentação nas comemorações do aniversário da cidade, show a ser realizado no dia 31/01/2026, resolvo **AUTORIZAR** a inexigibilidade supracitada, em favor da empresa **L.L. PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDIÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 03.765.167/0001-31, com valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 16 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7B7EFB64

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – INEXIGIBILIDADE 004/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 004.02/2026 de **inexigibilidade 004/2026,** com fulcro no artigo 74, inciso II da referida lei, objetivando a Contratação de show da Banda D'Corpo Inteiro ao vivo, com duração mínima de duas horas e trinta minutos para apresentação no dia 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira) de carnaval, resolvo **AUTORIZAR** a inexigibilidade supracitada, em favor da empresa **D'CORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.055.231/0001-04, com valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 16 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F2C731EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de 2026. Pregão Eletrônico nº 018/2025 - Processo nº 046/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e; ARP 01/2026 - AGRO COMERCIAL GES LTDA - CNPJ: 22.011.004/0001-08, Valor Total de R$ 11.685,35 (onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos); ARP 02/2026 - CASA DA ROCA ALAGOA EIRELI - CNPJ: 30.572.098/0001-12, Valor Total de R$ 46.272,35 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos); ARP 03/2026 - CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 61.384.201/0001-24, Valor Total de R$ 4.064,95 (quatro mil, sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); ARP 04/2026 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18, Valor Total de R$ 10.123,03 (dez mil, cento e vinte e três reais e três centavos); ARP 05/2026 - GCM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.471.316/0001-74, Valor Total de R$ 1.111,50 (um mil, cento e onze reais e cinquenta centavos); ARP 06/2026 - H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 15.360.195/0001-58, Valor Total de R$ 8.369,70 (oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); ARP 07/2026 - LILI MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 00.982.370/0001-71, Valor Total de R$ 18.234,00 (dezoito mil e duzentos e trinta e quatro reais); ARP 08/2026 - MIRIAM SUZANA MORETTI - CNPJ: 45.127.054/0001-50, Valor Total de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais); ARP 09/2026 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 13.460.002/0001-05, Valor Total de R$ 23.391,47 (vinte e três mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos); ARP 10/2026 - MULTINEGOCIOS LTDA - CNPJ: 46.789.706/0001-85, Valor Total de R$ 1.984,80 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); ARP 11/2026 - VEAR TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 45.704.834/0001-16, Valor Total de R$ 3.647,45 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); ARP 12/2026 - VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA - CNPJ: 37.769.137/0001-15, Valor Total de R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais); ARP 13/2026 - VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.868.626/0001-48, Valor Total de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). Alagoa, 16 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E81B6E11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025,celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA -EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.848.286/0001-10, que tem por objeto do presente instrumento é a contratação de serviço para reforma e melhorias na manutenção do prédio da sede da Secretaria de Serviços e Obras Públicas**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes e em conformidade com as normas técnicas pertinentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual dentro do seguinte novo período**: 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026.**
· O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
Data**:. Além Paraíba, 30 de Dezembro de 2025**

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6506CF06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025, celebrado entre a : **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **T L TURISMO DE PÁDUA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 28.776.804/0001-04, sediado na Av. Chaim Elias , 31-Tavares- Santo Antônio de Pádua -RJ CEP: 28470-00, que tem por objeto objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte, sendo o aluguel de um ônibus com 46 lugares para transporte com o roteiro Além Paraíba x Petrópolis. Dia 13/12/2025, com saída às 7h para o Museu Imperial, Casa do Santos Dumont, Palácio de Cristal e Museu de Cera em Petrópolis e retorno previsto para às 16h, para alunos do EJA, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual dentro do seguinte novo período: **29 DE DEZEMBRO DE 2025 A 30 DE ABRIL DE 2026.**
· O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
Data: Além Paraíba , 29 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:65A804CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 153/2025
Pregão Eletrônico nº: 0055/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS INTERNAS E ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS. Lançamento das Propostas: Até as 07:59 horas do dia 30/01/2026, Abertura das Propostas: 30/01/2026 08:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 16 de janeiro de 2026.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:FB68C73A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 151/2025
Pregão Eletrônico nº: 0054/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM DIFERENTES CAPACIDADES, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG, Lançamento das Propostas: Até o dia 03/02/2026 as 08:59 horas. Abertura das Propostas: 03/02/2026 09:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 16 de janeiro de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:AE3B62E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Termo de Rerratificação. Torna público a seguinte rerratificação da publicação referente ao Processo Licitatório nº 001/2026, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para manutenção nos veículos leves, médios e pesados pertencentes à frota do Município, conforme preços tabelados no sistema da Traz Valor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte de Araponga/MG. Tal rerratificação se faz necessário, tendo em vista ao atraso na publicação do Edital. Portanto, onde se lê, abertura dia 27/01/2026, às 09h30min, leia-se abertura dia 05/02/2026, às 09h30min. O Edital poderá ser retirado no site: https://araponga.mg.gov.br/pe-001-2026/#more-29685 a partir do dia 21/01/2026. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004. Araponga/MG, 16/01/2026.Termo de Rerratificação. Torna público a seguinte rerratificação da publicação referente ao Processo Licitatório nº 001/2026, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para manutenção nos veículos leves, médios e pesados pertencentes à frota do Município, conforme

preços tabelados no sistema da Traz Valor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte de Araponga/MG. Tal rerratificação se faz necessário, tendo em vista ao atraso na publicação do Edital. Portanto, onde se lê, abertura dia 27/01/2026, às 09h30min, leia-se abertura dia 05/02/2026, às 09h30min. O Edital poderá ser retirado no site: https://araponga.mg.gov.br/pe-001-2026/#more-29685 a partir do dia 21/01/2026. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004. Araponga/MG, 16/01/2026.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:86A04D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 03/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 01/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS aquisições de GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS – MERENDA E ABRIGO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 04 de fevereiro de 2026 às 12h30min.
Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 16 de janeiro de 2026.

LETÍCIA GONTIJO SILVA
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:FF24C3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024

N.º Processo: 01/2024 – Inexigibilidade nº 01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01. OBJETO**:** 2° Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual por mais 12 meses do contrato 08/2024 cujo o objeto é a Contratação dos Serviços de Publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e matérias de interesse da Municipalidade.Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 5.508,00. Data de assinatura: 16 de janeiro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:A28EEE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL

Por este instrumento de Distrato Amigável, o MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAGELA DA SILVA, e de outro lado a empresa MILLENA FRAGA NUNES – MEI, neste ato representada por Millena Fraga Nunes, resolvem, AMIGAVELMENTE, rescindir o Contrato 005/2024, nos termos do requerimento, Contrato oriundo do Processo 145/2023 – CONCORRÊNCIA 002/2023.

Objeto: *"Concessão Onerosa de Direito Real de Uso (DRU) de Uso de Área Física, situada no Complexo Multiesportivo, Cultural e Lazer "Maria Aurora Cabral".*

- Considerando os princípios da conveniência e da oportunidade que regem a atuação administrativa, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, decide-se pelo Distrato Amigável do Contrato 005/2024 de origem no Processo Licitatório nº 145/2023, com a consequente extinção daquele procedimento:

I – A partir de 09 de janeiro de 2026 extinguem-se as obrigações do Contrato 005/2024;
II – As partes outorgam-se, mutuamente, ampla, geral e irrevogavelmente a quitação dos direitos oriundos daquele ajuste;
III – E por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para seu efeito de direito.

Araújos/MG, 09 de janeiro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

MILLENA FRAGA NUNES
Representante Legal
Millena Fraga Nunes - MEI

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:CBC0F93D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- TERMO ADITIVO 04- PL 015/2023

TERMO ADITIVO 004

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E A EMPRESA EXPRESSO UNIÃO LTDA,

Aos vinte e nove dias do mes de dezembro de 2025.dois dias do mês de outubro do ano de 2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Wellington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **Expresso União Ltda, inscrita no CNPJ: 19.350.180/0001-60**, localizado à Rua Cel Amilcar Magalhães, nº105, bairro Del Castilho, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.760-030, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2023, Inexigibilidade nº 006/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, demais legislações municipais aplicadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023, cujo objeto original é Adquirir passagens rodoviárias de ida e volta com destino a São Paulo/SP para pacientes em Tratamento Fora de Domicilio (TFD), de acordo com a demanda do departamento de transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

•
O objeto do presente instrumento é:

•
Retificar a clausula correspondente ao valor global acrescido do aditivo 03:

Onde se lê;
O valor da contratação que era de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), passa a ser de R$ 51.123,85 (cinquenta e um mil, cento e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).
LEIA-SE
O valor da contratação que era de R$ 24.495,40 (vinre e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), passa a ser de R$ 30.619,25 (trinta mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).
1.1.2.Prorrogar a vigencia contratual

•
O prazo de vigencia do **CONTRATO Nº020/2023,** fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 01/01/2026, nos termos do termo requisitorio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DA PRORROGAÇÃO
2.1. Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados, ou seja
R$ 30.619,25 (trinta mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 54, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

WELLINGTON ROQUE- PREFEITO
Representante Legal da Contratante

EXPRESSO UNIÃO LTDA,
CNPJ: 19.350.180/0001-60
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:113910FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 377/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE COMPRA Nº 377/2025
DISPENSA Nº 077/2025
CONTRATO Nº208/2025
A Prefeitura Municipal por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Wellington Roque,e a **FUNDAÇÃO DE APOIO DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.703.697/0001-67, , tendo em vista o que consta no Processo nº377/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 063/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas
.
O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de licenças de uso, manutenção, suporte técnico e atualização do software de gestão escolar SisLAME - Sistema de Controle e Administração Escolar, fornecido pela FADEPE - Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede pública do município de Arcos-MG.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses iniciando-se em 01/01/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$**36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais).**

Arcos, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A012C6CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS VISA

Publicação de Autorização

Autorização 001/2026

Autorizo o estabelecimento Raia Drogasil S/A, localizada a Rua Jarbas Ferreira Pires, 321 - Centro / Arcos - MG, para comercializar / dispensar medicamentos da Lista C 2 (Retinóides), em cumprimento à Portaria SVS / MS - 344/98 e SVS / MS -06/99

Arcos (MG), 16 de janeiro de 2026

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA
Supervisor - VISA / Municipal
MASP - 9001-8

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7D31B447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 013/2026

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 1307/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
INEXIGIBILIDADE Nº007/2026
DATA: 16/01/2026
OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Conexão para apresentação artística durante as festividades do CarnArgirita – Carnaval de Argirita 2026, a ser realizado no Município de Argirita/MG, no dia 15 de fevereiro de 2026, em evento promovido pela Prefeitura Municipal, com apresentação musical ao vivo, atendendo à programação cultural e festiva do Município.
CONTRATADO: ***PEDRO HENRIQUE MARINHA CUNHA***, pessoa jurídica de direito público, com sede na RUA JOSE FRANCISCO SANTOS nº 393, Bairro VILA CAXIAS, na cidade de ALEM PARAIBA cep: 36660-0000, inscrita no CNPJ 63.789.419/0001-94
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
DO PRAZO DO CONTRATO: 16/01/2026 a 16/03/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.06.02.13.392.0005.2.0046 1.500.000 277
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8445F6C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 014/2026

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 1408/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE Nº008/2026
DATA: 16/01/2026
OBJETO: contratação de show artístico da banda batidão sertanejo para apresentação artística durante as festividades do carnaval 2026, a ser realizado no município de argirita/mg, no dia 16 de fevereiro de 2026, em evento promovido pela prefeitura municipal, com apresentação musical ao vivo, atendendo à programação cultural e festiva do município.
CONTRATADO: ***PEDRO HENRIQUE MARINHA CUNHA***, pessoa jurídica de direito público, com sede na RUA JOSE FRANCISCO SANTOS nº 393, Bairro VILA CAXIAS, na cidade de ALEM PARAIBA cep: 36660-0000, inscrita no CNPJ 63.789.419/0001-94
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
DO PRAZO DO CONTRATO: 16/01/2026 a 16/03/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.06.02.13.392.0005.2.0046 1.500.000 277
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A21CDFB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 013/2026

Processo n° 013/2026
Inexigibilidade n° 007/2026

Objeto: Contratação de show artístico da Banda Conexão para apresentação artística durante as festividades do CarnArgirita – Carnaval de Argirita 2026, a ser realizado no Município de Argirita/MG, no dia 15 de fevereiro de 2026, em evento promovido pela Prefeitura Municipal, com apresentação musical ao vivo, atendendo à programação cultural e festiva do Município.

Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021. 63.789.419
PEDRO HENRIQUE MARINHO CUNHA - CNPJ: 63.789.419/0001-94
Valor Total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
ARGIRITA, 16 de Janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:42441E0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 014/2026

Processo n° 014/2026
Inexigibilidade n° 006/2026

Objeto: contratação de show artístico da banda batidão sertanejo para apresentação artística durante as festividades do carnaval 2026, a ser realizado no município de argirita/mg, no dia 16 de fevereiro de 2026, em evento promovido pela prefeitura municipal, com apresentação musical ao vivo, atendendo à programação cultural e festiva do município.

Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021. 63.789.419
PEDRO HENRIQUE MARINHO CUNHA - CNPJ: 63.789.419/0001-94 Valor Total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
ARGIRITA, 16 de Janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:737455BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 013/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 00872026
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, AUTORIZA a Contratação de show artístico da Banda Conexão para apresentação artística durante as festividades do CarnArgirita – Carnaval de Argirita 2026, a ser realizado no Município de Argirita/MG, no dia 15 de fevereiro de 2026, em evento promovido pela Prefeitura Municipal, com apresentação musical ao vivo, atendendo à programação cultural e festiva do Município..

Do objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de show artístico da Banda Conexão para apresentação artística durante as festividades do CarnArgirita – Carnaval de Argirita 2026, a ser realizado no Município de Argirita/MG, no dia 15 de fevereiro de 2026, em evento promovido pela Prefeitura Municipal, com apresentação musical ao vivo, atendendo à programação cultural e festiva do Município.	Serviço	01	R$16.000,00	R$16.000,00
				TOTAL	R$16.000,00

Da empresa contratada
PEDRO HENRIQUE MARINHA CUNHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na RUA JOSE FRANCISCO SANTOS nº 393, Bairro VILA CAXIAS, na cidade de ALEM PARAIBA cep: 36660-0000, inscrita no CNPJ 63.789.419/0001-94
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.
Argirita, 16 de janeiro de 2026.
.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B3468ACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 014/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, AUTORIZA a contratação de show artístico da banda batidão sertanejo para apresentação artística durante as festividades do carnaval 2026, a ser realizado no município de argirita/mg, no dia 16 de fevereiro de 2026, em evento promovido pela prefeitura municipal, com apresentação musical ao vivo, atendendo à programação cultural e festiva do município.
Do objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	contratação de show artístico da banda batidão sertanejo para apresentação artística durante as festividades do carnaval 2026, a ser realizado no município de argirita/mg, no dia 16 de fevereiro de 2026, em evento promovido pela prefeitura municipal, com apresentação musical ao vivo, atendendo à programação cultural e festiva do município.	Serviço	01	R$16.000,00	R$16.000,00
				TOTAL	R$16.000,00

Da empresa contratada
PEDRO HENRIQUE MARINHA CUNHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na RUA JOSE FRANCISCO SANTOS nº 393, Bairro VILA CAXIAS, na cidade de ALEM PARAIBA cep: 36660-0000, inscrita no CNPJ 63.789.419/0001-94
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.
Argirita, 16 de janeiro de 2026.
.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A0DA33C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 023/2023; Dispensa de Licitação nº. 06/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Leonice Lopes Dos Santos. Da vigência: Prorrogará a vigência do contrato inicial até 31/12/2026. Arinos, 16 de janeiro de 2026. Marcilio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 169/2024; Dispensa nº 066/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 (art. 75, inciso II). Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Wagner Caldeira de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 64.339.146/0001-49. Da vigência: Prorrogará a vigência do contrato inicial até 31/12/2026. Arinos, 16 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B5E6C5CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa credenciada**,** Jhonnatha Rodrigo Costa, no item 04- Arinos, 16 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:76430FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 031/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa jurídica: Maria de Lourdes Batista Franco - MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.146.362/0001-96, nos itens 01 ao 05; Arinos, 16 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:569F6B3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 050/2024 da Concorrência nº 003/2024. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Contrato nº 050/2024 - PMBMA/TCM CONSTRUTORA LTDA.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 02/01/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:419AEB0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços pela **FUNDAÇÃO** ao **Município de Barão do Monte Alto-MG**, consistente no levantamento de dados e o estudo da elevação do povoado de **Vila Vardiero** à condição de distrito, necessários nos termos do art. 30, IV, da Constituição Federal; arts. 165, § 5º e 170, IV, da Constituição Estadual e Lei Complementar Estadual n. 37/1995 – Contratada: **FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO** - CNPJ: 17.464.652/0001-80 – Valor Global R$ **4.200,00** (quatro mil e duzentos reais) dotação orçamentária02002.0412200072.006.33903900000. justificativade acordo com Art. 74, inciso I da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

SELMAR LUIS DO VALLE.
Prefeito Municipal –

Barão do Monte Alto, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C8584F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATAS - PROCESSO 107/2025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo: nº 107/2025

Processo: nº 107/2025
Pregão Eletrônico: nº 037/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs para os servidores públicos das secretarias do Município de Barra Longa/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.
CONTRATADOS:
COMERCIAL J& C COMEX LTDA. CNPJ: 46.687.136/0001-12, VALOR TOTAL: R$ 69.949,20 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos);
COMERCIAL PRIME LTDA., CNPJ: 55.176.303/0001-51, VALOR TOTAL: R$ 62.281,00 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais);
EDINALDO ALOM TENÓRIO – SEGURANÇA DO TRABALHO., CNPJ: 22.286.139/0001-86, VALOR TOTAL: R$ 11.635,00 (onze mil seiscentos e trinta e cinco reais);
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA., CNPJ: 37.278.673/0001-18, VALOR TOTAL: R$ 14.007,50 (quatorze mil sete reais e cinquenta centavos);
GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA., CNPJ: 01.152.144/0001-26, VALOR TOTAL: R$ 119.084,30 (cento e dezenove mil oitenta e quatro reais e trinta centavos);
JS JUNIOR LTDA., CNPJ: 51.755.566/0001-64, VALOR TOTAL: R$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais);
PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA., CNPJ: 47.332.604/0001-07, VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);
VALLS NEGÓCIOS LTDA., CNPJ: 39.447.638/0001-00, VALOR TOTAL: R$ 15.174,00 (quinze mil cento e setenta e quatro reais);
WR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. CNPJ: 62.503.157/0001-97, VALOR TOTAL:R$ 7.118,40 (sete mil cento e dezoito reais e quarenta centavos)
Vigência: 12 meses.

Barra Longa, 09 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:419F10E4

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 68/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 05/2026 nº 06/2026 nº 07/2026

Processo: nº 068/2025
Credenciamento: nº 003/2025
Inexigibilidade: 010/2025
Objeto: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de artistas locais/regionais para contratação em festividades conforme calendário cultural do Município de Barra Longa- MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;
Contratada: 27.415.342 HIGOR AUGUSTO DE ASSIS
CONTRATO: 05/2026
CNPJ nº27.415.342/0001-29
Vigência: 14/01/2026 a 28/08/2026

Contratada: MARCELA REIS FERREIRA
CONTRATO: 06/2026
CNPJ n° 48.052.645/0001-02
Vigência: 14/01/2026 a 28/08/2026

Contratada: 29.644.852 NATALIA YASMIM COUTINHO DE ALMEIDA
CONTRATO: 07/2026
CNPJ:CNPJ:29.644.852/0001-01
Vigência: 15/04/01/2026

Barra Longa, 16 de Janeiro 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:780C015D

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 107/2025

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025.
SRP: 035/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPIS PARA OS SERVIDORES PUBLICOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARRA LONGA/MG.

Fornecedor	Homologado
COMERCIAL J & C COMEX LTDA - 46.687.136/0001-12 jccomexatacadista@gmail.com - (37) 99858-9191	69.949,20
COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51 contato1comercialprime@gmail.com - (32) 99997-6107	62.281,00
EDINALDO ALOM TENORIO - SEGURANCA DO TRABALHO - 22.286.139/0001-86 edialom@hotmail.com - (31) 98355-2772	11.635,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 37.278.673/0001-18 vendas.eremaster@gmail.com - (54) 98131-8686	14.007,50
GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA - 01.152.144/0001-26 geraisrolamentos@gmail.com - (32) 98899-6639	119.084,30
JS JUNIOR LTDA - 51.755.566/0001-64 licitacaoagueda@gmail.com - (81) 99805-9262	1.830,00
PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA - 47.332.604/0001-07 portalseg02@pslicitacoes.com.br - (32) 3693-4093	6.800,00

VALLS NEGOCIOS LTDA - 39.447.638/0001-00 andremoura.gg@gmail.com - (34) 99665-2576	15.174,00
WR EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - 62.503.157/0001-97 licita.wr@gmail.com - (31) 99188-1932	7.118,40
Totais	**313.879,40**

Termo de Homologação: 03/12/2025. Barra Longa/MG,

03 de Dezembro de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:1278F392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA DE EDITAL - PROCESSO 217/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025

ERRATANº 03

O Município de Barroso tornapúblicaa Errata ao Edital publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e nos sítios eletrônicos www.licitapp.com.bre www.barroso.mg.gov.br, referente ao ProcessoLicitatório nº217/2025 Pregão Eletrônico 088/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando qualificar a estrutura física da rede socioassistencial do Centro Dia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Onde se lê:

11.	70	Jogos	Jogo de mesa com 4 cadeiras em plástico resistente (CERTIFICADO PELO INMETRO), mesa quadrada, cadeira com apoio para os braços, mesas e cadeiras empilháveis. Ideal para uso em festas e eventos. Suporta até 140 kg.	R$ 346,49	R$ 24.254,30

Lê-se:

11.	70	Jogos	Jogo de mesa com 4 cadeiras em plástico resistente (CERTIFICADO PELO INMETRO), mesa quadrada, cadeira sem apoio para os braços, mesas e cadeiras empilháveis. Ideal para uso em festas e eventos. Suporta até 182 kg. Cor preta.	R$ 346,49	R$ 24.254,30

Tendo em vista a data da disputa está marcada o dia 02/02/2026, não será necessário alterar data de abertura do presente certame.

Fica inalterado o restante do Edital.

Barroso, 16 de janeiro de 2026.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:D69A4AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO 013/2026 PROCESSO 007/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO AO CONTRATOPROCESSO 007/2026 INEXIGIBILIDADE 001/20226

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 013/2026, Processo 007/2026Inexigibilidade 001/2026, Locação de imóvel de propriedade do de propriedade do Sr. José Teodoro da Silva (falecido) tendo como representante o filho Reginaldo da Silva, localizado na Rua Bugres, n.º 36, Bairro Rosário em Barroso - MG, para atender a família da Sra. Adriana Aparecida da Silva, conforme parecer emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

REGINALDO DA SILVACPF: 905.683.546-72
Vigencia : 13/01/2026 a 13/04/2026

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8445F5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO 007/2026 INEXIGIBILIDADE 001/2026

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do incisoIIdo art. 74da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a celebração de contrato entre o Município de BARROSO comSr. REGINALDO DA SILVA, CPF: 905.683.546-72 para Locação de imóvel de propriedade do de propriedade do Sr. José Teodoro da Silva (falecido) tendo como representante o filho Reginaldo da Silva, localizado na Rua Bugres, n.º 36, Bairro Rosário em Barroso - MG, para atender a família da Sra. Adriana Aparecida da Silva, conforme parecer emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F0737F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 014/2026 PROCESSO 219/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 014/2026 Concorrência Eletrônica 008/2025 para a **contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana e pavimentação no Loteamento FNHIS Sub-50, Bairro João Bedeschi, contemplando drenagem pluvial, rede de esgoto sanitário, distribuição de água, pavimentação e calçadas,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 16.914.341/0001-02

Valor total: R$ 1.171.986,82 (Hum milhão cento e setenta e um mil novecentos e oitenta e seis reaise oitenta e dois centavos)

Vigência: 16/01/2026 a 16/08/2026

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:3A781C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº: 234/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 093/2025

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº: 234/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 093/2025
IMPUGNANTE:ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 24.030.552/0001-00

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Barroso está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o número 093/2025,

cujo objeto é a **futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e acessórios médicos-hospitalares para suprir as Unidades de Atenção Básicas,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado o instrumento convocatório, a empresa **ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** apresentou impugnação, requerendo a alteração do edital pelos motivos a seguir expostos. Argumentou aimpugnante, em síntese, que:

A decisão da Administração em tornar exclusiva a participação nos itens, deu-se com base unicamente no valor - inferiores a R$ 80.000,00.

Além do critério financeiro disposto no art, inc. I, a legislação prevê que não será caso de conferir exclusividade às ME e EPP quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos nesse enquadramento e quando tal solução conferir prejuízo ao objeto contratado.

A própria Lei complementar que instituiu o tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em licitações públicas, facultou à Administração a não adoção do tratamento diferenciado, se este não for vantajoso para a Administração Pública ou importar prejuízo ao objeto a ser contratado.

Ante o exposto, requereu a retirada da exclusividade para ME/EPP para ampla participação. Requerendo ainda, caso, não entenda pela adequação do edital que seja emitido parecer informando os motivos que embasaram a decisão da Pregoeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, a Pregoeira reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do art. 164da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que fora anexada no sistema do Pregão Eletrônico no dia 23/12/2025, às 11:34:18, estando a abertura da sessão prevista para o dia 06/01/2026, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

Informamos também que, para melhor responder aos questionamentos levantados, foi encaminhado o processo à Diretoria e Assessoria Jurídicado Município e solicitada análise da impugnação apresentada, que se manifestou e concluiu através dos Pareceres Jurídicos datados de 29/12/2025 e 05/01/2026.

O Parecer Jurídico datado do dia 29/12/2025 determinou a realização de diligência junto à Secretaria de Saúde para complementar o item 5 do ETP no que diz respeito ao levantamento de mercado para fins de verificação da incidência de hipótese de exclusão da concessão do tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
Em cumprimento à diligência solicitada, o Setor de Contratações se manifestou através do Memorando 001/2026 afirmando que "a pesquisa de preços foi realizada de forma ampla e variada, para garantir um valor de referência justo, evitar sobrepreço e superfaturamento, assegurando a contratação mais vantajosa para a Administração. A pesquisa foi realizada com empresas/fornecedores, Portal da Transparência CGU, Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas, plataformas de pregão eletrônico, outros órgãos públicos, etc." O Setor de Contratações informou ainda que "a pesquisa não possui mínimo de 03 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente", destacando que, não estão afirmando que não na região não existam 03 fornecedores enquadrados nessa condição.

Diante da manifestação do Setor de Contratações, a Assessoria Jurídica do Município emitiu outro Parecer Jurídico, datado de 06/01/2026, determinando que a Secretaria Municipal de Saúde se manifestasse formalmente acerca da existência ou inexistência de, no mínimo, três empresas qualificadas como MEs ou EPPs, para fins de concessão do tratamento diferenciado, sendo que, caso seja constatada a existência, seja mantido o Edital, não acolhendo a impugnação; caso seja constatada a inexistência, seja retificado o edital para permitir a ampla concorrência, com a consequente publicação de errata e reabertura do prazo para apresentação de propostas.

Cumprindo a determinação da Assessoria Jurídica, a Secretaria Municipal de Saúde, se manifestou através do Memorando nº 004/2026, solicitando alteração no Edital "para permitir ampla concorrência para o item CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, acatando a impugnação da Empresa Alfagás."

III – DECISÃO

Pelo exposto, com base nasmanifestações da Diretoria e Assesoria Jurídica, bem como, com base nos Memorandos emitidos pelo Setor de Contratações e pela Secretaria Municipal de Saúde, decide a Pregoeira, pelo conhecimento da impugnaçãoao edital apresentada pela Empresa **ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** por ser própria e tempestiva, bem como pelos seus fundamentos fáticos e jurídicos, e, quanto ao mérito, decide **DAR PARCIAL PROVIMENTO** à impugnação apresentada, acatando parcialmente o pedido apresentado, **retificando o edital com o objetivo deretirar a exclusividade de participação de MEs e EPPs no item 22 - Concentrador de Oxigênio 5LPM.**

Dessa forma, tendo em vista a suspensão do processo para resposta à impugnação apresentada, fica designada nova data de abertura do presente certame, qual seja:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/01/2026 às 08h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/02/2026 às 08:59
INÍCIO DA DISPUTA: 06/02/2026 às 10h00
LOCAL: PORTAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do Portal de Pregão Eletrônico SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
PRAZO: Até 02/02/2026

Fica inalterado o restante do Edital.

Publique-se.

Barroso, 16 de janeiro de 2026.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:A0CAACAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº LICI-125/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 REF. Ata de Registro de Preços Nº LICI-125/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e RP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 54.832.815/0001-66. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços referente à Ata de Registro de Preços originária, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADOS EM GALÕES,

GARRAFAS E COPOS PLÁSTICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme segue:

Item	Descritivo	Unidade	Valor atual	Valor realinhado
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, CLASSIFICADA SEGUNDO O CÓDIGO DAS ÁGUAS MINERAIS COMO ÁGUA POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO COM 200 ML E ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.	Und	R$ 0,65	R$ 0,99

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Pregão Eletrônico 42/2025.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA **–**
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:07D34C4B

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº LICI-156/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 REF. Ata de Registro de Preços Nº LICI-156/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 68.513.084/0001-09. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços referente à Ata de Registro de Preços originária, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme segue:

Item	Descritivo	Und	Valor atual	Valor realinhado
95	CARNE BOVINA ACÉM MOIDO OU PEDAÇO	Kg	23,26	35,77
96	CARNE SUINA MOIDO OU PEDAÇO	Kg	17,00	17,75
97	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA	Kg	8,00	11,16
103	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO	Kg	15,28	18,16

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Pregão Eletrônico 55/2025.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO **–**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:12697739

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO LICI-281/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao Contrato LICI-281/2022. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, de 28/12/2025 a 28/12/2026, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREADORES VEICULARES, EM REGIME DE COMODATO E PRONTA RESPOSTA, PARA FROTA AUTOMOTIVA (PRÓPRIA E ALUGADA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. VALOR: R$ 89.320,00. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2022 / Adesão 08/2022 à Ata de Registro de Preços nº 077/2022, oriunda do processo licitatório 08.294/2022, Pregão Eletrônico nº 029/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA. Lei 8.666/93 e alterações.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:5AD0C8F8

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 06 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-04/2025. **PARTES**: Município de Boa Esperança e EDIFICACOES BALDONI LTDA, CNPJ 54.533.896/0001-01. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de IMPLEMENTAÇÃO COMPLETA DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIOS, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 289/2025 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. VALOR: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 94.997,50 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Eletrônica nº 04/2024.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO **–**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F0C6C7C1

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº LICI-180/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº LICI-180/2021. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e CONSÓRCIO PITÁGORAS PROJETOS, CNPJ 42.499.196/0001-50. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, por mais 12 (doze) meses, do contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA NO DESENVOLVIMENTO, NA ELABORAÇÃO, NA COORDENAÇÃO E ANÁLISE DE SONDAGEM, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ESTUDOS PRELIMINARES PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, BEM COMO PLANOS DE INFRAESTRUTURA E SUPERVISÃO DE OBRAS PARA MODERNIZAÇÃO, REVISÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2021 (Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 05/2021, Ata de Registro de Preços nº 07/2021 oriundo da CIDERSU.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A785231F

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 07 REFERENTE AO CONTRATO Nº LICI-107/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 07 Referente ao Contrato nº LICI-107/2024, oriundo do processo licitatório modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Boa Esperança e Associação Beneficente SHDSS, CNPJ: 04.309.847/0001-03. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração unilateral de Cláusula do Contrato originário e de item do Termo de Referência que integra o contrato originário, conforme abaixo: 1.1.2- Fica alterada a Cláusula 16.2, bem como o item 6.1 do Termo de Referência que integra o contrato originário, para o seguinte teor: 16.2 / 6.1 - A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gerenciador do Contrato abaixo designado, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços: Nome: André Maia Borges Cargo: Coordenador Pronto Atendimento Municipal. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Pregão Eletrônico 10/2024.

JOSÉ VALTER NETTO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:ABD827A3

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 297/2023 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 85/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 297/2023 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 85/2023. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de 15/12/2025 a 15/12/2026, objetivando a continuação pela contratada da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, bem como o reajuste de valor pelo IPCA, calculado em 5,172370%, nos mesmos termos e condições do contrato originário. VALOR: R$ 1.306,87. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações. Processo de Pregão Eletrônico 85/2023.

BIANCA REZENDE VIEIRA MEDEIROS,
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e da Família.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:9CAF2EED

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 123/2023 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 123/2023 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e R.D. ASSESSORIA FISCAL LTDA, CNPJ 04.398.291/0001-79. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de 24/12/2025 a 24/12/2026, objetivando a continuação pela contratada da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE É FATOR DETERMINANTE DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA PARCELA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ICMS, A SER DESTINADA AOS MESMOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG, pelo valor vigente de R$ 5.316,57 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e cinqüenta e sete centavos) mensais, totalizando R$ 63.798,84 (sessenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de 12 meses, conforme ofício de solicitação da Secretaria de Fazenda e Arrecadação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Eletrônico 37/2023.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E92E8F36

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023. REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023. REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ 12.039.966/0001-11. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor estimado do contrato originário, de R$ 4.477.500,00, por mais 12 (doze) meses, contados de 09/01/2026 a 09/01/2027, para a continuidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO COMPARTILHADO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10, LUBRIFICANTES, LAVAGENS, ADITIVOS, REAGENTES), MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, INCLUÍNDO PEÇAS RFID OU NFC EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 (Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 015/2022, realizado pela Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM Jequitinhonha).

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C3DFDB85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Contratação direta de empresa para a Coordenação, escala e programação das apresentações dos DJ'S no CarnaBom de 2026, de 13/02/2026 a 16/02/2026, sendo disponibilizados 07(sete) Djs,entre eles de renome regional e nacional e Transmissor via radio fm,15w, sinteck homologado, alcance de 15 km em linha reta, da empresa **LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 24.248.265/0001-71** com sede na Rua Benedito Caetano Costa, 313, Bairro Canabrava, Unaí/MG, CEP: 38612-038 pelo preço de **R$65.000,00(sessenta e cinco mil).**

Bonfinópolis de Minas, 15 de janeiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:97E85853

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação de empresa para **a prestação de serviços de cobertura jornalística e de mídia digital para o evento do Carnabom 2026 a realizar-se nos dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026**, da empresa **DOLIVAR STUDIO LTDA**, CNPJ 41.487.958/0001-36 com sede na Rua Professor Olímpio Gonzaga, 409, sala 202, Barroca, Unaí/MG-CEP: 38610-014, pelo preço de **R$20.000,00(vinte mil reais).**

Bonfinópolis de Minas, 16 de janeiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:BFC146E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **LIGA CANDANGA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede na **Q QI 12 CONJUNTO Q, SN, LOTE 35, GURÁ I, BRASÍLIA-DF, CEP: 71.010-179** detentora de exclusividade da realização do Campeonato **Copa Nacional Urucuia/MG**, a ser realizados nos dias 15 a 21 de janeiro de 2026, pelo valor de **R$3.000,00 (três mil reais),** vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 14 de janeiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:36F46B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 020/2026**- Objeto: – Contratação direta de empresa para a Coordenação, escala e programação das apresentações dos DJ'S no CarnaBom 2026, de 13/02/2026 a 16/02/2026, sendo disponibilizados 07(sete) Djs,entre eles de renome regional e nacional e transmissor via rádio fm,15w, sinteck homologado, alcance de 15 km em linha reta, da empresa **LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 24.248.265/0001-71,** pelo preço de **R$65.000,00(sessenta e cinco mil).** Início: 16.01.2026 Vigência: 02 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 16 de janeiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:184B255F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 021/2026**- Objeto: – **prestação de serviços de cobertura jornalística e de mídia digital para o evento do Carnabom 2026 a realizar-se nos dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026**, da empresa **DOLIVAR STUDIO LTDA**, CNPJ 41.487.958/0001-36, pelo preço de **R$20.000,00(vinte mil reais).**
Início: 16.01.2026 Vigência: 03 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 16 de janeiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:12D6E9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 014/2026**- Objeto: – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de instrutor de karatê shotokan, jka, com o objetivo de promover a saúde, o desenvolvimento integral a convivência comunitária e a inclusão social entre crianças, adolescentes e adultos no município.
Empresa: OFUJI TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 13.897.835/0001-38**.**
Valor total: **R$59.832,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais).**
Início: 14.01.2026 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 14 de janeiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:77D3D4B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

DE BENS Nº 002/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 005/2026, Adesão nº 001/2026. Objeto: Adesão à ata de registro de preços n.º 024/2024, vinculada ao Processo n.º 23034.032185/2024-13 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, cujo objeto consiste na aquisição de mobiliários escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme as especificações técnicas estabelecidas no referido processo, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura. Contratada: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 21.306.287/0001-52 e sua consorciada SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 25.109.467/0001-03. Valor: R$ 243.377,15. Vigência: 08 (oito) meses. Assinatura: 16/01/2026**.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044. Cabeceira Grande-MG.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:81459F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 110/24 PROCESSO 143/24

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 110/2024
PROCESSO.....: 143/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA**.**
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS DE COPA/COZINHA, MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICOS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:790DDA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 112/24 PROCESSO 143/24

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 112/2024
PROCESSO.....: 143/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: JORGE LUIZ MARQUES DIAS EIRELI
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS DE COPA/COZINHA, MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICOS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4972D421

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 113/24 PROCESSO 143/24

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 113/2024
PROCESSO.....: 143/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: LOJA ESCOLA LTDA EPP
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS DE COPA/COZINHA, MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICOS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8C5D5AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 114/24 PROCESSO 143/24

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 114/2024
PROCESSO.....: 143/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: MARIA BERNADETE DOS SANTOS 03603192702
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS DE COPA/COZINHA, MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICOS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:FD3A1100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 118/24 PROCESSO 143/24

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 118/2024
PROCESSO.....: 143/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS DE COPA/COZINHA, MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICOS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:405284BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 120/24 PROCESSO 146/24

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 120/2024
PROCESSO.....: 146/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: PAPELARIA LUANA LTDA**.**
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONERS PARA A SECRETARIA DE SAUDE DE CABO VERDE.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D2B97DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 123/24 PROCESSO 162/24

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 123/2024

PROCESSO.....: 162/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 016/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: OXI QUIMICA LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA A SEREM USADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9146A14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 124/24 PROCESSO 152/24

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 124/2024
PROCESSO.....: 152/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 014/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: ABSOLUTO BAR E MERCEARIA LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1BBE7031

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 125/24 PROCESSO 152/24

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 125/2024
PROCESSO.....: 152/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 014/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: IRINEU VALENTIM TONELOTTO
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:54BE10B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 126/24, PROCESSO 152/24

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 126/2024
PROCESSO.....: 152/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 014/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: JORGE LUIZ MARQUES DIAS LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:93265E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/24 PROCESSO 121/24

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 179/2024
PROCESSO.....: 121/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 008/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: BUFFET MASTER PRODUCAO DE EVENTOS LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTOS NO MUNICIPIO DE CABO VERDE.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5484A9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/24 PROCESSO 130/24

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 180/2024
PROCESSO.....: 130/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 011/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: EVANDRO DA SILVA
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES E FRIOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6404390E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/24 PROCESSO 130/24

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 181/2024
PROCESSO.....: 130/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 011/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: SUKOI ALIMENTOS LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES E FRIOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5B440B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 184/24 PROCESSO 132/24

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 184/2024
PROCESSO.....: 132/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 012/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS N.S.A. LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:42A99FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 204/24 PROCESSO 120/24

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 204/2024
PROCESSO.....: 120/2024 INEXIGIBILIDADE: 030/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: ASSOCIACAO CHANCE DE RECOMECAR - DESAFIO JOVEM GETSEMANI
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS E PACIENTES EM USO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, DE CARÁTER VOLUNTÁRIO, INVOLUNTÁRIO, COMPULSÓRIO E JUDICIAL E CASA DE APOIO PARA PESSOA VULNERÁVEL, PARA ADULTOS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:E6802E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/24 PROCESSO 144/24

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 210/2024
PROCESSO.....: 144/2024 INEXIGIBILIDADE: 033/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: CAPYTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, ENGENHARIAS ELETRICA, MECÂNICA, HIDRAULICA, AMBIENTAL E ESTRUTURAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4382B8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 211/24 PROCESSO 120/24

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 211/2024
PROCESSO.....: 120/2024 INEXIGIBILIDADE: 030/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: CENTRO DE TRATAMENTO PSICOSSOCIAL GODOY E ALMEIDA LTDA.
VALOR.....: 0,00
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS E PACIENTES EM USO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, DE CARÁTER VOLUNTÁRIO, INVOLUNTÁRIO, COMPULSÓRIO E JUDICIAL E CASA DE APOIO PARA PESSOA VULNERÁVEL, PARA ADULTOS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D32B47F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/24 PROCESSO 144/24

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 212/2024
PROCESSO.....: 144/2024 INEXIGIBILIDADE: 033/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: PEDRO HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, ENGENHARIAS ELETRICA, MECÂNICA, HIDRAULICA, AMBIENTAL E ESTRUTURAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5D3B0A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º TERMO ADITIVO A ATA 109/24 PROCESSO 143/24

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 109/2024
PROCESSO.....: 143/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: AFOX EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS DE COPA/COZINHA, MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICOS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:209FECD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/24 PROCESSO 120/24

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 152/2024
PROCESSO.....: 120/2024 INEXIGIBILIDADE: 030/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: CLINICA DE APOIO PARA DEPENDENTES QUIMICOS E APOIO PSICOLOGICO PALET LTDA.
VALOR.....: 0,00
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS E PACIENTES EM USO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, DE CARÁTER VOLUNTÁRIO, INVOLUNTÁRIO, COMPULSÓRIO E JUDICIAL E CASA DE APOIO PARA PESSOA VULNERÁVEL, PARA ADULTOS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:40AA4626

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/24 PROCESSO 130/24

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 182/2024
PROCESSO.....: 130/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 011/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: WAGNER APARECIDO PAULINO

VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES E FRIOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:AE76FCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/23 PROCESSO 251/23

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 202/2023
PROCESSO.....: 251/2023 DISPENSA ELETRÔNICA: 004/2023
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: ALLPA - SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO ABRANGENDO ÁGUA, ESGOTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM, E ASSESSORIA TÉCNICA PARA A ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:33C3557D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º TERMO ADITIVO A ATA 111/24 PROCESSO 143/24

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 111/2024
PROCESSO.....: 143/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: FABRICIO RODRIGUES PEREIRA**.**
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS DE COPA/COZINHA, MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICOS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:893D1ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/23 PROCESSO 183/22

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 050/2023
PROCESSO.....: 183/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2022
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE COMODATO DE RELOGIOS DE REGISTRO DE PONTO E SOFTWARE RESPECTIVO, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:126433CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/23 PROCESSO 141/23

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 089/2023
PROCESSO.....: 141/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: ANA FLAVIA FONOAUDIOLOGIA LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTES DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B06EBF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/23 PROCESSO 160/23

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 118/2023
PROCESSO.....: 160/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2023
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: FUNERARIA SAO DIMAS LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE FUNERAIS COMPLETOS, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:524F479A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/23 PROCESSO 158/23

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 124/2023
PROCESSO.....: 158/2023 INEXIGIBILIDADE: 011/2023
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: VILLA VET CLINICA VETERINARIA LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:144B0319

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/23 PROCESSO 207/22

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 137/2023

PROCESSO.....: 207/2022 INEXIGIBILIDADE: 016/2022
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: CARLOS TARCISIO NAVARRO VIEIRA
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA A PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, ENGENHARIA MECANICA, ENGENHARIA AMBIENTAL, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4A277BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/23 PROCESSO 158/23

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 146/2023
PROCESSO.....: 158/2023 INEXIGIBILIDADE: 011/2023
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: CLINICA VETERINARIA VET CENTER DE CABO VERDE LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:547F3832

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/23 PROCESSO 237/23

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 154/2023
PROCESSO.....: 237/2023 DISPENSA ELETRÔNICA: 001/2023
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: ABRT TECNOLOGIA LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: SISTEMA DE TELEFONIA VOIP.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1761B6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/23 PROCESO 246/22

5º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 006/2023
PROCESSO.....: 246/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 006/2022
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: ANTONIO CARLOS ATELLA FERREIRA JUNIOR.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:17A31715

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/22 PROCESSO 174/22

5º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 053/2022
PROCESSO.....: 174/2022 DISPENSA: 015/2022
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: ADRIANO LEITE
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: LOCAÇAO DO IMOVEL LOCALIZADO NA AV. LUIZ ORNELAS DE PODESTA, Nº612, PARA FUNCIONAMENTO DO ESF MARIA VENANCIA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9571FA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/22 PROCESSO 239/22

5º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 101/2022
PROCESSO.....: 239/2022 DISPENSA: 023/2022
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: FABIO AUGUSTO ANDRADE RABELO
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: LOCACAO DO IMOVEL SITUADO NA RUA 13 DE MAIO PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE COMPRAS E ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:CD9FAE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2022 PROCESSO 083/2022

6º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 016/2022
PROCESSO.....: 083/2022 DISPENSA: 007/2022
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: DOUGLAS BUENO DA SILVA
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: LOCAÇAO DO IMOVEL SITUADO NA RUA PREF. DUVIVIER DA SILVA PASSOS, 290, BAIRRO SAO JUDAS TADEU, PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:04D369AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2021 PROCESSO 185/2021

6º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 049/2021

PROCESSO.....: 185/2021 DISPENSA: 021/2021
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: LUIZ DONIZETE DA CUNHA
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: LOCAÇAO DE IMOVEL RESIDENCIAL SITUADO NA PRAÇA CAPITÃO LUIZ ROMAO SIQUEIRA, 417, APTO 02, PARA ALOJAMENTO DOS MEDICOS DO CONVENIO DA UFMG.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4F00EA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/22 PROCESSO 207/22

6º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 083/2022
PROCESSO.....: 207/2022 INEXIGIBILIDADE: 016/2022
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: JADER NATAN FILENI AZARIAS
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA A PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, ENGENHARIA MECANICA, ENGENHARIA AMBIENTAL, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6C21D538

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2021 PROCESSO 082/2021

7º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO EMERGENCIAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO .....: 030/2021
PROCESSO.....: 082/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 006/2021
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: GLOBAL SOFTWARE E INFORMACAO LTDA
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE SISTEMA DE GESTAO DE SAUDE E HOSPITALAR

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2CE2B028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/24 PROCESSO 99/24

7º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 150/2024
PROCESSO.....: 099/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 005/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REFORMA DAS ESFs GALDINO NORBERTO DE PAULA NETO, JOSÉ MONTEIRO DE SOUSA E SALA DE FISIOTERAPIA, ALBERTINA DIAS DE SOUSA E ACADEMIA DE SAÚDE; DA UBS VEREADOR PIO RIBEIRO DA SILVA; SALA DE VACINA; POSTO DE SAÚDE CENTRAL NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE-MG.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2E51623B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/23 PROCESSO 232/23

7º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 157/2023
PROCESSO.....: 232/2023 TOMADA DE PREÇOS: 014/2023
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: A02 ELETRICIDADE LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em eletrificação urbana, para a obra de melhoramento e instalação de iluminação públicas em diversas ruas do Município de Cabo Verde - MG, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais em conformidade com o projeto básico anexo (planilhas, mapas e memorial descritivo), que são partes integrantes deste Processo Licitatório.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2920C0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2021 PROCESSO 381/2021

7º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 090/2021
PROCESSO.....: 381/2021 DISPENSA: 046/2021
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: VGF INCORPORADORA & CONSTRUTORA EIRELI
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE UM IMOVEL SITUADO NA RUA JOSE ANTONIO DE MELO Nº 46, LOTEAMENTO POLENGHI, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E HABITAÇAO POPULAR.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8ABD4D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/21 PROCESSO 236/21

8º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 058/2021
PROCESSO.....: 236/2021 DISPENSA: 026/2021
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: BRUNO WYNCHNIAUSKAS FILHO
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: LOCACAO DE IMOVEL SITUADO NA AV. OSCAR ORNELAS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:84BEA8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2020 PROCESSO 176/2020

9º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 027/2020
PROCESSO.....: 176/2020 DISPENSA: 026/2020
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: VGF INCORPORADORA & CONSTRUTORA EIRELI
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: LOCAÇAO DE IMOVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇAO POPULAR.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:70C329BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação.Processo n°. 004/2026, Concorrência n° 001/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ - PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AV. LUIZ ORNELAS DE PODESTÁ E DIVERSAS TRAVESSAS DESTA CIDADE DE CABO VERDE MG, ATRAVÉS DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA.
RECURSO TRANSF. ESPECIAL DA UNIAO - MINISTERIO DA ECONOMIA - Plano de Ação: 09032025-083084 / 2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia02/02/2026 ás 09.30 horas,perante o sistema eletrônico provido pelo(a)SIGMIXno endereço eletrônicohttps://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,15/01/2026.

SILVIA VALERIA ROMÃO DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:957ECE7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela**Portaria nº 001/2026,**torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, NÚMERO DE PROCESSO 08/2026**,**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DESTINADOS AO SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.**que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:**As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 29/01/2026.**

UDERLAINDO J. BATALHA -
Membro

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:EDB9FDF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00012/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00012/2026 – Edital - Processo nº 00126/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00045/2025. – Contratada: **Wtrade Intermediacao de Negocios Ltda-ME** - CNPJ n° 21.856.981/0001-43 - Rua Jacson Passos, 88 - Loja 01 - Goiania - Belo Horizonte - MG - 31970-300, com o valor total de **R$ 356,10** (trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)- Objeto: **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.**- Dotação: exercício 2026: 02.01.01-4490.52.00-04.122.0004-3.001, - Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 16 de janeiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:15518B74

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00013/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00013/2026 – Edital - Processo nº 00126/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00045/2025. – Contratada: **Vidal Serviços e Transportes Ltda** - CNPJ n° 11.173.534/0001-36 - Rod Jose Benedito de Paiva - Santa Clara - São Gonçalo do Sapucaí - MG - 37490-000, com o valor total de **R$ 55,84** (cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)- Objeto: **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.**- Dotação: exercício 2026: 02.01.01-4490.52.00-04.122.0004-3.001, - Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 16 de janeiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:74E15690

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00014/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00014/2026 – Edital - Processo nº 00126/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00045/2025. – Contratada: **Oliveira & Andrade Distribuidora Ltda** - CNPJ n° 46.161.570/0001-64 - Av. João Baptista Piffer, 209 - Jardim Aeroporto - Pouso Alegre - MG - 37560-

176, com o valor total de **R$ 488,40** (quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos),- Objeto: **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.**- Dotação: exercício 2026: 02.01.01-4490.52.00-04.122.0004-3.001, - Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 16 de janeiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:78A72E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00015/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00015/2026 – Edital - Processo nº 00126/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00045/2025. – Contratada: **Ribeiro Comercio Varejista e Atacadista Ltda -** CNPJ n° 19.612.735/0001-02 - Rua Nossa Senhora de Fátima - Nossa Senhora de Fát - Itajubá - MG - 37502-510, com o valor total de **R$ 200,40** (Duzentos reais e quarenta centavos)- Objeto: **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.**- Dotação: exercício 2026: 02.01.01-4490.52.00-04.122.0004-3.001, - Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 16 de janeiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:761B5975

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 016/2026 – Processo nº 0106/2025 – Pregão Eletrônico n° 0040/2025 – Empresa contratada: LEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrita no CNPJ 47.915.446/0001-00, com valor total de R$ 32.490,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais) - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA LÍQUIDA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA.** Vigência: 16/01/2026 a 16/01/2027.

Campanha/MG, 16 de janeiro de 2026.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:918AE795

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 017/2026 – Processo nº 0106/2025 – Pregão Eletrônico n° 0040/2025 – Empresa contratada: MS RIOS PRODUTOS DE DIETA LTDA, inscrita no CNPJ 23.149.874/0001-00, com valor total de R$ 9.711,00 (nove mil, setecentos e onze reais) - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA LÍQUIDA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA.** Vigência: 16/01/2026 a 16/01/2027.

Campanha/MG, 16 de janeiro de 2026.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:E30124C3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.207/2026

Portaria nº 5.207/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o **Sr. Evadson Antônio Rosa**, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Serviço de Apoio às Atividades de Lazer.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Campanha, 05 de janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:AD2F7E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.216/2026

Portaria nº 5.216/2026

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora, Raquel Carvalho Santos Elias, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Fazenda, estará de férias regulamentares no período de 05/01/2026 a 24/01/2026,

Resolve:

Art. 1º - Designar Leila Carvalho de Andrade, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Contabilidade, para substituir a titular no referido cargo, podendo a mesma desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Campanha, 05 de janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5FBEEEE1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.217/2026

Portaria nº 5.217/2026

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora, Raquel Carvalho Santos Elias, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Fazenda, estará de férias regulamentares no período de 05/01/2026 a 24/01/2026, e considerando que a servidora Leila Carvalho de Andrade, estará a substituindo no referido período,

Resolve:

Art. 1º - Designar Tales Gomes, ocupante do cargo de Agente de Receitas, para substituir a titular no cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, podendo o mesmo desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Campanha, 05 de janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2D487597

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.218/2026

Portaria nº 5.218/2026

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o servidor, Caio Márcio de Souza Ferreira, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Fiscalização, estará de férias regulamentares no período de 05/01/2026 a 03/02/2026,

Resolve:

Art. 1º - Designar Sebastião Carlos Cesarino, ocupante do cargo de Fiscal de Tributação, para substituir o titular no referido cargo, podendo o mesmo desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Campanha, 05 de janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E3C32375

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5225 / 2026

Designa, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023, agentes de contratação e membros para equipe de apoio e comissão de contratação, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.658, de 1º de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo para atuarem como agentes de contratação nas licitações:
I – Carolina da Silva Arantes;
II –Márcia Cristina Silva Borges;
III – Silvano Domingos da Silveira.

Art. 2º. As atribuições dos agentes de contratação são aquelas constantes nos arts. 3º e 4º do Decreto Municipal 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes membros para a composição da equipe de apoio para as licitações:
I – Danya Oliveira Silvado;
II – Flávia Villamarim Tegon;
III – Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena;
IV – Lucas Carvalho Brandão;
V – Lucas José Ferreira Maia;
VI – Rosiane dos Anjos Pereira

§ 1º. Ficam designados os seguintes membros como suplentes para a equipe de apoio, os quais deverão atuar nas ausências dos membros titulares designados no caput:
I – Aldo Xavier Junqueira;
II – Mateus Carvalho Fernandes.

§ 2º. Os membros da equipe de apoio deverão atuar em duplas no suporte aos agentes de contratação.

Art. 4º. As atribuições da equipe de apoio são aquelas constantes nos arts. 5º e 6º do Decreto Municipal 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Art. 5º. Ficam designados os seguintes membros para a composição da comissão de contratação para as licitações especiais e procedimentos auxiliares:
I – Carolina da Silva Arantes;
II – Márcia Cristina Silva Borges;
III – Lucas Carvalho Brandão.

Art. 6º. As atribuições da comissão de contratação são aquelas constantes nos arts. 3º e 4º do Decreto Municipal 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 05 de janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:928FBB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.226/2026

Portaria nº 5.226/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o **Sr. Andre Luiz Dias Ferreira Pinto**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Comunicação.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Campanha, 12 de janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:27BFD11C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.227/2026

Portaria nº 5.227/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o **Sr. Romano Vieira da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Campanha, 12 de janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BAD4FF78

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.228/2026

Portaria nº 5.228/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o **Sr. Andre Luiz Dias Ferreira Pinto**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Campanha, 12 de janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:703AC0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.229/2026

Portaria nº 5.229/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o **Sr. Romano Vieira da Silva**, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Comunicação.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Campanha, 12 de janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:58C9B25D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.230/2026

Portaria nº 5.230/2026

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora, Rafaela Pereira Magalhães, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, estará de férias regulamentares no período de 12/01/2026 a 26/01/2026,

Resolve:

Art. 1º - Designar Tamyres Bellato Lobo, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, para substituir a titular no referido cargo, podendo a mesma desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Campanha, 12 de janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:0F2FE069

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.231/2026

Portaria nº 5.231/2026

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora, Valeria Cristina Borges, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Receitas, estará de férias regulamentares no período de 16/01/2026 a 30/01/2026,

Resolve:

Art. 1º - Designar Ana Gabriela da Rocha Vaz, ocupante do cargo de Agente de Receitas, para substituir a titular no referido cargo, podendo a mesma desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2026.

Campanha, 16 de janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9D9B5893

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE EVADSON ANTÔNIO ROSA O CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE LAZER

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE **EVADSON ANTÔNIO ROSA** O CARGO DE **CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE LAZER**

Aos cinco dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu **EVADSON ANTÔNIO ROSA**, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeado para o cargo de **CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE LAZER** no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EVADSON ANTÔNIO ROSA
Empossado(a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:985C455D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Administrativo 016/2026 - Pregão Eletrônico 006/2026, que tem por finalidade a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte escolar, abrangendo rotas urbanas e rurais, com fornecimento de veículos devidamente licenciados, condutores habilitados e demais recursos necessários, visando atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Campestre/MG, conforme especificações do edital e seus anexos. Modo de disputa: Aberto. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 02/02/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 02/02/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:2DFAA487

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SRP 002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 015/2026 - Pregão Eletrônico nº 005/2026 – SRP 002/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o "Registro de preços de gêneros alimentícios para atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, atendendo o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e à manutenção e atendimento de programas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campestre/MG". Modo de disputa: Aberto. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 29/01/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 29/01/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:8BF0F4A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2026, Processo n.º 03/2026, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 30/01/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 16/01/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:A2E04BB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2025

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 88/2025, Processo n.º 155/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, EM CIRCULAÇÃO LOCAL, ABRANGENDO A PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG, EM FORMATO JORNALÍSTICO, com

abertura prevista para o dia 02/02/2025 às 13:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 16/01/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:B0B04E9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DECISÃO ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG – no uso de suas atribuições legais resolve ANULAR o PROCESSO Nº 147 /2025 – Pregão Eletrônico Nº 83 /2025 . Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE CAMPOS ALTOS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. Fundamento legal: art. 71 §2 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Campos Altos –MG, 16 de janeiro de 2026 .

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:6D44C49B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 634/2026

Dispõe sobre o "Carnaval de Rua de Campos Altos 2026" e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campos Altos**, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º - O "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2026**", na cidade de Campos Altos (MG), fica fixado para ocorrer nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, na Rua Coronel Frederico Franco (via pública), sendo 4 noites e 2 matinês.

Art. 2º - Horários do "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2026**":

I – Dia 14/02 (sábado) – noite: das 20h00m às 04h00m do dia 15/02;

II – Dia 15/02 (domingo) – matinê: das 14h00m às 19h00m horas; noite: das 20h00m às 04h00m do dia 16/02;

III – Dia 16/02 (segunda-feira) – noite: das 20h00m às 04h00m do dia 17/02;

IV – Dia 17/02 (terça-feira) – matinê: das 14h00m às 19h00m; noite: das 20h00m às 04h00m do dia 18/02.

Art. 3º - Os barraqueiros e comerciantes temporários terão que requerer **"ALVARÁ ESPECIAL"** para trabalharem durante o evento, pagando previamente uma taxa de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para os 4 (quatro) dias de carnaval, sendo único o valor, independentemente de quantos dias o interessado funcionar.

§ 1º - O **"ALVARÁ ESPECIAL"** deverá ser requerido expressamente no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), até as 16 (dezesseis) horas do dia 23.01.2026.

§ 2º - Instituição beneficente, reconhecida de Utilidade Pública pelo Município de Campos Altos (MG), poderá requerer e montar barraca isenta da taxa de que trata o *caput* deste artigo, e terá prioridade sobre os demais interessados.

Art. 4º - Os barraqueiros e comerciantes que estiverem comercializando mercadorias no local do "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2026**" sem o **"ALVARÁ ESPECIAL",** serão fechados, com apreensão das mercadorias e imposição das demais sanções legais, tais como multas.

Art. 5º - O número de barracas que poderão ser montadas no local do "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2026**" será limitado a 15 (quinze).

§ 1º - Caso o número de interessados seja superior ao limite das barracas, no dia 23.01.2026 haverá um sorteio público, no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), às 14h00m, franqueado o ingresso dos interessados em obediência aos princípios constitucionais da isonomia e da publicidade, independentemente de qualquer formalidade.

Art. 6º - Os interessados que tiverem deferidos seus alvarás especiais, e depois de recolhidas as taxas, receberão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o local e metragem no qual montarão sua barraca.

Art. 7º - Todos os comerciantes e barraqueiros deverão afixar em local visível que é proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, bem como o **"ALVARÁ ESPECIAL"** emitido pela Prefeitura Municipal.

Art. 8º - No local "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2026**" fica proibida a comercialização de qualquer tipo de bebida em recipientes de vidro e o uso de copos de vidro.

Art. 9º - Os vendedores ambulantes estarão proibidos de exercer suas atividades durante o "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2026**".

Art. 10 - Fica proibida no local "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2026**" a entrada de qualquer tipo de bebida, caixas de isopor, caixas térmicas e apetrechos análogos.

Art. 11 - De acordo com normas estabelecidas pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar, por motivos de segurança fica **PROIBIDO** o uso de som automotivo durante o "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2026**", no local onde será realizado o evento e adjacências. Carros com som automotivo que estiverem no local estarão sujeitos a receberem multas, além de serem removidos por guincho.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** do Município de Campos Altos (MG).

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 15 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:80457824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 02/2026 CONCORRENCIA 01/2026

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna publico a publicação da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, P.A.L 02/2026, Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA

DE CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.Data: 03/02/2026, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:A9D668B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2025 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Processo N°.** 110/2025 – referente ao Registro de Preços para a eventual e futura aquisição materiais médicos, ambulatoriais e hospitalares destinados a manutenção dos atendimentos nas unidades básicas de saúde e demais divisões atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlos Chagas-MG – Ata De Registro De Preços **Nº. 05/2026** – Medsanta Comercio De Medicamentos e Materiais Médicos Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 06/2026** – Ponto Com Produtos Hospitalares Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 07/2026** – Distribuidora Dental Minas Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 08/2026** – Get Med Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 09/2026** – Distribuidora Curamax Produtos Médicos e Odontológicos Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 10/2026** – Alphamed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 11/2026** – JS Diagnósticos Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 12/2026** – Arlimed Distribuidora Hospitalar Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 13/2026** – Pharmax Distribuidora de Medicamentos Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 14/2026** – Aaro Comercio, Distribuição e Serviços Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 15/2026** – Procela Participações Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 16/2026** – Automedical Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 17/2026 -** Vitalli Comercio e Importação Ltda**,** Ata De Registro De Preços **Nº. 18/2026 -** Care Comercio e Locação de Produtos Para Saúde Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 19/2026** – Infiniti Empreendimentos Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 20/2026 -** Jonatas Dos Santos Leal, Ata De Registro De Preços **Nº. 21/2026 -** Ias Trade Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 22/2026 -** Icarai do Brasil Industria Química Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 23/2026 -** Imperium Med Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 24/2026 -** Liv Soluções em Saúde Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 25/2026 -** Mat Med Hospitalar Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 26/2026 -** Maria Eduarda dos Santos Vicente Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 27/2026 -** Inova Cientifica Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 28/2026 -** Pro Cirúrgica Materiais Hospitalares Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 29/2026 -** Sameh Soluções Hospitalares Ltda e Ata De Registro De Preços **Nº. 30/2026 -** Rgn Instrumentos e Equipamentos Médicos Ltda. Data da Assinatura: 16/01/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar do dia subsequente a data da publicação – Data da Homologação: 15 de janeiro de 2026.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:EE7E7784

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 48/2025 – Processo Licitatório nº. 110/2025 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de Preços para a eventual e futura aquisição materiais médicos, ambulatoriais e hospitalares destinados a manutenção dos atendimentos nas unidades básicas de saúde e demais divisões atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlos Chagas-MG"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Medsanta Comercio De Medicamentos e Materiais Médicos Ltda, Ponto Com Produtos Hospitalares Ltda, Distribuidora Dental Minas Ltda, Get Med Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, Distribuidora Curamax Produtos Médicos e Odontológicos Ltda, Alphamed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, JS Diagnósticos Ltda, Arlimed Distribuidora Hospitalar Ltda, Pharmax Distribuidora de Medicamentos Ltda, Aaro Comercio, Distribuição e Serviços Ltda, Procela Participações Ltda, Automedical Ltda, Vitalli Comercio e Importação Ltda, Care Comercio e Locação de Produtos Para Saúde Ltda, Infiniti Empreendimentos Ltda, Jonatas Dos Santos Leal, Ias Trade Ltda, Icarai do Brasil Industria Química Ltda, Imperium Med Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, Liv Soluções em Saúde Ltda, Mat Med Hospitalar Ltda, Maria Eduarda dos Santos Vicente Ltda, Inova Cientifica Ltda, Pro Cirúrgica Materiais Hospitalares Ltda, Sameh Soluções Hospitalares Ltda e Rgn Instrumentos e Equipamentos Médicos Ltda. Data da Homologação: 15 de janeiro de 2026.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:41E0645A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **AURA CONNECT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.** CNPJ: 42.507.259/0001-73. Objeto: Aquisição de livros didáticos "Solução Educacional Integrada Somos Educação - Sistema Pitágoras" para atender à demanda dos alunos da educação infantil e fundamental com material de apoio pedagógico para ampliar a oferta de instrumentos de aprendizado e construção do conhecimento ao nível das necessidades dos alunos da rede pública, através da Secretaria Municipal de Educação. Data: 16/01/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:0C19CCD7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de ata de registro de preço cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MINAS COMERCIAL DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ n.º 26.290.536/0001-82. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Data: 16/01/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:3D2A138F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de ata de registro de preço cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ n.º 11.912.710/0001-04. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Data: 16/01/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:CFBE20EA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de ata de registro de preço cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **AGROCAMPO AGROVETERINÁRIA LTDA,** CNPJ n.º 33.190.214/0001-27. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Data: 16/01/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:47899C07

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **49.450.568 ALOISIO SOARES DE LIMA JUNIOR**. CNPJ: 49.450.568/0001-01. Objeto: contratação de serviço de assessoria especializada para suporte técnico, monitoramento e manutenção de sistemas de informação de programas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data: 16/01/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:626E2553

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **OFICIAL ENGENHARIA LTDA EPP**. CNPJ: 21.566.560/0001-88. Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para construção de ponte em estrutura mista na estrada de acesso aos povoados de Forquilha/Batatal, zona rural, município de Carmo da Mata/MG, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG, conforme contrato de repasse nº 924131/2021/MAPA/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Carmo da Mata/MG, objetivando a execução de ações relativas a Agropecuária Sustentável, nos termos do projeto aprovado. Data: 16/01/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:DA8439F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 080/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2025, Processo Administrativo nº 187/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material odontológico para atender as necessidades do setor de saúde bucal do Departamento Municipal de Saúde no atendimento dos usuários do SUS.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

A2XR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.591.089/0001-86 Valor Total de R$ 1.245,80 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.945.035/0001-91 Valor Total de R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais)

ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.412.925/0001-61 Valor Total de R$ 4.977,00 (quatro mil e novecentos e setenta e sete reais)

CAPARAO MEDICAL LTDA - CNPJ: 57.218.958/0001-70 Valor Total de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)

CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 59.511.146/0001-44 Valor Total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

DENTAL IPO LTDA - CNPJ: 50.567.060/0001-69 Valor Total de R$ 8.063,00 (oito mil e sessenta e três reais)

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 21.504.525/0001-34 Valor Total de R$ 7.321,50 (sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

DISTRIBUIDORA DE PROD. E EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 05.199.015/0002-25 Valor Total de R$ 4.527,90 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA. - CNPJ: 71.505.564/0001-24 Valor Total de R$ 6.990,15 (seis mil, novecentos e noventa reais e quinze centavos)

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43 Valor Total de R$ 6.207,30 (seis mil, duzentos e sete reais e trinta centavos)

IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 35.909.317/0001-20 Valor Total de R$ 41.302,50 (quarenta e um mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14 Valor Total de R$ 57.581,65 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 48.566.347/0001-22 Valor Total de R$ 31.930,00 (trinta e um mil e novecentos e trinta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C0BB134A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 59/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, (MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS), PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA -ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.632.554/0001-30, NILBERTO JOSÉ DE FREITAS-ME, inscrita no CNPJ n° 40.281.629/0001-71, RICARDO BARBOSA LORENA , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.697.933/0001-33, no Valor total de R$: 489.885,00; Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 19/12/2025.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:65C44B95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2025-REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, (MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS), PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, à empresas vencedoras do certame: ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA -ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.632.554/0001-30, NILBERTO JOSÉ DE FREITAS-ME, inscrita no CNPJ n° 40.281.629/0001-71, RICARDO BARBOSA LORENA , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.697.933/0001-33, no valor total de R$ 489.885,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Data da Adjudicação e homologação: 19/12/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0EDBA68C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº Nº 014/2026

Chamada Pública/Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 054/2024, Processo autuado nº 202/2024
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres pertencentes à frota municipal e a órgãos conveniados. De acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Empresa: **PEDRO EUSTÁQUIO DOS SANTOS – SERVIÇOS - ME**
O valor: **R$ 74.338,00 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais)**
Data da assinatura: 15/01/2026
Vigerá até:31/12/2026
Catas Altas/MG, 16 de janeiro de 2026

ADRIANO FERNANDES JARDIM
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:864F1C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 036/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 036/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços

Nº. 025/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos, Estruturais, Artefatos de Cimento, Ferramentas e Similares, Para Realização de Manutenções e/ou Pequenos Reparos dos Prédios Públicos, Praças, Ruas e Demais Espaços Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 09 de janeiro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:4CA90598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 036/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025-EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 007/2026 – Processo Nº. 036/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 025/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa BARRO BRANCO AGROPECUÁRIA LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos, Estruturais, Artefatos de Cimento, Ferramentas e Similares, Para Realização de Manutenções e/ou Pequenos Reparos dos Prédios Públicos, Praças, Ruas e Demais Espaços Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 527.065,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (09/01/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 008/2026 – Processo Nº. 036/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 025/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa CASA & CORES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos, Estruturais, Artefatos de Cimento, Ferramentas e Similares, Para Realização de Manutenções e/ou Pequenos Reparos dos Prédios Públicos, Praças, Ruas e Demais Espaços Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 13.290,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (09/01/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 009/2026 – Processo Nº. 036/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 025/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa COMMIN@S LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos, Estruturais, Artefatos de Cimento, Ferramentas e Similares, Para Realização de Manutenções e/ou Pequenos Reparos dos Prédios Públicos, Praças, Ruas e Demais Espaços Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 120.620,75 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (09/01/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 010/2026 – Processo Nº. 036/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 025/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa COMERCIAL PRIME LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos, Estruturais, Artefatos de Cimento, Ferramentas e Similares, Para Realização de Manutenções e/ou Pequenos Reparos dos Prédios Públicos, Praças, Ruas e Demais Espaços Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 14.783,15 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (09/01/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 011/2026 – Processo Nº. 036/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 025/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos, Estruturais, Artefatos de Cimento, Ferramentas e Similares, Para Realização de Manutenções e/ou Pequenos Reparos dos Prédios Públicos, Praças, Ruas e Demais Espaços Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 56.580,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (09/01/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 012/2026 – Processo Nº. 036/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 025/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa JOHNATAS HENRIQUE ROCHA – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos, Estruturais, Artefatos de Cimento, Ferramentas e Similares, Para Realização de Manutenções e/ou Pequenos Reparos dos Prédios Públicos, Praças, Ruas e Demais Espaços Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 96.020,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (09/01/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 013/2026 – Processo Nº. 036/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 025/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos, Estruturais, Artefatos de Cimento, Ferramentas e Similares, Para Realização de Manutenções e/ou Pequenos Reparos dos Prédios Públicos, Praças, Ruas e Demais Espaços Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 56.125,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (09/01/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 014/2026 – Processo Nº. 036/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 025/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa SANTA CRUZ CONFECÇÕES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos, Estruturais, Artefatos de Cimento, Ferramentas e Similares, Para Realização de Manutenções e/ou Pequenos Reparos dos Prédios Públicos, Praças, Ruas e Demais Espaços Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 1.264.495,85 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (09/01/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 015/2026 – Processo Nº. 036/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 025/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa TARCÍLIA MOREIRA HELENO – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos, Estruturais, Artefatos de Cimento, Ferramentas e Similares, Para Realização de Manutenções e/ou Pequenos Reparos dos Prédios

Públicos, Praças, Ruas e Demais Espaços Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 203.032,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (09/01/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:161C4BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 036/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 036/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025.

Ficam **ADJUDICADOS** os itens que se constituem no objeto da licitação no processo supracitado, às seguintes proponentes vencedoras:

. TARCILIA MOREIRA HELENO – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Rua Padre Alfredo, nº. 25, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 22.655.422/0001-38, no valor total global de R$ 203.032,00 (Duzentos e Três Mil e Trinta e Dois Reais);

. COMERCIAL PRIME LTDA. – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Avenida Elpidia da Silva Fagundes, n.º 71 - Depósito-Escritório, Bairro Santa Edwiges, Ubá/MG, CEP 36.505-270, inscrita no CNPJ sob o n°. 55.176.303/0001-51, no valor total de R$ 14.783,15 (Quatorze Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Quinze Centavos);

. BARRO BRANCO AGROPECUÁRIA LTDA. - Microempresa estabelecida na Fazenda Sítio Barro Branco, s/nº, Zona Rural, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.008.430/0001-00, no valor total global de R$ 527.065,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil e Sessenta e Cinco Reais);

. SANTA CRUZ CONFECÇÕES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. – Microempresa estabelecida na Rua Manoel Freitas de Carvalho, nº. 35, Bairro Santa Cruz, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.130.563/0001-79, no valor total de R$ 1.264.495,85 (Um Milhão Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos);

. JOHNATAS HENRIQUE ROCHA – Microempresa estabelecida na Área Rural, s/nº, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni/MG, CEP 36.426-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.742.822/0001-03, no valor total de R$ 96.020,00 (Noventa e Seis Mil e Vinte Reais);

. JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA. – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Rodovia BR 491 KM 221, n.º 560, Bairro Industrial, Eloi Mendes/MG, CEP 37.110-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.070.645/0001-75, no valor total de R$ 56.125,00 (Cinquenta e Seis Mil Cento e Vinte e Cinco Reais);

. COMMIN@S LTDA. – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Avenida Gumercindo Iglesias, n.º 4130 – Galpão, Bairro Vau Acu, Vicosa/MG, CEP 36.574-320, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.051.239/0001-30, no valor total de R$ 120.620,75 (Cento e Vinte Mil Seiscentos e Vinte Reais e Setenta e Cinco Centavos);

. HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – Empresa estabelecida na Avenida Duas Unas, n.º 777 – Conj. Indl. Multifabril CIMJ, Bairro Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.120-560, inscrita no CNPJ sob o n°. 69.939.239/0001-28, no valor total de R$ 56.580,00 (Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Oitenta Reais);

. CASA & CORES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – Microempresa estabelecida na Rua dos Manacas-da-Serra, n.º 414 – Sala A, Bairro Biopark, Toledo/PR, CEP 85.920-268, inscrita no CNPJ sob o n°. 37.364.053/0001-00, no valor total de R$ 13.290,00 (Treze Mil Duzentos e Noventa Reais).

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R$ 2.352.011,75 (Dois Milhões Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Cipotânea, 09 de janeiro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C33129A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 265 2025 - PRC 253 2025 - PE 059 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 253/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 059/2025**. Objeto:o Objeto Da Presente Licitação é o Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Genêros Alimentícios Para As Escolas Da Rede Municipal De Ensino, Conforme Especificações e Quantitativos Estabelecidos Neste Documento. **ATA Nº 359/2025,** ALFA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 60.845.166/0001-30,no valor total de R$44.099,50 (quarenta e quatro mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos); **ATA Nº 265/2025,** SUPERMERCADO CASTRO LQDA, inscrita no CNPJ sob nº 42 617 695/0001-03, no valor total de R$138.360,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos e sessenta reais). Vigência: 22/12/2025a 22/12/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,16 de janeiro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:ECE77F08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO** torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento de menor preço, para a contratação de prestação de serviços de limpeza de vias e outros logradouros públicos pavimentados, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos da sede e dos distritos do Município de Cônego Marinho - MG, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A sessão do pregão iniciará no dia 04/02/2026, às 09h00min, no site Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Mais informações: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*.

JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:0159F3F4

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO** torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento de menor preço, para a contratação de prestação de serviços de capina, roçada e pintura de meio-fio nas vias e logradouros públicos da sede e Distritos do Município de Cônego Marinho - MG, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A sessão do pregão iniciará no dia 06/02/2026, às 09h00min, no site Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Mais informações: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*.

JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:CFCA29F3

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO** torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento de menor preço, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e gás GLP. A sessão do pregão iniciará no dia 30/01/2026, às 09h00min, no site Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Mais informações: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*.

JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:A1676A08

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO** torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento de menor preço, para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria. A sessão do pregão iniciará no dia 23/02/2026, às 09h00min, no site Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Mais informações: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*.

JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:DBCD3E31

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO** torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento de menor preço, para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos. A sessão do pregão iniciará no dia 10/02/2026, às 09h00min, no site Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Mais informações: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*.

JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:37824F5A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO** torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento de menor preço, para a futura e eventual aquisição de mobiliários. A sessão do pregão iniciará no dia 02/03/2026, às 09h00min, no site Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Mais informações: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*.

JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:FB65199B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
PORTARIA N° 3196, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3196, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e

Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E
Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 09 de janeiro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 16 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3196/2026

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
GUSTAVO HENRIQUE TAVARES SILVA	155.519.986-06	OP. DE MÁQUINA	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3D831AF2

GABINETE
PORTARIA Nº 3195, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3195, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público GUSTAVO HENRIQUE TAVARES SILVA, inscrito no CPF sob o nº 155.519.986-06, ocupante do cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 09 de janeiro de 2026..

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 16 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:DA4D4C8B

GABINETE
PORTARIA N.º 3197, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. "CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 3197, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede gratificação ao servidor que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Fica concedido a ***KARINA TEIXEIRA,*** inscrita no CPF nº 098.881.076-07, a Gratificação de 15% (quinze por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.269/2010.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 16 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:4EC9679E

GABINETE
PORTARIA N.º 3198, DE 16 JANEIRO DE 2026. "REVOGA GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 3198, DE 16 JANEIRO DE 2026.

"Revoga gratificação ao servidor que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a portaria 2763, de 27 de abril de 2023, que concedia gratificação de 15% à ***JOICE LEMOS DE OLIVEIRA ZÉTULA,*** inscrita no CPF nº 072.136.906-55.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 16 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:D25EF149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4789/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4789/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o FME, instituído pela Lei Municipal nº 1422/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Sr. BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n° 1422/2024;

Considerando a necessidade de se designar gestor para o FME;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designada como gestora do Fundo Municipal de Educação, a Secretário Municipal de Educação, Sra. SUEILI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, de conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1422/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, data que a mesma assumiu a pasta.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:D9953652

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4790/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4790/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica designada a Srta. **LORIANY CARVALHO DE MOURA,** ocupante do cargo de Gestora Financeira, às atribuições de Tesouraria da Secretaria Municipal de Educação, quais sejam, realizar pagamentos, conciliações bancárias e outras atividades correlatas.

§ 1º. Tal designação se dará de forma provisória até que o servidor designado para desempenhar tais atribuições volte de suas férias regulamentares, ou seja, do período de 19.01 a 02.02.2026.

§ 2º. A servidora responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

§ 3º. A servidora deverá assinar os documentos correspondentes, sobre carimbo nominal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:DC4D5027

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **25%** ao valor inicial do contrato, para atender modificações e adequações no projeto inicial, sendo acréscimo de itens já existentes, conforme art. 124, I, "b" e 125, da Lei 14.133/2021.

VALOR: O acréscimo deste Termo aditivo representa um acréscimo de **25%** ao valor inicial do contrato, o que simboliza o importe de **R$ 17.474,60 (dezessete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).**

CONQUISTA/MG, 16 DE JANEIRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:5B467F44

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5367/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5367/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **JÚNIO CÉSAR DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 15 (quinze) dias, de 12.01 a 26.01.2026, para tratamento médico;

- **LÍLIA FABIANA PEREIRA LESSA,** ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, por 10 (dez) dias, de 12.01 a 21.01.2026, para tratamento médico;

- **ANA CLARA SILVESTRE ZULIANI,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 15 (quinze) dias, de 08.01 a 22.01.2026, para tratamento médico;

- **EDILAINE APARECIDA BATISTA,** ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 14 (quatorze) dias, de 08.01 a 21.01.2026, para tratamento médico;

- SÔNIA REGINA MACHADO ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 14 (quatorze), de 13.01 a 26.01.2026, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 08 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C8BD6167

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5368/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5368/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia comissão que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 207 da Lei Orgânica do Município de Conquista;

Considerando a necessidade de se nomear comissão responsável para acompanhamento dos atos do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - Edital nº 001/2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão responsável para acompanhamento dos atos do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - Edital nº 001/2026.

Artigo 2º: Ficam designados os membros abaixo para comporem a presente Comissão:

Sueli Aparecida Spirandeli De Santi
Andréia Aparecida Matioli de Oliveira
Vanessa Cristina Silva Andrade
Roberta Borches Dias Almeida
Atílio Maurício Turra

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 5362/2026 de 08.01.2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MORA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:B7CF66CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, torna público o Processo Licitatório Nº 002/2026 Pregão Eletrônico Nº 002/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA OBJETIVANDO O AUMENTO DAS RECEITAS E ASSESSORIA TÉCNCIA ESPECIALIZADA PRESENCIAL NO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR E FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.**

A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

DATA DA SESSÃO: 02/02/2026 (dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis)
HORÁRIO: 08:00 h (Oito horas)
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – https://app.licitardigital.com.br/login.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:EBCF113A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 66/2020

Extrato do 9º Termo Aditivo ao contrato nº 66/2020 – Data da assinatura: 31/12/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: VEIGA PUBLICAÇÕES E MARKETING LTDA - ME - Processo Administrativo nº 65/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 32/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de março de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, terça-feira, 31 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

VEIGA PUBLICAÇÕES E MARKETING LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:B75F2AA9

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PORTARIA Nº 0001-2026 - SUSPENDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES LOTADOS NO PERÍODO NOTURNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0001-2026.

Suspende, no âmbito do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, o fornecimento de alimentação para os servidores lotados no período noturno e dá outras providências.

A DIRETORIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei nº 667/2005,

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras que enfrentam os municípios, o que consequentemente afeta diretamente esta Autarquia;
CONSIDERANDO o aumento do consumo pela demanda dos pacientes, impactando sobremaneira as finanças deste nosocômio;
CONSIDERANDO que no período noturno tem-se constatado desperdícios que não justificam a manutenção de determinados cardápios existentes;
CONSIDERANDO a necessidade de controle das despesas, de modo a evitar um impacto negativo nos serviços que são prestados pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o fornecimento de refeições (jantar) para todos os servidores desta Autarquia que laboraram no turno noturno, compreendido das 19h às 07h, exceto os médicos plantonistas e os motoristas de ambulâncias.
§ 1º - Aos médicos plantonistas e aos motoristas de ambulâncias, será servido o jantar, das 20h às 20h40.
§ 2º - Aos demais servidores, será servido apenas Lanche reforçado, no horário das 20h às 20h40.
§ 3º - A todos os servidores será servido um café, que ficará disponível das 22h às 07h.
Art. 2º - Sem nenhuma exceção, os gestores e fiscais dos contratos de fornecimento de alimentação não poderão realizar pedidos de refeições, lanches ou cafés a nenhum servidor fora das normas estabelecidas neste instrumento.
Art. 3º - O descumprimento dos artigos anteriores, implicará na aplicação das sanções cabíveis.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coração de Jesus-MG, 16 de janeiro de 2026.

ÂNGELO PEDRO NETO	*CAROLINA MARTINS DOS SANTOS*
Diretor Administrativo-Financeiro	Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:B5643743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2026 "PROMULGA A LEI Nº 1.635/2026, QUE INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 03/2025, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, foi regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o Autógrafo de Lei nº 35/2025 foi encaminhado ao Prefeito Municipal em 23 de dezembro de 2025, para fins de sanção, nos termos do art. 145 do Regimento Interno e do art. 60 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que transcorreu integralmente o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação expressa do Chefe do Poder Executivo, configurando-se a sanção tácita, nos termos do art. 66, § 3º, da Constituição Federal, aplicado ao Município por simetria, bem como do parágrafo único do art. 145 do Regimento Interno e do parágrafo único do art. 60 da Lei Orgânica Municipal;
PROMULGA a Lei nº 1.635/2026, que institui o auxílio-alimentação aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Córrego Danta e dá outras providências.
Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, **16 de janeiro de 2026**.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:F98C90DC

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.635, DE 16 DE JANEIRO DE 2026 "INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A **Câmara Municipal de Córrego Danta**, Estado de Minas Gerais, aprovou, e o **Presidente da Câmara Municipal**, no exercício da competência prevista na **Lei Orgânica Municipal**, em razão da **sanção tácita do Chefe do Poder Executivo**, **promulga** a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Córrego Danta autorizado a conceder auxílio-alimentação aos servidores municipais da ativa, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo e em comissão, bem como aos ocupantes de cargos políticos da Câmara Municipal.
§ 1º O valor do auxílio de que trata o caput deste artigo será atualizado anualmente pelo **INPC**, ou por outro índice que vier a substituí-lo, mediante ato próprio da **Mesa Diretora**, por meio de Portaria.
§ 2º O auxílio instituído por esta Lei terá a denominação de **Vale-Alimentação**, para fins de implementação e gerenciamento pela Câmara Municipal de Córrego Danta e para fins de recebimento pela rede credenciada.
Art. 2º. O vale-alimentação será fornecido em meio eletrônico, por meio de cartão magnético ou outro dispositivo similar, que possibilite sua utilização exclusiva para a aquisição de alimentos em estabelecimentos credenciados.
Parágrafo único. Os cartões magnéticos ou eletrônicos destinados ao vale-alimentação deverão:
I – ser entregues personalizados com o nome do servidor ou vereador, contendo numeração de identificação sequencial, em envelope lacrado e individualizado, acompanhado de manual básico de utilização;
II – possibilitar sua utilização na aquisição de refeições prontas e/ou gêneros alimentícios in natura, em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados, tais como hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias, entre outros.
Art. 3º. O auxílio-alimentação de que trata esta Lei não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do servidor nem ao subsídio do vereador, não sendo computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, nem sofrendo incidência de contribuições trabalhistas, estatutárias, previdenciárias ou fiscais, por se tratar de verba de natureza indenizatória.
Art. 4º. Não farão jus ao recebimento do auxílio-alimentação:
I – os servidores em gozo de licença sem remuneração;
II – os afastados em virtude de decisão decorrente de procedimento administrativo ou ordem judicial;
III – os vereadores em caso de afastamento temporário sem direito à percepção de subsídio.
Art. 5º. A concessão, os critérios operacionais e as normas de utilização do vale-alimentação serão regulamentadas por Portaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.
Art. 7º. Integram a presente Lei:
I – o **Anexo I**, referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – o **Anexo II**, referente à declaração do ordenador da despesa, nos termos da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se, na íntegra, a Lei nº 1.552, de 28 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, **16 de janeiro de 2026**.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:8246BC12

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REUNIÃO 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2026, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, às 13h40 (as trezes e quarenta), reuniram-se a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designadas por ato próprio, com a finalidade de proceder à análise da documentação e solicitação de credenciamento apresentada pelo **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE BAMBUI LTDA - SICOOB CREDIBAM INSCRITO CNPJ/CPF: 66.259.110/0003-42**, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 006/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a reunião, foram protocolados e analisados os pedidos formais de credenciamento e os respectivos documentos de habilitação, apresentados no dia 05 de janeiro de 2026, às 14h50. A dia 15 de janeiro de 2026.

NOME: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE BAMBUI LTDA - SICOOB CREDIBAM INSCRITO CNPJ/CPF: 66.259.110/0003-42;

Após a análise minuciosa de toda a documentação apresentada, constatou-se que a instituição financeira solicitante atendeu integralmente às exigências previstas no Edital de Credenciamento, apresentando documentos de habilitação válidos e compatíveis com a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Córrego Danta/MG, bem como as autorizações emitidas pelo Banco Central do Brasil e os demais documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente.

Verificou-se, ainda, que a instituição credenciada apresentou certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral em plena conformidade com os normativos aplicáveis, além de declaração expressa de que os serviços serão prestados sem ônus para o Município e sem custos para os servidores, em atendimento à Resolução CMN nº 5.058/2022 e às condições estabelecidas no edital.

Contrato Social
Certidão de débitos negativo Estadual: válida até 13/04/2026
Certidão de débitos negativo Federal: válida até 12/07/2026
Certidão de débitos negativo Trabalhista: válida até 24/06/2026
Certidão de débitos negativo Municipal: Emissão 29/12/2025 VALIDADE 60 DIAS;
Certidão falência e concordata: Emissão 13/01/2026 valida 90 dias;
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF: válida até 17/01/2026
Declarações
Certidão de autorização pelo Banco do Brasil
Balanço e receita operacional nos últimos 12 meses

Para fins de registro, destaca-se que a documentação apresentada foi devidamente protocolada, analisada e considerada válida quanto aos prazos de vigência, não sendo identificadas inconsistências que comprometam a habilitação da instituição participante. As exigências relativas à disponibilidade de agência bancária instalada na sede do Município, bem como à estrutura mínima de atendimento incluindo gerente, caixa físico, caixa eletrônico e recursos humanos suficientes para atender à população local também foram devidamente comprovadas.

Dessa forma, restou comprovado que a instituição financeira solicitante apresentou documentação completa e regular, atendendo integralmente às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, razão pela qual se encontra apta à prestação dos serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Assim, foi declarada formalmente CREDENCIADA a instituição financeira habilitada junto ao Município de Córrego Danta/MG, nos termos do Edital de Credenciamento correspondente.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE BAMBUI LTDA - SICOOB CREDIBAM INSCRITO CNPJ/CPF: 66.259.110/0003-42;

Dessa forma o prazo para interposição de recurso administrativo será de 3 dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão. Quando o recurso tiver por objeto a impugnação do ato de habilitação ou inabilitação do interessado, a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do mesmo prazo de três dias úteis, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

Não havendo mais nada a tratar, foi **lavrada a presente Ata,** que **vai assinada pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio**, para que produza seus efeitos legais.

Córrego Danta/MG, 15 de janeiro de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Pregoeira

IRAIZA DO ROSÁRIO FERREIRA
Membro da Comissão

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:D96BD4F7

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

OBJETO: Credenciamento de Instituição Financeira Pública ou Privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de Gerenciamento e Processamento da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos da Administração Municipal de Córrego Danta/MG, mediante abertura de conta salário para os servidores, incluindo servidores efetivos, comissionados, contratados, agentes políticos, inativos, pensionistas, bolsistas e demais vínculos sem ônus para o Município e sem custo para os servidores, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.058/2022 e demais normativos aplicáveis, onde os serviços deverão serem prestados através de agência bancaria instalada na sede do Município, com recursos mínimos de (um gerente, um caixa físico, um caixa eletrônico, bem como recurso de mão de obra de funcionários para atender toda a população do Município, na realização de operação bancária.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG – CNPJ nº 18.298.174/0001-48.

EMPRESA CREDENCIADA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE BAMBUI LTDA - SICOOB CREDIBAM INSCRITO CNPJ/CPF: 66.259.110/0003-42;

VALOR TOTAL: A presente contratação possui valor estimado igual a R$ 0,00 (zero reais), uma vez que, conforme prática consolidada na Administração Pública brasileira e de acordo com o previsto na Resolução CMN nº 5.058/2022, os serviços de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais serão prestados sem quaisquer custos para o Município de Córrego Danta/MG e sem tarifas ou encargos para os servidores públicos, em razão do modelo operacional das instituições financeiras para este tipo de atividade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
1	Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais (ativos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas), abrangendo abertura de contas, processamento de créditos,	Serviço	1

	atendimento presencial e manutenção de estrutura bancária tipo agência instalada na sede do Município de Córrego Danta/MG, sem custo para a Administração Pública ou para o servidor, pelo período de **5 (cinco) anos**, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Não se aplica.
VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura, prorrogáveis até o limite de 10 anos, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.
BASE LEGAL: Arts. 72, VIII e 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Córrego Danta/MG, 15 de janeiro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:619D5E2C

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

OBJETO: Credenciamento de Instituição Financeira Pública ou Privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de Gerenciamento e Processamento da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos da Administração Municipal de Córrego Danta/MG, mediante abertura de conta salário para os servidores, incluindo servidores efetivos, comissionados, contratados, agentes políticos, inativos, pensionistas, bolsistas e demais vínculos sem ônus para o Município e sem custo para os servidores, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.058/2022 e demais normativos aplicáveis, onde os serviços deverão serem prestados através de agência bancaria instalada na sede do Município, com recursos mínimos de (um gerente, um caixa físico, um caixa eletrônico, bem como recurso de mão de obra de funcionários para atender toda a população do Município, na realização de operação bancária.

I – RATIFICAÇÃO
Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 74, inciso IV, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação consubstanciada no Processo Administrativo nº 096/2025, para o credenciamento da empresa abaixo relacionada, por estarem presentes os pressupostos de legalidade e vantajosidade para a Administração Pública Municipal.

Empresa credenciada: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE BAMBUI LTDA - SICOOB CREDIBAM INSCRITO CNPJ: 66.259.110/0003-42;

VALOR TOTAL: A presente contratação possui valor estimado igual a R$ 0,00 (zero reais), uma vez que, conforme prática consolidada na Administração Pública brasileira e de acordo com o previsto na Resolução CMN nº 5.058/2022, os serviços de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais serão prestados sem quaisquer custos para o Município de Córrego Danta/MG e sem tarifas ou encargos para os servidores públicos, em razão do modelo operacional das instituições financeiras para este tipo de atividade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
1	Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais (ativos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas), abrangendo abertura de contas, processamento de créditos, atendimento presencial e manutenção de estrutura bancária tipo agência instalada na sede do Município de Córrego Danta/MG, sem custo para a Administração Pública ou para o servidor, pelo período de **5 (cinco) anos**, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021	Serviço	1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Não se aplica.

II – HOMOLOGAÇÃO
Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e após análise e parecer da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado do Credenciamento nº 006/2025, adjudicando o objeto à empresa acima qualificada, para que sejam adotadas as providências cabíveis à formalização do contrato e execução dos serviços, observadas as condições do edital e da proposta apresentada.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS
Publique-se o presente Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Córrego Danta/MG e no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Córrego Danta/MG, 15 de janeiro de 2.026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:1A7E7D47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG torna público que realizará o Processo de Licitação nº 002/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026, tipo: “menor preço por item”.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA) DE SITE INSTITUCIONAL, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG**
Data da sessão pública: 29/01/2026 às 08:30h

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através do endereço eletrônico www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br
e na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br .

Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 16 de janeiro de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:08B79326

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026, QUE TEM COMO OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA**

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO DE 2026, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

Permanece a data da sessão pública: **04 de fevereiro de 2026 às 16:00h**

O Edital e os demais poderão ser obtidos no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45 – Centro, na cidade de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 15 de janeiro de 2026.

ERICA ROMANA PINTO
Agente de Contratações

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:7C7232D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.504, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 47, DE 16 DE JANEIRO DE 2026, QUE ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 47, de 16 de janeiro de 2026, que altera o Anexo Único da Instrução Normativa nº 39, de 22 de abril de 2024, aprovada pelo Decreto nº 5.823, de 22 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:8A96B99F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 47, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 22 DE ABRIL DE 2024, QUE "EXPEDE LISTA DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONSIDERADOS DE NATUREZA CONTÍNUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Procuradoria-Geral do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Complementar Municipal nº 83, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 2.261, de 25 de fevereiro de 2013;

Considerando o Memorando nº 4/2026/COMP/SUPR/GLC/SEFAZ, do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os subitens 1.49, 1.50, 1.51, 1.52, 1.53 e 1.54 ao item 1, bem como o subitem 2.8 ao item 2 do Anexo Único da Instrução Normativa nº 39, de 22 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO
(...)

1. (...)

(...)

1.49 Hospedagem de sistemas em data center virtual;

1.50 Serviços de configuração e parametrização de soluções tecnológicas;

1.51 Treinamento dos usuários e administradores de sistemas;

1.52 Garantia, manutenção preventiva e corretiva de sistemas;

1.53 Suporte técnico contínuo para uso de sistemas;

1.54 Serviços de infraestrutura dos pontos lógicos e pontos elétricos necessários à implantação,
com fornecimento de todos os materiais correlatos.

2. (...)

(...)

2.8 Fornecimento e licenciamento de software gerenciador de dispositivos de reconhecimento
facial e congêneres."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de janeiro de 2026.

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município de Curvelo

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:56736661

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.210, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 13.660, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 16/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 13.660, de 12 de maio de 2025, que concedeu ao servidor Pedro Henrique da Silva Santos, licença para tratar de interesse particular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:2EA5363F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.211, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 2.459, de 6 de junho de 2008, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);

Considerando o Memorando 17/2026/SMAS-DPP/SMAS-GAAG/SMAS, do Departamento de Planejamento e Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), de Curvelo, observada a composição paritária prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 2.459, de 6 de junho de 2008, representantes dos seguintes órgãos:

I – órgãos governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. titular: Gisele de Fátima Quadros, CPF: 012.xxx.xxx-69;

2. suplente: Lara Gabrielle de Oliveira Alves, CPF: 114.xxx.xxx-55;

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. titular: Arjuna dos Santos Diamantino, CPF: 045.xxx.xxx-65;

2. suplente: Luís Felipe de Almeida Martins de Vasconcelos, CPF: 098.xxx.xxx-51;

c) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

1. titular: Danielle da Silva Marques, CPF: 017.xxx.xxx-99;

2. suplente: Deborah Silva Ferreira, CPF: 127.xxx.xxx-44;

d) Secretaria Municipal de Educação:

1. titular: Vilma Maria de Oliveira Mendes, CPF: 003.xxx.xxx-70;

2. suplente: Jussara Cardoso, CPF: 897.xxx.xxx-04;

II – órgãos não governamentais:

a) Centro da Amizade Terceira Idade de Curvelo:

1. titular: Edna Heloísa Alves Fonseca, CPF: 547.xxx.xxx-34;

2. suplente: Glória Maria Martins, CPF: 220.xxx.xxx-91;

b) hospitais locais:

1. titular: Marli Saraiva Barbosa, CPF: 012.xxx.xxx-40 (Hospital Imaculada Conceição);

2. suplente: Aureliano Correa dos Santos, CPF: 011.xxx.xxx-41 (Hospital Imaculada Conceição);

c) Vila São Vicente de Paulo:

1. titular: Pedro Paulo Fernandes da Silva, CPF: 053.xxx.xxx-39;

2. suplente: Letícia dos Santos Araújo, CPF: 023.xxx.xxx-88;

d) Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo:

1. titular: Eliane Regina Nunes Martins, CPF: 112.xxx.xxx-10;

2. suplente: Fernanda de Oliveira Souza, CPF: 086.xxx.xxx-02.

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva, podendo retornar posteriormente após a carência de um mandato, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.459, de 2008.

Art. 2º O exercício da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) é considerado de interesse público relevante, não remunerado, vedada a concessão de qualquer tipo de vantagem ou benefício de natureza pecuniária, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.459, de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B80E18DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.212, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.129, de 28 de novembro de 2025;

Considerando que a candidata não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 22/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação da candidata Helen Caroline Rodrigues Soares, com inscrição no CPF sob o nº 165.xxx.xxx-30, classificada em 88º lugar para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeada no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.129, de 28 de novembro de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:28B8E7A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.213, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, CAMILA MONTALVÃO BARBOSA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 24/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Camila Montalvão Barbosa, com inscrição no CPF sob o nº 127.xxx.xxx-78, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2026.

Curvelo, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:8945F6EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
15/01/26	62525-6 - Fundeb	R$ 15.539,31
16/01/26	80008-2 - CFEM	R$ 25.569,41

Curvelo, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:75EC7144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Decreto 648/2025, nomeando membros para compor o Conselho Municipal de Saúde (COMSAD) do Município de Diamantina/MG no biênio 2025/2027, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o que determina a Lei Municipal 3.882, de 29 de junho de 2015, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Diamantina (COMSAD), e dá outras providências;

Considerando o Ofício 001/2025 de 03 de novembro de 2025, emitido pelo Conselho Municipal de Saúde;

E considerando o ofícion° 004/2025 de 19 de dezembro de 2025 emitido pelo Conselho Municipal de Saúde que solicita a complementação do Decreto 684/2025 publicado em 16 de dezembro de 2025, com a inclusão e nomeação dos Conselheiros eleitos do Conselho Municipal de Saúde – COMSAD, para o biênio de 2025-2027, seguimento "Usuários".

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal de Saúde (COMSAD) do Município de Diamantina, para o biênio de 2025-2027:

I - COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DE 2025-2027.
Presidente Segmento:Usuário - Titular.
Márcio Sebastião Silva.

Vice-presidente Segmento: Trabalhador de Saúde - Titular.
Henrique Reis Souza.

1º Secretário Segmento: Trabalhador da Saúde - Suplente.
Jade Ferreira de Oliveira

2º Secretário Segmento:Usuário Titular -Titular.
Gabriela de Cássia Ribeiro

II - CONSELHEIROS TITULARES - SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE .
Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância em saúde:
Geraldo Denemar dos Santos.

Secretaria Municipal de Saúde/Regulação:
Suzzi Carmem de Souza Lopes.

Irmandade Nossa Senhora da Saúde/CER:
Claúdia Aparecida Fernandes Lopes.

Secretaria Municipal de Saúde/Atenção Primária:
Henrique Reis Souza.

III - CONSELHEIROS SUPLENTES- SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE.
Irmandade Nossa senhora da Saúde/CER:
Thaís Aparecida A. Sanguinete Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica:
Rysia Delli Figueiredo.

Secretaria Municipal de Saúde/CAPS AD:
Laís Kelly Soares Alves Almeida.

Secretaria Municipal de Saúde / Regulação:
Lorena Pacheco de Oliveira Martins.

IV - CONSELHEIROS TITULARES- PRESTADORES DE SERVIÇOS.
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri:
Karine Taiz Aguiar Tavano.

Santa Casa de Caridade de Diamantina:
Dalgésio João dos Santos.

V - CONSELHEIROS SUPLENTES - PRESTADORES DE SERVIÇO.
Hospital Nossa Senhora da Saúde:
Emerson Vinícius Oliveira Braga.

Diamantimagem Clínica de imagem LTDA:
Conceição Eunice de Mattos Reis.

VI - CONSELHEIROS TITULARES - SEGMENTO GOVERNO.
Secretaria Municipal de Saúde:
Jaqueline Gomes Souza Thomas.

Secretaria Municipal de Saúde:
Wallison Silva Carvalho.
VII - CONSELHEIROS SUPLENTES - SEGMENTO GOVERNO
Secretaria Municipal de Saúde:
Kênnia Rafaelle da Silveira Nascimento.
Secretaria Municipal de Saúde:
Mariana Pires Fernandes Ferreira.
VIII - CONSELHEIROS TITULARES - SEGMENTO USUÁRIOS
Casa Frederico Ozanã
Nildete Moura Rodrigues
Associação Amigos da Casa Lar
Carina Cordeiro Silva Porto
Vila Educacional das Meninas - VEM
Erica Maria da Silva Almeida
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Diamantina e região (SINTICOM)
Márcio Sebastião Silva
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Ozânia Joaquina dos Reis
Associação Desportiva Ecos - ADEC
Gabriela de Cassia Ribeiro
Associação dos Motos Taxistas
Amarildo Carvalho de Almeida
Associação Comunitária do Bairro Vila Operaria
Ricardo André Correia
VIII - CONSELHEIROS SUPLENTES - SEGMENTO USUÁRIOS
Sociedade Beneficente Nossa Senhora do Perpetuo Socorro
Edney Nicodeme Souza
União Associativa dos Quatro Vinténs
Fagner de Pádua Parreira
Associação dos Catadores de Diamantina /MG - ACAD
Lindomar de Souza Ferreira
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Diamantina
Jacinto Dias da Silva
Associação Beneficente Sementes do Amor
Rosimere Perreira Lima
Associação dos Artesãos e Arte da Terra de Diamantina -ASART
Claudinéia Cristina Seixas
Usuária eleita em Plenária
Gláucia Aparecida Bento
Usuária eleita em Plenária
Jade Ferreira de Oliveira

Art. 2º.O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Diamantina será de 2 (dois) anos, a ser exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município, podendo ser reconduzido apenas uma vez, conforme previsto no artigo 3° , §7°, da Lei Municipal 3.882, de 29 de junho de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto 684/2025 de 16 de dezembro de 2025.

Diamantina (MG), 12 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:800F0DE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Reduz carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 4.325, de 17 junho de 2025, que "Dispõe sobre a concessão de jornada especial de trabalho, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Diamantina, ao servidor público municipal com deficiência ou que tenha cônjugeou companheiro(a), filho, genitor, ou dependente com deficiênciasob sua dependência;"

E considerando o Memorando Interno número 01/2026 da Secretaria Municipal de Administração, que traz em anexo o Laudo Médico nº 04/2025, exarado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reduzida de 40h (quarenta horas) para 30h (trinta horas) a jornada semanal de trabalho da servidora **ALINE SILVA SANTOS**, matrícula 02734, Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 15/12/2025 a 15/12/2027.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025.

Diamantina/MG, 12 dejaneirode 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:101D7235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO – COTAÇÃO ELTRÔNICA 12/2025 –LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2025 –LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICOO Município de Diamantina/MG, por meio da Central de Compras, Licitação e Contratos, torna pública a reabertura do prazo para recebimento de propostas referentes à Cotação Eletrônica nº 12/2025,para a realização de cotação eletrônica para futura e eventual prestação de serviços Locação de espaço físico, por diária de 24 horas, localizado no perímetro urbano de Diamantina/MG. Considerando que a segundachamada não resultou em referências de preços suficientes para composição do valor estimado, o prazo para encaminhamento das propostas fica reaberto até 22/01/2025, às 16h, Diamantina 16 de Janeiro de 2025. As propostas poderão ser enviadas pelos seguintes meios:
Plataforma Licitar Digital: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/84329

KÁREN EGÍDIO FERREIRA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Káren Egídio Ferreira
Código Identificador:376A09F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório n.º 024/2026, Chamamento Público n.º 001/2026. Objeto:Chamamento Público paraCredenciamento,na forma eletrônica, para a contratação de profissionais para registromultimídia dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Diamantina.Divulgação do Chamamento: **19/01/2026**.Inserção dos documentos de habilitação, **exclusivamente,**na plataforma eletrônica: www.ammlicita.org.br, a partir de **19/01/2026**.Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 16de janeirode 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:D14F6AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 022/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2026, Processo SEI nº 2610000001005-3. Objeto: Contratação de artistas locais e regionais para apresentação em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Diamantina, no mês de janeiro de 2026. Procedimento de origem: Chamamento Público nº 001/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Contratação da banda**Chega Chegando**para apresentação musical do esquenta de Carnaval do Distrito de Curralinho em fevereiro de 2026.Representante: Carlos Humberto da Silva.	SV	01	R$3.280,74
02	Contratação da artista**Carol Nascimento e Banda**para apresentação musical na Festa de São Sebastião no Distrito de Senador Mourão no mês de janeiro de 2026. Representante: Amanda Carolina Nascimento Silva.**Emenda Impositiva nº 36 do Vereador Diego Filipe Porto.**	SV	01	R$3.280,74

Valor global 6.561,08 (seis mil quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos). Diamantina, 16 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:145A3D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 255/2025, Modalidade: Dispensa de licitaçãoN.º 031/2025. Objeto:Contratação deempresa especializada em recuperação de dados para tentativa de restauração de informaçoes armazenadas em HD danificado, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor daseguinte empresa: PHS Desenvolvimento e Manutencao Tecnologica LTDA.
Valor global: R$9.980,00
Diamantina, 16 de janeirode 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:E3D3CE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº11/2024, Chamamento Público nº001/2024. Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de artistas locais e regionais para apresentações nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes artistas e/grupo:

Representante Legal	Artista/Grupo	Descrição Apresentações
Eduardo Lemos Antunes	Eduardo Lemos	Músico Solo I Musico Solo II Grupo Musical II e III

*A tabela contemplando os pormenores de cada apresentação encontra-se constante no edital, disponível no link:https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_001-2024_assinado_02033328.pdf. fls. 14.Certifica-se que, o credenciado, cumpriu as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfazerem as condições.

Diamantina, 16 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:98B8610C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ERRATA

Processo Licitatório n.º 110/2025, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 002/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de uma ponte para veículos e pedestres no Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 953014/2023/MCIDADES/CAIXA. Nos avisos de retificação de homologação, homologação e adjudicação publicados na página 275, Seção 3, do Diário Oficial da União, na página 80, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na página 14 do jornal O Tempo, todas as edições de 14/01/2026, onde se lê: "valor global de R$ 4.428.692,42", leia-se "valor global de R$ 4.428.696,42". Diamantina, 16 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:BB91079F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do Art. 72 e Art. 75, inciso IV alínea "a)" da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 004/2026, autorizo a conclusão do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELOS FABRICANTES PARA A REALIZAÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS E PREVENTIVAS EM VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, QUE AINDA SE ENCONTRAM EM PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA, em favor das empresas MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.524.868/0001-56, SAINT GERMAIN AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.116/0003-91, DIJON AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.625/0004-45, MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 18.707.422/0001-67 e DIV COMERCIO DE VEICULOS

AUTOPECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.674.808/0001-12. Divinópolis, 16 de janeiro de 2026.

THIAGO NUNES LEMOS.
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4518984

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 153

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/01/2026 – Término: 24/07/2026
. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere.
. Interesse público, excepcional: Sim	
. Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
349º	FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42F52BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
. Interesse público, excepcional: Sim	
. Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
16º	FLÁVIA FERREIRA MARTINS
17º	JULIANA ALMEIDA LOBATO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0190132A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.100/25

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Calendário Escolar de 2026 para a Rede Municipal de Ensino de Divinópolis

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de organização quanto ao regular funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis no ano de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Observando-se às normas regulamentares, o Calendário Escolar de 2026 deverá ser elaborado pela comunidade escolar, mediante discussão com servidores, estudantes e pais de crianças/estudantes, com ampla divulgação, com aprovação pelo Conselho Escolar.
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por intermédio da Coordenadoria de Dinâmica Escolar, a homologação do Calendário Escolar de 2026, assim como a supervisão necessária ao efetivo cumprimento das atividades nele previstas.
§ 2º O Calendário Escolar de 2026 poderá ser construído coletivamente entre as unidades escolares, resguardando-se o interesse de crianças/estudantes, as especificações locais e viabilizando o melhor gerenciamento do transporte escolar.
Art. 2º Tanto o Calendário Escolar da Educação Infantil, quanto o Calendário Escolar do Ensino Fundamental, deverão contemplar o mínimo de 200 dias letivos e carga horária anual de 833 horas e 20

minutos, com 4 (quatro) horas e 10 (dez) minutos diários de aulas, acrescidas de 20 (vinte) minutos do recreio/merenda.

Art. 3º O Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos deverá contemplar o mínimo de 160 dias letivos e 40 dias de planejamento para o professor, distribuídos ao longo do ano escolar, e carga horária anual total (que inclui a carga horária presencial e a não presencial) oferecida no 1º e 2º Segmentos de 800 horas, com 03 horas diárias de aulas, acrescidas de 20 minutos destinados à merenda e socialização dos estudantes, sendo:

I - 480 horas para carga horária anual presencial;

II - 320 horas para carga horária anual não presencial;

Art. 4º Considera-se dia letivo aquele em que professor, crianças e estudantes desenvolvem atividades de ensino e aprendizagem, de caráter obrigatório, independentemente do local onde sejam realizadas.

Art. 5º Nos calendários das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão constar as seguintes datas e programações:

I - férias escolares: 02 a 31 de janeiro, 20 de julho a 03 de agosto de 2026;

II - início do ano escolar: 02 de fevereiro de 2026;

III - início do ano letivo: 04 de fevereiro de 2026;

IV - 09 dias escolares, sendo:

a) 05 dias comuns a todas as unidades escolares, destinados a planejamento, reuniões ou formação continuada dos profissionais:

1. 02 e 03 de fevereiro;
2. 25 ou 26 de março;
3. 04 de agosto;
4. 21 de dezembro.

b) 04 dias a critério da unidade escolar, destinados a reuniões pedagógicas, formação continuada e Conselho de Classe.

Parágrafo único. Para a organização do Dia Escolar Unificado, a ser realizado nos dias 25 ou 26/03/2026, as unidades escolares serão distribuídas em dois grupos, denominados Grupo 1 e Grupo 2.

V - término do ano letivo: 18 de dezembro de 2026;

VI -término do ano escolar: 21 de dezembro de 2026;

VII - dia destinado à recuperação final: 21 de dezembro de 2026;

VIII - seis dias destinados às reuniões ordinárias do Conselho Escolar, a cada dois meses, com datas a serem definidas pela unidade escolar.

IX - feriados:

a) 1º de janeiro;
b) 03 de abril;
c) 21 de abril;
d) 1º de maio;
e) 1º de junho;
f) 04 de junho;
g) 7 de setembro;
h) 12 de outubro;
i) 2, 15 e 20 de novembro;
j) 08 e 25 de dezembro;

X - recessos escolares em 2026:

a) 16 a 18 de fevereiro;
b) 02 e 20 de abril;
c) 05 de junho;
d) 13 a 16 de outubro;
e) 07, e 22 a 31 de dezembro;

§ 1º Os dias escolares 03 de fevereiro, 25 ou 26 de março e 04 de agosto a que se referem à alínea "a" do inciso IV deste artigo serão utilizados pela SEMED, para reuniões com as equipes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Os dias escolares a que se referem à alínea b, inciso IV do *caput* deste artigo, poderão ser realizados durante a semana, aos sábados ou à noite, a critério da unidade escolar, com duração de 4h30.

Art. 6º O período de 02 a 06 março de 2026 será destinado às atividades da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher e Semana de Valorização de Mulheres que fizeram História, nos termos das leis federais 14.164/21 e 14.986/24.

Art. 7º No período de 23 a 29 de agosto de 2026 será comemorada a Semana da Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei 8.622/19, que institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e considerando as leis federais 11.133/05 e 13.585/17.

Parágrafo único. As comemorações de que tratam o *caput* visam à conscientização da sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social do segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 8º O período de 23 a 29 de agosto de 2026 será destinado à Semana da Educação Infantil, conforme Lei Federal 12.602/12.

Art. 9º O período de 5 a 10 de outubro de 2026 será destinado às atividades da Semana Cultural Interescolar, instituída pela Lei Federal 14.988/24.

Art. 10 O período de 19 a 23 de outubro de 2026 será destinado à Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme Lei 8.523/18, com ênfase ao dia 16 de outubro, Dia Mundial da Alimentação, criado com o intuito de desenvolver reflexão a respeito do quadro atual da alimentação mundial.

Parágrafo único. O período referido no *caput* tem por objetivo promover informações sobre uma alimentação saudável, de forma a contribuir para a democratização de informações relativas à alimentação saudável, ao combate à desnutrição, à obesidade infantil, diabetes, hipertensão arterial e outras doenças crônicas não transmissíveis, possibilitando debates sobre a importância da alimentação de boa qualidade e balanceada, nas unidades escolares, como instrumento pedagógico para aquisição de hábitos alimentares saudáveis.

Art. 11 O período de 26 a 30 de outubro de 2026 será destinado à Semana Municipal Lixo Zero, conforme as leis 8.505/18 e 8.644/19.

Art. 12 O período de 16 a 23 de novembro de 2026 será destinado à Semana de Educação para a Vida, instituída pela Lei Federal 11.988/09 (para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos), na qual devem ser ministrados conhecimentos relativos à ecologia e meio ambiente, educação para o trânsito, sexualidade, prevenção contra doenças transmissíveis, direito do consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente, além de atividades que atendam ao disposto na Lei Federal 12.519/11, que institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro.

Art. 13 Para o cumprimento dos 200 dias letivos, a unidade escolar deverá utilizar de até 06 (seis) sábados letivos, para composição do Calendário Escolar de 2026.

§ 1º O dia 1º de Junho, Desfile Cívico, ficará a critério da unidade escolar, sendo que para as unidades escolares de Tempo Integral; E.M. Raio de Sol; Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda Azevedo" – CEAE; Programa AABB Comunidade; Projeto Oficina Itinerante; Projeto Oficinas de Jogos de Alfabetização e Letramento e Jogos Matemáticos; Projeto Vamos Juntos; Projeto Olhares; Salas de Recursos Multifuncionais; Profissionais de Apoio à Inclusão, Projeto de Vigilância do Desenvolvimento Infantil – VIDI e Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial - EMIEDE, este dia será letivo.

§ 2º O dia 29 de agosto (sábado) será considerado letivo para as unidades escolares que ofereçam Educação Infantil, devendo ser destinado à culminância das atividades relacionadas à Semana Nacional da Educação Infantil.

§ 3º O dia 19 de setembro (sábado) será considerado letivo para todas as unidades escolares, devendo ser destinado à atividade da Feira de Ideias - Educação Empreendedora e Projeto Minha Cidade Lê.

§ 4º A unidade escolar deverá definir uma data no mês de dezembro para realizar a Festa da Família.

§ 5º Os outros sábados letivos restantes, necessários para a composição dos dias letivos e da carga horária estabelecida neste Decreto, poderão ser definidos a critério da unidade escolar, resguardando o interesse das crianças/estudantes, das especificidades locais e viabilizando o melhor gerenciamento do transporte escolar.

§ 6º Os sábados letivos deverão corresponder aos seguintes dias da semana, respectivamente:

I – dia 19/09 corresponderá a uma quinta-feira;

II – dois sábados corresponderão a duas segundas-feiras;

III – dois sábados corresponderão a duas sextas-feiras.

IV – um sábado corresponderá a uma sexta-feira.

§ 7º Os sábados letivos do calendário da Unidade Escolar que oferta a Educação de Jovens e Adultos deverá corresponder aos seguintes dias da semana, respectivamente:

I – dia 19/09 corresponderá a uma segunda-feira;

II – três sábados, corresponderão a três segundas-feiras;

III – dois sábados corresponderão a duas terças-feiras.

§ 8º Para as Unidades Escolares do Grupo 1, os dias 02 e 17/12 deverão equivaler às aulas de segunda-feira. Para as unidades

escolares do Grupo 2, os dias 02 e 16/12 deverão equivaler às aulas de segunda-feira.
Parágrafo único. Os sábados letivos poderão ser destinados às seguintes atividades: aniversário da unidade escolar, Mobilização Social, Feira de Ciências, Festa Junina, culminância da Semana da Pessoa com Deficiência, da Semana da Consciência Negra, e de outros projetos desenvolvidos pela unidade escolar.
Art. 14 As unidades escolares que utilizam transporte escolar compartilhado com a rede estadual deverão programar os sábados letivos para que os mesmos aconteçam no mesmo dia.
Art. 15 Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos ou feriados municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, as unidades escolares poderão alterar seus calendários, resguardando o cumprimento da exigência mínima de dias letivos e carga horária, condicionando-se a discussão e aprovação pelo Conselho Escolar, com registro em ata, e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º As alterações no Calendário Escolar, para atender ao disposto neste artigo, deverão ser discutidas e aprovadas pelo Conselho Escolar, com registro em ata, e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
§ 2º A solicitação com justificativa da alteração deverá ser encaminhada via Conecta para a Coordenadoria de Dinâmica Escolar - SEMED, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, para análise e posterior deferimento ou não.
Art. 16 O Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda Azevedo" - CEAE e o Programa AABB Comunidade deverão elaborar proposta de calendário diferenciado, considerando as especificidades do atendimento e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As propostas de calendário na forma do caput deverão ser submetidas a aprovação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 17 Os períodos avaliativos serão organizados, conforme previsto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 15 do Decreto 12.040/16, observando a seguinte periodicidade:
I - 1º período: 04/02 a 30/04/2026;
II - 2º período: 01/05 a 31/08/2026;
III - 3º período: 01/09 a 18/12/2026.
Art. 18 No desenvolvimento das atividades letivas programadas, ocorrendo qualquer interrupção, independentemente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição, tanto em termos de carga horária, quanto em número de dias letivos, a fim de atender o mínimo estabelecido em lei.
Parágrafo único. As unidades escolares deverão encaminhar ofício para o e-mail da Coordenadoria de Dinâmica Escolar - Gerência de Políticas Educacionais/SEMED com as propostas de reposição dos dias letivos e carga horária para análise, aprovação e acompanhamento do efetivo cumprimento do Calendário Escolar.
Art. 19 É de responsabilidade do Diretor da respectiva unidade escolar fazer cumprir o Calendário Escolar, notadamente, no que se refere aos dias letivos e à carga horária.
Art. 20 Caberá à Direção do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda Azevedo" e da coordenação do Programa AABB Comunidade fazer cumprir o Calendário.
Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Divinópolis, 29 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal De Educação

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9CD2F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 2º TA – CT 127/2025 – PL 105/2025.

Contratada: SAMLOC LTDA, CNPJ 00.981.367/0001-33. Objeto: Prorrogação prazo por mais 60 dias, a fim de viabilizar a adequada conclusão do objeto pactuado, tendo sua vigência estendida até 15 de março de 2026. Divinópolis,15 de janeiro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBE39797

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 9º TA – CT 043/2024 – PL 020/2024.

Contratada: SECOL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 08.192.631/0001-61. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 17 de março de 2026. Divinópolis,16 de janeiro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21F8CEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 007/2026, JANEIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **GABRIELLA VALADARES MOREIRA SANTOS**;

CONSIDERANDO que a servidora está inscrita no 43° CIOSP - Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo, que será realizado no Expo Center Norte, São Paulo/SP, **nos dias 28 a 31 de janeiro de 2026.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora **GABRIELLA VALADARES MOREIRA SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Dentista, matriculada sob o nº 99035106, lotada no SEO – Serviço Especializado de Odontologia, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento no dia 30 de janeiro de 2026.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e da secretaria da pasta na qual essa se encontra lotada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos em 30/01/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFE5067F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a proibição de retirada de materiais, insumos e bens das dependências do pátio da SEMSUR para uso pessoal e dá outras providências.
O Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que os materiais, insumos e bens sob guarda desta Secretaria integram o patrimônio público municipal e destinam-se exclusivamente ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o controle patrimonial, a transparência e a correta destinação dos bens públicos;
CONSIDERANDO que a retirada, utilização ou apropriação indevida de bens públicos configura infração administrativa, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica expressamente **proibida a retirada de quaisquer materiais, insumos ou bens** das dependências do pátio da SEMSUR para uso pessoal ou finalidade diversa do serviço público.
Parágrafo único. A vedação prevista no caput inclui, exemplificativamente, **sucatas, luminárias, ferros, peças, equipamentos, materiais descartados ou inservíveis**, bem como quaisquer outros bens sob guarda da Secretaria, independentemente de seu estado de conservação.
Art. 2º Toda retirada de material das dependências da SEMSUR deverá estar **formalmente autorizada**, devidamente registrada e vinculada a atividade institucional, obedecendo aos fluxos administrativos e controles internos estabelecidos.
Art. 3º A **retirada indevida, sem autorização**, de materiais, insumos ou bens públicos caracteriza **infração administrativa**, sujeitando o responsável às **sanções cabíveis**, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e penal, quando aplicável.
Art. 4º Compete às chefias imediatas e aos responsáveis pelos setores e pátios zelar pelo cumprimento desta Portaria, bem como comunicar à Administração qualquer indício de irregularidade.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis/MG, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS TAVARES
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos - (Interinamente)

(Assinado Digitalmente)
RODRIGO ÁLVARES ASSIS
Diretora de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR

(Assinado Digitalmente)
VANESSA XAVIER
Diretora Administrativa - SEMSUR

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3447D1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 337/2026 – SEMUSA (RETIFICADO)

Institui e nomeia Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAR no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município em observância ao que especifica a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa nº001/2025, expedida pela Controladoria-Geral do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAR, para fins de apuração de eventuais infrações praticadas por fornecedores e prestadores de serviços.

Artigo 2º - Sob a presidência do Primeiro, a comissão de que trata o Artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

Henrique Meckler Santos – Matrícula 99036374
Adriana de Almeida – Matrícula 97029700
Fabiana Ferreira dos Santos – Matrícula 99021156
Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula 99039839
Jaline Lúcia Rodrigues – Matrícula 990432882
Jéssica Carolina da Silva – Matrícula 99035555
Marina Rocha Borges – Matrícula 99044138/1

Artigo 3º - Compete aos Diretores e/ou Gestores de Contratos e Atas de Registro de Preços solicitar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAR, caso as diligências em relação à tentativa de resolução de eventual irregularidade e/ou inexecução apontada, quando sanável, não ocorrer. Nos casos em que a conduta do fornecedor/prestador contiver elementos de gravidade ou se apresentar insanável, a instauração do processo deverá ser imediatamente requerida.

Artigo 4º – Esta portaria tem efeitos retroativos a 01/01/2026, produzindo efeitos até 31/12/2026.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 16 Janeiro de 2026

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1B9F912

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 338/2026 – SEMUSA (RETIFICADA)

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências

A Secretária Municipal De Saúde – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sra. Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o recebimento de cópia da notificação de advertência formalizada ao servidor C.H.S, em razão de

conduta inadequada no exercício de suas funções, praticadas nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Sindicância Administrativa para fins de elucidação do ocorrido, ficando, neste ato, nomeada a Comissão Sindicante que, sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

1. Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula 99039839/1
2. André Antônio da Silva – Matrícula 99044006/1
3. Fabiana Ferreira dos Santos – Matrícula 99021156
4. Jaline Lúcia Rodrigues – Matrícula 99043288/3
5. Mariele Castro – Matrícula 99035296

***§ Único*:** Os membros da Comissão sindicante poderão solicitar colaboração de outros servidores para realização das diligências eventualmente necessárias, cuidando-se de promover o destacamento formal do servidor colaborador.

Art. 2º – Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação de relatório final.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2026.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83B1CC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 202

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/01/2026 – Término: 11/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora efetiva Leila Cristine do Nascimento Melo, matrícula 99044206, que ocupará função gratificada de Responsável Técnica na Diretoria de Atenção Primária, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro PSF	
Classificação	**Nome**
119º	ANA CLARA MORAIS AMARAL

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 20/08/2025, na edição 4089.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D119E2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 01/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a constituição, funcionamento e atribuições da Comissão Especial do Processo de Escolha dos suplentes do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n° 052 de 28 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a constituição, funcionamento e atribuições da Comissão Especial do Processo de Escolha dos suplentes do Conselho Tutelar.

Composição:

Representantes da Sociedade Civil - Viviane Conceição Santos de Paulo, Michelle Martins de Castro, Franciane Bárbara da Silva, Adriano Martiniano Santos, Geysa Mariana de Souza Gonçalves.
Representantes Governamentais - Michele Teixeira Lopes, Pedro Henrique Estevão Ferreira, Elina Rosa Coelho, Jéssica Teodoro Xavier, Mariana Borges dos Santos.
Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C1CBA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2026.

Concorrência Eletrônica nº. 90003/2026. Retifica-se a publicação realizada referente ao Processo Licitatório em epígrafe. Onde se lê: "Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 05/01/2026", leia-se: "Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 05/02/2026". Divinópolis, 16 de janeiro de 2026.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC942D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2026

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA-RH nº 455/2025, datado de janeiro de 2025, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº: 0121/2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **JESSICA ROSA TEIXEIRA,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental - P.S.F., matriculada sob o nº 99035479, **com efeitos retroativos a 29/12/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B948F22C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2026

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA-DAIJ/GRH Nº 021/2026, de janeiro de 2026, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 023/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **REGIANE CONCEICAO MARTINS OLIVEIRA,** detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 99039718, **com efeitos retroativos a 12/01/2026**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83EC20A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Tarefa nº CI-42920-2026, enviada via Conecta, considerando o Laudo Técnico-Pericial acostado ao Processo nº 5017221-78.2023.8.13.0223, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **BARBARA LOHANNA DE MOURA COUTO,** detentora do cargo efetivo de Psicólogo, matriculada sob o nº 99039451, **com efeitos retroativos a 23/12/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A21B8926

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0082/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente, notadamente a Lei Complementar nº 009/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis), e considerando o poder de autotutela da Administração Pública que impõe o dever de anular seus próprios atos quando incompatíveis com a realidade fática superveniente e regular,
CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como a necessidade de adequação dos atos administrativos à realidade funcional dos candidatos aprovados em concurso público;
CONSIDERANDO o contexto fático e documental constante do **Processo Administrativo nº 000048859/2025**, instaurado em 10 de setembro de 2025, no qual a servidora/candidata AMANDA DA SILVA SANTOS apresenta formalmente a solicitação de suspensão do prazo de posse, fundamentada no fato de estar atualmente investida em cargo de Direção Escolar ou Direção Pedagógica, prerrogativa esta assegurada pelo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município, instituído pela Lei Municipal nº 7.290/2011;
CONSIDERANDO que a referida candidata logrou êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, tendo sua nomeação efetivada por meio do Decreto Municipal nº 16.701, de 16 de maio de 2025, para o cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO que, conforme consta nos registros funcionais e especificamente Termo de Posse, datado de 13 de junho de 2025, houve a assinatura digital de instrumento de investidura no cargo supracitado, com previsão de início de exercício e estágio probatório para a data de 21 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, entretanto, que a superveniência do pedido de suspensão protocolado pela candidata em data posterior à assinatura do termo, mas amparado em situação fática preexistente e continuada (exercício de mandato de direção), gera uma incompatibilidade lógica e jurídica entre a formalização da posse e a solicitação de suspensão do prazo para essa mesma posse, exigindo da Administração a correção do ato para garantir o direito pleiteado e deferido;
CONSIDERANDO o teor do **Parecer Jurídico nº 1055/2025**, referenciado expressamente no trâmite do Processo nº 000048859/2025 e na própria solicitação da servidora, o qual reconhece a legalidade e a procedência do pedido de suspensão do prazo de posse até o término do mandato de direção escolar, consolidando o entendimento de que a investidura imediata no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental obstaria o exercício pleno do mandato de direção já em curso, ou, alternativamente, que a garantia legal de suspensão deve prevalecer para assegurar a continuidade da gestão escolar sem prejuízo à nomeação da servidora;
CONSIDERANDO que a manutenção da validade do Termo de Posse assinado em 13 de junho de 2025 implicaria na consumação da investidura, o que tornaria ineficaz o instituto da suspensão do prazo de posse, criando um embaraço administrativo onde a servidora figuraria, simultaneamente, como empossada e solicitante de adiamento de posse, situação que demanda saneamento via anulação do ato de posse para que o ato de suspensão possa surtir seus regulares efeitos jurídicos e administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, que a anulação do Termo de Posse não configura punição ou desídia, mas sim um procedimento administrativo necessário para reestabelecer o status *quo ante*, permitindo que o prazo de posse permaneça suspenso conforme autorizado pela legislação municipal e pelo parecer jurídico acolhido pela Gerência de Recursos Humanos, resguardando o direito da nomeada de tomar posse efetiva somente após o encerramento de seu mandato de direção.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ANULADO**, em todos os seus termos e efeitos, o **Termo de Posse** assinado digitalmente em 13 de junho de 2025 (Código de Verificação KEM EY6 Z7D 9NO), referente à investidura da candidata **AMANDA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 071.XXX.XXX-62, no cargo de provimento efetivo de **Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 16.701/2025.
Parágrafo único. A anulação de que trata o *caput* deste artigo decorre estritamente da necessidade de viabilizar a eficácia administrativa do pedido de suspensão de posse formulado pela interessada nos autos do Processo nº 000048859/2025, eliminando os efeitos da investidura que se mostrou incompatível com o deferimento do pleito de prorrogação/suspensão fundado no exercício de mandato de direção escolar.
Art. 2º Fica expressamente **RECONHECIDA E HOMOLOGADA a suspensão do prazo de posse** da candidata mencionada no artigo anterior para o cargo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com o requerimento protocolado em 10 de setembro de 2025 e com os fundamentos exarados no Parecer Jurídico nº 1055/2025.
§ 1º A suspensão do prazo de posse perdurará até o término do mandato de Direção Escolar ou Direção Pedagógica atualmente exercido pela candidata, nos termos da Lei Municipal nº 7.290/2011 e demais regulamentações aplicáveis à espécie.
§ 2º Findo o mandato de direção que motivou a suspensão, ou cessada a causa impeditiva, deverá a candidata apresentar-se imediatamente à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia (SEPLAG) para a formalização de novo Termo de Posse e subsequente entrada em exercício, observados os prazos legais remanescentes.
Art. 3º Determina-se à Gerência de Recursos Humanos que proceda às devidas anotações nos registros do Concurso Público (Edital nº 01/2024) e nos assentamentos funcionais da candidata, cancelando-se quaisquer registros de admissão ou de início de estágio probatório que tenham sido lançados com base no Termo de Posse ora anulado, assegurando-se que não haja prejuízo à ordem de classificação ou ao direito de nomeação da interessada.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do documento anulado para fins de regularização funcional, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F3986A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0083/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente, notadamente a Lei Complementar nº 009/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis), e considerando o poder de autotutela da Administração Pública que impõe o dever de anular seus próprios atos quando incompatíveis com a realidade fática superveniente e regular,
CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como a necessidade de adequação dos atos administrativos à realidade funcional dos candidatos aprovados em concurso público;
CONSIDERANDO o contexto fático e documental constante do **Processo Administrativo nº 000039604/2025**, instaurado em 15 de julho de 2025, no qual a servidora/candidata ANGELITA GARCIA VELOSO MACEDO apresenta formalmente a solicitação de suspensão do prazo de posse, fundamentada no fato de estar atualmente investida em cargo de Direção Escolar ou Direção Pedagógica, prerrogativa esta assegurada pelo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município, instituído pela Lei Municipal nº 7.290/2011;
CONSIDERANDO que a referida candidata logrou êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, tendo sua nomeação efetivada por meio do Decreto Municipal nº 16.701, de 16 de maio de 2025, para o cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO que, conforme consta nos registros funcionais e especificamente Termo de Posse, datado de 25 de junho de 2025, houve a assinatura digital de instrumento de investidura no cargo supracitado, com previsão de início de exercício e estágio probatório para a data de 21 de julho de 2025;
CONSIDERANDO, entretanto, que a superveniência do pedido de suspensão protocolado pela candidata em data posterior à assinatura do termo, mas amparado em situação fática preexistente e continuada (exercício de mandato de direção), gera uma incompatibilidade lógica e jurídica entre a formalização da posse e a solicitação de suspensão do prazo para essa mesma posse, exigindo da Administração a correção do ato para garantir o direito pleiteado e deferido;
CONSIDERANDO o teor do **Parecer Jurídico nº 1055/2025**, referenciado expressamente no trâmite do Processo nº 000039604/2025 e na própria solicitação da servidora, o qual reconhece a legalidade e a procedência do pedido de suspensão do prazo de posse até o término do mandato de direção escolar, consolidando o entendimento de que a investidura imediata no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental obstaria o exercício pleno do mandato de direção já em curso, ou, alternativamente, que a garantia legal de suspensão deve prevalecer para assegurar a continuidade da gestão escolar sem prejuízo à nomeação da servidora;
CONSIDERANDO que a manutenção da validade do Termo de Posse assinado em 25 de junho de 2025 implicaria na consumação da investidura, o que tornaria ineficaz o instituto da suspensão do prazo de posse, criando um embaraço administrativo onde a servidora figuraria, simultaneamente, como empossada e solicitante de

adiamento de posse, situação que demanda saneamento via anulação do ato de posse para que o ato de suspensão possa surtir seus regulares efeitos jurídicos e administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, que a anulação do Termo de Posse não configura punição ou desídia, mas sim um procedimento administrativo necessário para reestabelecer o status *quo ante*, permitindo que o prazo de posse permaneça suspenso conforme autorizado pela legislação municipal e pelo parecer jurídico acolhido pela Gerência de Recursos Humanos, resguardando o direito da nomeada de tomar posse efetiva somente após o encerramento de seu mandato de direção.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ANULADO**, em todos os seus termos e efeitos, o **Termo de Posse** assinado digitalmente em 25 de junho de 2025 (Código de Verificação 2PV 4J3 PMR 08E), referente à investidura da candidata **ANGELITA GARCIA VELOSO MACEDO**, inscrita no CPF sob o nº 038.XXX.XXX-77, no cargo de provimento efetivo de **Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 16.701/2025.
Parágrafo único. A anulação de que trata o *caput* deste artigo decorre estritamente da necessidade de viabilizar a eficácia administrativa do pedido de suspensão de posse formulado pela interessada nos autos do Processo nº 000039604/2025, eliminando os efeitos da investidura que se mostrou incompatível com o deferimento do pleito de prorrogação/suspensão fundado no exercício de mandato de direção escolar.
Art. 2º Fica expressamente **RECONHECIDA E HOMOLOGADA a suspensão do prazo de posse** da candidata mencionada no artigo anterior para o cargo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com o requerimento protocolado em 15 de julho de 2025 e com os fundamentos exarados no Parecer Jurídico nº 1055/2025.
§ 1º A suspensão do prazo de posse perdurará até o término do mandato de Direção Escolar ou Direção Pedagógica atualmente exercido pela candidata, nos termos da Lei Municipal nº 7.290/2011 e demais regulamentações aplicáveis à espécie.
§ 2º Findo o mandato de direção que motivou a suspensão, ou cessada a causa impeditiva, deverá a candidata apresentar-se imediatamente à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia (SEPLAG) para a formalização de novo Termo de Posse e subsequente entrada em exercício, observados os prazos legais remanescentes.
Art. 3º Determina-se à Gerência de Recursos Humanos que proceda às devidas anotações nos registros do Concurso Público (Edital nº 01/2024) e nos assentamentos funcionais da candidata, cancelando-se quaisquer registros de admissão ou de início de estágio probatório que tenham sido lançados com base no Termo de Posse ora anulado, assegurando-se que não haja prejuízo à ordem de classificação ou ao direito de nomeação da interessada.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do documento anulado para fins de regularização funcional, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C826CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0084/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente, notadamente a Lei Complementar nº 009/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis), e considerando o poder de autotutela da Administração Pública que impõe o dever de anular seus próprios atos quando incompatíveis com a realidade fática superveniente e regular,
CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como a necessidade de adequação dos atos administrativos à realidade funcional dos candidatos aprovados em concurso público;
CONSIDERANDO o contexto fático e documental constante do **Processo Administrativo nº 000039582/2025**, instaurado em 15 de julho de 2025, no qual a servidora/candidata CLAUDIA DO CARMO MENDONCA TEIXEIRA apresenta formalmente a solicitação de suspensão do prazo de posse, fundamentada no fato de estar atualmente investida em cargo de Direção Escolar ou Direção Pedagógica, prerrogativa esta assegurada pelo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município, instituído pela Lei Municipal nº 7.290/2011;
CONSIDERANDO que a referida candidata logrou êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, tendo sua nomeação efetivada por meio do Decreto Municipal nº 16.701, de 16 de maio de 2025, para o cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO que, conforme consta nos registros funcionais e especificamente Termo de Posse, datado de 13 de junho de 2025, houve a assinatura digital de instrumento de investidura no cargo supracitado, com previsão de início de exercício e estágio probatório para a data de 21 de julho de 2025;
CONSIDERANDO, entretanto, que a superveniência do pedido de suspensão protocolado pela candidata em data posterior à assinatura do termo, mas amparado em situação fática preexistente e continuada (exercício de mandato de direção), gera uma incompatibilidade lógica e jurídica entre a formalização da posse e a solicitação de suspensão do prazo para essa mesma posse, exigindo da Administração a correção do ato para garantir o direito pleiteado e deferido;
CONSIDERANDO o teor do **Parecer Jurídico nº 1055/2025**, referenciado expressamente no trâmite do Processo nº 000039582/2025 e na própria solicitação da servidora, o qual reconhece a legalidade e a procedência do pedido de suspensão do prazo de posse até o término do mandato de direção escolar, consolidando o entendimento de que a investidura imediata no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental obstaria o exercício pleno do mandato de direção já em curso, ou, alternativamente, que a garantia legal de suspensão deve prevalecer para assegurar a continuidade da gestão escolar sem prejuízo à nomeação da servidora;
CONSIDERANDO que a manutenção da validade do Termo de Posse assinado em 13 de junho de 2025 implicaria na consumação da investidura, o que tornaria ineficaz o instituto da suspensão do prazo de posse, criando um embaraço administrativo onde a servidora figuraria, simultaneamente, como empossada e solicitante de adiamento de posse, situação que demanda saneamento via anulação do ato de posse para que o ato de suspensão possa surtir seus regulares efeitos jurídicos e administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, que a anulação do Termo de Posse não configura punição ou desídia, mas sim um procedimento administrativo necessário para reestabelecer o status *quo ante*, permitindo que o prazo de posse permaneça suspenso conforme autorizado pela legislação municipal e pelo parecer jurídico acolhido pela Gerência de Recursos Humanos, resguardando o direito da nomeada de tomar posse efetiva somente após o encerramento de seu mandato de direção.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ANULADO**, em todos os seus termos e efeitos, o **Termo de Posse** assinado digitalmente em 13 de junho de 2025 (Código de Verificação 6PY RJ7 GGZ 5XZ), referente à investidura da candidata **CLAUDIA DO CARMO MENDONCA TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 963.XXX.XXX-15, no cargo de provimento efetivo de **Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 16.701/2025.

Parágrafo único. A anulação de que trata o *caput* deste artigo decorre estritamente da necessidade de viabilizar a eficácia administrativa do pedido de suspensão de posse formulado pela interessada nos autos do Processo nº 000039582/2025, eliminando os efeitos da investidura que se mostrou incompatível com o deferimento do pleito de prorrogação/suspensão fundado no exercício de mandato de direção escolar.

Art. 2º Fica expressamente **RECONHECIDA E HOMOLOGADA a suspensão do prazo de posse** da candidata mencionada no artigo anterior para o cargo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com o requerimento protocolado em 15 de julho de 2025 e com os fundamentos exarados no Parecer Jurídico nº 1055/2025.

§ 1º A suspensão do prazo de posse perdurará até o término do mandato de Direção Escolar ou Direção Pedagógica atualmente exercido pela candidata, nos termos da Lei Municipal nº 7.290/2011 e demais regulamentações aplicáveis à espécie.

§ 2º Findo o mandato de direção que motivou a suspensão, ou cessada a causa impeditiva, deverá a candidata apresentar-se imediatamente à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia (SEPLAG) para a formalização de novo Termo de Posse e subsequente entrada em exercício, observados os prazos legais remanescentes.

Art. 3º Determina-se à Gerência de Recursos Humanos que proceda às devidas anotações nos registros do Concurso Público (Edital nº 01/2024) e nos assentamentos funcionais da candidata, cancelando-se quaisquer registros de admissão ou de início de estágio probatório que tenham sido lançados com base no Termo de Posse ora anulado, assegurando-se que não haja prejuízo à ordem de classificação ou ao direito de nomeação da interessada.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do documento anulado para fins de regularização funcional, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D64967B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0085/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente, notadamente a Lei Complementar nº 009/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis), e considerando o poder de autotutela da Administração Pública que impõe o dever de anular seus próprios atos quando incompatíveis com a realidade fática superveniente e regular,

CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como a necessidade de adequação dos atos administrativos à realidade funcional dos candidatos aprovados em concurso público;

CONSIDERANDO o contexto fático e documental constante do **Processo Administrativo nº 000041675/2025**, instaurado em 25 de julho de 2025, no qual a servidora/candidata CLAUDIA MARIA GONCALVES apresenta formalmente a solicitação de suspensão do prazo de posse, fundamentada no fato de estar atualmente investida em cargo de Direção Escolar ou Direção Pedagógica, prerrogativa esta assegurada pelo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município, instituído pela Lei Municipal nº 7.290/2011;

CONSIDERANDO que a referida candidata logrou êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, tendo sua nomeação efetivada por meio do Decreto Municipal nº 16.701, de 16 de maio de 2025, para o cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que, conforme consta nos registros funcionais e especificamente Termo de Posse, datado de 08 de julho de 2025, houve a assinatura digital de instrumento de investidura no cargo supracitado, com previsão de início de exercício e estágio probatório para a data de 21 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, entretanto, que a superveniência do pedido de suspensão protocolado pela candidata em data posterior à assinatura do termo, mas amparado em situação fática preexistente e continuada (exercício de mandato de direção), gera uma incompatibilidade lógica e jurídica entre a formalização da posse e a solicitação de suspensão do prazo para essa mesma posse, exigindo da Administração a correção do ato para garantir o direito pleiteado e deferido;

CONSIDERANDO o teor do **Parecer Jurídico nº 1055/2025**, referenciado expressamente no trâmite do Processo nº 000041675/2025 e na própria solicitação da servidora, o qual reconhece a legalidade e a procedência do pedido de suspensão do prazo de posse até o término do mandato de direção escolar, consolidando o entendimento de que a investidura imediata no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental obstaria o exercício pleno do mandato de direção já em curso, ou, alternativamente, que a garantia legal de suspensão deve prevalecer para assegurar a continuidade da gestão escolar sem prejuízo à nomeação da servidora;

CONSIDERANDO que a manutenção da validade do Termo de Posse assinado em 08 de julho de 2025 implicaria na consumação da investidura, o que tornaria ineficaz o instituto da suspensão do prazo de posse, criando um embaraço administrativo onde a servidora figuraria, simultaneamente, como empossada e solicitante de adiamento de posse, situação que demanda saneamento via anulação do ato de posse para que o ato de suspensão possa surtir seus regulares efeitos jurídicos e administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, que a anulação do Termo de Posse não configura punição ou desídia, mas sim um procedimento administrativo necessário para reestabelecer o status *quo ante*, permitindo que o prazo de posse permaneça suspenso conforme autorizado pela legislação municipal e pelo parecer jurídico acolhido pela Gerência de Recursos Humanos, resguardando o direito da nomeada de tomar posse efetiva somente após o encerramento de seu mandato de direção.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ANULADO**, em todos os seus termos e efeitos, o **Termo de Posse** assinado digitalmente em 08 de julho de 2025 (Código de Verificação PEW Q88 69K O8V), referente à investidura da candidata **CLAUDIA MARIA GONCALVES**, inscrita no CPF sob o nº 005.XXX.XXX-51, no cargo de provimento efetivo de **Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 16.701/2025.

Parágrafo único. A anulação de que trata o *caput* deste artigo decorre estritamente da necessidade de viabilizar a eficácia administrativa do pedido de suspensão de posse formulado pela interessada nos autos do Processo nº 000041675/2025, eliminando os efeitos da investidura que se mostrou incompatível com o deferimento do pleito de prorrogação/suspensão fundado no exercício de mandato de direção escolar.

Art. 2º Fica expressamente **RECONHECIDA E HOMOLOGADA a suspensão do prazo de posse** da candidata mencionada no artigo anterior para o cargo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com o requerimento protocolado em 25 de julho de 2025 e com os fundamentos exarados no Parecer Jurídico nº 1055/2025.

§ 1º A suspensão do prazo de posse perdurará até o término do mandato de Direção Escolar ou Direção Pedagógica atualmente exercido pela candidata, nos termos da Lei Municipal nº 7.290/2011 e demais regulamentações aplicáveis à espécie.

§ 2º Findo o mandato de direção que motivou a suspensão, ou cessada a causa impeditiva, deverá a candidata apresentar-se imediatamente à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia (SEPLAG) para a

formalização de novo Termo de Posse e subsequente entrada em exercício, observados os prazos legais remanescentes.
Art. 3º Determina-se à Gerência de Recursos Humanos que proceda às devidas anotações nos registros do Concurso Público (Edital nº 01/2024) e nos assentamentos funcionais da candidata, cancelando-se quaisquer registros de admissão ou de início de estágio probatório que tenham sido lançados com base no Termo de Posse ora anulado, assegurando-se que não haja prejuízo à ordem de classificação ou ao direito de nomeação da interessada.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do documento anulado para fins de regularização funcional, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14CFCACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Recursos Humanos, Srª. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando o Protocolo nº 000063767/2025, datado de 19/12/2025, que solicita o retorno antecipado de licença sem vencimento da servidora **CAROLINA APARECIDA SILVA,** detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculada sob o nº 99035517, comunica o deferimento do seu retorno ao trabalho, **a partir de 02/02/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAD003EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000063759/2025, solicitado em 19/12/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **FABIANO FERNANDES DE PINHO TAVARES**, matriculado sob o nº 99044683/1, detentor do cargo efetivo de Médico Angiologista, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/01/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75417124

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000001626/2026, solicitado em 14/01/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **SANDRO QUINTINO LOPES**, matriculado sob o nº 99021378, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/02/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50B7E9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000000205/2026, solicitado em 05/01/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) a servidora **GABRIELA FERNANDES SOARES**, matriculada sob o nº 99044677/1, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 05/01/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:984C74F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000001220/2026, solicitado em 12/01/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **GABRIELA DE SOUZA FONSECA**, matriculada sob o

nº 99035758/1, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/02/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06A5F0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000001656/2026, solicitado em 14/01/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **JOAO HENRIQUE FIGUEIREDO PEREIRA**, matriculado sob o nº 99043711/2, detentor do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/02/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CD27A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE POSSE - ATO ADMINISTRATIVO N° 0087/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente, notadamente a Lei Complementar nº 009/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis), procede à formalização do presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** referente ao Termo de Posse originalmente lavrado em 11 de junho de 2025, concernente à servidora **MARYELLI GONTIJO DE OLIVEIRA MARRA**, inscrita no CPF sob o nº 097.XXX.XXX-16, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional. Este ato administrativo fundamenta-se no poder-dever da Administração Pública de rever e adequar seus atos à realidade fática e jurídica, bem como nos princípios da legalidade, da proteção à maternidade e da eficiência administrativa, consoante as razões de fato e de direito a seguir expostas de forma detalhada.

DO CONTEXTO FÁTICO E ADMINISTRATIVO PREEXISTENTE
Considerando que a servidora supracitada foi devidamente nomeada por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Decreto Municipal nº 16.701, datado de 16 de maio de 2025, em decorrência de regular aprovação em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 (publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024) e homologado pelo Decreto nº 16.670, de 05/05/2025.
Considerando que, na data da nomeação e da lavratura original do Termo de Posse em junho de 2025, a servidora mantinha vínculo vigente com o Município de Divinópolis por meio do **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 428/2025**, com vigência inicial de 03/02/2025 a 18/07/2025, exercendo a função de Assistente Educacional no CMEI José Cristovam. Referido contrato, amparado pela Lei nº 4.450/98, teve como justificativa a ocupação de vaga de caráter temporário para atendimento a alunos de inclusão, sendo a própria servidora classificada no concurso público vigente para o cargo (colocação 83).
Considerando que, no referido Termo de Posse, original e tempestivamente assinado, constou expressamente a previsão administrativa de que a data de admissão, para fins de início do efetivo exercício das atividades oficiais e consequente deflagração do estágio probatório, ocorreria no dia **21 de julho de 2025**.

DO IMPEDIMENTO À RESCISÃO E DA PROTEÇÃO À MATERNIDADE
Considerando que, conforme comprovação documental acostada aos assentamentos funcionais da servidora, especificamente o Relatório Médico, datado de 23/07/2025, foi validada a concessão de Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com marco inicial fixado exatamente em **21 de julho de 2025**.
Considerando que a servidora, ao final da vigência contratual temporária (18/07/2025), encontrava-se em estado gravídico, o que conferiu a estabilidade provisória decorrente do vínculo gravídico. Por imperativo constitucional e jurisprudencial, a Administração Pública restou impedida de rescindir ou extinguir o vínculo temporário enquanto perdurasse a proteção à maternidade, sob pena de violação aos direitos fundamentais da gestante e do nascituro.
Considerando que a vaga ocupada no contrato temporário possuía origem direta no concurso público em questão e que a investidura definitiva no cargo efetivo exige a prévia extinção do vínculo precário anterior para evitar a acumulação indevida. No entanto, a extinção do contrato temporário para fins de posse no cargo efetivo tornou-se juridicamente inviável naquele momento, uma vez que a servidora estava sob o amparo da licença-maternidade, devendo o vínculo anterior ser mantido até o término do benefício.

DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A RETIFICAÇÃO DO ATO
Considerando que a coexistência, na mesma data (21/07/2025), do dever de encerrar um contrato temporário para iniciar a investidura em cargo efetivo (posse e exercício) encontrou óbice em decorrência da estabilidade provisória decorrente do vínculo gravídico ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 428/2025.
Considerando o princípio da autotutela, que confere à Administração Pública o poder de rever seus próprios atos para que os registros públicos espelhem com fidelidade a vida funcional. A retificação ora proposta visa adequar a cronologia administrativa, reconhecendo que a extinção do vínculo temporário e a consequente posse no cargo efetivo só poderiam ocorrer após o término da estabilidade provisória decorrente do vínculo gravídico.
Considerando a obrigação de postergar a data de efetivo exercício do seu cargo efetivo, em decorrência da necessidade de extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 428/2025, que acontecerá 16/01/2026, o período compreendido entre 21/07/2025 e o encerramento da licença, permanece regido pelo vínculo contratual anterior em razão da estabilidade provisória da gestante, sendo a investidura no cargo efetivo concretizada em 19/01/2026, data em que o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 428/2025 já encontra-se encerrado, e esta sendo a data do início do ano escolar.

RESOLUÇÃO E CLÁUSULAS DE RETIFICAÇÃO
Diante de todo o exposto, e com o objetivo de regularizar a situação funcional da servidora MARYELLI GONTIJO DE OLIVEIRA MARRA, **RESOLVE-SE RETIFICAR** o Termo de Posse lavrado em 11 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação e efeitos jurídicos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DATA DE EFETIVO EXERCÍCIO

Onde constava o início do exercício em 21/07/2025, **LEIA-SE**:

" A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será 19/01/2026, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS
Ficam expressamente ratificadas e inalteradas todas as demais disposições constantes no Termo de Posse original, incluindo a nomeação pelo Decreto nº 16.701/2025, a carga horária de 150 horas mensais, a submissão ao regime estatutário da Lei Complementar nº 09/92 e o compromisso de fiel cumprimento dos deveres do cargo. A presente retificação integra os registros funcionais da servidora para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA
Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos necessários para salvaguardar os direitos da servidora durante o período de transição entre o vínculo temporário e o cargo efetivo.
Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20E6B1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE POSSE ATO ADMINISTRATIVO N° 0088/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE POSSE
ATO ADMINISTRATIVO N° 0088/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente, notadamente a Lei Complementar nº 009/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis), procede à formalização do presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** referente ao Termo de Posse originalmente lavrado em 11 de junho de 2025, concernente à servidora **PRISCILA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 118.XXX.XXX-86, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental. Este ato administrativo fundamenta-se no poder-dever da Administração Pública de rever e adequar seus atos à realidade fática e jurídica, bem como nos princípios da legalidade, da proteção à maternidade e da eficiência administrativa, consoante as razões de fato e de direito a seguir expostas de forma detalhada.

DO CONTEXTO FÁTICO E ADMINISTRATIVO PREEXISTENTE
Considerando que a servidora supracitada foi devidamente nomeada por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Decreto Municipal nº 16.701, datado de 16 de maio de 2025, em decorrência de regular aprovação em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 (publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024) e homologado pelo Decreto nº 16.670, de 05/05/2025.
Considerando que, na data da nomeação e da lavratura original do Termo de Posse em junho de 2025, a servidora mantinha vínculo vigente com o Município de Divinópolis por meio do **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 239/2024**, com vigência inicial de 01/02/2024 a 17/12/2024, exercendo a função de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental no Maria José Fernandes. Referido contrato, amparado pela Lei nº 4.450/98, teve como justificativa o atendimento aos alunos, mediante a ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro de pessoal do Município servidor disponível para suprir a vaga.
Considerando que, no referido Termo de Posse, original e tempestivamente assinado, constou expressamente a previsão administrativa de que a data de admissão, para fins de início do efetivo exercício das atividades oficiais e consequente deflagração do estágio probatório, ocorreria no dia **21 de julho de 2025**.

DO IMPEDIMENTO À RESCISÃO E DA PROTEÇÃO À MATERNIDADE
Considerando que, conforme comprovação documental acostada aos assentamentos funcionais da servidora, especificamente o Relatório Médico, datado de 25/07/2025, foi validada a concessão de Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com marco inicial fixado exatamente em **17 de julho de 2025**.
Considerando que a servidora, ao final da vigência contratual temporária, encontrava-se em estado puerperal, o que conferiu a estabilidade provisória decorrente do vínculo gravídico. Por imperativo constitucional e jurisprudencial, a Administração Pública restou impedida de rescindir ou extinguir o vínculo temporário enquanto perdurasse a proteção à maternidade, sob pena de violação aos direitos fundamentais da gestante e do nascituro.
Considerando que a nomeação da servidora foi justificada em razão da necessidade de substituição de contrato temporário e que a investidura definitiva no cargo efetivo exige a prévia extinção do vínculo precário anterior. No entanto, a extinção do contrato temporário para fins de posse no cargo efetivo tornou-se juridicamente inviável naquele momento, uma vez que a servidora estava sob o amparo da licença-maternidade, devendo o vínculo anterior ser mantido até o término do benefício.

DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A RETIFICAÇÃO DO ATO
Considerando que a coexistência, na mesma data (21/07/2025), do dever de encerrar um contrato temporário para iniciar a investidura em cargo efetivo (posse e exercício) encontrou óbice em decorrência da estabilidade provisória decorrente do vínculo gravídico ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 239/2024.
Considerando o princípio da autotutela, que confere à Administração Pública o poder de rever seus próprios atos para que os registros públicos espelhem com fidelidade a vida funcional. A retificação ora proposta visa adequar a cronologia administrativa, reconhecendo que a extinção do vínculo temporário e a consequente posse no cargo efetivo só poderiam ocorrer após o término da estabilidade provisória decorrente do vínculo gravídico.
Considerando a obrigação de postergar a data de efetivo exercício do seu cargo efetivo, em decorrência da necessidade de extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 239/2024, que aconteceu em 13/01/2026, o período compreendido entre 21/07/2025 e o encerramento da licença, permanece regido pelo vínculo contratual anterior em razão da estabilidade provisória da gestante, sendo a investidura no cargo efetivo concretizada em 19/01/2026, data em que o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 239/2024 já encontra-se encerrado, e esta sendo a data do início do ano escolar.

RESOLUÇÃO E CLÁUSULAS DE RETIFICAÇÃO
Diante de todo o exposto, e com o objetivo de regularizar a situação funcional da servidora PRISCILA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA, **RESOLVE-SE RETIFICAR** o Termo de Posse lavrado em 25 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação e efeitos jurídicos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DATA DE EFETIVO EXERCÍCIO
Onde constava o início do exercício em 21/07/2025, **LEIA-SE**:

" A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será 19/01/2026, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS
Ficam expressamente ratificadas e inalteradas todas as demais disposições constantes no Termo de Posse original, incluindo a nomeação pelo Decreto nº 16.701/2025, a carga horária de 125 h/a mensais, a submissão ao regime estatutário da Lei Complementar nº 09/92 e o compromisso de fiel cumprimento dos deveres do cargo. A presente retificação integra os registros funcionais da servidora para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA
Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos necessários para salvaguardar os direitos da servidora durante o período de transição entre o vínculo temporário e o cargo efetivo.
Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Thiago Nunes Lemos
Código Identificador:9BF3334D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 035/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Laila Aparecida da Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 317ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Planalto I**. Período:** 26/01/2026 a 24/07/2026**. Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária**. Ass.: 12/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F709897

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 044/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Laryssa Franciane de Sousa**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 330ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Serviço Residencial Terapêutico I**. Período:** 21/01/2026 a 19/07/2026**. Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2808 – Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados**. Ass.: 15/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01E90E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 051/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Scarlet Silverio de Lima**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 332ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Catalão**. Período:** 19/01/2026 a 17/07/2026**. Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária**. Ass.: 16/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61F01AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2157/2025/SEMUSA

Contratado (a): Stella Vargas de Paula Santos**. Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/03/2026 a 01/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 16/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4CDEFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2320/2025/SEMUSA

Contratado (a): Naiara Santos**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 26/01/2026**. Nova lotação:** ESF Buriti**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 14/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:336DAA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2320/2025/SEMUSA

Contratado (a): Naiara Santos**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 26/01/2026**.** A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Substituição da servidora efetiva Aline Fabiana de Siqueira, matrícula 99035134, que entrará de licença maternidade, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 14/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96C00503

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1600/2025

Contratado (a): Lucas Pereira de Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. Término de contrato em 19/01/2026. **Ass.:** 15/01/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FB92A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2238/2025

Contratado (a): Laryssa Franciane de Sousa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 20/01/2026. **Ass.:** 15/01/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C10E8FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CT 034/2025 – PL 018/2025.

Empresa: SEGUROS SURA S/A CNPJ 33.065.699/0001-27. Objeto: Prorrogação até 25 de fevereiro de 2027 Ass: 16/01/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCDD194E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 01/2025

– Eduarda Alves Nascimento – UEMG: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93 Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2300 ficha: 518. Prazo: 31/12/2026. Ass: 15/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBCC4A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 02/2025

– Maria Eduarda Morais – UEMG: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93 Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2300 ficha: 518. Prazo: 31/12/2026. Ass: 15/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C83FC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 726/2024 – PL 357/2024.

Contratada: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ 02.259.625/0001-06. Objeto: Prorrogação até 17 de janeiro de 2027.Reajuste considerando a variação acumulada do INPC/IBGE (+3,680140%), aplica-se o fator 1,03680140 ao preço unitário dos itens, fica acrescido à ata o valor de R$77,10. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 14/01/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24B77118

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO 3º TA – CONVÊNIO 052/2019.

Contratada: Instituição de Ensino Superior Brasil Educação S/A, CNPJ 05.648.527/0001-78. Objeto: prorrogação até 11 de fevereiro de 2027. Ass:15/01/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3AEA6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 08/2025.

JULIA AUGUSTA TEIXEIRA. Objeto: Altera a carga horária do Termo de Compromisso de Estágio de 04 (quatro) horas diárias para 06 (seis) horas diárias, a partir do dia 01/02/2026, alterando também a remuneração de R$ 476,20 (quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos) para R$ 634,93 (Seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Ass: 16/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8EAF3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): BRUNO SAMUEL CUNHA, TCE 236/2025.

Conforme cláusula 7ª – Letra B – Término do Estágio. Ass.: 16/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:031D7EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): FABRICIO ALVES DA COSTA, TCE 71/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra B – Término do Estágio. Ass.: 16/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C064D54F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026 – PL 298/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 155/2025.

Empresa: GARRA TRAFFIC SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ 03.581.664/0001-80. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de instalação, implantação, manutenção preventiva e corretiva do sistema semafórico em operação no município, incluindo o fornecimento e substituição de equipamentos, módulos eletrônicos, componentes ópticos, acessórios e demais insumos necessários à operação contínua e eficiente da rede semafórica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 9.800.000,00. Prazo 12 meses. Elemento de despesa 3.3.90.39.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 14/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BFBFA46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2026

O Município de Dom Bosco -MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, o Processo Licitatório n.º 006/2026, Concorrência Eletrônica n.º 001/2026, visando a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços

de Reforma e Ampliação do Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe, sediado na Rua José Bispo de Paula, nº 259, no Bairro Alto da Boa Vista. Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002699/2025/SEE. Data e horário do recebimento das propostas:Até 08h00min do dia 03/02/2026. Data e horário do início da disputa:Dia03/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília). Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.bre sitehttp://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones:(38) 9.9852-2342 emaillicitacoesdombosco@gmail.com.

RAFAELA MARIA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:99F40086

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N° 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico -SRP nº 001/2026, do tipo menor preço por item/lote. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção diversos e ferragens relacionados à construção civil, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais. Data e horário do recebimento das propostas: até as 07h00min do dia: 30/01/2026. Data e horário do início da disputa: As 09h00min do dia: 30/01/2026. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38)9 9746-0028 ou e-mail:licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 16 de janeiro de 2026.

FERNANDA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES–
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:4E2C5C08

RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025, FIRMADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA OLANGE LAURINDA FERREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 031.769.136-80 E CI Nº1.948.268 , EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS, Nº 16, DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitora de Educação Infantil**, turno vespertino.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 19/01/2026, encerrando 18/03/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO
3.1 - Tal Termo Aditivo tem como fundamento devido a **Licença Médica conferida por Decisão Judicial da Justiça Federal da 6º Região,** impetrado pela servidora, com término em 18/03/2026, conforme documentos.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES
4.1 - O valor será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.20.24 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil/Pré - Escola, fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.21.54 - 3.1.90.04.00 - Ficha 271 - Ensino Infantil - Fundeb/Pré - Escola - fonte 1.540 do orçamento vigente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
6.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 049/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 16 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA OLANGE LAURINDA FERREIRA
CPF 031.769.136-80
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0BD4891E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE**

MAGALHAES, torna público a reabertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **aberto/fechado**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando contratação de mão de obra para prestação de serviço de Apoio à Segurança e de Brigada Civil, para atender as necessidades do evento do Carnaval 2026, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 19 de janeiro de 2026, às 09:00 do dia 02 de fevereiro de 2026.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 02 de fevereiro de 2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 16 de janeiro de 2026.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO -
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:9459D18F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, por intermédio do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, e através desta Comissão de Contratação Municipal, torna público a realização de Processo Administrativo no dia e horário abaixo relacionado:

DATA DA SESSÃO: 23/01/2026.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 às 16:00
LINK: https://ammlicita.org.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O objeto da presente licitação é selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de ICMS referente ao Património Cultural Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, CEP: 36784-000, e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, ou pelo telefone: **(32) 3453-1714**, no horário: **08:00h às 11:00 e 12:30h às 16:00 horas**.

Dona Euzébia, 16 de janeiro de 2026.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO -
Presidente da CCL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:3B11FB24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRTAO N.º 073/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 112/2021, na modalidade Dispensa de Licitação nº 023/2021. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SÉTIMO TERMO ADITIVO – Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Dr. Zacarias, nº 520, Bairro Centro, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, de forma a propiciar estrutura física adequada para atendimento dos munícipes. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 073/2021 pelo período de 31/12/2025 a 31/12/2026

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:22479C0B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 012/2021, na modalidade Credenciamento nº 001/2021. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEXTO TERMO ADITIVO – **Objeto:** Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – Demonstrativo de Arrecadação Municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, por instituição financeira autorizada junto ao Banco Central do Brasil, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 011/2021 pelo período de 31/12/2025 a 04/02/2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:5C146FEF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 155/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 024/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 118/2023, na modalidade Credenciamento nº 0024/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER OS

PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E INTEGRAR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA ATEN-ÇÃO PRIMÁRIA, COM FULCRO NA PORTARIA 1.446/22 QUE TRATA DO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 155/2023 pelo período de 31/12/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:BF3DF5FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 141/2025, Credenciamento Eletrônico n. º 011/2025, Inexigibilidade n. º 011/2025. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA FINS DE CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato dos Termos de Credenciamento nº 035/2025 – DIAS EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA; 036/2025 – 50.372.756 UARLEY FERNANDES SILVA.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:D6E3FDE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Estrela do Indaiá-MG, EXTRATO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Adesão Municipal N° 001/2026. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a intenção à "**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS, PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, FABRICADA NO ANO VIGENTE, EQUIPADA COM TRAÇÃO 4X4, COM MOTOR DIESEL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**", com fundamento na Lei 14.133/2021. Estrela do Indaiá – MG, 16 de janeiro de 2026.

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0A331266

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 001/2026

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 001/2026, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 001/2026. EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA – Celebração de parceria entre o "Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela do Indaiá", CNPJ 07.491.286/0001-02, e o Município de Estrela do Indaiá-MG, para subvenção e custeio de atividades vinculadas à educação inclusiva de portadores de necessidades especiais, realizada pela entidade parceira, de forma a concretizar ação de relevante interesse social e humanitário. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do Termo de Parceria n° 001/2026. No valor total de R$ 281.721,08 (Duzentos e oitenta e um mil e setecentos e vinte e um reais e oito centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8F4D678C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 002/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 002/2026, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 002/2026. EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA – Celebração de parceria entre o "Associação Estrela Solidária", CNPJ 31.981.345/0001-05, e o Município de Estrela do Indaiá-MG, para execução de atividades vinculadas à serviços de assistência social e sem fins lucrativos, a serem disponibilizados para a população carente de forma gratuita e universal. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do Termo de Parceria n° 002/2026. No valor total de R$ 281.929,40 (duzentos e oitenta e um mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3DD7A885

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 001/2026, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 001/2026. JUSTIFICATIVA – Por entender que a "APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela do Indaiá" desempenha atuação de relevância pública neste Município, com destaque na educação inclusiva de pessoas com portadoras de necessidades especiais e sua integração à ao corpo social, deliberou-se pela dispensa de chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8DA21153

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 002/2026, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 002/2026. JUSTIFICATIVA – Por entender que a Associação Estrela Solidária desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B1619270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 06/2025, CREDENCIAMENTO 01/2025 - IPREMFEL

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/IPREMFEL, inscrito no CNPJ sob o nº 05.048.696/0001-40, Processo Licitatório 06/2025 – Credenciamento 01/2025, Inexigibilidade 02/2025, objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de medicina do trabalho, para realização de perícias médicas em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia – IPREMFEL, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital (...),** firmado com a pessoa jurídica Thiago Henrique Vieira Leão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 57.982.463/0001-13, com sede na AV MARIO JOSE DA SILVEIRA, 333, CASA 09, Bairro DIVINOPOLIS, Cidade de João Pinheiro/MG - CEP 38.770-000, no valor Global de R$ 13.711,50 (treze mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos), com vigência de 07/01/2026 até 07/01/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021. Superintendente do IPREMFEL: Robênia Maria de Oliveira Magalhães Campos.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:08880575

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 07/2025, CREDENCIAMENTO 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 07/2025 – Credenciamento 01/2025. Objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, especialistas e generalista, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos constantes no termo de referência (anexo I do edital), que dele é parte integrante,** firmado com a pessoa jurídica **J A VALLEJO LOZADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.690.397/0001-85, residente/situada à Rua Tiradentes n° 299, Bairro Centro, na cidade de Felixlândia/MG, Estado de MG, no valor global de R$ 67.999,92 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), contrato assinado em 08/09/2025 com vigencia de 12 meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

DEIVISON HENRIQUE DOS SANTOS.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:755FB21B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 10/2025, CREDENCIAMENTO 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 10/2025 – Credenciamento 02/2025. Objeto: **Contratação de artistas locais para realização de shows musicais, e prestação de serviço de sonorização e iluminação de ambiente para atender às necessidades do Município, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital**(...), firmado com a pessoa física **Domingos Gonçalves Pereira Filho**, inscrita no **CPF sob o nº 790.881.806-44**, residente/situada à Rua: Senador Lima Guimarães, Nº 737, Bairro: Gameleira, na cidade de Felixlândia, Estado de MG, no valor global de R$7.299,96 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), contrato assinado em 13/01/2026 com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:87C58B65

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 109/2025, CREDENCIAMENTO 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 109/2025 – Credenciamento 12/2025. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço médico generalista para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante,** a pessoa jurídica **JULIA RAYANE FERREIRA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.571.256/0001-40**, com sede à Rua Humberto de Campos Nº 76, Bairro Jardim Leblon na cidade de Belo Horizonte Estado de MG, CEP 31.540-490 e a pessoa jurídica **CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA FERNANDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **39.233.375/0001-37,** com sede à Rua Visconde de CAIRU, Nº 40, Bairro centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-219, no valor global de **R$ 386.666,64 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, contrato assinado em 05/01/2026 com vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:6A9BD7D8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 123/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2025 - Processo Licitatório 123/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Aquisição de combustíveis para atender às necessidades dos departamentos municipais, durante o exercício de 2026, conforme especificação, quantidades, prazos e demais informações constantes no termo de referência, anexo I do edital.** (...). Homologado em 08/01/2026. Contrato firmado com a pessoa jurídica**:** POSTO PIONEIRO LTDA, com sede na Rodovia BR 040, nº S/N, Bairro Pioneiro, na cidade de Felixlândia/MG, CEP 39237-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 20 465 753/0001-80, no valor de R$ 1.689.796,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais), com vigência de 09/01/2026 até 31/12/2026.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe do Departamento Municipal de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:A249DD23

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 124/2025, INEXIGIBILIDADE 27/2025

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 124/2025 – Inexigibilidade 27/2025. Objeto: **Contratação de show artístico da banda ComeKeto para as festividades de final de ano do Município de Felixlândia/MG,** firmado com a pessoa jurídica **PRINCIPE DA PAZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ 25.785.874/0001-02**, com sede na Rua Das Princesas, nº 327,

bairro Oeste, em Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.532-070**,** no valor global de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais**). Assinado em **30/12/2025,** com vigência de 30 (trinta) dias**.** Fundamento legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Chefe do Departamento de Cultura e Turismo Interino: Bruno Augusto Rodrigues Magalhães.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:9D221E2D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 86/2025, CREDENCIAMENTO 10/2025

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 86/2025 – Credenciamento 10/2025. Objeto: **contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de sonorização e iluminação para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante.(**), firmado com a pessoa jurídica; **Guilherme Fernandes de Souza 12136562657**, inscrita no **CNPJ 28.088.525/0001-40**, com sede na Rua Senador Lima Guimarães, 401, Bairro Gameleira, Cidade de Felixlândia/MG – CEP 39.237-, o valor global de R$ 36.150,00(trinta e seis mil, cento e cinquenta reais), contrato assinado em 09/01/2026 com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

Chefe do Departamento Municipal de Educação.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:086A315C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 120/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2025 - Processo Licitatório 120/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender às necessidades dos departamentos municipais durante o exercício de 2026, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.), firmado com as empresas **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** CNPJ 52.429.342/0001-25, com sede na rua independência, nº 532, bairro santa luzia, na cidade de Sete lagoas /MG, CEP 35.700-350 no valor de R$ 10.689,68 (dez mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos); **DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA**, CNPJ: 20.776.241/0001-34, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 364, Bairro Centro, na cidade de Curvelo/ MG, CEP 35.790-168, no valor de R$ 110.556,64 (cento e dez mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); **COMERCIAL VENER LTDA - EPP**, CNPJ 65.353.401/0001-70, com sede na Avenida Américo Vespúcio, nº 213, Bairro Nova Cachoeirinha, na cidade de Belo Horizonte/ MG, CEP 31.230-240, no valor de R$ 11.165,40 (onze mil e cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); **DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ 33.030.409/0001-00, com sede na Rua Silva Barbosa, nº 54, Bairro Tirol (Barreiro), na cidade de Belo Horizonte/ MG, CEP 30662-730, no valor de R$ 4.186,80 (quatro mil e cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos); **F35 SOLUCOES CONSULTORIAS E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ 43.585.214/0001-80 com sede na Rua Garret, nº 655, Bairro Nova Granada, na cidade de Belo Horizonte/ MG, CEP 30431355, no valor de R$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais); **GERALDO MENDES DE SÁ**, CNPJ 17.448.838/0001-45, com sede na Rua Tiradentes, nº 140, Bairro Centro, na cidade de Felixlândia/ MG, CEP 39237000, no valor de R$ 49.241,39 (quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos); **MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH**, CNPJ 52.023.056/0001-65, com sede na Rua Santiago Urenha, nº 275, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Serrana/ SP, CEP 14150000, no valor de R$ 2.899,00 (dois mil e oitocentos e noventa e nove reais); **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME**, CNPJ 25.275.318/0001-06, com sede na Rua Cento e Vinte e Nove, nº 216, Bairro Santa Maria, na cidade de Timóteo/ MG, CEP 35180140, no valor de R$ 13.164,97 (treze mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos); **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 04.930.131/0001-29, com sede na Rua Eulidson Novais, nº 460, Bairro Vera Cruz, na cidade de Montes Claros/ MG, CEP 39400789, no valor de R$ 184.991,31 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos); **REAPA MINAS COMERCIO LTDA**, CNPJ 36.485.410/0001-17, com sede na Rua Santa Maria, nº 12, Bairro Granja, na cidade de Carmópolis de Minas/ MG, CEP 35534000, no valor de R$ 13.837,60 (treze mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); **ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA**, CNPJ 21.767.486/0001-68, com sede na Rua Caiçara, nº 93, Bairro Vapabuçu, na cidade de Sete Lagoas/ MG, CEP 35701157, no valor de R$ 13.046,90 (treze mil e quarenta e seis reais e noventa centavos); **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 29.126.669/0001-06, com sede na Antônio da Fonseca, nº35, Bairro Nova Brasília, na cidade de Igaratinga/ MG, CEP 35.695-000, no valor de R$ 39.874,26 (trinta e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Perfazendo o valor total de R$ **468.728,95** (quatrocentos e sessenta e oito e setecentos e vinte e oito mil reais e noventa e cinco centavos)**.** Contratos assinados em 14/01/2026 com vigência até 31/12/2026.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:088470A6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO - PROCESSO 165/2022, CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51 e a pessoa jurídica **LUCAS TELES GUERRA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 48.908.018/0001-12**, referente ao Credenciamento 07/2024, Processo Licitatório 165/2022. **Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital,** firmado por acordo entre as partes em 05/01/2026. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D168C389

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 109/2024, PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

Extrato de Termo Aditivo de Aumento Quantitativo realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório nº 109/2024 – Pregão Presencial nº 23/2024 do tipo Medico Plantonista Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel S500, diesel S10, Etanol e Gasolina Comum para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, durante o exercício de 2025, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital.. Firmado com a empresa: POSTO PIONEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.465.753/0001-80, no valor global de R$ 173.800,00 (sessenta e seis mil reais) correspondente ao aumento de 11,66 %

(onze virgula sessenta e seis por cento) para Diesel S500 e 15,33% (quinze virgula trinta e três por cento) para o Diesel S10, do valor inicialmente contratado, assinado em 15/09/2025.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:5983AC3E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 23/2023, PREGÃO PRESENCIAL 12/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório nº 23/2023 – Pregão Presencial nº 12/2023: **Objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de pacientes da zona rural e de profissionais da saúde para atender às necessidades do Departamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, que tem as especificações descritas no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital**, firmado com a empresa: **NILSON FERNANDES PINTO 30372909604** inscrita no **CNPJ sob nº 40.645.361/0001-00**, no valor de **R$ 6.048,24** (seis mil e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao aumento de 5,5% do quantitativo inicialmente contratado. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento de Educação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D707105A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 43/2025, DISPENSA 19/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO do Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 43/2025, Dispensa 19/2025. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Borracharia, objetivando atender as necessidades do Município, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento,** firmado com a pessoa jurídica **M J RIBEIRO,** inscrita no **CNPJ 15.682.753/0001-00,** com sede na Av. Tancredo Neves, 1326, Vila de Fátima, CEP nº 39.237-000, Felixlândia/MG, representado pelo(a) Sr.(a) **Marley José Ribeiro**, portador(a) do **CPF 011.968.676-74**, no valor de **R$ 1.650,00** (mil seiscentos e cinquenta reais), correspondente a 25% do valor inicialmente contratado para os itens 03, 15, 18 e 22, assinado em 13/01/2026. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:9C4CF1BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 90/2022, CREDENCIAMENTO 05/2022

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 90/2022 – Credenciamento 05/2022, Inexigibilidade 18/2022, objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Cirurgião Dentista, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, no período de 12 (doze) meses (...), firmado com a pessoa jurídica **IZABELLA GONÇALVES BORBA SOARES ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.113.742/0001-07**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 14, Centro, na cidade de Felixlândia/MG - CEP 39.237-000, no valor mensal de R$ 4.700,26 (quatro mil, setecentos e vinte e seis reais), **onde se lê** com vigência de 01/05/2025 até 01/01/2026, **leia-se** com vigência de 01/01/2026 até 01/09/2027. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F34F335E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos doze dias do mês de janeiro de 2026, às 09h, reuniu presencialmente o Conselho Fiscal do PREVIFOR. Iniciou-se a reunião com a conferência das pastas da competência de **novembro/2025**. As aplicações do PREVIFOR, em novembro/2025, somam um total de R$201.005.372,31 (duzentos e um milhões, cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos) com variação positiva da rentabilidade, ao final do período, de R$1.857.374,10 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos), que corresponde a um retorno percentual de 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento), correspondente a 152% da meta para o mês que foi de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento). No ano de 2025 a meta atuarial até novembro foi de 8,86% (oito vírgula oitenta e seis por cento) e o retorno de 12,52% (doze vírgula cinquenta e dois por cento) que corresponde a 141% (cento e quarenta e um por cento) da meta acumulada no ano. O valor dos rendimentos até novembro foi de R$22.412.339,20 (vinte e dois milhões, quatrocentos e doze mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos). O índice IPCA do mês de novembro foi de 0,18% (zero vírgula dezoito por cento), o acumulado no ano de 3,92 (três vírgula noventa e dois por cento) e nos últimos 12 (doze) meses de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), portanto dentro da meta de inflação definida pelo CMN. A taxa SELIC se manteve em 15% (quinze por cento) ao ano. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Política de Investimentos 2025 e enquadrados na Resolução 4.963. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. As informações acima, refletem os dados da ata do comitê de investimentos. A receita total da competência novembro/2025 foi de R$3.352.575,77 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), sendo: R$115.480,86 (cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos) de remuneração dos fundos de investimento e R$3.237.094,91 (três milhões, duzentos e trinta e sete mil, noventa e quatro reais e noventa e um centavos) de repasses de contribuições previdenciárias e demais receitas, sendo: R$2.828.619,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezenove reais) da Prefeitura Municipal de Formiga; R$167.535,04 (**cento e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos**) do SAAE; R$68.222,96 (**sessenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos**) da Câmara Municipal; e R$16.133,76 (**dezesseis mil, cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos**) do PREVIFOR. O valor de inativos do PREVIFOR soma R$23.658,54 (**vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos**). De pensionista, R$62,51 (**sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos**). O valor de R$3.249,86 (**três mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos**) é referente a servidor cedido. O valor de R$19.245,22 (dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) é referente às compensações financeiras entre os regimes de previdência (COMPREV). Outras receitas: no mês de novembro/2025,

a Prefeitura Municipal de Formiga/MG repassou R$85.413,19 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e dezenove centavos) valor referente à parcela nº 08 do Acordo de Parcelamento de Contribuições nº 00187/2025. O PREVIFOR recebeu o valor de R$24.910,38 (vinte e quatro mil, novecentos e dez reais e trinta e oito centavos) referente a sentenças judiciais. Em novembro, houve a restituição ao PREVIFOR, realizada pelo SAAE, no valor de R$ 44,45 (quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) referente a pagamento de tarifa de água em duplicidade. Nessa competência, o PREVIFOR recebeu o valor de R$329.669,06 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e seis centavos) referente à receita extraorçamentária. O valor foi repassado pela Prefeitura Municipal de Formiga para pagamento da folha dos aposentados e pensionistas de responsabilidade do Tesouro Municipal, bem como para o pagamento do salário família. A despesa total da competência novembro/2025 foi de R$2.878.583,49 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). As despesas previdenciárias totalizaram R$2.464.253,78 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) e a despesa administrativa foi de R$84.660,65 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos). Esse valor equivale a 4,10% (quatro vírgula dez por cento) de R$2.064.386,79 (dois milhões, sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), que é o limite da despesa administrativa para o exercício de 2025, calculado com base no índice de 2% do valor total da remuneração de contribuição do exercício anterior dos servidores ativos vinculados ao PREVIFOR, conforme Lei nº 5.793 de 21/12/2021. No acumulado de 2025, a despesa administrativa apresenta o valor de R$902.358,10 (novecentos e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) que representam aproximadamente 43,71% (quarenta e três vírgula setenta e um por cento) do limite para o exercício de 2025. Houve também pagamento de benefícios de responsabilidade do Tesouro Municipal no valor de R$329.669,06 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e seis centavos). No mês de novembro/2025, o valor da despesa extraorçamentária do PREVIFOR foi de R$522.100,72 (quinhentos e vinte e dois mil, cem reais e setenta e dois centavos) referente a retenções e consignações de pagamentos efetuados na competência. O Superintendente reforçou a necessidade de certificação de todos os membros para a obtenção da Certificação Pró-Gestão. O Conselheiro Lucas Chaves Mascarenhas não compareceu à reunião, e estamos aguardando a justificava. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida e assinada pelos conselheiros.

KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA	***EVANGELINA VITÓRIA SANTOS***
Presidente do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR	***DAIANE LEAL FARIA***
Membro do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUSA	
Membro do Conselho Fiscal	

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:E8DF7A30

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 01º TERMO DE APOSTILA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato do 01º Termo de Apostila a Ata de Registro de Preço nº094/2025. Processo Licitatório nº 0051/2025. Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Registro de Preço. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA. CONTRATADA: AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA. CNPJ: 15.732.512/0001-10**. A pedido da contratada para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, fica reajustado o valor do seguinte produto: óleo S500 passando de R$5,50 para R$5,80 o litro partir de 06/01/2025. Fundamento Legal: Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021 observadas alterações posteriores. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral. Formiga/MG, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:BF9A4E93

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO DESPACHO GABINETE MUNICIPAL Nº. 003/2026. PROCESSO Nº 5580/2025

Extrato do Despacho Gabinete Municipal nº. 003/2026. Processo nº 5580/2025. Prefeitura Municipal de Formiga Antonio Eustáquio Almeida, Recurso Voluntário referente ao Processo Tributário Administrativo de Restituição.
DECIDO, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal (artigos 186, 187 e 188) e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição, observado o disposto no art. 186 e seguintes do CTM. Data 16/01/2026.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:529FD35B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 001/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N°. 198/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 001/2025.Processo Licitatório n°. 198/2024 – Pregão Eletrônico nº. 078/2024.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Portabilis Tecnologia Ltda – C.N.P.J.: 11.258.607/0001-92.**Da Fiscalização:**Conforme documentos de fls. 292/293 do processo licitatório, ficam alterados os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, passando a ser os servidores designados pela Portaria Municipal nº. 6.291, de 24 de dezembro de 2025, sendo eles:*Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira, Diogo Damócles Pereira da Silva, Ronilson Resende da Silva, Sâmia Mara Mendonça*e*Maísa Maira Leal.*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**16/01/2026.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:CAE87B81

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO EMPRESAS VENCEDORAS - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - SAAE

O Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA** vencedora nos itens **01, 02, 03, 23 e 47** no valor estimado de **R$7.260,00**; **HORIZONTE AZUL LICITA LTDA** vencedora nos itens **05, 06, 14, 16, 18, 19, 28, 29, 30 e 31** no valor estimado de **R$21.392,00**; **MARCIA ALVES TEIXEIRA GONÇALVES** vencedora nos itens **07, 08, 11, 15, 20, 22, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 49** no valor estimado de **R$131.843,40**; **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** vencedora nos itens **09, 10, 21, 24, 26, 27, 38, 45, 46 e 48** no valor estimado de **R$72.580,00**; **MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** vencedora nos itens **12, 17, 25, 33, 34, 35, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56** no valor estimado de **R$300.355,50**; **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** vencedora no item **13** no valor estimado de **R$107,10**; e, **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** vencedora no item **36** no valor estimado de **R$5.243,00.** Totalizando o valor geral estimado de **R$538.781,00** (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais). Processo Licitatório nº **0082/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **057/2025 – Registro de Preços**. Formiga/MG, 16 de janeiro de 2026. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:A6980429

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.005/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.005/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços necessários à realização de eventos, tais como: sonorização, segurança desarmada, locação de trio elétrico e teleprompter, para atender as secretarias demandantes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 do dia 04/02/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:1D8F2B2B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 323/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 323/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de veículos, câmara fria, micro trator e implementos, roçadeiras e paletes em atendimento as necessidades do Banco Municipal de Alimentos e em cumprimento com o disposto do convênio nº 975707/2025, firmado entre o município de Formiga e a União, intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome- MDS.DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 do dia 09/02/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:D02C0095

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 337/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 337/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo automotor, tipo caminhão, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 09/02/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:EB623BC9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO o Art. 72 da Seção VIII da Lei Municipal nº5389, de 15 de abril de 2019, o qual dispõe que "Os Conselheiros Tutelares titulares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I- Vacância da função; II- Licença ou suspenção do titular que exceder a trinta dias; III- Férias do titular;

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Karen Mara Mota Paim, terceira suplente do Edital 002/2024, eleita em 21 de setembro de 2025, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular em substituição da Conselheira Tutelar Titular Juceli Silva em virtude de férias da titular, do período de 19/01 a 28/01.

Artigo 2º- A Conselheira Tutelar Suplente Karen Mara Mota Paim tem o prazo de cinco dias uteis a partir da publicação desta Resolução para comparecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manifestar interesse pelo cargo.

Artigo 4º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:EAFA8348

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4296 DE 16/01/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **NILTON ANTÔNIO LINHARES,** matrícula nº **1043,** a Progressão Horizontal no cargo de **CALCETEIRO,** passando do **Nível IV - Padrão I** para o **Nível IV - Padrão J**, a partir do dia **16 de Janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 16 de Janeiro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:92EF608F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4297 DE 16/01/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **CARLOS ALEXANDRE SABINO,** matrícula nº **1456,** a Progressão Horizontal no cargo de **CALCETEIRO,** passando do **Nível IV - Padrão A** para o **Nível IV - Padrão B**, a partir do dia **16 de Janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 16 de Janeiro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:056B3006

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4298 DE 16/01/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **ELPÍDIO GONÇALVES PINTO,** matrícula nº **1045,** a Progressão Horizontal no cargo de **CALCETEIRO,** passando do **Nível IV - Padrão I** para o **Nível IV - Padrão J**, a partir do dia **16 de Janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 16 de Janeiro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:0BA9C0CA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4299 DE 16/01/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **LIZÂNGELA JULIANA DA CUNHA COSTA,** matrícula nº **1047,** a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO,** passando do **Nível III - Padrão I** para o **Nível III - Padrão J**, a partir do dia **16 de Janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 16 de Janeiro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:6FB03DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025. INEXIGIBILIDADE Nº002/2025. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação: Art.74 c/c artigo 79, I, Lei 14.133/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratados conforme descrições abaixo:

CONTRATO N°	FORNECEDOR	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	ASSINATURA
006/2026	JARDEL GERALDO VIEIRA EVENTOS, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 46.280.196/0001/16	R$ 2.044,44	60 dias a partir da assinatura do contrato	15/01/2026
007/2026	LUIZ HENRIQUE GUIMARÃES GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº ***.063.***-88	R$ 2.044,44	60 dias a partir da assinatura do contrato	12/01/2026

Guaraciaba/MG, 16 de janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:574A7212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE 018/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 018/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG, BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do concurso Público para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** o candidato habilitado relacionado no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, na Rua: Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, CEP: 35.436-000, no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00 para entrega dos documentos relacionados do Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga, no prazo de 15 dias.
O candidato será atendido conforme data e horário de chegada.
A falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.
O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente Edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA.

A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior a posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar o atestado de aptidão no momento da apresentação dos documentos contido no Anexo II.
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO.

A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei.

DA POSSE.

Empossado, o candidato terá 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Setor do Recursos Humanos da Prefeitura de Guaraciaba/MG.
Cumpridas todas as exigências do presente Edital, o convocado deverá se apresentar para início das atividades, conforme orientação do Departamento de recursos Humanos.

DA PUBLICAÇÃO.

5.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, vinculado ao Diário Oficial do Município.

Guaraciaba/MG, 16 de Janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 018/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024
CANDIDATO CONVOCADO.

AGENTE DE COMBATE E ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0002085	Yuri Thiago Resende	7º

Guaraciaba/MG, 16 de janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 018/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

b)Original e fotocópia do CPF próprio;
d)Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
f)Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
h)Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
j)Apresentação de habilitação na área (pós graduação, mestrado e doutorado), em caso exigido no edital.
l)02 (duas) fotografias 3X4, recente;
n)Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
p)Carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
r)Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
t) u) v) w) I. II. III. Termo de Interesse no Cargo e Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função, para os fins do disposto no art.37, serão fornecido pelo Município no ato da apresentação dos documentos no setor de Recursos Humanos.

Guaraciaba/MG, 16 de Janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora Fernandes de Andrade
Código Identificador:C164031A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120|2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI (SAEG).**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/02/2026 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 16 de janeiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:E5B9B059

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	006/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**JHP AR CONDICIONADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº nº 61.941.298/0001-29.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI**, na forma especificada no Termo de Referência.

Fundamento	Processo Licitatório nº 116/2025 - Pregão Eletrônico nº 045/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**19/01/2026** a **19/01/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	HENRIQUE DELVAUX Assessor de Gabinete
Signatário Detentor(a)	JOÃO HENRIQUE DE PAULI Sócio Administrador
Guarani-MG, 16 de janeiro de 2026.	
RENAN BRAGA PEREIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:51D8D088

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	007/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº nº 14.238.297/0001-32.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 116/2025 - Pregão Eletrônico nº 045/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**19/01/2026** a **19/01/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	HENRIQUE DELVAUX Assessor de Gabinete
Signatário Detentor(a)	LUIZ ALBERTO BENTO Sócio Administrador

Guarani-MG, 16 de janeiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:7B0BE33E

JURÍDICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante do que consta nos documentos em anexo, e com fundamento na Lei Federal nº 6.766/1979, **DEFIRO** o pedido formulado por **ELI PINTO TEIXEIXEIRA** e **FRANCISCA PINTO TEIXEIXEIRA**, para **PRORROGAR** o prazo de execução da infraestrutura vinculada ao parcelamento/desmembramento do imóvel **Matrícula nº 13.909 – Livro 2 – ORI Guarani/MG**, nos seguintes termos:

Prazo: fica prorrogado o prazo por **24 meses** contados da **ciência desta decisão**, **limitado** ao prazo global máximo admitido no cronograma de obras quando aplicável, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.766/1979.

Cronograma atualizado: os interessados deverão apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias**, **cronograma físico-financeiro atualizado**, com indicação das etapas, prazos, responsáveis técnicos e documentos de responsabilidade (ART/RRT), para validação pela área técnica municipal.

Garantia hipotecária (manutenção/adequação): fica mantida a garantia já prestada por meio de **hipoteca do lote avaliado em R$ 40.000,00**, devendo os interessados, no prazo de **30 (trinta) dias**, juntar:
a) **certidão atualizada da matrícula** do lote dado em garantia (com ônus reais e averbações);
b) **laudo/avaliação atualizada** do bem caucionado; e
c) caso constatada insuficiência, **complementar/adequar a garantia** (por reforço hipotecário, caução adicional ou outro instrumento admitido pelo Município), de modo a assegurar integralmente a execução das obras, considerando a exigência de "*instrumento de garantia*" prevista na Lei nº 6.766/1979.
4. **Acompanhamento e fiscalização:** a execução deverá ser acompanhada pela fiscalização municipal, podendo ser exigidos relatórios periódicos, medições e vistorias, conforme orientação técnica.

Advertência: o descumprimento do cronograma e/ou das condicionantes ora fixadas poderá ensejar a **caducidade da aprovação** e demais providências administrativas e legais cabíveis, inclusive medidas voltadas à regularização e proteção do interesse público, nos termos da Lei nº 6.766/1979.

Publique-se. Intimem-se os interessados. Encaminhe-se à Secretaria/Setor Técnico competente para ciência, acompanhamento e providências.

Guarani, 15 de janeiro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:CCAE90A8

JURÍDICO
DECRETO Nº 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"APROVA O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, O ÍNDICE DE CORREÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, usando das atribuições que lhe conferem os dispositivos da CF/88 e, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal,

Decreta:

CAPÍTULO I
PARTE GERAL

Art. 1º. Fica aprovado o calendário fiscal anual para pagamento dos Tributos Municipais – CATRIM – a vigorar no exercício financeiro de 2026 no município de Guarani – MG.

Art. 2º. O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU – e demais taxas de serviços serão cobrados conjuntamente e serão pagos da seguinte forma:
I – Em parcela única, com desconto excepcional de 5% (cinco por cento) para pagamento até o dia 10 de junho de 2026; ou,
II – Divididos em 03 (três) parcelas vencíveis e consecutivas nos dias:
10 de junho de 2026;
10 de julho de 2026; e
10 de agosto de 2026.

Art. 3º. O pagamento dos demais tributos municipais em cota única anual, nos termos do Código Tributário Municipal (CTM), obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:
I – Para o ISSQN de profissionais autônomos e taxas de poder de polícia: pagamento em cota única até 31 de março de 2026;
II – Para taxas de alvará de localização e funcionamento: pagamento em cota única até 31 de março de 2026.

Art. 4º. Os contribuintes do ISSQN, sujeitos ao pagamento mensal, deverão apresentar o Demonstrativo Mensal de Apuração do ISSQN à Prefeitura Municipal de Guarani/MG no primeiro dia útil do mês subsequente ao fato gerador, para a emissão da devida guia de arrecadação.

§1º. O demonstrativo mensal de apuração deverá ser remetido para o e-mail tributacao@guarani.mg.gov.br, podendo a administração utilizar de outros meios de cruzamentos de dados para lançamento, de ofício ou por arbitramento, inclusive com o acesso e cruzamento de dados disponíveis da Administração Pública.
§2º. O imposto apurado deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 5º A tarifa de água será recolhida no dia 30 de cada mês.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 6º. Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

Art. 7º. O contribuinte que não receber o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) deverá procurá-lo na repartição municipal competente até a data prevista para o pagamento da primeira parcela dos tributos e preços públicos.
§1º. Considera-se, também, regularmente notificado o contribuinte que não tenha diligenciado na forma e no prazo de que trata o *caput* deste artigo.
§2º. O disposto no *caput* deste artigo se aplica no que couber, à notificação do lançamento dos demais tributos e preços públicos municipais.

Art. 8º. A administração tributária municipal realizará a fiscalização regular dos tributos municipais para assegurar a correta declaração e pagamento por parte dos contribuintes.
§1º. Em caso de atraso no pagamento dos tributos, serão aplicados multas e juros de mora, conforme estipulado na legislação tributária municipal.
§2º. Contribuintes que omitirem informações ou realizarem declarações incorretas estarão sujeitos a multas, correções e, em casos graves, a procedimentos legais adicionais, incluindo ação penal.
§3º. A fraude tributária será rigorosamente investigada, e os responsáveis estarão sujeitos às penalidades legais aplicáveis, incluindo multas, sanções administrativas e, quando aplicável, ação penal.
§4º. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o contribuinte terá o direito de defesa em processo administrativo, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação municipal;
§5º. As penalidades aplicadas serão registradas e, conforme a legislação aplicável, poderão ser divulgadas para conhecimento público, respeitando-se os limites da privacidade e confidencialidade.

CAPÍTULO III
DO REAJUSTE DOS TRIBUTOS

Art. 9º. Fica reajustado os preços da base dos tributos municipais para fins de correção monetária em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) – IPCA (IBGE) – para o exercício de 2026 em relação aos aplicados em 2025, para efeito de cobrança dos Tributos, em especial, Impostos, Taxas e Contribuições, bem como dos Preços Públicos e da Dívida Ativa.

CAPÍTULO IV
DOS REQUERIMENTOS

Art. 10. Em caso de discordância com a avaliação ou cobrança dos tributos municipais, o contribuinte tem o direito de apresentar recurso administrativo, seguindo os procedimentos abaixo:
I – O recurso deve ser formalizado por escrito e entregue pessoalmente ou enviado por via postal registrada ao órgão tributário municipal, devendo conter: nome completo e dados de contato do contribuinte (telefone, e-mail, endereço); identificação da cobrança ou avaliação objeto do recurso; motivos detalhados da contestação, acompanhados, quando aplicável, de documentos comprobatórios;
II – O recurso será analisado por um agente competente, sendo o contribuinte notificado sobre a decisão final dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento do recurso;
III – A decisão sobre o recurso é final no âmbito administrativo. Caso o contribuinte não esteja satisfeito com a decisão, poderá buscar as vias judiciais competentes;
IV – A apresentação do recurso não suspende a cobrança do tributo, a menos que a administração tributária assim o determine.

Art. 11. A solicitação de isenção ou redução de tributos deve ser feita mediante requerimento formal ao órgão tributário municipal, sendo obrigatório incluir no pedido documentação comprobatória conforme exigido pela legislação municipal.
§1º. O pedido será analisado pela administração tributária, que decidirá sobre a concessão da isenção ou redução com base na legislação vigente e na documentação apresentada.
§2º. A isenção ou redução concedida será válida por um período especificado, após o qual o contribuinte deve requerer renovação, caso continue a atender aos critérios estabelecidos.
§3º. A administração tributária reserva-se o direito de revisar e cancelar isenções ou reduções concedidas, caso verifique que o contribuinte deixou de atender aos critérios estabelecidos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12. Para a transição entre os anos fiscais e a implementação de novas regras tributárias:
I – Procedimentos específicos serão adotados durante a transição de um ano fiscal para outro, a fim de garantir a continuidade e a consistência na arrecadação e administração dos tributos municipais;
II – Em caso de mudanças significativas na estrutura tributária, serão estabelecidos períodos de adaptação para que os contribuintes e a administração tributária possam ajustar-se às novas regras;
III – A administração tributária se compromete a fornecer comunicação clara e orientação aos contribuintes sobre quaisquer mudanças significativas nas leis ou procedimentos tributários, incluindo prazos e novas obrigações;
IV – Disposições especiais serão aplicadas para resolver pendências ou casos excepcionais decorrentes de mudanças tributárias, assegurando tratamento justo e razoável a todos os contribuintes;
V – As normas e regulamentos anteriores permanecerão em vigor até a data especificada para a entrada em vigor das novas disposições, garantindo uma transição suave e ordenada'
VI – A administração tributária reserva-se o direito de revisar e ajustar as disposições transitórias conforme necessário, para atender às necessidades do município e garantir a eficácia da administração tributária.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DADOS
Art. 13. A administração tributária municipal coletará apenas os dados necessários para a efetiva arrecadação e gestão dos tributos municipais, respeitando os limites estabelecidos pela legislação sobre proteção de dados.
§1º. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins tributários, administrativos e legais, conforme previsto na legislação municipal.
§2º. A Fazenda Pública Municipal deverá garantir a confidencialidade dos dados pessoais dos contribuintes e a implementar medidas de segurança apropriadas para proteger esses dados contra acesso não autorizado, alteração, divulgação ou destruição.
§3º. Os contribuintes terão o direito de acessar seus dados pessoais mantidos pela administração tributária e solicitar a correção de quaisquer informações incorretas ou desatualizadas.
§4º. O compartilhamento de dados pessoais dos contribuintes com outras entidades ou órgãos governamentais será feito apenas conforme exigido por lei ou com o consentimento expresso e formal do contribuinte.
§5º. A administração tributária se compromete a manter os contribuintes informados sobre as políticas de coleta, uso e proteção de dados pessoais, incluindo quaisquer mudanças nessas políticas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se às disposições em contrário.

Guarani, 13 de janeiro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:7E6B0239

JURÍDICO
PORTARIA Nº 21 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir do dia 15 de janeiro, os servidores ocupantes de cargos em comissão, conforme abaixo:

ESCOLA	CARGO	NOME
Centro Municipal de Educação Infantil – Prof.ª Alcyone Alves Vidal Neves	Diretor Escolar	Janaína Jacinta De Barros
Escola Municipal Ministro Odilon Braga	Diretor Escolar	Francislene Gomes Ponte
Escola Municipal Francisco Peixoto	Diretor Escolar	Angela Aparecida Ventura Faquini Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 15 de janeiro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:555107AE

JURÍDICO
PORTARIA Nº 22 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"DESIGNA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO ODILON BRAGA, PESSOA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 943 de 2019, Lei Complementar Municipal n° 1.233 de 2025, e

Considerando que no dia 07/01/2026 realizou-se eleições para Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino para o mandato de 2026/2029;

Considerando que a candidata da Escola Municipal Ministro Odilon Braga, Francislene Gomes Ponte foi eleita Diretora com 97% (noventa e sete por cento) dos votos válidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Ministro Odilon Braga, a Sra. Francislene Gomes Ponte.

Art. 2º. O mandato de Diretor Escolar é de 04 (quatro) anos, permitidas sucessivas reeleições e reconduções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 16 de janeiro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:1ADA0526

JURÍDICO
PORTARIA Nº 23 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"DESIGNA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PEIXOTO, PESSOA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 943 de 2019, Lei Complementar Municipal n° 1.233 de 2025, e

Considerando que no dia 07/01/2026 realizou-se eleições para Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino para o mandato de 2026/2029;

Considerando que a candidata da Escola Municipal Francisco Peixoto, Ângela Aparecida Ventura Faquini de Oliveira foi eleita Diretora com 91% (noventa e um por cento) dos votos válidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Francisco Peixoto, a Sra. Ângela Aparecida Ventura Faquini de Oliveira.

Art. 2º. O mandato de Diretor Escolar é de 04 (quatro) anos, permitidas sucessivas reeleições e reconduções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 16 de janeiro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:0D7A459D

JURÍDICO
PORTARIA Nº 24 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"DESIGNA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROF.ª ALCYONE ALVES VIDAL NEVES, PESSOA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso duas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 943 de 2019, e Lei Complementar Municipal n° 1.233/2025, e

Considerando que não houve servidores interessados em concorrer às eleições para Diretor Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil – Prof.ª. Alcyone Alves Vidal Neves;
Considerando que na hipótese de não haver candidato (s) e/ou chapa (s) inscritas, caberá ao Chefe do Poder Executivo nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – Prof.ª. Alcyone Alves Vidal Neves, a Sra. DurcileaPaschoal de Souza Paiva.
Art. 2º. O mandato de Diretor Escolar é de 04 (quatro) anos, permitidas sucessivas reeleições e reconduções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 16 de janeiro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:5BBAD765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO – CONCORRÊNCIA Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO – CONCORRÊNCIA nº 018/2025. Processo nº 377/2025. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame que, após a apresentação de pedido de reconsideração sobre a decisão final proferida no âmbito da fase recursal, a Sessão marcada para o dia 20/01/2026, às 09:00 h, conforme publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/01/2026, Edição 4193, está **SUSPENSA.** Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 16 de janeiro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:654F035B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 05/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 05/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
BIBLIOTECÁRIO I	01°	CARINA CRISLAI TEIXEIRA DE MATOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 16 de janeiro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:A2A95238

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SMCET BLOCOS CARNAVALESCOS NO CARNAVAL 2026 – SEM APOIO FINANCEIRO

EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SMCET
BLOCOS CARNAVALESCOS NO CARNAVAL 2026 – SEM APOIO FINANCEIRO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente **Chamamento Simplificado,** visando a **inscrição dos Blocos de Carnaval do Município de Guaxupé** para compor a programação oficial do **Carnaval 2026.** A participação se dará **sem repasse de recursos financeiros,** conforme condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO
O presente chamamento tem por objeto a **inscrição de Blocos de Carnaval do Município de Guaxupé que tenham interesse em participar da programação oficial do Carnaval 2026, sendo a participação realizada sem repasse de recursos financeiros.**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar os Blocos de Carnaval do Município de Guaxupé.
2.2 O **representante do Bloco será o responsável pela inscrição, assinatura do Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Imagem, bem como pela apresentação das autorizações de participação, quando houver menores de 18 anos.**
2.3 Não haverá qualquer tipo de apoio financeiro, ajuda de custo, pagamento de cachê, transporte, alimentação ou hospedagem aos participantes.
2.4 No trajeto a ser percorrido pelos foliões, deverá ser assegurada a classificação livre, considerando enredos, vestimentas, coreografias e demais manifestações compatíveis com público de todas as idades.

3. INSCRIÇÃO
3.1 Período: 20 a 28 de janeiro de 2026.
3.2 Forma de inscrição: preenchimento de formulário eletrônico disponível na plataforma 1DOC, plataforma da Administração Pública Municipal de Guaxupé, no seguinte caminho:
· Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
· Clique em **Atendimento Digital**;
· Selecione **Navegue por Categorias**
· Busque por **Cultura**
· Escolha a opção **Edital Simplificado Blocos Carnavalescos no Carnaval 2026 – Sem Apoio Financeiro.**
Segue também o link direto para acesso https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12&is=963728&iser=01KF408ERSVZZG4MVS3CPQN315
3.3 Anexar no formulário eletrônico os seguintes documentos do proponente:
· Documento de identificação (RG ou CNH);
· CPF;
· Comprovante de residência atualizado (até **três meses** anteriores a inscrição).
· Se possível, anexar fotos, vídeos ou links de redes sociais de ações culturais já realizadas pelo Bloco em anos anteriores. Essa comprovação cultural tem por finalidade dar conhecimento à Secretaria, bem como registrar a cultura dos blocos no Município, subsidiando o resgate e a valorização dessa manifestação carnavalesca em futuros eventos oficiais do Carnaval de Guaxupé.
4. PARTICIPAÇÃO
4.1 Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas, sendo 02 (duas) para o dia 14/02/2026 e 02 (duas) para o dia 15/02/2026, com início do trajeto a partir das 14h e término às 18h.

4.2 A seleção ocorrerá por ordem cronológica de inscrição, contemplando os 04 (quatro) primeiros inscritos.

4.3 A organização dos horários para cada Bloco, com início às 14h, será definida em comum acordo com os representantes dos Blocos e a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

4.4 O trajeto terá início na entrada do evento, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Vale, no cruzamento com a Rua Capitão Joaquim Norberto, e será finalizado às 18h na Praça de Alimentação, situada na Praça Paulo Carneiro.
4.5 Para participação no evento, o representante do Bloco de Carnaval assinará o Termo de Compromisso e a Autorização de Uso de Imagem. Havendo participantes menores de 18 anos, deverá entregar, no ato da assinatura, as autorizações preenchidas e assinadas pelos responsáveis.

5. CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA
A Secretaria oferecerá:
· Carro de som
· Divulgação dos Blocos nas redes oficiais
· Certificado de participação
· Segurança e brigadista
· Banheiro químico no local do trajeto

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 A participação não gera vínculo empregatício ou obrigação contratual.

6.2 É vedada a cessão ou subutilização do espaço do trajeto por terceiros, total ou parcialmente.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

6.4 A participação neste chamamento implica aceitação integral das condições previstas neste edital simplificado.

6.5 Dúvidas podem ser esclarecidas pelos telefones (35) 3559-1004 e (35) 98722-8994 (whatsapp), pelo e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizda na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h às 17h.

6.6 Em caso de ausência de interessados ou de inabilitação de todos os inscritos, o edital poderá ser republicado ou encerrado, a critério da Administração.

Guaxupé-MG, 16 de janeiro de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO BLOCO DE CARNAVAL

Nome do Bloco:

Ano de criação:

2. DADOS DO REPRESENTANTE DO BLOCO:

Nome Completo:

CPF:

RG:

E-mail:

Telefone:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

4. DOCUMENTOS
Anexar os documentos do representante do bloco:
· Documento de identificação (RG ou CNH):
· CPF:
· Comprovante de residência (até **três meses** anteriores a inscrição).
· Se possível, anexar comprovações culturais do Bloco (fotos, vídeos ou links de redes sociais de ações culturais realizadas em anos anteriores).

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____, portador (a) do RG _____ e CPF nº_____,
residente no endereço _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito no E**dital Simplificado de Chamamento Público nº 03/2026/SMCET - Blocos Carnavalescos no Carnaval 2026 – Sem Apoio Financeiro,**

comprometo-me, como representante do Bloco de Carnaval *(colocar o nome do Bloco)*, a cumprir as disposições previstas no referido Edital.
Assumo também ter ciência das seguintes obrigações:
a) Realizar a participação respeitando a **classificação livre**, observando enredos, vestimentas, coreografias e demais manifestações compatíveis com público de todas as idades;
b) Respeitar o trajeto, datas e horários definidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
c) Responsabilizar-se integralmente pelos integrantes do Bloco durante o evento;
d) Apresentar, quando houver participação de menores de 18 (dezoito) anos, as autorizações devidamente assinadas por seus responsáveis legais;
c) Zelar pela ordem, segurança e boa convivência durante o desfile, abstendo-se de práticas que contrariem a legislação vigente ou atentem contra o patrimônio público.

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026.
_____
Assinatura do representante do Bloco de Carnaval

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____, portador(a) do CPF nº **_____** e RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, representante do Bloco de Carnaval (colocar nome), inscrito no Edital **Simplificado de Chamamento Público nº 03/2026/SMCET - Blocos Carnavalescos no Carnaval 2026 – Sem Apoio Financeiro, AUTORIZO** de forma gratuita e por tempo **indeterminado** o uso da minha imagem, voz e nome, bem como de todos os integrantes do bloco, em **fotos, vídeos, entrevistas, publicações, entre outros**, produzidos pela Prefeitura de Guaxupé/MG para fins de **divulgação institucional, publicitária, educacional, jornalística, cultural, entre outras,** em qualquer meio de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, **internet, redes sociais, impressos, TV e mídias digitais**.
Declaro que esta autorização é concedida a título **gratuito**, sem que disso decorra qualquer ônus, podendo ser revogada a qualquer momento mediante solicitação por escrito.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026.
_____
Assinatura do representante do bloco

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2026 (MENORES DE 18 ANOS)

Pela presente autorização, eu, (nome completo do responsável), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, responsável pelo(a) menor _____, autorizo a participação do(a) menor, acima citado(a), na programação do Carnaval 2026, especificamente no âmbito do Edital **Simplificado de Chamamento Público nº 03/2026/SMCET - Blocos Carnavalescos no Carnaval 2026 – Sem Apoio Financeiro.**
Declaro também estar de acordo com a cessão de uso de imagem e voz do(a) menor acima citado(a), na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isentando de qualquer ônus a Prefeitura de Guaxupé/MG, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998.
Em caso de necessidade, autorizo a equipe responsável a tomar as providências médicas cabíveis para assegurar o bem-estar do(a) menor, estando ciente de que serei informado(a) imediatamente sobre qualquer eventualidade.
Contato de emergência: (colocar pelo menos dois números de telefones)
Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:22B95791

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2025, originado da Dispensa nº 013/2025, firmado com a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a Prestação de assessoria técnica, em desenvolvimento institucional, visando à elaboração do Projeto de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos e Estáveis da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG**. Fundamento Legal: A**rtigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 16/01/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:636EC5B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2025, originado da Concorrência nº 027/2024, firmado com **ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA . Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 349.878,12 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e doze centavos), que corresponde a 3,12% do valor contratado, para prorrogação do prazo de vigência do serviço de poda e erradicação/supressão arbórea de grande e médio porte por 04 (quatro) meses, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública e coleta de resíduos no Município de Guaxupé/MG . **Valor:** R$ 349.878,12 **Fundamento Legal: A**rtigo 124, II da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 15/01/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:32ED5DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 013/2026, originado do Credenciamento nº 008/2025, firmado com o **ITAU UNIBANCO S.A. Objeto:** Credenciamento de instituições financeiras para o recebimento das receitas municipais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 55.590,00. Guaxupé, MG, 16/01/2026

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:F0E2DAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2025

A **Prefeita em Exercício do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 742/1977,
Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 725/2025, de 18 de setembro de 2025, para apurar possíveis responsabilidades, tendo como envolvida a servidora E.M.A.F., matriculado sob o nº 16.269, ocupante, à época dos fatos, do cargo, do cargo de Chefe de Seção de Transportes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos Memorandos 490/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e recepcionado pela Secretaria Municipal de Administração e Memorando 151/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município;
Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 26/2026 – da Procuradoria Administrativa e Patrimonial;
Considerando que foram asseguradas todas as garantias constitucionais à servidora, incluindo o direito à ampla defesa e ao contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de Repreensão à servidora E.M.A.F, matriculada sob o nº 16.269, com fundamento no art. 186, inciso II, c/c art. 188, ambos da Lei Municipal nº 742/1977 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaxupé, em razão do descumprimento de deveres funcionais previstos no art. 178 do referido diploma legal, consideradas as circunstâncias apuradas no curso da instrução.

Art. 2º Concluir o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025, conforme o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Parecer Jurídico 26/2026, da Procuradoria Administrativa e Patrimonial.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:EDAEAF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 013, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 013, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Exonera BRUNO RAIMUNDO DA SILVA Do cargo AUXILIAR DE BIBLIOTECA I

A **Prefeita em Exercício do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 14 de janeiro de 2026, **BRUNO RAIMUNDO DA SILVA,** do cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA I,** matriculado sob o nº 36648 e subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:246E0A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 014, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 014, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR I

A **Prefeita em Exercício do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 14 de janeiro de 2026:

Nome	Cargo
CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	**AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:C69A41C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 014/2026, **Dispensa de Licitação nº 007/2026**. Objeto: **Contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, para a prestação de serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário, para o imóvel situado à Rua Bias Fortes, nº 336, Centro, na cidade de Alfenas/MG, onde está instalada a Casa de Apoio aos pacientes em tratamento na Santa Casa de Alfenas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, no período de janeiro a dezembro/2026.**. Valor: **R$1.600,00.** Fundamento Legal:

artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 12 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES –
Prefeita em Exercício de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:80B643A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 015/2026, **Dispensa de Licitação nº 008/2026**. Objeto: **Contratação do Consorcio CEMIG SIM para adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. Fornecedor: CONSORCIO CEMIG SIM GD I.** Valor: **R$ 777.000,00.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 05 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES –
Prefeita em Exercício de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:27A7BA62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 039/2025
P.A.L: 118/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER E DEMANDA ADMINISTRATIVA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG
Vencedor 01: ERICA MARIA GERALDO FURLAN – CNPJ: 38.085.093/0001-77
Valor Total: R$ 389.878,80 (Trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
Vencedor 02: CERQUEIRA COMERCIO DE DOCES LTDA- 43.003.147/0001-48
Valor Total: R$ 626.993,43 (Seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).
Vencedor 03: ISRAEL E ISRAEL LTDA – 23.407.794/0001-08
Valor Total: R$ 83.528,83 (Oitenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).
Vencedor 04: SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA – 41.818.239/0001-50
Valor Total: R$ 205.014,19 (Duzentos e cinco mil, quatorze reais e dezenove centavos).
Vencedor 05: FABIANA RODRIGUES PEREIRA- 26.427.828/0001-14
Valor Total: R$ 19.890,13 (Dezenove mil, oitocentos e noventa reais e treze centavos).
Vencedor 06: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 12.811.487/0001-71
Valor Total: R$ 22.868,91 (Vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).
Vencedor 07: BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA - 45.757.571/0001-03
Valor Total: R$ 76.260,75 (Setenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).
Vencedor 08: GALPAO DA CONSTRUCAO LTDA - 12.250.390/0001-37
Valor Total: R$ 29.799,78 (Vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).
Vencedor 09: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA - 29.126.669/0001-06
Valor Total: R$ 40.945,59 (Quarenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Vencedor 10: EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - 49.039.321/0001-99
Valor Total: R$ 202.272,90 (Duzentos e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos).
Vencedor 11: NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 41.926.487/0001-15
Valor Total: R$ 25.222,20 (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
Vencedor 12: INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 44.922.087/0001-20
Valor Total: R$ 79.025,46 (Setenta e nove mil, vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Vencedor 13: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA - 52.429.342/0001-25
Valor Total: R$ 10.912,40 (Dez mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos).
Vencedor 14: TRT BG COMERCIO LTDA - 42.179.204/0001-81
Valor Total: R$ 51.445,10 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).
Vencedor 15: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 32.237.610/0001-08
Valor Total: R$ 19.100,40 (Dezenove mil, cem reais e quarenta centavos).
Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura das Atas de Registro de Preço.

Ibiá (MG), 16 de janeiro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:1B035110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos educacionais, detentora de notória especialização, para a realização de cursos de capacitação, na modalidade presencial voltados ao treinamento e ao aperfeiçoamento dos servidores públicos vinculados ás secretarias requisitantes.

CONSIDERANDO o DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, para a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos educacionais, detentora de notória especialização, para a realização de cursos de capacitação, na modalidade presencial voltados ao treinamento e ao aperfeiçoamento dos servidores públicos vinculados ás secretarias requisitantes. Com a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA – CNPJ: 21.650.715/0001-60,** no valor de R$ 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais), nos termos descritos abaixo:

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se

Cumpra-se
Ibiá, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:66D5C3A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, **AUTORIZO** integralmente, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei nº 11.107/2005 e art. 10, inciso II, do Decreto Federal nº 6.017/2007, o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2026, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto versa sob a "Prestação de serviços especializados, compreendendo consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, hospitalar e ambulatorial, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiá/MG", para a contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CISALP através de contrato de programa, pelo valor global de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Determino a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se a presente autorização.

Ibiá (MG), 16 de janeiro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:8C043C52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

(Processo Administrativo nº 001/2025)
NOTIFICA-SE a empresa **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.019.425/0001-03, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação, apresentar recurso escrito no Processo Administrativo nº 001/2025, instaurado para apurar possíveis infrações no Processo Licitatório nº 197/2024, Pregão Eletrônico nº 071/2024 e no Contrato Administrativo nº 146/2024.
O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatama, situado na Rua Cinco, nº 857, Bairro Pio XII, Iguatama/MG, no horário de 07h às 11h e de 13h às 17h.
O não atendimento à presente notificação implicará prosseguimento do processo e aplicação das penalidades cabíveis, conforme legislação vigente.

Iguatama/MG, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:31E4EDE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O **MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG**, por meio de sua Administração Pública, **NOTIFICA**, pelo presente EDITAL, a empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, para que tome ciência do Processo Administrativo nº 005/2025, instaurado para apurar possíveis infrações relacionadas ao Processo Licitatório 213/2024 – Pregão Eletrônico 077/2024, Ata de Registro de Preços nº 012/2024, em trâmite no âmbito desta Municipalidade.
Informa-se que a notificação anteriormente encaminhada por via postal restou recusada pelo destinatário, motivo pelo qual se procede à presente notificação por meio de edital, nos termos da legislação aplicável e da praxe administrativa.
Fica a empresa NOTIFICADA para que, no prazo de 5 dias contado a partir da data da publicação deste edital, apresente defesa e/ou manifeste-se nos autos do referido processo administrativo, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis.
Este edital é publicado para que produza seus jurídicos e legais efeitos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Iguatama, 16 de janeiro de 2026

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:0239FC06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Dispensa de Licitação n° 001/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n°18.259.390/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/CÓPIA (franquia) monocromática em papel A3 e A4, por meio da utilização de máquinas

copiadoras/impressoras em preto e branco, com ampliação/redução de cópias A3 e A4 duplex, cedidas ao município em regime de comodato, para atender as necessidades das escolas municipais de Indianópolis–MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23 e Decreto Municipal 4.582/25. As condições, critérios e procedimentos de participação da dispensa estão previstos na íntegra no site: www.indianopolis.mg.gov.br

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação:
Início no dia 19 de janeiro de 2026 até às 23:59 do dia 21 de janeiro de 2026.
Sessão de julgamento: 22 de janeiro de 2026, às 09h00min.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FB910E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E JET DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Inhaúma – CNPJ 18.116.152/0001-10; Jet Distribuidora LTDA – CNPJ 52.620.711/0001-62. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de kits de materiais escolares destinados aos alunos das Escolas Municipais do Município de Inhaúma/MG. Prazo de Vigência: 08/01/2026 a 08/01/2027. Valor do Contrato: 51.603,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e três reais). Dotação Orçamentária: Creche: Ficha Orçamentária: 115 - Dotação Orçamentária: 02.04.01.12.306.0009.2310.3.3.90.30.00, Pré-Escolar - Ficha Orçamentária: 114 - Dotação Orçamentária: 02.04.01.12.306.0009.2309.3.3.90.30.00.

Inhaúma/MG, 15 de janeiro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:7AA7354E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E MASTER COMERCIAL E LOCACOES LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Inhaúma – CNPJ 18.116.152/0001-10; Master Comercial E Locações LTDA – CNPJ 53.130.003/0001-06. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de kits de materiais escolares destinados aos alunos das Escolas Municipais do Município de Inhaúma/MG. Prazo de Vigência: 08/01/2026 a 08/01/2027. Valor do Contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação Orçamentária: 02.04.01.12.306.0009.2024.3.3.90.30.00, Ficha Orçamentária: 113.

Inhaúma/MG, 15 de janeiro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:C2D578BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 01/2022 – DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022- OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL GALPÃO, EM SUA TOTALIDADE, LOCALIZADO NA RUA PAPA JOÃO XXIII, 96, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA GARAGEM DOS VEÍCULOS DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Com o Sr. Uriel de Oliveira Ribeiro, CPF nº 100.040.416-15. Valor Mensal do Contrato R$ 2.881,52 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Período de Prorrogação: 1 (um) mês.De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.0203.12.361.0009.2.223.339036 – Manutenção Transporte Escolar;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B598EDC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 285/2025. **Contratada:** 61.615.420 VANESSA FERRAZ MAFRA LOPES. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição eventual e parcelada de equipamentos e suprimentos de informática e eletrônicos em geral para as secretarias municipais da Prefeitura de Itaguara, nos termos do Edital do Processo Licitatório nº 132/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Aditivo de Reequilíbrio. Valor unitário atualizado dos itens**: item 28 – R$ 30,57; item 29 – R$ 21,13. Pregão nº 33/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 16/01/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:6DB87EF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA PRESENCIAL N°002/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 75, Inciso XI da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por dispensa de licitação de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA-CISUM**, para prestação de Serviços Médicos (exames, consultas e procedimentos), inscrita no CNPJ sob o nº**00.877.406/0001-57**, localizada à Avenida dos Expedicionarios s/n, bairro Bela Vista CEP:36703-00 na cidade de Leopoldina/MG , no

valor total de **R$ 900.000,000 (novecentos mil reais)**, aos 16 de janeiro de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:46B59D7F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00004/26

NÚMERO DO CONTRATO: 016/25

PROCESSO: 000122/24

FORNECEDOR: TRANSCARDOSO LTDA 20.301.933/0001-26

VALOR DO ADITIVO: -10.137,38

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2026

VIGÊNCIA: 14/01/2026 até 13/01/2027

HISTÓRICO: Diminuição

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: DECRÉSCIMO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL). O VALOR DO LITRO PASSA DE R$5,89 PARA R$5,79.

OBJETO: ÓLEO DIESEL

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C80A0DED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2026

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 19/01/2026
FIM: Até dia 22/01/2026 as 10h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA
SITE DA PREFEITURA – Prefeitura de Itambé do Mato Dentro - MG

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é Contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços de iniciação esportiva em diversas modalidades oferecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:D97885D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2026 CMDCA

Resolução nº 001/2026/CMDCA

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2026 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itanhandu/MG , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.504 de 02 de maio de 2022, no regimento interno e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 14 de janeiro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º . APROVAR o Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2026, as reuniões serão realizadas preferencialmente de forma presencial.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhandu, 15 de janeiro de 2026.

MICHELLI CRISTINA DE SOUZA NOGUEIRA

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:6C30A479

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 017/CMAS

Resolução nº 017/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social referente a 2026 a 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS 12/2017 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 18 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social que irá vigorar no período de 2026 a 2029.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de dezembro de 2025

RICARDO SOUZA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:61121240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 564/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.460/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 564/2025 - processo licitatório nº 564/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.460/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 30/01/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.460/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais para kit natalidade II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME,**

empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 30/01/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:76FEC7B1

SECRETARIA DE URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 487/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 487/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.393/2025 - UASG Nº 994673.

Processo administrativo 487/2025 – processo Licitatório nº 487/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.393/2025. Em atendimento ao disposto no item "7.10 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.11. Tendo em vista as especificidades do objeto do certame, a licitante que ofertou o menor preço, será convocada para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar amostras em sessão pública para fins de constatação da conformidade do produto com a demanda do edital, sob pena de não aceitação da proposta.
7.11.1. Serão avaliados todos os requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência (caráter da estrutura, assento e encosto, tratamento da superfície, fixação e peso) tendo como base os critérios objetivos: dimensional, acabamento e estética, qualidade, aderência e espessura da pintura.
7.11.2. Deverá ser apresentada uma única unidade de amostra de cada item.
7.12. Para fins de comprovação de qualificação técnica a empresa participante deverá apresentar cópia de ensaios, testes, laudos e demais certificados, assim como seus respectivos resultados.
7.12.1. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido- corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada-mínimo de exposição de 1500 horas sem amostras apresentarem diferenças desde o início do ensaio.
7.12.2. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 10433:2023 tintas e vernizes-determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas-espessura mínima média de 120 micras em chapa de aço carbono.
7.12.3. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 11003:2023 tintas-determinação da aderência-classificação mínima GR0 ou Y0/X0.
7.12.4. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 17088:2023 ou ASTM B117- corrosão por exposição à névoa salina-chapa de aço carbono – mínimo de exposição de 1000 hs.
7.12.5. Documento/Certificado FSC 100% (Forest Stewardship Council).
7.12.6. DOF (Documento de origem florestal).
7.12.7. Certificado de garantia mínima de 02 (dois) anos.
7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.13.1. Será emitido laudo de avaliação, no qual constará os motivos de aprovação/ reprovação da amostra, inclusive com registros fotográficos, caso se faça necessário.
7.14. A Administração publicará no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponível na "internet" (rede mundial de computadores), no endereço institucional www.diariomunicipal.com.br a convocação de todos os demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras.
7.15. As amostras serão avaliadas por servidores designados pelo Município através da Secretaria requisitante.
7.15.1. Caso na análise das amostras, haja aprovação com ressalvas, a licitante deverá enviar amostras escoimada das ressalvas em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, que será novamente analisada pela equipe designada pela secretaria de urbanismo, em sessão pública designada para este fim.
7.16. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem amostras que não atendam as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital, e forem reprovadas pela equipe designada pela Secretaria de Urbanismo.
7.17. Serão desclassificadas as licitantes que convocadas para apresentar amostras em sessão pública, não compareçam no dia e horário fixados, e nem envie suas amostras.
7.18. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida nº 237, Bairro Pio XII - Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000.
7.18.1. As amostras devem chegar ao local até a data e horário designados para a sessão de análise das amostras.
7.18.2. Caso a oferta não seja aceitável, ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.
7.19. No caso de não apresentação da amostra ou de reprovação, a Administração publicará no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponível na "internet" (rede mundial de computadores), no endereço institucional www.diariomunicipal.com.br, a convocação de todos os demais licitantes para a retomada da sessão, e o reinício dos trabalhos licitatórios, a partir do exame de ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, ato que, se necessário, repetir-se-á sucessivamente até o alcance de outra LICITANTE VENCEDORA.
7.20. Os custos para a apresentação das amostras serão de total responsabilidade da empresa licitante.
7.20.1. Os custos para retirada das amostras avaliadas serão total responsabilidade da empresa licitante, tendo um prazo de máximo 30 dias após a homologação, contudo, em caso de aprovação, a amostra poderá ser retida pela Administração para fins de posterior conferência com o produto entregue posteriormente.
7.21. A ausência da entrega de uma ou mais amostras, ou ainda a REPROVAÇÃO de uma ou mais amostras apresentada implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
7.22. Caso sejam REPROVADAS uma ou mais amostras, a licitante terá desclassificada a sua proposta, quando o pregoeiro convocará a empresa detentora da 2ª melhor proposta para apresentar amostras nas mesmas condições da 1ª; e assim sucessivamente, até que se obtenha uma proposta que atenda os anseios da Administração.
7.23. A licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, tiver suas amostras aprovadas, e constatado o pleno e total atendimento às exigências fixadas neste instrumento convocatório, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.
7.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes". Portanto, fica a empresa licitante **RDL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 34.931.447/0001-04 (provisoriamente classificada para o lote único)**, intimada a apresentar a amostra dos itens do lote do pregão. A amostra poderá ser enviada via correios, para o endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida nº 237 – Pio XII – Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para a Secretaria Municipal de Urbanismo. A amostra deve chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise da amostra. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação da amostra que se realizará no dia **10/02/2026 às 10h:00min**.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BE5F8721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 10/2026

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo administrativo nº 10/2026, Dispensa eletrônica nº 05/2026 Tipo: Menor preço global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE ESTRADA VICINAL COM 1.600 METROS LINEARES DE COMPRIMENTO NA ESTRADA QUE LIGA JACUÍ A MONTE SANTO DE MINAS, TENDO INÍCIO NO FINAL DA ATUAL PAVIMENTAÇÃO.**

Demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br , e-mails: licitacaopmjacui@hotmail.com e licitacao@jacui.mg.gov.br ou pelo Telefone: (35) 99870-0537.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
O acolhimento das propostas terá início no dia 19 de janeiro de 2026 a partir das 08:00h e se encerrará no dia 22 de janeiro de 2026 às 08:00h. **A fase de lances será realizada no dia 22 de janeiro de 2026 no período das 08:00h às 14:00h** na plataforma AMM licita. Link: https://ammlicita.org.br/.

Jacuí-MG, 16 de janeiro de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:901D53AA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2025

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO (SEGURANÇAS NÃO ARMADOS) E BRIGADISTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 00045/2025, Processo Administrativo nº 00107/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedores:

- MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 51.393.996/0001-83 **– Valor total estimado: R$ 17.008,50 (dezessete mil e oito reais e cinquenta centavos);**

- RADC SERVIÇOS EIRELE – CNPJ: 08.492.145/0001-69 **– Valor total estimado: R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Maiores informações, a partir dos dados gerais do processo licitatório, na página https://app.ammlicita.org.br.

Jacuí-MG, 16 de janeiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:583AD787

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 03/2026, referente ao Processo n° 72/2025, Pregão n°. 34/2025 – DETENTORA: **SEVENTEC COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.784.976/0002-95. Valor total estimado em R$ 39.075,00 (trinta e nove mil e setenta e cinco reais)**. Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de Toners e Suprimentos para manutenção das diversas Secretarias do Município. **Vigência:** 15/01/2026 a 15/01/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:86AB2405

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e nomeia comissão para apurar os indícios de descumprimento de regras do edital e execução do Contrato, e da outras providencias.

Maria Conceição dos Reis Pereira, Prefeita Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jacuí e no cumprimento dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021,
RESOLVE:
1. Instaurar processo administrativo para apurar o descumprimento de regras referente ao Processo nº 25/2025, Concorrência nº 14/2025, pela empresa **Fenix Serviços Terceirizados Ltda**., CNPJ nº 57.269.906/0001-23.
2. Nomear Comissão Processante para apurar os fatos acima mencionados, composta pelos seguintes servidores:
a) Dalila Borges de Lima, servidora pública, Supervisora Pedagógica, matrícula n°1181, ocupante do cargo de Diretora da Unidade Escolar. - Presidente.
b) Leonardo Hipólito Neves, servidor público, tesoureiro, matrícula n°1514. - Membro.
c) Maria Aparecida do Nascimento Siqueira, servidora pública, Professora, matrícula nº 50. - Membro.
3. Em consequência, determino Presidente que proceda à autuação da documentação necessária à instrução do processo e providencie a notificação da mencionada empresa para o exercício do contraditório e ampla defesa, franqueando vista dos autos para fins de direito.
4. O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 90 (noventa) dias, a contar da intimação da empresa, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período mediante ato justificado.
5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jacuí/MG, 16 de janeiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:E1DA7809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 114/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA 04/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº73/2025, referente ao processo licitatório nº 114/2025 – Concorrência Eletrônica nº 04/2025.Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA- CONVENIO DE SAIDA N1261003053/2023/SEE"**. Valor: R$288.144,52 (duzentos e oitenta e oito mil e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Vigência de 12(doze)meses. Data Assinatura: 02/01/2026. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou
WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:CDE31CD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA NO 011/2026 13 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES EXISTENTES EXERCÍCIO DE 2025.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos — DAE no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 S2 0 , alínea "d" e pelo art. 16, S único, ambos da Lei n o 238, de 20 de outubro de 1970, bem como pela Portaria no 10, de 01 janeiro de 2025, da Prefeitura de João Monlevade, atendendo às disposições do Boletim SICOM n o 08 do TCEMG e do art. 96 da Lei Federal n o 4.320/64, que dispõe da obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública.
RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear os servidores, abaixo identificados, para realização físico e financeiro dos valores existentes no exercício de 2024, conforme disposição:
- TESOURARIA

NOME	CPF	FUNÇÃO
Maria das Graças Amaro	896.XXX.XXX-87	Presidente
Verônica de Souza Alves Pinho	993.XXX.XXX-34	Membro
Gilmar Rodrigues da Silva	049.XXX.XXX-05	Membro

- MATERIAIS EM ALMOXARIFADO

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marcelo Heleno da Silva	456.XXX.XXX-72	Presidente
Nilson Estanislau Magalhães	422.XXX.XXX-87	Membro
Cleonice Pereira Lima Gomes	040.XXX.XXX-04	Membro

- BENS PATRIMONIAIS

NOME	CPF	FUNÇÃO
Cleonice Pereira Lima Gomes	040.XXX.XXX-04	Presidente
Marcelo Heleno da Silva	456.XXX.XXX-72	Membro
Nilson Estanislau Magalhães	422.XXX.XXX-87	Membro

- PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

NOME	CPF	FUNÇÃO
Tatiane Tayse Laureano e Silva	109.XXX.XXX-20	Presidente
Gilmar Rodrigues da Silva	049.XXX.XXX-05	Membro
Edna de Araújo Oliveira	035.XXX.XXX-19	Membro

- CONTAS REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS E PASSIVOS

NOME	CPF	FUNÇÃO
Edna de Araújo Oliveira	035.XXX.XXX-19	Presidente
Tatiane Tayse Laureano e Silva	109.XXX.XXX-20	Membro
Viviana Ferreira Santos	058.XXX.XXX-37	Membro

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, 13 de janeiro de 2026

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:F9B041EC

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 08/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA PEQUENAS COMPRAS, E SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, Autarquia Municipal, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 192, bairro José Elói, CEP 35.930-198, CNPJ nº 17.058.108/0001-38, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025 do Prefeito Municipal.**

CONSIDERANDO: a transição legislativa de 1º de janeiro de 2023 com o início de aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 aos processos de compras diretas e licitações no âmbito municipal.

CONSIDERANDO: o disposto no parágrafo segundo, do artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021 que excepciona o contrato verbal para as pequenas compras e serviços de pronto pagamento.

CONSIDERANDO: a necessidade desta autarquia contar com o procedimento auxiliar para dar soluções rápidas e eficientes às pequenas demandas, cuja realização imediata se dê em apreço à continuidade dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO: a Portaria nº 01 do dia 06 de janeiro de 2026, que normatiza o disposto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021, dispõe sobre pequenas compras e serviços do pronto pagamento:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Damião José Teodoro de Castro**, Matrícula nº 1056, CPF: 501.XXX.XXX-78, cargo Chefe de Divisão de Operação, como responsável pelas pequenas compras e serviços de pronto pagamento da Divisão de Operação**.**

Art. 2º Fica estipulado o valor de R$ 13.098,41 (Treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos), de acordo com o Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:29149183

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 09/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA RESPONSÁVEL PARA PEQUENAS COMPRAS, SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, Autarquia Municipal, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 192, bairro José Elói, CEP 35.930-198, CNPJ nº 17.058.108/0001-38, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.**

CONSIDERANDO: a transição legislativa de 1º de janeiro de 2023 com o início de aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 aos processos de compras diretas e licitações no âmbito municipal.

CONSIDERANDO: o disposto no parágrafo segundo, do artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021 que excepciona o contrato verbal para as pequenas compras e serviços de pronto pagamento.

CONSIDERANDO: a necessidade desta autarquia contar com o procedimento auxiliar para dar soluções rápidas e eficientes às pequenas demandas, cuja realização imediata se dê em apreço à continuidade dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO: a Portaria nº 01 do dia 06 de janeiro de 2026, que normatiza o disposto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021, dispõe sobre pequenas compras e serviços do pronto pagamento:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Jaqueline Aparecida Gomes**, Matrícula nº 1058, CPF: 723.941.966-53, cargo Chefe de Divisão Administrativa, como responsável pelas pequenas compras e serviços de pronto pagamento da Divisão Administrativa.

Art. 2º Fica estipulado o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), de acordo com o Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:ABDCE2B1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 10/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA PEQUENAS COMPRAS, SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, Autarquia Municipal, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 192, bairro José Elói, CEP 35.930-198, CNPJ nº 17.058.108/0001-38, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025 do Prefeito Municipal.**

CONSIDERANDO: a transição legislativa de 1º de janeiro de 2023 com o início de aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 aos processos de compras diretas e licitações no âmbito municipal.

CONSIDERANDO: o disposto no parágrafo segundo, do artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021 que excepciona o contrato verbal para as pequenas compras e serviços de pronto pagamento.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia contar com o procedimento auxiliar para dar soluções rápidas e eficientes às pequenas demandas, cuja realização imediata se dê em apreço à continuidade dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO: a Portaria nº 01 do dia 06 de janeiro de 2026, que normatiza o disposto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021, dispõe sobre pequenas compras e serviços do pronto pagamento.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Lucas Costa Bicalho**, Matrícula nº 1174, CPF: 095.XXX.XXX-33, cargo Chefe de Divisão de Planejamento, como responsável pelas pequenas compras e serviços de pronto pagamento da Divisão de Planejamento**.**

Art. 2º Fica estipulado o valor de R$ 13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos), de acordo com o Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:DF884F8E

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL Nº 005/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA - DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025
Candidata: CLEIDIANA ALVES DE PAULA SILVA

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, no uso de suas atribuições, passa à análise do recurso interposto pela candidata **Cleidiana Alves de Paula Silva**, referente à **pontuação atribuída na 2ª Etapa – Formação Introdutória**, especificamente nos critérios **Comunicação**e **Trabalho em Equipe**.
O recurso foi devidamente encaminhado à **Equipe Técnica responsável pela avaliação**, que procedeu à análise do desempenho da candidata durante o Treinamento Introdutório, considerando os **critérios objetivos previstos no Edital**, bem como os registros efetuados no momento avaliativo.
Conforme esclarecimentos técnicos prestados, a avaliação do critério **Comunicação**considerou aspectos como clareza na expressão verbal e escrita, capacidade de organizar e transmitir ideias de forma objetiva, apresentação de experiências prévias relacionadas à função e nível de envolvimento nas atividades propostas. No período avaliativo, observou-se que a candidata apresentou dificuldades na comunicação clara e estruturada, com respostas genéricas e baixa articulação entre suas vivências e as situações apresentadas, tanto nas atividades orais quanto escritas.
No que se refere ao critério **Trabalho em Equipe**, a avaliação considerou indicadores como participação ativa, cooperação, iniciativa, capacidade de escuta, troca de informações e contribuição para a construção coletiva das atividades. Nesse aspecto, constatou-se participação pontual e pouco propositiva, com envolvimento restrito nas dinâmicas em dupla ou em grupo, demonstrando menor iniciativa colaborativa no contexto das atividades coletivas.
Ressalta-se, ainda, que a própria candidata reconhece, em seu recurso, que poderia ter se expressado de forma mais adequada, circunstância que **corrobora as observações registradas pela equipe técnica**durante o processo avaliativo.
Dessa forma, não foi identificado erro material, omissão ou descumprimento das regras editalícias, restando evidenciado que a pontuação atribuída decorreu de **avaliação técnica, colegiada e fundamentada**, realizada de acordo com os critérios previamente estabelecidos no Edital.
Diante do exposto, a Comissão de Seleção decide pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto, mantendo-se **inalterada a pontuação da candidata na 2ª Etapa**, bem como sua posição na Classificação Preliminar.

João Monlevade/MG,12de janeirode 2026.

JOSUÉ PEREIRA
Presidente Comissão de Seleção
Fundação Municipal Crê-Ser

JAMILLY JULLY DOS SANTOS FELIPE
Comissão de Seleção
Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B4F4C47B

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000015/2025, Processo Administrativo nº 43/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços visando contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de carga de gás de cozinha (GLP) - 13kg Vasilhame 13kg destinados a atender as necessidades dos Núcleos e Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser por um período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: HIPER GAS LTDA - 54.712.949/0001-43
VALOR: R$ 34.200,00

João Monlevade / MG, 15 de janeiro de 2026

LÚCIO TIMÓTEO MONTEIRO
Diretor-Executivo

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:0EEF7757

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 09/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990 e o artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do anexo I e II, que compõem este decreto, as metas bimestrais de arrecadação , para o exercício de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4010A34C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 10/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990 e o artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do anexo I, que compõem este decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026;

§ 1º A liberação de recursos será realizada pelas Secretárias Municipais de Fazenda e Planejamento;

§2º Caso não se efetive a arrecadação das receitas previstas, em quantum suficiente para cumprimento da presente programação financeira e execução mensal de desembolso, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão as Secretaria mencionadas no § 1º promover as alterações necessárias, para sua adequação à realidade orçamentária.

§ 3º. Os repasses para o Poder Legislativo obedecerão ao duodécimo de seu respectivo orçamento, observado o limite estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 2º Os secretários/diretores municipais e ordenadores de despesas são responsáveis pela observância de prioridades quanto aos gastos de manutenção e investimentos das unidades sob sua responsabilidade, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais pertinentes.
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:74E70E7B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 17/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE ESCOLHA, PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NO ÂMBITO CREDENCIAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar o direito de escolha dos servidores públicos municipais na contratação de empresa para o fornecimento do benefício do vale- alimentação, em conformidade com o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDOque o modelo de credenciamento, com a seleção do contratado a cargo do beneficiário direto, promove a livre concorrência, a isonomia entre os prestadores de serviço e a busca pela oferta mais vantajosa para o servidor;
CONSIDERANDOa jurisprudência dos Tribunais de Contas, em especial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (a exemplo do Processo TC-016487.989.24-6) e do Tribunal de Contas do Estado de

Minas Gerais (a exemplo da Denúncia nº 1.156.698), que orienta pela permissibilidade do credenciamento e pela vedação a critérios que restrinjam indevidamente a participação ou a permanência das empresas credenciadas;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1ºEste Decreto estabelece as normas e os procedimentos para o exercício do direito de escolha, pelos servidores públicos ativos do Poder Executivo Municipal, da empresa administradora e operadora do benefício do vale-alimentação, dentre aquelas regularmente credenciadas pelo Município.

Art. 2ºPara os fins deste Decreto, considera-se:

I - Servidor: todo agente público municipal ativo, ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, com direito ao recebimento do vale-alimentação, nos termos da legislação municipal vigente.

II - Empresa Credenciada: pessoa jurídica de direito privado, especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação por meio de cartão eletrônico, que tenha atendido a todos os requisitos de habilitação do Edital de Credenciamento e esteja apta a prestar os serviços.

III - Período de Escolha:intervalo de tempo, definido e divulgado pela Secretaria Municipal de Administração, durante o qual os servidores poderão manifestar sua opção por uma das empresas credenciadas.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE ESCOLHA.

Art. 3ºA Secretaria Municipal de Administração coordenará o processo de escolha, garantindo a ampla divulgação de informações sobre as empresas credenciadas e seus respectivos benefícios.

§ 1ºA Administração Municipal disponibilizará, em seus canais oficiais de comunicação, um quadro comparativo com as informações relevantes de cada empresa credenciada, incluindo, mas não se limitando a:

a) Rede de estabelecimentos conveniados, com destaque para a cobertura no Município de João Monlevade e região;

b)Aplicativos e plataformas digitais disponíveis para consulta de saldo, extrato e rede credenciada;

c) Canais de atendimento ao usuário;

d) Outros benefícios ou vantagens oferecidos aos servidores, se houver.

§ 2ºSerá de responsabilidade exclusiva das empresas credenciadas a produção e a distribuição de seu material de divulgação, sendo vedada a prática de atos que configurem concorrência desleal ou que induzam o servidor a erro.

Art. 4°A manifestação de escolha pelo servidor será realizada de forma individual e voluntária, por um dos seguintes meios:

I - Via eletrônica:por meio de sistema a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, que exigirá a identificação do servidor por meio de matrícula e senha pessoal, garantindo a unicidade e a segurança do voto.

II - Por escrito:mediante o preenchimento e a entrega de formulário de requerimento específico, a ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, dentro do Período de Escolha.

§ 1ºO servidor que não manifestar sua escolha por nenhum dos meios previstos no caput deste artigo, dentro do Período de Escolha, será automaticamente vinculado à empresa credenciada que obtiver o maior número de adesões entre os servidores votantes, a fim de garantir a continuidade do recebimento do benefício.

Art. 5º A primeira escolha do servidor terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de início da prestação dos serviços pela empresa escolhida.

Parágrafo único. Após o período inicial de 12 (doze) meses, será aberto um novo Período de Escolha, anualmente, no qual o servidor poderá, a seu critério:

I - Manter-se vinculado à empresa atual;

II - Realizar a portabilidade para outra empresa credenciada.

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO E DA MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 6º O Edital de Credenciamento para o serviço de vale-alimentação permanecerá aberto de forma contínua, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados que atendam aos requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7° É vedado o estabelecimento de cláusulas que exijam um percentual mínimo de adesão de servidores como condição para a manutenção do contrato ou do credenciamento da empresa.

Parágrafo único. Todas as empresas que se mantiverem regularmente credenciadas e cumprirem as obrigações contratuais estarão aptas a receber a adesão dos servidores durante os Períodos de Escolha.

Art. 8° O descredenciamento de qualquer empresa somente ocorrerá por descumprimento de obrigações legais ou contratuais, após regular processo administrativo, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo quinto dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AC560B0F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 18/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

CONSIDERANDOa alínea "b", do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima sexta, do Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos trabalhadores no serviço público municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dam Silvério SINTRAMON, considerando-se feriados as seguintes datas: Confraternização Universal (01/01); terça-feira de Carnaval; Paixão de Cristo; Tiradentes (21/04); Aniversário da cidade (29/04); Dia do Trabalhador, (01/05); Corpus Christi; Independência da República do Brasil (07/09); Nossa Senhora Aparecida (12/10); Finados (02/11) Proclamação da República (15/11); Dia da Consciência Negra (20/11); Dia da Imaculada Conceição (08/12); Natal (25/12);

CONSIDERANDOainda o § 7", da Cláusula Décima Sexta, do Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Municipio de João Monlevade e o Sindicato dos trabalhadores no serviço público municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério-SINTRAMON, apontado pela Lei Municipal nº 2718, de 22 de maio de 2025 e que a referida cláusula estabelece que São considerados como ponto facultativo, além de outros declarados pelo Chefe do Poder Executivo, a segunda-feira de carnaval, a quarta-feira de cinzas, a quinta-feira véspera de sexta-feira da paixão, toda segunda que

preceder a feriado que recair na terça-feira, toda sexta-feira que suceder a feriado que recair em quinta-feira, o dia do servidor, podendo o Chefe do Poder Executivo lançar outra data como ponto facultativo visando à aglutinação ou compensação, com vistas a gerar a possibilidade de maior descanso dos servidores públicos municipais.
DECRETA:
Art. 1ºDeterminar ponto facultativo nas repartições públicas municipais nas datas abaixo mencionadas:
16 de Fevereiro de 2026 - Segunda - Feira - Ponto Facultativo
18 de Fevereiro de 2026 - Quarta - Feira - Ponto Facultativo
Art. 2º Ficam excluídos da faculdade conferida no art. 1º, os funcionários responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.
Parágrafo único. Fica cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico em regime de revezamento para os serviços considerados essenciais e inadiáveis à população ou mesmo outros serviços a critério do Secretário Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo quinto dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:56A925A9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2026

Partes: Município de João Monlevade/MG e Edmilson Aparecido Gandra.
Objeto: Cooperação técnica para execução comunitária de **pavimentação em bloquetes**, no trecho da **Rua 26, Bairro Loanda**, no Município de João Monlevade/MG, conforme Processo Administrativo nº **007703/2025**.
Descrição do objeto: Pavimentação em extensão aproximada de **960 m²**, com fornecimento de bloquetes pelo Município e execução dos serviços pelo partícipe, sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.
Fundamentação Legal: Art. 116 da Lei Federal nº **14.133/2021**, Lei nº **12.527/2011**e legislação municipal pertinente.
Vigência: Da data de assinatura até a **conclusão integral da pavimentação**, conforme o objeto pactuado.
Data da assinatura: **15/01/2026**.
Assinaram o instrumento:
Laércio José Ribeiro – Prefeito Municipal de João Monlevade;
Gustavo José Dias Maciel – Secretário Municipal de Obras;
Edmilson Aparecido Gandra – Partícipe.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F82F6A50

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 01/2026

Partes: Município de João Monlevade/MG e Câmara Municipal de João Monlevade/MG.

Objeto: Cessão de servidora pública municipal, sem ônus para o cessionário, para execução de atividades técnicas e administrativas.

Servidora cedida: Gleice Meire Novais Ferreira, Matrícula nº 008325, Função: Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação Legal: Acordo de Cooperação nº 001/2025; Lei Municipal nº 1.781/2008; Instrução Normativa nº 001/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 100/2010.

Vigência: Até 31/12/2028.

Início dos efeitos: 01/01/2026.

Data da assinatura: 07/01/2026.

Assinaram o instrumento:
Laércio José Ribeiro – Prefeito do Município de João Monlevade;
Ricardo de Alexandre de Oliveira – Secretário Municipal de Administração;
Fernando Linhares Pereira – Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade;
Gleice Meire Novais Ferreira – Servidora cedida.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C391D586

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 02/2026

Partes: Município de João Monlevade/MG e Câmara Municipal de João Monlevade/MG.
Objeto: Cessão de servidora pública municipal, **sem ônus para o cessionário**, para execução de atividades técnicas e administrativas.
Servidora cedida: **Marilda Perdigão**, Matrícula nº **006734**, Função: **Auxiliar de Serviços Gerais**.
Fundamentação Legal: Acordo de Cooperação nº 001/2025; Lei Municipal nº 1.781/2008; Instrução Normativa nº 001/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 100/2010.
Vigência: Até **31/12/2028**.
Início dos efeitos: **01/01/2026**.
Data da assinatura: **07/01/2026**.
Assinaram o instrumento:
Laércio José Ribeiro – Prefeito do Município de João Monlevade;
Ricardo de Alexandre de Oliveira – Secretário Municipal de Administração;
Fernando Linhares Pereira – Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade;
Marilda Perdigão – Servidora cedida.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FCE92AAA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 03/2026

Partes: Município de João Monlevade/MG e Câmara Municipal de João Monlevade/MG.

Objeto: Cessão de servidora pública municipal, sem ônus para o cessionário, para execução de atividades técnicas e administrativas.

Servidora cedida: Solismar da Silva, Matrícula nº 008295, Função: Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação Legal: Acordo de Cooperação nº 001/2025; Lei Municipal nº 1.781/2008; Instrução Normativa nº 001/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 100/2010.

Vigência: Até 31/12/2028.

Início dos efeitos: 01/01/2026.

Data da assinatura: 07/01/2026.

Assinaram o instrumento:
Laércio José Ribeiro – Prefeito do Município de João Monlevade;

Ricardo de Alexandre de Oliveira – Secretário Municipal de Administração;
Fernando Linhares Pereira – Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade;
Solismar da Silva – Servidora cedida.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0A8B50F2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 04/2026

Partes: Município de João Monlevade/MG e Câmara Municipal de João Monlevade/MG.
Objeto: Cessão de servidora pública municipal, **sem ônus para o cessionário**, para execução de atividades técnicas e administrativas.
Servidora cedida: **Elaine Aparecida Bueno dos Santos**, Matrícula nº **006108**, Função: **Auxiliar Administrativo**.
Fundamentação Legal: Acordo de Cooperação nº 001/2025; Lei Municipal nº 1.781/2008; Instrução Normativa nº 001/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 100/2010.
Vigência: Até **31/12/2028**.
Início dos efeitos: **01/01/2026**.
Data da assinatura: **07/01/2026**.
Assinaram o instrumento:
Laércio José Ribeiro – Prefeito do Município de João Monlevade;
Ricardo de Alexandre de Oliveira – Secretário Municipal de Administração;
Fernando Linhares Pereira – Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade;
Elaine Aparecida Bueno dos Santos – Servidora cedida.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:66011397

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 05/2026

Partes: Município de João Monlevade/MG e Câmara Municipal de João Monlevade/MG.
Objeto: Cessão de servidora pública municipal, **sem ônus para o cessionário**, para execução de atividades técnicas e administrativas.
Servidora cedida: **Jânua Coeli Alves**, Matrícula nº **002116**, Função: **Oficial Administrativo**.
Fundamentação Legal: Acordo de Cooperação nº 001/2025; Lei Municipal nº 1.781/2008; Instrução Normativa nº 001/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 100/2010.
Vigência: Até **31/12/2028**.
Início dos efeitos: **01/01/2026**.
Data da assinatura: **07/01/2026**.
Assinaram o instrumento:
Laércio José Ribeiro – Prefeito do Município de João Monlevade;
Ricardo de Alexandre de Oliveira – Secretário Municipal de Administração;
Fernando Linhares Pereira – Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade;
Jânua Coeli Alves – Servidora cedida.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2867B4D0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 06/2026

Partes: Município de João Monlevade/MG e Câmara Municipal de João Monlevade/MG.
Objeto: Cessão de servidora pública municipal, **sem ônus para o cessionário**, para execução de atividades técnicas e administrativas.
Servidora cedida: **Viviane Lúcia Silva de Oliveira**, Matrícula nº **010626**, Função: **Auxiliar Administrativo**(reajustamento funcional pelo INSS – Cargo de origem: Auxiliar de Necrópsia).
Fundamentação Legal: Acordo de Cooperação nº 001/2025; Lei Municipal nº 1.781/2008; Instrução Normativa nº 001/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 100/2010.
Vigência: Até **31/12/2028**.
Início dos efeitos: **01/01/2026**.
Data da assinatura: **07/01/2026**.
Assinaram o instrumento:
Laércio José Ribeiro – Prefeito do Município de João Monlevade;
Ricardo de Alexandre de Oliveira – Secretário Municipal de Administração;
Fernando Linhares Pereira – Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade;
Viviane Lúcia Silva de Oliveira – Servidora cedida.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CE31D593

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 07/2026

Partes: Município de João Monlevade/MG e Câmara Municipal de João Monlevade/MG.
Objeto: Cessão de servidora pública municipal, **com ônus para o cessionário**, para execução de atividades técnicas e administrativas.
Servidora cedida: **Kátia Cilene Soares Domingues**, Matrícula nº **004541**, Função: **Técnico em Contabilidade**.
Fundamentação Legal: Acordo de Cooperação nº 001/2025; Lei Municipal nº 1.781/2008; Instrução Normativa nº 001/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 100/2010.
Vigência: Até **31/12/2028**.
Início dos efeitos: **01/01/2026**.
Data da assinatura: **07/01/2026**.
Assinaram o instrumento:
Laércio José Ribeiro – Prefeito do Município de João Monlevade;
Ricardo de Alexandre de Oliveira – Secretário Municipal de Administração;
Fernando Linhares Pereira – Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade;
Kátia Cilene Soares Domingues – Servidora cedida.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:18C575C1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 08/2026

Partes: Município de João Monlevade/MG e Câmara Municipal de João Monlevade/MG.
Objeto: Cessão de servidora pública municipal, **com ônus para o cessionário**, para execução de atividades técnicas e administrativas.
Servidora cedida: **Aislaine Tatiane de Araujo**, Matrícula nº **005927**, Função: **Auxiliar Administrativo**.
Fundamentação Legal: Acordo de Cooperação nº 001/2025; Lei Municipal nº 1.781/2008; Instrução Normativa nº 001/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 100/2010.
Vigência: Até **31/12/2028**.
Início dos efeitos: **01/01/2026**.
Data da assinatura: **07/01/2026**.
Assinaram o instrumento:
Laércio José Ribeiro – Prefeito do Município de João Monlevade;
Ricardo de Alexandre de Oliveira – Secretário Municipal de Administração;
Fernando Linhares Pereira – Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade;
Aislaine Tatiane de Araujo – Servidora cedida.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F4713746

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 09/2026

Partes: Município de João Monlevade/MG e Câmara Municipal de João Monlevade/MG.
Objeto: Cessão de servidora pública municipal, **com ônus para o cessionário**, para execução de atividades técnicas e administrativas.
Servidora cedida: **Clarice Cota e Silva**, Matrícula nº **011401**, Função: **Oficial Administrativo**.
Fundamentação Legal: Acordo de Cooperação nº 001/2025; Lei Municipal nº 1.781/2008; Instrução Normativa nº 001/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 100/2010.
Vigência: Até **31/12/2028**.
Início dos efeitos: **01/01/2026**.
Data da assinatura: **07/01/2026**.
Assinaram o instrumento:
Laércio José Ribeiro – Prefeito do Município de João Monlevade;
Ricardo de Alexandre de Oliveira – Secretário Municipal de Administração;
Fernando Linhares Pereira – Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade;
Clarice Cota e Silva – Servidora cedida.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1345D2C4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PRÉ-CARNAVAL "ESQUENTA MONLÉ" 2026 E CARNAVAL DE JOÃO MONLEVADE 2026

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, com sede à Rua Timóteo, nº 172, bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, CEP 35930-039, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA**, destinado à seleção de propostas culturais de agentes locais, para apoio financeiro à realização de blocos carnavalescos no **Pré-Carnaval "Esquenta Monlé" 2026**e de propostas culturais no **Carnaval de João Monlevade 2026**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, interesse público e democratização do acesso à cultura.
Este chamamento é regido exclusivamente pelo **Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.903/2024)**, pelo Decreto nº 11.453/2023 e pela Instrução Normativa MINC nº 10/2023, não se caracterizando como premiação, patrocínio ou contratação de serviços. O apoio está condicionado à execução do objeto pactuado e à regular prestação de contas.
Os recursos concedidos serão formalizados mediante celebração de **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, aplicável a pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, e coletivos culturais sem CNPJ representados por pessoa física, observadas as normas municipais vigentes.

1. DO OBJETO
1.1 Selecionar propostas culturais para apoio financeiro à realização de blocos carnavalescos integrantes da programação oficial do **Pré-Carnaval "Esquenta Monlé" 2026**(07 e 08 de fevereiro de 2026) e de propostas culturais a serem realizadas em espaços determinados pela Prefeitura Municipal durante o **Carnaval de João Monlevade 2026**(14 a 17 de fevereiro de 2026).
1.2 O apoio financeiro tem como finalidade fomentar a cultura popular, fortalecer as manifestações culturais locais, assegurar organização, segurança, acessibilidade e acesso democrático da população às atividades culturais.

2. DOS PROPONENTES
2.1 Poderão participar:
Pessoas físicas maiores de 18 anos;
Microempreendedores Individuais (MEI);
Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos;
Coletivos culturais sem CNPJ, representados por pessoa física mediante declaração assinada pelos integrantes.
2.2 Os proponentes deverão comprovar atuação cultural relacionada ao carnaval ou às manifestações culturais locais, experiência mínima compatível com o porte da proposta e capacidade de mobilização de público.
2.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste edital.

3. DAS CATEGORIAS DE APOIO
Blocos de grande porte (consolidados);
Blocos de médio porte;
Blocos de pequeno porte ou novos;
Propostas culturais nas proximidades da Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Rua Raimundo Corrêa e entorno);
Propostas culturais no Largo da Paróquia São José Operário (Centro Industrial).

4. DO QUANTITATIVO DE PROPOSTAS E DOS RECURSOS
4.1 Pré-Carnaval "Esquenta Monlé" 2026
Serão selecionadas até **09 (nove) propostas culturais**, observada a seguinte distribuição:

Categoria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Blocos de grande porte	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
Blocos de médio porte	3	R$ 13.500,00	R$ 40.500,00
Bloco de pequeno porte ou novo	1	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00

Subtotal Pré-Carnaval: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
4.2 Carnaval de João Monlevade 2026
Serão selecionadas até **02 (duas) propostas culturais**, observada a seguinte distribuição:

Local de Execução	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proposta cultural nas proximidades da Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Rua Raimundo Corrêa e entorno)	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
Proposta cultural no Largo da Paróquia São José Operário (Centro Industrial)	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Subtotal Carnaval: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Valor Global Estimado: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2026, ou outra que vier a substituí-la:

2.128 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS 03003001.1339213022.128 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 Período de Inscrição
As inscrições estarão abertas no período de 16 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2026, até às 23h59, respeitado o prazo mínimo legal previsto no art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.903/2024.
6.2 Forma de Inscrição
As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital, mediante envio da documentação exigida para o endereço eletrônico: **editais.fcc2024@gmail.com**
Não serão aceitas inscrições presenciais, físicas ou por correio.
6.3 Documentos Obrigatórios para Inscrição
Os documentos deverão ser enviados em arquivo único ou organizados em pastas, legíveis e assinados quando necessário.
I – Pessoa Jurídica
a) Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho devidamente preenchido (ANEXO III);
b) Autorização para crédito em conta bancária (ANEXO II);
c) Declarações obrigatórias do proponente (ANEXO IV);
d) Comprovante de inscrição no CNPJ;
e) Estatuto social e última alteração (quando houver);
f) Portfólio do bloco ou proposta cultural, com comprovação de participação em edições anteriores do carnaval de João Monlevade, se houver;
g) Descrição da camiseta, abadá, fantasia ou vestimenta que caracterizará o bloco;
h) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal;

i) Cartas de autodeclaração (mínimo de 15), caso o bloco deseje pleitear pontuação por ações afirmativas (ANEXO VIII).

II – Pessoa Física ou Coletivo Cultural sem CNPJ

a) Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho devidamente preenchido (ANEXO III);
b) Autorização para crédito em conta bancária (ANEXO II);
c) Declarações obrigatórias do proponente (ANEXO IV);
d) Declaração de Responsabilidade assinada por no mínimo 15 integrantes, indicando o representante do bloco (ANEXO I);
e) Portfólio do bloco ou proposta cultural;
f) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do representante;
g) Cartas de autodeclaração (mínimo de 15), quando for pleiteada pontuação por ações afirmativas (ANEXO VIII).

6.4 Disposições Gerais sobre a Inscrição

A inscrição implica autorização automática de uso de imagem, nome e registros do bloco ou proposta cultural, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação do evento.
Propostas inscritas fora do prazo ou com documentação incompleta poderão ser desclassificadas.
Não será exigida documentação fiscal ou certidões na fase de inscrição, exceto no momento de formalização do Termo de Execução Cultural.

Período: 16/01/2026 a 23/01/2026 (mínimo de 5 dias úteis, conforme art. 9º, I da Lei 14.903/2024).
Inscrições gratuitas, realizadas mediante envio de formulário de proposta cultural e plano de trabalho.
Não será exigida documentação fiscal ou jurídica na fase de inscrição, exceto a necessária à avaliação técnica.
As documentações obrigatórias e anexos devem ser encaminhados para o email: editais.fcc2024@gmail.com

6-A. DOS PARTICIPANTES E DA LOCALIDADE DO PROPONENTE

6-A.1 Considera-se Bloco de Carnaval, para fins deste edital, aquele que possua atuação cultural no Município de João Monlevade e que atenda, cumulativamente, a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I – **Bateria própria**, entendida como o conjunto organizado de instrumentos e instrumentistas responsáveis pela cadência e ritmo do bloco; **ou**
II – **Número mínimo de 50 (cinquenta) foliões**, devidamente caracterizados com abadá, fantasia ou vestimenta temática, vinculados à atuação do bloco no território municipal.

6-A.2 Para fins deste edital, somente poderão pleitear apoio financeiro os blocos e propostas culturais locais, assim compreendidos aqueles que:

I – Tenham **sede, domicílio ou base de atuação cultural no Município de João Monlevade**;
II – Possuam **histórico de atuação cultural no território municipal**, especialmente em atividades relacionadas ao carnaval, pré-carnaval ou manifestações culturais populares locais;
III – Desenvolvam ações que dialoguem diretamente com a identidade cultural, social e territorial do Município.

6-A.3 Considera-se bateria o conjunto organizado de instrumentos e instrumentistas responsáveis pela cadência, ritmo e identidade sonora do bloco carnavalesco.

6-A.4 Os integrantes dos blocos deverão trajar vestimentas que os caracterizem, priorizando a descontração, o bom humor e a alegria carnavalesca, respeitando os princípios da diversidade cultural e da convivência cidadã.

6-A.5 A participação de menores de idade ficará condicionada ao cumprimento integral das normas estabelecidas pela Vara da Infância e Juventude, sendo de responsabilidade exclusiva do Executor Cultural a obtenção das autorizações legais e a adoção de todas as medidas de proteção necessárias.

6-A.6 Cada bloco ou proposta cultural deverá ser formalmente representado:

I – Pelo **presidente ou representante legal**, quando se tratar de pessoa jurídica;
II – Por **integrante escolhido formalmente**, quando se tratar de pessoa física ou coletivo cultural sem CNPJ, mediante declaração assinada pelos integrantes.

6-A.7 Todos os participantes, proponentes e representantes deverão observar e respeitar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente no tratamento de dados pessoais de integrantes, foliões e equipe envolvida.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Os recursos concedidos têm natureza de **fomento cultural**, vinculados à execução do Plano de Trabalho aprovado.
7.2 Os blocos e propostas deverão:
Vincular o apoio institucional da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Fundação Casa de Cultura em **todas as mídias de divulgação**, inclusive abadás, quando houver;

Respeitar o manual de aplicação das logomarcas oficiais.

7.3 É **vedado**:
Uso de mensagens que façam apologia ao crime, violência, preconceito ou discriminação;

Qualquer menção direta ou indireta a partidos políticos ou autoridades;

Patrocínio comercial direto durante o desfile, sendo permitidas parcerias institucionais sem exploração publicitária ostensiva.

7.4 Os blocos poderão buscar patrocínios externos, desde que:
Não conflitem com os princípios do edital;

Não comprometam o caráter público e cultural do evento.

7.5 O não comparecimento injustificado à execução poderá ensejar:
Impedimento de participação em futuras edições;

Análise de eventual devolução de recursos.

7.6 **DOS IMPEDIMENTOS**

Não poderão participar deste edital proponentes que:
I. Tenham participado diretamente da elaboração do edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;
II. Possuam vínculo conjugal ou parentesco até o terceiro grau com membros da Comissão de Seleção;
III. Sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos comissionados, funções de confiança ou servidores públicos municipais, durante o exercício do cargo e até 6 meses após;
IV. Apresentem propostas exclusivamente infantis;
V Descumpram disposições legais, éticas ou de integridade previstas neste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Histórico de execução cultural;
Qualidade técnica e clareza da proposta;
Organização, segurança e logística;
Público estimado e impacto cultural;
Adequação do plano financeiro;
Ações de acessibilidade, sustentabilidade e gestão de resíduos.
Pontuação máxima: 100 pontos.
Critérios de desempate: acessibilidade > impacto cultural > sorteio público.

9. DOS PERÍMETROS DE EXECUÇÃO

Pré-Carnaval

Trecho da **Avenida Castelo Branco**, com fechamento iniciado na esquina com a **Rua Padre José de Anchieta**e seguindo até o final da avenida, próximo ao **Ginásio Li Guerra**.
O fechamento do trânsito na Avenida Castelo Branco somente poderá ocorrer **após as 14h do sábado (07/02/2026)**.

Carnaval

Proximidades da Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Rua Raimundo Corrêa e entorno): execução obrigatória neste perímetro, conforme definido pela Prefeitura Municipal.
Largo da Paróquia São José Operário (Centro Industrial): execução obrigatória neste espaço, conforme definido pela Prefeitura Municipal.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

10.1 Caberá a cada proponente contemplado a responsabilidade pela execução integral da proposta cultural, observando o porte do bloco, o formato do evento e as normas de segurança, acessibilidade e ordem pública aplicáveis.

10.2 Para fins deste edital, os blocos carnavalescos serão classificados conforme o porte e o formato de realização, sendo as obrigações dimensionadas de forma proporcional, conforme quadro abaixo.
10.3. Quadro de Responsabilidades por Porte e Formato do Bloco:
I – Blocos de Pequeno Porte / Novos Blocos
(até 150 participantes estimados – eventos estáticos ou cortejos de pequeno deslocamento)
O proponente deverá providenciar, no mínimo:
2 (dois) tambores grandes para resíduos;

1 (um) agente de segurança;

1 (um) banheiro químico comum;

Dispensa de banheiro químico PNE, quando o evento ocorrer em local com sanitário acessível fixo, devidamente informado no plano de execução;

2 (dois) extintores de incêndio, conforme normas da ABNT, quando houver equipamentos elétricos ou estrutura de apoio;

Limpeza básica do espaço utilizado após o encerramento da atividade;

ART registrada no CREA, apenas quando houver montagem de estruturas, sonorização elevada ou equipamentos elétricos de maior porte;

Cumprimento das normas da Vara da Infância e Juventude, quando aplicável;

Responsabilidade civil por danos materiais ou pessoais decorrentes da execução do evento.

II – Blocos de Médio Porte
(entre 151 e 400 participantes estimados – eventos estáticos ampliados, cortejos urbanos ou com uso de minitrio)
O proponente deverá providenciar, no mínimo:
3 (três) tambores grandes para resíduos;

2 (dois) agentes de segurança;

2 (dois) banheiros químicos comuns;

1 (um) banheiro químico PNE;

3 (três) extintores de incêndio, conforme normas da ABNT;

Limpeza completa do espaço utilizado após o evento;

ART registrada no CREA para equipamentos de som, estruturas, palcos, minitrios ou similares;

Execução integral do projeto conforme aprovado;

Responsabilidade civil por danos materiais ou pessoais durante o evento.

III – Blocos de Grande Porte
(acima de 400 participantes estimados – cortejos de grande extensão, uso de trio elétrico ou estruturas de grande porte)
O proponente deverá providenciar, obrigatoriamente:
5 (cinco) tambores grandes para resíduos;

3 (três) ou mais agentes de segurança, conforme avaliação do porte e do trajeto;

2 (dois) banheiros químicos comuns, acrescidos de unidades adicionais conforme duração do evento;

1 (um) banheiro químico PNE;

5 (cinco) extintores de incêndio, conforme normas da ABNT;

Limpeza integral e imediata do espaço e do percurso, após o encerramento do evento;

ART registrada no CREA, obrigatória para trio elétrico, palcos, estruturas metálicas, sonorização e demais equipamentos;

Atendimento às orientações da Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores;

Responsabilidade civil por danos materiais, ambientais ou pessoais durante toda a execução do evento.

10.4 A quantidade de itens listados poderá ser ajustada pela Comissão Organizadora ou órgãos competentes, mediante análise técnica do plano de execução, local, duração e estimativa de público.
10.5 Em todos os casos, o proponente deverá:
Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado;

Garantir condições mínimas de segurança, acessibilidade e convivência cidadã;

Responder administrativa, civil e criminalmente por quaisquer danos causados durante a execução da proposta.

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO
Habilitação após resultado final.
Apresentação de documentos fiscais e jurídicos exigidos pela legislação vigente.
12. DA EXECUÇÃO
Pré-Carnaval: 07 e 08/02/2026.
Carnaval: 14 a 17/02/2026.
Vigência do termo: até conclusão da execução e prestação de contas.
13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Prazo: até 120 dias após término da vigência.
Relatório final, registros audiovisuais, comprovação de gastos e contrapartidas.
Não se exige nota fiscal como condição para repasse (Lei 14.903/2024, §4º do art. 2º).
14. DO CRONOGRAMA
Publicação: 15/01/2026
Inscrições: 16/01 a 23/01/2026
Análise técnica: 26 e 27/01/2026
Resultado preliminar: 28/01/2026
Recursos: 29/01 a 02/02/2026
Contrarrazões: 03 e 04/02/2026
Resultado final: 05/02/2026
Celebração dos termos: até 06/02/2026
Execução: 07 e 08/02 (Pré-Carnaval) e 14 a 17/02 (Carnaval)
Prestação de contas: até 120 dias após o encerramento da vigência
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.
15.2 Em casos de apresentação de recursos, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões.
15.3 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, protocolados junto à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
15.4 O julgamento dos recursos será realizado pela Fundação Casa de Cultura, com decisão publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e da Fundação.
16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 A seleção não gera vínculo empregatício ou societário entre os proponentes e a Administração Pública.
16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, à luz da Lei nº 14.903/2024 e das normas municipais de fomento à cultura.
16.3 A participação neste chamamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste edital.
16.4 O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de João Monlevade e da Fundação Casa de Cultura.
16.5 O município de João Monlevade atuará exclusivamente no repasse dos recursos financeiros e no apoio às tratativas básicas de logística do evento. O planejamento, a organização e a execução das

atividades serão de responsabilidade integral dos proponentes contemplados.

17. ANEXOS:

Anexo I – Declaração de Responsabilidade
Anexo II – Autorização Bancária
Anexo III – Formulário e Plano de Trabalho
Anexo IV – Declarações Obrigatórias
Anexo V – Matriz de Avaliação
Anexo VI – Modelo Termo de Execução Cultural
Anexo VII – Modelo de Relatório de Execução Cultural
Anexo VIII – Modelo de Carta de Autodeclaração
Anexo IX – Nota Explicativa sobre Ações Afirmativas
Anexo X – Ficha de Avaliação Técnica

João Monlevade/MG, 15 de Janeiro de 2026.

ROBERT MIGUEL
Diretor-Presidente Interino
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0AD9C60D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
NOTIFICAÇÃO- INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS - PORTARIA Nº 795/2025

João Monlevade, 16de Janeirode 2026
Ofício nº32/2025

UNIFORMES DIAS EIRELE - CNPJ: 10.638.444/0001-00
Rua Bahia nº 1680 Bairro São Sebastião - Divinópolis/MG - 35.500-068

Assunto: Notificação- Instauração de processoadministrativo nº 18/2025para apuração de possíveis infrações administrativas cometidas- Portaria nº 795/2025
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 18/2025.

Prezada,
A Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos nomeada pela Portaria nº 355/2025, vem comunicá-lada instauração de PROCESSOADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, processo nº 18/2025, de acordo com o art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a Ata de Registro de Preço nº 217/2024,tendo em vista o contido nos autos do Pregão Eletrônico nº 15/2024, pelo descumprimento das obrigações legais, conforme descrito abaixo:

- 42 bonés de Brim leve

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21e em atendimento às disposições editalícias, para que a empresa possa exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V.Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 15(dez) dias úteis do recebimento desta, bem como especificar as provas que pretende produzir, comprovado por meio de AR (Aviso de Recebimento) ou outro documento hábil, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, por até 05 (cinco) anos além da multa.
A defesa escrita deverá ser encaminhada paraendereço eletrônico sindicanciacomissao2@gmail.com(endereço eletrônico do setor que vai receber a defesa) ou ser enviada por correio ou ainda protocolada junto a este Município no Setor de Protocolo.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.
Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:95C68F26

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 31/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa necessidade de fortalecer as ações de fiscalização e monitoramento ambiental no ambito do Municipio;

CONSIDERANDOo interesse público na proteção do meio ambiente e no cumprimeto da legislação ambiental vigente;

R E S O L V E:

Art.1° Fica atribuída à servidora Leidmara Quaresma da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Fiscalização e Monitoramento Ambiental, a competência para o exercício de Poder de Polícia Administrativa Ambiental, no âmbito do Município de João Monlevade.

Art. 2º Fica a servidora autorizada a proceder à lavratura de autos de infração, termos, notificações e demais atos administrativos necessários para o cumprimento da legislação ambiental, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2026.

João Monlevade, em13 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0F6472D3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 32/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE ASSESSOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Assessor De Vigilância Em Saúde,no período de 14/01/2026 a 12/02/2026.

Luana Mara Dos Reis Caixeta em substituição de **Viviane Ambrosio Passos.**
.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em13 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BEB1F68B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 33/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA CHEFE DE SERVIÇOS - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a partir de 02 de Fevereiro de 2026,**Gilmara Rocha Eloy,** do cargo Comissionado de Chefe de Serviços - RA, do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Fevereiro de 2026.

João Monlevade, em 13 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês deJaneiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A0FD4094

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 34/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE SUPERVISOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, o servidor abaixo mencionado, para assumir o cargo de Supervisor de Obras**,** no período de 03/02/2026 a 22/02/2026.

Cleysson Márcio Guimarães Cunha em substituição de **Marcelo Pontes Santiago.**
.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Fevereiro de 2026. .

João Monlevade, em14 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:471B9C1F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 35/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE ASSESSOR DE REDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, o servidor abaixo mencionado, para assumir o cargo de Assessor de Redação**,** no período de 07/01/2026 a 05/02/2026.

Ludmila Daniela Lima em substituição de **Sergio Henrique da Silva Braga.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de Janeiro de 2026.

João Monlevade, em14 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:32866BB2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 36/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, o servidor abaixo mencionado, para assumir o cargo de Chefe de Setor**,** no período de 19/01/2026 a 07/02/2026.

Juliana Aparecida dos Santos em substituição de **Cíntia Helena Angelo.**
.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em14 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3651DAE8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 37/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, à servidora abaixo mencionada, a partir de **04 de Fevereiro de 2025,** retorno delicença sem vencimento de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Cristiane das Graças Barcelos TeixeiraMatrícula 11.759.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Fevereiro de 2026.

João Monlevade, em14 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FFAEE154

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a **Dispensade Licitação nº 01/2026**, fundamentada no art. 14 §1º da Lei no 11.947/2009e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídiconº021/2026.

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.S**".

Prestadores:
Associação dos Produtores da Comunidade do Timirim São Gonçalo do Rio Abaixo- CNPJ: 04.833.116/0001-62
Divino Angelo Maia - CPF 646.937.406-91
Beatriz Celestina Fernandes Silva - CPF 042.494.686-66
Maria Nunes Andrade Silva – CPF 104.457.016-41
Maria Aparecida Ferreira Barros –CPF 938.387.866-53
Edilene Soares Cabral –CPF 679.243.876-68
Jéferson Pereira Freitas de Souza – CPF 978.753.846-72
José do Carmo Augusto –CPF 359.692.536-34
Associação dos Apicultores de São Gonçalo do Rio Abaixo-CNPJ:08.678.731/0001-00

Valor Global:R$ 321.804,10(trezentos e vinte um mil, oitocentos e quatro reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal deEducação.

Dotação Orçamentária:02012001.1518206012.078 / 33.90.39.00, Ficha 300, Fonte 1500000000000.

João Monlevade, 16de janeirode 2026

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F6A61B55

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS) DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA DE JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES CONVENIADAS, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

A Agente de Contratação, responsável pela Concorrência em referência, em razão do recebimento de impugnação, suspende temporariamente a abertura agendada para 20/01/2026, às 08h30, para análise e adoção dos encaminhamentos necessários.

Nestas condições, eu, Tatiane Félix de Freitas, Agente de Contratação do Município de João Monlevade firmo o presente suspendendo a abertura do processo. Após análise e resposta, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 16 de janeiro de 2026

TATIANE FÉLIX DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AB69A26E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DECISÃO ADMINISTRATIVA PAD 006/2025

Vistos etc,

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar eventual responsabilidade funcional do servidor José Ferreira Bia, em razão de acidente de trânsito ocorrido em 23 de janeiro de 2025, quando, na condução de ônibus pertencente à frota da Prefeitura Municipal de João Pinheiro, colidiu com veículo de propriedade de particular durante manobra para estacionamento.

O feito foi regularmente instruído pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com observância do contraditório e da ampla defesa, tendo o servidor apresentado defesa escrita. Ao final, a Comissão concluiu pela existência de condulta culposa, caracterizada por negligência, e opinou pela aplicação da penalidade de advertência, nos termos do art. 28 do Código de Trânsito Brasileiro e da Lei Complementar Municipal n.º 048/2012.

A Advocacia-Geral do Município, instada a se manifestar, emitiu parecer jurídico favorável a ratificação integral da conclusão da Comissão Permanente, entendendo que a penalidade aplicada se mostra proporcional, razoável e em consonância com o conjunto probatório dos autos, bem como com a legislação de regência. O parecer também consignou que eventual ação de regresso somente

poderá ser avaliada após a comprovação de efetivo pagamento de indenização pelo Município ao terceiro envolvido.

Diante de todo o exposto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, para:

Aplicar ao servidor José Ferreira Bia a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 28 do Código de Trânsito Brasileiro e da Lei Complementar Municipal n.º 048/2012;

Determinar que, caso haja eventual pagamento de indenização pelo Município ao proprietário do veículo particular, os documentos pertinentes sejam encaminhados à Advocacia-Geral do Município, para análise da viabilidade eventul ação de regresso, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

Determinar o arquivamento do processo administrativo, após o cumprimento das provicências cabíveis.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

João Pinheiro, 07 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal de João Pinheiro

Publicado por:
Janaina Maia Fernandes
Código Identificador:3FF50106

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DECISÃO ADMINISTRATIVA PAD 007/2025

Vistos etc,

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apuração de responsabilidade funcionl do servidor José Geraldo Moura Lara em rão de acidente de trânsito ocorrido em 09 de abril de 2025 quando, no exercício de suas atribuições e conduzindo veículo oficial do Município de João Pinheiro, colidiu com veículo particular regularmente estacionado em via pública.

Regularmente processado o feito, foi assegurado ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla dedesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Ao final da instrução, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar apresentou Relatório Final conclusivo, no qual reconheceu a ocorrência de conduta culposa por parte do servidor e opinou pela aplicação da penalidade de advertência, com fundamento no art. 28 do Código de Trânsito Brasileiro e na Lei Complementar Municipal n.º 048/2012, bem como pela possibilidade de adoção de medidas visando ao eventual ressarcimento ao erário, caso configurado.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município, que, por meio de Parecer Jurídico devidamente fundamentado, manifestou-se pela legalidade do procedimento, pela adequação da penalidade aplicada e pela ratificação integral das conclusões da Comissão, consignando, contudo, que eventual ação de regresso somente poderá ser avaliada após a comprovação de efetivo pagamento de indenização pelo Município ao terceiro prejudicado.

Analisando detidamente os autos, acolho integralmente tanto o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar quanto o Parecer Jurídico, por entender que se encontram juridicamente corretos, devidamente motivados e em consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, DECIDO:

RATIFICAR o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, aplicando ao servidor José Geraldo Moura Lara a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos da legislação vigente;

DETERMINAR que, inexistindo até o momento comprovação de pagamento de indenização pelo Município ao terceiro envolvido, eventual análise de ação de regresso fique condicionada à prévia demonstração do efetivo desembolso de valores pelo erário, devendo, nessa hipótese, os autos ser encaminhados novamente à Procuradoria Jurídica para as providências cabíveis;

DETERMINAR o arquivamento do feito após o cumprimento das formalidades legais, sem prejuízo de ulterior reabertura para fins exclusivamente relacionados à apuração de ressarcimento ao erário, se for o caso.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência ao servidor interessado.

João Pinheiro-MG, 07 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal de João Pinheiro

Publicado por:
Janaina Maia Fernandes
Código Identificador:6C5B7FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 308/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **PAPELARIA COUTO LTDA EPP**, empresa sediada na Avenida Juca Cordeiro, nº 558, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 71.042.915/0001-08, neste ato representada peloa Sr. **Juarez Lopes do Couto Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 967.250.876-04, RG nº MG-10.572.655 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jovino Silveira, nº 264, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/2025 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item: 56 do Contrato nº 308/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade ao fornecimento de materiais de artesanato para as oficinas de convivência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do município de João Pinheiro-MG, conforme discriminado abaixo:

ITEM:56
MEDIDA:UN
DESCRIÇÃO:TINTA DE TECIDO 37 ML, CORES VARIADAS, PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU CARIMBO, EM TECIDOS
QUANT. CONTRATO:500
QUANT. ADITIVO 25%:125

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 308/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 308/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:90FC9EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 60/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Clezio de Deus Vieira Ltda.**, empresa sediada na Rua Capitão Speridião, nº 394, Letra A, bairro: centro, CEP.: 38.770-00, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 44.341.045/0001-03, neste ato **representada pelo Sr. Clezio de Deus Vieira** , inscrito no CPF sob o nº 649.407.996-20, RG nº M-4898026 SSP/MG, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/2025 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item: 09 do Contrato nº 60/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de João Pinheiro/MG, conforme discriminado abaixo:

Item:09
Descrição:Banana prata, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA. Devem ser transportadas e entregues em caixas apropriadas.
Marca:Não se aplica
Qtde do Contrato:9.000 Kg
Qtde Aditivo de 25%:2.250 Kg

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 060/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 060/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivoivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:8F224A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 587/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Marcus Vinicius Meneses da Silva Ltda**, CNPJ nº 44.642.257/0001-12, estabelecida na cidade de Patos de Minas/MG, no endereço Rua José dos Reis, nº 185, apt. 201, bairro: centro, CEP.: 38.700-180, neste ato **representado pelo Sr. Marcus Vinicius Meneses Da Silva Ltda**, inscrito no CPF sob o nº 055.944.021-95, RG nº 22236945, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 587/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 587/2025, até 31 de dezembro de 2026,** a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: “Perceu José Vaz” Luislândia do Oeste e “Sebastiana Teodoro de Souza” Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 587/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 587/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:248C03CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 631/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Clínica Odontomed M. M. Filhos**, CNPJ nº 32.667.225/0001-92, estabelecida na cidade de Paracatu/MG, no endereço: Rua Samuel Rocha, nº 190, bairro: Centro, CEP.: 38.600-136, neste ato **representada pelo Sr. Felipe da Mota Mariano,** inscrito no CPF sob o nº 083.661.736-31, RG nº MG-10790788 SSP/PC, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, neste ato **representada pela Sra**. **Mariana Teodoro Valinhas**, inscrita no CPF sob o nº 078.782.456-90, RG nº MG-19799036, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 264/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 631/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 631/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 631/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:9C245171

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 480/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Marca Maior Distribuição Ltda**, empresa sediada na Rua: Itabirito nº 200, Bairro: Distrito Industrial II, em Patos de Minas/MG, CEP: 38.706-740, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.575/0001-56, neste ato representada pelo **Sr. Sérgio Gonçalves Caixeta**, inscrito no CPF sob o nº 041.133.126/48, RG nº 11.210.367 PC/MG, residente e domiciliado na Rua: Iracema Maciel de Castro nº127, Bairro: Residencial Barreiro, em Patos de Minas/MG, CEP: 38.701-810, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 480/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na aquisição de insumos e materiais destinados à atenção integral à Doença Renal Crônica, com a finalidade de viabilizar e dar continuidade às atividades assistenciais da Clínica de Hemodiálise "Denílson Honório da Silva" do Município de João Pinheiro/MG., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 480/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 480/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:69B4323A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 596/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Ribeiro e Castro Ltda**, CNPJ nº 10.406.998/0001-82, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Frei Dionísio, nº 58, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Wagner José Ribeiro Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 065.386.266-02, RG nº 11985901, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 596/2025, até 31 de dezembro de 2026,** a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 596/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 596/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:23B21753

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 597/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Moura e Gonçalves Soluções Médicas Ltda**, CNPJ nº 51.301.571/0001-05, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Avenida Juca Cordeiro, nº 1090, bairro: Maria José de Paula, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Thiago Moura Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 086.693.916-43, RG nº MG-16302173, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 597/2025, até 31 de dezembro de 2026,** a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 597/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 597/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:8D6E0474

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 612/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Marlus Horácio Severo de Araújo Ltda**, CNPJ nº 26.919.212/0001-60, estabelecida na cidade de Patos de Minas/MG, no endereço Rua Dr. Marcolino, nº 100, bairro: centro, CEP.: 38.770-160, neste ato **representada pelo Sr. Marlus Horácio Severo de Araújo**, inscrito no CPF sob o nº 029.469.196-09, RG nº M-8177198, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 612/2025, até 31 de dezembro de 2026,** a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 612/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 612/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C719BDF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 627/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

OMUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda**, CNPJ nº 10.769.238/0001-30, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Avenida Dona Zica, nº 974, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Arilson de Sousa Carvalho Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 745.075.246-87, RG nº M-3840605, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 627/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 627/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 627/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6D96E802

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 121/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa: Carlos Aparecido Pereira da Silva EPP, empresa sediada na Rua Hipócrates, nº 134, bairro: Vila de Lourdes, CEP.: 35.796-504, Curvelo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.998.925/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Carlos Aparecido Pereira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 591.309.116-72, RG nº M-3916532 SSP/MG, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Curvelo/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) referente ao item: 06 do Contrato nº 121/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade ao fornecimento de produtos relacionados a gases medicinais e correlatos sob regime de comodato de cilindros destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Secretaria Municipal de Saúde para pacientes em casa do Município de João Pinheiro/MG, conforme discriminado abaixo:

Item: 06
Descrição:Recarga De Gás Comprimido Dioxido De Carbono (4,5 Kg)
Unidade/fornecimento: Recarga
Qtde do Contrato: 5
Qtde Aditivo de 25%: 1

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 121/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 121/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D4FCCAAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 155/2024 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: Serquip Tratamento de Resíduos MG LTDA**, empresa com sede na Av. Lincoln Alves dos Santos, nº 740, bairro Distrito Industrial, cidade de Montes Claros - MG, CEP: 39.404-005, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51; neste ato representada pelo **Sr. Gilson Almeida Vilela,** brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 295.557.106-78, RG MG-498.448 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, e, também a **Sra. Kelly Cristina Barbosa**, inscrita no CPF sob o nº 032.282.686-16 e documento de identidade nº MG 8.010.556 SSP/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 155/2024, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde(RSS), grupos A, B e E, produzidos pelos Órgãos relacionados à Saúde do Município de João Pinheiro-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 155/2024 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 155/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2DA78458

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 587/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº 587/2025
Credenciada: Marcus Vinicius Meneses da Silva Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 16 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7008598F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 596/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº 596/2025
Credenciada: Ribeiro e Castro Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 135.925,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 11 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:85281B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 597/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº 597/2025
Credenciada: Moura e Gonçalves Soluções Médicas Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 05 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:306C4D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 612/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº 612/2025
Credenciada: Marlus Horácio Severo de Araújo Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz"

Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 72.250,00 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 04 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:73DE0D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 627/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº 627/2025
Credenciada: Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 04 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:173EBB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 631/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº 631/2025
Credenciada: Clínica Odontomed M. M. Filhos
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 17 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:459A9A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 543/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 228/2025, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 543/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Instituto de Acreditação e Gestão, Consultoria e Sistemas de Informação Ltda.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de análise de saídas hospitalares por subscrição de licença de sistemas pela Metodologia DRG - Grupos de Diagnósticos Relacionados, em conformidade com as especificações contidas na Resolução SES/MG nº 9.343 de 21 de fevereiro de 2024, referente ao "Projeto OtimizaSUS" - Módulo Valor em Saúde e Programa Valora Minas, para o Município de João Pinheiro - MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Eletrônica nº 64/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 228/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 41.544,12 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 - Ficha 318
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 – Ficha 906
Vigência: De 12 meses à partir de 28 de novembro de 2025

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:1EDA8321

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 586/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 230/2025, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 586/2025
Espécie: Contrato

Contratada: NORTE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, atendendo às demandas do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Eletrônica nº 065/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 230/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislações aplicáveis.
Valor: R$ 14.364,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
10.302.1002.2878 3.3.90.39.00 FICHA: 920
Vigência: De 02 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:913EDEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, MODALIDADE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 006/2026
Espécie: Contrato
Contratada: LR Moreira Ltda ME
Objeto: O objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária, no âmbito dos atendimentos sociais.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Física nº 001/2026, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 267/25 e demais legislações aplicáveis.
Valor: 40.986,00(quarenta mil novecentos e oitenta e seis reais).
Dotação Orçamentária:
04.182.0801.2940.3.3.90.30.00 Ficha: 834 Fonte de recurso: 1.747.014
Vigência: De 15 de janeiro de 2026 até 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6889C815

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 549/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 549/2025
Espécie: Contrato
Contratada:
Objeto: locação do imóvel urbano localizado na Rua Paulo Afonso, nº 668, bairro: Esplanada, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP.: 38.770-000, objeto da matrícula n° 4.315, livro 11, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas, do Distrito de Cana Brava, Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: Tendo em vista o que consta no Processo n° 232/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 na forma do disposto no art. 74, V, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, decorrente da Inexigibilidade nº 068/2025.
Valor: O valor mensal é R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária:
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha 720
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha 742
Vigência: De doze meses a partir de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6968214B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 561/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 561/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Silvio Vigido
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de materiais permanentes destinados a atender às necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 065/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 158/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 2.478,00 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais).
Dotação Orçamentária:
10.242.1002.1756.4.4.90.52.00 Ficha: 895
10.242.1002.2909.3.3.90.30.00 Ficha: 885
08.244.0801.2666 4.4.90.52.00 Ficha: 736
Vigência: De 02 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B12D42D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 568/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 568/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de materiais permanentes destinados a atender às necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 065/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 158/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais).
Dotação Orçamentária:
10.242.1002.1756.4.4.90.52.00 Ficha: 895
10.242.1002.2909.3.3.90.30.00 Ficha: 885
08.244.0801.2666 4.4.90.52.00 Ficha: 736
Vigência: De 03 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:37C84D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 572/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 572/2025
Espécie: Contrato
Contratada: MHF Móveis Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de materiais permanentes destinados a atender às necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 065/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta

no Processo nº 158/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 8.652,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária:
10.242.1002.1756.4.4.90.52.00 Ficha: 895
10.242.1002.2909.3.3.90.30.00 Ficha: 885
08.244.0801.2666 4.4.90.52.00 Ficha: 736
Vigência: De 28 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5FC84575

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 573/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 573/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Licita Med Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de materiais permanentes destinados a atender às necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 065/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 158/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
10.242.1002.1756.4.4.90.52.00 Ficha: 895
10.242.1002.2909.3.3.90.30.00 Ficha: 885
08.244.0801.2666 4.4.90.52.00 Ficha: 736
Vigência: De 28 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:533989B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 577/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 577/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Op Music Producoes Ltda - Me
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 180/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 52.122,80 (cinquanta e dois mil cento e vinte e dois reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração:
04.122.0402.200 3.3.90.30.00 Ficha: 88
04.122.0402.200 3.3.90.39.00 Ficha: 90

Secretaria Municipal de Educação:
12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 Ficha: 441
12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 Ficha: 443
12.361.1202.2060 3.3.90.30.00 Ficha 456
12.361.1202.2060 3.3.90.39.00 Ficha 458
12.365.1201.2054 3.3.90.30.00 Ficha 482
12.365.1201.2054 3.3.90.39.00 Ficha 484
12.365.1201.2055 3.3.90.30.00 Ficha 494
12.365.1201.2055 3.3.90.39.00 Ficha 496
12.361.1202.2110 3.3.90.30.00 Ficha:580
12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 Ficha:581
12.365.1201.2110 3.3.90.30.00 Ficha:592
12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 Ficha:593

Secretaria Municipal de Saúde:
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 333
10.304.1004.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 334
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 342
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 343
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 282
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 284
10.122.1001.2034 3.3.90.30.00 Ficha: 264
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 266

Unidade de Pronto Atendimento – UPA José Tauá:
10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 Ficha: 387
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 389
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 398
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 400
10.302.1003.2188 3.3.90.30.00 Ficha: 406
10.302.1003.2188 3.3.90.39.00 Ficha: 408
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419

Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva do Hospital Municipal.
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419
10.302.1002.2046 3.3.90.30.00 Ficha: 381
10.302.1002.2046 3.3.90.39.00 Ficha: 382

Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha:419

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
04.122.1501.2027 3.3.90.30.00 Ficha 170
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha 172
15.452.1501.2077 3.3.90.30.00 Ficha 224
15.452.1501.2077 3.3.90.39.00 Ficha 225

Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social:
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha: 718
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 720
08.244.0801.2162 3.3.90.30.00 Ficha: 726
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 727
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha: 740
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 742
08.244.0801.2195 3.3.90.30.00 Ficha: 764
08.244.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 766
08.244.0801.2154 3.3.90.30.00 Ficha: 780
08.244.0801.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.244.0801.2088 3.3.90.30.00 Ficha: 792
08.244.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 794

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 Ficha: 674
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 676
20.691.2201.2082 3.3.90.39.00 Ficha: 698
20.691.2201.2082 3.3.90.30.00 Ficha: 696

Secretaria Municipal de Planejamento:
02.02.02 04.121.0404.2457 3.3.90.30.00 Ficha: 53
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00 Ficha: 55

Secretaria Municipal da Fazenda:

04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 114
04.122.0402.2019 3.3.90.30.00 Ficha: 112

Secretaria Municipal de Cultura:
13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 Ficha 612
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 614
27.8122.701.2065 3.3.90.30.00 Ficha 626
27.8122.701.2065 3.3.90.39.00 Ficha 629
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 646
13.922.1301.2074 3.3.90.39.00 Ficha 647

Procuradoria do Município:
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 Ficha: 64
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.39.00 Ficha: 65
Vigência: De 28 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D310D814

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 582 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 201/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 582/2025
Espécie: Contrato
Contratada: MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de inseticidas, larvicidas e herbicidas para Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Ambiental do Município de João Pinheiro-MG, como forma de atender ao Programa de Controle da Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela), realizados pelo Departamentode Vigilância epidemiológica e Ambiental/SSVS
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 082/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 201/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 39.076,00 (trinta e nove mil e setenta e seis reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 10.305.1004.2106.3.3.90.30.00 ficha 342 – da Secretaria de Saúde;
Vigência: De 28 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0FCA4926

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 584 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 225/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 584/2025
Espécie: Contrato
Contratada: AZ MONITORAMENTO LTDA ME
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de câmeras de segurança e sistema de alarme, com instalação, para os Centros de Referência de Assistência Social I, II e III, a Clínica de Hemodiálise e a Secretaria Municipal de Obras.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 092/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 225/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 22.782,67 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
08.244.0801.2666 4.4.90.52.00 FICHA: 736
08.244.0801.2666 4.4.90.39.00 FICHA: 734
08.244.0801.2709 4.4.90.52.00 FICHA: 745
08.244.0801.2088 4.4.90.52.00 FICHA: 796
08.244.0804.2088 4.4.90.39.00 FICHA: 794
Secretaria de Obras:
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 FICHA: 172
Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Salva:
02.07.10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 FICHA: 315
02.07.10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 FICHA: 417
Vigência: De 28 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:EB93EFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 585 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 225/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 585/2025
Espécie: Contrato
Contratada: CF3W DIGITAL SOLUTIONS LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de câmeras de segurança e sistema de alarme, com instalação, para os Centros de Referência de Assistência Social I, II e III, a Clínica de Hemodiálise e a Secretaria Municipal de Obras.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 092/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 225/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 15.739,00(quinze mil, setecentos e trinta e nove reais).
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Ação Social:
08.244.0801.2666 4.4.90.52.00 FICHA: 736
08.244.0801.2666 4.4.90.39.00 FICHA: 734
08.244.0801.2709 4.4.90.52.00 FICHA: 745
08.244.0801.2088 4.4.90.52.00 FICHA: 796
08.244.0804.2088 4.4.90.39.00 FICHA: 794
Secretaria de Obras:
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 FICHA: 172
Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Salva:
02.07.10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 FICHA: 315
02.07.10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 FICHA: 417
Vigência: De 02 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:DB9CF0DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 90/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 252/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELOS CRAS

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

VITAL COMERCIO ATACADISTA LTDA - 60.261.511/0001-99

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 16 de Janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:F1FB284A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 104/2025 – DISPENSA 010/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **ALFALAGOS LTDA –** CNPJ: 05.194.502/0001-14

Finalidade: Troca de marca dos itens 06, 17, 11, 23, 38, 51 e 55, e Realinhamento de Preço do item 17 do referido Contrato, conforme Processos Administrativos Externos nº 6314/2025 nº 6363/2025 e nº 6610/2025, nos termos do art. 124, II e "b", da Lei Federal n° 14.133/2021.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:42AA1D23

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO – CONTRATO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 047/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PSF PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 05.047.802/0001-70

Objeto: Locação do imóvel identificado como sala 28, do condomínio empresarial HS Center situado na Rua Coronel Durães, 170, bairro bela vista, Lagoa Santa/MG, destinado à instalação do departamento de saúde ocupacional.

Valor: R$ 56.275,68

Vigência: 16/01/2026 a 16/01/2028

Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
109	02.002.005.04.128.0033.202.3.3.90.39.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:84EE5213

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 029/2025

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 029/2025, Processo Administrativo 118/2025 às seguintes empresas: Comercial Otto Ltda, CNPJ: 31.374.156/0001-66, valor: R$ 24.313,21; L E C Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ: 47.915.446/0001-00, valor: R$15.933,60; N M Licitacoes Ltda, CNPJ: 52.339.425/0001-23, valor: R$15.370,00 e Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda, CNPJ: 07.220.279/0001-68, valor: R$62.640,00. Objeto: Registro de preços para fornecimento de dietas/fórmulas alimentares industrializadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa Santa, em 16 de janeiro 2026.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:2D886B19

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 02ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **20/01/2026,** ÀS **13H00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
5	DANIELA BOTTREL AMANCIO	Médico de Família e Comunidade 40 horas	16/01/2026	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:FFCE6DAD

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 9.294 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA JUDISON JUNIO BORGES** do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR II. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:F4F754B4

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 9.295 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA MIRIAM BARCELOS DE SOUZA** do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR II. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:1309C903

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 9.296 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA ROSEMAIRE GOMES LIMA** do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR II. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:87BD331E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.297 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA SWELLEN RAYSSA FRAGA DE ALDEMAR** do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR II. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:9262B2C3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.298 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA VALDIRENE AMANCIO DE CARVALHO** do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR II. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:AEA3EC65

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.299 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA VIVIANE LETICIA TAVARES AMORIM** do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR II. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:02CA5266

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.300 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA** do cargo de provimento em comissão de VICE- DIRETOR ESCOLAR III. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:9B56DB61

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.301 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA ANTONIO VINICIOS CARDOSO DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR III. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:843A3EF1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.302 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA EDNALVA SOARES DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de VICE- DIRETOR ESCOLAR III. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:899C9283

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.303 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA GIOVANNI MASSENA SANTOS** do cargo de provimento em comissão de VICE- DIRETOR ESCOLAR III. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:90F88CFA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.304 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA LAIS TEIXEIRA DOS ANJOS CALAZANS** do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR III. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:D03C5A34

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.305 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA MARIA APARECIDA RIBEIRO FILHA** do cargo de provimento em comissão de VICE- DIRETOR ESCOLAR III. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:EAF2CA19

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.306 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA ANA CLAUDIA MARTINS** do cargo de provimento em comissão de VICE- DIRETOR ESCOLAR III. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:BBD97391

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.306 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA ANA CLAUDIA MARTINS** do cargo de provimento em comissão de VICE- DIRETOR ESCOLAR III. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:1FAB2D34

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.307 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA CRISTINA ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA FAGUNDES** do cargo de provimento em comissão de VICE- DIRETOR ESCOLAR III. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:A5F717DB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.308 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA LETTICIA OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de VICE- DIRETOR ESCOLAR III. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:125C3CF0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.309 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA SIMONE DAS GRAÇAS LOPES FERREIRA** do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR III. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:9B5ABD7C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.310 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERATELMA ENEDINA BARBOSA** do cargo de provimento em comissão de VICE- DIRETOR ESCOLAR III. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:3B9A7AEF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.311 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA ANA CAROLINA DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de VICE- DIRETOR ESCOLAR III. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:E6E0C2BB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 – CIDADE EM RITMO – VIVA O BLOCO: FOMENTO, FORMAÇÃO E INCUBAÇÃO CULTURAL. RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO – 15 DE JANEIRO DE 2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº07/2025 – Cidade em Ritmo – Viva o Bloco: Fomento, Formação e Incubação Cultural:

Categoria I – Blocos de rua veteranos

Quantidade de vagas – 6
Valor: R$ 30.000,00

COLOCAÇÃO	NOME DO BLOCO	NOME DO REPRESENTANTE	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO	Observações da Comissão
1º	BLOCO CARNAVALESCO CAI PRA TRAS	WAGNER LUIZ DE MOURA REIS	75	CLASSIFICADO	-
1º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAGOASANTENSE DE ARTE, CULTURA E DIVERSÃO | INSTITUTO ENCANTARIA	SÍLVIA CAROLINA DE LACERDA BRAGA	75	CLASSIFICADO	-
3º	ASSOCIAÇÃO DE RECREAÇÃO SÓCIO CULTURAL BLOCO PREVENIR E PRESERVAR	LANCASTER FERNANDES DOS SANTOS	72	CLASSIFICADO	-
4º	ASSOCIAÇÃO BLOCO GALINHAS CHAPADINHAS	VICTOR HUGO ALVES CASTILHO	65	CLASSIFICADO	-
4º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL IRMANDADE ATORES DA PANDEGA	GERCINO ALVES BATISTA	65	CLASSIFICADO	-
6º	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GAVIÕES DA FOLIA	RONALD VINICIUS RODRIGUES MOREIRA	64	CLASSIFICADO	-
-	BLOCO DE CARNAVAL DE RUA ROMANTICOS SÃO LOUCOS	MARCOS JOSÉ CATARINA	-	DESCLASSIFICADO	RECURSO INDEFERIDO NÃO APRESENTOU COPMPROVAÇÃO DE 5 ANOS DE ATUAÇÃO NO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, CONFORME CONSTA NO EDITAL.

Categoria II – Blocos de Carnaval Iniciante

Quantidade de vagas – 10
Valor: R$ 5.000,00

COLOCAÇÃO	NOME DO BLOCO	NOME DO REPRESENTANTE	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO	Observações da Comissão
1º	BLOCO DE SAMBA DE RAIZ MINEIRA	PHILIPE JARDEL MARTINS DA SILVA	75	CLASSIFICADO	-
2º	CHARANGA DO VAVÁ	CINTIA CANDIDA DO MATOZINHOS	70	CLASSIFICADO	-
3º	O QUE SERÁ DE NÓS, HELENA?	ADRIANO HELENO DE SÁ	48	CLASSIFICADO	RECURSO DEFERIDO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:82A7F9D0

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS Nº 01/2026 - MULTAS RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Art. 146 do Código de Obras nº 2863/2008; Multa de Posturas – Art. 5º da Lei nº 4523/2020; Art. 55 da Lei nº 03/1950; Art. 1º da Lei nº 3893/2016; Art. 4º da Lei nº 3659/2014; Art. 7º da Lei nº 4002/2017; Art. 2º da Lei nº 3831/2016; Art. 4º da Lei nº 3614/2014; Art. 5º da Lei nº 4077/2017; Multa Infração/Transito – Lei nº 3054/2010; Multa Infração de Trânsito – Art. 62 da Lei nº 3193/201; Art. 5º da Lei nº 4117/2017; Art. 92 da Lei nº 2746/2007; Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Santa – Decreto nº 2260/2012; Multa de Limpeza – Art. 11 da Lei nº 4523/2020; Multa de Meio Ambiente – Art. 71 e 78 da Lei nº 4278/2018; Art. 19 da Lei nº 3561/2014; Multa de Vigilância Sanitária – Art. 114 e Art. 130 da Lei nº 3821/2015; NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas dos débitos relativos ao exercício de 2025.

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	PROCESSO
1061192	COMERCIAL GAMELEIRA ALIMENTOS LTDA	MULTA CONTRATUAL	160066553	000000850 / 2025
1065685	HB PROTECTION LTDA	MULTA CONTRATUAL	160766874	16320.00198 / 2024
1050223	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MULTA CONTRATUAL	161186796	000018492.0198 / 2023
1067902	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	MULTA CONTRATUAL	161606907	000014767.00198 / 2024
1051829	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS	MULTA CONTRATUAL	162674333	000002032 / 2025
1059502	AGATA VIGILANCIA LTDA	MULTA CONTRATUAL	163005013	000000692 / 2025
1040361	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MULTA CONTRATUAL	164112541	000011200.00198 / 2024
1070492	LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES	MULTA CONTRATUAL	164761054	000004648 / 2025
1060595	TALITA & BRUNO RAIO DE SOL LTDA	MULTA VISA	166313116	000015691.00401 / 2024

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para o pagamento. A inobservância quanto à regularização dos débitos acima descritos, implicará na respectiva inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal ou o Protesto de Títulos em Cartório, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.
Lagoa Santa, 15 de janeiro de 2026.

EMILY MARTINS MOURA AVELAR
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda
Chefe de Departamento de Cobrança de Multas Administrativas

•

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:327974BD

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **DINÂMICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ: **34.964.240/0001-28 –** Ata de Registro de Preços Nº 133/2025. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6878/2025.** Em **16/01/2026.**
DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:FB44D36C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 1124, DE 31 DE DEZEMBRO 2025.

Dispõe sobre o Cancelamento de saldo de Restos a Pagar Processados e nao processados inscrito no exercício de 2020,2021,2022,e 2023 e, da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Municipio:

Art. 1° Fica cancelado o Restos a Pagar Processados e nao processados relativo ao exercício 2020,2021,2022 e 2023 ,conforme abaixo
EXERCÍCIO 2020

3815	Cisdeste-=consorcio intermunicipal de saude	R$ 161,24

EXERCICIO 2022

1054	miele morais silva	R$ 100,00
3171	Mecanica city diesel ltda	R$ 650,06

EXERCICIO 2023

424	Seven copy comercial tlda	R$ 3.230,00
1233	Atacadão rende mais ltda	R$ 198,80
1487	Atacadão rende mais ltda	R$ 433,02
2390	Instituto nacioal de seguro social inss	R$ 202,09
2684	Centro de tratamento do aparelho locomotor ltda	R$ 8.942,04

EXERCÍCIO 2024

1346	IEM-instituto de estudos municipais ltda	R$ 2.700,00
1686	Serviço de apoio as micros e pequenas empresas de minas gerais-sebrae	R$ 10.000,00
3025	Prime material mediuco e hospitalar me	R$ 336,92
4094	RV rocha-eletrificações	R$ 0,07
4658	Basile e simoes laboratorio ee analises clinicas ltda	R$ 612,77

Art. 2° O cancelamento do Resto a Pagar Processado e não processados acima, deu-se por iniciativa do devedor.

Art. 3° Em caso de questionamento pelo credor, o devedor poderá efetuar o pagamento do crédito.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor nesta data .

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 31 de dezembro de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal/MG

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:28F52B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Leme do Prado/MG, torna público que está aberto o procedimento de Credenciamento 001/2026. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para execução de serviços terceirizados/fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, mecânicos, construção, conservação e manutenção de equipamentos, vias, praças, canteiros, espaços e prédios públicos e logradouros em geral, no perímetro urbano e rural do município de Leme do Prado/MG. Prazo para credenciamento: 20/01/2026 até 31/12/2026. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do Telefone/WhatsApp (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:848D0DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA DE LEOPOLDINA, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA DE LEOPOLDINA, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Às quinze horas do dia onze de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira, localizado na Praça Félix Martins, Centro, nesta Cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, sob a presidência do Senhor Luiz Henrique Nogueira Gesualdi e tendo como Secretário o Senhor Hugo Leonardo Xavier Gomes, reuniu-se em sessão ordinária o CODEMA de Leopoldina, com as presenças dos conselheiros Rogério Junqueira Villela Batista, Cristina Salgado Junqueira, Luciano do Vale Neto, Fabert Darcy Greicon Silva, Guilherme Ribeiro Moreira, Érica Pereira Bedim, Geam Pereira Freitas, José Elpídio de Souza Júnior e Márcio Teixeira Timótheo da Costa. Havendo quórum regimental a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião, informando que a convocação se deu via mensagem de whatsapp e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia nove de dezembro do corrente ano e por mensagem via grupo de WhatsApp do Conselho. Passou-se de imediato à discussão dos itens da **PAUTA DA SESSÃO:**
1 – Abertura, identificação dos presentes e verificação do quórum;
2 – Leitura, discussão e votação da Ata da Reunião Ordinária de 6 de novembro de 2025: ata aprovada.
3 – Discussão e votação do Processo SEMA nº 246.7244/25.Objeto: supressão de árvore. **Requerente**: Buritis Adm. De Bens e Prestação de Serviços**. Decisão:** o Senhor Presidente informou ao plenário que o interessado protocolou ofício desistindo do pedido formulado. Isto posto, após consultado o plenário, o Sr. Presidente determinou o arquivamento do processo.

4 – Discussão e votação do Processo SEMA nº 258.7577/25.Objeto: supressão de árvores. **Requerente**: Terra Nova Incorporadora Ltda. Buritis Administradora de Bens e Prestação de Serviços. **Decisão:** processo retirado de pauta para nova vistoria/análise/parecer.
5 – Discussão e votação do Processo SEMA nº 264.7489/25. Objeto: certidão de uso e ocupação do solo. **Requerente:** Cerâmica Progresso Ltda. **Decisão:** aprovado, por unanimidade. para fins de integrar processo de licenciamento ambiental para a atividade de extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Código A-03-02-6.
6 – Discussão e votação do Processo SEMA nº 261.5976/25. Objeto: certidão de uso e ocupação do solo. **Requerente:** Ser Bess Ltda. **Decisão**: aprovado por unanimidade.

7 – Discussão e votação do Processo SEMA nº 201.UHTRF5VRBG-018/25. Objeto: licenciamento ambiental. **Requerente:** Marbran Indústria Com. Transportes Ltda. Decisão: indeferido.
8 – Discussão e votação do Processo SEMA nº 320.YQIL7K8QKG/25. Objeto: licenciamento ambiental para a atividade de fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluído, em unidade localizada na Rodovia Santos Dumont, KM 764, Bairro Maria Guimarães França. **Requerente**: FERNANDO MARTINS BRANDÃO/MARBRAN INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA Decisão: deferida a licença, na modalidade LAS/CADASTRO, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do parecer técnico que integra o presente processo, condicionada ao cumprimento das exigências contidas nos Anexos I e II. Taxa no valor equivalente a 52 (cinquenta e duas) Unidades Fiscais de Leopoldina, sendo que o valor equivalente a 4 (quatro) Unidades Fiscais de Leopoldina pela emissão de formulário de orientação básica foi recolhido antecipadamente.

9 – Discussão e votação do Processo SEMA nº 277.7794/25. Objeto: supressão. **Requerente**: Tarcísio José de Andrade Júnior. **Decisão**: processo retirado de pauta para nova vistoria/análise/parecer.
10 – Discussão e votação do Processo SEMA nº 285.7758/25. Objeto: supressão. **Requerente**: Isaura Aparecida de Magalhães Anzolin**. Decisão**: processo retirado de pauta para nova vistoria/análise/parecer.
11 – Discussão e votação do Processo SEMA nº 300.8089/25. Objeto: supressão. **Requerente:** Auto Posto Rosário Ltda. **Decisão:** processo retirado de pauta para nova vistoria/análise/parecer.
12 – Apresentação do diagnóstico de flora e fauna do Parque Natural Municipal Dr. João Damasceno Portugal pelos técnicos da Universidade Federal de Viçosa/FACEV: na forma da apresentação ocorrida anteriormente à presente reunião, no conselho Gestor do Parque, e com as presenças dos responsáveis técnicos pelos trabalhos de elaboração do Plano de Manejo, o CODEMA tomou conhecimento do projeto, manifestando, por unanimidade, sua aprovação
13 – Comunicados de cumprimento de condicionantes em processos de licenciamento ambiental:
MM MÁRMORES LTDA:
PROCESSO Nº 284.7838/25 – Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, referente ao Processo nº 12.312.06738/2024 – Licença nº 01/2025. PROCESSO Nº 272.71212/25 – Cumprimento da Condicionante do Programa de Automonitoramento – Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR), referente ao Processo nº 12.312.06738/2024 – Licença nº 01/2025.

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA:
PROCESSO Nº 274.7211/25 – Cumprimento da Condicionante nº 11, referente ao Processo de Licenciamento nº 01.01933/2024 – Licença nº 01/2024.

AREAL HG LTDA.
PROCESSO Nº 293.7943/25 – Justificativa pela não execução do plantio referente à condicionante anual da AIA – Relatório de Plantio e Tratos Silviculturais, referente ao Processo nº 10.04490/2024 – Licença nº 09/2024. PROCESSO Nº 294.7944/25 – Justificativa pela não execução das ações de compensação pela intervenção em APP, conforme PTRF, referente ao Processo nº 09.03211/2024 – Licença nº 10/2024.
PROCESSO Nº 295.7947/25 – Informação de cumprimento da Condicionante nº 05, referente ao Processo nº 09.03211/2024 – Licença nº 10/2024.
PROCESSO Nº 296.7948/25 – Informação de cumprimento da Condicionante nº 06, referente ao Processo nº 09.03211/2024 – Licença nº 10/2024.
PROCESSO Nº 297.7949/25 – Informação de cumprimento da Condicionante nº 07, referente ao Processo nº 09.03211/2024 – Licença nº 10/2024.
PROCESSO Nº 298.7950/25 – Cumprimento da Condicionante do Programa de Automonitoramento – Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR). referente ao Processo nº 09.03211/2024 – Licença nº 10/2024.
PROCESSO Nº 306.8228/25 – Informação de cumprimento da Condicionante nº 02, referente ao Processo nº 02.043.019090/2025.
PROCESSO Nº 307.8191/25 – Informação de cumprimento da Condicionante nº 02, referente ao Processo nº 09.03211/2024 – Licença nº 10/2024.
PROCESSO Nº 308.8192/25 – Apresentação anual do Relatório de Plantio e Tratos Silviculturais, referente ao Processo nº 10.04490/2024 – Licença nº 09/2024.
PROCESSO Nº 309.8190/25 – Cumprimento da Condicionante nº 01, referente ao Processo nº 02.043.019090/2025 – Licença nº 08/2025.

POSTO ROSÁRIO LTDA.
PROCESSO Nº 267.7660/25 – Cumprimento da Condicionante nº 05, referente ao Processo de Licenciamento nº 203.KD9AAA8PXQ/2025 – Licença nº 003/2025.
PROCESSO Nº 269.7604/25 – Cumprimento da Condicionante nº 01, referente ao Processo de Licenciamento nº 203.KD9AAA8PXQ/2025 – Licença nº 003/2025.
PROCESSO Nº 270.7603/25 – Cumprimento da Condicionante nº 02, referente ao Processo de Licenciamento nº 203.KD9AAA8PXQ/2025 – Licença nº 003/2025.

14. Discussão e votação do Processo SEMA nº 315.9UBHELZWIL/25. Objeto: licenciamento ambiental na modalidade dispensa. **Requerente:** Fazem Vargem Grande Agronegócios Ltda**. Decisão**: aprovado por unanimidade, para a atividade de aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, Código G-02-12-7, localizada na Fazenda Vargem Grande, Estrada para a Usina Maurício, Zona Rural, Distrito de Piacatuba, CEP: 36700-070.

15. Discussão e votação do Processo SEMA nº 13.326.06982/2024. Objeto: licenciamento ambiental. **Requerente:** Maiky Silva Machado. CNPJ nº 28.509.072/0001-88. **Decisão**: aprovado por unanimidade, localizada na Fazenda Ouro Fino, Estrada Leopoldina x Cataguases.

16. Discussão e votação do Processo SEMA nº 03.093.02434/2025. Objeto: intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente. **Requerente:** Maiky Silva Machado. CNPJ nº 28.509.072/0001-88. **Decisão**: aprovado por unanimidade, para a atividade de extração de areia e cascalho, para utilização imediata em construção civil, Código A-03-01-8, localizada na Fazenda Ouro Fino, Estrada Leopoldina x Cataguases.

17. Discussão e votação do Processo SEMA nº 311.8203/2025. Objeto: supressão de árvores, próximo ao campo de futebol do Bairro Três Cruzes. **Requerente**: Ocimar Jorge **Decisão**: aprovado por unanimidade, devendo ser plantadas no local, em substituição mudas de oitis, frutíferas e outras espécies nativas, sob a responsabilidade da Defesa Civil Municipal.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, solicitando ao senhor secretário que lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Secretário e demais conselheiros e conselheiras que queiram fazê-lo. Eu, _____, Hugo Leonardo Xavier Gomes, Secretário, digitei e lavrei a presente ata. Leopoldina, MG, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:86808CAC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMA EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMA, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Administração.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 22 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 15 de janeiro de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMA EDITAL 01/2025

Função: TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	CARLA MONTEIRO DA SILVEIRA SILVA	80

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:64F11D92

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 09, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da servidora Sra. Fernanda Resende de Souza;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora pública, Sra. Layla Ribeiro Ávila Pacheco, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Chefe do Departamento de Políticas de Recursos Humanos, no período de 21/01/2026 a 09/02/2026.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo nº 06, de 16 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D385DFD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO VOLTADOS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MAXIMIZAÇÃO DA PONTUAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PROGRAMA ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL (PPC) DO INSTITUTO ESTADUAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS (IEPHA/MG.** Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado no Portal da Transparência do

município de Limeira do Oeste - MG, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro **até ás 15h59min do dia 22 de janeiro de 2026.** O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste – MG, 16 de janeiro de 2026.

QUEILA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:ED23E608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3905/2025, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3905/2025, de 6 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2968/2024, de 30 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 59.083,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.303.25.2226-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$24.000,00

1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 24.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.303.25.2226-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$35.083,13
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 35.083,13
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$24.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 24.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$35.083,13
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 35.083,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:07005E7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3919/2025, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3919/2025, de 3 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2968/2024, de 30 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.829,09, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB
04.003.12.361.8.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

R$13.420,09

1.540.000.1070 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70% 13.420,09

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$19.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$24.154,46
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 24.154,46

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$28.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 28.000,00

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$28.706,67
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 28.706,67

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$3.664,60
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 3.664,60

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$20.413,39

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 20.413,39

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$4.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 4.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$2.000,00
1.605.000.0000 Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais para prof. da 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

R$1.000,00

1.604.000.0000 Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias. 1.000,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$21.000,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 21.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$320,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 320,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$1.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$4.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$24,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 24,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$33,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 33,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.4.123.5.2095-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$10,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$3.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$15.811,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 15.811,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2331-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$13.000,00
1.576.000.0000 Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação 13.000,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$14.500,00

2.753.000.0000 (SF) - Recursos provenientes de taxas e contribuições 14.500,00

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$204,58
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 204,58

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$863,80
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 863,80

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2331-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$20.515,00

1.576.000.0000 Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação 20.515,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$20.990,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 20.990,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.078,50
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.078,50

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$30,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.25.752.17.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$24.000,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 24.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$90,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 90,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$4.500,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 4.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- SANEAMENTO BÁSICO URBANO

30.002.17.512.2023.2221-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$21.000,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 21.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$20.413,39
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 20.413,39

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$2.000,00
1.605.000.0000 Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais para prof. da 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$1.000,00
1.604.000.0000 Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias. 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$19.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB
04.003.12.361.8.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$13.420,09
1.540.000.1070 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70% 13.420,09

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$3.862,81
2.753.000.0000 (SF) - Recursos provenientes de taxas e contribuições 3.862,81

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$30,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.25.752.17.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$24.000,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 24.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$90,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 90,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.4.123.5.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$10,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO

01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$320,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 320,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$4.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.000,00

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$166,91
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 166,91

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$24,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 24,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$33,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 33,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$3.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$20.515,00
1.576.000.0000 Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação 20.515,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$14.500,00
2.753.000.0000 (SF) - Recursos provenientes de taxas e contribuições 14.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$20.990,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 20.990,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.500,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 4.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$15.811,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 15.811,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$13.000,00
1.576.000.0000 Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação 13.000,00

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$204,58
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 204,58

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.664,60
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 3.664,60

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$24.154,46
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 24.154,46

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$28.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 28.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 4.000,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$863,80
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 863,80

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO 30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)	
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	R$6.011,60
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições	6.011,60
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	R$9.666,20
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições	9.666,20
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R$3.175,77
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições	3.175,77
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$2.224,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições	2.224,00
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$1.500,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições	1.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$2.078,50
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.078,50

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$2.099,38
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 2.099,38

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO
02.002.4.122.5.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B86AE692

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3935/2025, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3935/2025, de 1 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 470.277,55, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.9.272.7.0031-3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

R$3.315,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.315,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO
02.002.4.122.5.2013-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$230,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 230,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$512,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 512,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$350,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 350,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$62.606,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 62.606,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$640,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 640,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCACAO BASICA
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$460,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 460,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
- SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$40,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
01.002.4.122.5.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$650,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 650,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB
04.003.12.361.8.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R$11.250,00

1.540.000.1070 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70% 11.250,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$25.570,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 25.570,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$795,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 795,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$99.312,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 99.312,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2233-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$20.870,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 20.870,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$4.083,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.083,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
- SERVICO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$9.100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB
04.003.12.361.8.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$3,00
1.540.000.1070 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70% 3,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2129-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$1.315,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.315,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$351,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 351,00

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$5.101,06
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 5.101,06

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$4.580,17
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 4.580,17

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

R$1.130,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.130,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.304.24.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$120,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 120,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.005 - ASSESSORIA DE GABINETE
01.005.4.122.5.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$3,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$3.450,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 3.450,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$36.103,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 36.103,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$6.779,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.779,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$3.149,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.149,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$94,91
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 94,91

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$35,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 35,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2046-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$1.055,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 1.055,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$222,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 222,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
- CEMITERIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$340,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 340,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

R$10,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$121,09
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 121,09

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
- ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$16,35
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 16,35

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$106.095,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 106.095,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 3.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$17.160,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 17.160,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$700,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 700,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$23.805,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 23.805,00

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.600,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 1.600,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.838,26
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 1.838,26

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.500,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 2.500,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$363,93
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 363,93

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R$2.756,60

1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 2.756,60

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$500,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$0,25
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 0,25

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- SANEAMENTO BÁSICO URBANO

30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$50,48
2.753.000.0000 (SF) - Recursos provenientes de taxas e contribuições 50,48

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$401,19
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 401,19

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$2.068,26
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 2.068,26

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$375,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 375,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$189,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 189,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$3,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$2.100,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 2.100,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$800,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 800,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS

02.003.9.272.7.0031-3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar R$3.315,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.315,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCACAO BASICA
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$460,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 460,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$516,77
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 516,77

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$4.083,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.083,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB
04.003.12.361.8.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$3,00
1.540.000.1070 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70% 3,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$94,91
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 94,91

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$1.130,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.130,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.304.24.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$120,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 120,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.005 - ASSESSORIA DE GABINETE
01.005.4.122.5.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$3,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
- SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO
02.002.4.122.5.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$230,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 230,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
- SERVICO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$512,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 512,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$6.779,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.779,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$640,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 640,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
- SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$40,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$570,83
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 570,83

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
01.002.4.122.5.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$650,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 650,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$35,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 35,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$350,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 350,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB
04.003.12.361.8.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$11.250,00
1.540.000.1070 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70% 11.250,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2233-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$19.060,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 19.060,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
- SERVICO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$4.910,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.910,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$222,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 222,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
- CEMITERIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$340,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 340,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2129-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$1.315,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.315,00

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$1.059,86
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 1.059,86

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$4.580,17
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 4.580,17

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2233-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$1.810,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 1.810,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$3.149,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.149,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$4.190,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.190,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$189,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 189,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$363,93
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 363,93

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2234-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$62.606,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 62.606,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.11.2234-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$351,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 351,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$16,35
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 16,35

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$10,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$3,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
- ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$121,09
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 121,09

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$106.095,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 106.095,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 3.000,00

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.600,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 1.600,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.838,26
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 1.838,26

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$401,19
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 401,19

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$17.160,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 17.160,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$700,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 700,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.100,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 2.100,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.756,60
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 2.756,60

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$500,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 500,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.500,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 2.500,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.068,26
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 2.068,26

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$375,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 375,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$23.805,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 23.805,00

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)

30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.177,83
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 2.177,83

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$25.570,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 25.570,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2234-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$36.103,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 36.103,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2234-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$40.422,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 40.422,00

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$775,77
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 775,77

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2234-3.3.90.95.00.00.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo R$58.890,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 58.890,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$0,25
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 0,25

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$50,48
2.753.000.0000 (SF) - Recursos provenientes de taxas e contribuições 50,48

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$3.450,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 3.450,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.055,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 1.055,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$795,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 795,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R$800,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:71803E72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3959, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO N.º 3959, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, PROPRIEDADE DE SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEICULOS RODOVIARIOS DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 93/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 55.506/2025, em especial os pareceres técnicos ali lançados;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 55.506, de 22 de agosto de 2025, o imóvel urbano de Matrícula N.º 1.099, Livro N.º 2-D, Folhas 17, Ano 1977, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, propriedade de **SINDICATO DOS CONDUTOS AUTONOMOS DE VEICULOS RODOVIARIOS DE LUZ,** inscrita no CNPJ 20.921.656/0001-54, fica assim desmembrado:
I - LOTE N.º 246-A: área total de 1.390,50m² (um mil e trezentos e noventa metros e cinquenta centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Governador Valadares, por uma extensão de 39,82m (trinta e nove metros e oitenta e dois centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com a Copasa e o Lote 246-B, por uma extensão de 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com a Rua Nossa Senhora de Fátima, por uma extensão de 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) e **FUNDO** confronta com a Escola Sandoval de Azevedo, por uma extensão de 40,00m (quarenta metros);
II - LOTE N.º 246-B: área total de 436,50m² (quatrocentos e trinta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Dr. Peri, por uma extensão de 17,26m (dezessete metros e vinte e seis centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com a Copasa, por uma extensão de 25,75m (vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com a Rua Governador Valadares, por uma extensão de 26,73m (vinte e seis metros e setenta e três centímetros) e **FUNDO** confronta com o Lote

246-A, por uma extensão de 16,66m (dezesseis metros e sessenta e seis centímetros);

Art. 2º.A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º.O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, que comprove o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior é de cinco dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 55.506/2025 de 22 de agosto de 2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 15 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:96AE8F8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.960, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO N.º 3.960, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE sobre O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, A TÍTULO INDENIZATÓRIO, EM FAVOR DA EMPRESA TRANSBINHO ME LTDA., e dá outras providências

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa Transbinho ME Ltda. no Processo Administrativo nº 55.584/2025;
CONSIDERANDO a efetiva e comprovada prestação de serviços de transporte de pacientes (TFD) no período de 27 de junho de 2025 a 02 de setembro de 2025, sem a devida cobertura contratual;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da moralidade administrativa e a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública, nos termos do art. 884 do Código Civil;
CONSIDERANDO o parecer técnico do setor de transportes, que atestou a execução dos serviços;
CONSIDERANDO a manifestação favorável do Sistema de Controle Interno;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer conclusivo da Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela legalidade do pagamento a título de indenização;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a dívida no valor de **R$ 47.627,29** (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) em favor da empresa **Transbinho ME Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.426/0001-64.
Art. 2º A dívida de que trata o artigo anterior tem natureza **indenizatória**, referente aos serviços de transporte de pacientes prestados ao Município no período de 27 de junho de 2025 a 02 de setembro de 2025.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda fica autorizada a empenhar, liquidar e pagar a despesa reconhecida neste Decreto, utilizando-se de dotação orçamentária própria.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Luz, 15 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:86CB60EE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS N.º 01/2026

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS N.º 01/2026

"NOTIFICA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN E TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO - TLLF NO ANO DE 2026."

O **MUNÍCÍPIO DE LUZ,** com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, Luz/MG, CEP N.º 35.595-000, através do Sr. Prefeito Municipal, Ailton Duarte, com fundamento no Art. 124 e seguintes e no Art. 185 e seguintes, todos da Lei N.º 827/1993, Código Tributário Municipal, **TORNA PÚBLICO** e **NOTIFICA** os contribuintes prestadores de serviços e proprietários de estabelecimentos comerciais e industriais do lançamento do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN E DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, tendo por base os seguintes:
O lançamento do ISSQN e da TLLF do exercício de 2026 obedece a Lei Municipal N.º 827/1993, aplicando-se o previsto no Decreto Municipal N.º 3.957/2026 de 14 de janeiro de 2026;
O pagamento dos tributos deverá ser efetuado em cota única, sem desconto, até o dia
31/03/2026;
Município de Luz reserva-se no direito de cobrar as dívidas advindas de exercícios anteriores; O ISSQN e a TLLF não pagos no prazo previsto neste Edital serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados na forma da Lei, com os devidos acréscimos;
O pagamento dos tributos deverá ser realizado junto aos estabelecimentos bancários e comerciais credenciados pelo Município de Luz;
Os profissionais liberais cadastrados como pessoa física estão sujeitos ao recolhimento do ISSQN em caso de emissão de nota fiscal avulsa ou eletrônica de serviços, conforme previsão da Lei Complementar N.º 23/2011;
O contribuinte que não receber, até o dia **14/03/2026**, a guia para pagamento do ISSQN e TLLF 2026 em seu endereço deverá dirigir-se ao Serviço Municipal de Cadastro, Tributação e Fiscalização, sala 105, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, Luz/MG, CEP N.º 35.595-000, no horário de atendimento de 08h as 17h.
O contribuinte poderá emitir a segunda via da guia através do link Serviços Online no site www.luz.mg.gov.br.

Para fins de direito, consideram-se lançados os tributos ISSQN e TLLF do exercício de 2026, ficando os contribuintes devidamente inscritos no Cadastro Municipal notificados para impugnação deste Edital, caso queiram, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação.

Luz, 16 de Janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D0F3AB40

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N.º 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE INTERINA DO SAAE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Diretor da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 014/2010, de 26 de novembro de 2010;

Considerando a licença para gozo de férias do atual Diretor Presidente, nomeado pelo Decreto S/N de 03 de janeiro de 2025, no período de 18 a 28 de janeiro de 2026 e a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e regular funcionamento da Autarquia;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em Comissão de Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz – SAAE a servidora **LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade Nº. MG- 11.870.518 e inscrita no CPF sob nº. 045.581.966-10, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico Médio II – Agente Administrativo TM II, com as competências e atribuições previstas em Lei, no período de 18 a 28 de janeiro de 2026, durante o afastamento por férias do atual Diretor Presidente.

Art. 2º. Durante o período de substituição, a servidora designada exercerá todas as atribuições, competências e responsabilidades inerentes ao cargo de Diretor Presidente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A substituição ocorrerá com percepção de remuneração adicional, conforme disposição legal, especificamente art. 25, §1º da Lei Complementar Nº. 014 de 26 de novembro de 2010.

Art. 4ª - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Luz/MG, 14 de janeiro de 2026.

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor - Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1550E335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 006/20296
NÚMERO DE CONTRATO: 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 006/20296
NÚMERO DE CONTRATO: 003/2026

Processo nº: 201/2025
Número de Contrato: 285/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2026, NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.
Empresa Contratada: G SHOWS E EVENTOS LTDA.
CNPJ da Contratada: 28.182.084/0001-40
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Data da Assinatura do contrato: 15/01/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9A3624FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 007/20296
NÚMERO DE CONTRATO: 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 007/20296
NÚMERO DE CONTRATO: 012/2026

Processo nº: 007/2025
Inexigibilidade n°: 002/2026
Número de Contrato: 012/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, NOS DIAS 13 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026, NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021
Empresa Contratada: LEONARDO DE FREITAS E FABIANO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada: 44.316.995/0001-70
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Data da Assinatura do contrato: 16/01/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B4E82239

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 008/20296
NÚMERO DE CONTRATO: 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 008/20296
NÚMERO DE CONTRATO: 013/2026

Processo nº: 008/2025
Inexigibilidade n°: 003/2026
Número de Contrato: 013/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021
Empresa Contratada: ALMR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ da Contratada: 49.128.204/0001-00
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 16/01/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F6287F95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 009/20296
NÚMERO DE CONTRATO: 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 009/20296
NÚMERO DE CONTRATO: 014/2026

Processo nº: 009/2025
Inexigibilidade n°: 004/2026
Número de Contrato: 014/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.
Empresa Contratada: CAJU PARA BAIXO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ da Contratada: 42.925.934/0001-84
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 16/01/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:09A22CE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 007/2026
INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 007/2026 Inexigibilidade n° 002/2026
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de artista para apresentação nas festividades do Carnaval do Município de Mar de Espanha/MG, nos dias 13 e 16 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: LEONARDO DE FREITAS E FABIANO PRODUCOES LTDA - CNPJ: 44.316.995/0001-70 Valor Total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) MAR DE ESPANHA, 16 de Janeiro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9DE1F414

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 008/2026
INEXIGIBILIDADE N° 003/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 008/2026 Inexigibilidade n° 003/2026
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de artista para apresentação nas festividades do Carnaval do Município de Mar de Espanha/MG, no dia 17 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: ALMR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 49.128.204/0001-00 Valor Total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) MAR DE ESPANHA, 16 de Janeiro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3B6037EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 009/2026
INEXIGIBILIDADE N° 004/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 009/2026 Inexigibilidade n° 004/2026
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de artista para apresentação nas festividades do Carnaval do Município de Mar de Espanha/MG, no dia 16 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: CAJU PARA BAIXO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 42.925.934/0001-84 Valor Total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) MAR DE ESPANHA, 16 de Janeiro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:0B92AF1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 010/2026
INEXIGIBILIDADE N° 005/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 010/2026 Inexigibilidade n° 005/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026, NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: NELSON JOSE MONTEIRO NETO 08839817697 - CNPJ: 26.997.617/0001-17 Valor Total de R$ 13.000,00 (treze mil reais) MAR DE ESPANHA, 16 de Janeiro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C9C01A22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO PISO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MATUTINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matutina/MG, Sr. GIILBERTO ERNANE DE LIMA, no uso das atribuições, e;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Federal n.º 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que reajustou o valor do salário mínimo para R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO o que consta os incisos IV e VII do artigo 7º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. O piso de vencimento dos servidores públicos municipais de Matutina/MG será de R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) a partir de 1° de janeiro de 2026.

Art. 2º. Fica o órgão de Recursos Humanos autorizado a adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Matutina, 05 de janeiro de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:255E1A7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Altera a composição dos Membros Efetivo e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 010 de 09 de fevereiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 210, inciso V da Lei orgânica do município de Matutina, e;
CONSIDERANDO a renúncia de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do referido Conselho, nomeados pelo Decreto n.º 010 de 09 de fevereiro de 2024, para fins de observar as determinações previstas na Lei Federal n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, por meio doParecer nº00022/2023/DICAD/PFFNDE/PGF/AGU (SEI nº3408584), no sentido que a recondução abrange, além dos conselheiros automaticamente reconduzidos, aqueles indicados ou eleitos por seus pares;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição, os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, dos respectivos segmentos:

Representante dos Diretores das escolas da Educação Básica Pública:
Eliomar de Souza Pessoa Mendonça (Membro Titular), em substituição a Claret Bueno Pedroso (Membro Titular);

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública e estudantes indicados pela entidade de Estudantes Secundaristas:
Rafaela de Melo Pessoa (Membro Suplente), em substituição a Maria Bernadete Aparecida Martins Londe (Membro Suplente);

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:
Bianca Micaela Martins e Silva (Membro Suplente), em substituição a Fernanda Cristina Silva Amorim (Membro Suplente).

Parágrafo único. O mandato dos membros de que trata o caput complementará a vigência do mandato dos membros substituídos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 05 de janeiro de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:C2526882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– CME DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 210, inciso V da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei n° 1.021 de 26 de março de 2021.
Considerando a renúncia dos membros do Conselho Municipal de Educação-CME.
Considerando a necessidade de recomposição do referido Conselho, nomeados pela Portaria n.º 067 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os seguintes Membros Efetivos e Suplente do Conselho Municipal de Educação- CME de Matutina:
Representante dos Especialistas de Ensino:
Alessandra Imaculada Baldoino (Membro Titular), no lugar de Gislaine Martins Silva (Membro Titular);
Representante dos Docentes das Escolas Municipais:
Jussara Gorete Bento de Oliveira (Membro Titular), no lugar de Michele Ferreira da Silva (Membro Titular);
Representante dos Não Docentes das Escolas Municipais:
Sandra Edineiva Souza Pessoa (Membro Suplente), no lugar de Reny Aparecida Martins (Membro Suplente):

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
.
Prefeitura Municipal de Matutina, 05 de janeiro de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:FA81967A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Matutina (MG) torna público que celebrou o primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 12/2025 que tem por objeto a transferência do montante no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como os rendimentos decorrentes da aplicação financeira, por meio de subvenção social – Lei Municipal nº 1.164 de 22 de dezembro de 2025, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Matutina, oriundos de indicação de emenda parlamentar nº 27540004, Proposta InvestSUS nº 36000679141202500/2025, Processo nº 25000175564202592, Ordem Bancária nº 20250B052910.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:16FE61AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP), PARA OBTENÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), A FIM DE ATENDER UNIDADES ESCOLARES, NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**. FUNDAMENTAÇÃO legal: art.75, III - a, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: **VM COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 56.097.408/0001-88**, Data ratificação: 16 DE JANEIRO DE 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato N° 016/2026, Processo Administrativo de Licitação nº. 0180/2025, DISPENSA nº. 010/2025. Fundamentação legal: art.74, III - A, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP), PARA OBTENÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), A FIM DE ATENDER UNIDADES ESCOLARES, NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**. **VM COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 56.097.408/0001-88**, VALOR: R$ 19.999,98 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). Assinado(s): 16 DE JANEIRO DE 2026. VIGÊNCIA 03(TRÊS) MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:8173429A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2026 - INEXIGIBILIDADE nº 002/2026 – Processo nº 007/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, - Contratada: CASTRO ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.095.914/0001-66, no valor de R$ 132.000,00 - Mirabela, 16 de janeiro de 2026.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F7F133D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"Nomeia Gestor da Área de Proteção Ambiental Municipal Miradouro".

Cloves da Silva Botelho, Prefeito de Miradouro – MG, estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc ...

Considerando a necessidade de nomear servidor para exercer a gestão da Área de Proteção Ambiental Municipal Miradouro de acordo com o disposto na lei municipal n° 1478 de 27 de dezembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° - Fica nomeado o servidor Municipal Daniel Arcanjo da Silva, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer as funções de GESTOR da Área de Proteção Ambiental Municipal Miradouro, com as atribuições previstas na Lei Municipal n° 1478/2018, sem prejuízo das atribuições do cargo de origem.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro -MG, 16 de janeiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:98CF0420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 148/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 112/2005. Inexigibilidade N.º 028/2025. EMPRESA: ---------- **PRISCILA BOY CONSULTORIA** -Contratação de empresa especializada para realização de curso/palestra de capacitação destinado a profissionais da rede (educação, saúde, assistência social e correlatos), com foco em boas práticas de atendimento, inclusão, comunicação, manejo comportamental e estratégias pedagógicas aplicadas a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento. Vigência do Contrato: 19/12/2025 a 19/05/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:50CB4C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão n° 53/2023. 2° T.A ao Contrato 100/2024 – **Contratada:** Roberto da Silva Santos - ME, CNPJ: 18.386.498/0001-38. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Chaveiro para Confecção e Fornecimento de Chaves, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 100/2024 de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data: 30/12/2025.

Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F740FA21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão n° 53/2023. 3° T.A ao Contrato 39/2024 – **Contratada:** Roberto da Silva Santos - ME, CNPJ: 18.386.498/0001-38. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Chaveiro para Confecção e Fornecimento de Chaves, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 39/2024 de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data: 30/12/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A1C2D194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2024, NO CARGO DE NUTRICIONISTA.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2024, no Cargo de Nutricionista, disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, os quais ficam convocados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º (primeiro) andar, Centro, no período de 19 de janeiro de 2026 até 30 de janeiro de 2026, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem toda a documentação exigida no item 11.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2024, homologado em 07 de maio de 2025, para contratação. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, e eliminação automática nos termos do Edital. Monte Carmelo, 16 de janeiro de 2026.

RICARDO FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:ACECBFAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 13/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores das diárias da Câmara Municipal de Muriaé, com base no INPC/IBGE, nos termos da Resolução nº 423/2025.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, **IVONETE LACERDA ASSIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, instituído pela Resolução nº 357, de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 9º da Resolução nº 423, de 14 de janeiro de 2025, que autoriza a atualização dos valores das diárias com base em índice oficial;
CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam **reajustados** os valores das diárias concedidas no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé, no percentual de **3,90% (três vírgula noventa por cento)**, correspondente à variação acumulada do INPC/IBGE no período de janeiro a dezembro de 2025, e os valores das diárias passam a vigorar conforme tabela:

TABELA DE DIÁRIAS	
DESTINO	***VALOR***
BRASÍLIA	R$ 1.241,60
CAPITAIS, INCLUSIVE BELO HORIZONTE	R$ 981,85
MUNICÍPIOS ESPECIAIS: JUIZ DE FORA, UBERLÂNDIA, IPATINGA, CONTAGEM, OURO PRETO, GOVERNADOR VALADARES, VARGINHA	R$ 503,91
DEMAIS MUNICÍPIOS	R$ 324,17
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO POR KM RODADO EM VEÍCULO PRÓPRIO	R$ 1,56

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé, Minas Gerais, em 14 de janeiro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:E0D0E59E

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 14/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Altera estrutura remuneratória em Gabinete Parlamentar, e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO os Requerimentos de Protocolo nºs **72 e 77/2026**, apresentados pelos Vereadores **Afonso Soares Tomaz** e **Mário Lúcio Brambila**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº **7.442**, de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Índice Básico de Vencimento – VIB dos Assessores Parlamentares abaixo relacionados, **mantida a respectiva lotação funcional no Gabinete do Vereador Afonso Soares Tomaz**, nos termos do Requerimento de Protocolo nº **72/2026**, **com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026**, ficando **revogados os dispositivos constantes do art. 1º da Portaria nº 06/2026**, no que couber:
I – **Osmanildo Soares de Araújo**, Nível III, para **VIB 09 (nove)**;
II – **Cláudio Fortini**, Nível III, para **VIB 11 (onze)**.

Art. 2º Alterar o Índice Básico de Vencimento – VIB para **12 (doze)** da Assessora Parlamentar **Talita Cerqueira de Oliveira**, **mantida a lotação funcional no Gabinete do Vereador Mário Lúcio Brambila**, nos termos do Requerimento de Protocolo nº **77/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 14 de janeiro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:620146B4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2026 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - CIMERP, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2026. **OBJETO:** Rateio das despesas do CIMERP necessárias à consecução de suas finalidades institucionais, ou seja, despesas de caráter comum, difuso e não individualizável, relativas à gestão associada de serviços e à manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio no exercício de 2026. **VALOR:** R$ 162.826,56 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 02/01/2026 a 31/12/2026.

• ***Com efeitos retroativos à 02/01/2026***

Muriaé/MG, 16 de janeiro de 2026

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3B824B53

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 009/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 009/2026. **OBJETO:** A conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município. **VALOR:** R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 12 (doze) parcelas de R$ 100.000,00 (cem mil reais). **VIGÊNCIA**: 31/12/2026.

• ***Com efeitos retroativos à 02/01/2026***

Muriaé/MG, 16 de janeiro de 2026

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:961FAA6D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 003/2025 para fins de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa "Gente Jovem", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 003/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 61, de 05 de agosto de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 20 de janeiro de 2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 003/2025 a fim de assinar Termo de Compromisso de Estágio.

ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA GENTE JOVEM	
N.º	**CANDIDATO**
1º	FELLIPE AUGUSTO CASSANI
2º	YAGO CORREA TEXEIRA
3º	RIAM FELIPE LADEIRA
4º	ANA HICKMANN PEREIRA TORRES
5º	MARINA GOMES MARTINS DOS SANTOS
6º	LORENA DELFINA RODRIGUES DOS SANTOS (3º ano E.M.)
7º	ELIZA ALAMINO ANDRADE (2º ano E.M)
8º	MARIA EDUARDA DE FREITAS (1º ano E.M.)
9º	MARCELLY VITÓRIA MENDES DA SILVA
10º	KAMILLY FERREIRA DOS SANTOS
11º	LUCAS DE SOUZA HERDY DA ROCHA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de janeiro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D476EAD6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 07, DE 16 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS, para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 19 de janeiro de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, para apresentação dos documentos necessários a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA LESTE			
COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	INSCRIÇÃO
9º	THAIS BRANDÃO DUARTE	46,00	1290252
10º	ELZIANA MORAIS FERREIRA	46,00	1291389

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 16 de janeiro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4AA89941

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (14/01/2026).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (14/01/2026).
Aos quatorze dias do mês de janeiro de 2026, às quatorze horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - presente, Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo) – ausente, Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - presente, Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) – ausente, Cláudia Braga Dutra (membro suplente) – ausente, Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente) – presente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) e Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, cuja recomendação permanece pela manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IRFM, IDKA ou IMA, conforme evolução. Na ocasião procedeu a sugestão de alteração da Política de Investimentos de 2026 conforme alterações trazidas pela Resolução CNM 5.272 de 18/12/2025. Em dezembro, o Copom manteve a taxa de juro SELIC em 15% ao ano pela quarta vez consecutiva. Reflete ainda um cenário marcado por incertezas externas, além de riscos fiscais domésticos. O IPCA de novembro registrou alta de 0,18%. No acumulado do ano, o índice soma 3,92%, com expetativa de encerrar o ano próximo ao teto. No acumulado de 12 meses 4,46%. No cenário externo, o FED enfatiza que a inflação segue acima da meta de 2%, o que exige cuidado na condução da Política Monetária. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,30%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,40%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 1,29%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,22%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou queda de -0,05%, enquanto o dólar (PTAX) teve valorização de 3,16% no mês, cotado a R$ 5,50. Em dezembro de 2025, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,0138% em face da meta atuarial de 0,7275. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Alessandro Rodrigues Campos, as seguintes proposições:

1 – MANUTENÇÃO INTEGRAL DA ALOCAÇÕES ATUAIS;
2 – ALOCAÇÃO DOS APORTES DE JANEIRO DE 2026 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T.PUB.RF;
Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 15:02 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:2D16C990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 002/2026 – Dispensa de Licitação nº 002/2026, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à prestação de serviços sob demanda derecarga/fornecimento de gásliquefeito de Petróleo – GLP (Gás de cozinha) 13kg, com entrega em botijões de 13kg, para atender a demanda anual das secretarias municipais da Prefeitura de Naque/MG.
A presente adjudicação decorre de procedimento de dispensa de licitação, autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 16, de 01 de março de 2024, bem como com fundamento na justificativa técnica, parecer jurídico e demais documentos anexos que instruem o processo.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa ISA GAS NAQUE LTDA, inscrita no CNPJ 11.632.299/0001-13.
Valor total adjudicado: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 16 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:B9A948AC

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 002/2026 – Dispensa de Licitação nº 002/2026, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à prestação de serviços sob demanda derecarga/fornecimento de gásliquefeito de Petróleo – GLP (Gás de cozinha) 13kg, com entrega em botijões de 13kg, para atender a demanda anual das secretarias municipais da Prefeitura de Naque/MG.
A presente homologação encontra fundamento no procedimento de dispensa de licitação, autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 16, de 01 de março de 2024 , que regulamenta as contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal. Assim, em estrito cumprimento à legislação aplicável e considerando a análise e regularidade dos atos processuais, HOMOLOGO o resultado em favor da empresa ISA GAS NAQUE LTDA, inscrita no CNPJ 11.632.299/0001-13 com valor total de R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
Determinadas as formalidades administrativas essenciais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato e, em seguida, à celebração do contrato administrativo e demais medidas necessárias à execução do objeto.

Naque, MG, 16 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:88BE4008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de credenciamento. Credenciamento nº 0001/2026. Processo administrativo nº 0007/2026. Inexigibilidade nº 0003/2026. Objeto: Credenciamento de interessados para prestação de serviços de pedreiro, servente, pintor, calceteiro e carpinteiro para execução de manutenções preventivas e corretivas nos prédios e vias do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. Os Interessados serão credenciados de 19 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026, das 09h00min às 16h00min. Natércia (MG), 16 de janeiro de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:13BEC51B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 005/2026. Pregão Eletrônico nº 001/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de sacos plásticos para lixo, destinados ao abastecimento das Secretarias Municipais de Nepomuceno, quando necessário durante o período de 1 (um) ano, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Data de Abertura: **04/02/2026 às 09:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, Centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 99802-9388. Nepomuceno, 16/01/2026.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:89CFCB3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 009/2026 – Processo Licitatório nº 119/2025. Pregão Eletrônico nº 048/2025. Objeto: Registro de preço de serviços de arbitragem esportiva, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e Patrimônio. Vigência: 12 (Doze) meses. Item 01, ao valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 209,00 (Duzentos e nove reais); Item 05, ao valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais); Item 06, ao valor unitário de R$ 209,00 (Duzentos e nove reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Garcia Representações e Soluções Ltda. Nepomuceno, 16/01/2026.

MYRELLE PATRÍCIA SILVA NAIME.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e Patrimônio.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7E0A12C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 05, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOSIMAR DA SILVA MOTA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor comissionado Josimar da Silva Mota para a função de FISCAL DE CONTRATO;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 019/2023 de 15 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 16 de janeiro de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:5986640C

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JANIEL DE SOUSA VELOSO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor comissionado Janiel de Sousa Veloso para a função de GESTOR DE CONTRATO;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 018/2023 de 15 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 16 de janeiro de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:FAAEB6E8

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 07, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Apoio – AP-A, o servidor público do Poder Legislativo HEMERSON SANTOS SCHNEIDEREIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 16 de janeiro de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:ABBF0650

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 08, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Apoio – AP-A, o servidor público do Poder Legislativo GLEICIANO FONSECA CAMILO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 16 de janeiro de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:99BEC46C

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo comissionado de Assessor Parlamentar Nível Superior – AP-NS, o servidor público do Poder Legislativo VALDIR FERREIRA OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 16 de janeiro de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:0CAC2056

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 10, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SÉRGIO LUIZ DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL SUPERIOR – AP-NS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 292, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor Sérgio Luiz da Silva, no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Nível Superior – AP-NS, nos termos da Lei Complementar nº 292, de 18 de fevereiro de 2025, junto ao Gabinete do Vereador Fabrício Fabiano Frederico Felipe Fratari Fortunato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 16 de janeiro de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:3DD4176C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**003/2025**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/21, firmado em decorrência do Processo Licitatório nº. 003/2025, decorrente da dispensa por Nº. 003/2025e ainda justificativa, que é parte integrante complementar do presente.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar a vigência contratual até a data de 30 de abril de 2026.
CONTRATADA	**GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**
DATA	Nova Ponte/MG, 29 de dezembro de 2025

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:050A3C7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
10º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO PMOB/101/2020

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO PMOB/101/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL. Objeto:O presente Termo Aditivo tem por finalidade, conforme solicitado por meio do Memorando nº 145/2025 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, modificar o termo de convênio em epígrafe com vistas a modificar o plano de trabalho, ampliando o prazo do Acordo de Cooperação em epígrafe por 12 (doze) meses a partir do dia 1º de janeiro de 2026, o valor para o período será de R$ 874.340,34 oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), apenas para fins de empenho não sendo repassado a CONVENENTE, conforme especificado em novo plano anexo. Assinatura: 29/12/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:79FAF6E4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI N° 2.957, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

LEI Nº 2.957, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CONJUNTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA, PRODUTO, SERVIÇO OU PROCESSO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal autorizados a celebrar acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, sem transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado, observado o disposto no art. 9° da Lei Federal n° 10.973, de 2004.
Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei, consideram-se os termos conforme definidos no art. 2° da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.
Art. 2° - A celebração do acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação deverá ser precedida da negociação entre os parceiros do plano de trabalho, do qual deverá constar obrigatoriamente:
I - a descrição das atividades conjuntas a serem executadas, de maneira a assegurar discricionariedade aos parceiros para exercer as atividades com vistas ao atingimento dos resultados pretendidos;
II - a estipulação das metas a serem atingidas e os prazos previstos para execução, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
III - a descrição, nos termos estabelecidos no art. 3°, dos meios a serem empregados pelos parceiros;
IV - a previsão da concessão de bolsas, quando couber;
V — quando aplicável, o requerimento de transferência de dados pessoais constantes de bases de dados municipais.
§1° - O plano de trabalho constará como anexo do acordo de parceria e será parte integrante e indissociável deste, e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos em comum acordo entre os partícipes.
§2° - O requerimento de transferência de dados pessoais constantes de bases de dados municipais a que se refere o inciso V do art. 2° deverá mencionar, quando aplicável para a finalidades pretendidas, a possibilidade de anonimização completa dos dados pessoais, nos termos da Lei Federal n° 13.709/2018.
§3° - Não sendo possível a anonimização completa de dados pessoais, no requerimento de transferência de dados pessoais constantes de bases de dados municipais, deverá incluir-se as principais características do tratamento de dados a ser realizada, tais como os dados necessários, as finalidades para as quais o tratamento será realizado, as entidades públicas ou privadas com as quais os dados pessoais serão compartilhados, as medidas de segurança a serem empregadas, os riscos identificados, e as medidas de transparência a serem adotadas pelo ICT privado e demais agentes de tratamento que venham a ter acesso aos dados pessoais.
§4° - Na hipótese de o tratamento de dados pessoais representar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, deverá o ICT privado apresentar, Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD, nos termos da Lei Federal n° 13.709/2018.
Art. 3° - As instituições que integram os acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação poderão permitir a participação de recursos humanos delas integrantes para a realização das atividades conjuntas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, inclusive para as atividades de apoio e de suporte, e também ficarão autorizadas a prover capital intelectual, serviços, equipamentos, materiais, propriedade intelectual, laboratórios, infraestrutura e outros meios pertinentes à execução do plano de trabalho.
Art. 4° - Na hipótese de remuneração do capital intelectual, deverá haver cláusula específica no instrumento celebrado mediante estabelecimento de valores e destinação de comum acordo.
Art. 5° - O acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação poderá prever a transferência de recursos financeiros dos parceiros privados para os parceiros públicos, inclusive por meio de fundação de apoio, para a consecução das atividades previstas nesta Lei.

§1° - Na hipótese prevista no caput deste artigo, as agências de fomento poderão celebrar acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação para atender aos objetivos previstos no art. 3° da Lei Federal n° 10.973, de 2004.
§2° - Na hipótese de transferência de dados pessoais constantes de bases de dados municipais, no acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação deverá estar expressa tal transferência, além de, no mínimo, todas as finalidades previstas no plano de trabalho, o papel de cada uma das partes como agente de tratamento de dados pessoais, as responsabilidades das partes com relação ao tratamento e no atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais, bem como a forma e prazo de comunicação entre as partes em caso de incidentes de segurança da informação.
§3° - Na hipótese do parágrafo anterior, o acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação deverá ser comunicado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
Art. 6° - O acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação poderá ser celebrado sem a realização de chamamento público, desde que não envolva a transferência de recursos públicos, observando-se, ainda, o disposto no art. 29, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 7° - As partes deverão definir, no acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, de maneira a assegurar aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto no § 4° ao § 7° do art. 6° da Lei Federal n° 10.973, de 2004.
§ 1° A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidas no caput serão asseguradas aos parceiros, nos termos estabelecidos no acordo, hipótese em que será admitido à ICT pública ceder ao parceiro privado a totalidade dos direitos de propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, inclusive quanto ao licenciamento da criação à administração pública sem o pagamento de royalty ou de outro tipo de remuneração.
§ 2° Na hipótese de a ICT pública ceder ao parceiro privado a totalidade dos direitos de propriedade intelectual, o acordo de parceria deverá prever que o parceiro detentor do direito exclusivo de exploração de criação protegida perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação no prazo e nas condições definidos no acordo, situação em que os direitos de propriedade intelectual serão revertidos em favor da ICT pública, conforme disposto em sua política de inovação.
Art. 8° - O termo de colaboração ou o termo de fomento, conforme o caso, para pesquisa, desenvolvimento e inovação é o instrumento jurídico celebrado entre os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal e as ICT públicas e privadas para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com transferência de recursos financeiros públicos, observado o disposto no art. 9°-A da Lei Federal 10.973, de 2 de dezembro de 2004, bem como às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1° Os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação poderão contemplar, entre outras finalidades
I - a execução de pesquisa científica básica, aplicada ou tecnológica;

II - o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos e aprimoramento dos já existentes;
III - a fabricação de protótipos para avaliação, teste ou demonstração; e
IV - a capacitação, a formação e o aperfeiçoamento de recursos humanos para atuação em pesquisa, desenvolvimento e inovação, inclusive no âmbito de programas de pós-graduação.
§ 2° - A vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento para pesquisa, desenvolvimento e inovação deverá ser suficiente à realização plena do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho.
§ 3° - A administração pública somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração ou do termo de fomento se o fato gerador da despesa houver ocorrido durante sua vigência.
§ 4° - Na hipótese de remuneração do capital intelectual, deverá haver cláusula específica no instrumento celebrado mediante estabelecimento de valores e destinação de comum acordo.
Art. 9° - A celebração do termo de colaboração ou do termo de fomento para pesquisa, desenvolvimento e inovação poderá ser feita, respectivamente, por meio de:
I - processo seletivo promovido pela administração; ou
II - apresentação de proposta de projeto por iniciativa de ICT pública.
§ 1° A hipótese prevista no inciso II do caput aplica-se excepcionalmente às ICT privadas mediante justificativa que considere os requisitos estabelecidos no inciso II do § 2°.
§ 2° A celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento de pesquisa, desenvolvimento e inovação por meio de chamamento público observará, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - ser precedida da publicação, em sítio eletrônico oficial, por prazo não inferior a 15 dias, de extrato do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o qual deverá conter, no mínimo, o valor do apoio financeiro, o prazo e a forma de apresentação da proposta pelos interessados; e
II - respeitar critérios impessoais de escolha, a qual deverá ser orientada pela competência técnica, pela capacidade de gestão, pelas experiências anteriores ou por outros critérios qualitativos de avaliação dos interessados.
§ 3° A publicação de extrato referida no inciso I do § 2° é inexigível, de forma devidamente justificada, na hipótese de inviabilidade de competição.
§ 4° Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão celebrar termo de fomento para pesquisa, desenvolvimento e inovação a partir da iniciativa das ICT's públicas ou privadas na apresentação de propostas de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, hipótese em que a concessão do apoio observará o disposto no inciso II do § 2° e, ainda, a relevância do projeto para a missão institucional do concedente, a sua aderência aos planos e às políticas da Prefeitura de Ouro Branco e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 5° Após o recebimento de proposta na forma estabelecida no § 4°, o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá optar pela realização de chamamento público.
Art. 10 - Ficará impedida de celebrar termo de colaboração ou termo de fomento para pesquisa, desenvolvimento e inovação a ICT privada que:
I - esteja omissa no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos cinco anos, exceto se:
a) a irregularidade que motivou a rejeição for sanada e os débitos eventualmente imputados forem quitados;
b) a decisão pela rejeição for reconsiderada ou revista; ou
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
II - tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado, em decisão irrecorrível, nos últimos cinco anos;
III - tenha sido punida com sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a Administração Pública Municipal ou com a concedente, pelo período que durar a penalidade;
IV - tenha sido punida com sanção que impeça a participação em processo de seleção ou a celebração de convênio ou qualquer outro tipo de parceria com a Administração Pública Municipal ou com a concedente, pelo período que durar a penalidade; e
V - tenha, entre seus dirigentes, pessoa:
a) cujas contas relativas a convênios ou a qualquer outro tipo de parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
b) inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do caput do art. 12 da Lei Federal n° 8.429 , de 2 de junho de 1992.
VI - tenha sido condenada nos últimos três anos, a contar da publicação do edital, por infração à Lei Federal n° 13.709/2018, em decisão judicial ou administrativa transitada em julgado caso preveja, em seu plano de trabalho, o tratamento de dados pessoais.
Art. 11 - Fica impedida de celebrar termo de colaboração ou termo de fomento para pesquisa, desenvolvimento e inovação a ICT pública

que não atender às exigências para a realização de transferências voluntárias previstas no § 1° do art. 25 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, observado o disposto na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 12 - O plano de trabalho do termo de colaboração ou termo de fomento de pesquisa, desenvolvimento e inovação deverá ser estabelecido mediante negociação e conter obrigatoriamente:

I - a descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação a ser executado, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas e o cronograma, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

II - o valor total a ser aplicado no projeto, o cronograma de desembolso e a estimativa de despesas; e

III - a forma de execução do projeto e de cumprimento do cronograma a ele atrelado, de maneira a assegurar ao parceiro privado a discricionariedade necessária ao alcance das metas.

§ 1° O plano de trabalho constará como anexo do termo de colaboração ou termo de fomento e será parte integrante e indissociável deste, e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela administração pública, desde que não desnature o objeto do termo:

I - por meio de comunicação justificada do responsável pelo projeto, quando a modificação implicar alteração de até vinte por cento nas dotações orçamentárias estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa, desde que o valor global do projeto não seja alterado; e

II - por meio de anuência prévia e expressa da concedente, nas demais hipóteses.

§ 2° O termo de colaboração ou termo de fomento para pesquisa, desenvolvimento e inovação deverão ser assinados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública, permitida a delegação, vedada a subdelegação.

Art. 13 - A administração pública adotará medidas para promover a boa gestão dos recursos transferidos, entre as quais serão obrigatórias:

I - a divulgação da lista completa dos projetos apoiados, de seus responsáveis e dos valores desembolsados;

II - a divulgação de canal para denúncia de irregularidades, de fraudes ou de desperdício de recursos no seu sítio eletrônico oficial;

III - a definição de equipe ou estrutura administrativa com capacidade de apurar eventuais denúncias; e

IV - a exigência de que os participantes do projeto assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico da concedente e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos.

Art. 14 - O parceiro privado terá responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou termo de fomento para pesquisa, desenvolvimento e inovação, hipótese em que a inadimplência do parceiro privado em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública.

§ 1° Incumbe ao parceiro privado aplicar os recursos financeiros repassados por meio do termo de colaboração ou do termo de fomento para pesquisa, desenvolvimento e inovação na consecução de seus objetivos e para pagamento de despesas previstas nos instrumentos celebrados, e será vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos financeiros ao patrimônio da ICT pública ou privada, os quais não serão caracterizados como receita própria.

§ 2° Os recursos de origem pública poderão ser aplicados de forma ampla pelo parceiro privado para execução do projeto aprovado, inclusive para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a realização de serviços de adequação de espaço físico e a execução de obras de infraestrutura destinada às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, observadas as condições previstas expressamente na legislação aplicável e no termo de colaboração ou termo de fomento e os princípios da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

§ 3° As compras de bens e as contratações de serviços e obras pela ICT privada com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado e deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

§ 4° A cotação prévia de preços será desnecessária quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções, hipótese em que a ICT privada deverá apresentar documento declaratório com os elementos que definiram a escolha do fornecedor ou do executante e a justificativa do preço, subscrita pelo dirigente máximo da instituição.

§ 5° A transferência de recursos públicos a ICT privadas para a execução de obras de infraestrutura destinada às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas ficará condicionada:

I - à cláusula de inalienabilidade do bem ou de promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de falência, dissolução ou extinção; e

II - à observância ao disposto no Decreto n° 7.983, de 8 de abril de 2013.

§ 6° Desde que previsto no plano de trabalho, os recursos transferidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para as ICT's privadas poderão ser empregados para o pagamento de despesas com remuneração e demais custos de pessoal necessário à execução do projeto, inclusive de equipe própria da ICT privada ou do pesquisador a ela vinculado, e com diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nas hipóteses em que a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento assim o exigir.

§ 7° Não poderão ser contratadas com recursos do termo de colaboração ou do termo de fomento às pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I - contra a administração pública ou o patrimônio público;

II - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 8° Os recursos recebidos em decorrência do termo de colaboração ou do termo de fomento serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública federal e deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente.

§ 9° As despesas realizadas com recursos do termo de colaboração ou do termo de fomento serão registradas em plataforma eletrônica, dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

§ 10. Na hipótese de a plataforma eletrônica de que trata o § 9° não estar disponível, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final.

§ 11. Para fins do disposto no § 10, o pagamento em espécie somente poderá ser realizado mediante justificativa, o que não dispensará a identificação do beneficiário final da despesa nos registros contábeis do projeto.

§ 12. A administração pública, em ato próprio, poderá exigir, além do registro eletrônico de que tratam o § 9° e o § 10, relatório simplificado de execução financeira para projetos de maior vulto financeiro, conforme estabelecido, consideradas as faixas e as tipologias aplicáveis aos projetos.

§ 13. Por ocasião da conclusão, da rescisão ou da extinção do termo de colaboração ou termo de fomento, os saldos financeiros remanescentes, incluídos aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo de até sessenta dias.

§ 14. É permitido que o parceiro privado atue em rede ou celebre parcerias com terceiros que sejam ICT's públicas ou privadas ou com instituições ou entidades estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao projeto, sem que isso implique em qualquer tipo de relação jurídica entre a administração pública e esses terceiros com os quais o parceiro privado tenha estabelecido vínculos jurídicos, mantida a responsabilidade integral e exclusiva do parceiro privado pelo cumprimento do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento.

§ 15. A atuação em rede ou a celebração de parcerias na forma estabelecida no §14 deverá ser comunicada previamente à administração pública.

Art. 15 - O Poder executivo regulamentará o disposto nessa Lei, no que couber.
Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 07 janeiro de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A5EEC49A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.950, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG, A SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS, E DISPÕE SOBRE AÇÕES EDUCATIVAS VOLTADAS À PROTEÇÃO ANIMAL.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no Município de Ouro Branco, a **Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais**, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 04 de outubro, em alusão ao Dia Mundial dos Animais e a São Francisco de Assis, padroeiro da ecologia.
Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais:
I – Estimular a adoção responsável de animais domésticos e a proteção da fauna em geral;
II – Promover a valorização da vida animal e a conscientização sobre a posse responsável;
III – Incentivar a atuação conjunta entre Poder Público, sociedade civil e ONGs;
IV – Desenvolver atividades educativas sobre saúde pública e prevenção de zoonoses;
V – Realizar ações de sensibilização contra o abandono e os maus-tratos, com base nas Leis Federais nº 9.605/1998 e nº 14.064/2020;
VI – Promover palestras, feiras de adoção, oficinas e campanhas educativas em espaços públicos e instituições de ensino.
Art. 3º Durante a Semana Municipal, o Poder Executivo poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, organizar ações como:
I – Feiras de adoção de animais;
II – Palestras em escolas e espaços públicos;
III – Distribuição de materiais educativos;
IV – Campanhas de vacinação e atendimento básico de saúde animal.
Art. 4º O Poder Executivo poderá incluir, de forma interdisciplinar e conforme a faixa etária dos estudantes, conteúdos educativos sobre proteção animal e legislação ambiental nas disciplinas de Ciências, Biologia, Educação Ambiental ou correlatas, com vistas à formação cidadã e ao respeito ao meio ambiente.
Parágrafo único. A implementação dos conteúdos será regulamentada pelo Executivo, podendo incluir palestras, oficinas e projetos pedagógicos.
Art. 5º Fica o poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Branco, 22 dezembro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:0DEBA1E5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.951, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DE STARTUPS E ÀS ATIVIDADES DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco-MG por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° - Esta lei dispõe sobre a adoção de medidas de estímulo ao desenvolvimento de startups e às atividades de ciência, tecnologia e inovação no Município, com a finalidade de promover a inovação dos métodos de negócio e produção, aumentar a produtividade e a competitividade e promover a modernidade tecnológica, econômica e social de Ouro Branco.
§1° - Para os fins desta lei, considera-se startup a empresa que se enquadre nos termos definidos no artigo 4° da Lei Complementar n° 182 de 1° de junho de 2021.
§2° - Para os fins desta lei, considera-se Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.
§3° - No âmbito municipal, aplicam-se as disposições desta lei em relação às atividades de ciência, tecnologia e inovação, sem prejuízo da aplicação das normas gerais da Lei Federal n°10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), como a aplicação da Lei Complementar n° 182 , de 1° de junho de 2021 (Marco Legal das Startups), e suas regulamentações.
Art. 2° - São diretrizes para o estímulo ao desenvolvimento de startups e ICTs nos termos desta lei:
I — promoção do empreendedorismo digital;
II — garantia de acesso pelo Município e por sua comunidade empreendedora a programas e instrumentos que viabilizem a efetiva redução de custos;
III — aumento da produtividade e melhor gestão de projetos;
IV — promoção de programas de inovação aberta, pré-incubação, incubação, pré-aceleração e aceleração, com o intuito de fomentar a cultura empreendedora no Município de Ouro Branco;
V — identificação dos desafios de gestão e inovação do Município de Ouro Branco;
VI — incentivo à cultura de inovação como parte dos princípios da administração pública;
VII — incentivo à contratação, pela administração pública, de soluções inovadoras elaboradas ou desenvolvidas por startups, ICTs do município, reconhecidos o papel do Município no fomento à inovação e as potenciais oportunidades de economicidade, benefício e solução de problemas públicos com soluções inovadoras;
VIII — garantia de condições propícias à implantação, à operação e ao encerramento de startups no Município, eliminando-se as burocracias que possam impedir que possam impedir ou dificultar esses processos;
IX — integração entre Município, instituições de ensino superior, ICTs e setor privado com a criação de um ecossistema de inovação em rede;
X — ampliação dos recursos financeiros para o desenvolvimento de empresas, processos, produtos ou serviços inovadores nos diversos setores da economia do Município de Ouro Branco.
Art. 3° - São instrumentos da política de estímulo à ciência, tecnologia e inovação no âmbito municipal, entre outros:
I - encomenda tecnológica;
II - desafio público;
III - contratação pública para solução inovadora (CPSI);
IV - estímulo à formação de ambientes promotores de inovação;
V - programa de ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório), incluindo laboratórios abertos (living labs);
VI – estímulo, promoção e divulgação de pesquisas e tecnologias desenvolvidas localmente (vitrine tecnológica);
VII - transferência de tecnologia;
VIII - estímulo à inovação nas empresas de Ouro Branco;
IX — compartilhamento de dados pessoais entre o Poder Público e startups; e
X - Bônus tecnológico.

CAPÍTULO II - DA ENCOMENDA TECNOLÓGICA

Art. 4° Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar diretamente ICT pública ou privada, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, com vistas à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço, design ou processo inovador, nos termos do art. 20 da Lei n° 10.973, de 2004 e do inciso V do art. 75 da Lei n° 14.133 , de 1° de abril de 2021.

§ 1° Para os fins do caput deste artigo, são consideradas como voltadas para atividades de pesquisa aquelas entidades, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que tenham experiência na realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, dispensadas as seguintes exigências:

I - que conste expressamente do ato constitutivo da contratada a realização de pesquisa entre os seus objetivos institucionais;

II - que a contratada se dedique, exclusivamente, às atividades de pesquisa.

§ 2° Na contratação da encomenda, também poderão ser incluídos os custos das atividades que precedem a introdução da solução, do produto, do serviço ou do processo inovador no mercado, dentre as quais:

I - a fabricação de protótipos;

II - o escalonamento, como planta piloto para prova de conceito, testes e demonstração; e

III - a construção da primeira planta em escala comercial, quando houver interesse dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal no fornecimento de que trata o § 4° do art. 20 da Lei n° 10.973, de 2004.

§ 3° Caberá ao contratante descrever as necessidades de modo a permitir que os interessados identifiquem a natureza do problema técnico existente e a visão global do produto, do serviço ou do processo inovador passível de obtenção, dispensadas as especificações técnicas do objeto devido à complexidade da atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação ou por envolver soluções inovadoras não disponíveis no mercado.

§ 4° O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal contratante poderá criar, por meio de ato de sua autoridade máxima, comitê técnico de especialistas para assessorar a instituição na definição do objeto da encomenda, na escolha do futuro contratado, no monitoramento da execução contratual e nas demais funções previstas nesta Lei, observado o seguinte:

I - os membros do comitê técnico deverão assinar declaração de que não possuem conflito de interesse na realização da atividade de assessoria técnica ao contratante; e

II - a participação no comitê técnico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 5° O contratante definirá os parâmetros mínimos aceitáveis para utilização e desempenho da solução, do produto, do serviço ou do processo objeto da encomenda.

§ 6° A contratação prevista no caput deste artigo poderá englobar a transferência de tecnologia para viabilizar a produção e o domínio de tecnologias essenciais para o Município, definidas em atos específicos das autoridades municipais responsáveis por sua execução.

Art. 5° O contratante será informado quanto à evolução do projeto e aos resultados parciais alcançados e deverá monitorar a execução do objeto contratual, por meio da mensuração dos resultados alcançados em relação àqueles previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, além de indicar eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.

§ 1° Encerrada a vigência do contrato, sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou a entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, por meio de auditoria técnica e financeira:

I - prorrogar o seu prazo de duração; ou

II - elaborar relatório final, hipótese em que será considerado encerrado.

§ 2° O projeto contratado poderá ser descontinuado sempre que verificada a inviabilidade técnica ou econômica no seu desenvolvimento, por meio da rescisão do contrato:

I - por ato unilateral dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, desde que observados os seguintes requisitos:

a) A rescisão do contrato por inviabilidade técnica ou econômica somente poderá ocorrer após a comprovação fundamentada por parte do órgão ou entidade contratante, devidamente embasada em critérios técnicos e econômicos;

b) A comprovação da inviabilidade técnica ou econômica deverá ser realizada em prazo não inferior a 60 dias a contar da constatação do problema, garantindo ao empreendedor tempo suficiente para defesa e apresentação de contraprovas, quando cabíveis;

c) A comprovação da inviabilidade técnica ou econômica poderá ser embasada em análises técnicas, estudos de viabilidade econômica, pareceres especializados ou qualquer outra forma de avaliação que demonstre objetivamente a inviabilidade do projeto contratado;

d) A decisão de rescisão do contrato deverá ser devidamente fundamentada e publicada, assegurando a transparência do processo.

II - por acordo entre as partes.

§ 3° A inviabilidade técnica ou econômica referida no § 2° deverá ser comprovada por meio de avaliação técnica e financeira.

§ 4° Na hipótese de descontinuidade do projeto contratado prevista no § 2°, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na execução efetiva do projeto, consoante cronograma físico-financeiro aprovado, mesmo que o contrato tenha sido celebrado sob a modalidade de preço fixo ou de preço fixo mais remuneração variável de incentivo.

§ 5° Na hipótese de o projeto ser conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos serem diversos daqueles almejados em função do risco tecnológico, comprovado por meio de avaliação técnica e financeira, o pagamento obedecerá aos termos estabelecidos no contrato.

Art. 6° O pagamento decorrente do contrato de encomenda tecnológica será efetuado proporcionalmente aos trabalhos executados no projeto, consoante o cronograma físico-financeiro aprovado, com a possibilidade de adoção de remunerações adicionais associadas ao alcance de metas de desempenho no projeto, nos termos desta Lei.

§ 1° Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão utilizar diferentes modalidades de remuneração de contrato de encomenda para compartilhar o risco tecnológico e contornar a dificuldade de estimar os custos de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação a partir de pesquisa de mercado, quais sejam:

I - preço fixo;

II - preço fixo mais remuneração variável de incentivo;

III - reembolso de custos sem remuneração adicional;

IV - reembolso de custos mais remuneração variável de incentivo; ou

V - reembolso de custos mais remuneração fixa de incentivo.

§ 2° A escolha da modalidade de que trata este artigo deverá ser devidamente motivada nos autos do processo, conforme as especificidades do caso concreto, e aprovada expressamente pela autoridade superior.

§ 3° Os contratos celebrados sob a modalidade de preço fixo são aqueles utilizados quando o risco tecnológico é baixo e em que é possível antever, com nível razoável de confiança, os reais custos da encomenda, hipótese em que o termo de contrato estabelecerá o valor a ser pago ao contratado e o pagamento ocorrerá ao final de cada etapa do projeto ou ao final do projeto.

§ 4° O preço fixo somente poderá ser modificado

I - se forem efetuados os ajustes de que trata o caput do art. 4° desta Lei;

II - na hipótese de reajuste por índice setorial ou geral de preços, nos prazos e nos limites autorizados pela legislação federal;

III - para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

IV - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no art. 125 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 5° Os contratos celebrados sob a modalidade de preço fixo mais remuneração variável de incentivo serão utilizados quando as partes puderem prever com margem de confiança os custos do projeto e quando for interesse do contratante estimular o atingimento de metas previstas no projeto relativas aos prazos ou ao desempenho técnico do contratado.

§ 6° Os contratos que prevejam o reembolso de custos serão utilizados quando os custos do projeto não forem conhecidos no momento da realização da encomenda em razão do risco tecnológico, motivo pelo qual estabelecem o pagamento das despesas incorridas pelo contratado na execução do objeto, hipótese em que será estabelecido limite máximo de gastos para fins de reserva de orçamento que o contratado não poderá exceder, exceto por sua conta e risco, sem prévio acerto com o contratante.
§ 7° Nos contratos que adotam apenas a modalidade de reembolso de custos sem remuneração adicional, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal arcarão somente com as despesas associadas ao projeto incorridas pelo contratado e não caberá remuneração ou outro pagamento além do custo.
§ 8° A modalidade de reembolso de custos sem remuneração adicional é indicada para encomenda tecnológica celebrada com entidade sem fins lucrativos ou cujo contratado tenha expectativa de ser compensado com benefícios indiretos, a exemplo de algum direito sobre a propriedade intelectual ou da transferência de tecnologia.
§ 9° Os contratos celebrados sob a modalidade de reembolso de custos mais remuneração variável de incentivo são aqueles que, além do reembolso de custos, adotam remunerações adicionais vinculadas ao alcance de metas previstas no projeto, em especial metas associadas à contenção de custos, ao desempenho técnico e aos prazos de execução ou de entrega.
§ 10°. Os contratos celebrados sob a modalidade de reembolso de custos mais remuneração fixa de incentivo são aqueles que, além do reembolso dos custos, estabelecem o pagamento ao contratado de remuneração negociada entre as partes, que será definida no instrumento contratual e que somente poderá ser modificada nas hipóteses previstas nos incisos de I a IV do § 4°.
§ 11°. A remuneração fixa de incentivo não poderá ser calculada como percentual das despesas efetivamente incorridas pelo contratado.
§ 12°. A política de reembolso de custos pelo contratante observará as seguintes diretrizes:
I - separação correta entre os custos incorridos na execução da encomenda dos demais custos do contratado;
II - razoabilidade dos custos;
III - previsibilidade mínima dos custos; e
IV - necessidade real dos custos apresentados pelo contratado para a execução da encomenda segundo os parâmetros estabelecidos no instrumento contratual.
§ 13°. Nos contratos que prevejam o reembolso de custos, caberá ao contratante exigir do contratado sistema de contabilidade de custos adequado, a fim de que seja possível mensurar os custos reais da encomenda.
§ 14°. As remunerações de incentivo serão definidas pelo contratante e aceitas pelo contratado, com base nas seguintes diretrizes:
I - compreensão do mercado de atuação do contratado;
II - avaliação correta dos riscos e das incertezas associadas à encomenda tecnológica;
III - economicidade;
IV - compreensão da capacidade de entrega e do desempenho do contratado;
V - estabelecimento de metodologias de avaliação transparentes, razoáveis e auditáveis; e
VI - compreensão dos impactos potenciais da superação ou do não atingimento das metas previstas no contrato.
Art. 7° - As partes deverão definir, no instrumento contratual, a titularidade ou o exercício dos direitos de propriedade intelectual resultante da encomenda e poderão dispor sobre a cessão do direito de propriedade intelectual, o licenciamento para exploração da criação e a transferência de tecnologia, observado o disposto no § 4° e no § 5° do art. 6° da Lei n° 10.973, de 2004.
§ 1° - O contratante reconhecerá e respeitará os direitos de propriedade intelectual do contratado, garantindo que estes permaneçam integralmente com o empreendedor, sem a necessidade de cessão ou licenciamento compulsório, exceto quando previamente acordado entre as partes e expressamente autorizado pelo contratado.
§ 2° - Na hipótese prevista no § 1°, o contrato de encomenda tecnológica deverá prever que o contratado detentor do direito exclusivo de exploração de criação protegida perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação no prazo e nas condições definidos no contrato, situação em que os direitos de propriedade intelectual serão revertidos em favor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 3° Na hipótese de omissão do instrumento contratual, os resultados do projeto, a sua documentação e os direitos de propriedade intelectual pertencerão ao contratante.
Art. 8° - O fornecimento, em escala ou não, do produto, do serviço ou do processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma estabelecida nesta Lei poderá ser contratado com dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda.
Parágrafo único. O contrato de encomenda tecnológica poderá prever opção de compra dos produtos, dos serviços ou dos processos resultantes da encomenda.
Art. 9° - Quando o contrato de encomenda tecnológica estabelecer a previsão de fornecimento em escala do produto, do serviço ou do processo inovador, as partes poderão celebrar contrato, com dispensa de licitação, precedido da elaboração de planejamento do fornecimento, acompanhado de termo de referência com as especificações do objeto encomendado e de informações sobre:
I - a justificativa econômica da contratação;
II - a demanda do órgão ou da entidade;
III - os métodos objetivos de mensuração do desempenho dos produtos, dos serviços ou dos processos inovadores; e
IV - quando houver, as exigências de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas.

CAPÍTULO III - DO DESAFIO PÚBLICO

Art. 10 - Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal autorizados a promover ciclos de inovação aberta por meio da realização de desafios públicos.
§ 1° Os desafios públicos constituem uma forma de colaboração entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e a sociedade, na modalidade de concurso, visando ao desenvolvimento de soluções inovadoras que contribuam para a resolução de problemas da cidade mediante concessão de prêmio ou remuneração às propostas vencedoras.
§ 2° O edital de concurso para participação no desafio público indicará:
I - a descrição do desafio público proposto;
II - as etapas que compõem o desafio público;
III - o público-alvo e a qualificação exigida dos participantes;
IV - as diretrizes e formas de apresentação das propostas de solução dos desafios;
V - os critérios de análise e classificação das propostas; e
VI - as premiações a serem concedidas às soluções melhor classificadas.

CAPÍTULO IV - DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA SOLUÇÃO INOVADORA

Art. 11 - Ficam os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal autorizados a contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a serem desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na modalidade especial, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei Complementar n° 182.
Art. 12 - Encerrado o contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão, sem nova licitação, celebrar contrato para fornecimento do produto, do processo ou da solução resultante da Contratação Pública para Solução Inovadora (CPSI), ou para integração da solução à infraestrutura tecnológica ou ao processo de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Complementar 182.

CAPÍTULO V - DO ESTIMULO À FORMAÇÃO DE AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO

Art. 13 - Ficam os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal autorizados a apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as startups e as ICT.
Parágrafo único: Para atendimento ao caput deste artigo, serão observadas as determinações estabelecidas no Capítulo II (Do estímulo à construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação) da Lei Federal n° 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei Federal de Inovação) e Seção III (Dos ambientes promotores da inovação) do Capítulo II (Do estímulo à construção de ambientes

especializados e cooperativos de inovação) do Decreto Federal n° 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

CAPÍTULO VI - DO PROGRAMA DE AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL (SANDBOX REGULATÓRIO)

Art. 14 - Ficam os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal autorizados a disponibilizar ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório), sendo este um conjunto de condições especiais simplificadas para que as pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras participantes possam receber autorização temporária dos órgãos ou das entidades com competência de regulamentação setorial para desenvolver modelos de negócios inovadores e testar técnicas e tecnologias experimentais, mediante o cumprimento de critérios e de limites previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade reguladora e por meio de procedimento facilitado.

Art. 15 - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal com competência de regulamentação setorial poderão, individualmente ou em colaboração, no âmbito de programas de ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório), afastar a incidência de normas sob sua competência em relação à entidade regulada ou aos grupos de entidades reguladas.

§ 1° A colaboração a que se refere o caput deste artigo poderá ser firmada entre os órgãos e as entidades, observadas suas competências.

§ 2° O órgão ou a entidade a que se refere o caput deste artigo disporá sobre o funcionamento do programa de ambiente regulatório experimental e estabelecerá:

I - os critérios para seleção ou para qualificação do regulado;

II - a duração e o alcance da suspensão da incidência das normas; e

III - as normas abrangidas.

Art. 16 - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão instituir living labs, sendo estes, espaços - físicos ou virtuais - onde, com a colaboração de empresas, Prefeitura, instituições de ensino, ICTs e usuários, acontecerão processos para a criação, prototipagem, validação e testes de novas soluções em contextos reais (living labs).

CAPÍTULO VII – DO ESTÍMULO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS E TECNOLOGIAS DESENVOLVIDAS LOCALMENTE (VITRINE TECNOLÓGICA)

Art. 17 - Ficam os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal autorizados a instituir vitrine tecnológica, consistente em uma base de dados aberta que reúne trabalhos de várias áreas, oferecendo uma amostra das tecnologias produzidas em Ouro Branco, ainda que sem vínculo formal com startups e ICTs.

Parágrafo único. A vitrine tecnológica será hospedada em uma plataforma aberta pesquisável, e permitirá o acesso rápido e gratuito dos interessados aos desenvolvedores das tecnologias expostas, para difundir os produtos tecnológicos existentes, além de facilitar a integração da academia com os setores público e privado, especialmente o produtivo.

CAPÍTULO VIII - DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Art. 18 - Ficam os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal autorizados a celebrar contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria.

Art. 19 - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão ceder os seus direitos sobre a criação, por meio de manifestação expressa e motivada e a título não oneroso, ao criador, para que os exerça em seu próprio nome e sob a sua inteira responsabilidade, ou a terceiro, mediante remuneração, nas hipóteses e nas condições por ela definidas, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. A cessão a terceiro mediante remuneração de que trata o caput deste artigo será precedida de ampla publicidade no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

CAPITULO IX - DO BÓNUS TECNOLÓGICO

Art. 20° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bônus tecnológico e bolsa de estímulo à inovação no ambiente produtivo, para pesquisador, para atividades de extensão tecnológica, para proteção da propriedade intelectual ou para transferência de tecnologia no município de Ouro Branco.

Art. 21 ° - O bônus tecnológico é uma subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, destinada ao pagamento de compartilhamento e ao uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, de contratação de serviços tecnológicos especializados ou de transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços.

§ 1° - A concessão do bônus tecnológico implicará, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida financeira ou não-financeira pela empresa beneficiária, na forma estabelecida pela concedente.

§ 2° - O bônus tecnológico será concedido por meio de termo de outorga e caberá ao órgão ou à entidade concedente dispor sobre os critérios e os procedimentos para a sua concessão.

§ 3° - A concedente deverá realizar a análise motivada de admissibilidade das propostas apresentadas, especialmente quanto ao porte da empresa, à destinação dos recursos solicitados e à regularidade fiscal e previdenciária do proponente.

§ 4° - As solicitações de bônus tecnológico poderão ser apresentadas de forma isolada ou conjugada com outros instrumentos de apoio, de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela concedente.

§ 5° - Na hipótese de concessão de forma isolada, a concedente adotará procedimento simplificado para seleção das empresas que receberão o bônus tecnológico.

§ 6° - O bônus tecnológico deverá ser utilizado no prazo máximo de doze meses, contado da data do recebimento dos recursos pela empresa.

§ 7° - O uso indevido dos recursos ou o descumprimento do prazo estabelecido no § 6° implicará a perda ou a restituição do beneficio concedido.

§ 8° - O bônus tecnológico poderá ser utilizado para a contratação de ICT pública ou privada ou de empresas, de forma individual ou consorciada.

§ 9° - A prestação de contas será feita de forma simplificada e privilegiará os resultados obtidos, conforme definido pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal concedente.

Art. 22° - Ficam os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal autorizados a conceder bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, em ICTs, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

CAPITULO X - DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO NAS EMPRESAS DE OURO BRANCO

Art. 23. Ficam os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal autorizados a promover e incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas situadas no Município de Ouro Branco e em entidades ourobranquenses de direito privado sem fins econômicos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos,materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de PD&I.

Parágrafo único. Para atendimento ao caput deste artigo, serão observadas as determinações estabelecidas no Capítulo IV (Do estímulo à inovação nas empresas) da Lei Federal n° 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei Federal de Inovação) e Capítulo IV (Do estímulo à inovação nas empresas) do Decreto Federal n° 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - O Poder executivo regulamentará o disposto nessa Lei, no que couber.

Art. 25 - As despesas decorrentes deste projeto correrão por conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ouro Branco, destinado ao fomento e apoio a iniciativas de estimulo à inovação e ao desenvolvimento tecnológico no município.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 Janeiro de 2026

***SÁVIO RODRIGUES FO*NTES**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4BE62524

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.952, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, O PROGRAMA MUNICIPAL "LUZ JÁ", DESTINADO AO MONITORAMENTO, COBRANÇA E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA MELHORIA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM COOPERAÇÃO COM A CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Branco, o Programa Municipal "Luz Já", com o objetivo de monitorar, cobrar e acompanhar ações emergenciais de melhoria no fornecimento de energia elétrica, em cooperação com a concessionária responsável e demais órgãos competentes.

Art. 2º O programa terá como diretrizes:
I – o mapeamento dos bairros e comunidades mais afetados por interrupções de energia;
II – o registro público das ocorrências e do tempo de resposta da concessionária;
III – a articulação entre o Município, a Cemig e a ANEEL para adoção de medidas corretivas;
IV – a divulgação periódica de relatórios de desempenho do serviço elétrico à população.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos e privados, inclusive com a Cemig, para fins de execução das ações previstas neste programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 Janeiro de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:957A4091

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.953, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

LEI Nº 2.953, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, O PROGRAMA 'DE VOLTA PARA MINHA TERRA.'

A Câmara Municipal de Ouro Branco-MG por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — Fica instituído, no município de Ouro Branco, o programa "De Volta para Minha Terra", com o objetivo de oferecer apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social que manifestem, de forma voluntária, o desejo de retornar à sua cidade de origem ou a outro local onde possuam suporte familiar ou comunitário, observando-se a legislação vigente e os limites orçamentários do município.

Art. 2º — O programa será destinado a pessoas que comprovadamente:
I — Estejam em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios definidos em regulamentação específica;
II — Apresentem vínculo familiar ou comunitário com o local de destino, devidamente comprovado.

Art. 3º — O programa oferecerá, conforme regulamentação do Poder Executivo, os seguintes serviços e benefícios:
I — Encaminhamento para órgãos competentes visando à viabilização do transporte;
II — Suporte logístico para o transporte de pertences pessoais, quando necessário;
III — Apoio na emissão de documentos necessários para o deslocamento;
IV — Intermediação com programas sociais do município de Ouro Branco ou da cidade de destino, quando aplicável;
V — Encaminhamento a serviços sociais do município e, quando possível, intermediação com instituições da localidade de destino.

Art. 4º — A coordenação e execução do programa ficará sob responsabilidade do órgão competente, conforme regulamentação do Executivo, que poderá:
I — Avaliar as solicitações apresentadas pelos interessados, garantindo o respeito à voluntariedade e à dignidade da pessoa humana;
II — Manter registro atualizado de todos os atendimentos realizados, assegurando transparência e controle social;
III — Disponibilizar plataforma online e central de atendimento telefônico para consultas e solicitações.

Art. 5º — As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 Janeiro de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:43C3479C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.954, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

LEI Nº 2.954, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM TEMPO REAL SOBRE OS VEÍCULOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco-MG por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado aos usuários dos serviços públicos de transporte coletivo e de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Ouro Branco/MG o direito de acesso, em tempo real, às informações de geolocalização dos veículos utilizados na execução dos respectivos serviços.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, por meio das empresas concessionárias ou permissionárias responsáveis pela prestação dos serviços mencionados no art. 1º, disponibilizar aplicativo digital gratuito, compatível com os sistemas operacionais mais utilizados (Android e iOS), contendo, no mínimo:

I – Localização em tempo real dos veículos;
II – Previsão de horários de chegada e saída em pontos, paradas ou rotas;
III – Identificação do veículo (placa ou número de frota);
IV – Notificações sobre atrasos, alterações de rota e indisponibilidade temporária do serviço;

V – Funcionalidade de alerta ao usuário quando o veículo estiver se aproximando de sua residência ou de local previamente cadastrado no aplicativo.

Art. 3º O aplicativo deverá ser atualizado em tempo real e manter estabilidade, funcionalidade e acessibilidade para os usuários, sendo vedada a cobrança de qualquer valor pelo acesso às informações e ao uso das funcionalidades.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer prazo para adequação das empresas concessionárias ou permissionárias às disposições desta Lei, observando critérios de viabilidade técnica e econômica.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei poderá ser considerado pelo Poder Executivo como fator relevante na avaliação da qualidade da prestação dos serviços públicos delegados, nos termos da legislação vigente e dos contratos de concessão ou permissão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 de Janeiro de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.954, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE O DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM TEMPO REAL SOBRE OS VEÍCULOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco-MG por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado aos usuários dos serviços públicos de transporte coletivo e de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Ouro Branco/MG o direito de acesso, em tempo real, às informações de geolocalização dos veículos utilizados na execução dos respectivos serviços.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, por meio das empresas concessionárias ou permissionárias responsáveis pela prestação dos serviços mencionados no art. 1º, disponibilizar aplicativo digital gratuito, compatível com os sistemas operacionais mais utilizados (Android e iOS), contendo, no mínimo:

I – Localização em tempo real dos veículos;
II – Previsão de horários de chegada e saída em pontos, paradas ou rotas;
III – Identificação do veículo (placa ou número de frota);
IV – Notificações sobre atrasos, alterações de rota e indisponibilidade temporária do serviço;
V – Funcionalidade de alerta ao usuário quando o veículo estiver se aproximando de sua residência ou de local previamente cadastrado no aplicativo.

Art. 3º O aplicativo deverá ser atualizado em tempo real e manter estabilidade, funcionalidade e acessibilidade para os usuários, sendo vedada a cobrança de qualquer valor pelo acesso às informações e ao uso das funcionalidades.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer prazo para adequação das empresas concessionárias ou permissionárias às disposições desta Lei, observando critérios de viabilidade técnica e econômica.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei poderá ser considerado pelo Poder Executivo como fator relevante na avaliação da qualidade da prestação dos serviços públicos delegados, nos termos da legislação vigente e dos contratos de concessão ou permissão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 de Janeiro de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:864BA586

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.955, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS, COM INCENTIVO À COMPOSTAGEM, À SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E À EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos Orgânicos no âmbito do Município de Ouro Branco, com o objetivo de promover a separação, redução, reaproveitamento e destinação correta dos resíduos orgânicos domiciliares.

Art. 2º São diretrizes da presente Política:
I – Incentivar a compostagem domiciliar, comunitária e escolar;

II – Promover a conscientização da população sobre a importância da separação dos resíduos orgânicos e recicláveis;

III – Estimular parcerias com escolas, associações e entidades ambientais para a implantação de projetos de compostagem;

IV – Reduzir a quantidade de resíduos orgânicos enviados ao aterro sanitário.

Art. 3º O Poder Executivo poderá:

I – Criar campanhas educativas de conscientização e informação sobre o correto descarte e aproveitamento dos resíduos orgânicos;

II – Estabelecer programas de apoio técnico e, quando possível, fornecer recipientes ou composteiras a famílias, escolas e comunidades;

III – Incentivar hortas comunitárias e escolares que utilizem o composto gerado pelos resíduos orgânicos.

Art. 4º As escolas municipais deverão incluir, sempre que possível, atividades de educação ambiental voltadas para o tema da compostagem e gestão de resíduos.

Art. 5º O Município poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil e cooperativas de catadores para fortalecer a logística de coleta seletiva e reaproveitamento dos resíduos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 de Janeiro de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:0D9D19E3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.956, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.549 de 03 de MARÇO de 2022 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR O PROJETO "VALORIZAÇÃO DA CULTURA MUNICIPAL", QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE DANÇA, BANDAS, CANTORES, INSTRUMENTISTAS E ARTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS MUSICAIS QUE CONTÉM COM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei Municipal 2.549 de 03 de março de 2022passa a viger com a seguinte redação:
Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Ouro Branco, a obrigatoriedade de oferta de oportunidade para apresentação de grupos de dança, bandas, cantores, instrumentistas ou outros artistas locais na abertura de eventos musicais ou culturais que contem com financiamento público municipal.
§1° Equipara-se ao financiamento público, para fins desta lei, todo e qualquer tipo de benefício.
§2° Consideram-se artistas locais aqueles que possuam residência comprovada no município de Ouro Branco. No caso de grupos, considera-se local aquela coletividade em que a maioria de seus integrantes seja residente no município.
Art. 2° A seleção dos artistas para participação nos eventos municipais obedecerá aos seguintes critérios:
I – Estar devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura;
II – Comprovar residência no município, por meio de documento idôneo em nome do próprio artista, no caso de pessoa física, ou correspondente ao endereço constante no CNPJ, no caso de pessoa jurídica, a fim de garantir a veracidade das informações e resguardar a lisura do processo seletivo;
III – Ser observado o sistema de rotatividade, de forma que diferentes artistas e grupos tenham oportunidades proporcionais de participação;
IV – Considerar o tipo de evento e o estilo musical ou artístico adequado;
V – Respeitar a categoria do artista, classificando-o como iniciante, intermediário ou profissional.
§1° O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação, definir o órgão responsável por organizar e manter atualizado o cadastro dos artistas, promovendo transparência e acesso público às informações.
§2° A rotatividade dos artistas poderá ser registrada e divulgada pelo órgão responsável, garantindo que os mesmos não se repitam em eventos consecutivos de forma desigual.
§3° A classificação dos artistas em iniciantes, intermediários ou profissionais poderá ser definida pelo órgão responsável com base em critérios objetivos como tempo de atuação, experiência em eventos e portfólio artístico.
Art. 3° O Poder Executivo poderá regulamentar critérios para comunicação prévia e aprovação de artistas locais, observando a conveniência administrativa.
Art. 4° A Secretaria Municipal de Cultura poderá criar programas de capacitação, oficinas e incentivos complementares para artistas locais, estimulando o desenvolvimento cultural no município.
Art. 5° O descumprimento desta lei sujeitará os responsáveis pela organização do evento à suspensão de financiamento público para os eventos subsequentes, sem prejuízo de outras sanções cabíveis conforme legislação municipal vigente.
Art. 6º O artista ou grupo artístico que, de má-fé, prestar informações falsas, fraudar documentos ou descumprir as regras estabelecidas nesta Lei ficará impedido de participar de eventos musicais ou culturais custeados /beneficiados pelo Poder Público Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para apuração de eventuais infrações administrativas, civis e penais.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 2º – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 06 de Janeiro de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A84125E0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.956, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

LEI Nº 2.958, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

ACRESCENTE-SE E ALTERE-SE O TEXTO DO PROJETO DE LEI Nº 167/2025, QUE "TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO INTERIOR DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG NOS TERMOS DESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º e seus incisos do Projeto de Lei nº167 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Os veículos de transporte escolar municipal deverão estar equipados com câmeras de vídeo que captem imagens do interior do veículo, nos seguintes temos:
I — As câmeras instaladas deverão possuir capacidade de reconhecimento facial, com integração ao banco de dados da Secretaria Municipal de Educação, visando aprimorar a identificação dos usuários do transporte escolar;
II — As imagens captadas pelas Câmeras ficarão disponíveis para a autoridade policial ou judiciária encarregada de investigação ou de processo criminal, o que se dará mediante requerimento nos termos da lei;
III — As câmeras deverão ser instaladas em local que possibilite a visão dos usuários do transporte escolar e, devidamente sinalizadas;
IV — Manutenção de data e hora sempre sincronizadas.
V — O sistema de reconhecimento facial deverá ser integrado ao banco de dados da Secretaria Municipal de Educação, de modo a permitir o registro automatizado do embarque e desembarque dos alunos nos veículos de transporte escolar. Essa integração possibilitará que pais ou responsáveis sejam informados, em tempo real (via aplicativo) ou por meio de relatório, sobre o momento em que a criança entrou no ônibus e chegou à escola, ampliando a segurança e o controle do transporte escolar municipal.

§ 1º. (mantida a redação)
§ 2º. (mantida a redação)
Art. 2º Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 167/2025 o seguinte artigo 3º - A:
Art. 3º A - A administração pública deverá garantir aos pais ou responsáveis legais dos alunos acesso às imagens captadas pelas câmeras de monitoramento, mediante requerimento formal, desde que não haja prejuízo a investigações policiais ou processos judiciais em andamento.
§ 1º. O acesso às imagens será concedido mediante justificativa fundamentada, respeitando a legislação de proteção de dados e privacidade.
§ 2º. A administração pública deverá promover campanhas de conscientização junto à comunidade escolar sobre o funcionamento do sistema de monitoramento, direitos e deveres dos usuários, e canais para denúncias ou solicitações.
Art.3º Esta emenda ao Projeto de Lei 167/2025 entrará em vigor 180 dias após sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como quando tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos **180 (cento e oitenta)** dias de sua publicação oficial.

Ouro Branco, 07 janeiro de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:198F78CB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.959, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DOS QUADROS DE GIZ POR QUADROS BRANCOS EM TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a substituição gradual e integral de todos os quadros de giz por quadros brancos com linhas, nas salas de aula e demais ambientes pedagógicos, em todas as escolas e creches da rede municipal de ensino de Ouro Branco-MG.
Parágrafo único. A substituição poderá ocorrer de forma programada e com dotação orçamentária 1236500162002, priorizando as unidades que apresentem maior necessidade ou onde o uso de giz possa comprometer a saúde de alunos e servidores.
Art. 2º Para a implantação do que dispõe esta Lei, ficam estabelecidos os seguintes requisitos:
I - O quadro branco poderá possuir linhas, com o objetivo de auxiliar a alfabetização e a caligrafia dos alunos do ensino infantil e fundamental.
II - As canetas para quadro branco, bem como os materiais de limpeza e manutenção, deverão ser fornecidos regularmente pela Secretaria Municipal de Educação.
III - A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar um plano de implementação, com cronograma e definição de custos para a substituição.
IV - Os quadros brancos a serem instalados no lugar dos quadros de giz deverão possuir qualidade adequada e atender às normas técnicas pertinentes, garantindo durabilidade e eficiência.
Art. 3º O Poder Executivo deverá fornecer relatórios periódicos à Câmara Municipal sobre o andamento da implementação deste projeto, incluindo informações sobre as escolas atendidas e eventuais dificuldades encontradas durante a execução.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 07 janeiro de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9CB95634

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.961, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"REGULAMENTA O SISTEMA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, O FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERV AÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, NATURAL, IMATERIAL E DA PAISAGEM CULTURAL DE OURO BRANCO (COMPAVOB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SISTEMA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO (SMPH)
Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Patrimônio Histórico – SMPH que tem por finalidade a valorização da história e identidade local, a geração de recursos para preservação, o desenvolvimento do turismo cultural sustentável, o fortalecimento da participação social e comunitária, a integração com políticas urbanas, ambientais e educacionais.
Parágrafo único: O SMPH compreenderá os seguintes órgãos, com as seguintes atribuições:
I – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico – estrutura administrativa responsável pela execução das políticas, implementação de projetos, preservação e conservação dos bens culturais e históricos do município;
II – Diretoria de Patrimônio – estrutura administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela execução das políticas;
III – Fundo Municipal de Patrimônio Histórico– instrumento financeiro que concentra os recursos recebidos via ICMS, 0, 5% do orçamento anual do município e outras fontes;
IV- Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e da Paisagem Cultural de Ouro Branco – órgão colegiado, deliberativo e paritário, responsável por aprovar projetos, fiscalizar e definir diretrizes.

Art. 2º. O SMPH promoverá os seguintes eixos de atuação:
I – Autonomia Municipal: elaboração de políticas próprias, inventários e projetos de preservação;
II – Incentivo Financeiro: utilização de recursos de acordo com propostas da Administração, IEPHA e Conselho próprio, captação de recursos via ICMS Cultural, Orçamento próprio, editais, convênios e parcerias;
III – Participação Social: incentivo à participação de comunidades, associações e coletivos culturais são ouvidos e convidados a propor projetos;
IV – Legislação Própria: revisão da Lei Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, prevendo diretrizes, penalidades e instrumentos de preservação;
V – Referência Estadual e Consórcios Intermunicipais – Incentivo e providências a fim de que o Município se torne polo de referência regional em preservação e promoção do patrimônio histórico, natural, imaterial e da paisagem cultural, podendo, para tanto, formar consórcios e parcerias com outros municípios para a execução conjunta de projetos de conservação, educação patrimonial, difusão cultural e turismo sustentável, compartilhando metodologias, procedimentos e instrumentos de proteção do patrimônio.
Parágrafo único: Para o desenvolvimento dos eixos descritos nesse artigo serão utilizados os seguintes instrumentos técnicos e jurídicos:
I – Inventário Municipal de Bens Culturais;
II – Plano Municipal de Patrimônio Histórico (Anexo I);
III – Educação Patrimonial em escolas e comunidades;
IV – Projetos de conservação e restauração, com apoio técnico e financeiro;
V – Termos de fomento, colaboração e acordos de cooperação com entidades da sociedade civil;
VI – Convênios com outros órgãos públicos.
Art. 3º O fluxo de implementação do SMPH compreenderá:
I – Instituição do Conselho Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e da Paisagem Cultural de Ouro Branco/MG;
II – Realização do Inventário de bens culturais no Município e a emissão dos respectivos relatórios anuais a serem encaminhados aos órgãos competentes;
III – Apuração e destinação de recursos do ICMS Patrimônio Cultural;
IV – Monitoramento de resultados acerca da execução de projetos pelo Conselho Municipal e pela comunidade.

CAPÍTULO II
POLÍTICA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Art. 4º A Política Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, instituída por essa Lei, tem por objetivo proteger, conservar e promover o uso sustentável de bens materiais, imateriais e naturais que expressem a identidade e memória da comunidade, garantir a proteção e valorização de bens de relevância cultural, histórica, ambiental e social, estimular a educação patrimonial e engajamento comunitário, integrar políticas de patrimônio histórico, turismo, urbanismo e meio ambiente, promover uso sustentável e acessível dos patrimônios, fortalecer identidade cultural e memória coletiva, apoiar iniciativas de documentação, registro, restauração e difusão do patrimônio.
Parágrafo único: Para os fins desta Lei considera-se:
I – Patrimônio Histórico: bens móveis e imóveis, documentos e manifestações culturais de valor histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, documental ou simbólico;
II – Patrimônio Natural: formações geológicas, áreas verdes, ecossistemas e demais elementos ambientais de relevância;
III – Patrimônio Imaterial: saberes, práticas, ofícios, festas, rituais, danças, cantos, narrativas e manifestações culturais transmitidas entre gerações;
IV – Paisagem Cultural: interação entre natureza e ação humana ao longo do tempo, representando memória coletiva e modos de vida tradicionais;
V – Educação Patrimonial: ações administrativas, técnicas, educativas e comunitárias destinadas à preservação, conservação, valorização e uso sustentável dos patrimônios.
Art. 5º São instrumentos operacionais da Política Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico:
I – Cadastro Municipal de Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e Paisagem Cultural;
II – Fundo Municipal de Patrimônio Histórico;
III – Conselho Municipal de Patrimônio, deliberativo e consultivo;
IV – Editais e chamadas públicas para projetos de preservação e valorização;
V – Convênios e parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil;
VI – Atividades de educação patrimonial.

CAPÍTULO III
FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Art. 6º Fica instituído, nos termos do art. 167, IX, da Constituição Federal e dos arts. 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Patrimônio Histórico, com a finalidade de prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, a projetos e ações destinados à Política Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico.
Art. 7º A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico, serão propostas pelo órgão executor e deliberadas pelo Conselho Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e da Paisagem Cultural de Ouro Branco (COMPAVOB).
Art. 8°. O Fundo Municipal de Patrimônio Histórico funcionará junto à Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente, que será o seu órgão executor.
Art. 9º OFundo Municipal de Patrimônio Histórico tem por objetivo proteger, revitalizar, promover e garantir a integridade física e documental dos bens reconhecidos como patrimônio histórico e cultural do Município de Ouro Branco, podendo seus recursos serem utilizados para:
I – Custeio de obras de restauração e conservação de imóveis, monumentos, equipamentos, objetos e estruturas protegidas pela Política Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, incluindo fachadas, coberturas, pisos, paredes, telhados, estruturas, obras de arte, dentre outros itens que componham os bens a serem protegidos;
II – Elaboração de laudos técnicos, projetos arquitetônicos e estudos de diagnóstico de conservação;
III – Aquisição de materiais e equipamentos específicos para restauração e conservação de bens;
IV – Contratação de serviços de elaboração de projetos de proteção contra incêndio e obtenção de AVCB aos bens protegidos por essa lei, assim como os serviços necessários a sua execução, incluindo a aquisição de materiais.
V – Contratação de consultorias na área de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, assim como palestras e cursos de capacitação aos servidores públicos e agentes culturais do Município;
VI – Intervenções emergenciais em bens protegidos que estejam em risco iminente de colapso ou degradação irreparável;
VII - Digitalização e conservação de acervos históricos, mapas, documentos e fotografias;
VIII - Requalificação de praças, largos e vias localizadas em núcleos históricos;
IX - Instalação de mobiliário urbano, iluminação cênica e paisagismo compatível com o conjunto arquitetônico do bem protegido a ser contemplado;
X - Apoio a projetos de reuso adaptativo de imóveis históricos;
XI - Parcerias público-privadas para restauração e exploração controlada de imóveis de interesse histórico;
XII - Criação de rotas culturais e circuitos de visitação guiada aos bens protegidos;
XIII - Produção de cartilhas educativas, vídeos e exposições itinerantes sobre o patrimônio do município;
XIV - Apoio a projetos escolares e universitários voltados à pesquisa histórica e à memória urbana;
XV - Campanhas de conscientização sobre preservação e uso adequado de imóveis históricos;
XVI - Financiamento de feiras, festivais e mostras que promovam o patrimônio local.
XVII - Capacitação de guias, artesãos e empreendedores culturais para atuação em áreas protegidas;
XVIII - Criação e manutenção de sistemas de mapeamento e georreferenciamento do patrimônio;
XIX - Apoio à estrutura administrativa do Conselho Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e da Paisagem Cultural de Ouro Branco;
XX - Sinalização interpretativa em edifícios e sítios históricos;
XXI – Apoio ou execução de ações que facilitem a transformação das áreas de interesse histórico do Município mediante o fomento à troca de placas comerciais por equipamentos compatíveis com o conjunto arquitetônico local;
XXII - Criação de aplicativos e plataformas digitais com roteiros e informações históricas;

Art. 10º – Constituem recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico:
I – Os valores constantes em dotações orçamentárias da Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais que lhe forem destinados;
II – As transferências feitas pelo Governo Federal ou Estadual ao fundo;
III - Contribuições, transferências de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repasses e donativos em bens ou em espécie;
IV - Valores provenientes das multas aplicadas em decorrência de infrações cometidas contra o patrimônio histórico;
V - Valores a ele destinados por meio de contratos, convênios ou acordos celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, pertinentes à proteção ao patrimônio histórico;
VI - Valores decorrentes de condenações proferidas em ação civil pública por lesão ao patrimônio histórico do Município;
VII - Valores obtidos através dos serviços prestados pelo órgão de patrimônio histórico Prefeitura de Ouro Branco;
VIII - Valores provenientes da regularização de edificações localizadas em área de interesse histórico;
IX - Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.
Art. 11º – No caso de extinção do Fundo de Patrimônio Histórico, seus recursos e patrimônio serão incorporados ao Fundo de Cultura de Ouro Branco.
Art. 12º – Observadas as disposições do art. recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico terão a seguinte destinação prioritária anual:
I – 30% para editais de fomento e seleção de projetos comunitários, de associações e instituições culturais;

II – 20% para ações educativas, culturais, pesquisas e programas de difusão;
III – 50% para ações diretas da pasta responsável, incluindo inventários, manutenção, conservação, restauração de bens móveis, imóveis, imateriais e paisagens culturais.
Parágrafo único: O Conselho Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e da Paisagem Cultural de Ouro Branco (COMPAVOB) poderá estabelecer, por voto da maioria absoluta de seus membros, destinação em proporção distinta da prevista neste artigo, observada as demais limitações previstas nesta Lei.
Art. 13º – Será aberta conta bancária exclusiva para gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico – FMPH.
Parágrafo único: Os beneficiários dos recursosoriundos do FMPH, deverão movimentar os recursos recebidos em conta aberta exclusivamente para esse fim, não sendo admitida a realização de pagamentos por outra forma que não permita a rastreabilidade da movimentação na conta bancária em questão.
Art. 14º – A destinação de recursos do FMPH à associações ou entidades da sociedade civil poderá ser feita mediante processo seletivo a ser regulamentado por edital com regras claras e objetivas de participação, observados os critérios de destinação previstos nesta Lei, ou na forma da Lei Federal 13.019.
§1º:O órgão executor do FMPH deterá a competência para propor ao COMPAVOB a abertura do processo seletivo de que trata o caput deste artigo.
§2º: Cabe ao COMPAVOB, por maioria simples, aprovar ou rejeitar a abertura do processo seletivo proposto, bem como participar da elaboração do edital, do monitoramento e fiscalização do uso dos recursos destinados.
§3º: O COMPAVOB será o órgão responsável por classificar e pontuar os projetos apresentados no âmbito do processo seletivo deflagrado.
§4º: Uma vez homologado o Projeto, será celebrado instrumento de pactuação entre a municipalidade e o beneficiário dos recursos estabelecendo todas as obrigações das partes, nas quais constarão em especial a previsão de:
I - Repasse dos recursos de acordo com cronograma e comprovação execução das etapas do projeto aprovado;
II - Devolução ao FMPH dos recursos não utilizados ou excedentes;
III - Sanções cíveis caso sejam constatadas irregularidades na execução do projeto ou na sua prestação de contas, podendo haver, inclusive, a proibição do beneficiário de receber novos recursos do FMPH pelo prazo de até 30 anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis;
IV - Observância das exigências fiscais, trabalhistas e tributárias;
V – Vedação de movimentação de recursos oriundos do FMPH fora da conta bancária aberta exclusivamente para atender a pactuação firmada.
Art. 15º - Incumbe ao órgão Executor, juntamente com o COMPAVOB, a realização de inspeções e auditorias objetivando acompanhar a execução dos projetos aprovados e as respectivas prestações de contas, bem como solicitar dados e informações que otimizem monitoramento, o aperfeiçoamento e a avaliação das ações e projetos vinculados ao FMPH.
Art. 16º - O funcionamento, a gestão e a aplicação dos recursos do FUMCOB pautar-se-ão pela estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, contraditório, transparência, probidade, decoro e boa-fé, estando os seus gestores e beneficiários sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal em caso de prática de ato ilícito.
Art. 17º – A prestação de contas referente ao uso de recursos do FMPH por entidades da Sociedade civil observará os ditames da Lei Federal 13019, quando proveniente de parceria firmada à luz daquela legislação e, nos demais casos, deverá estar embasada ao menos em:

I – Relatório de execução do objeto, compreendendo a descrição das ações desenvolvidas, o alcance das metas com apresentação de evidências dos resultados (fotos, vídeos, folders, matérias jornalísticas, dentre outros) e seus benefícios, apresentação dos documentos de comprovação do cumprimento do objeto, demonstração de impactos sociais e econômicos e grau de satisfação do público-alvo;
II – Relatório de execução financeira, compreendendo o extrato bancário da conta aberta para movimentação exclusiva dos recursos do Fundo, contratos celebrados com prestadores de serviço, nota fiscal ou recibos referentes a esses contratos;
§1º: Sendo constatada a não execução do projeto proposto, aplicação incorreta dos recursos, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares, e, ainda, de outras obrigações inerentes, ao não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela OSC, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, poderá implicar na aplicação das seguintes sanções, conforme deliberação só órgão executor:
I – Advertência, quando não constatado dano ao erário ou desvio de recursos;
II - Impedimento de receber quaisquer recursos do FMPH por até 30 anos;
§2º: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§3º: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
Art. 18º - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§1º: O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas;
§2º: Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CAPÍTULO IV
CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, NATURAL, IMATERIAL E DA PAISAGEM CULTURAL DE OURO BRANCO (COMPAVOB)

Art. 19º – Fica criado o Conselho Municipal de Preservação e Valorização do Patrimônio Histórico, Natural, Imaterial e da Paisagem Cultural de Ouro Branco (COMPAVOB), com finalidade de assessorar o Poder Público nas ações e formação das políticas públicas de preservação, valorização e promoção do patrimônio histórico, cultural, artístico e natural do município, bem como de exercer as atribuições descritas nesta Lei em relação ao Fundo Municipal de Patrimônio Histórico.
Parágrafo único: Compete ainda ao COMPAVOB:
I – Propor e deliberar sobre tombamento e registro de bens;
II – Estabelecer diretrizes para conservação e intervenção;
III – Fiscalizar projetos que envolvam bens protegidos;
IV – Promover ações de educação patrimonial;
V – Elaborar e atualizar o Inventário de Bens Culturais;
VI – Incentivar participação comunitária;

VII – Articular-se com órgãos correlatos estaduais e federais.
Art. 20º - O COMPAVOB será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, nomeados por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação dos órgãos e entidades representados, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, conforme a seguinte listagem:
I – Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Cultura (1 titular e 1 suplente)
b) Secretaria Municipal de Educação (1 titular e 1 suplente)
c) Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito (1 titular e 1 suplente)
d) Parque Estadual da Serra do Ouro Branco e monumento Itatiaia (1 titular e 1 suplente)
e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (1 titular e 1 suplente)
f) Representante do órgão técnico do IPHAN (1 titular e 1 suplente)
g) Procuradoria Jurídica (1 titular e 1 suplente)
h) Representante de instituição de ensino superior ou técnico (1 titular e 1 suplente)
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Paróquia de Santo Antônio (1 titular e 1 suplente);
b) Paróquia de Itatiaia (1 titular e 1 suplente);
c) Associações de proteção ao meio ambiente e afins (1 titular e 1 suplente);
d) Representantes da comunidade Patrimônio Imaterial (1 titular e 1 suplente);
e) Representante do setor de turismo ou economia criativa;
f) Representante da ZIH do centro e da ZIH do Povoado de Itatiaia – moradores (1 titular e 1 suplente);
g) Representante de Associações, ONGS e afins, pessoas da comunidade com comprovação de participação na área cultural (1 titular e 1 suplente);
h) Representante da Associação de bairros, Associações de desenvolvimento, Associações comerciais (1 titular e 1 suplente).
§1º: Será aberto edital para registro de candidaturas dos Representantes da Sociedade Civil indicados nas alíneas "a" e "b" do inciso II deste artigo.
§2º: Caso seja verificado a existência de múltiplas candidaturas, será organizado processo eleitoral, preferencialmente em conferência municipal de Patrimônio Histórico, em que poderão votar todos os cidadãos que se cadastrarem para tal, conforme regulamentação própria a ser publicada pelo órgão executor.
§3º: Uma vez nomeados os membros do Conselho, o órgão se reunirá para definir quem exercerá a sua presidência para mandato de um ano, permitida uma recondução, bem como para iniciar os trabalhos de elaboração de seu regimento interno.
§4º: O Poder Legislativo Municipal poderá designar servidor ou agente político para acompanhar os trabalhos do Conselho, com direito à palavra nas reuniões, mas sem direito a voto.
Art. 21º - O COMPAVOB reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente ou de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.
Art. 22º – Com exceção dos casos previstos nesta Lei, as decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta dos membros.
Art. 23º - O COMPAVOB poderá convidar especialistas, pesquisadores ou representantes de instituições públicas e privadas para participar das reuniões, sem direito a voto.
Parágrafo único: Após a primeira eleição do Conselho, competirá a ele estabelecer as diretrizes, em parceria com o órgão executor, das Conferências Municipais de Patrimônio Histórico e do processo eleitoral para os membros do COMPAVOB.
Art. 24º - A Secretaria Municipal de Cultura prestará apoio técnico, administrativo e logístico necessários ao funcionamento do COMPAVOB.
Art. 25º – Serão lavradas atas das reuniões do Conselho que serão de acesso público.
Parágrafo único: Qualquer cidadão poderá acompanhar as reuniões do COMPAVOB.

Art. 26º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 07 janeiro de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:33B182C7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.962, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o fornecimento de uniforme escolar para os alunos da educação infantil e fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Ouro Branco/MG.

Art. 2º O Poder Executivo poderá fornecer, gratuitamente, uniforme escolar aos alunos matriculados na educação infantil e fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Ouro Branco/MG.

Parágrafo único. A distribuição dos uniformes na hipótese do caput, será realizada uma vez a cada ano letivo, sendo sempre no início das aulas.

Art. 3º Para efeito desta lei, considera-se uniforme escolar: I) 03 (três) camisetas de manga curta; II) 02 (duas) bermudas; III) 01 (uma) calça; IV) 01 (um) casaco tipo jaqueta de inverno;

Art. 4º Para recebimento dos kits referidos no art. 2º os alunos deverão estar regularmente matriculados em sua unidade de ensino.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias objetivando a implementação ou ampliação do presente projeto para a aquisição dos referidos uniformes.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de janeiro de 2026

***SÁVIO RODRIGUES FO*NTES**
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.962, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o fornecimento de uniforme escolar para os alunos da educação infantil e fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Ouro Branco/MG.

Art. 2º O Poder Executivo poderá fornecer, gratuitamente, uniforme escolar aos alunos matriculados na educação infantil e fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Ouro Branco/MG.

Parágrafo único. A distribuição dos uniformes na hipótese do caput, será realizada uma vez a cada ano letivo, sendo sempre no início das aulas.

Art. 3º Para efeito desta lei, considera-se uniforme escolar: I) 03 (três) camisetas de manga curta; II) 02 (duas) bermudas; III) 01 (uma) calça; IV) 01 (um) casaco tipo jaqueta de inverno;

Art. 4º Para recebimento dos kits referidos no art. 2º os alunos deverão estar regularmente matriculados em sua unidade de ensino.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias objetivando a implementação ou ampliação do presente projeto para a aquisição dos referidos uniformes.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de janeiro de 2026

***SÁVIO RODRIGUES FO*NTES**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:8F3EE9A1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO DE RATEIO CODAP Nº 008/2026 CONTRATO 129/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO DE RATEIO CODAP Nº 008/2026 CONTRATO 129/2025, PMOB FIRMADO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, oriundo da Dispensa de Licitação 008/2026, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do Município ao Consórcio destinados aos custos administrativos e de gestão associados dos seguintes serviços: - Manutenção dos custos administrativos. Vigência contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor estimado do presente contrato: R$ 243.146,40 (Duzentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 30/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:EE7923FF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO DE RATEIO CODAP Nº 21/2026 CONTRATO PMOB 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO DE RATEIO CODAP Nº 21/2026 CONTRATO PMOB 001/2026, FIRMADO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, cujo objeto é o rateio das despesas de manutenção e custeio do CODAP para exercício de 2026, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/05 e ao Decreto 6.017/17, para fazer face ás despesas constantes do orçamento aprovado na 136ª Assembleia Geral Ordinária do CODAP. Vigência contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor da contribuição: R$ 127.823,52 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). Data de assinatura: 14/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:EE68CEE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 293/2025, Adesão Ata PRC nº 218/25 – Extrato de Contrato – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de luminárias de led. Contrato nº 001/2026 – Contratada: e INBRAX LED COMERCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA – Valor R$ 764.160,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais) - Assinatura: 16/01/2026 – Validade até 16/01/2027, após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:6FCCEE45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Osman de Castro Menezes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

LICITANTE VENCEDORA	CNPJ	VALOR REGISTRADO
59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO	59.993.209/0001-46	R$ 1.390,90
A H DA S MORAES	02.437.839/0001-17	R$ 3.394,17
AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	44.922.438/0001-00	R$ 48.960,00
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	37.165.739/0001-63	R$ 7.995,40
EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA	35.092.174/0001-06	R$ 39.573,00
HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24.802.687/0003-09	R$ 72.761,13
L DE A B DANTAS	42.726.388/0001-52	R$ 4.701,12
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	52.585.078/0001-19	R$ 50.903,28
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57	R$ 18.329,25
MASHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE	55.657.752/0001-11	R$ 11.673,00
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA |	01.177.978/0001-96	R$ 11.209,00
SABIO COMERCIO E SERVICO LTDA	41.058.406/0001-02	R$ 3.993,50
STAR RUM INFORMATICA EIRELI	34.806.377/0001-54	R$ 11.580,25
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	27.274.178/0001-87	R$ 32.712,60
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	53.278.020/0001-95	R$ 570,00

nos termos da Lei Federal n.º 14.133, para o registro de preços para aquisição de material de informática (equipamentos e/ou insumos), tais como cartuchos de tinta e toners, mouse e demais periféricos, para suprir as necessidades operacionais e promover a atualização tecnológica dos diversos setores da Administração Municipal de Paineiras, resultante do **Processo Licitatório n.º** 121/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 28/2025.
Valor total homologado: R$ 319.746,60(trezentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
Vigência: de 19/01/2026 até 18/01/2027.
Assinatura: 16/01/2026.

Paineiras/MG, 16 de janeiro de 2026.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:4D93B572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 18435/2025. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA A TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS – GRUPO LUZ E VIDA. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA A TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS – GRUPO LUZ E VIDA**, inscrita no CNPJ n° **01.559.201/0001-96**, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 16 de janeiro de 2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social**,** Portaria nº 0206/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FAD6253E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 63/2025 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA DE PARACATU.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede a Av. São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. UMARQUES DA SILVA COUTO, CPF n°435.263.816-15, e a ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA DE PARACATU, inscrita no CNPJ nº 20.583.548/0001-19, com sede em Rua Dom Eliseu, 690, bairro bela vista, Paracatu – MG, CEP: 38600-488, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Presidente da OSC Rosival Ferreira de Araujo, portador do CPF nº 462.146.236-91, RG n° M3711661 SSP/MG, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707, DE 02 DE MAIO DE 2023. Dilação do prazo, e alterações nos itens da metodologia do projeto, dentro do mesmo objeto no Termo de Colaboração nº 63/2025, sendo: o projeto original prevê a implantação de nova recepção em alvenaria no interior do salão, com acesso pela rua lateral da edificação. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração n° 63/2025. Data: 28/12/2025. Assinaturas: Rosival Ferreira de Araujo, representante OSC, e, Umarques da Silva Couto, representante Município, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:32BCB427

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 447/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 14.684/2023

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 447/2023

(PROCESSO FINANCEIRO: 14.684/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e SERV IMAGEM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. **Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O PAINEL DE CAPTURA DIGITAL DE RAIXO-X MÓVEL **- Finalidade**: Prorrogação de vigência - **DATA:** 26/12/2025 **- VENCIMENTO:** 25/12/2026**. FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela Contratante e BRENO ARAÚJO PORTES PEREIRA pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D0290622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - ATA DE SRP Nº 012/2025

1º Termo Aditivo **ATA DE SRP Nº 012/2025** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025 Registro de Preços nº 007/2025

Partes: Município de Paula Cândido e **ANDRÉ GÁS LTDA**, CNPJ **02.871.590/0001-53**.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação se aplica ao prazo de vigência, renovando-se os quantitativos inicialmente planejados. A nova vigência passará a ser de **15/01/2026 a 15/01/2027**. Valor Total: **R$44.294,80** (Quarenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:ABFBF657

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2022, PROCESSO Nº. 051/2022, PREGÃO Nº. 034/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **GERALDO DONIZETI SILVÉRIO 25419935600.,** - CNPJ sob o nº. 25.135.636/0001-71.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para operar a Estação de Tratamento e Esgoto e Estação Elevatória de Esgoto, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Editais e anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 31/12/2026, e título de reajuste, o índice INPC de 4,18% (quatro virgula dezoito porcento), passando o valor mensal a ser pago para R$ 5.653,89 (cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Pedra do Indaiá, 30 de dezembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:DF30B3A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

AUTORIZO e HOMOLOGO, o referido processo para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) INDICADOS PELA CONTRATANTE, CAPTADOS E REGISTRADOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (PIT - PLATAFORMA INTEGRADA DE TELEMEDICINA).**

A contratação será realizada com a empresa **ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.276.380/0001-42**, pelo valor global de **R$ 11.372,50 (ONZE MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, o contrato terá a vigência a partir da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses – Pedrinópolis – MG, 15 de Janeiro de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5E3398BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

HOMOLOGO, o referido processo para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O DJ VOVÔ JAMES, EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A contratação deverá ocorrer com a empresa **MAIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o N°: 34.047.756/0001-08** pelo valor global de **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, o contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Março de 2026 - Pedrinópolis – MG, 16 de Janeiro de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:EA368791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

HOMOLOGO, o referido processo para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ JUVÊNCIO (ZÉ TIÃO), DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, NA FESTA DO PEÃO DE PEDRINÓPOLIS DO ANO DE 2026.**

A contratação deverá ocorrer com a empresa **C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o N°: 13.712.200/0001-19** pelo valor global de **R$ 384.500,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, o contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Agosto de 2026 - Pedrinópolis – MG, 16 de Janeiro de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:130496C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETANOL, DIESEL BS10, E DIESEL COMUM), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório que tem o **VALOR GLOBAL DE: R$ 2.565.543,73 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais, e Setenta e Três Centavos)** conforme descrito abaixo:

AUTO POSTO SIMÃO LTDA -ME – CNPJ: 59.581.685/0001-50					
Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Vr. Unitário	Vr. Total
1	LT	11.501	ALCOOL ETANOL	4,67	53.709,67
3	LT	189.501	OLEO DIESEL BS10	6,37	1.207.121,37
R$ 1.260.831,04 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Quatro Centavos)					

POSTO PEDRINOPOLIS LTDA – ME – CNPJ: 02.833.970/0001-01					
Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Vr. Unitário	Vr. Total
2	LT	107.501	GASOLINA COMUM	6,45	693.381,45
4	LT	97.501	OLEO DIESEL COMUM	6,27	611.331,27
R$ 1.304.712,72 (Um Milhão, Trezentos e Quatro Mil, Setecentos e Doze Reais e Setenta e Dois Centavos)					

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º

14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 16 de Janeiro de 2026.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:2BFD2970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO N°62-2025 -MARCELO - CONTRATAÇÃO DE TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo do Contrato N° 62/2025, referente ao Processo Licitatório nº 000101/2025, Dispensa nº: 00041/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES, PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET, BEM COMO ASSITÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE TODAS AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 16 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:72D28133

LICITAÇÕES E CONTRATOS
7° TERMO ADITIVO REAJUSTE -EDUCARE DIGITAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 7° Termo Aditivo do Contrato 057/2021, referente ao Processo Licitatório nº: 000114/2021, Dispensa nº: 000020/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DIGITAIS, DISPONIBILIZADO VIA APLICATIVOS MÓVEIS PARA SISTEMAS "ANDROID" E "iOS" E VIA APLICAÇÃO WEB PARA NAVEGADORES DE INTERNET, CUJA SUA APLICABILIDADE SER UMA FERRAMENTA ELETRÔNICA QUE QUE SE PROPÕE A RECEBER, REGISTRAR E AGENDAR AS INFORMAÇÕES ACADÊMICAS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME ART. 24, INC. II DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412/2018. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 16 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:DF5CFCA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 4.126/2026

DECRETO Nº 4.126,
DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica **EXONERADO a partir de 16/01/2026** o servidor **PAULO EDUARDO DE SOUSA NOGUEIRA**, do cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Orçamentos**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2° - Fica revogado o Decreto nº.3960.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de janeiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:E68A1537

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 CONCORRÊNCIA Nº 008/2025
Objeto: Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Perdizes-MG.
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Subcomissão Técnica, especificamente para a conclusão da avaliação da **via não identificada** das propostas técnicas, garantindo o cumprimento do sigilo e a lisura do certame;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão do termo de referência e edital pela Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, visando a otimização da despesa pública e adequação ao saldo orçamentário;
DECIDO:
SUSPENDER o certame designado anteriormente, designando-se, desde já, a nova data para prosseguimento da sessão pública para o dia **21 de janeiro de 2026, às 09:00 horas**.
A suspensão visa garantir o prazo necessário para que a **Subcomissão Técnica** finalize a análise das vias não identificadas, assegurando a imparcialidade do julgamento técnico.
Ficam mantidas as demais disposições editalícias, ressalvada a possibilidade de republicação caso as revisões administrativas alterem a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1° da Lei 14.133/2021.
Publique-se e comunique-se aos licitantes com a urgência que o caso requer.
Perdizes/MG, 16 de Janeiro de 2026.

KATIÚCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:78521793

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 CONCORRÊNCIA Nº 008/2025 Objeto: Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Perdizes-MG. CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Subcomissão Técnica, especificamente para a conclusão da avaliação da via não identificada das propostas técnicas, garantindo o cumprimento do sigilo e a lisura do certame; CONSIDERANDO a necessidade de revisão do termo de referência e edital pela Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, visando a otimização da despesa pública e adequação ao saldo orçamentário; DECIDO: 1 - SUSPENDER o certame designado anteriormente, designando-se, desde já, a nova data para prosseguimento da sessão pública para o dia 21 de janeiro de 2026, às 09:00 horas. 2 - A suspensão visa garantir o prazo necessário para que a Subcomissão Técnica finalize a análise das vias não identificadas, assegurando a imparcialidade do julgamento técnico. 3- Ficam mantidas as demais disposições editalícias, ressalvada a possibilidade de republicação caso as revisões administrativas alterem a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1° da Lei 14.133/2021. Publique-se e comunique-se aos licitantes com a urgência que o caso requer. Perdizes/MG, 16 de Janeiro de 2026.

KATIÚCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F219DF6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 006/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários e dá outras providências. "

O**Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para coordenar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIO** do Município de Piranga/MG, relativo ao exercício de 2026.
Presidente – Marcus Tomaz Heleno
Membro – Antônio José Trindade de Paiva
Membro – Gabrielly Martins Heleno
Parágrafo Único. A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, bem como todos os demais exercícios inerentes à função da respectiva comissão, cumprindo as determinações da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão tomadas pelos membros desta comissão e aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Piranga/MG, 16 de janeiro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:5C08F446

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG. PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO Nº 001/2026. Tornar público, por meio da presente publicação, o Processo Seletivo para Estagiário n°001/2026, para atuação junto às unidades de atendimento das Secretarias Municipais, inscrições nos dias 29 e 30 de janeiro de 2026. Edital e informações pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/processos-seletivos/.
Piranga-MG, 16/01/2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:17F2C033

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 204/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90077/2025, Registro de Preços Nº.054/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (VERÃO E INVERNO), MOCHILA E TÊNIS UNISSEX ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2026". Contratadas: 52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO - CNPJ: 52.098.237/0001-50, Valor Total de R$ 35.340,00 (trinta e cinco mil e trezentos e quarenta reais); DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT ANA - CNPJ: 36.142.202/0001-15, Valor Total de R$ 22.511,00 (vinte e dois mil e quinhentos e onze reais); UNINDUSTRI LTDA - CNPJ: 34.008.304/0001-17, Valor Total de R$ 22.379,00 (vinte e dois mil e trezentos e setenta e nove reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 16/01/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:35CC6446

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 226/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90089/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE LINK REDUNDANTE DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK EM ÓRBITA BAIXA (LEO) PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS EM ESCOLAS RURAIS E UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES - CNPJ: 58.291.882/0001-71 Valor Total de R$ 71.976,00 (setenta e um mil e novecentos e setenta e seis reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 16/01/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:95C01838

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório Nº. 204/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90077/2025, Registro de Preços Nº.054/2025. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (VERÃO E INVERNO), MOCHILA E TÊNIS UNISSEX ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2026". Contratadas: 52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO - CNPJ: 52.098.237/0001-50, Valor Total de R$ 35.340,00 (trinta e cinco mil e trezentos e quarenta reais); DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT ANA - CNPJ: 36.142.202/0001-15, Valor Total de R$ 22.511,00 (vinte e dois mil e quinhentos e onze reais); UNINDUSTRI LTDA - CNPJ: 34.008.304/0001-17, Valor Total de R$ 22.379,00 (vinte e dois mil e trezentos e setenta e nove reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 16/01/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:6DF66221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 243/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°88/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº243/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* AMA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Contratada: 51.689.269/0001-68 , *Objeto:* Registro de preços para a futura e eventual aquisição de kits maternidade que serão entregues às gestantes atendidas no projeto "Mães Piraporenses", – Valor: R$58.926,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e vinte e seis centavos) – Vigência: 15/01/2026 a 15/01/2027. Fiscais: Valeria de Souza Correia ,Matrícula: 14218: 13.242, Lucineide Nobre de Souza Nogueira – Matrícula: 1.361

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:19C11725

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 244/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°88/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº244/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* ANIKA'S EXPORTS IMPORTS E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Contratada: 29.902.584/0001-72 , *Objeto:* Registro de preços para a futura e eventual aquisição de kits maternidade que serão entregues às gestantes atendidas no projeto "Mães Piraporenses", – Valor: R$10.360,00 (Dez mil trezentos e sessenta reais) – Vigência: 15/01/2026 a 15/01/2027. Fiscais: Valeria de Souza Correia ,Matrícula: 14218: 13.242, Lucineide Nobre de Souza Nogueira – Matrícula: 1.361

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:E7E19A17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 245/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°88/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº245/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ Contratada: 10.430.444/0001-10 , *Objeto:* Registro de preços para a futura e eventual aquisição de kits maternidade que serão entregues às gestantes atendidas no projeto "Mães Piraporenses", – Valor: R$55.223,00 (Cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais) – Vigência: 15/01/2026 a 15/01/2027. Fiscais: Valeria de Souza Correia ,Matrícula: 14218: 13.242, Lucineide Nobre de Souza Nogueira – Matrícula: 1.361

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:9D9F6412

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE ATA Nº 246/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n°88/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº245/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ Contratada: 10.430.444/0001-10 , *Objeto:* Registro de preços para a futura e eventual aquisição de kits maternidade que serão entregues às gestantes atendidas no projeto "Mães Piraporenses", – Valor: R$55.223,00 (Cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais) – Vigência: 15/01/2026 a 15/01/2027. Fiscais: Valeria de Souza Correia ,Matrícula: 14218: 13.242, Lucineide Nobre de Souza Nogueira – Matrícula: 1.361

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:0C3E7656

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 007//2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 122/2023 – Inexigibilidade n° 31/2023 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: LEIS LTDA - CNPJ: 03.725.725/0001-35. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por 36 (trinta e seis) meses, a partir de 17/01/2026 e encerrar-se-á em 17/01/2029.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

LEIS LTDA –
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:A52D03AE

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 008/2026

DECRETO Nº 008 /2026

Dispõe sobre normas gerais para a realização do Carnaval Pirafolia 2026 em Pirapora-MG

O Prefeito Municipal de Pirapora-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 125, Inciso I da Lei Orgânica do Município-LOM;
CONSIDERANDO a realização da tradicional Festa de Carnaval no ano de 2026, que este ano será realizada no período de 14 (sábado) a 17 (terça-feira) de Fevereiro, na Área de Eventos da Orla, neste município,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica expressamente proibido o uso de som automotivo e mecânico, no local e nas imediações do circuito onde se dará o Carnaval Pirafolia 2026, salvo com prévia autorização da Prefeitura Municipal e/ou da Empresa Municipal de Turismo (Emutur).
Artigo 2º - Fica proibida a entrada de menores de 16 (dezesseis) anos às dependências das festividades sem a companhia dos pais ou responsáveis, sendo que essa fiscalização será de responsabilidade dos representantes do Conselho Tutelar do município.

Parágrafo único — Será garantida a infraestrutura para atuação do Conselho Tutelar nas dependências do Evento.
Artigo 3º - Ficam proibidos na área do circuito o comércio e a distribuição de produtos e bebidas em recipientes de vidro e em espetos pontiagudos de madeira.

Parágrafo Único – Será permitida a entrada no local de caixas térmicas, coolers e bolsas térmicas com no máximo 6 (seis) latas de cervejas (e/ou refrigerantes). A fiscalização nesse caso será feita pelas forças de segurança, nas entradas de acesso ao circuito de Carnaval.

Artigo 4º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcóolicas a menores de 18 (dezoito) anos de idade, sob pena de responsabilização, inclusive penal.
Artigo 5º - As Diretorias de Posturas e de Vigilância Sanitária deverão, dentro de suas atribuições, exercer rigorosa fiscalização no local do Evento, no sentido de coibir possíveis descumprimentos do presente Decreto.

Parágrafo único — Todos os barraqueiros credenciados para trabalharem na Área de Eventos da Orla, durante o Carnaval Pirafolia, deverão retirar na EMUTUR-Empresa Municipal de Turismo o Alvará de Funcionamento de sua Barraca, que será exigido pelos Fiscais de Posturas durante suas ações na área das festividades, sob pena de serem retirados do local com ajuda da Guarda Municipal e/ou da Polícia Militar.
Artigo 6º - Os barraqueiros credenciados deverão retirar, na Emutur, o Alvará de Funcionamento no máximo até o dia 11 de fevereiro de 2026.
Paragrafo único: para obtenção do credenciamento a que trata o artigo 6º, deverá o interessado procurar a presidência da Associação de Barraqueiros de Pirapora e realizar cadastro através de preenchimento de formulário disponibilizado, que será enviado para a Vigilância Sanitária, que realizará verificação de condições sanitárias para produção de alimentos em ponto de apoio, checagem de equipamento para transporte e venda de alimentos e bebidas do eventual interessado. Constatada a adequação das condições sanitárias, e demais critérios estabelecidos pela EMUTUR e Prefeitura, através de decreto específico, estará o interessado apto a obter o credenciamento. O cadastro a que trata este paragrafo deverá ser encaminhado à Vigilância Sanitária até dia 06/02/2026 (sexta-feira).
Artigo 7º - Fica proibido o acesso de veículos automotivos às dependências das festividades a partir de 12h (meio-dia), sob pena de ter o veículo rebocado, sendo facultado aos barraqueiros, para reposição de mercadorias, apenas no período de 15:00 às 16:00 horas, devidamente credenciados com pulseirinhas fornecidas pela Emutur.
Artigo 8º - Fica terminantemente proibido aos barraqueiros:

•
— Vender produtos fora dos limites da sua barraca, inclusive bebidas em caixas térmicas e carrinhos.

•
— Comercializar bebidas em recipientes de vidro.

•
— Comercializar alimentos diversos em espetos pontiagudos de madeira.

•
— Utilizar carvão para churrasquinho (permitido apenas chapa elétrica ou a gás).

•
– Sonorização das barracas.

•
— Estruturar as barracas de forma diferente do que for estabelecido como padrão pela Prefeitura Municipal.

•
— Transferir a cessão das barracas para terceiros. A utilização das barracas é intransferível.

•
— Usar maionese em bisnaga ou acondicionada em outro recipiente qualquer, sendo permitido o uso de maionese apenas em forma de sachês.

•
— Utilizar tábuas, colheres de pau ou outro recipiente de madeira.

•
— Manter veículos dentro da área de eventos a partir de 12:00 horas, à exceção do horário permitido para reposição dentro do circuito do Pirafolia, além da barraca autorizada de mercadorias, conforme está determinado no Artigo 7º deste Decreto.

•
– Armar qualquer tipo de barraca dentro do circuito do Pirafolia, além da barraca autorizada e credenciada pela Associação e a Emutur.

•
– É terminantemente proibida também a utilização de lonas coloridas (em quaisquer cores) para fechamento das barracas, sendo permitido apenas e exclusivamente o uso de lonas brancas nesse fechamento.

Artigo 9º - Ficam estabelecidos como deveres dos barraqueiros:

•
— Manter a barraca e área em redor limpa e sem objetos estranhos a atividade de manipulação de alimentos. Lixeiras na área interna de acionamento a pedal, em tamanho adequado à atividade e provida de saco plástico, que deverá ser trocado sempre que cheio e ao fim das atividades. O lixo acondicionado em sacos plásticos será recolhido no dia subsequente (sábado a terça-feira) entre 07:00 e 09:00 horas da manhã, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SAAE.

•
Usar para manutenção da limpeza do ambiente e asseio pessoal apenas produtos registrados na Anvisa;

•
Transportar os alimentos em adequadas condições de conservação.

•
Manter todos os equipamentos em adequado estado de limpeza e conservação, devendo as superfícies que entrem em contato com alimentos ser lisa, limpa e lavável, vedados materiais que transmitam odor e/ou contaminação para o alimento.

•
— Acondicionar alimentos em freezers e geladeiras ou mantê-los aquecidos, de acordo com a necessidade do alimento. As temperaturas de conservação deverão seguir a orientação da rotulagem e, quando o alimento for pré-preparado seguir a temperatura de -10°c ou mais frio para alimentos congelados, 2 a 8°C para alimentos resfriados por até 5 dias e 60-80°C para alimentos quentes por até 4 horas. Todos os alimentos deverão estar em embalagem individual, conforme a porção

que será utilizada no preparo. As embalagens deverão ainda ter etiqueta com a data de fabricação/manipulação do alimento. O eventual descongelamento para preparação final do alimento deverá ocorrer sob temperatura de refrigeração/resfriamento (2 a 8°C). É proibida a reutilização de alimentos expostos à venda.

•
— Tanto manipuladores de alimentos quanto auxiliares como o caixa, deverão usar toucas, sapatos fechados, calças e blusas com manga, sendo que o manipulador também deverá usar avental. Todo vestuário e calçados deverão estar em rigoroso estado de limpeza.

•
— adicionalmente, os manipuladores deverão manter asseio pessoal e as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem, perfumes e adornos, tais como anéis, brincos, usar cabelos presos e completamente protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, evitar hábitos de higiene inadequados durante a manipulação de alimentos, tais como falar desnecessariamente, falar ao celular, fumar, cantar, comer, assobiar, espirrar, cuspir e tossir.

•
— Cachorro quente, sanduiches e porções: os produtos a serem acondicionados, quando expostos, deverão estar em recipientes próprios e acondicionados na temperatura adequada. Não será permitido acondicionar maionese ou produtos à base de maionese neste tipo de recipiente. Fornecer ao cliente maionese em sachê de porção individual;

•
— Manter todas as embalagens dos produtos nas barracas.

•
– Fornecer alimentos e bebidas em vasilhames descartáveis, sendo proibida a reutilização.

•
Não expor alimentos sem a devida proteção.

•
— Cumprir todas as determinações estabelecidas pela Vigilância Sanitária e pela Fiscalização de Posturas.

•
— Cumprir todas as regras estabelecidas neste Decreto Municipal e pela organização do Pirafolia 2026.

Artigo 10º - A Vigilância Sanitária estará presente no local do Evento e poderá intervir nas irregularidades referentes à produção e venda de alimentos e bebidas, bem como manipuladores e demais pessoas envolvidas no comércio, interditando os alimentos irregulares e/ou a barraca, caso necessário, até que sejam sanadas as irregularidades e deficiências.
§1º - Os alimentos que apresentem evidentes sinais de deterioração, como alteração de coloração, odor, ou que se encontrarem fora das temperaturas de conservação que tratam o artigo 9°, inciso II, serão sumariamente apreendidos.
§2º - As infrações sanitárias detectadas no evento serão autuadas e apuradas em processo administrativo, que podem resultar em advertência, pena educativa ou multa nos valores estabelecidos no código tributário municipal.
Artigo 11º - Os barraqueiros que descumprirem quaisquer das regras deste Decreto Municipal, ou infringirem a legislação municipal, estadual e federal serão retirados do Evento pelos fiscais, pelos seguranças do evento e/ou pela Polícia Militar.
Artigo 12º - Por questões de segurança, o horário para desligamento do som e encerramento das atividades nas noites dos dias 14 a 17 de fevereiro será às 03:00h (três horas) da manhã, devendo os representantes da Segurança Pública, incluindo a Polícia Militar, ficarem no local das festividades até às 04:00h (quatro horas).

S 12 - A partir de 03:00h (três horas), quando do encerramento das festividades, deverão ser encerradas também as atividades de comercialização nas barracas, ficando proibido a partir deste horário o acesso de quaisquer pessoas ao circuito fechado do Carnaval, pelos portões de entrada, até o seu esvaziamento.
Artigo 13º - Os desfiles de Blocos Carnavalescos acontecerão de sábado (dia 14) a terça-feira (dia 17), em número de 3 (três) por dia, no período de 18:00 às 21 horas, sob a coordenação da Emutur e da Comissão Coordenadora dos Desfiles, criada com representantes dos blocos participantes através da Liga de Escolas de Samba e Blocos Caricatos de Pirapora. A exceção será no domingo, dia 15, quando haverá desfile de 4 (quatro) blocos carnavalescos, iniciando-se às 17:00h.
Artigo 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirapora, 16 de janeiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:19967AC1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 015/2026

PORTARIA N° 015/2026

Concede gratificação pela adjunção e pelo exercício de atividades de secretario escolar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função pela adjunção e pelo exercício de atividades de secretario escolar com o percentual previsto no art. 30 da Lei Municipal nº 2.679/2024, aos servidores listados abaixo:

1	Ana Paula Pereira de Sousa
2	Cristina Gonçalves Miranda Pereira
3	Edson Medeiros Barbosa
4	Giliarde Oliveira dos Santos
5	Iza Sirino da Silva
6	Márcia Soares
7	Marta Lúcia Pereira Mota
8	Wéllida Rodrigues dos Santos Almeida

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.

Pirapora, 16 de janeiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:AFFB36B0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 008/2025

Portaria Nº 008/2025

Nomeia membros da COMPDEC

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar**,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º do Decreto nº 47 de 22/11/2005, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Carla Diana de Souza Dias – mat. 1349 - Coordenadora Executiva
Werliana de Fátima dos Santos Pereira - mat. 14840 - Secretária Administrativa
Leandro Reiverson Queiroz, mat. 14817 - Setor Operacional
Rodrigo Soares Magalhães - mat. 13486 - Setor Técnico

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 06 de janeiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B3A13B97

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013/2026

Nomeia Servidores Comissionados.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores comissionados listados abaixo.

Secretaria de Saúde

1	Brunna Ariely Lopes de Souza	Chefe de Divisão da Tesouraria da Saúde
2	Josiane Soares de Souza Ribeiro	Chefe de Divisão de Compras da Saúde

Secretaria de Educação

1	Cleuza Maria de Souza Araújo	Chefe de Divisão de compras, contratos e convênios
2	Greycielly Alves da Silva	Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 16 de janeiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:0252EF54

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 014/2026

PORTARIA Nº 014/2026

Nomeia Vice-Diretora de Unidade de Ensino Infantil.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Iracema Augusta da Silva para exercer o cargo de Vice-Diretora de Unidade de Ensino Infantil.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 16 de janeiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E6645CF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 01/26

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, mediante o Departamento de Licitações, comunica aos interessados que às 13:00 horas, do dia 30 de janeiro de 2026, procederá a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2026, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 06 de 08/05/2020, na sala de reuniões do Setor de Licitações, no 2º andar da Prefeitura Municipal, sito à Praça Tancredo Neves, nº 3000, Centro. O edital encontra-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.
Poço Fundo, 15 de janeiro de 2026

PATRÍCIA SARKÍS CARNEIRO ABRAHÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:51401195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 381/2025
PRC 200/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E **CONSÓCIO MÉTODO REMO SUL CONSTRUÇÕES - MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EMPRESA LÍDER,**
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e **CONSÓCIO MÉTODO REMO SUL CONSTRUÇÕES - MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EMPRESA LÍDER,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Ministro Olavo Drummond, nº 495, Amazonas, no Município de Araxá, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.495.235/0001-55, CEP.: 38.180.510, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência deste contrato para dia 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica a dotação orçamentária para o ano de 2026: 02060125752200920230000339030001.751.000 F461

•
02060125752200920230000339039001.500.000 F462

•
02060125752200920230000339039001.751.000 F463

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2277C766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 04/26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 006/2026, Pregão Eletrônico nº 04/26, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS TORRES DE TRANSMISSÃO DE TV NESTE MUNICIPIO, SENDO A ASSISTÊNCIA DE ACORDO COM O SOLICITADO (SEM HORÁRIO DEFINIDO), CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 02 de fevereiro de 2026, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A58F7FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.281, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Extingue a Seção de Eventos Desportivos, da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, prevista no art. 44, III, "b", da Lei nº 5.881, de 10 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, em seu art. 69, autoriza ao Chefe do Poder Executivo modificar, mediante decreto, a sua estrutura organizacional, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções,
CONSIDERANDO que houve erro material na edição da Lei nº 7.136, de 31 de outubro de 2025, que apontou como revogada a alínea "b" do inciso II do art. 44 da Lei nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, sendo que tal disposição não existia na redação então em vigor, sendo o correto a ser revogada a alínea "b" do inciso III, do referido artigo, DECRETA:
Art. 1º Fica extinta a Seção de Eventos Desportivos, da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, prevista no art. 44, III, "b", da Lei nº 5.881, de 10 de novembro de 2017.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9EB1FE15

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.282, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Delega Competências ao Superintendente de Proteção e Cuidado Animal Interino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta**:**

Art. 1º Ficam delegadas competências ao Superintendente de Proteção e Cuidado Animal Interino, Daniel José de Paula, nomeado pela Portaria nº 4.884/2026, no período de 19 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e no artigo nº 48-D, incisos I a XIV da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º O Superintendente de Proteção e Cuidado Animal Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:70F1FFD0

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.206, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei nº 6.570, de 17 de março de 2022, para instituir o Projeto Arquitetônico Simplificado, e a Lei nº 5.604, de 11 de novembro de 2015, para admitir a apresentação do projeto arquitetônico em formato simplificado, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
CAPÍTULO I

Das alterações na Lei nº 6.570, de 17 de março de 2022 (Código de Obras).
Art. 1º O caput do art. 36 da Lei nº 6.570, de 17 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 36. Os projetos arquitetônicos para análise deverão ser apresentados da seguinte forma, ressalvado o Projeto Arquitetônico Simplificado:"
Art. 2º A Lei nº 6.570, de 17 de março de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 36-A:
"Art. 36-A. Fica instituído, no âmbito deste Código, o Projeto Arquitetônico Simplificado, procedimento que estabelece requisitos e o modo de análise de projetos arquitetônicos aplicáveis às tipologias e usos definidos em Decreto do Poder Executivo, sem prejuízo das normas urbanísticas vigentes.
§ 1º O Projeto Arquitetônico Simplificado incide exclusivamente sobre os requisitos documentais e gráficos do projeto e sobre o modo de análise administrativa, podendo, no que couber, simplificar, substituir ou dispensar as exigências do art. 36, sem alterar índices, usos, condições de instalação ou demais parâmetros urbanísticos de mérito definidos em lei.
§ 2º Serão instituídas classes de Projeto Arquitetônico Simplificado e listados os usos e tipologias abrangidos no Decreto do Poder Executivo, podendo, a qualquer tempo, ampliá-los, segmentá-los ou atualizá-los mediante alteração do próprio ato.
§ 3º Para cada classe de Projeto Arquitetônico Simplificado, serão estabelecidos ao menos:
I – as peças gráficas mínimas e os documentos complementares;
II – os critérios objetivos de conferência e o modo de análise pela Municipalidade;
III – os modelos padronizados, a formatação das pranchas e as exigências de arquivos digitais;
IV – os procedimentos de vistoria para emissão do habite-se aplicáveis aos projetos aprovados pelo modelo simplificado.
§ 4º Até a edição do ato do Poder Executivo referido no caput, bem como quanto às tipologias não contempladas por esse ato, os projetos observarão integralmente as exigências do art. 36, preservados os procedimentos deste Código e sem prejuízo da tramitação dos protocolos.
§ 5º Para a instrução do Projeto Arquitetônico Simplificado, será exigido Termo de Responsabilidade Conjunta do proprietário e do responsável técnico, no qual declarem, sob as penas da lei:
I – o atendimento aos parâmetros urbanísticos e às exigências edilícias previstos no Plano Diretor e neste Código, incluindo, entre outros, dimensões mínimas de compartimentos e circulações, condições de ventilação e iluminação, acessibilidade e demais requisitos de habitabilidade;
II – a observância às normas técnicas e às regulamentações federais e estaduais pertinentes, especialmente as expedidas pela ABNT, pelo Corpo de Bombeiros Militar e demais regulamentações aplicáveis."
CAPÍTULO II
Das alterações na Lei nº 5.604, de 11 de novembro de 2015.
Art. 3º O art. 8º da Lei nº 5.604, de 11 de novembro de 2015, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º, 5º e 6º:
"Art. 8º (...)
§ 4º Nas tipologias e usos definidos em Decreto do Poder Executivo, o projeto arquitetônico referido no inciso V do art. 8º da Lei nº 5.604/2015 poderá ser apresentado nos termos do Projeto Arquitetônico Simplificado previsto no Código de Obras, mantida a obrigatoriedade do cálculo e recolhimento do Valor Pecuniário de Regularização (VPR) previsto no art. 11-A desta Lei, com base nos dados apresentados pelo interessado.
§ 5º Até a edição do Decreto mencionado no parágrafo anterior e, posteriormente, quanto às tipologias e usos não nele contemplados, o projeto arquitetônico observará integralmente os requisitos do inciso V deste artigo, não se aplicando o Projeto Arquitetônico Simplificado.
§ 6º Nas hipóteses definidas para o Projeto Simplificado, o Laudo Técnico do art. 7º poderá ser substituído por um Atestado Técnico Declaratório, subscrito por profissional legalmente habilitado, com ART/RRT, que ateste estabilidade estrutural, segurança, uso e habitabilidade da área construída, nos termos de Decreto do Poder Executivo que regulamenta o Projeto Arquitetônico Simplificado.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8563BD9F

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.209, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Transporte - FGTS, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Transporte – FGTS, até o limite de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), destinada à execução de obras de qualificação viária e de implantação de interseções viárias no Município de Pouso Alegre, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei será contratada com garantia da União para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos.

§ 1º Como contragarantia à União, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, "pro solvendo", as receitas previstas nos arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, complementadas pelas receitas tributárias a que se referem os arts. 156 e 156-A, bem como outras garantias admitidas em direito, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º A contragarantia consistente exclusivamente na parcela do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, poderá ser oferecida, em caráter complementar, à instituição financeira credora para as obrigações principais e acessórias não cobertas pela União, nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei serão consignados como receita no orçamento vigente ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dos arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Os orçamentos anuais e os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias para as amortizações e o pagamento dos encargos decorrentes dos contratos de financiamento de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho e a consignação das despesas necessárias à amortização da dívida, bem como ao pagamento dos juros e demais encargos, nos prazos contratualmente estipulados, para cada exercício financeiro até a liquidação final da obrigação.

Art. 5º Para a execução do objeto decorrente da operação de crédito autorizada por esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, por decreto, destinados ao atendimento das despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, até o limite previsto no art. 1º desta Lei.

§ 1º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo autorizado, mediante prévia anuência da Caixa Econômica Federal, a vincular outras fontes de receita para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato.

§ 2º Os orçamentos anuais e os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias para as amortizações e o pagamento dos encargos anuais relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C9C28254

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.210, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a afetação de áreas públicas localizadas no Bairro Cidade Vergani, no Município de Pouso Alegre, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica afetado como categoria de bem de uso comum do povo, o imóvel situado na Avenida João Ferreira de Freitas, Bairro Cidade Vergani, no município de Pouso Alegre - MG, com área total de 1.899,85 m², composta por quadra esportiva e praça para convívio social, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto P3 de coordenadas N 7.536.690,533 m e E 402.808,977 m, segue em linha reta confrontando com a Rua Benedito Ferreira de Freitas, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 288°36'24,83" e distância de 35,39 m até o ponto P4, de coordenadas N 7.536.701,826 m e E 402.775,435 m. Deste, segue em curva no sentido horário confrontando com a Rua Benedito Ferreira de Freitas, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 338°22'52,60", raio da curva 2,98 m, corda 3,98 m e desenvolvimento de 4,36 m até o ponto P5, de coordenadas N 7.536.705,527 m e E 402.773,968 m. Deste, segue em linha reta confrontando com a Rua Benedita Miranda Froes, propriedade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 018°27'02,21" e distância de 45,23 m até o ponto P6, de coordenadas N 7.536.748,433 m e E 402.788,283 m. Deste, segue em curva no sentido horário confrontando com a Rua Benedita Miranda Froes, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 066°05'19,63", raio da curva 2,19 m, corda 2,82 m e desenvolvimento de 3,06 m até o ponto P7, de coordenadas N 7.536.749,575 m e E 402.790,858 m. Deste, segue em linha reta confrontando com a Avenida João Ferreira de Freitas, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 108°45'32,34" e distância de 35,87 m até o ponto P8, de coordenadas N 7.536.738,038 m e E 402.824,827 m. Deste, segue em linha reta confrontando com a Área Desdobrada, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 198°27'02,21" e distância de 50,08 m até o ponto P3, de coordenadas N 7.536.690,533 m e E 402.808,977 m, onde se deu o início e o fim dessa descrição, totalizando uma área de 1.899,85 m².

Art. 2º Fica afetado como área de uso dominical, o imóvel situado na Avenida João Ferreira de Freitas, Bairro Cidade Vergani, no município de Pouso Alegre - MG, com área total de 2.601,94 m², destinada à construção de templo religioso ou outro equipamento de interesse público, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto P1 de coordenadas N 7.536.672,761 m e E 402.879,162 m, segue em curva no sentido horário confrontando com a Rua Benedito Ferreira de Freitas, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 219°22'54,31", raio da curva 3,52 m, corda 5,94 m e desenvolvimento de 7,07 m até o ponto P2, de coordenadas N 7.536.668,172 m e E 402.875,395 m. Deste, segue em linha reta confrontando com a Rua Benedito Ferreira de Freitas, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 288°36'24,83" e distância de 70,08 m até o ponto P3, de coordenadas N 7.536.690,533 m e E 402.808,977 m. Deste, segue em linha reta confrontando com a Área Remanescente, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 018°27'02,21" e distância de 50,08 m até o ponto P8, de coordenadas N 7.536.738,038 m e E 402.824,827 m. Deste, segue em linha reta confrontando com a Avenida João Ferreira de Freitas, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 108°45'32,34" e distância de 18,23 m até o ponto P9, de coordenadas N 7.536.732,175 m e E 402.842,090 m. Deste, segue em curva no sentido horário confrontando com a Rua Benedita Rezende de Faria, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 132°09'22,60", raio da curva 26,36 m, corda 17,76 m e desenvolvimento de 18,11 m até o ponto P10, de coordenadas N 7.536.720,256 m e E 402.855,255 m. Deste, segue em linha reta confrontando com a Rua Benedita Rezende de Faria, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 153°16'52,41" e distância de 53,17 m até o ponto P1, de coordenadas N 7.536.672,761 m e E 402.879,162 m, onde se deu o início e o fim dessa descrição, totalizando uma área de 2.601,94 m².

Art. 3º O Poder Executivo promoverá a abertura das matrículas correspondentes junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, com a devida averbação das destinações previstas nesta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5303155F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.883, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia membros para a comissão de análise da prova de conceito cujo objeto é Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão de Obra, com apoio tecnológico (Hardware e Software) para a Fiscalização, Acompanhamento e Controle, a serem executados com Regime de Dedicação Exclusiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, referente ao Pregão Eletrônico Sob Sistema de Registro de Preço nº 93/2025.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para a comissão de análise da prova de conceito cujo objeto é Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão de Obra, com apoio tecnológico (Hardware e Software) para a Fiscalização, Acompanhamento e Controle, a serem executados com Regime de

Dedicação Exclusiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, referente ao Pregão Eletrônico Sob Sistema de Registro de Preço nº 93/2025.

Thiago Alan da Fonseca – Matrícula 23621
Bernardo Beraldo Libânio – Matrícula 23625
Pedro Henrique Floriano da Encarnação - Matrícula 24459
Jéssica Rezende Silva Ferreira - Matricula 17774

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

JONATHAN APARECIDO CAIRES GUIDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BD37B251

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.884, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Superintendente de Proteção e Cuidado Animal: Daniel José de Paula.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear Daniel José de Paula, matrícula nº 23.742, para o cargo de Superintendente de Proteção e Cuidado Animal Interino, no período de 19 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:50E42072

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.885, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Rayssa Cristina Lopes Alvarenga, matrícula nº 23.700, na condição de liquidante durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Superintendência de Proteção e Cuidado Animal no período de 19 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua Secretaria em sua totalidade;

II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;

III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;

IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;

V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;

VI - Assinar Notas de Autorização de Pagamento, conforme art. 63 da Lei 4.320/64, liberadas pelo Sistema IPM.

Art. 2º A liquidante fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. A liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e o Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:32C693EE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.886, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Exonera o Assessor de Assuntos Estratégicos: Oterson Luis Nocelli.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. Oterson Luis Nocelli, do cargo Assessor de Assuntos Estratégicos (CC1), a partir de 16/01/2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto **no Art. 1º**.

Pouso Alegre/MG, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:89F418C0

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO
TERMO ADITIVO AO TERMO ASSOCIATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E AO CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS DA MANTIQUEIRA DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

Por este instrumento de Termo Associativo e de Mútua Cooperação o MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.675.983/0001-21, com sua sede localizada na Rua Carijós, nº 45, Bairro Centro, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.550-000, neste ato representado pela Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo, a Sra. Jaqueline Lima da Costa, casada, brasileira, Agente Público, portador do Registro Geral nº. XX.XXX.XXX, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-40, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, n° XXX, XXXX, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37552XXX, doravantesimplesmente denominado de MUNICÍPIO e o CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS DAMANTIQUEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.958.114/0001-08, com sede na Rua Tomas Aldano, nº 127, Bairro Porto Velho, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-022, neste ato representada por seu presidente o Sr. José Mauricio Campos Ribeiro, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº XX.XXX.XXX-13, portador do Registro Geral nº. MGXX.XXX.XXX emitido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XXX Apto 102, Bairro XXXX, Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, CEP 37.5XX-XXX, doravante simplesmente denominada de CTCM, resolvem editar o Termo Associativo acima referido, considerando a necessidade de garantir a continuidade da execução do mesmo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA I – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objetivo estabelecido na cláusula primeira, o MUNICÍPIO transferirá ao CTCM a importância de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) em 12 (doze) parcelas de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) cada, via boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome do CTCM com vencimento para dia 20 dos respectivos meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

Fica o Termo Aditivo celebrado entre o município de POUSO ALEGRE e o CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS DA MANTIQUEIRA, prorrogado até a data de 31.12.2026.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

Planejar e executar a continuidade do Plano de Trabalho para o Desenvolvimento Sustentável do Turismo Regional do Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira para o período de 2026.

CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo Associativo. E por estarem justos e de acordo, assinam as partes em duas vias de igual teor e forma,com um só efeito na presença das testemunhas, que também o assinam.

Itajubá-MG, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Mayla Araújo Castro
Código Identificador:99A6AB3E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria nº 39/2025 e ratificada pela Portaria nº 45/2025 e Portaria 49/2025.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o protocolo de período de férias regulamentares das membras da comissão, além das atividades corriqueiras das demais membras nas repartições públicas, tornando o tempo bastante escasso.
CONSIDERANDO que o pedido de substituição de membra em respeito à licença maternidade;
CONSIDERANDO que após esse relato, concluiu-se o dever de nomeação de outro membro da Comissão Processante, para dar continuidade no trabalho.
CONSIDERANDO o Ofício 016 da Sindicância Investigativa – Portaria 39/2025, ratificada pela Portaria 45/2025 e Portaria 49/2025, a pedido da Presidente da Comissão Sindicante;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria sob nº 39, de 22 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 02 de outubro de 2025, Edição 4120 e ratificada pela Portaria nº 45 de 07 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/11/2025, Edição 4147 e Portaria nº 49 de 14 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/12/2025, Edição 4174.
Art. 2º. Designar a Sra. Gisele Miranda Monteiro, matrícula funcional sob o nº 18.569-1, ocupante do cargo de Enfermeira, como nova Secretária da Comissão Processante da Sindicância Investigativa.
Art. 3º. Designar para compor a figura de membra da Comissão Processante a seguinte servidora pública municipal efetiva:
Membra: Josiele Aparecida da Costa, matrícula funcional sob o nº 27.857, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º. Os outros representantes continuam os mesmos.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Pouso Alegre, 16 de janeiro de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:D0AEE318

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
PORTARIA DPC/SECULT Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA DPC/SECULT Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da etapa de cadastro do Edital de Chamamento Público Nº 05/2025 - Eleição da Comissão Municipal de Avaliação E Seleção (CMAS) - Lei Municipal De Incentivo à Cultura.

.
A Secretaria Municipal de Cultura, Regina Maria Franco Andere de Brito, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.136, de 31 de outubro de 2025; CONSIDERANDO: Os itens 3 e 5 do Edital de Chamamento Público Nº 05/2025 - Eleição da Comissão Municipal de Avaliação E Seleção (CMAS) - Lei Municipal de Incentivo à Cultura, publicado em Diário Oficial no dia 05 de dezembro de 2025; RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 25 de janeiro de 2026 os cadastros de votantes e/ou candidatos;
Art. 2º - Estabelecer as seguintes etapas para o cadastramento:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	05/12/2025
2	Cadastramento online	08/12/2025 a 25/01/2026
3	Divulgação dos nomes cadastrados como votantes e candidatos	26/01/2026
4	Assembleia de Eleição online	29/01/2026 e 30/01/2026
5	Divulgação do resultado	03/02/2026

6	Publicação de ato de nomeação dos membros	A partir de 05/02/2026

§ 1º - Etapa 2: Cadastramento online
O Formulário de Cadastro online estará disponível no link https://bit.ly/FormulárioCMAS, sendo considerados apenas os cadastros registrados até às 23h59min do dia 25 de janeiro de 2026.
Estarão habilitados a participar da Assembleia de Eleição apenas aqueles que tiverem realizado o cadastramento no prazo estipulado.

Art. 3º Os demais itens deste Edital permanecem inalterados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 16 de janeiro de 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:BAC01EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002-2026 ASSOCIAÇÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO - CNPJ:- 24.494.204/0001-94

Processo Administrativo nº 002-2026
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002-2026

I - Objeto: Repasse de recurso financeiro para promover a realização do desfile do CarnaPrata 2026 com excelência artística e organizacional, fomentando a cultura popular afro-brasileira, incentivando a participação comunitária e proporcionando um espetáculo inclusivo de arte e lazer para a população de Prata/MG

II - Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - Objeto de atuação social da entidade: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em especial, o fomento das atividades artísticas, culturais e patrimoniais de raízes africanas em nosso município.

IV - Justificativa: Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV - **Valor total do repasse**: R$ 60.000,00

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 16 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:C29297C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
14/01/2026.

Credenciamento nº 004/2025, Processo Licitatório nº 061/2025 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantões (plantão especialidades básicas – diurno presencial, plantão sobreaviso especialidades diurno e noturno) e transferências (transferência diurna e noturna), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG. Credenciada: **RPC E ASSOCIADOS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:CA393880

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 005/2026.

Processo Licitatório nº 061/2025 – Modalidade: Credenciamento nº 004/2025.
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas , plantões (plantão especialidades básicas – diurno presencial, plantão sobreaviso especialidades diurno e noturno) e transferências (transferência diurna e noturna), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG.
Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciada: RPC E ASSOCIADOS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
MEDICA: PYETRA SILVA BORGES
- Transferência Diurna (Período das 07:00 ás 19:00 horas)
- Transferência Noturna (Período das 19:00 ás 07:00 horas)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
Data da assinatura: 14/01/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:555CE525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº **015/2026** – Pregão Eletrônico/RP: **03/2026**. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **30/01/2026 às 08:00 hs**. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 16/01/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9F64DB23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 08/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"*Dispõe sobre a aplicação do reajuste do piso nacional dos agentes de saúde e dos agentes de combate a endemias no âmbito do município de Quartel Geral-MG."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Federal nº 12.797 de 23 de dezembro de 2026 que reajusta o salário-mínimo para R$1.621,00 a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 120, publicada em 06 de maio de 2022;
DECRETA:
Art. 1° - Fica estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2026, o vencimento dos cargos de Agente de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), equivalentes a dois salários-mínimos nacionais, sob responsabilidade da União, conforme art. 198, § 9º da Constituição Federal, tendo em vista a Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.
Art. 2º– As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município consignada no orçamento vigente.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Quartel Geral/MG, 16 de Janeiro de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AEF0CE96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO ABONO DE COMPLEMENTAÇÃO A QUE TÊM DIREITO OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG QUE RECEBEM VENCIMENTO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDO:
a) que a Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025 fixou o salário mínimo nacional em R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;
b) que a Lei Municipal 818/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em seu art. 38, parágrafo único, dispõe que nenhum servidor receberá a título de vencimento a importância inferior a salário mínimo;
DECRETA:
Art. 1° - Este Decreto dispõe sobre o valor do Abono de Complementação, a que têm direito os servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quartel Geral/MG, que recebem vencimento inferior ao salário mínimo vigente.
Art. 2º - O valor do Abono de Complementação fica fixado na exata diferença entre o vencimento percebido pelo servidor e o valor do salário mínimo nacional, que corresponde a R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), conforme art. 1º do Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.
Quartel Geral/MG, 16 de janeiro de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D87E9235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 08/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **KASSANDRA GURGEL SOCIEDADE MEDICA LTDA,** denominada CONTRATADA; Objeto: contratação de pessoas físicas e jurídicas na prestação de serviços de Psiquiatria, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) por consulta. Publicado em 16/01/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BCA45829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 141/2026

PORTARIA DE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "b" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o interesse da Administração Municipal em fortalecer a cooperação com os demais órgãos da Administração Pública;

Resolve:

Art. 1º Ceder o(a) senhor(a) **Danielle de Lourdes da Silva Moura**, matrícula nº 516422, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Educação Infantil Séries Iniciais (EISI), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto à Prefeitura Municipal de Contagem, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A cessão será com ônus para o cessionário, ou seja, a Prefeitura Municipal de Contagem arcará com todos os encargos decorrentes da relação de trabalho da servidora cedida.

Art. 3º A servidora cedida permanecerá vinculada ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para todos os efeitos legais.

Art. 4º A presente portaria terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A9E24905

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 85/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG -

CREDENCIAMENTO PÚBLICO 85/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Chamamento Público **85/2025** cujo objeto visa a inscrição e seleção de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma destas áreas, para compor a subcomissão técnica, prevista na lei Federal nº 12.232, de 2010. As demais informações encontram-se no site citado acima.

Comissão de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:AC4C3C76

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 03 DE 2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 03 de 2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 071/2025. Objeto: contratação de serviço de urbanização de via, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais na rua Mário Souza Lima do Bairro Santinho no Município de Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 03 de 2026** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a pessoa jurídica: **MIX CONSTRUTORA LTDA,** Vencedora do único lote, perfazendo o valor total de R$ 108.152,55 (cento e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1C91D7A4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2026, ANO XVII, Nº 4193/ FLS. 199 E 200, TÍTULO "CREDENCIAMENTO PÚBLICO 153/2025 ".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação na publicação do dia 16 de janeiro de 2026, ano XVII, nº 4193/ fls. 199 e 200, título "**CREDENCIAMENTO PÚBLICO 153/2025** ".
OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas em obter autorização de uso de espaço público para exploração de barracas pelo Poder Público destinadas a comercialização de produtos alimentícios bebidas e lazer.
Onde se lê: CREDENCIAMENTO PÚBLICO 153/2025
Leia-se: CREDENCIAMENTO PÚBLICO 145/2025
As demais informações contidas na publicação permanecem inalteradas.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:C5E34415

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA 2025-2026 – DEFESA CIVIL

EXTRATO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA 2025-2026 – DEFESA CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

O Município de Ribeirão das Neves/MG, por meio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, torna público o **Plano de Contingência Municipal – PLANCON 2025/2026**, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 12.608/2012 e com as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.
O referido Plano tem por finalidade estabelecer diretrizes, procedimentos e ações de prevenção, preparação, resposta, reabilitação e reconstrução frente a situações de emergência e desastres decorrentes, especialmente, de **chuvas intensas, inundações, alagamentos, enxurradas e escorregamentos de encostas**, no território do Município.
O PLANCON contempla diagnóstico das áreas de risco, histórico de eventos adversos, definição de cenários de desastre, responsabilidades institucionais, protocolos operacionais, identificação de abrigos temporários e estratégias de comunicação e alerta à população, visando à preservação da vida, à redução de danos humanos, materiais, ambientais e à proteção do patrimônio público e privado.
O Plano entra em vigor na data de sua publicação e terá validade para o período **2025/2026**, podendo ser atualizado sempre que necessário, conforme avaliação técnica da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de janeiro de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:750D0273

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de fichas orçamentárias e quantitativos no PROCESSO Nº 104/2021, CONTRATO N° 122/2021, celebrado com a Contratada INSTITUTO DE MOBILIDADE RUA VIVA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes por seu titular, LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA, bem como APOSTILAR QUANTITATIVOS por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotações Orçamentária necessária à execução do referido contrato são:

14.006. SUP. FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE
14.006.06 – SEGURANÇA PUBLICA
14.006.06.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
14.006.06.122.0101- APOIO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
06.122.0101.2274 – MANUT. SUP. FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE
33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
1.752.000.0000 – RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO
FICHA : 1030

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82E62764

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 066/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA – PROCESSO LICITATÓRIO 046/2022

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 08.122.0113.2886 – MANUT. SUP. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO – PESSOAS JURÍDICA – FICHA 293 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:252580E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 005/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA – PROCESSO LICITATÓRIO 003/2020

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 08.122.0113.2886 – MANUT. SUP. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO – PESSOAS JURÍDICA – FICHA 293 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2DAF0108

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.053/2024, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO – CAFÉ COLISEU LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.003.12.122.0106.2084 – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Melhoria da Qualidade do Ensino – Salário Educação – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Ficha 344.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo de Licitação nº. 078/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 13 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A3C41285

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2024, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE APRENDIZAGENS – EDUTEC SISTEMAS EDUCACIONAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08.002.12.368.101.2218 Manutenção da Superintendencia Administrativa Educação 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunação- Fonte 1.500.000.1001 – recursos nao vinculados de impostos (Educaçao) - **Ficha 332**

• 08.002.12.368.101.2218 Manutenção da Superintendencia Administrativa Educação 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunação - Fonte 1.540.000.0000 – Tranferencias do FUNDEB – impostos de transferencia de impostos (30%) **Ficha 332**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo de Licitação nº. 176/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 13 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6890A35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2024, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES – WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
08.003.12.365.0101.1845 –Educaçao Infantil – Apoio a Administraçao Pública– Kit Escolar e Uniforme para o Pequeno Cidadão – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material, Bem ou serviço – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação – **Ficha 362**.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo de Licitação nº. 193/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 13 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4EE67245

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.120/2024, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR – NAYARA CRISTINA CORREA DOS SANTOS CASTELO BRANCO.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
08.003.12.122.0106.2084 – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Melhoria da Qualidade do Ensino – Salário Educação –

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Ficha 344.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo de Licitação nº. 147/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E016F58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2025, 037/2025, 038/2025, 039/2025, 040/2025, 041/2025, 042/2025, 043/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.080/2024, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.003.12.122.106.2.084 - Secretaria Municipal de Educação – Melhoria da Qualidade do Ensino - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte1.550.000.0000– Transferência do Salário – Educação - Ficha **346**.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo de Licitação nº. 107/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5482A1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2025, 201/2025, 202/2025, 203/2025, 204/2025, 205/2025, 206/2025, 207/2025, 208/2025, 209/2025, 210/2025, 211/2025, 212/2025, 213/2025, 214/2025, 215/2025, 216/2025, 217/2025, 218/2025, 219/2025, 220/2025, 221/2025, 222/2025, 223/2025) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 – CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 328.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 039/2025.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 15 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8D0FDF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2025, 097/2025, 098/2025, 099/2025, 100/2025, 101/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – CUJO O OBJETO É COLCHÕES E COLCHONETES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o

disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 328.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 003/2025.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 15 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7CCE9ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2025, 164/2025, 165/2025, 166/2025, 167/2025, 168/2025, 169/2025, 170/2025, 171/2025, 172/2025, 173/2025, 174/2025, 175/2025, 176/2025, 177/2025, 178/2025, 179/2025, 180/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024 – CUJO O OBJETO É MATERIAL DE ESCRITORIO

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 328.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 15 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C2E0F2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024 – CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CHAVEIRO – JORDANO PINTO MOREIRA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08.003.12.122.106.2.084 - Secretaria Municipal de Educação – Melhoria da Qualidade do Ensino - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte1.550.000.0000– Transferência do Salário – Educação - Ficha **346**.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo de Licitação nº. 187/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 15 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AFE2EEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2025, 192/2025, 193/2025, 194/2025, 195/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19425/2025 – CUJO O OBJETO É CAMA MESA E BANHO.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o

disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 328.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo SEI nº. 19425/2025.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 15 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0692604C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2024, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO – TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMUNICAÇAO S.A.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08.002.12.368.101.2218 Manutenção da Superintendencia Administrativa Educação 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunação- Fonte 1.500.000.1001 – recursos nao vinculados de impostos (Educaçao) - **Ficha 332**

• 08.002.12.368.101.2218 Manutenção da Superintendencia Administrativa Educação 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunação - Fonte 1.540.000.0000 – Tranferencias do FUNDEB – impostos de transferencia de impostos (30%) **Ficha 332**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo de Licitação nº. 170/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 15 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:75E1AF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024 – CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES – VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 328.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 200/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 15 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5B49E850

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PRC 122/2021

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n° 064/2021 do Processo Administrativo n.º 122/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, Dolores Kícila Alves Carlos, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a

lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.122.0101.2218-3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 330, Fonte: 1.500.000.1001.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 16 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B37ECC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PRC 198/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 113/2023 – CONTRATO Nº 198/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONTRUÇÕES DE PRÉ-MOLDADOS, COM PAINÉIS TIPO POLIISOCIANURATO E STEEL FRAME, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR E CRECHE NO BAIRRO SEVILHA 2ª SEÇÃO E BOTAFOGO, NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

• **08.005.12.122.106.2794 –** MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **4.4.90.51.00.00.00.00** OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.571.000.0000** – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONV. E INSTRUMENTOS - **FICHA 396**

• **008.005.12.122.106.2794 –**MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR -**4.4.90.51.00.00.00.00**OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.542.000.0000**– TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT -**FICHA 396**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 15 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F23CC98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PRC 279/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 279/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PAUTADOS NA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS ONDE FUNCIONAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

• **08.005.12.122.106.2794 –** MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.571.000.0000** – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONV. E INSTRUMENTOS - **FICHA 396**

• **08.005.12.122.106.2794 –** MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.500.000.1001** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO) - **FICHA 396**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 15 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:607C0951

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PRC Nº 069/2022

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°39/2022 do Processo Administrativo n.º 069/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, Dolores Kícila Alves Carlos, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.122.0101.2218-3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 330, Fonte: 1.500.000.1001.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 16 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95CFB918

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - PRC Nº 228/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 228/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO VIENA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• **08.005.12.122.106.2794 –** MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.571.000.0000** – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONV. E INSTRUMENTOS - **FICHA 396**

• **08.005.12.122.106.2794 –** MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.500.000.1001** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO) – **FICHA 396**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 15 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:40B2CD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PRC Nº 233/2022

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 233/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO SAN MARINO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• **08.005.12.122.106.2794 –** MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.571.000.0000** – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONV. E INSTRUMENTOS - **FICHA 396**

• **08.005.12.122.106.2794 –** MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.500.000.1001** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO) – **FICHA 396**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 15 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FFCB0D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PRC Nº 36/2022

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°32/2022 do Processo Administrativo n.º 36/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, Dolores Kícila Alves Carlos, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.122.0101.2218-3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha: 331, Fonte: 1.500.000.1001.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1897B902

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PRC Nº 55/2023

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n° 054/2023 do Processo Administrativo n.º 55/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, Dolores Kícila Alves Carlos, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.122.0101.2218-3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha: 331, Fonte: 1.500.000.1001.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 16 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A4EEE29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PRC Nº 84/2022

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 84/2022 – CONTRATO Nº 190/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO PEREIRA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

• **08.005.12.122.106.2794 –** MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.571.000.0000** – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONV. E INSTRUMENTOS - **FICHA 396**

• **08.005.12.122.106.2794 –** MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO 1.500.000.1001**– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO) - **FICHA 396**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 15 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C6C33837

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PRC Nº 88/2024

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°49/2025 do Processo Administrativo n.º 88/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, Dolores Kícila Alves Carlos, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.122.0101.2218-3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 330, Fonte: 1.500.000.1001.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 16 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2BC1057D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PRC Nº 96/2024

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n° 113/2025 do Processo Administrativo n.º 96/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, Dolores Kícila Alves Carlos, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.122.0101.2218-3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 330, Fonte: 1.500.000.1001.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 16 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:338770BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária/ Dotação Orçamentária ao CONTRATO 144/2025 PROCESSO: N° 202/2024 - Contratação de Empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada compreendendo atividades de limpeza e conservação predial, jardinagem, serviços de cozinha, apoio administrativo e manutenção predial, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, por seu titular ÉRIK LUCAS DA FONSECA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

03.004.04.122.0103.2861 - FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA: 43 FONTE: 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 16 de janeiro de 2026.

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:91483985

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária/ Dotação Orçamentária ao CONTRATO 66/20255 PROCESSO: N° 46/2022 - PREGÃO: 038/2022 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA EXECUTIVA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, por seu titular ÉRIK LUCAS DA FONSECA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

03.004.04.122.0103.2861 - FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA: 43 FONTE: 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 16 de janeiro de 2026.

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:55698D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária/ Dotação Orçamentária ao CONTRATO 005/2020 PROCESSO: N° 003/2020 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2018 DA PM SANTA LUZIA, REFERENTE PREGÃO 29/2018 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA EXECUTIVA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, por seu titular ÉRIK LUCAS DA FONSECA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

03.004.04.122.0103.2861 - FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA: 43 FONTE: 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 16 de janeiro de 2026.

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:039BDB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2024 NO PROCESSO Nº 100/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 132/2024 no Processo Nº 100/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: acréscimo quantitativo e qualitativo no percentual total de de 22,33%, passando o valor total do saldo do contrato para R$ 4.472.139,77 (quatro minhões, quatrocentos e setenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos). Data da assinatura do aditivo: 16 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C72DEB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 055/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 090/2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 090/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** do **Contrato nº 090/2023**, decorrente do **processo de licitação Nº 202/2022**, cujo objeto é: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de finalização de UBS's, nos seguintes endereços:**

Rua Raimunda Maria da Silveira – Bairro Campo Silveira
Rua Onze – Bairro Jardim Verona

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO

Gestor do Contrato	Adriano Souza de Oliveira	Mat. 515618	Superintendente I
Fiscal Técnico	Cibele Pereira Santiago	Mat. 515750	Gerente II
Fiscal Administrativo	Paulo Henrique de Brito Romagnoli	Mat. 517587	Assessor técnico III

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2025.

Ribeirão das Neves, 16 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CEDF4469

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 056/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 091/2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 091/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** do **Contrato nº 091/2023**, decorrente do **processo de licitação Nº 202/2022**, cujo objeto é: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de finalização de UBS's, nos seguintes endereços:**

Rua Noventa – Bairro Fazenda castro
Rua Trinta e nove – Bairro San Marino
Alameda dos Rouxinóis – Bairro Jardim Colonial

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Adriano Souza de Oliveira	Mat. 515618	Superintendente I
Fiscal Técnico	Cibele Pereira Santiago	Mat. 515750	Gerente II
Fiscal Administrativo	Paulo Henrique de Brito Romagnoli	Mat. 517587	Assessor técnico III

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2025.

Ribeirão das Neves, 16 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:146871A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotação orçamentária

CONTRATO Nº: 084/2024
CONTRATADA: PAVLIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO Nº: 153/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para manutenção da infraestrutura viária e demais serviços conexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do município de Ribeirão das Neves – MG

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para alteração/atualização das seguintes dotações/classificações orçamentárias e fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437 – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
• 09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437 – Fonte: 1.700.000.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.
•09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437– Fonte: 1.754.000.0000 – Recursos de Operação de Crédito.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 15 de junho de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:15458C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Alteração/atualização de dotação orçamentária

CONTRATO Nº: 137/2025
CONTRATADA: GIDÊ ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº: 172/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DEVIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS RUAS: CASTRO ALVES, NO BAIRRO CRUZEIRO; EURIDES DE SOUZA GLÓRIA, NO BAIRRO SANTA PAULA; ADUTORA, QUATRO E LIBERATO JOSÉ, NO BAIRROSANTINHO; JOANA D'ARC, NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU; SÃO BENTO, NO BAIRRO LUAR DA PAMPULHA 1ª SESSÃO; E RUA RAIMUNDO GOMES NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para alteração/atualização das seguintes dotações/classificações orçamentárias e fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437 – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

• **09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437** – Fonte: 1.700.000.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.
• **09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437** – Fonte: 1.706.000.0000 – Transferência especial da união.
• **09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437** – Fonte: 1.710.000.0000 – Transferências Especial dos Estados.
• **09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437** – Fonte: 1.754.000.0000 – Recursos de Operação de Crédito.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 16 de junho de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:00FA5548

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Alteração/atualização de dotação orçamentária

CONTRATO Nº: 042/2024
CONTRATADA: CONSTRUTORA E DRENAGEM PARAOPEBA LTDA.

PROCESSO Nº: 149/2023 – Urbanização de vias compreendendo terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras complementares, com o fornecimento de materiais, em diversos logradouros do município de Ribeirão das Neves.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para alteração/atualização das seguintes dotações/classificações orçamentárias e fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437** – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;
• **09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437** – Fonte: 1.700.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
• **09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437** – Fonte: 1.706.000.0000 – Transferência Especial da União.
• **09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437** – Fonte: 1.710.000.0000 – Transferência Especial dos Estados.
• **09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437** – Fonte: 1.754.000.0000 – Recursos de Operação de Crédito.
• **09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437** – Fonte: 1.755.000.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 16 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A788A621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 217/25 –DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 76/25. Objeto: fornecimento de equipamentos destinados ao fortalecimento das ações de prevenção de desastres, monitoramento hídrico, resposta a emergências e apoio operacional da Coodenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Contratadas: CREATEK STORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECER E LUBRIFICAR LTDA eLIMA NÁUTICA LTDA. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 50.876,97 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos). Ratificado em 16/01/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 16/01/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:E0F9F2BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Processo nº: 134/2025.
Pregão Eletrônico nº: 051/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 008/2026.

Promitente Fornecedora: VESTE SAFETY UNIFORMES E EPIS X LTDA, CNPJ/MF nº 35.805.644/0001-31.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, observadas as medições de riscos realizadas em setores/ cargos/ funções desempenhadas e consideradas as principais demandas de cada uma das Secretarias requisitantes.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 36.417,37 (trinta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 15/01/2026 a 15/01/2027.

Datade Assinatura: 15 de janeiro de 2026.

Santa Bárbara, 16 de janeiro de 2026.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:8F2697C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

Processo nº: 173/2025.

Pregão Eletrônico nº: 064/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 129/2025.

Promitente Fornecedora: F35 SOLUÇÕES CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 43.585.214/0001-80.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 36.147,45 (trinta e seis mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 13/01/2026 a 13/01/2027.

Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2026.

Santa Bárbara, 16 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5564DA73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 198/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e odontológicos, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **02/02/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 16/01/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B6286B12

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO E COMPROMISSO N.º 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS E DO BRASIL - AMIG.

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO E COMPROMISSO N.º 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS E DO BRASIL - AMIG.

O **Município de Santa Bárbara/MG** CNPJ n. 19.391.945/0001-00 com endereço Praça Cleves de Faria, 122- Centro, Santa Bárbara/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Alcemir José Moreira** e a **Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil,** doravante denominada **AMIG**, CNPJ n. 25.701.780/0001-28, com sede à Rua Matias Cardoso, nº 11, 7º andar, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu Presidente,Marco Antônio Lage resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Filiação e Compromisso nº 001/2025,** celebrado entre as partes para defender os interesses da arrecadação municipal nos repasses pela exploração de recursos minerais, em virtude das *considerações* a seguir traçadas, regido pelos seguintes termos:

CONSIDERAÇÕES

1. A Assembleia Geral da AMIG ocorrida no dia 26 de julho de 2023, conforme ata devidamente registrada no competente cartório, decidiu, por unanimidade dos associados presentes, alterar o Estatuto da AMIG no sentido de, dentre outras coisas, alterar o quadro diretivo da entidade, participação em cotas e contribuições mensais à entidade, a fim de estabelecer uma dinâmica de sustentabilidade da AMIG;

2. A Assembleia Geral da AMIG ocorrida no dia 26 de julho de 2023, conforme ata devidamente registrada no competente cartório, decidiu, por unanimidade dos associados presentes aprovar plano de ação que importa, necessariamente, em um redimensionamento da estrutura da AMIG;

3. A AMIG, nos últimos anos, vem se empenhando de forma extraordinária, nas esferas administrativas, para que seja reconhecida a correta aplicação da legislação que rege a CFEM, empenho este que culminou em fiscalizações que proporcionaram o aumento das receitas municipais, além da aprovação da Lei Federal 13.540/2017 que representa um novo marco nas relações institucionais entre os municípios, os órgãos de controle e fiscalização das atividades minerárias do país e das empresas mineradoras;

4. É incontestável por parte de todos os Municípios associados a necessidade de se ampliar a atuação da AMIG na defesa dos interesses dos Municípios mineradores, criando uma reserva financeira para atender ao custeio de despesas de maior vulto, tais como a contratação e manutenção de consultorias especializadas e de excelência reconhecida, estudos técnicos, realização de eventos específicos, suportes técnicos aos Municípios associados etc., tudo a subsidiar a luta constante da AMIG pelo respeito à legislação minerária e seu aperfeiçoamento, buscando atender aos interesses dos e Municípios mineradores associados;

5. As disposições estatutárias e as obrigações do MUNICÍPIO e da AMIG estabelecidas no Termo de Filiação e Compromisso nº 001/2025 (Cláusula segunda, inciso VI) autorizam e são integralmente compatíveis com o objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula 2ª, V do Termo de Filiação e Compromisso nº 001/2025 passa a vigorar sob a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

V– Pagar a contribuição mensal prevista no art. 26 do Estatuto da AMIG, mediante boleto bancário, **todo dia 20 do mês em curso**, no valor mínimo mensal de **R$ 14.981,44(quatorze mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavo**s) com recursos da conta orçamentária constante da cláusula quarta deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - A cláusula 4.2 do Termo de Filiação e Compromisso nº 001/2025 passa a vigorar sob a seguinte redação:

4.2) As despesas decorrentes da contribuição devida pelo MUNICÍPIO à AMIG, a título de contribuição de associado, são estimadas num montante total anual de **R$ 179.777,28 (cento e setenta e nove mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.01.00.04.122.0015.2042.3.3.50.41.00**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E DO VALOR TOTAL

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta das respectivas dotações consignadas nas Leis orçamentárias anuais.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio, que ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Bárbara/ MG, 14 de janeiro de 2026.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente da AMIG

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG

Testemunhas:

_____
Nome: Stael Gomes
CPF. 428.XXX.946-XX

_____
Nome: Geisinara Aparecida Silva da Cruz
CPF: 134.XXX.076-XX

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:1C1AD6F3

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 310 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 310

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 16 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 310

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
ANA CÉLIA AMARAL E SILVA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA
GERCILÉIA APARECIDA LOURENÇO DE OLIVEIRA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA
REINALDO CANDIDO LUCAS RODRIGUES	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS - PNP
DELZELINA COSTA PIRES FERREIRA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
ERICA DORES MOTA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS - PNP
MARLENE JULIANA MOTTA COUTINHO	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS -
JOELMA SHEILA DOS SANTOS SILVA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
ELIANE DA SILVA BRAGA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
TARSIO RODRIGO DE MIRANDA	02/2025	VIGIA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:84E5935E

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 311 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 311

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 04/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 16 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 311

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
JUAREZ DA SILVA CHAVES	04/2025	MOTORISTA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:AD5B101D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATO DE PUBLICIDADE 01-2026

ATO DE PUBLICIDADE 01-2026
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação de erro exclusivamente material identificado no quadro de Demonstrativo dos Saldos de Créditos Suplementares por Anulação – Autorizados 2025, publicado nos decretos do exercício de 2025.
O demonstrativo ora retificado refere-se ao demonstrativo final de consolidação do exercício, destinado a evidenciar o percentual final utilizado, apurado em 31/12/2025, o qual consolida e substitui os demonstrativos divulgados ao longo do exercício.
Ressalta-se que o erro identificado se restringe ao erro na fórmula aplicada para apuração do percentual informado, permanecendo inalterados e corretos todos os valores financeiros, os limites legais autorizados e os atos orçamentários praticados ao longo do exercício.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 26.828.338,61
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 2.560.000,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 29.388.338,58
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 14.454.669,52
Percentual utilizado	13,41%
Atualizado em 30/12/2025	

Por fim, esclarece-se que a presente retificação possui caráter exclusivamente formal, destinada a assegurar a transparência e a adequada publicidade administrativa.

Publicado por:
Taynara Kerllaciana Lopes
Código Identificador:FC471DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2026 SMS - CONTRATO CISCEL RATEIO 2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2026

EXERCÍCIO 2026

Contrato de Rateio para o ano de 2026que formalizam entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL e o Município de Santa Bárbara.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO LESTE- CISCEL,**pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o n° **01.921.228/0001-87**, com sede na Avenida Duque de Caxias n° 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, CEP. 35.900-236, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Cleidileny Aparecida Chaves,** brasileira, residente no município de Itambé do Mato Dentro/MG e o**MUNICÍPIODE SANTA BÁRBARA,**pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **19.391.945/0001-00**, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **Alcemir José Moreira**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Santa Bárbara/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISCEL, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, contribuições, material de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.
PARÁGRAFO ÚNICO- É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO - o valor global especificado no item 3 é composto de duas partes, a saber:
2.1. O VALOR DE REPASSE – O valor mensal de custeio será no montante de **R$ 24.500,00(vinte quatro mil, quinhentosreais)**.
2.1.1.O pagamento será através de débito automático em conta bancária específica ou transferência bancária, cujos os dados já são de conhecimento do Município.
2.1.2. O referido valor que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais do CISCEL no exercício de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao SUS e outras fontes de receita própria.
2.1.3. Os repasses mensais indicados no item 2.1 serão pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.
2.2. DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF
O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo consórcio é de **R$ 23.800,00 (vinte três mil, oitocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor global do Contrato de Rateio é no montante de **R$317.800,00(trezentos dezessetemil oitocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Contrato de Rateioocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do CISCEL, através de encaminhamento de Ofício.
§1º-Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
§2º- O **MUNICÍPIO**fica ciente que poderá ser excluído do CISCEL, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato de Rateio tem vigência durante todo o exercício financeiro do ano de **2026,**iniciando-se em **01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
§1º - Constitui obrigação do MUNICÍPIO:
I - Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Segunda deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, da forma especificada na referida Cláusula Segunda; ficando ciente, conforme pactuado no Contrato de Consórcio Público, que deverá zelar pela continuidade do Consórcio e pela pontualidade dos repasses.
Assim, em caso de desligamento injustificado do **MUNICÍPIO**, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CISCEL.
II -**O MUNICÍPIO**se compromete em publicar o extrato do presente contrato em jornal local, em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura.
§2º - Constitui obrigação do CONSÓRCIO
I - Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custo da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
II - Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
III - Prestar as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto no art. 17 do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
§1º- Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, da Lei Mineira nº 18.036/2009, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
§2º-Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.
§3º -Além dos resultados citados na sub cláusula anterior, o presente Contrato de Rateio não engloba cota de procedimentos médicos.
§4º-Todo imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISCEL, será retido pelo mesmo, que atuará na qualidade de substituto tributário com base na autonomia dos entes federativos, lhe será integralmente destinado como fonte de recursos próprios, conforme previsão no Título V, CapítuloI, Cláusula 39ª, §1º. inciso VIII, do Contrato de Consórcio Público.
§5º- Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na cidade de Itabira - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Itabira/MG,01 de janeiro de 2026

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Presidente do CISCEL

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Secretária Executivado CISCEL

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal de Santa Bárbara

Testemunhas:

Nome:_____ CPF: _____
Nome:_____ CPF: _____

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:FD3CABFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 080/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 016/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto na legislação vigente e analisadas as peças integrantes deste processo, homologo seu objeto em favor da empresa, **Versa Gestão Pública Ltda – ME**, CNPJ **54.346.248/0001-38**, objetivando a contratação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação necessários para a gestão da saúde pública no âmbito do Município de Santa Bárbara do Leste – MG, para gozo das prerrogativas legais.

Publique-se, proceda-se arquive-se e junte-se aos autos.

Santa Bárbara do Leste/MG, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:21A34783

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 084/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e com fundamento no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, adjudico o presente certame em favor da empresa **Versa Gestão Pública Ltda – ME**, CNPJ **54.346.248/0001-38**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação necessários para a gestão da saúde pública no âmbito do Município de Santa Bárbara do Leste – MG, para gozo das prerrogativas legais.

Santa Bárbara do Leste/MG, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:4ADDB36E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 117/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 45/2025, Processo nº 117/2025, cujo objeto é "p**regão eletrônico visando a aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem**", sendo vencedores os licitantes:
- H.A DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 01.255.291/0001-21
- OXI QUIMICA LTDA CNPJ: 65.271.868/0001-71
Santana da Vargem, 16 de janeiro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:6126AD00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL

O MUNICIPÍO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, TORNA PUBLICO PROCESSO 04/2026 PREGÃO ELETRONICO 02/2026, DO TIPO MAIOR PREÇO GLOBAL, VISANDO À CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL DURANTE O CARNAVAL 2026. EDITAL SE ENCONTRATA NO SITE WWW.SANTANADECATAGUASES.MG.GOV.BR, O JULGAMENTO SERÁ DIA 02/02/2026 ÁS 09:00 (NOVE HORAS), SANTANA DE CATAGUASES/MG, 16 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:90D3A97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 138/2023, que regulamentou a aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito deste Município;
CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter

permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I – Ana Maria Pereira de Oliveira;
II – Aline Novaes Pires.
Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.
Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de membros titulares:
I – Ana Maria Pereira de Oliveira;
II- Aline Novaes Pires;
III- Sulanita dos Reis Santana.
Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:
I- Sulanita dos Reis Santana;
II- Wallber Luiz Silva Souza;
III- Eliana Aparecida Simões.
Art. 5º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Santana de Cataguases, 16 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:2DD18A96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SME/2026

O Município de Santana do Riacho/MG torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2026, destinado à contratação temporária de Professores de Educação Básica, para atuação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santana do Riacho/MG, nos termos da legislação vigente.

Informações adicionais poderão ser obtidas no site oficial do Município: https://www.santanadoriacho.mg.gov.br/ou https://www.santanadoriacho.mg.gov.br/downloads.

Santana do Riacho, 16/01/2026

Responsável:
VERONICA JULHIE MACHADO FERREIRA
Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:0304D274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 005/2025.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2025, Processo Licitatório nº 012/2025, Pregão Eletrônico RP nº 005/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa JVP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.175.877/0001-70. Objeto aditivo quantitativo no percentual de ≅ 25% no valor do contrato. Valor acrescido: R$ 276.112,50. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:2CC6BA6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PROCESSO: N°122/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
OBJETO: objeto do presente processo licitatório, que deu origem à presente ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de objetos personalizados, atendendo a solicitação de diversas secretarias, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 4.504,50
VIGÊNCIA: 14 DE JANEIRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 14 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7E95B4E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PROCESSO: N°122/2025
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: KOPU BRINDES LTDA
OBJETO:objeto do presente processo licitatório, que deu origem à presente ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de objetos personalizados, atendendo a solicitação de diversas secretarias, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 30.288,00
VIGÊNCIA: 14 DE JANEIRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 14 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8BDB9BED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PROCESSO: N°122/2025
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ARTE GOLD CONFECÇÕES LTDA
OBJETO:objeto do presente processo licitatório, que deu origem à presente ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de objetos personalizados, atendendo a solicitação de diversas secretarias, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 12.223,00
VIGÊNCIA: 14 DE JANEIRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 14 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:EADB1E40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PROCESSO: N° 122/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:FATOR GESTÃO LTDA
OBJETO: objeto do presente processo licitatório, que deu origem à presente ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de objetos personalizados, atendendo a solicitação de diversas secretarias, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 47.440,00
VIGÊNCIA: 14 DE JANEIRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 14 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:5305C99C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PROCESSO: N° 122/2025
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA
OBJETO:objeto do presente processo licitatório, que deu origem à presente ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de objetos personalizados, atendendo a solicitação de diversas secretarias, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 1.750,00
VIGÊNCIA: 14 DE JANEIRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 14 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8DF63DE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PROCESSO: N° 122/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: LCT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
OBJETO: objeto do presente processo licitatório, que deu origem à presente ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de objetos personalizados, atendendo a solicitação de diversas secretarias, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 8.775,00
VIGÊNCIA: 14 DE JANEIRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 14 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:CA2889A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PROCESSO: N° 122/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
OBJETO: objeto do presente processo licitatório, que deu origem à presente ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de objetos personalizados, atendendo a solicitação de diversas secretarias, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 4.455,00
VIGÊNCIA: 14 DE JANEIRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 14 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:379F55AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
PROCESSO: N° 122/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MARCELO SIMONI
OBJETO: objeto do presente processo licitatório, que deu origem à presente ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de objetos personalizados, atendendo a solicitação de diversas secretarias, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que

juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 95.100,00
VIGÊNCIA: 14 DE JANEIRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 14 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:5ECDCB6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PROCESSO: N° 122/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA
OBJETO: objeto do presente processo licitatório, que deu origem à presente ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de objetos personalizados, atendendo a solicitação de diversas secretarias, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 30.796,00
VIGÊNCIA: 14 DE JANEIRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 14 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:4228F7EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 141/2025 – CONCORRÊNCIA 009/2025
EXTRATO DE CONTRATO 118/2025

PROCESSO Nº 141/2025 – CONCORRÊNCIA 009/2025
EXTRATO DE CONTRATO 118/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 118/2025, referente ao Processo Licitatório 141/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: **CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI** , inscrita no CNPJ nº 35.226.116/0001-28, com o valor total de R$ 120.742,93 (cento e vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos). Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na reforma do Parque Municipal Nascente da Santa Cruz, localizado no Município de São Bento Abade/MG. Data de início de vigência: 09/12/2025 a 08/03/2026. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 09 de dezembro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/12/2025

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:CA82A970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA VIASATDIGITAL TELECOM LTDA/ME

Processo Licitatório nº 035/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet, fibra óptica, na área urbana e sistemas na área rural, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VIASATDIGITAL TELECOM LTDA/ME,** estabelecida na Rua Ferreira Leite, nº 297, Bairro Centro, na cidade de São Francisco - MG, inscrita no CNPJ sob nº 11.290.877/0001-28 e Inscrição Estadual sob o nº 001485323.00-92, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Hermes Mendes Figueiredo, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.953.977, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 822.929.656-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 1º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **30 (Trinta) de Junho de 2026,** atendendo excepcional interesse público, considerando a necessidade da continuidade dos serviços para atendimento das Secretarias Municipais da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário**.**

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.
.

São Francisco/MG, 31 de Dezembro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Viasatdigital Telecom LTDA/ME
HERMES MENDES FIGUEIREDO
CPF nº 822.929.656-15
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:33183EFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE MATERIA PUROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **utilização para ADESÃO as Ata de Registro de Preços nº 020/2025, 019/2025 e 21/2025 referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2025 Processo administrativo nº 038/2025 do CIMAMS (Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene)**, tendo por Objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hídricos Tubos, Caixas D'água e Bombas Submersas para atendimento das comunidades rurais por intermédio da Secretaria Municipal de Ações Comunitárias e Recursos Hídricos**. Empresas Contratadas: Minas Irrigação Ltda/EPP Pelo valor Global de R$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais), Fortlev Industria e Comercio de Plástico Ltda, pelo valor global de R$ 839.722,53 (oitocentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), e Polyvin Plásticos e Derivados Ltda pelo valor de R$ 435.302,80 (quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e dois reais e oitenta centavos).** São Francisco/MG. 16 de janeiro de 2026.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:79C86B51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA THIAGO ALVES ROSA DOS REIS MEDICOS/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **THIAGO ALVES ROSA DOS REIS MEDICOS/ME** sediada em Situado na Rua Antônio Leite Gangana nº 1.331, Bairro Jardim Regalito em São Francisco/MG, CEP 39.300 - 000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.052.575/0001-20, I.E. isento, por seu representante legal o Sr. Thiago Alves Rosa dos Reis portador do CPF 067.222.436-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Thiago Alves Rosa Dos Reis Medicos/ME
CNPJ: 38.052.575/0001-20
THIAGO ALVES ROSA DOS REIS -
CPF 067.222.436-48
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:FC7C1A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA I. F.V. SAÚDE LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **I. F.V. SAÚDE LTDA/ME** sediada em Avenida Montes Claros, nº 1.865, Bairro João Aguiar, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.155.619/0001-76, I.E. isento, por seu representante legal a Sra. Isabela Freitas Veloso, portadora do CPF 098.508.896-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES* –**
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

I. F.V. Saúde LTDA/ME
CNPJ: 46.155.619/0001-76
***ISABELA FREITAS VELOSO* -**
CPF 098.508.896-67
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D6AEB171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CLINICA ORTOPEDICA IGOR COSTA VELOSO LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **CLINICA ORTOPEDICA IGOR COSTA VELOSO LTDA** sediada em Rua Olegário Maciel nº 899, Bairro Centro em São Francisco/MG, CEP 39.300 - 000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.911.584/0001-08, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Igor Costa Veloso portador do CPF 048.330.496-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES* –**
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Clinica Ortopedica Igor Costa Veloso LTDA
CNPJ: 59.911.584/0001-08
***IGOR COSTA VELOSO* -**
CPF 048.330.496-43
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:486AB59E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ORTHOMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **ORTHOMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** sediada em Rua Irmã Beata nº 484, letra A, Bairro Centro em Montes Claros/MG, CEP 39.400 - 110, inscrita no CNPJ sob o nº 50.142.844/0001-45, I.E. isento, por seu representante legal o Sr. Samir Serafim Lima portador do CPF 059.922.386-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES* –**
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Orthomedic Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 50.142.844/0001-45
***SAMIR SERAFIM LIMA* –**
CPF 059.922.386-38
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:6E796FE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PEDRO HENRIQUE GOMES ROCHA LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **PEDRO HENRIQUE GOMES ROCHA LTDA/ME** sediada em Situado A Avenida Oscar Caetano nº 2.510, Bairro São Lucas em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.172.421/0001-87, I.E. isento, por seu representante legal o Sr. Pedro Henrique Gomes Rocha portador do CPF 077.283.866-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES* –**
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Pedro Henrique Gomes Rocha LTDA/ME
CNPJ: 41.172.421/0001-87
***PEDRO HENRIQUE GOMES ROCHA* -**
CPF 077.283.866-32
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:632D8940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ARCANJOS PEDIATRIA LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **ARCANJOS PEDIATRIA LTDA** sediada em Rua João Gangana, nº 1.275, Bairro Jardim Regalito, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.109.067/0001-25, I.E. isento, por seu representante legal a Sra. Barbara Clemencia Soares Almeida, portadora do CPF 119.614.016-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES* –**
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Arcanjos Pediatria LTDA
CNPJ: 53.109.067/0001-25
***BARBARA CLEMENCIA SOARES ALMEIDA* -**
CPF 119.614.016-22
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:BF103818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ALESSA ASSIS GUIMARÃES SILVERIO/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **ALESSA ASSIS GUIMARÃES SILVERIO/ME** sediada em Rua Mauricio Ribas, Sala 01, nº 455, Bairro Quebra, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.464.422/0001-03, I.E. isento, por seu representante legal a Sra. Alessa Assis Guimarães Silvério, portadora do CPF 085.829.886-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Alessa Assis Guimarães Silverio/ ME
CNPJ: 41.464.422/0001-03
ALESSA ASSIS GUIMARÃES SILVÉRIO -
CPF 085.829.886-48
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:0506B285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA OFX GASTRODERMO LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **OFX GASTRODERMO LTDA/ME** sediada em Avenida Euclides Liberato, n° 1.125, Bairro Jardim Regalito, São Francisco/MG, CEP 39.300 - 000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.076.307/0001-44, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Oriosvaldo Ferraz de Souza portador do CPF 357.830.605-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

OFX Gastrodermo LTDA/ME
CNPJ: 50.076.307/0001-44
ORIOSVALDO FERRAZ DE SOUZA -
CPF 357.830.605-34
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7CC767DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA OFX GASTRODERMO LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da

Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **OFX GASTRODERMO LTDA/ME** sediada em Avenida Euclides Liberato, n° 1.125, Bairro Jardim Regalito, São Francisco/MG, CEP 39.300 - 000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.076.307/0001-44, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Oriosvaldo Ferraz de Souza portador do CPF 357.830.605-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

OFX Gastrodermo LTDA/ME
CNPJ: 50.076.307/0001-44
ORIOSVALDO FERRAZ DE SOUZA -
CPF 357.830.605-34
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:74A38130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA FERREIRA MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **FERREIRA MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA/ME,** sediada em Avenida Oscar Caetano, n° 1940, Bairro Santo Antônio, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.960.906/0001-28, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Edson da Silva Moura portador do CPF 076.482.126-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Ferreira Moura Serviços Medicos LTDA/ME
CNPJ: 21.960.906/0001-28
EDSON DA SILVA MOURA -
CPF 076.482.126-17
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:930073C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA FERREIRA MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **FERREIRA MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA/ME,** sediada em Avenida Oscar Caetano, n° 1940, Bairro Santo Antônio, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.960.906/0001-28, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Edson da Silva Moura portador do CPF 076.482.126-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único

de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES* –**
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Ferreira Moura Serviços Medicos LTDA/ME
CNPJ: 21.960.906/0001-28
***EDSON DA SILVA MOURA* -**
CPF 076.482.126-17
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E1407943

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DEIVID SAVIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **DEIVID SAVIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** sediada em Rua Arnaldo Cunha nº 1663, Bairro São José em São Francisco/MG, CEP 39.300 - 000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.298.360/0001-03, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Deivid Savio Vieira de Brito, portador do CPF 137.815.046-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES* –**
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Deivid Savio Serviços Medicos LTDA
CNPJ: 55.298.360/0001-03
***DEIVID SAVIO VIEIRA DE BRITO* -**
CPF 137.815.046-54
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:8FB0FD18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MARCOS DA ROCHA AQUINO LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **MARCOS DA ROCHA AQUINO LTDA/ME** sediada em Avenida Tancredo Neves nº 2539 - Edificio CEO Salvador Shoping Torre Londres Sala 2609, Bairro Caminho das arvores em Salvador/BA, CEP 41.820 - 021, inscrita no CNPJ sob o nº 58.917.449/0001 – 07, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Marcos da Rocha Aquino portador do CPF 141.104.856-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES* –**
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Marcos da Rocha Aquino LTDA/ME
CNPJ: 58.917.449/0001 – 07
MARCOS DA ROCHA AQUINO -
CPF 141.104.856-30
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:05D0A608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA FABIO G. DE MATOS/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **FABIO G. DE MATOS/ME** sediada em Rua Camilo Prates, n° 240, Bairro Centro, Brasília de Minas/MG, CEP 39.330 - 000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.401.752/0001-46, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Fabio Gonçalves de Matos portador do CPF 089.629.976-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Fabio G. de Matos/ME
CNPJ: 29.401.752/0001-46
FABIO GONÇALVES DE MATOS -
CPF 089.629.976-73
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:ECCCF3AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA A.P. MEDICAL CARE LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **A.P. MEDICAL CARE LTDA** sediada em Rua Mauricio Ribas, nº 456, Bairro Jardim Graziela em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.263.527/0001-38, I.E. isento, por seu representante legal Ana Paula de Oliveira Andrade portadora do CPF 122.330.756-5, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

A.P. Medical Care LTDA
CNPJ: 54.263.527/0001-38
ANA PAULA DE OLIVEIRA ANDRADE -
CPF 122.330.756-50
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:EFD9A4FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA HELOISA PARAÍSO MENDES/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **HELOISA PARAÍSO MENDES/ME** sediada em Rua Miosotis, nº 206, Bairro Sagrada Família, em Montes Claros/MG, CEP 39.401-027, inscrita no CNPJ sob o nº 55.982.501/0001-02, I.E. isento, por seu representante legal a Sra. Heloisa Paraíso Mendes portadora do CPF 127.347.496-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Heloisa Paraíso Mendes/ME
CNPJ: 55.982.501/0001-02
HELOISA PARAÍSO MENDES -
CPF 127.347.496-10
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:0DB46956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA SANDRO E CINDY MÉDICOS LTDA - ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **SANDRO E CINDY MÉDICOS LTDA - ME** sediada em Rua Maestro Elisio Horbilon, nº 1919, Bairro Lapinha, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.890.781/0001-93, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Sandro Moura Viana, portador do CPF 018.685.245-23, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Sandro e Cindy Médicos LTDA - ME
CNPJ: 27.890.781/0001-93
SANDRO MOURA VIANA -
CPF 018.685.245-23
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:F8B55A1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BR ULTRASSONOGRAFIA LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,**

brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **BR ULTRASSONOGRAFIA LTDA** sediada em Rua Correia Machado, nº 302, Bairro Centro, em Montes Claros/MG, CEP 39.400-090, inscrita no CNPJ sob o nº 16.507.217/0001-22, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Bruno Andrade Souza Mendes, portador do CPF 077.142.456-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES* –**
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

BR Ultrassonografia LTDA
CNPJ: 16.507.217/0001-22
***BRUNO ANDRADE SOUZA MENDES* -**
CPF 077.142.456-62
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:23B56928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CARD PLUS CONSULTAS E EXAMES LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **CARD PLUS CONSULTAS E EXAMES LTDA** sediada em Avenida Oscar Caetano, nº 871, Bairro Centro, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.690.844/0001-60, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. José Ângelo Mauri Porto, portador do CPF 267.821.466-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES* –**
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Card Plus Consultas e Exames LTDA
CNPJ: 33.690.844/0001-60
***JOSÉ ÂNGELO MAURI PORTO* -**
CPF 267.821.466-49
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:B1DECC6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA SANTOS E COSTA LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **SANTOS E COSTA LTDA** sediada em Situado na Rua Safira, nº 105, Bairro Vila Maria, em Pedras de Maria da Cruz/MG, CEP 39.492-000, inscrita no CNPJ sob o nº 60.582.175/0001-86, I.E. isento, por seu representante legal o Sra. Fernanda Gonçalves dos Santos, portadora do CPF 114.954.196-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Santos e Costa LTDA
CNPJ: 60.582.175/0001-86
FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS -
CPF 114.954.196-22
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:21A9083B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO MENDONÇA ALMEIDA LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **BRUNO MENDONÇA ALMEIDA LTDA** sediada em Rua Crispim Felicíssimo, nº 658, Bairro Esplanada, em Montes Claros/MG, CEP 39.401-444, inscrita no CNPJ sob o nº 36.343.067/0001-76, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Bruno Mendonça Almeida, portador do CPF 072.313.736-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Bruno Mendonça Almeida LTDA
CNPJ: 36.343.067/0001-76
BRUNO MENDONÇA ALMEIDA -
CPF 072.313.736-66
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:266224CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA A & G ASSISTENCIA MEDICA LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **A & G ASSISTENCIA MEDICA LTDA/ME** sediada em Avenida Brasiliano Braz, nº 311, Bairro Jardim Graziela, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.942.183/0001-79, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Alécio Messias Dias de Oliveira, portador do CPF 015.305.746-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - MG
Andressa Vieira Rodrigues – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

_____
A & G ASSISTENCIA MEDICA LTDA/ME
CNPJ: 14.942.183/0001-79
Alécio Messias Dias de Oliveira - CPF 015.305.746-76
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____
_

NOME:_____CPF:_____
_

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA A & G ASSISTENCIA MEDICA LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **A & G ASSISTENCIA MEDICA LTDA/ME** sediada em Avenida Brasiliano Braz, nº 311, Bairro Jardim Graziela, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.942.183/0001-79, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Alécio Messias Dias de Oliveira, portador do CPF 015.305.746-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

A & G Assistencia Medica LTDA/ME
CNPJ: 14.942.183/0001-79
ALÉCIO MESSIAS DIAS DE OLIVEIRA -
CPF 015.305.746-76
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:A71EF85F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA LARMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **LARMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** sediada em Rua Olegário Maciel, nº 1187, Bairro Centro, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.443.877/0001-85, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Leandro Augusto Rocha, portador do CPF 070.760.066-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Larmed Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 19.443.877/0001-85
LEANDRO AUGUSTO ROCHA -
CPF 070.760.066-93
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____
NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:1226DF56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MENDES CARVALHO MEDICINA E SAÚDE LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **MENDES CARVALHO MEDICINA E SAÚDE LTDA** sediada em Rua Joaquim Ribeiro, n° 1.291, Bairro Jardim Regalito, São Francisco/MG, CEP 39.300 - 000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.961.324/0001-85, I.E. isento, por seu representante legal a Sra. Erika Mendes Almeida portadora do CPF 098.907.226-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES* –**
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Mendes Carvalho Medicina e Saúde LTDA
CNPJ: 49.961.324/0001-85
***ERIKA MENDES ALMEIDA* -**
CPF 098.907.226-66
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D009C041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS NEVES E MAGALHÃES LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **SERVIÇOS MÉDICOS NEVES E MAGALHÃES LTDA** sediada em Rua Euclides Mendonça, nº 693, Bairro Centro, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.840.441/0001-71, I.E. isento, por seu representante legal a Sra. Katherine Maria Felix Neves Magalhães portadora do CPF 096.823.536-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES* –**
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Serviços Médicos Neves e Magalhães LTDA
CNPJ: 21.840.441/0001-71
***KATHERINE MARIA FELIX NEVES MAGALHÃES* -**
CPF 096.823.536-02
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E96EC0E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA JUNIA MAISA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **JUNIA MAISA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME** sediada em Rua onze, nº 3.113, Bairro São Lucas, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.411.368/0001-34, I.E. isento, por seu representante legal a Sra. Júnia Maísa Soares Vieira, portador do CPF 114.724.096-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Junia Maisa Serviços Médicos LTDA/ME
CNPJ: 55.411.368/0001-34
JÚNIA MAÍSA SOARES VIEIRA -
CPF 114.724.096-55
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:84964A80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA P. N. A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **P. N. A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME** sediada em Avenida Herlindo Silveira, nº 466, APT 211, Bairro Ibituruna, em Montes Claros/MG, CEP 39.408 - 128, inscrita no CNPJ sob o nº 59.351.589/0001-15, I.E. isento, por seu representante legal a Sra. Patrícia Nascimento Ataíde, portadora do CPF 028.999.326-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

P. N. A Serviços Médicos LTDA/ME
CNPJ: 59.351.589/0001-15
PATRÍCIA NASCIMENTO ATAÍDE -
CPF 028.999.326-16
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7850472F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MEG SAÚDE LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **MEG SAÚDE LTDA/ME** sediada em Rua Antônio Ortiga, nº 1.258, sala 01, Bairro Bandeirantes, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.826.209/0001-41, I.E. isento, por seu representante legal José Oscar Veloso Neto, portador do CPF 533.947.476-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no

artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

MEG Saúde LTDA/ME
CNPJ: 22.826.209/0001-41
JOSÉ OSCAR VELOSO NETO -
CPF 533.947.476-34
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7DA97A02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA L & N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **L & N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** sediada em Avenida Oscar Caetano, nº 664, Centro, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.597248/0001- 47, I.E. isento, por seu representante legal o Sr. Luiz Gandra Bittencourt Neto portador do CPF 059.552.806-69, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

L & N Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 18.597248/0001- 47
LUIZ GANDRA BITTENCOURT NETO -
CPF 059.552.806-69
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:64AB0F67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ACKILLES JUNIOR OLIVEIRA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **ACKILLES JUNIOR OLIVEIRA/ME,** sediada em Rua Josefino Gonçalves, n° 240, Bairro Geraldo Coimbra, Varzelândia/MG, CEP 39.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.434.162/0001-94, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Ackilles Junior Oliveira portador do CPF 053.027.116-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES* –**
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Ackilles Junior Oliveira/ME
CNPJ: 27.434.162/0001-94
***ACKILLES JUNIOR OLIVEIRA* -**
CPF 053.027.116-80
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____
–

NOME:_____CPF:_____
–

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:98CC1A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA L.A. BELMONTE NEUROHEALT LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **L.A. BELMONTE NEUROHEALT LTDA/ME** sediada em Avenida Tiradentes, n° 44, APT, 32 Sala 01, Bairro Centro São Roque/SP, CEP 18.130-470, inscrita no CNPJ sob o nº 44.995.110/0001-06, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Lucas Arone Belmonte portador do CPF 455.422.558-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES* –**
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

L.A. Belmonte Neurohealt LTDA/ME
CNPJ: 44.995.110/0001-06
***LUCAS ARONE BELMONTE* -**
CPF 455.422.558-50
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:6F2F3790

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ROGERIO VELOSO BRAGA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **ROGERIO VELOSO BRAGA/ME**, portador do CNPJ nº 15.311.751/0001-04, sediada na Rua Minervino Maynart, nº 1.210, Bairro Jardim Regalito, São Francisco/MG, Cep: 39.300-000, por seu representante legal Sr. **Rogerio Veloso Braga**, portador do CPF 045.250.506-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES* –**
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Rogerio Veloso Braga/ME
CNPJ nº 15.311.751/0001-04
***ROGERIO VELOSO BRAGA* -**
CPF 045.250.506-24
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E13C92F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MVS ASSISTENCIA MEDICA LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **MVS ASSISTENCIA MEDICA LTDA** sediada em Avenida Brasília de Minas nº 1.005, Bairro Jardim Regalito São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.307.733/0001-49, I.E. isento, por seu representante legal a Sra. Mariana Veloso Suzart portadora do CPF 127.093.246-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

MVS Assistencia Medica LTDA
CNPJ 44.307.733/0001-49
MARIANA VELOSO SUZART -
CPF 127.093.246-28
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:8F5E856C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CLV CLINICA MÉDICA LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **CLV CLINICA MÉDICA LTDA/ME** sediada em Avenida Euclides Liberato, nº 1.125, Bairro Jardim Regalito, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.969.290/0001 – 89, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Cesar Leão Versiani, portador do CPF 090.178.946 – 10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

CLV Clinica Médica LTDA/ME
CNPJ 17.969.290/0001 – 89
CESAR LEÃO VERSIANI -
CPF 090.178.946 – 10
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:0942FC01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MELISSA NEVES GENEROSO/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **MELISSA NEVES GENEROSO/ME** sediada em Avenida Oscar Caetano Gomes, nº 1128, Bairro Centro, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.808.920/0001-00, I.E. isento, por seu representante legal a Sra. Melissa Neves Generoso, portadora do CPF 082.968.266-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Melissa Neves Generoso /ME
CNPJ 30.808.920/0001-00
MELISSA NEVES GENEROSO,
Portadora do CPF 082.968.266-07
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____
–

NOME:_____CPF:_____
–

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3BC0005C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA H. OLHOS OFTAMOLOGIA DO NORTE MINAS LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **H. OLHOS OFTAMOLOGIA DO NORTE MINAS LTDA** sediada em Avenida Afonso pena, 298 - Centro, Montes Claros - MG, CEP 39.400-098, I.E. isento, por seu representante legal o Sr. **Sebastião Rodrigo Rocha Almeida** portador do CPF 052.302.286 - 79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

H. Olhos Oftamologia do Norte Minas LTDA
CNPJ 21.957.095/0001 – 06
SEBASTIÃO RODRIGO ROCHA ALMEIDA -
CPF 052.302.286 - 79
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7B9B5DFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA URO MINAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº

2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **URO MINAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** sediada em Rua B, Nº 122, Bairro Belvedere, na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39. 406 - 134, inscrita no CNPJ sob o nº 41.932.511/0001 - 29, I.E., isento, por seu representante legal a Sr. Aluísio Almeida Pinto, portador do CPF 076.657.476-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Uro Minas Serviços Médicos LTDA
CNPJ 41.932.511/0001 - 29
ALUÍSIO ALMEIDA PINTO -
CPF 076.657.476-80
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3E00B53C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CENTRO DIAGNOSE LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **CENTRO DIAGNOSE LTDA/ME** sediada em Avenida Montes Claros, nº 1865, Bairro João Aguiar, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.357.683/0001-18, I.E. isento, por seu representante legal a Sra. **Geovanna Estevão Vieira de Cezar Freitas**, portadora do CPF 157.855.716-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Centro Diagnose LTDA/ME
CNPJ 12.357.683/0001-18
GEOVANNA ESTEVÃO VIEIRA DE CEZAR FREITAS -
CPF 157.855.716-09
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:555F7065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CARVALHO E CARVALHO LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **CARVALHO E CARVALHO LTDA/ME** sediada em Rua Tupinambás, Nº 13, Sala 1104, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39. 401 - 509, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. José Joaquim de Carvalho, portador do CPF 034.433.376 - 00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais

são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Carvalho e Carvalho LTDA/ME
CNPJ 09.466.542/0001 - 29
JOSÉ JOAQUIM DE CARVALHO -
CPF 034.433.376 – 00
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:BF80EB06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA SUELLEN MORAIS DE AGUIAR SOUZA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **SUELLEN MORAIS DE AGUIAR SOUZA/ME** sediada em Rua Bogotá, nº 172, Bairro Domingos Peixoto, em Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.459.850/0001-67, I.E. isento, por seu representante legal a Sra. Suellen Morais De Aguiar Souza, portadora do CPF 072.621.296-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Suellen Morais de Aguiar Souza/ ME
CNPJ 14.459.850/0001-67
SUELLEN MORAIS DE AGUIAR SOUZA -
CPF 072.621.296-27
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:431177D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA COISAS DE FONO LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **COISAS DE FONO LTDA** sediada em Avenida Oscar Caetano Gomes, nº 3017, Bairro São Lucas, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 62.734.653/0001-51, I.E. isento, por seu representante legal a Sra. Isadora Cristina Castro Mendes, portadora do CPF 102.829.026-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Coisas de Fono LTDA
CNPJ 62.734.653/0001-51
ISADORA CRISTINA CASTRO MENDES -
CPF 102.829.026-86
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____
_

NOME:_____CPF:_____
_

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:A07641B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CARDIOMINAS CLINICA CARDIOLOGICA LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **CARDIOMINAS CLINICA CARDIOLOGICA LTDA,** sediada em Avenida Oscar Caetano, nº 1097, Bairro Centro, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.722.711/0002-30, I.E. isento, por seus representantes legais a Sra. Monallysa Gomes Ribeiro Cangussu, portadora do CPF 083.175.276-97, e o Sr. André Luiz Candido Sarmento Drumond Nobre, portador do CPF 063.989.496-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Cardiominas Clinica Cardiologica LTDA
CNPJ 12.722.711/0002-30
MONALLYSA GOMES RIBEIRO CANGUSSU -
CPF 083.175.276-97
Contratado

Cardiominas Clinica Cardiologica LTDA
CNPJ 12.722.711/0002-30
ANDRÉ LUIZ CANDIDO SARMENTO DRUMOND NOBRE -
CPF 063.989.496-84
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7412ECFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA OPERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **OPERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME** sediada em Rua B, nº 1.000, Condomínio Saint Michel APT 204 Bloco C2, em Montes Claros/MG, CEP 39.403 - 437, inscrita no CNPJ sob o nº 52.503.647/0001- 30, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Renan Philippe Soares Pires, portador do CPF 083.176.036-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Opera Serviços Médicos LTDA/ME
CNPJ: 52.503.647/0001- 30
RENAN PHILIPPE SOARES PIRES -
CPF 083.176.036-28
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:22BB6A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Processo Licitatório nº 024/2025
Modalidade: Adesão nº 08/2025

Pelo presente instrumento, o o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado(a) pelo Secretario Municipal de Administração e Finanças o Sr. Ronaldo Alves Silva, nos termos do Decreto nº 021/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001 - 97, sediado(a) na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, na cidade de Uberlândia/MG, Cep nº 38.413-069, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Fernando Tannús Narduchi**, RG Nº M – 9.198.484 SSP – MG e CPF Nº 848..928.626 - 49, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 024/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, lastreado no artigos 106 e 107, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula segunda do contrato original aditivado quanto ao Prazo de Vigência, **prorrogado até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026**, mantendo as mesmas condições pactuadas inicialmente, justificando ainda que se trata de um serviço de extrema importância para o município sendo essencial a continuidade para atender as demandas das secretarias municipais requisitantes.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Contratante
Município de São Francisco/MG

Trivale Instituição de Pagamento LTDA
CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001 – 97
FERNANDO TANNÚS NARDUCHI -
CPF Nº 848..928.626 - 49

TESTEMUNHAS:

1-
2

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:EFF9AECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E MARLENE VIEIRA RODRIGUES.

Processo Licitatório nº 006/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO /MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Montes Claros nº 243, Bairro: Centro, São Francisco - MG CNPJ. nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, por delegação através do Decreto nº 21 de 2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **MARLENE VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº MG – 10.139.68, CPF nº 671.138.006-10, residente e domiciliado na Rua Ministro Hermenegildo Barros, nº 535, Bairro João Aguiar, São Francisco-MG denominada CONTRATADA, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogado até de **31 (trinta e um) de dezembro de 2026**, justifica se em razão da continuidade dos serviços do centro de inclusão social no povoado de travessão de minas conforme manifestação por meio oficio solicitado pela Secretaria requisitante**.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de Dezembro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

MARLENE VIEIRA RODRIGUES
CPF Nº 671.138.006-10
Contratado

TESTEMUNHAS:

01-
02-

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:EA76EB9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E MARLENE VIEIRA RODRIGUES.

Processo Licitatório nº 006/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO /MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Montes Claros nº 243, Bairro: Centro, São Francisco - MG CNPJ. nº

22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, por delegação através do Decreto nº 21 de 2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **MARLENE VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº MG – 10.139.68, CPF nº 671.138.006-10, residente e domiciliado na Rua Ministro Hermenegildo Barros, nº 535, Bairro João Aguiar, São Francisco-MG denominada CONTRATADA, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogado até de **31 (trinta e um) de dezembro de 2026**, justifica se em razão da continuidade dos serviços do centro de inclusão social no povoado de travessão de minas conforme manifestação por meio oficio solicitado pela Secretaria requisitante**.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de Dezembro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

MARLENE VIEIRA RODRIGUES
CPF Nº 671.138.006-10
Contratado

TESTEMUNHAS:

01-
02-

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:50A9DC33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FISICA MARY SUELI COSTA VELOSO.

Processo Licitatório nº 073/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Alves Silva,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, por delegação através do Decreto nº. 21 de 07 de março de 2022, e de outro lado **MARY SUELI COSTA VELOSO,** brasileira portadora do CPF nº 531.176.976-91, residente e domiciliado à Avenida Montes Claros, nº 307, Bairro Centro, São Francisco-MG, lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Sétima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2026,** justifica se a prorrogação, em que os contratos que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, e de grande necessidade para a secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Locatário

MARY SUELI COSTA VELOSO
CPF 531.176.976-91
Locadora

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:9C806F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.832 - 10-12-2025 - ESTABELECE FORMA DE EXPEDIENTE FINAL DE ANO - RECESSO 2025-2026

DECRETO Nº 3.836 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.025.

"APROVA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2.026".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 01, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e artigo 69, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Tributário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais, a vigorar durante o exercício de 2.026, conforme disposto no Capítulo II, Seção I da Lei Complementar nº 01, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano em cota única terá desconto de 10% (dez por cento) para pagamento até 11/05/2026.

§ 1º – O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, poderá ser pago em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas com os seguintes vencimentos:

1ª Parcela em 11/05/2026;
2ª Parcela em 10/06/2026;
3ª Parcela em 10/07/2026;
4ª Parcela em 10/08/2026;
5ª Parcela em 10/09/2026; e
6ª Parcela em 13/10/2026.

§ 2º - Será cobrada, juntamente com o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, as seguintes Taxas de Serviços Públicos:

Taxa de Coleta de Lixo por m2 de construção, de acordo com a tabela VII, da Lei Complementar nº 08/2003;
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, de acordo com § único do artigo 4º da Lei n.º 803/2013;

Preços Públicos por serviços realizados pela administração, de acordo com Decreto Municipal n.º 3.834/2025; e

Taxa de Expediente, pela emissão das respectivas guias de recolhimento.

§ 3º - O pagamento de parcela posterior fica condicionado ao pagamento da parcela com vencimento anterior àquela.

§ 4º - Caso o contribuinte não quite as parcelas do IPTU nas datas estabelecidas no § 1º, deste Artigo e venha a procurar a Secretaria competente para efetuar a quitação posteriormente, deverá ser emitida uma única guia de recolhimento e portanto, cobrada apenas uma taxa de expediente.

§ 5º - Não será admitido parcelamento inferior a R$ 20,00 (vinte reais), por parcela.

Art. 3º - A taxa de Licença de Fiscalização, de Localização e de Funcionamento, bem como sua renovação, poderá ser paga em cota única até 10/04/2026, com 10% (dez por cento) de desconto ou em 03 (três) parcelas sem desconto, da seguinte forma:

1ª Parcela em 10/04/2026;
2ª Parcela em 11/05/2026; e
3ª Parcela em 10/06/2026.

§ 1º - O Departamento de Cadastro e Tributação poderá a pedido dos interessados emitir a guia relativa a Taxa de Licença de Fiscalização, de Localização e de Funcionamento e sua renovação em parcela única à partir da data de 20 de janeiro de 2026 observado o "*caput"* deste artigo.

§ 2º - Quando do início das atividades, a taxa de licença prevista no *"caput"* deste artigo, será exigida proporcionalmente ao número de meses restantes no exercício, devendo, para tanto, dividir o valor da taxa anual por 12 (doze) meses e multiplicar pelo número de meses remanescentes do exercício.

Art. 4º - Na hipótese de não funcionamento do órgão tributário e/ou dos agentes arrecadadores, fica o vencimento do tributo automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 6º - O pagamento de qualquer tributo após o prazo de vencimento fixado nesse calendário implicará na aplicação das seguintes penalidades:

Atualização monetária baseada no INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales;

Multa de 0,33% ao dia, até o limite de 10%;

Juros de mora de 1% ao mês ou fração.

Art. 7º - Fica o Departamento de Cadastro e Tributação autorizado a

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos durante o exercício de 2.026.

São Francisco de Sales-MG, 12 de dezembro de 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:641CEAEE

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.833 - 12-12-2025 - NOMEIA COMISSÃO IPTU 2026

DECRETO N.º 3.833, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.025.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DA PAUTA DE VALORES DOS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, PARA EFEITO DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, BEM COMO PARA ATUALIZAÇÃO DA PAUTA DE VALORES DA TERRA NUA PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, PARA EXERCÍCIO DE 2026."

O Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 167 da Lei Complementar n.º 01, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada Comissão Especial para assessorar o Departamento de Cadastro e Tributação na elaboração de proposta de atualização de valor venal dos imóveis urbanos para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, bem como para atualização da Pauta de Valores da Terra Nua para fins de incidência de Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o exercício de 2026.

§ Único – Para elaboração da proposta referida, deverá ser observado o regulamento estabelecido no Artigo 164 da Lei Complementar n.º 01, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário).

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:
1 - Arlete Silva Barbosa
2 - Divina Helena Borges
3 - Gleisson de Freitas Vasconcelos
4 - Leocimar José Eugênio
5 - Leonaldo José Souto
6 - Weder Pereira Soares
Art. 3º - A presidência da Comissão será exercida pela servidora Arlete Silva Barbosa.

Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão não são remunerados, sendo considerados de relevância para o Município.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales, 12 de dezembro de 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

1 - PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DE VALOR VENAL DOS IMÓVEIS PARA EFEITO DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA.

O Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, assessorado pela Comissão Especial nomeada através do **Decreto n.º 3.833, de 12 de dezembro de 2025**, vem apresentar Proposta de Atualização de Valor Venal dos imóveis para

efeito de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2026.

Os valores venais dos imóveis, tanto edificados quanto não-edificados são os apurados por esta Comissão em dezembro de 2.025, lançados no Cadastro Imobiliário deste Departamento e atualmente vigentes, acrescidos de atualização monetária de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que totalizou o percentual de **4,49%** acumulado nos últimos 12 meses, apurados de acordo com as fórmulas e parâmetros adiante relacionados.

Com referência aos terrenos, para fins de fixação do valor por metro quadrado, foi dividida a Zona Urbana em 13 (treze) setores, atribuindo-se aos lotes encravados a cada um os seguintes valores atualizados, por metro quadrado:

Setor 01 – R$ 57,43
Setor 02 – R$ 48,05
Setor 03 – R$ 43,85
Setor 04 – R$ 38,46
Setor 05 – R$ 34,59
Setor 06 – R$ 33,92
Setor 07 – R$ 24,95
Setor 08 – R$ 30,75
Setor 09 – R$ 30,75
Setor 10 – R$ 48,05
Setor 11 – R$ 48,05
Setor 12 – R$ 48,05
Setor 13 – R$ 24,95

Para obtenção do valor venal dos terrenos, devem ser aplicados os fatores de correção abaixo relacionados, apurados através de vistoria *in loco* e lançados no Cadastro Imobiliário:

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO:

1 - Situação:

Esquina 1,2
Encravado 0,80
Meio de Quadra 1,0
Toda Quadra 1,3

2 - Topografia:

Aclive 0,8
Declive 0,8
Horizontal 1,0
Inundável 0,6

3 - Nível:

Ao nível 1,0
Acima 1,1
Abaixo 0,9

4 - Número de frentes:

1 Frente 1,0
2 Frentes 1,2
3 Frentes 1,3
4 Frentes ou mais 1,4

5 - Características do Solo:

Normal 1,0
Rochoso 0,8
Arenoso 0,7
Alagadiço 0,6

O Fator de Correção é resultado da multiplicação de todas as variáveis, da seguinte forma: 1x2x3x4x5 = Fator de Correção

Dessa forma, o valor venal dos terrenos será obtido mediante aplicação da seguinte fórmula:

VALOR DO M2 DO SETOR X TOTAL M2 DO TERRENO X FATOR DE CORREÇÃO = VALOR VENAL DO TERRENO

No tocante às edificações, para obtenção do valor do metro quadrado de construção foi utilizado o valor obtido pelo **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI**, para construções de baixo valor, região sudeste, acrescidos de atualização monetária de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que totalizou o percentual de **4,49%** acumulado nos últimos 12 meses.

PADRÃO -RESIDENCIAL (R-8) = 1.277,64 R$/M2
PADRÃO -COMERCIAL (SALAS E LOJAS) (CSL) = 709,37 R$/M2
PADRÃO -INDUSTRIAL (GALPÃO INDUSTRIAL) (GI) = 576,35 R$/M2
PADRÃO - RELIGIOSO= 709,37 R$/M2
PADRÃO - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA= 576,82 R$/M2
PADRÃO - ASSISTENCIA PUBLICA= 576,82 R$/M2
PADRÃO - SERVIÇOS= 1.248,81 R$/M2

Para se chegar ao valor venal da edificação, foram levados em consideração os fatores de correção, pontuação e idade da construção, na forma abaixo, apurados através de vistoria *in loco* e lançados no Cadastro Imobiliário:

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO:

FATORES DE CORREÇÃO:

1 - Tipo:

Isolada 1,0
Geminada 0,9
Conjugada 0,8
Sala 0,9
Loja 1,0
Galpão 0,8
Telheiro 0,7
Barraco 0,6
Apartamento 0,9

2 – Conservação

Ótima 1,2
Boa 1,0
Regular 0,8
Má 0,6
Péssima 0,4

O Fator de Correção é resultado da multiplicação das variáveis constantes dos itens 1 e 2, da seguinte forma: V1xV2 = Fator de Correção

PONTUAÇÃO (%):

3 – Instalações Elétricas

Sem 0
Externa 4
Semi-embutida 6
Embutida 8

4 – Instalações Sanitárias

Sem 0
Externa 2
Interna 5
Completa 8
Mais de uma 11

5 – Cobertura

Palha 1
Zinco 4
Alumínio 6
Telha 7
Amianto 8
Laje 9
Especial 10

6 – Esquadrias

Sem 0
Rústica 1
Madeira 6
Ferro 9
Alumínio 11
Especial 12

7 – Piso

Terra 0
Tijolo 2
Cimento 4
Taco 5
Madeira 9
Cerâmica 10
Especial 12

8 – Estrutura

Pau a pique 5
Adobe 10
Alvenaria 24
Metálica 29
Concreto 26
Mista 20
Madeira 10

9 – Revestimento Interno

Sem 0
Reboco 2
Material Cerâmico 4
Massa 5
Especial 6

10 – Revestimento Externo

Sem 0
Reboco 1
Material Cerâmico 2
Massa 2
Especial 3

11 – Acabamento Interno

Sem 0
Caiação 1
Pintura Simples 2
Pintura Lavável 3
Especial 4

12 – Acabamento Externo

Sem 0
Caiação 1
Pintura Simples 2
Pintura Lavável 3
Especial 4

13 – Forro

Sem 0
Madeira 1
Laje 2
Gesso 3
Especial 4

A Pontuação é aplicada em percentual e obtida através da somatória das variáveis constantes dos itens 3 a 13, referentes às condições do imóvel em questão, da seguinte maneira: V3+V4+V5+V6+V7+V8+V9+V10+V11+V12+V13 = Pontuação (%)

Outro fator considerado para apuração do valor venal é a depreciação pela data de lançamento da construção, aplicando-se a seguinte tabela:

00 a 01 ano = 1,00
01 a 05 anos = 0,95
05 a 10 anos = 0,90
10 a 15 anos = 0,85
15 a 20 anos = 0,80
20 a 25 anos = 0,70
25 a 30 anos = 0,60
30 a 35 anos = 0,50
35 a 40 anos = 0,40
40 a 45 anos = 0,30
45 a 50 anos = 0,20

Sendo assim, o valor venal das edificações foi fixado mediante aplicação da seguinte fórmula:

PADRÃO -RESIDENCIAL (R-8) = 1.277,64 R$/M2
PADRÃO -COMERCIAL (SALAS E LOJAS) (CSL) = 709,37 R$/M2
PADRÃO -INDUSTRIAL (GALPÃO INDUSTRIAL) (GI) = 576,35 R$/M2
PADRÃO - RELIGIOSO= 709,37 R$/M2
PADRÃO - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA= 576,82 R$/M2
PADRÃO - ASSISTENCIA PUBLICA= 576,82 R$/M2
PADRÃO - SERVIÇOS= 1.248,81 R$/M2

X FATOR DE CORREÇÃO X % PONTUAÇÃO X FATOR DEPRECIAÇÃO = VALOR DA EDIFICAÇÃO

Ao valor da edificação deve ser somado o valor do terreno sobre o qual a mesma está edificada, chegando-se assim ao valor venal do imóvel.

Para elaboração da presente proposta, foram levados em conta os seguintes parâmetros, em observância ao Artigo 164 do Código Tributário Nacional:

Em relação aos terrenos:

O valor unitário, por metro quadrado ou por metro linear de testada, atribuído aos logradouros ou parte deles;

b) A indicação dos fatores corretivos de área, testada, forma geométrica, situação, nivelamento, topografia, pedologia e outros que venham a ser utilizado, a serem aplicadas na individualização dos valores venais dos terrenos;

Em relação às edificações:

A relação dos diversos tipos de classificação das edificações, por uso, com indicações sintéticas das principais características físicas de cada tipo, registradas no Cadastro Imobiliário Tributário;

O valor unitário, por metro quadrado de construção, atribuído a cada um dos tipos de classificação das edificações;

A indicação dos fatores corretivos de posicionamento, idade da construção e outros que venham a ser utilizado, a serem aplicados na individualização dos valores venais das edificações.

Além dos fatores acima mencionados, foram levados em conta:

Os valores praticados no mercado local referente ao imobiliário;

Causas de variação dos valores;

Vale esclarecer, para obtenção dos valores de mercado foram utilizados como fonte de pesquisas corretores de imóveis e profissionais da construção civil.

São Francisco de Sales, 12 de dezembro de 2.025.

DIVINA HELENA BORGES
Diretora do Departamento de Cadastro e Tributação

A Comissão:

ARLETE SILVA BARBOSA

GLEISSON DE FREITAS VASCONCELOS

DIVINA HELENA BORGES

LEOCIMAR JOSÉ EUGÊNIO

LEONALDO JOSÉ SOUTO

WEDER PEREIRA SOARES

2 - PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA PAUTA DE VALORES DA TERRA NUA PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI.

O Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, assessorado pela Comissão Especial nomeada através do **Decreto n.º 3.833, de 12 de dezembro de 2025**, vem apresentar Proposta de Atualização da Pauta de Valores da Terra Nua para efeito de incidência do imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, referente a imóveis rurais.

a) Os valores do hectare da terra nua de imóveis rurais do Município de São Francisco de Sales para fins de incidência de ITBI será o constante da tabela abaixo:

Cultura ---------- R$ 20.036,68/ha
Cerrado---------- R$ 18.033,00/ha
Campo ----------R$ 16.230,88/ha

Para elaboração da presente proposta, foram levados em conta os valores apurados em dezembro de 2024 e atualmente vigentes, acrescidos do INPC que chegou ao percentual de **4,49%** nos últimos 12 meses, sendo observados também:

Os valores praticados no mercado local referente ao imobiliário;
Os valores praticados no mercado na região;
Os valores fixados por outros municípios da região.

Vale esclarecer, para obtenção dos valores de mercado foram utilizadas como fonte de pesquisas corretores de imóveis, engenheiros agrônomos e proprietários rurais.

São Francisco de Sales, 12 de dezembro de 2.025.

DIVINA HELENA BORGES
Diretora do Departamento de Cadastro e Tributação

A Comissão:

ARLETE SILVA BARBOSA

GLEISSON DE FREITAS VASCONCELOS

DIVINA HELENA BORGES

LEOCIMAR JOSÉ EUGÊNIO

LEONALDO JOSÉ SOUTO

WEDER PEREIRA SOARES

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:746E8C87

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.834 - 12-12-2025 - INSTITUI PREÇOS PÚBLICOS PARA 2026

DECRETO N.º 3.834, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.025.

"INSTITUI PREÇOS PÚBLICOS A SEREM COBRADOS PELO MUNICÍPIO, PELA UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, SERVIÇOS E ATIVIDADES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento nos artigos 42, II, "a", 103, 104, 105 e 264, todos da Lei Complementar n.º 01, de 27 de dezembro de 2.001 (Código Tributário Municipal), e

Considerando o disposto no Código de Posturas, Código de Obras e Código Sanitário Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos os Preços Públicos de que trata o artigo 264 da Lei Complementar n.º 01/2001 (Código Tributário Municipal), a serem cobrados pelo Município, pela utilização de bens públicos, serviços e atividades municipais, para o exercício financeiro de 2025, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de que trata o Anexo I deste Decreto só serão realizados havendo disponibilidade por parte da Administração, ou seja, após atendida a demanda dos serviços essenciais e obrigatórios.

Parágrafo Segundo: Os interessados na utilização de bens públicos, serviços e atividades de que trata este Decreto deverão apresentar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, para verificação da possibilidade de utilização e/ou realização dos serviços, de acordo com a programação da Administração.

Parágrafo Terceiro: O Preço pela utilização dos bens, serviços públicos e atividades municipais deverá ser recolhido antecipadamente, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, após o deferimento do Prefeito Municipal.

Parágrafo Quarto: Caso seja executado o serviço pela Administração Municipal sem o prévio recolhimento, será realizado lançamento "de ofício" pelo Departamento de Cadastro e Tributação, com base nos dados do Cadastro Imobiliário Tributário.

Art. 2º - Aplicam-se as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município, Código de Posturas, Código Sanitário e Código de Obras Municipais, especialmente quanto à inscrição do débito não pago em dívida ativa e sua subsequente cobrança administrativa e judicial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 12 de dezembro de 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal
RCSF/mvls*

ANEXO I

Preços Públicos

Tipo R$
- Roçada em Terrenos 0,50 m2
- Limpeza de terrenos 0,60 m2
- Limpeza Passeio 2,50 (mt de testada)
- Serviço Patrol 150,00 a hora
- Serviço Retro-escavadeira 140,00 a hora
- Serviço de Trator 100,00 a hora
- Serviço Pá Carregadeira 150,00 a hora
- Transporte de Terra 5,00 m3
- Calçamento Passeio 30,00 m2

São Francisco de Sales- MG, 12 de dezembro de 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:169D19BC

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.835 - 12-12-2025 - FIXA PAUTA VALOR VENAL IPTU 2026

DECRETO N.º 3.835, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.025.

"FIXA PAUTA DE VALORES VENAIS DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE INCIDÊNCIA DE IPTU e ITBI DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2.026".

O Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento nos artigos 165 e 166 da Lei Complementar n.º 01, de 27 de dezembro de 2.001 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado para todos os fins de direito, especialmente para os fins dos arts. 165 e 166, da Lei Complementar n.º 01/2001, que determina a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, no Município, a Pauta de Valores Venais de imóveis urbanos do Município de São Francisco de Sales-MG, constante do Anexo I deste Decreto, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - Fica instituída para fins de incidência do ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, a Pauta de Valores da Terra Nua de imóveis rurais, constante do Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 12 de dezembro de 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*
ANEXO I

Pauta de valores para cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI Urbano, exercício 2026.

Pauta de Valores Venais dos imóveis urbanos para fins de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU:

a.1) O valor venal de cada imóvel urbano para fins de incidência de IPTU é o constante do Cadastro Imobiliário do Município, apurado por Comissão Especial, nomeada através do Decreto n.º 3.833, de 12 de dezembro de 2025.

a.1.1) Para obtenção do Valor Venal dos Imóveis foi utilizada proposta de atualização de valor venal dos imóveis para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, elaborada pela referida Comissão, observando-se os parâmetros contidos no § 1º do Artigo 164 da Lei Complementar n.º 01, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Pauta de Valores Venais dos imóveis urbanos para fins de cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI:

b.1) Para fins de apuração do valor venal de bens imóveis ou dos direitos a eles relativos, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI será utilizado o valor venal estabelecido na letra a.1 deste Anexo.

b.1.1) Caso o órgão tributário, em razão de suas pesquisas sistemáticas do mercado imobiliário ou de outros pertinentes, constatar que os valores fixados neste Decreto estão defasados, adotará como base de cálculo o novo valor venal apurado.

b.1.2) Somente será utilizado o valor declarado pelas partes como base de cálculo do ITBI se ele for superior ao fixado neste Decreto e se este não estiver defasado, em razão das pesquisas mencionadas no item anterior.

b.2) O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

b.2.1) Transmissões compreendidas no sistema financeiro da habitação, em relação à parcela financiada: 2,0% (dois por cento);

b.2.2) Demais transmissões: 3,0% (três por cento).

São Francisco de Sales- MG, 12 de dezembro de 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Pauta de valores do hectare de imóveis rurais do Município de São Francisco de Sales, para cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, exercício 2026.

a) Os valores do hectare de imóveis rurais do Município de São Francisco de Sales para fins de incidência de ITBI será o constante da tabela abaixo:

Cultura ---------- R$ 20.036,68/ha
Cerrado---------- R$ 18.033,00/ha
Campo ----------R$ 16.230,88/ha

a.1) No caso de transação de imóvel rural que possua benfeitorias, acrescenta-se ao valor acima mencionado, para efeito de cobrança do ITBI, os seguintes percentuais:

a.1.1) 5% (cinco por cento), quando constar somente cercas de arame divisórias e internas; e

a.1.2) 10% (dez por cento), para qualquer tipo de benfeitoria, além de cercas de arame.

São Francisco de Sales-MG, 12 de dezembro de 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:C2BE3E93

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.836 - 12-12-2025 - APROVA CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA 2026

DECRETO Nº 3.836 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.025.

"APROVA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2.026".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 01, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e artigo 69, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Tributário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais, a vigorar durante o exercício de 2.026, conforme disposto no Capítulo II, Seção I da Lei Complementar nº 01, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano em cota única terá desconto de 10% (dez por cento) para pagamento até 11/05/2026.

§ 1º – O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, poderá ser pago em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas com os seguintes vencimentos:

1ª Parcela em 11/05/2026;
2ª Parcela em 10/06/2026;
3ª Parcela em 10/07/2026;
4ª Parcela em 10/08/2026;
5ª Parcela em 10/09/2026; e
6ª Parcela em 13/10/2026.

§ 2º - Será cobrada, juntamente com o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, as seguintes Taxas de Serviços Públicos:

Taxa de Coleta de Lixo por m2 de construção, de acordo com a tabela VII, da Lei Complementar nº 08/2003;
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, de acordo com § único do artigo 4º da Lei n.º 803/2013;

Preços Públicos por serviços realizados pela administração, de acordo com Decreto Municipal n.º 3.834/2025; e

Taxa de Expediente, pela emissão das respectivas guias de recolhimento.

§ 3º - O pagamento de parcela posterior fica condicionado ao pagamento da parcela com vencimento anterior àquela.

§ 4º - Caso o contribuinte não quite as parcelas do IPTU nas datas estabelecidas no § 1º, deste Artigo e venha a procurar a Secretaria competente para efetuar a quitação posteriormente, deverá ser emitida uma única guia de recolhimento e portanto, cobrada apenas uma taxa de expediente.

§ 5º - Não será admitido parcelamento inferior a R$ 20,00 (vinte reais), por parcela.

Art. 3º - A taxa de Licença de Fiscalização, de Localização e de Funcionamento, bem como sua renovação, poderá ser paga em cota única até 10/04/2026, com 10% (dez por cento) de desconto ou em 03 (três) parcelas sem desconto, da seguinte forma:

1ª Parcela em 10/04/2026;
2ª Parcela em 11/05/2026; e
3ª Parcela em 10/06/2026.

§ 1º - O Departamento de Cadastro e Tributação poderá a pedido dos interessados emitir a guia relativa a Taxa de Licença de Fiscalização, de Localização e de Funcionamento e sua renovação em parcela única à partir da data de 20 de janeiro de 2026 observado o "*caput"* deste artigo.

§ 2º - Quando do início das atividades, a taxa de licença prevista no *"caput"* deste artigo, será exigida proporcionalmente ao número de meses restantes no exercício, devendo, para tanto, dividir o valor da taxa anual por 12 (doze) meses e multiplicar pelo número de meses remanescentes do exercício.

Art. 4º - Na hipótese de não funcionamento do órgão tributário e/ou dos agentes arrecadadores, fica o vencimento do tributo automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 6º - O pagamento de qualquer tributo após o prazo de vencimento fixado nesse calendário implicará na aplicação das seguintes penalidades:

Atualização monetária baseada no INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales;

Multa de 0,33% ao dia, até o limite de 10%;

Juros de mora de 1% ao mês ou fração.

Art. 7º - Fica o Departamento de Cadastro e Tributação autorizado a

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos durante o exercício de 2.026.

São Francisco de Sales-MG, 12 de dezembro de 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:E3098F2F

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.838 - 17-12-2025 - EXONERA SERVIDORA CILMA

DECRETO Nº 3.838, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, a servidora pública municipal, abaixo relacionada, ocupante do cargo comissionado, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales:

SERVIDORA CARGO
Cilma Maria Verginio de Urzedo Secretária Municipal de Educação

Art. 2º - A servidora ora exonerada do cargo comissionado fica obrigada, de acordo com as leis vigentes, a apresentar declaração de bens.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales, 17 de dezembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:EFB32F17

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.839 - 19-12-2025 - NOMEIA SERVIDORA CILMA

DECRETO Nº 3.839, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública municipal, abaixo relacionada, para ocupar o cargo de provimento em comissão, diretamente subordinado ao Prefeito, nos termos da legislação pertinente.

NOME CARGO
Cilma Maria Verginio de Urzedo Secretária Municipal de Educação

Art. 2º - A servidora ora nomeada no cargo de provimento em comissão, fica obrigada, de acordo com as leis vigentes, a apresentar declaração de bens no ato de sua posse e exoneração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 19 de dezembro de 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:6C38DF85

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.843 - 31-12-2025 - EXONERA SERVIDOR GLEISSON

DECRETO Nº 3.843, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir desta data, o servidor público municipal, abaixo relacionado, ocupante do cargo comissionado, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales:

SERVIDORA CARGO
Gleisson de Freitas Vasconcelos Procurador Jurídico

Art. 2º - O servidor ora exonerado do cargo comissionado fica obrigado, de acordo com as leis vigentes, a apresentar declaração de bens.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales, 31 de dezembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:E25092BD

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.849 - 02-01-2026 -TRANSFERENCIA POR ATA 2026

DECRETO N.º 3.849, DE 02 DE JANEIRO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA ATRAVÉS DE ATA, DE DIREITOS SOBRE IMÓVEIS ADQUIRIDOS, ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 815, de 22 de abril de 2.014;

DECRETA:

Art. 1º. As transferências de direitos de propriedade e/ou de posse sobre imóveis adquiridos mediante ata de adjudicação, oriundos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales poderão ser regularizadas, até o dia **31 de dezembro de 2.026**, através de nova ata, lavrada em livro próprio da prefeitura, ou mediante qualquer outro documento hábil para essa finalidade de acordo com as normas do Código Civil Brasileiro e devidamente apresentado no Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura para as providências de estilo.

§ 1º. A regularização das transferências abrangerá todos os lotes urbanos do Município de São Francisco de Sales.

§ 2º. As transferências não poderão exceder a 01 (uma), salvo em casos expressamente justificados e aceitos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e deverão ser concretizadas no período mencionado no "caput" deste artigo, ficando obrigado o adquirente a providenciar a respectiva escritura, tão logo efetivada a transação, em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da lavratura da respectiva ata.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales, 02 de janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:41C0A480

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.850 - 02-01-2026 - UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO - UPFM - 2026

DECRETO N.º 3.850, DE 02 DE JANEIRO DE 2.026.

"CORRIGE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES – UPFM, PARA O EXERCÍCIO DE 2.026".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do Art. 163, da Lei Complementar nº 01, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido, para o exercício de 2.026, o valor da UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, que passará a ser de **R$ 449,44 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor estabelecido no "caput'' deste artigo foi corrigido de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no ano (4,18%), definido pelo Governo Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 02 de janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:8C3CBE8A

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.864 - 07-01-2026 - ATUALIZA SUBSÍDIO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS 2026

DECRETO N.º 3.864, DE 07 DE JANEIRO DE 2.026.

"ATUALIZA SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DE SALES, DA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 7º da Lei Municipal CM n.º 1.051, de 04 de dezembro de 2.024, e,

Considerando que a Lei Municipal CM n.º 1.051, de 04 de dezembro de 2.024, fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Francisco de Sales, para a Legislatura 2025/2028;

Considerando que o Art. 7º da citada Lei municipal prevê que os subsídios serão revistos, no mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices, com o escopo de preservar o poder aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado ao longo do período;

Considerando que o total acumulado no período de dezembro de 2024 a novembro de 2.025 chegou ao percentual de **4,18%**, de acordo com o INPC;

Considerando a necessidade de expedição de ato para regulamentação da atualização.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Francisco de Sales, no percentual de **4,18% (quatro vírgula dezoito por cento)**, ficando a cargo da Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura a realização do cálculo.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 07 de Janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:08EF0B31

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.865 - 07-01-2026 - REVISÃO GERAL ANUAL EDUCAÇÃO

DECRETO N.º 3.865, DE 07 DE JANEIRO DE 2.026.

"ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, da Lei Complementar Municipal n.º 31, de 04/01/2010 c/c o art. 5º, da Lei Federal n.º 11.738/2.008 e Lei Federal nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MEC/MF N.º 14, de 29 de Dezembro de 2025, que altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2026, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR, sendo que para**2026**, o**VAAF**foi ajustado em0**,37%**, percentual que será aplicado sobre o piso salarial dos docentes.

CONSIDERANDO, finalmente, a revisão geral salarial que será concedido aos servidores municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o piso salarial dos Profissionais de Docência da Educação Básica do Município de São Francisco de Sales em **0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento),** em relação aos valores constantes dos anexos da Lei Complementar Municipal n.º 31/2.010, atualizados pelos Decretos n.ºs 1.414/2.011, 1.618/2.012, 1.853/2.013, 2.103/2.014, 2.232/2.015, 2.350/2.016, 2.492/2017, 2.622/2018, 2.710/2019, 2.833/2020, 2.959/2021, 3.076/2021, 3.146/2022, 3.283/2023, 3.515/2024 e 3.678/2025 .

Parágrafo Único - Em função da determinação constante no "*caput"* deste artigo ficam alterados os valores expressos nas classes E, F, G e H, dos Anexos I e II, bem como dos Cargos Comissionados de Diretor e Vice-Diretor, constantes do Anexo III da mencionada Lei

Complementar, atualizados pelos Decretos supra mencionados, que passarão a vigorar na forma dos anexos deste Decreto.

Art. 2º - Em virtude da concessão de revisão salarial aos servidores municipais, alteram-se os valores indicados nas Classes A, B, C e D, dos Anexos I e II, assim como do cargo de Secretário da Educação Básica constante do Anexo III, também da Lei Complementar n.º 31/2.010, atualizados pelos Decretos mencionados no artigo anterior, conforme anexos deste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.026, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 07 de janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:4D5660E0

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.866 - 07-01-2026 - EXONERA E DECLARA VAGO O CARGO - MARIA AP. BARBOSA

DECRETO Nº 3.866, DE 07 DE JANEIRO DE 2.026.

"EXONERA SERVIDORA E DECLARA VAGO O CARGO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora pediu exoneração de seu cargo a partir do dia 05/01/2026;

Considerando que o cargo por ela ocupado torna-se vago.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada, e declarado vago o seu respectivo cargo, abaixo descrito:
NOME CARGO MOTIVO DESLIGAMENTO
Maria Aparecida Barbosa de Souza Auxiliar de enfermagem Aposentadoria

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2.026, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 07 de janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:B8C703B7

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.867 - 09-01-2026 - EXONERA SERVIDOR ARIQUIMEDES - CULTURA

DECRETO Nº 3.867, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir desta data, o servidor público municipal, abaixo relacionado, ocupante do cargo comissionado, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales:

SERVIDOR CARGO
Ariquimedes Alexandre Fernandes Diniz Diretor do Departamento de Cultura e Patrimônio Cultural

Art. 2º - O servidor ora exonerado do cargo comissionado fica obrigado, de acordo com as leis vigentes, a apresentar declaração de bens.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales, 09 de janeiro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:4A837097

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.868 - 09-01-2026 - EXONERA SERVIDOR WEDER - CONTROLADOR

DECRETO Nº 3.868, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir desta data, o servidor público municipal, abaixo relacionado, ocupante do cargo comissionado, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales:

SERVIDOR CARGO
Weder Pereira Soares Controlador

Art. 2º - O servidor ora exonerado do cargo comissionado fica obrigado, de acordo com as leis vigentes, a apresentar declaração de bens.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales, 09 de janeiro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:FB4C82ED

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.869 - 09-01-2026 - NOMEIA NAHRYMAN - CONTROLADORA

DECRETO Nº 3.869, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública municipal, abaixo relacionada, para ocupar o cargo de provimento em comissão, diretamente subordinado ao Prefeito, nos termos da legislação pertinente.

SERVIDORA CARGO
Nahryman Aparecida de Oliveira Gomes Controladora

Art. 2º - A servidora ora nomeada no cargo de provimento em comissão, fica obrigada, de acordo com as leis vigentes, a apresentar declaração de bens no ato de sua posse e exoneração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 09 de janeiro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:F98C8FD6

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.870 - 09-01-2026 - GRATIFICAÇÃO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - ARIQUIMEDES

DECRETO Nº 3.870, DE 09 DE JANEIRO DE 2.026.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO, PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, AO SERVIDOR QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o servidor abaixo relacionado presta serviços extraordinários;

Considerando que o inciso II, do artigo 143, da Lei Complementar nº 04/2002, permite a concessão de gratificação pela prestação de serviços extraordinários; e

Considerando que necessário se faz a expedição de ato para a concessão de tal benefício.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor abaixo relacionado a gratificação pela prestação de serviços extraordinários de que trata o artigo 143, da Lei Complementar nº 04/2002, no percentual que define:

NOME DO SERVIDOR CARGO PERCENTUAL
Ariquimedes Alexandre Fernandes Diniz Lançador Tributário 50,0%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 09 de janeiro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal
RCSF/MVLS*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:896262D6

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.871 - 10-01-2026 - NOMEIA SERVIDOR WEDER - SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 3.871, DE 10 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público municipal, abaixo relacionado, para ocupar o cargo de provimento em comissão, diretamente subordinado ao Prefeito, nos termos da legislação pertinente.

SERVIDOR CARGO
Weder Pereira Soares Secretário Municipal de Governo

Art. 2º - O servidor ora nomeado no cargo de provimento em comissão, fica obrigado, de acordo com as leis vigentes, a apresentar declaração de bens no ato de sua posse e exoneração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 10 de janeiro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:3D03B676

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.872 - 12-01-2026 - EXONERA SERVIDORA CAMILA - COMPRAS

DECRETO Nº 3.872, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, a servidora pública municipal, abaixo relacionada, ocupante do cargo comissionado, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales:

SERVIDORA CARGO
Camila Correa da Cruz Diretora Departamento de Material

Art. 2º - A servidora ora exonerada do cargo comissionado fica obrigada, de acordo com as leis vigentes, a apresentar declaração de bens.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales, 12 de janeiro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:DB95C2FC

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.873 - 14-01-2026 - NOMEIA SERVIDORA CAMILA - CULTURA

DECRETO Nº 3.873, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública municipal, abaixo relacionada, para ocupar o cargo de provimento em comissão, diretamente subordinado ao Prefeito, nos termos da legislação pertinente.

SERVIDORA CARGO
Camila Correa da Cruz Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Art. 2º - A servidora ora nomeada no cargo de provimento em comissão, fica obrigada, de acordo com as leis vigentes, a apresentar declaração de bens no ato de sua posse e exoneração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 14 de janeiro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:F0B75166

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.072 - 2025 - APROVA PMC -PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

LEI Nº 1.072, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.025.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura - PMC do município de São Francisco de Sales/MG com vigência de 2026 a 2035, conforme anexo único, parte integrante desta Lei, com a finalidade de planejar, sistematizar e empreender colaborativamente a cultura, como vetor de sustentabilidade do desenvolvimento municipal de São Francisco de Sales/MG.

Parágrafo único. O plano Municipal de Cultura - PMC é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazos, previsto nos artigos 33, 40 e 41 da Lei Municipal nº. 994, de 16 de março de 2022, como elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura de São Francisco de Sales/MG.

Art. 2º. O município deverá incluir a implantação do Plano Municipal de Cultura nas previsões orçamentárias do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º. O Município instituirá a implantação e operacionalização do Plano Municipal de Cultura - PMC de forma coordenada e integrada, considerando as seguintes competências:

I - à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou órgão similar compete - assegurar a efetivação do Plano Municipal de Cultura de São Francisco de Sales/MG e garantir sua avaliação e mensuração periódica pelos órgãos responsáveis;

II - ao Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural - COMPPAC, compete o monitoramento da execução do Plano Municipal de Cultura – PMC, em concordância com as reuniões para análises orçamentárias do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º. O plano será acompanhado de avaliações periódicas por meio das reuniões bimestrais do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC, e via Conferências de Cultura, previstas dentro do seu período de vigência deste plano e conforme convocatórias do Ministério da Cultura;

Art. 5º. O Plano Municipal de Cultura – PMC poderá ser objeto de atualização, precedida de consulta pública, e validação do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou equivalente, e depois a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a regulamentar esta lei, mediante Decreto.

Art. 7º. Esta Lei de caráter permanente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 19 de dezembro de 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:E0D92914

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.073 - 12-01-2026 - CONCEDE REVISÃO ANUAL SERVIDORES 2026

LEI N.º 1.073, DE 12 DE JANEIRO DE 2.026.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, aos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, no percentual de **6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento).**

Parágrafo Primeiro – Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias por ventura existentes.

Parágrafo Segundo – Estão excluídos da revisão geral anual os profissionais de docência da Educação Básica constantes das classes E, F, G e H, dos Anexos I e II, bem como dos Cargos Comissionados de Diretor e Vice-Diretor, constantes do Anexo III da Lei Complementar n.º 31, de 04/01/2010, que terão o reajuste mediante Decreto do Executivo, na forma da legislação específica.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.026, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 12 de janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:632D13F3

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 01 - 02-01-2026 - NOMEIA PREGOEIRA NOVA LEI LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2.026.

DESIGNA PREGOEIRA E COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, NO EXERCÍCIO DE 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe que a licitação será conduzida por agente de contratação;

CONSIDERANDO conforme estabelece o § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 nas licitações sob a modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.456, de 31 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no Município de São Francisco de Sales-MG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.458, de 31 de dezembro de 2023, que regulamenta as disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à esecução de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de São Francisco de Sales-MG.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para exercer as atribuições legais de **PREGOEIRA** do Município de São Francisco de Sales a servidora **LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA**, atendendo o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais atos regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Pregoeira nomeada através da presente Portaria terá direito ao **JETON**, conforme Lei Municipal nº. 586, de 23 de março de 2007, alterada pela Lei n.º 913/2018.
Art. 2º - Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cabe à Pregoeira, auxiliada por Equipe de Apoio constituída na forma do Art. 4º, desta Portaria, conduzir, no âmbito do Município, a licitação na modalidade pregão, devendo tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Pregoeira será assessorada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

Art. 3º. As atribuições da Pregoeira são as constantes da Lei n.º 14.133/2021, dos Decretos Municipais n.ºs 3.456/2023, 3.458/2023 e demais atos regulamentares.

Art. 4º. Como Equipe de Apoio ficam designados os seguintes servidores:

VILMA SOARES DA SILVA - Equipe de Apoio - Membro Titular;
POLISCÊNIA NUNES DE OLIVEIRA - Equipe de Apoio - Membro Titular;
SIDNÉIA DA SILVA CABRAL NERIS - Equipe de Apoio - Membro Suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores acima designados, quando convocados deverão apresentar-se à Pregoeira para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora marcados.

Art. 5º. Os servidores designados para Equipe de Apoio desempenharão suas atribuições concomitantes com as de seus respectivos cargos ou empregos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 02 de janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal
RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:8006101D

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 02 - 02-01-2026 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº02, DE 02 DE JANEIRO DE 2.026.

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, BEM COMO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG, PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, NO EXERCÍCIO DE 2.026".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe que a licitação será conduzida por Agente de Contratação ou Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.456, de 31 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no Município de São Francisco de Sales-MG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.458, de 31 de dezembro de 2023, que regulamenta as disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de São Francisco de Sales-MG;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para exercer as atribuições legais de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de São Francisco de Sales-MG, a servidora **RÚBIA ASSIS DOS SANTOS SILVA**, atendendo o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação municipal.

Art. 2º. Como Equipe de Apoio ficam designados os seguintes servidores:

VILMA SOARES DA SILVA - Equipe de Apoio - Membro Titular;
POLISCÊNIA NUNES DE OLIVEIRA - Equipe de Apoio - Membro Titular;
SIDNÉIA DA SILVA CABRAL NERIS - Equipe de Apoio - Membro Suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores acima designados, quando convocados deverão apresentar-se à Agente de Contratação para atuarem nas sessões de licitação, no dia e hora marcados.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações de sua competência, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, serão conduzidos pelo Agente de Contratação, na forma do Regulamento.

Art. 4º - Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação no âmbito do Município será conduzida pelo Agente de Contratação, auxiliado por Equipe de Apoio, na forma do Art. 2º, desta Portaria, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada pelos membros servidores designados no Art. 6º desta Portaria, presidida pelo membro relacionado na alínea "a" do referido artigo.

§ 2º- O Agente de Contratação será assessorado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

§ 3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 5° - A depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, o Agente Contratação e Equipe de Apoio receberão auxílio de técnicos ou especialistas da área, servidores ou não do Município, para o fim de auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6º - Fica nomeada a Comissão de Contratação do Município de São Francisco de Sales-MG, de que trata a Lei nº 14.133/2021, composta pelos seguintes membros:

RÚBIA ASSIS DOS SANTOS SILVA - Presidente;
LUCIANA PRADO MATOS SILVEIRA - Membro Titular
LEONALDO JOSÉ SOUTO - Membro Titular

Art. 7º - O Agente de Contratação bem como os membros da Comissão de Contratação, em suas ausências e impedimentos, serão substituídos por um dos membros que compoem a Equipe de Apoio, previstos no Art. 2º.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 02 de janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:E3FCB4E3

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 03 - 02-01-2026 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PORTARIA N.º 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2.026.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E OUTROS DE QUALQUER NATUREZA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar uma Comissão Especial para proceder avaliação de bens móveis, imóveis, veículos e outros de qualquer natureza a serem adquiridos, locados, doados, alienados, permutados ou qualquer outra modalidade de transferência de propriedade ou de uso pelo Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

1 – Miloel Rodrigues Pimenta;

2 – Leucimar José Eugênio;
3 – Weder Pereira Soares;
4 – Thiago Borges de Oliveira;
5 – Divina Helena Borges; e
6 – Arlete Silva Barbosa.

Art. 3º - A presidência da Comissão será exercida pelo servidor **MILOEL RODRIGUES PIMENTA**.

Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão não são remunerados, sendo considerados de relevância para o Município.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales, 02 de janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:013DC073

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 04 - 02-01-2026 - NOMEIA COMISSÃO PARA LEVANTAR VALOR DE MERCADO

PORTARIA N° 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2.026.

"NOMEIA COMISSÃO PARA LEVANTAR VALOR DE MERCADO DE DIVERSOS PRODUTOS E SERVIÇOS".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada comissão para "Levantar valor de mercado de diversos produtos e serviços", composta pelos seguintes membros:

– Camila Correa da Cruz;
– Irani Aparecida dos Santos; e
– Juciana Lopes da Silva.

Art. 2º - Os serviços prestados pela Comissão não são remunerados, sendo considerados de relevância para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 02 de janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:F7EDADA7

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 05 - 02-01-2026 - DESIGNA PATRICIA - PROCURADOR JURIDICO

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2.026.

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ASSINAR DOCUMENTOS QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a vacância do cargo de Procurador Jurídico;

Considerando a necessidade de se designar um servidor para responder pela Procuradoria Jurídica, assinar empenhos, notas de liquidação e outros documentos relativos aos processos de compras da citada Procuradoria;

Considerando também a necessidade de se desenvolver as atividades normais da Procuradoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **PATRICIA DE SOUZA**, para responder interinamente pela Procuradoria Jurídica, podendo assinar empenhos, liquidações e requisições, bem como quaisquer outros documentos, e proceder a execução de todas as tarefas inerentes à citada Procuradoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales – MG, 02 de janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:34359AD6

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 06 - 05-01-2026 - DESIGNA THIAGO - SECRETÁRIO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2.026.

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ASSINAR DOCUMENTOS QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as férias regulamentares do servidor **SERGIO FARIA DE MACEDO JUNIOR**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Considerando a necessidade de se designar um servidor para responder pela Secretaria, assinar empenhos, notas de liquidação e outros documentos relativos aos processos de compras da citada Secretaria;

Considerando também a necessidade de se desenvolver as atividades normais da Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Thiago Borges de Oliveira**, para responder interinamente pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, podendo assinar empenhos, liquidações e requisições, bem como quaisquer outros documentos, e proceder a execução de todas as tarefas inerentes à citada Secretaria, durante a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 05 de janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:95B016E5

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 08 - 09-01-2026 - REVOGA PORTARIA 11-2025 - MARCOS VINICIUS - SECRETÁRIO GOVERNO

PORTARIA Nº 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2.026.

REVOGADA A PORTARIA N.º 11, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ASSINAR DOCUMENTOS QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 11, de 09 de janeiro de 2025, que designou o Servidor Marcos Vinícius Leonel da Silva para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Governo;
CONSIDERANDO a nomeação de Secretário Municipal de Governo, tornando desnecessária a designação anteriormente realizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 11, de 09 de janeiro de 2025, que **"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ASSINAR DOCUMENTOS QUE MENCIONA"**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales – MG, 09 de janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:B6ACDFCC

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 09 - 14-01-2026 - REVOGA PORTARIA 10-2025 - THIAGO - CULTURA

PORTARIA Nº 09, DE 14 DE JANEIRO DE 2.026.

REVOGADA A PORTARIA N.º 10, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ASSINAR DOCUMENTOS QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 10, de 09 de janeiro de 2025, que designou o Servidor Thiago Borges de Oliveira, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO a nomeação de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, tornando desnecessária a designação anteriormente realizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 10, de 09 de janeiro de 2025, que **"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ASSINAR DOCUMENTOS QUE MENCIONA"**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales – MG, 14 de janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:7536B25E

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 29 - 29-12-2025 - LIP CAROLINA LEMES

PORTARIA Nº 29, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos dos artigos 97 e 98 da Lei Complementar nº 04/2002, com a redação dada pela Lei Complementar nº 15, de 22 de abril de 2005; e

Considerando que a servidora, **CAROLINA LEMES MENEZES DE JESUS,** requereu LIP, sem vencimentos, para tratar de Assuntos de Interesse Particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 02 de janeiro 2026 a 02 de janeiro de 2028;

Considerando que os Arts. 97 e 98, da Lei Complementar nº 04/2002, com a redação que lhes foi dada pela Lei Complementar 15/2005, que dispõe sobre o direito à LIP concedido aos Servidores Públicos do Município de São Francisco de Sales, permite que seja concedida licença, ao servidor, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos renovável por igual período, sem vencimentos; e

Considerando que a mencionada servidora preenche todos os requisitos legais, para obter a licença.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de assuntos de interesse particular, no período de 02 de janeiro 2026 a 02 de janeiro de 2028, sem vencimentos, a servidora pública municipal **CAROLINA LEMES MENEZES DE JESUS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

São Francisco de Sales, 29 de dezembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal
RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:F3721D3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 003/2026 "DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 003/2026

"Dispõe sobre o gozo de férias do Prefeito Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o direito ao gozo de férias anuais pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de governo;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Orgânica do Município quanto à substituição do Prefeito pelo Vice-Prefeito em seus afastamentos legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido ao Prefeito Municipal, **Sr. Inácio Dolizete Ricardo**, o gozo de férias pelo período de 20 (vinte) dias, compreendido entre 20/01/2026 a 08/02/2026.

Art. 2º. Durante o período de afastamento do Prefeito Municipal, **assumirá interinamente o exercício do cargo de Prefeito do Município de São Francisco do Glória o Vice-Prefeito Lázaro Luiz Lazaroni de Freitas**, com todas as atribuições legais e constitucionais inerentes ao cargo.

Art. 3º. Durante o período em que exercer interinamente o cargo de Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito manterá o exercício do cargo de Secretário Municipal de Governo, para o qual se encontra regularmente designado, sem prejuízo das atribuições inerentes a ambas as funções, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 20/01/2026 a 08/02/2026, correspondente ao gozo de férias do Prefeito Municipal.

São Francisco do Glória/MG, 16 de janeiro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:58F67FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e disco de tacógrafo para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 004 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **28 de janeiro às 14h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 16 de janeiro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F47CE027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO 002/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO 002/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Dispensa - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Tipo:Aviso de Contratação Direta - Modo de disputa:Dispensa Com Disputa - Registro de preço:Não - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:16/01/2026 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:16/01/2026 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:22/01/2026 08:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000003/2026 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para gestão eletrônica de ponto, mediante locação em comodato de 12 relógios faciais, com software integrado, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva. Os equipamentos, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e a LGPD, permitirão controle automatizado da frequência dos servidores e substituição imediata em caso de falha, garantindo a continuidade dos serviços administrativos, para atender as demandas do município de São Geraldo-MG.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:50A9090B

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026 Última atualização 16/01/2026 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO- Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Dispensa - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Tipo:Aviso de Contratação Direta - Modo de disputa:Dispensa Com Disputa - Registro de preço:Não - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no

PNCP:16/01/2026 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:16/01/2026 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:23/01/2026 08:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000002/2026 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de serviço gráfico e editorial para produção de livro sobre a história de São Geraldo para compor o acervo do Patrimônio Cultural de São Geraldo.
CARMEN APARECIDA TOMAZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:92F00092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e correlatos para manutenção dos veículos automotores leves e pesados da frota da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 03 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 16 de janeiro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CBC2CCD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 05 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N°. 05 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DE DANO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Município de São Gotardo e pela Lei Municipal n° 2348/2019;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 12/2026, da Corregedoria Municipal, por meio do qual se solicita a abertura de Processo Administrativo destinado à apuração de possível responsabilidade civil do Município e eventual dever de indenizar, em razão dos fatos descritos no REDS nº 2025-059009261-001;
CONSIDERANDO que, em decorrência dos referidos fatos, foi formulado pedido de indenização pelo proprietário do veículo atingido, consistente no valor necessário ao reparo dos danos materiais ocasionados;
CONSIDERANDO o Protocolo nº 2026.01.15.134204.111169, do Sistema Notpaper, que formaliza a solicitação de instauração de Processo Administrativo, devidamente instruída com documentos e arquivos que demandam apuração administrativa;
CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas à Corregedoria-Geral do Município, requerendo a instauração de Processo Administrativo para a apuração dos fatos, bem como a análise técnica e jurídica do material apresentado e a adoção das providências cabíveis, com observância do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos sob a ótica dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo nº 01/2026, com a finalidade de apurar os fatos descritos no REDS nº 2025-059009261-001, ocorridos em 23 de dezembro de 2025, bem como eventual responsabilidade civil do Município de São Gotardo e consequente dever de indenizar por danos materiais causados a terceiro.

Art. 2º Ficam designados os servidores Hélvio Marcos Rosa, Talita Aparecida Felipe e Cristalino Francisco Pessoa Neto, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Processo Administrativo de Sindicância.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Compete à Comissão de Processo Administrativo, conforme descrito no ato de nomeação da Comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas, proceder à análise integral dos fatos constantes dos autos, realizar diligências e solicitar informações complementares, se necessário, avaliar os fatos narrados, os orçamentos apresentados e demais provas documentais, elaborar relatório técnico-administrativo conclusivo, indicando eventuais responsabilidades e as providências administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de janeiro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:7034D64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 06 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N°. 06 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026, DESTINADO À APURAÇÃO DE POSSÍVEL

RESPONSABILIDADE CIVIL E EVENTUAL DEVER DE INDENIZAR PELO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Município de São Gotardo e pela Lei Municipal n° 2348/2019;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 08/2025, da Corregedoria Municipal, por meio do qual se solicita a abertura de Processo Administrativo destinado à apuração de possível responsabilidade civil do Município e eventual dever de indenizar, em razão dos fatos descritos no REDS nº 2025-057682687-001, bem como as fotos anexas;
CONSIDERANDO que, em decorrência dos fatos mencionados, foi formulado pedido de indenização pelo proprietário do veículo VW Fox, placa QQL-8877, referente ao valor necessário para o reparo dos danos materiais sofridos;
CONSIDERANDO o Protocolo nº 2026.01.15.130843.111162, do Sistema Notpaper, que formaliza a solicitação de instauração de Processo Administrativo, devidamente instruída com documentos e arquivos que demandam apuração administrativa;
CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas à Corregedoria-Geral do Município, requerendo a instauração de Processo Administrativo para a apuração dos fatos, bem como a análise técnica e jurídica do material apresentado e a adoção das providências cabíveis, com observância do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos sob a ótica dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo nº 02/2026, com a finalidade de apurar os fatos descritos no REDS nº 2025-057682687-001, ocorridos em 15 de dezembro de 2025, bem como eventual responsabilidade civil do Município de São Gotardo e consequente dever de indenizar por danos materiais causados a terceiro.
Art. 2º Ficam designados os servidores Hélvio Marcos Rosa, Talita Aparecida Felipe e Cristalino Francisco Pessoa Neto, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Especial de Processo Administrativo de Sindicância.
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, nos termos da legislação aplicável.
Art. 4º Compete à Comissão de Processo Administrativo, conforme descrito no ato de nomeação da Comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas, proceder à análise integral dos fatos constantes dos autos, realizar diligências e solicitar informações complementares, se necessário, avaliar os fatos narrados, os orçamentos apresentados e demais provas documentais, elaborar relatório técnico-administrativo conclusivo, indicando eventuais responsabilidades e as providências administrativas cabíveis.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de janeiro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:77909EA1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 264/2021

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 264/2021. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA:CLIMA CLÍNICA DE IMAGEM LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VIGENCIA DO ADITIVO: 02/01/2026 a 01/01/2027. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2025. ASSINANTES: ASSINANTES: MAKOTO EDSON SEKITA - PREFEITO MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ANDREZA CRISTINA DE MORAES E SILVA.REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:E4837D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 06/2026

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos agentes públicos de São João da Ponte, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA PONTE** - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais em razão da inflação apurada no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a autorização expressa no artigo 6º daLEI MUNICIPAL Nº 2.305 DE 17 DE JANEIRO DE 2025;

CONSIDERANDOa previsão constante do parágrafo único doartigo 6º daLEI MUNICIPAL Nº 2.305 DE 17 DE JANEIRO DE 2025;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o atendimento aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º - Fica os subsídios fixados nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.305 de 17 de janeiro de 2025, recompostos com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de 3,897870 %.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte-MG, 15 de janeiro de 2026.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte – MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:4F51CF47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/20258
O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como prestação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Contabilidade Pública, , conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III "c", da Lei Federal n°: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal da Receita Municipal, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: SG CONSULTORIA MUNICIPAL CAPACITACOES E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.522.647/0001-06
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA MUNICIPAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III "c", da Lei Federal nº: 14.133/21.
VALOR MENSAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) da assinatura do contrato;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/12/2025 à 28/12/2027.
Publique-se o resultado para conhecimento público.
Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 29 de dezembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1429CA61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2025, COM FUNDAMENTO NO INCISO V DO ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA**, ATRAVÉS, PELO PERÍODO DE 24 (vinte e quatro), CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III "C", da Lei Federal n°: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal da Receita Municipal, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: SG CONSULTORIA MUNICIPAL CAPACITACOES E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.522.647/0001-06
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA MUNICIPAL
VALOR MENSAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
VALOR GLOBAL: R$ 168.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 29 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8CFD6B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0007/2026 – DISPENSA Nº 0004/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0007/2026 – DISPENSA Nº 0004/2026
Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.087.251/0001-98, com o valor de R$ 3.316,50 (três mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0007/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0004/2026.

São Lourenço, 16 de Janeiro de 2026.

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS* –**
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0007/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0004/2026, que tem como objeto: Aquisição e renovação de certificado digital para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 16 de Janeiro de 2026.

***MARCOS RAMIRO MENDES* –**
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:66DE5E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO N°01/2026 - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E O EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO N°01/2026 - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E O EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação, decorrente do processo de dispensa de chamamento público, nos termos do Art. 2, *inciso VIIIA* e Art. 29 da Lei 13.019/2014, tem por objeto a cessão de 3 (três) servidores efetivos dentre os cargos de serviços gerais e servente geral e 1 (um) servidor contratado no cargo de auxiliar de creche, a fim de colaborar no atendimento de 15 (quinze) crianças, na faixa etária de 1 (um) ano a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em regime de creche, já matriculados na ENTIDADE, constantes no CENSO ESCOLAR 2021 e frequentando o horário integral das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme Plano de Trabalho, anexo, e a alocação de recursos municipais autorizados na Lei Orçamentária Anual - LOA, necessários ao bom e fiel cumprimento do presente ajuste, nos termos da Lei Complementar nº 002/2011, Lei Complementar 008/2014 e Lei Complementar 013/2015.

ALTERAÇÃO: O presente Acordo de Cooperação, decorrente do processo de dispensa de chamamento público, nos termos do Art. 2, *inciso VIIIA* e Art. 29 da Lei 13.019/2014, tem por objeto a cessão de 7 (sete) servidores dentre eles terceirizados, contratados e efetivos para os cargos de serviços gerais e auxiliar de creche, a fim de colaborar no atendimento de 21 (vinte e uma) crianças, em regime de integral, já matriculados na ENTIDADE, constantes no CENSO ESCOLAR 2025 e frequentando o horário integral das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme Plano de Trabalho, anexo, e a alocação de recursos municipais autorizados na Lei Orçamentária Anual - LOA, necessários ao bom e fiel cumprimento do presente ajuste, nos termos da Lei Complementar nº 002/2011, Lei Complementar 008/2014 e Lei Complementar 013/2015.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do Acordo de Cooperação n°001/2022, para vigência financeira no ano de 2026 até 31/12/2026.

São Lourenço (MG), 05 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

IR. CINTIA DE AZEREDO LOBO
Presidente Educandário Santa Cecília

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7956A38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO N°02/2026 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E O EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO N°02/2026 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E O EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente do processo de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, incluído pela Lei 13.204/2015, tem por objeto transferência de recursos financeiros no valor total de R$80.000,00 (oitenta mil reais) do FUNDEB para pagamento de folha, encargos e materiais pedagógicos da OSC, afim de proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade; com base no número de alunos do segmento de creche, atendidos por esta Organização da Sociedade Civil, considerando as matrículas do último Censo Escolar (2021), sendo: 15 (quinze) crianças, na faixa etária de 1 (um) ano a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em regime de creche, e frequentando o horário integral das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme plano de trabalho, anexo, e a alocação de recursos municipais autorizados na Lei Orçamentária Anual- LOA, necessários ao bom e fiel cumprimento do presente ajuste.

ALTERAÇÃO: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$140.181,12 (cento e quarenta mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos). A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração recursos no valor de R$132.677,48 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos). As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.41.00.2.05.02.12.365.002.2.0061. O montante de R$7.503,64 (sete mil, quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos) é oriundo ao saldo remanescente do exercício 2025 que já se encontra disponível na conta da parceria, que foi solicitado pela OSC para que possa ser utilizado no presente exercício na consecução do objeto conforme plano de trabalho complementar aprovado.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do Termo de Colaboração n°001/2022, para vigência financeira no ano de 2026 até 31/12/2026.

São Lourenço (MG), 05 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

IR. CINTIA DE AZEREDO LOBO
Presidente Educandário Santa Cecília

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:52EBFFF1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2026

Ata de Registro de Preços nº 004/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Ana Lu Confeccoes Ltda – CNPJ: 57.230.974/0001-89.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes destinados aos servidores da Autarquia.
Valor total: R$ 185.591,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e um reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 15/01/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6043BFE5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2026

Ata de Registro de Preços nº 006/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: A L da Silva Confeccoes – CNPJ: 36.424.884/0001-59.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes destinados aos servidores da Autarquia.
Valor total: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 15/01/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A32730B5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2026

Ata de Registro de Preços nº 007/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: LCA Industria e Comercio de Cordas e Redes Esportivas Ltda – CNPJ: 46.615.867/0001-52.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes destinados aos servidores da Autarquia.
Valor total: R$ 21.097,00 (vinte e um mil e noventa e sete reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 15/01/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9866AE53

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2026

Ata de Registro de Preços nº 008/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: World Uniforms Ltda – CNPJ: 54.752.552/0001-85.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes destinados aos servidores da Autarquia.
Valor total: R$ 16.299,97 (dezesseis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 15/01/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:22FBC632

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2026

Ata de Registro de Preços nº 009/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Playpro Industria e Distribuição Ltda – CNPJ: 35.265.064/0001-07.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes destinados aos servidores da Autarquia.
Valor total: R$ 22.770,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 15/01/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D6D9DB1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 0644/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde San Genaro, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projeto básico, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos anexos ao processo, em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 8.205, de 22 de setembro de 2025, com recursos de origem Federal. As propostas serão recebidas até o dia 19/02/2026, às 08:50:00. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.brhttp: //transparencia.sspariaso.mg.gov.br/ licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de janeiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:B7D7AC54

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 102/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Renovação do Contrato nº 0001/2025 -Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 – processo administrativo 380/2024 - dispensa eletrônica: 102/2024 – objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de até 04 (quatro) equipamentos de scanner de documentos, incluindo o fornecimento de equipamentos, manutenção, suporte técnico, e, se necessário, operação assistida, com o objetivo de digitalização de documentos físicos para formatos eletrônicos, conforme as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos, por um período de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação**.Vigência**: 03/01/2026a 03/07/2026.**Renovação**: Nos Termos do artigo 107, da Lei de Licitação nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, fica renovado o contrato 001/2025 por mais 06 (seis) meses.
O valor total da Renovação Contratual está estimada emR$ 5.856,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)para o Contrato 001/2025, firmado mediante Dispensa nº 102/2024.

Contratada: **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA CNPJ 68.533.967/0001-72**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso| MG.O presente termo passa a vigorar a partir de 03/01/2026

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal deSaúde
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 30 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:86E78B91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023
A prefeitura municipal de São Tomé das Letras, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o 4° Termo Aditivo:
PROCESSO: PAL Nº 168/2023 – Pregão Presencial Nº 047/2023.
CONTRATANTE: Município de São Tomé das Letras - MG.
CONTRATADA: ANTONIO MAURINO MAXIMINA 41240456620 (CNPJ: 30.354.557/0001-91).
OBJETO: Prestação de serviços de serralheria e esquadrias metálicas.
VIGÊNCIA: Prorrogada para o período de 27/12/2025 a 26/12/2026.
VALOR: R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais), correspondente a 3.500 horas de serviço ao valor unitário de R$ 41,00.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, visando à continuidade de serviços essenciais ao Poder Executivo.
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.
São Tomé das Letras Minas Gerais 16 de Janeiro de 2025

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:F47D15F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE NOTIFICAÇAO PREGÃO PRESENCIAL 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE NOTIFICAÇÃO. Pregão Presencial nº. 014/2025. Objeto: A empresa **JRS JUCIMARA RIBEIRO SARAIVA**, CNPJ/MF 52.655.952/0001-47, com sede a Rua Arlindo Tensol nº 265, Bairro Bela Vista, Rio Casca/MG, CEP: 35.370-0000, fica **NOTIFICADA** a apresentar proposta reajustada/adequada conforme item 9.8 do Edital, **no prazo improrrogável de 24h (vinte e quatro horas).** O não atendimento à presente notificação no prazo estipulado implicará na desclassificação imediata da proposta da empresa no certame. Sem Peixe, 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:48751CA2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJULDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO 007/2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SEM PEIXE RESOLVE ADJUDICAR O OBJETO E HOMOLOGAR O PROCESSO CONDUZIDO PELA Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 009/2026, Dispensa 002/2026. Objeto: contratação de empresa para execução completa do processo de contratação mão de obra para atendimento ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do SUAS-PROFORT/SUAS, conforme solicitação do Departamento Municipal de assistência Social, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **ARCHE CONSULTING LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 59.333.738/0001-38, com sede na Rua Expedicionario Elias Saad, nº 17, Bairro Eymard, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.910-620, apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 3.636,50 (Três mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Sem Peixe, 16 de janeiro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 009/2026, Dispensa Nº 002/2026, Contrato: 007/2026. Objeto: contratação de empresa para execução completa do processo de contratação de mão de obra para atendimento ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do SUAS-PROFORT/SUAS, conforme solicitação do Departamento Municipal de assistência Social, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **ARCHE CONSULTING LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 59.333.738/0001-38, com sede na Rua Expedicionario Elias Saad, nº 17, Bairro Eymard, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.910-620, apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 3.636,50 (Três mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Sem Peixe, 16 de janeiro de 2026

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:5B61D2EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 076/2025 PE 037/2025

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudcação/Homologação do Processo Licitatório nº 076/2025 – PE n. º 037/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, ENTRE OUTROS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDCO/HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: Barra Atacadista e Varejista Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 53.512.423/0001-57 DO VALOR: **R$** 1.123,60 (um mil e cento e vinte e três reais e sessenta centavos).

VENCEDOR: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.776.241/0003-04 DO VALOR: **R$** 120,00 (cento e vinte reais).

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.611.278/0001-24 DO VALOR: **R$** 1.324,00 (um mil e trezentos e vinte e quatro reais).

VENCEDOR: ESPORTE WL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.566.457/0001-07 DO VALOR: **R$** 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais).

VENCEDOR: FRANCA CENTER MUSIC LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.433.080/0001-22 DO VALOR: **R$** 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais).

VENCEDOR: FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52 DO VALOR: **R$** 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais).

VENCEDOR: GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.231.746/0001-90 DO VALOR: **R$** 2.410,00 (dois mil e quatrocentos e dez reais).

VENCEDOR: Gustavo de Paula Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 39.906.139/0001-34 DO VALOR: **R$** 25.320,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte reais).

VENCEDOR: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90 DO VALOR: **R$** 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

VENCEDOR: L2 COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.043.075/0001-89 DO VALOR: **R$** 10.160,00 (dez mil e cento e sessenta reais).

VENCEDOR: LYRON INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.657/0001-07 DO VALOR: **R$** 42.905,00 (quarenta e dois mil e novecentos e cinco reais).

VENCEDOR: PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.845.026/0001-31 DO VALOR: **R$** 26.857,56 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

VENCEDOR: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.462.914/0001-69 DO VALOR: **R$** 2.637,00 (dois mil e seiscentos e trinta e sete reais).

VENCEDOR: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-

25 DO VALOR: **R$** 15.499,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

VENCEDOR: WIL SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.564.681/0001-38 DO VALOR: **R$** 27.144,00 (vinte e sete mil e cento e quarenta e quatro reais).

Serra Azul de Minas/MG 29 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:3FBDABF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 076/2025 PE 037/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, ENTRE OUTROS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATADA: Barra Atacadista e Varejista Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 53.512.423/0001-57 DO VALOR: **R$** 1.123,60 (um mil e cento e vinte e três reais e sessenta centavos). N° Ata: 160/2025

CONTRATADA: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.776.241/0003-04 DO VALOR: **R$** 120,00 (cento e vinte reais). N° Ata: 161/2025

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.611.278/0001-24 DO VALOR: **R$** 1.324,00 (um mil e trezentos e vinte e quatro reais). N° Ata: 162/2025

CONTRATADA: ESPORTE WL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.566.457/0001-07 DO VALOR: **R$** 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais). N° Ata: 163/2025

CONTRATADA: FRANCA CENTER MUSIC LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.433.080/0001-22 DO VALOR: **R$** 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais). N° Ata: 164/2025

CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52 DO VALOR: **R$** 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais). N° Ata: 165/2025

CONTRATADA: GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.231.746/0001-90 DO VALOR: **R$** 2.410,00 (dois mil e quatrocentos e dez reais). N° Ata: 166/2025

CONTRATADA: Gustavo de Paula Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 39.906.139/0001-34 DO VALOR: **R$** 25.320,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte reais). N° Ata: 167/2025

CONTRATADA: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90 DO VALOR: **R$** 3.060,00 (três mil e sessenta reais). N° Ata: 168/2025

CONTRATADA: L2 COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.043.075/0001-89 DO VALOR: **R$** 10.160,00 (dez mil e cento e sessenta reais). N° Ata: 169/2025

CONTRATADA: LYRON INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.657/0001-07 DO VALOR: **R$** 42.905,00 (quarenta e dois mil e novecentos e cinco reais). N° Ata: 170/2025

CONTRATADA: PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.845.026/0001-31 DO VALOR: **R$** 26.857,56 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). N° Ata: 171/2025

CONTRATADA: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.462.914/0001-69 DO VALOR: **R$** 2.637,00 (dois mil e seiscentos e trinta e sete reais). N° Ata: 172/2025

CONTRATADA: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25 DO VALOR: **R$** 15.499,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e nove reais). N° Ata: 173/2025

CONTRATADA: WIL SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.564.681/0001-38 DO VALOR: **R$** 27.144,00 (vinte e sete mil e cento e quarenta e quatro reais). N° Ata: 174/2025

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:13E829B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00092/2024, DISPENSA Nº 000034/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de mapeamento, organização e correção da infraestrutura de rede do prédio da prefeitura e da sala de tecnologia, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Serro/MG.
Contratado(a): Ronnan Cesar Pereira Pimenta– CNPJ: 13.053.287/0001-60; **Vigência:** 15 de janeiro de 2026 até 15 de julho de 2026;
Valor total: R$ 13.073,3400 (*Treze Mil e Setenta e Tres Reais e Trinta e Quatro centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:5673BABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ATA DO PROCESSO 091/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, INEXIGIBILIDADE 028/2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO contratação de empresas classificadas como hotel/pousada e restaurante para a prestação de serviços de hospedagem e alimentação, no Município de Serro, incluindo seus distritos de Milho Verde e São Gonçalo do Rio das Pedras**. Ratificação: 15/01/2026. Credenciados até a presente data: HOTEL LANCHONETE E RESTAURANTE BELA VISTA LTDA ME**,** JOSE MARQUES DA LOMBA e MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA BORGES DA CRUZ. Termo de credenciamento constando dados dos fornecedores encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:36AE3CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE ACÓRDÃOS DAS SESSÕES DE JULGAMENTOS

Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni/MG

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.04.0683.001.00050-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERIAS - COPASA**
Recorrido: **RENATA DA CUNHA MENEZES**
Relator (a): Adriana Pinheiro do Santos
Data de Julgamento: 14/01/2026

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos, (relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Camila Vaz Costa (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relator proferiu voto em separado, no qual negou provimento ao recurso administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto da relatora.

ACÓRDÃO

Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na íntegra decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

Processo n°: **FA nº 25.04.0683.001.00043-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**
Recorrido: **JOSÉ GERALDO RODRIGUES**
Relator (a): CAMILA VAZ COSTA
Data de Julgamento: 14/01/2026

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Camila Vaz Costa, (relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu voto em separado, no qual negou provimento ao Recurso Administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto da relatora.
ACÓRDÃO

Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na íntegra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

Processo n°: **FA nº 25.04.0683.001.00022-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **BANCO CREFISA S.A**
Recorrido: **SEBASTIÃO FIGUEIREDO S.A**
Relator (a): JULIAN SILVA BOHLER
Data de Julgamento:14/01/2026

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Julian Silva Bohler, (relator), Camila Vaz Costa (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
O relator proferiu voto em separado, no qual negou o provimento ao recurso administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO

Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na integra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

Processo n°: **FA nº 25.06.0683.001.00034-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **BANCO ITAÚ BBA S.A**
Reclamante: **VALDEMIRO BARBOSA DA SILVA**
Relator (a): CAMILA VAZ COSTA
Data de Julgamento: 14/01/2026

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Camila Vaz Costa (relator), Adriana Pinheiro dos Santos (vogal) e Julian Silva Bohler (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, a relatora proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela **inexistência de infração**. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto da relatora, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

Processo n°: **FA nº 25.06.0683.001.00046-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **AZEVEDO & DALVA LTDA**
Reclamante: **ELIANA MARTINS ALVES SANTOS**
Relator (a): JULIAN SILVA BOHLER
Data de Julgamento: 14/01/2026

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Julian Silva Bohler (relator), Camila Vaz Costa (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.

Após análise dos autos, o relator proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela inexistência de infração. Os vogais acompanharam o voto do relator.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto do relator, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

Processo n°: **FA nº 25.03.0683.001.00021-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **BANCO BRADESCO S.A**
Reclamante: **HERMES GOMES MACEDO**
Relator (a): ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS
Data de Julgamento: 14/01/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos (relator), Camila Vaz Costa (vogal) e Julian Silva Bohler (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, a relatora proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela **inexistência de infração**. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto da relatora, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

Processo n°: **FA nº: 25.05.0683.001.00021-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A**
Recorrido: **VONINHO MAXAKALI**
Relator (a): Adriana Pinheiro do Santos
Data de Julgamento:15/01/2026

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos, (relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Camila Vaz Costa (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relator proferiu voto em separado, no qual negou provimento ao recurso administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto da relatora.

ACÓRDÃO

Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na íntegra decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

Processo n°: **FA nº 25.04.0683.001.00038-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **OTICA KS LTDA**
Reclamante: **IRENE GOMES DOSSANTOS RODRIGUES**
Relator (a): CAMILA VAZ COSTA
Data de Julgamento: 15/01/2026

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Camila Vaz Costa (relator), Adriana Pinheiro dos Santos (vogal) e Julian Silva Bohler (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, a relatora proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela **inexistência de infração**. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto da relatora, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

Processo n°: **FA nº 25.05.0683.001.00033-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **BANCO ITAÚ BBA S.A e CRED-SYSTEM Administradora de Cartão de Crédito Ltda**
Reclamante: **STHERLAINN BURMANN;**
Relator (a): JULIAN SILVA BOHLER

Data de Julgamento: 15/01/2026

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Julian Silva Bohler (relator), Camila Vaz Costa (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, o relator proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela inexistência de infração. Os vogais acompanharam o voto do relator.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto do relator, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:806130BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 01/2026
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previsto em **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.754, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**. Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais. Referente à aquisição de **Tomógrafo Computadorizado (Acima de 16 canais até 80 canais)**, ação 4123 – Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, conforme Anexo I da presente resolução. Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Termo de Compromisso n° 01/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Fonte de recurso: Ficha: 980 Fonte: 1.621. Valor: **2.570.000,00 (dois milhões quinhentos e setenta mil reais);** Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 13/01/2026.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:47A1AE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 9.739 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 9.739 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO, no percentual máximo de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), aplicado sobre o somatório das remunerações de contribuição dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao regime, apurado no exercício financeiro anterior.
Art. 2º A Taxa de Administração destina-se exclusivamente ao custeio das despesas administrativas necessárias à organização e funcionamento do RPPS, observados os limites e parâmetros fixados pela legislação federal e pelas diretrizes da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.
Art. 3º A reversão da Reserva Administrativa, no todo ou em parte, para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS será avaliada anualmente pelo Conselho de Administração, mediante Resolução específica, sendo vedada a devolução dos recursos ao Município.
Art. 4º Na verificação do limite percentual estabelecido nesta Lei, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, nos termos definidos pelo Conselho Monetário Nacional.
Art. 5º O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni fica autorizado a constituir reserva com eventuais sobras de recursos do custeio das despesas administrativas, que deverão ser aplicadas exclusivamente nos fins a que se destina a Taxa de Administração.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas previstas na Lei Municipal nº 7.620, de 28 de dezembro de 2021, que estabeleçam alíquota distinta para a Taxa de Administração.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:F1474F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 9.740 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 9.740 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Teófilo Otoni com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Teófilo Otoni** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Teófilo Otoni, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.
§ 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.
§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:
I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e
II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.
Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.
Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.
Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.
Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.
Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.
§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.
§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.
Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia 20 (vinte) do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia 20 (vinte) dos meses seguintes.
Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições

cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Teófilo Otoni - SISPREV deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta Lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de março de 2027;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

IV - em caso de inadimplência superior a 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) intercalados;

V - se houver utilização indevida dos recursos do RPPS ou descumprimento de normas federais de gestão previdenciária;

VI - se constatada qualquer forma de simulação, fraude ou omissão de informações na apuração dos débitos consolidados; e

VII - por decisão judicial ou administrativa que determine a nulidade do termo de parcelamento.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:1673C293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001-2024

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024. Data da reunião: 16/01/2026. Horário: 13h e 53min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO à REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** a empresa: **RAMID MIGUEL ALCHAAR FILHO LTDA – CNPJ° 61.656.391/0001-91,** por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs. Teófilo Otoni-MG, 16/01/2026.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FCC53C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 006-2024

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024. Data da reunião: 16/01/2026. Horário: 15h e 51min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** a empresa: **T & P SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 49.619.735/0001-97,** por cumprir todas as exigências do edital.. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs. Teófilo Otoni-MG, 16/01/2026.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5E0BDBC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2024 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 02.959.392/0001-46**. Referência:** Credenciamento nº 014/2023. **Data da Assinatura**: 14/01/2026. **Do Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto **aditivo de prazo** ao Contrato nº 020/2024. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato 020/2024 fica prorrogado por 12 (doze) meses a contados a partir de 22 de janeiro de 2026, findando em 21 de janeiro de 2027. Teófilo Otoni/MG, 16/01/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8E2B46F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – Extrato de ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 126/2025. objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de vans, ônibus e micro-ônibus para o transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual de Três Corações, com motorista, monitor, rastreadores, combustível e mecânica. termo: nº 358/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Viaforte Multi Servicos ltda. valor: r$ 3.816.362,88(três milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos). termo: nº 359/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Viação Três Corações ltda. valor: r$2.081.418,24(dois milhões, oitenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). o prazo destas atas de registro de preços será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da

Prefeitura de Três Corações em 19/12/2025 .Três Corações, 19 de Dezembro de 2025.
DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BACF50E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO Nº 358/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. termo de rescisão contratual amigável. ata de registro de preços/termo nº 358/2025 – Pregão eletrônico nº 126/2025. objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de vans, ônibus e micro-ônibus para o transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual de três corações, com motorista, monitor, rastreadores, combustível e mecânica. empresa: Viafort Multi Serviços Ltda. cnpj: 04.811.937/0001-06. tipo: o presente termo fica rescindido de forma bilateral, por mútuo acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente, em razão da solicitação formal da contratada, que alegou a inviabilidade econômica para a execução do objeto contratado. Três Corações, 14 de Janeiro de 2026.
DANIEL SANTOS RIBEIRO.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CA7D80C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026 – PROCESSO N.º 004/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **Contratação de empresa especializada objetivando a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) localizado na Rua Imperatriz Leopoldina, Bairro Botafogo - Três Pontas/MG**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 26/02/2026. Início da Sessão de Lances: 26/02/2026 a partir das 08hr30min.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE JANEIRO DE 2026

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BF0692C7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

ORGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **DETENTORA: CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 57.983.065/0001-11. **OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para a realização de Renovação e Emissão de Certificados Digitais, para atender às necessidades da autarquia.** Fica prorrogado por 12 meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, iniciando-se em **17 de janeiro de 2026** e encerrando-se em **17 de janeiro de 2027,** concedendo-se um **reajuste de 3,92%.**

Três Pontas – MG, 16 de janeiro de 2026.

ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
Diretora Interina do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:F62D994F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022 –

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA **DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.576.309/0001-52. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, **iniciando-se em 03/01/2026 e encerrando-se em 03/01/2027**, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Concedendo-se um reajuste de 4,46%.

Três Pontas – MG, 02 de janeiro de 2026.

ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
Diretora Interina do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:4EE611CD

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 074/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: RR INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05. **OBJETO: Rescisão do Item 27 do contrato 074/2025: SSD 480GB - TECNOLOGIA: 3D V-NAND TLC LEITURA: ATÉ 550 MB/S GRAVAÇÃO: ATÉ 520 MB/S CAPACIDADE: 500 GB NOMINAL (480 GB REAIS) DESEMPENHO: ALTA PERFORMANCE E CONFIABILIDADE PARA SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E APLICATIVOS. TECNOLOGIA: 3D V-NAND TLCLEITURA: ATÉ 550 MB/SGRAVAÇÃO: ATÉ 520 MB/SCAPACIDADE: 500 GB NOMINAL (480 GB REAIS) DESEMPENHO: ALTA PERFORMANCE E CONFIABILIDADE PARA SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E APLICATIVOS.**

Três Pontas – MG, 12 de janeiro de 2026.

ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
Diretora Interina do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:05027881

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita

no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.258.027/0001-41. **OBJETO CONTRATUAL: Fornecimento de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC e sistemas estruturantes, em ambiente web com provimento de datacenter, para um número ilimitado de usuários, incluindo serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido, contendo os módulos de Planejamento, Contabilidade, Execução Financeira e Orçamentária, Prestação De Contas; Administração De Recursos Humanos incluindo Folha De Pagamento, Controle De Ponto, Medicina e Segurança Do Trabalho, Avaliação De Desempenho, e-Social; Licitação, Compras e Contratos incluindo Patrimônio, Almoxarifado, Frotas; Administração De Receitas; Procuradoria; Processo Digital / Ouvidoria / e-Sic; Governo Digital; Portal Da Transparência; Controle Interno e APP.** Fica **suprimido o módulo 5 da Etapa I e módulo 11 da Etapa II**, o que equivale a 3,107592823630709% do valor inicial do Contrato originário, com fundamento no art. 124, I, a, da Lei 14.133/21. Com as alterações, **o valor da contratação passará a ser R$ 220.562,00** (duzentos e vinte mil quinhentos e sessenta e dois reais).

Três Pontas – MG, 16 de janeiro de 2026.

ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
Diretora Interina do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:66F688EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO COMPRA 077_2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Processo de Compra 077/2025, Pregão Eletrônico 004/2025, com fundamento no art. 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA
CNPJ:47.378.693/0001-14
Valor: 1.009,50 (Hum mil e nove reais e cinquenta centavos).

Empresa: PEG INFORMATICA LTDA
CNPJ:01.105.481/0001-62
Valor: 4.460,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

Empresa: PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
CNPJ:46.845.026/0001-31
Valor: 6.978,00 (Seis mil novecentos e setenta e oito reais)

Empresa: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA
CNPJ:36.999.842/0001-46
Valor: 4.820,00 (Quatro mil oitocentos e vinte reais)

Objeto: Contratação, de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de informática estimado para os próximos meses.

Tupaciguara, 16 de Janeiro de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:BB6136DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio de seu **Fiscal de Contrato, Sr. Rafael Sustrünk**, no uso de suas atribuições legais e contratuais, **NOTIFICA ADMINISTRATIVAMENTE** a empresa **Franciele Eletro Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.646.580/0001-52**, para que **proceda à entrega integral de todos os itens contratados**, conforme estabelecido na Autorização de Compras e Serviços e demais instrumentos vinculados.
Registra-se que a **Autorização de Compras e Serviços** foi encaminhada ao endereço eletrônico **comprastupaciguara2021@gmail.com** na data de **07/11/2025**, às **13h37min**, tendo o recebimento sido confirmado em **10/11/2025**, às **10h37min**, por meio do e-mail institucional da empresa (**licitacao.francieleeletro@gmail.com**).
Considerando as **reiteradas tentativas de contato realizadas por esta Administração**, sem qualquer manifestação ou providência por parte da empresa até o presente momento, fica a contratada **INTIMADA a cumprir integralmente o objeto contratado no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias**, contados do recebimento desta notificação.
Ressalta-se que o objeto contratado é **imprescindível para o regular funcionamento da Administração Pública**, notadamente em razão de **imposição judicial**, o que impõe urgência e prioridade no cumprimento das obrigações assumidas.
O **descumprimento injustificado** do prazo ora fixado **ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis**, previstas no contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente, **especialmente aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021**, podendo incluir, **entre outras**, **advertência**, **multa**, **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, além das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
Notifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tupaciguara, 16 de janeiro de 2026.

RAFAEL SUSTRÜNK
Fiscal
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG
CNPJ: 18.260.489/0001/04

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:7772AC44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026

O Município de Tupaciguara/MG torna público o Processo Licitatório nº. 001/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº. 001/2026 objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, visando à construção de 25 unidades habitacionais no Município de Tupaciguara, através dos recursos oriundos do Termo de Compromisso nº. 970249/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado com a União, através do Ministério das Cidades, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, estudo técnico preliminar, termo de referência e demais anexos ao Edital. Critério de Julgamento: Menor preço global. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor estimado: R$3.256.259,25. A sessão será realizada no dia 10/02/2026 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada pelo telefone 34.3281-0041 (Secretaria Municipal de Obras). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2024/, na plataforma licitanet, no PNCP e na sede do departamento, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:047FDE49

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº122, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº122, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 175, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI FEDERAL N. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
DECRETA:
Art.1º O art. 33 do Decreto nº 175, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:
§4º Quando a contratação solicitada estiver prevista no Plano Anual de Contratações (PCA), fica dispensada a emissão de novo Documento de Formalização de Demanda (DFD), considerando que referido documento já foi elaborado para fins de publicação do PCA.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 15 DE JANEIRO DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:5511357F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº123, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº123, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 431 do Código de Posturas do Município de Tupaciguara, instituído pela Lei Complementar nº 432, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os feriados civis e religiosos municipais;
CONSIDERANDO o art. 324 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tupaciguara, instituído pela Lei Complementar nº 492, de 28 de novembro de 2019, que consagra o dia 28 de outubro como data comemorativa dedicada ao servidor público municipal;
CONSIDERANDO, ainda, os feriados civis e religiosos instituídos em âmbito nacional, nos termos da legislação federal vigente.
DECRETA:
Art.1º Ficam estabelecidos os pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, para o exercício de 2026, conforme relação constante do Anexo deste Decreto.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá, ao longo do exercício, mediante conveniência administrativa e em razão do interesse público, instituir novos pontos facultativos, bem como alterar ou revogar aqueles já fixados.
Art.2º As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços públicos de natureza contínua ou essencial, cuja interrupção possa comprometer a segurança, a saúde, o bem-estar da população ou o regular cumprimento de obrigações assumidas pelo Município, devendo tais serviços manter seu funcionamento regular.
§1º Enquadram-se como serviços essenciais, para os fins deste Decreto, especialmente os serviços de saúde em regime de plantão ininterrupto, incluindo o Hospital Municipal e o Pronto-Socorro, a limpeza urbana e a coleta de resíduos sólidos, a vigilância patrimonial e institucional, o abastecimento de água, o funcionamento da Casa de Acolhimento AMAR, bem como outros serviços cuja paralisação possa causar prejuízo relevante à coletividade ou à Administração.
§2º Permanecerão em funcionamento normal, ficando excluídos da suspensão das atividades decorrente dos pontos facultativos, os serviços de saúde, tais como as Unidades Básicas de Saúde; o Centro de Atenção Psicossocial, o Centro de Especialidades Odontológicas, a Central de Regulação Municipal, a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar, os serviços de fisioterapia, bem como as ações de Vigilância Sanitária e de Zoonoses.
§3º Os serviços mencionados no §2º terão seu funcionamento suspenso nos termos do presente decreto, exclusivamente, nos seguintes pontos facultativos: 16 de fevereiro, que antecede o feriado de carnaval, 02 de abril, quinta-feira santa e dia 30 de outubro em razão da comemoração do dia do Servidor Público.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 15 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO

MÊS	DIA DO PONTO FACULTATIVO	MOTIVO
FEVEREIRO	16 de fevereiro (segunda-feira)	Antecede o Feriado de Carnaval no dia 12 de fevereiro (terça-feira)
	18 de fevereiro (quarta-feira) - Até às 13h00min.	Quarta-feira de Cinzas
ABRIL	02 de abril (quinta-feira santa)	Antecede o Feriado de Paixão de Cristo no dia 03 de abril (sexta-Feira)
	20 de abril (segunda-feira)	Antecede o Feriado de Tiradentes no dia 21 de abril (terça-Feira)
JUNHO	5 de junho (sexta-feira)	Posterior ao Feriado de Corpus Christi no dia 04 de junho (quinta-feira)
OUTUBRO	30 de outubro (sexta-feira)	Em razão da comemoração do dia do Servidor Público Municipal (28 de outubro)

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C22E84C7

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 665 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 665 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 430, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art.1º O artigo 54-A da Lei Complementar nº 430 de 01 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54-A. O vencimento básico mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Tupaciguara/MG será de R$ 2.437,67 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), sendo-lhes ainda garantido cobertura previdenciária.
Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 15 DE JANEIRO DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:F9B66DDF

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.398 DE 15 DE JANEIRO 2026.

LEI Nº 3.398 DE 15 DE JANEIRO 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, O PROGRAMA "ESCOLA ACOLHEDORA: UM AMBIENTE QUE ENSINA, INCLUI E CUIDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereadora Kézia Gomes com participação dos alunos Gabrielly Silva de Oliveira, Maria Laura B. Tavares e Heitor Mendes Vieira e Marques do Projeto Câmara Aberta.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tupaciguara, o Programa "Escola Acolhedora: um ambiente que ensina, inclui e cuida", com o objetivo de promover melhorias na infraestrutura, acessibilidade, bem-estar e inclusão nas unidades escolares da rede municipal de ensino.
Art.2º O Programa "Escola Acolhedora" tem como princípios:
I – garantir ambientes seguros, confortáveis e inclusivos para alunos e profissionais da educação;
II – promover a educação inclusiva em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015);
III– assegurar a valorização do ambiente escolar como espaço de convivência, aprendizado e cidadania;
IV– incentivar ações de sustentabilidade e bem-estar, promovendo o cuidado com os espaços físicos e naturais das escolas;
V– integrar escola, família e comunidade em um processo educativo acolhedor e participativo.
Art.3º São diretrizes do Programa:
I – adequar salas de aula, pátios e demais dependências escolares, priorizando ventilação, iluminação e acessibilidade;
II – instalar cortinas, vidros e equipamentos de proteção que garantam conforto térmico e segurança;
III – promover a formação continuada dos profissionais da educação em temas relacionados à inclusão e empatia;
IV – estimular a participação dos alunos na conservação e embelezamento da escola;
V – incentivar projetos pedagógicos e ambientais que valorizem o cuidado, o respeito e a cooperação.
Art.4º O Poder Executivo poderá, por meio de suas secretarias competentes, realizar diagnósticos e intervenções estruturais nas escolas municipais, priorizando aquelas que apresentem deficiências em ventilação, iluminação, mobiliário e acessibilidade.
Art.5º O Programa poderá contar com a colaboração da Câmara Municipal, de empresas locais e de organizações da sociedade civil, visando o apoio a projetos pedagógicos e estruturais que contribuam para o alcance dos objetivos desta Lei.
Art.6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.
Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 15 DE JANEIRO 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:522FB591

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.399 DE 15 DE JANEIRO 2026.

LEI Nº 3.399 DE 15 DE JANEIRO 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, O PROJETO "BRINCAR É VIVER", QUE DISPÕE SOBRE A PINTURA DE AMARELINHAS E JOGOS EDUCATIVOS NAS CALÇADAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Enir Ferreira de Lima Júnior "Juninho da Padaria" com participação dos alunos João Pedro Mendes, Nathalia Naressi e Luma de Rezende do Projeto Câmara Aberta.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tupaciguara, o Projeto "Brincar é Viver", que tem como objetivo estimular a convivência, o lazer e o desenvolvimento infantil por meio da pintura de amarelinhas e outros jogos educativos nas calçadas, praças, áreas escolares e demais espaços públicos.
Art.2º As pinturas poderão incluir:
I – amarelinhas tradicionais (numeradas de 1 a 10);
II – jogos de percurso ou coordenação motora, como trilhas, caminhos de letras ou números;
III – desenhos educativos e lúdicos, como animais, flores, figuras geométricas e símbolos culturais;
IV – frases curtas que incentivem a paz, o respeito e a amizade.
Art.3º A execução do projeto poderá ser realizada pela Prefeitura Municipal, por meio de suas secretarias competentes, designadas pelo Poder Executivo, em parceria com escolas, artistas locais, associações de bairro e voluntários da comunidade.
Art.4º As pinturas deverão utilizar tintas antiderrapantes, atóxicas e de cores vivas, garantindo segurança e durabilidade.
Art.5º O projeto tem caráter educativo, cultural e social, buscando:
I – valorizar o brincar como parte do desenvolvimento infantil;
II – estimular a interação entre gerações e a ocupação saudável dos espaços públicos;
III – promover arte e cultura local;
IV – fortalecer vínculos escolares e comunitários.
Art.6º A escolha dos locais das pinturas será feita em conjunto com a secretaria designada pelo Poder Executivo, observando-se a segurança, o fluxo de pedestres e o interesse público.
Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 15 DE JANEIRO 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:CD4925BE

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.400 DE 15 DE JANEIRO 2026.

LEI Nº 3.400 DE 15 DE JANEIRO 2026.

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA O DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MÓVEIS INSERVÍVEIS NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tupaciguara, a "Campanha Municipal de Conscientização para o Descarte Adequado de Resíduos Sólidos e Móveis Inservíveis", com o objetivo de informar, orientar e sensibilizar a população acerca da importância da destinação correta do lixo e da preservação dos espaços públicos.
Art.2º A campanha terá caráter permanente, intensificando-se anualmente no mês de Janeiro, podendo ser ampliada conforme a necessidade e planejamento dos órgãos municipais competentes.
Art.3º A Campanha Municipal compreenderá, entre outras ações:
I – divulgação de materiais educativos por meio de rádios, sites oficiais, redes sociais, carros de som e demais canais de comunicação institucional;
II – distribuição de panfletos informativos em escolas, unidades de saúde, repartições públicas, associações de bairro e demais locais de grande circulação;
III – realização de palestras, oficinas, mutirões, ações comunitárias e eventos temáticos voltados à educação ambiental;
IV – promoção de orientações sobre horários e locais apropriados para descarte de resíduos sólidos, coleta seletiva, pontos de entrega voluntária e dias de coleta de volumosos eventualmente disponibilizados pelo Município;
V – incentivo à participação da comunidade escolar, organizações não governamentais, setor privado e associações comunitárias para multiplicação das informações;
VI – veiculação de alertas sobre as consequências sanitárias, ambientais, urbanísticas e legais do descarte irregular de resíduos e móveis em vias públicas, terrenos baldios e áreas comuns.
Art.4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 15 DE JANEIRO 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:767919B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 258/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 CONCORRÊNCIA 004/2024.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 065/2024 CONCORRÊNCIA 004/2024, contrato n° 258/2024. Partes: Município de Urucuia / CONSTRUTORA UNIAO E SERVICOS LTDA. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA Objeto**: Contratação de empresa especializada para Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais por empreitada global para Execução da retomada da obra ID n 25611 Termo de Compromisso 5541 Padrão FNDE referente à Creche PréEscola Projeto 2 Convencional modelo FNDE**. O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 31 de dezembro de 2025 até 06 de março de 2026. Urucuia/MG – 16 de janeiro de 2026,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:BBBC6DDB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA (IPMUR) - AVISO DE ERRATA AO EXTRTATO DE CONTRATO N.º: 010/2025

O IPMUR, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o Aviso de Errata ao CONTRATO publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12/11/2025, Ano XVII Nº 4149, Página 214, onde se lê "Contratante – Município de Urucuia-MG," leia-se "Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Urucuia (IPMUR)" e onde se Lê "(José Ailson Dantas Queiroz – Prefeito Municipal" Leia-se "Rose Abirrian Nobre – Presidente do IPMUIR". Informações E-mail: capsurucuia2011@gmail.com Urucuia/MG, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:00307A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PARA O ALMOXARIFADO DA SAÚDE

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora IEDA LÚCIA VIANA. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado à Rua Alberto Lázaro, nº 150, lojas 3, 4 e 5, Bairro Centro - Vespasiano/MG, celebrado entre as partes, para instalação do Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, com aplicação de reajuste de aluguel no percentual de 04,177800% (índice INPC-IBGE de 11/2025). **REAJUSTE:** De R$ 2.545,00/mês para R$ 2.651,00/mês. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 365.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:82558C01

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PARA O CENTRO ODONTOLÓGICO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora ELENA MARIA DE ANDRADE ALVARENGA (representada pela IMOVELVESP - IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado à Rua Santos Dumont, nº 216, Bairro Jardim da Glória - Vespasiano/MG, para funcionamento do Centro Odontológico. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 365.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CB30466A

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014 – PROC. Nº 258/2013 – DISP. Nº 031/2013

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador JOSÉ ALEXANDRINO VIANA (representado pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado à Rua São Sebastião, nº 207, Bairro Célvia, Vespasiano - MG, para funcionamento da Residência Terapêutica, com aplicação de reajuste de aluguel com base no percentual de 4,177800% (índice

INPC-IBGE de 11/2025). **REAJUSTE:** De R$ 2.000,00/mês, Para R$ 2.083,00/mês. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 378.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FCD6C0F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014 – PROC. Nº 035/2014 – DISP. Nº 003/2014

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora SD3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado à Rua Manoel Cunha, nº 49, Bairro Názia – Vespasiano/MG, para funcionamento do Centro de Referência Vital Brasil, com aplicação de reajuste de aluguel no percentual de 4,177800% (índice INPC-IBGE de 11/2025). **REAJUSTE:** De R$ 2.935,55/mês, Para R$ 3.058,00/mês. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 365.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6F32F105

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2010 – PROC. DE DISPENSA Nº 016/2010

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador NEWTON ALVARENGA CARVALHO (representado por SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de locação do Imóvel localizado na Rua Dona Mariana da Costa, nº 729, Bairro Caieiras - Vespasiano/MG, para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de reajuste com base no percentual de 4,177800% (índice INPC-IBGE de 11/2025). **REAJUSTE:** De R$ 4.800,00/mês para R$ 5.000,00/mês. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 365.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1754DA3B

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2015 – PROC. Nº 090/2015 – DISP. Nº 007/2015

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador IRINEU ENEAS ORZIL (representado pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado à Rua Dr. Ari Teixeira da Costa, nº 456/B, Bairro Centro - Vespasiano/MG, para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, com aplicação de reajuste com base no percentual de 4,177800% (índice INPC-IBGE de 11/2025). **REAJUSTE:** De R$ 1.359,86/mês, Para R$ 1.416,00/mês. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 326.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C2CE9A58

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2015 – PROC. Nº 089/2015 – DISP. Nº 006/2015

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora ANAMARIA DALILA CASSIANO SPINOLA (representada pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado à Rua Silvino Santos Cruz, nº 190 – Bairro Názia - Vespasiano/MG, para funcionamento do Centro de Atendimento Especializado de Saúde, com aplicação de reajuste com base no percentual de 4,177800% (índice INPC-IBGE de 11/2025). **REAJUSTE:** De R$ 3.612,97/mês, Para R$ 3.763,00/mês. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 365.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:094C09EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2013 – PROC. Nº 111/2013 – DISP. Nº 017/2013

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora ANDREA SALOMÃO (representada pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de locação do imóvel situado à Rua Dr. Ary Teixeira, nº 516, Bairro Centro - Vespasiano/MG, para funcionamento do Almoxarifado de Medicamentos, com aplicação de reajuste com base no percentual de 04,177800% (índice INPC-IBGE de 11/2025). **REAJUSTE:** De R$ 3.727,87/mês, Para R$ 3.883,00/mês. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 365.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F74C6C60

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2013 – PROC. Nº 150/2013 – DISP. Nº 020/2013

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora HELENA SIQUEIRA SANTOS (representada pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação do Imóvel situado à Rua Modestino Fonseca Cota, nº 17, Bairro Jardim Itaú - Vespasiano/MG, para o funcionamento da Vigilância Sanitária, com aplicação de reajuste com base no percentual de 4,177800% (índice INPC-IBGE de 11/2025). **REAJUSTE:** De R$ 2.400,00/mês, Para R$ 2.500,00/mês. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 393.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:414E9062

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2010 – PROC. Nº 239/2010 – DISP. Nº 021/2010

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora LILIAN MARIA CASTANHEIRA AVELAR LESSA E OUTROS (representada pela IMOVELVESP – IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação do Imóvel localizado na Rua Salim Salomão, nº 74, Bairro Názia - Vespasiano/MG, para o funcionamento do CAPS Infantil, com aplicação de reajuste de aluguel com base no percentual de 4,177800% (índice INPC-IBGE de 11/2025). **REAJUSTE:** De R$ 3.243,78/mês, Para R$ 3.379,00/mês. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 379.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5B70BF35

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTR. DE LOCAÇÃO – PARA A DELEGACIA ADJUNTA DE HOMICÍDIOS DA POLICIA CIVIL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora SYLVIA MARIA VON ATZINGEN VENTUROLI AUAD. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação do imóvel localizado na Av. A, 1078, Loja nº 103 e 04 salas (201, 202, 203 e 204) no Bairro Maria José – Vespasiano/MG, para o funcionamento da Delegacia Adjunta de Homicídios da Policia Civil. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:73565336

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI N.º 2.992 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

RETIFICAÇÃO

Na Lei nº 2.992, de de 17 de dezembro de 2025, do Município de Vespasiano, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em

12 de janeiro de 2026, Edição N.º 4189, Código Identificador: 16C59DAF, onde se lê:

"**Art. 3º -** Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente, adotar medidas necessárias para o registro, acompanhamento e apoio às atividades carnavalescas no Município."

Leia-se:

"**Art. 3º -** Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura ou órgão competente, adotar medidas necessárias para o registro, acompanhamento e apoio às atividades carnavalescas no Município."

Esta retificação visa corrigir **ERRO MATERIAL** na publicação original, garantindo a exatidão do texto legal.

Publique-se.

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:6203349D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2024 - 9ª CHAMADA CARGO : ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a **convocação dos candidatos classificados** no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 009/2024** conforme condições, estabelecidas no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)		
9ª CHAMADA Os candidatos convocados deverão **comparecer no dia 20/01/2026 e 21/01/2026** para entrega da documentação exigida. **Local de entrega dos documentos:** Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Recursos Humanos **Endereço:** Rua Dona Mariana da Costa, nº 286 – Bairro Conjunto Caieiras (antiga Rodoviária). **Horário de atendimento:** Das 12h às 16h30min		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
60	**NÃO**	**LAZIDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA**
61	**NÃO**	**LETICYA MADUREIRA DOS SANTOS**

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:4272A8A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 009/2026 - EXONERAR DIRETOR DA UNIDADE HOSPITALAR

Portaria n. 009/2026

"EXONERAR DIRETOR DA UNIDADE HOSPITALAR"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

I – **EXONERAR** o **SR. BRUNO JOSE VIANA DEMARQUE**, do cargo de **DIRETOR DA UNIDADE HOSPITALAR**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 15 de janeiro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:CA2FCBAD

PUBLICAÇÃO
VI EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG

VI EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG

ATO DECLARATÓRIO

Aos 15 (quinze) dias de janeiro de 2026, o Prefeito Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, IVAN SOARES PULLIG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais faz saber a candidata convocada pelo Edital de Convocação Concurso Público número 009/2025 de 08 de dezembro de 2025, que está **DESCLASSIFICADA** conforme item 13.3 do Edital de Abertura número 001/2024, de 20 de junho de 2024, homologado através do Decreto Municipal número 2.505 de 24 de dezembro de 2024, por não comparecer até a data final para entrega de documentação:

M6 – FARMACÊUTICO		
POSIÇÃO	**NÚM. INSC.**	**CANDIDATO(A)**
2ª	0000566	JOANA PEREIRA DE OLIVEIRA

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:9F143D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo nº 284/2025
Pregão Presencial nº 66/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), HOLTER, MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (MAPA), ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) E ESPIROMETRIA.

Recorrente:
ELITE LAUDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.468.746/0001-05.

Trata-se de Pedido de Impugnação ao Edital, face ao Processo de compras n.º 284/2025, pregão n.º 66/2025, o qual tem como objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), HOLTER, MONITORIZAÇÃO

AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (MAPA), ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) E ESPIROMETRIA.

Segue a decisão:
(....)
Diante de todo o exposto, considerando a análise detida dos fatos apresentados pela empresa impugnante e a fundamentação jurídica baseada estritamente na legislação federal, nas resoluções do Conselho Federal de Medicina e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, esta autoridade administrativa reconhece a procedência das alegações de desconformidade legal no edital do Pregão Presencial nº 66/2025.
Primeiramente, decide-se por **CONHECER** da Impugnação ao Edital apresentada pela empresa Elite Laudos Ltda, uma vez que atendidos os pressupostos de tempestividade e legitimidade para a interposição do recurso administrativo.
No mérito, decide-se por **ACOLHER INTEGRALMENTE** todos os pedidos formulados pela impugnante, reconhecendo a procedência dos argumentos jurídicos apresentados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Alterosa/MG, 16 de Janeiro de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

ARLENE APARECIDA TERRA PACINI
Secretária

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Suplente

Nada mais havendo, proceda-se aos atos e publique-se a resposta no sistema para conhecimento dos interessados, e disponibilize o presente julgamento no e-mail da recorrente se houver.

Alterosa/MG, 16 de Janeiro de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:6852F842

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATOS

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Atualização do valor do Termo de Afiliação. Conveniada: Associação dos Municípios do Lago de Furnas. Objeto: A afiliação tem por objetivo o interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural e social, com vistas a promover e induzir ações que visem beneficiar o Município.– Manutenção do Convênio ALAGO. Valor R$ 683,00 mensais, atualizado, conforme ofício 002/2026, da ALAGO,

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo Associativo. Conveniada: Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas. Objeto: A afiliação tem por objetivo o interesse mútuo entre as instituições, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito lago de Furnas, como parte do Sistema Estadual de Turismo, descrito na Lei 22.765/2017. Valor R$ 15.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do contrato de rateio 003/2026. Conveniada: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável. Objeto: Realização de serviços públicos de infra estrutura, iluminação pública, saneamento básico entre outros previstos em Contrato de Consórcio Público e Estatuto. Dotação Orçamentária:
02.07.0.015.132.04.122.1001-317170.00/
02.07.0.015.132.04.122.1001-337170.00 /
02.07.0.015.132.04. 122 .1001-447170.00. Valor R$ 44.472,00. Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do contrato de programa 001/2026. Conveniada: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável. Objeto: executar normas de inspeção sanitária, fiscalizando sobre e industrialização, o beneficiamento e a comercialização de alimentos de consumo humano, de origem animal, propiciando o acesso aos serviços de inspeção de produtos de origem animal do Município. Dotação Orçamentária: 02.004.000.0.015.339039.00. Valor R$ 43.740,00. Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do contrato de rateio. Conveniada: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul De Minas Gerais - CISLAGOS. Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CISLAGOS, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. R$ 496.912,86 (Quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e doze reais e oitenta e seis centavos). Vigência 02/01/2026 a 31/12/2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:AB51A1C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 768, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 768, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

APROVA O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E O ÍNDICE DE CORREÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a entrada em vigor da Lei Complementar nº 130, de 30 de setembro de 2025, que instituiu o novo Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Fiscal Anual para pagamento dos Tributos Municipais (CATRIM) a vigorar no exercício financeiro de 2026, no município de Astolfo Dutra/MG, em conformidade com a Lei Complementar nº 130/2025.

Art. 2º. O pagamento dos tributos municipais em cota única anual, nos termos do Código Tributário Municipal (CTM), obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:
I – Para o IPTU e taxas de serviços cobrados junto com este imposto: pagamento em parcela única com vencimento em 17 de agosto de 2026 (17/08/2026);
II – Para o ISSQN de profissionais autônomos: pagamento em parcela única com vencimento em 16 de março de 2026 (16/03/2026);
III – Para taxas de alvará de localização e funcionamento e taxas de poder de polícia: pagamento em cota única até 16 de março de 2026 (16/03/2026).

Parágrafo único. Os valores do IPTU e taxas de serviços cobrados junto com este imposto terão um desconto excepcional de 10% (dez por cento) na parcela única para pagamento na forma do inciso I do *caput.*

Art. 3º O pagamento do IPTU e taxas de serviços cobrados junto com este imposto, poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas vencíveis e consecutivas em:
I – 1ª Parcela em 17 de agosto de 2026 (17/08/2026);
II – 2ª Parcela em 16 de setembro de 2026 (16/09/2026);
III – 3ª Parcela em 16 de outubro de 2026 (16/10/2026).

Art. 4º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para profissionais autônomos, nos termos do Art. 34 da Lei Complementar nº 130/2025, caso não opte pelo pagamento em parcela única conforme Art. 2º, inciso II, deverá ter seus valores para o exercício de 2026, atualizados conforme o Art. 8º deste Decreto, sendo:
I – Atividade profissional de nível superior: R$980,00 (novecentos e oitenta reais);
II – Demais atividades profissionais: R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 5º. As Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia Administrativa, incluindo a Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, a Taxa de Fiscalização Sanitária, a Taxa de Licença para Execução de Obras, a Taxa de Licença para Abate de Animais, a Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos, a Taxa de Licença para Espetáculos e Congêneres, e a Taxa de Licença para Atividades Econômicas Ambulantes, serão calculadas em conformidade com os Anexos I a VIII da Lei Complementar nº 130/2025.

Art. 6º. Os contribuintes do ISSQN sujeitos ao pagamento mensal deverão apresentar o Demonstrativo Mensal de Apuração do ISSQN à Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador, para a emissão da devida guia de arrecadação.

Parágrafo único. O imposto apurado deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 7º. Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

Art. 8º. O contribuinte que não receber o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) deverá procurá-lo na repartição municipal competente até a data prevista para o pagamento da primeira parcela do IPTU e demais taxas de serviços.

§1º. Considera-se, também, regularmente notificado o contribuinte que não tenha diligenciado na forma e no prazo de que trata o parágrafo anterior.

§2º. O disposto neste artigo se aplica, no que couber, à notificação do lançamento dos demais tributos e preços públicos municipais.

Art. 9º. Fica reajustado os preços da dívida ativa inscrita em 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) para o exercício de 2026 em relação aos aplicados em 2025.

Art. 10. A Unidade Fiscal do Município (UFM) fica atualizada pelo valor da moeda nacional para o exercício de 2026 na importância de R$ 15,64 (quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 11. Fica atualizado o valor referencial do Cruzeiro Novo (NCr$) para R$32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos).

Art. 12. Para o cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), o valor venal do imóvel será ajustado por um Fator Técnico de Valoração Imobiliária de 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos do Art. 532 da Lei Complementar nº 130/2025.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:88E200E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2023 - Processo Licitatório nº 88/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Contratada: **CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA,** CNPJ nº 16.626.095/0001-93. Objeto: prorrogação de contrato pelo período de 01/01/2026 a 30/06/2026. Bela Vista de Minas, 05 de janeiro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:4225EC9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 011/2025

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0183/2024
CREDENCIAMENTO Nº 046/2024

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, A PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CREDENCIAMENTO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O prazo de vigência do edital do referido credenciamento e dos termos de credenciamento, fica prorrogado para 19/01/2027, com vigência inicial a partir do dia 20/01/2026.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:0A04C569

LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 012/2025

PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0182/2024
CREDENCIAMENTO Nº 045/2024

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, A PRORROGAÇÃO E A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CREDENCIAMENTO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
1.1. O prazo de vigência do edital do referido credenciamento e dos termos de credenciamento, fica prorrogado para 19/01/2027, com vigência inicial a partir do dia 20/01/2026.
1.2. O valor unitário do item "Prestação de serviço médico especializado - neurologista", fica reajustado para R$ 139,81.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:C0AD571C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA DESTINADO AO COMBATE DE ERVAS DANINHAS EM ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**19/01/2026**ÀS 09:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**29/01/2026**ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**29/01/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:9449777F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

56.605.569 JUNIOR ALEXANDRE DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ 56.605.569/0001-35, os Itens 1 – Serviço de Pedreiro, Item 2 – Ajudante de Pedreiro, Item 3 – Serviço de Pedreiro com Ajudante, Item 4 – Serviço de Pintura/Pintor, Item 5 – Serviço de Pintura/Pintor com Auxiliar de Pintura, Item 6 – Serviço de Carpintaria/Carpinteiro, Item 7 – Serviço de Capina, Roçada, Varrição e Remoção de Entulhos, Item 8 – Serviços de Jardinagem sem Plantio, Item 9 – Serviços de Jardinagem com plantio e execução de projeto paisagístico, Item 10 – Serviço de Calceteiro, Item 11 – Serviço de Assentamento de Meio Fio de Concreto, Item 12 – Serviço de Construção de Sarjetas, Item 13 – Serviço de Retirada e Reassentamento de Pavimento com Reaproveitamento do Material, Item 14 – Serviços de Serralheria e Item 15 – Serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da prefeitura municipal;
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 093/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.**

Borda da Mata/MG, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 093/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:8BED4BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

64.092.594 CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 64.092.594/0001-90, CREDENCIOU para o Item 14 – Serviços de Serralheiros no valor de R$ 643,06 (seiscentos e quarenta e três reais e seis centavos) por serviços.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 093/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.**
Borda da Mata – MG, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 093/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata – MG, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:7E70B042

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – Ratificação - Processo de Inexigibilidade nº 001/2026 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GALPÃO INDUSTRIAL) LOCALIZADO NA RUA VICENTE XAVIER DE RESENDE, EM FACE A SOLICITAÇÃO DO SR. ARNALDO APARECIDO SILVA, EMPRESÁRIO, AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (1652/10) E LEI 2632/25 QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE ALUGUEL APÓS INCENDIO ACOMETIDO EM TODA ESTRUTURA DA SEDE DE SUA EMPRESA, CAUSANDO DANOS IRREPARÁVEIS PARA A CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDA. LOCATÁRIO: GILMAR DE CARVALHO, CPF nº 263.026.836-53. VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais perfazendo um valor total de contrato de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Inexigibilidade, com fundamento no inciso V, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:10FCB1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GALPÃO INDUSTRIAL) LOCALIZADO NA RUA VICENTE XAVIER DE RESENDE, EM FACE A SOLICITAÇÃO DO SR. ARNALDO APARECIDO SILVA, EMPRESÁRIO, AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (1652/10) E LEI 2632/25 QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE ALUGUEL APÓS INCENDIO ACOMETIDO EM TODA ESTRUTURA DA SEDE DE SUA EMPRESA, CAUSANDO DANOS IRREPARÁVEIS PARA A CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDA. LOCATÁRIO: Gilmar de Carvalho, CPF nº 263.026.836-53. VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). ASSINATURA: 12/01/2026. VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 12/10/2026. FICHA 639.
Borda da Mata – MG, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS FILIPE DOS SANTOS BRANDÃO
Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:363528DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação da empresa prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro, capina, roçada e varrição, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços assentamento de meio-fio, serviços de construção de sarjeta, serviços de retirada e reassentamento de pavimento, serviços de serralheria e serviços manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA: 56.605.569 JUNIOR ALEXANDRE DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ 56.605.569/0001-35, CREDENCIADA para os seguintes itens: Item 1 – Serviço de Pedreiro, Item 2 – Ajudante de Pedreiro, Item 3 – Serviço de Pedreiro com Ajudante, Item 4 – Serviço de Pintura/Pintor, Item 5 – Serviço de Pintura/Pintor com Auxiliar de Pintura, Item 6 – Serviço de Carpintaria/Carpinteiro, Item 7 – Serviço de Capina, Roçada, Varrição e Remoção de Entulhos, Item 8 – Serviços de Jardinagem sem Plantio, Item 9 – Serviços de Jardinagem com plantio e execução de projeto paisagístico, Item 10 – Serviço de Calceteiro, Item 11 – Serviço de Assentamento de Meio Fio de Concreto, Item 12 – Serviço de Construção de Sarjetas, Item 13 – Serviço de Retirada e Reassentamento de Pavimento com Reaproveitamento do Material, Item 14 – Serviços de Serralheria e Item 15 – Serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da prefeitura municipal. **ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2026. **VIGÊNCIA:** 16/01/2026 a 16/05/2026.
Borda da Mata/MG, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:7CB4BD58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação da empresa prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro, capina, roçada e varrição, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços assentamento de meio-fio, serviços de construção de sarjeta, serviços de retirada e reassentamento de pavimento, serviços de serralheria e serviços manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA: 64.092.594 CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ 64.092.594/0001-9, CREDENCIOU para o Item 14 – Serviços de Serralheiros no valor de R$ 643,06 (seiscentos e quarenta e três reais e seis centavos) por serviços. **ASSINATURA:** 16/01/2026. **VIGÊNCIA:** 16/01/2026 a 16/05/2026.
Borda da Mata – MG, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:368C0013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026
A leiloeira informa que fará realizar **LEILÃO, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO**

PÚBLICO EM CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, DESTINADO ÀS EMPRESAS PARA EXPLORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRACAS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DOCES) DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS QUE OCORRERÁ NOS DIAS 13 DE FEVEREIRO DE 2026 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026. Abertura da Sessão 09/02/2026 às 10:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3585-0058.
Borda da Mata/MG, 16 de Janeiro de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Portaria nº 009/2026

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:518F6959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: Fornecimento de óleo diesel comum e óleo diesel S10, através do sistema de registro de preço, para abastecimento dos veículos da frota municipal no perímetro urbano de Botelhos, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura de Botelhos - MG, por um período de 12 (doze) meses, visando a contínua e eficiente operação dos serviços públicos essenciais.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 1.386.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e seis mil reais)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08:00:00 do dia 29/01/2026.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00:00 do dia 29/01/2026.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL: LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:39653411

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, no uso de minhas atribuições legais, considerando:

a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação;
b) a necessidade de promover ações educacionais voltadas ao desenvolvimento tecnológico, pedagógico e à inovação no ensino da rede municipal;
c) a reconhecida capacidade técnica e institucional do SESI – Serviço Social da Indústria, entidade integrante do Sistema S, na execução de programas educacionais, especialmente na área de robótica educacional;
d) o interesse público na oferta de oficinas de robótica aos alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, visando o estímulo ao raciocínio lógico, à criatividade e à aprendizagem;
e) o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
f) o entendimento da Agente de Contratações;
g) as disposições do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
h) a existência de saldo orçamentário e previsão de arrecadação financeira suficientes para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Determino:

Autorizo a contratação do SESI – Serviço Social da Indústria, inscrito no CNPJ nº 03.773.834/0138-82, para a prestação de serviços de oficinas de robótica, destinadas às turmas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Botelhos/MG, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Autorizo que a referida contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis.

Autorizo o pagamento do valor total de R$ 277.454,42 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) pela execução dos serviços contratados e, caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos administrativos cabíveis.

À Assessoria Jurídica e à Agente de Contratações para que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento deste despacho.

Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 14 de janeirode 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

Serviço Municipal de Compras
CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (dispensa de licitação) requisitado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que tem por objeto SESI – Serviço Social da Indústria, inscrito no CNPJ nº 03.773.834/0138-82, para a prestação de serviços de oficinas de robótica, destinadas às turmas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Botelhos/MG, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**04/2026**, na modalidade **Dispensa** sob o n°**01/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 14 de janeiro de 2026.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:42C957DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, via registro de preços, para a locação de som, iluminação, palco, tendas, gradil, fechamento, geradores e banheiros químicos, visando atender as demandas da Prefeitura de Botelhos - MG. A entrega será parcelada, conforme as necessidades do município, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$ 2.266.088,61 (dois milhões e duzentos e sessenta e seis mil, oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08:00:00 do dia 02/02/2026.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00:00 do dia 02/02/2026.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL: LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:EB3B9486

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, no uso de minhas atribuições legais, considerando:
a) as tradicionais festividades do Município de Botelhos;
b) a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
c) a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;
d) a consagração pela opinião pública da Banda Mídia;
e) a realização de pesquisas de bandas com disponibilidade de data, compatibilidade artística e preço acessível aos cofres públicos, atendendo às expectativas da Administração e aos anseios da população;
f) o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
g) o entendimento da Agente de Contratações;
h) as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
i) a existência de saldo orçamentário e previsão de arrecadação financeira suficiente para atender à solicitação da Secretaria;
Determino:

Autorizo a contratação da Banda Mídia, para apresentação artística com duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos), a ser realizada no dia 08 de fevereiro de 2026 (domingo), com início às 20h, durante o evento Pré-Carnaval "Botelhos Folia 2026", através da empresa M&M Grapeia Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.809/0001-69.
Autorizo que a referida contratação se dê por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Autorizo o pagamento do valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), líquidos e certos, pela referida contratação, devendo ser procedido o competente empenho e demais atos administrativos cabíveis.
Determino à Assessoria Jurídica e à Agente de Contratações que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente despacho.
Cumpra-se.

Prefeitura de Botelhos, 15 de janeiro de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

Serviço Municipal de Licitações
CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, que tem por objeto a contratação da Banda Mídia, para apresentação artística com duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos), a ser realizada no dia 08 de fevereiro de 2026 (domingo), com início às 20h, durante o evento Pré-Carnaval "Botelhos Folia 2026", através da empresa M&M Grapeia Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.809/0001-69, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuadosob o n°**06/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n°**03/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 15 de janeirode 2026.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:15007659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
DISPENSA Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 004/2026 Dispensa nº 001/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE DE AMBULÂNCIA PARA ESTAR PRESENTE NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ (CISMAS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER, COMUNICAÇÃO E ESPORTE. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, sediado na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37.504-018, nesta cidade de Itajubá/MG, neste ato representado por seu presidente Sr. Paulo Renato Germiniani Ribeiro, portador do RG nº MG-12.851.622 e do CPF nº 056.235.336-47, residente e domiciliado no município de Piranguinho/MG –

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026 – Dispensa nº 001/2026 Processo Licitatório nº 004/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE DE AMBULÂNCIA PARA ESTAR PRESENTE NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ (CISMAS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER, COMUNICAÇÃO E ESPORTE. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS

MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, sediado na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37.504-018, nesta cidade de Itajubá/MG, neste ato representado por seu presidente Sr. Paulo Renato Germiniani Ribeiro, portador do RG nº MG-12.851.622 e do CPF nº 056.235.336-47, residente e domiciliado no município de Piranguinho/MG. No valor estimado de R$197.064,00 (Cento e Noventa e Sete Mil e Sessenta e Quatro Reais). Com a vigência de 16/01/2026 a 31/12/2026 – Assinado em 16/01/2026. Brazópolis, 16/01/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:DEA3CA60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: NATANAEL LOPES DE PAULA – CNPJ nº 33.305.920/0001-77.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 008/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 012/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo o objeto é a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços contábeis, execução contábil e responsabilidade técnica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 17/01/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:E3372A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONSORCIO MUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO- DISPENSA 08-2026

Contrato Nº 12/2026 Processo Licitatório nº 16/2026– Dispensa nº 08/2026
Partes: CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS
Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DP ATERRO SANITÁRIO, EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS -CPGIRS, PARA O ANO DE 2026.
Vigência: 14/01/2026 a 31/12/2026
Dotação Orçamentária:
Ficha 492 - 15.452.0012.2.024 3390.39.00, fonte 1.720.00 / 1.500.99
Ficha 499 - 25.752.0009.2.022 3390.39.00, fonte 1.751.00

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:4D4D9CC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2026

Processo nº 001/2026
Dispensa nº 001/2026
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
- Estado de Minas Gerais, CNPJ: 18.715.615/0001-60.

OBJETO: Licenciamento do veículo van Sprinter desta Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 150,54.

Cambuí-MG, 07 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2026

Processo nº 002/2026
Dispensa nº 002/2026
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
- Auto Placas Cambuí Ltda, CNPJ: 11.372.477/0001-14.

OBJETO: Aquisição de placa do veículo van Sprinter desta Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 240,00.

Cambuí-MG, 07 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2026

Processo nº 003/2026
Dispensa nº 003/2026
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
- Fernando Cesar Froes, CNPJ: 47.996.919/0001-40.

OBJETO: Vistoria do veículo van Sprinter desta Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 133,17.

Cambuí-MG, 08 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:31B5C280

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº27/2025

Eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **ratifico** e **HOMOLOGO** a presente classificação final do Processo Seletivo Edital 27/2025 para o Cargo/Função de :

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Cambuí, 16 de janeiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5B341267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 16 01 2025

PAL 003/2026 – Dispensa Eletrônica 002/2026 – **AQUISIÇÃO DE GUARDA CHUVA** – Dispensa para aquisição de guarda-chuvas para uso no parque das águas, com inscrição em Ata de Registro de Preço. Data para apresentação das propostas até: 26.01.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Thiago de Assis – Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Econ. Sustentável
Cambuquira, 16/01/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:4049811B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 003/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS, INCLUINDO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZERS, GELADEIRAS, TELEVISORES, VENTILADORES, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, FOGÕES, MÁQUINAS DE LAVAR, MICRO-ONDAS, PURIFICADORES DE ÁGUA E PEQUENOS ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ/MG.
Data de Julgamento: 29/01/2026 às 09h00min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.
Mais informações: 0800 333 1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:AEA3283F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar que prorrogou nos termos do item 3.1 do edital o CREDENCIAMENTO DE ARTISTA SOLO, TRIO, BANDA MUSICAL E LOCUTOR DE EVENTOS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ, conforme segue:
Processo Administrativo nº 004/2025
Credenciamento Eletrônico nº 001/2025
Inexigibilidade nº 001/2025
Prazo de Prorrogação: Fica prorrogada a vigência do credenciamento por mais 12 (doze) meses, passando a vigora até 14/01/2026.
Fundamentação Legal: Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Credenciamento original.
Edital continua disponível no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
https:// https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 e sítio oficial do Órgão.
Mais informações: 0800-333 1154.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:42F77043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 004/2023, Dispensa 002/2023, Contrato: 002/2023 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA LICENCIAMENTOS AMBIENTAL JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E PREENCHIMENTO DE RELATÓRIOS ANUAIS REFERENTES AO ICMS ECOLÓGICO E ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ.** Contratada: **EDUARDO MARTINS TEIXEIRA** – CPF: 085.296.366-19. Vigência: 18/01/2026 a 17/01/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:AEFA616E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 198/2023.** Processo de Adesão a Ata Externa do Município de nº 011/2023. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação é prestação de serviço de monitoramento através de Câmeras de Vigilância 24 horas nas Unidades Básicas de Saúde, UPA, CAPS I, CAPS AD e Núcleo Municipal de saúde. **CONTRATADA: STRATUM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.029.254/0001-20. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **22/11/2026**, e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$107.349,36 (cento e sete mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido **3.359/2025**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 21/11/2025. Carmo do Paranaíba, 21 de novembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B585D0DC

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em limpeza pública e coleta de resíduos, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**. DATA DA SESSÃO: 02 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 16 de janeiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0073340B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 002/2026.
Processo nº. 129/2025.
Pregão Eletrônico (SRP) nº 052/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 37.131.539/0001-90

Representante Legal: MOACIR GARCIA PASSOS FILHO.

Valor: R$ 562.368,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Assinatura: 02 de janeiro de 2026
Vigência: 12 meses.

Chiador – MG, 02 de jane
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 002/2026.
Processo nº. 129/2025.
Pregão Eletrônico (SRP) nº 052/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 37.131.539/0001-90

Representante Legal: MOACIR GARCIA PASSOS FILHO.

Valor: R$ 562.368,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Assinatura: 02 de janeiro de 2026
Vigência: 12 meses.

Chiador – MG, 02 de jane

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:2AF1B3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 002/2026.
Processo nº. 129/2025.
Pregão Eletrônico (SRP) nº 052/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 37.131.539/0001-90

Representante Legal: MOACIR GARCIA PASSOS FILHO.

Valor: R$ 562.368,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Assinatura: 7 de janeiro de 2026.
Vigência: 12 meses.

Chiador – MG, 7 de janeiro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:8C6D3F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço global, nos termos do **Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS (PENHA LONGA E PARADA BRAGA).** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 23/01/2026 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 23/01/2026. Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 16/01/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:4DF4F347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de *empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº* 11311.8940001/25-005, *Novo PAC*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.51.00.2.06.01.10.301.0006.1.0002-FONTE-1700.000-CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE

VALOR ESTIMADO: R$ 2.141.270,75 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos**).**

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE: 21/01/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:04/02/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 04/02/2026 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:1B158EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026 - EXTRATO DE CONTRATO 002/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa de advocacia especializada em direito municipal para assessoria e consultoria jurídica, englobando defesa judicial ativa e passiva do município, pareceres e consultas internas, inclusive em procedimentos licitatórios, elaboração de minuta de atos normativos, assessoria interna junto ao órgão de controle externo, órgãos judiciais e ministério público federal, inclusive no acompanhamento de processos nos tribunais de compras e superiores, no setor tributário e demais demanda.

A Chefe de Gabinete no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 7, HOMOLOGO a Inexigibilidade recomendada com base **nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, referente ao Processo Administrativo nº **001/2026** e **Inexigibilidade nº 001/2026**, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia **06/01/2026.**

EMPRESA:
MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor Total de R$ 92.746,20 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

COIMBRA-MG, 16 de janeiro de 2026.
Rafaela Pereira Lessa
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa de advocacia especializada em direito municipal para assessoria e consultoria jurídica, englobando defesa judicial ativa e passiva do município, pareceres e consultas internas, inclusive em procedimentos licitatórios, elaboração de minuta de atos normativos, assessoria interna junto ao órgão de controle externo, órgãos judiciais e ministério público federal, inclusive no acompanhamento de processos nos tribunais de compras e superiores, no setor tributário e demais demanda.
.

CONTRATO Nº 002/2026
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

EMPRESA:
MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor Total de R$ 92.746,20 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Data de Assinatura: 06/01/2026

Vigência:06/01/2026 à 06/01/2027

Dotações:
3.3.90.39.00.2.06.02.04.122.0026.2.0009– Fonte: 1.500.000 – Descrição: Manutenção dos serviços administrativos

Coimbra/MG, 16 de janeiro de 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:44F1DD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2024

Nº do Termo Aditivo: 5º (Quinto).

Tipo de Termo Aditivo: Prazo de Vigência e Saldo

Processo Licitatório nº: 18/2024

Forma de Contratação: Dispensa nº 04/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: NEXT TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA-DEMAIS - CNPJ: 07.231.825/0001-66

Objeto: Tem-se como objetivo a prorrogação do contrato da empresa NEXT TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA-DEMAIS pelo prazo de 2(dois) meses, haja vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de fornecimento de internet fibra óptica e linha telefônica com fibra óptica, destinados as necessidades e conveniências da secretaria administrativa da Prefeitura Municipal de Coimbra, e seus diversos setores.

Prazo do Aditamento: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09 de janeiro de 2026 a 09 de março de 2026.

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2026

Coimbra-MG, 16/01/2026

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcel Dias Nacif
Código Identificador:52747449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PPREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº09/2026,na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preço nº 01/2026 – Objetivo: CONSTITUI OOBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG. Credenciamento ás 08:00 h do dia 30/01/2026,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 30/01/2026.Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por email:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, Edital estará disponível no sitewww.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:A7CDE82F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2026 ADESÃO N.º 01/2026

ADESÃO N.º01/2026

OPrefeitoMunicipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21,**HOMOLOGA OPROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2026- MODALIDADE ADESÃO 01/2026, cujo o Objeto é:** Adesão à ata de registro depreço nº 003/2025,processo licitatório nº 048/2024 Pregão Eletrônico nº 044/2024cujo órgão gerenciador é o**CONSÓRCIOINTERGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA- CIM JEQUITINHONHA, JUNTAMENTE A EMPRESA DETENTORA DA ATA SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI, VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA Municipal de Educação de Confins/MG.,** observados a lei 14.133/21, concomitantecom fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.** O valor total da presente aquisição **lote 1R$** é de **R$ 49.856,00**(quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais) **lote 2 R$ 176.925,00 (**cento e setenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor global d**e R$ 226.781,00 (duzentos e vinte seis mil setecentos e oitenta um reais).**O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI,** devidamente inscrita no**CNPJ de n° 25.109.467/0001-03 .** O pagamento seráefetuadoapós efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela , Secretaria Municipal de Educação e no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos,para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Confins/MG, 16 de Janeiro de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:605770B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025. Processo Licitatório Nº 119/2025 – Pregão Presencial Nº 049/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRYWALL, CORTINAS E TOLDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Valor do Aditivo: R$ 3.800, 00 (três mil e oitocentos reais). Vigência: 16/01/2026 à 06/10/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **TOLDOS CALDENSE LTDA.**

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:D3B97413

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS / MG
HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 006/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 002/2026. Objeto: Contratação do show musical com a empresa **Cristiano Soares de Souza – ME**, nome artístico "**CARTAS & SEUS CURINGAS**", para a realização de shows no dia

07 de fevereiro de 2026, para a realização das festividades do Pré-Carnaval de Córrego do Bom Jesus (CarnaKorggo) e atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Contratada: Empresa **Cristiano Soares de Sousa - ME**, nome artístico **"CARTAS & SEUS CURINGAS"**, inscrito no CNPJ: 20.689.681/0001-54. Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 16 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS / MG

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 005/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 001/2026. Objeto: Contratação do show musical com a empresa **Ana Maria Sales Motta**, nome artístico "**BONECÕES DA MANTIQUEIRA**", para a realização do espetáculo no dia 07 de fevereiro de 2026, para a realização das festividades do Pré-Carnaval de Córrego do Bom Jesus (CarnaKorggo) e atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Contratada: Empresa **Ana Maria Sales Motta**, nome artístico "**BONECÕES DA MANTIQUEIRA**", inscrito no CNPJ: 43.646.631/0001-95 Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 16 de Janeito de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:652E0BDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2024 – OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM BASE NO ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 – CONTRATADA: POSTO PIONEIRO DE EUGENÓPOLIS LTDA, CNPJ Nº 23.184.831/0001-66 – DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 31/12/2025 – VALOR TOTAL DO 5º ADITIVO: R$ 2.565.100,00 —

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:92203531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO

PUBLICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos - 196 - Centro - Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo 04/2026, Inexigibilidade 02/2026, com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar. **Data limite para recebimento de propostas e documentos: 10/02/2026 às 08:30h.** Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br.
Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 16 de janeiro de 2026.

A) ÉRICA APARECIDA CAMARGO –
Redatora do Edital.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:0715404C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
Torna pública a reabertura/republicação do Processo nº. 151/2025 – Pregão Eletrônico nº. 100/2025. Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa para instalação, implantação, treinamento, customização, migração e suporte técnico de sistema de gestão pública, para uso de forma modular e integrada, com cadastro único, sem limite de usuários, englobando cessão do direito de uso para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Guaranésia.Data e hora da abertura: 03/02/2026 às 09h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:E16B7021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
OBJETO: Registro de Preço visando Aquisição de impressoras e insumos de impressão, compreendendo toners, cartuchos, cilindros, kits de manutenção e demais consumíveis compatíveis, destinados ao abastecimento e manutenção das impressoras em uso, bem como á ampliação do parque de impressão das diversas Secretarias do Município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação pública nº 002/2026, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 04 de fevereiro de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 16 de janeiro de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:F072AF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 002/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1ºAditivo;
Contrato nº002/2025
PROCESSO: 005/2025
Inexigibilidade: 001/2025
Contratado: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 07.297.814/0001-89.
Esse contrato terá vigência até 17 de janeiro de 2027

Lagoa Formosa-MG, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:79389E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATORIO 09/2026 DISPENSA 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
Processo Licitatório nº 9/2026, Dispensa eletrônica nº 13/2026. Registro de preço com fornecimento parcelado de escória de alto-forno britada, com granulometria entre 0 e 50,8 mm, destinada à utilização pelo Município, para aplicação em manutenção, recuperação e melhoria de vias urbanas e rurais, reforço e regularização de estradas vicinais, pátios, acessos, áreas públicas, bem como em serviços de infraestrutura, obras e demais demandas operacionais das Secretarias Municipais, conforme quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas em certame.. Entrega das propostas até o dia 23/01/2026 às 08:00 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br,. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira, 16/01/2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:904E191A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA LARA APARECIDA TEIXEIRA LEITE (CLINICA VETERINARIA LT), CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – DISPENSA Nº 007/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA LARA APARECIDA TEIXEIRA LEITE (CLINICA VETERINARIA LT), CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – DISPENSA Nº 007/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **LARA APARECIDA TEIXEIRA LEITE (CLINICA VETERINARIA LT)**, inscrita no CNPJ sob n° 52.902.048/0001-99, com sede no(a) Rua Fausto Furtado de Oliveira, 28, loja A, centro, Luminárias - MG, 37.240-000, neste ato representada pela Sra. **Lara Aparecida Teixeira Leite**, brasileira, solteira, médica veterinária, inscrita sob o CPF nº 139.615.406-08, e portadora da cédula de identidade MG-18.229.450, residente e domiciliada na rua Presidente Castelo Branco, nº339, centro, Luminárias- MG, CEP 37.240-000, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 005/2025, a partir do dia 13 de janeiro de 2026 e término previsto para 12 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata de que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de vacina canina polivalente DHPPL que não tiveram propostas válidas de acordo com a ata da sessão do processo licitatório 223/2024 dispensa eletrônica 71/2024, para atendimento da Secretaria de Saúde da Administração Pública Municipal de Luminárias/MG, de acordo com o disposto na alínea "a", inciso III, do artigo 75, da Lei 14133/2021, sendo uma medida essencial para garantir a continuidade do fornecimento do produto supracitado e também prezando pelo valor ofertado, que se encontra abaixo do valor cotado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 12 de janeiro de 2026.

ECIO CARVALHO REZENDE
Município de Luminárias/MG
Prefeito Municipal

LARA APARECIDA TEIXEIRA LEITE
Lara Aparecida Teixeira Leite (Clinica Veterinaria LT)
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:43DCE95C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO CREDENCIAMENTO 001/2026.

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da comissão de contratação, torna público o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de documento de arrecadação municipal (DAM), em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações e contratos a partir do dia 19 de janeiro de 2026, ficando em aberto até o dia 31 de dezembro de 2026 das 07:00 horas às 13:00 horas. Consulta e esclarecimentos através do e-mail:

licitacao@machacalis.mg.gov.br. Machacalis/MG, 15 de janeiro de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:9C0FB4AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Designa o servidor Ulysses Junqueira Correa Tótora para responder pelo controle do patrimônio municipal.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor ULYSSES JUNQUEIRA CORRÊA TÓTORA, Mat. E-3060, lotado no Cargo de Auxiliar de Serviço, para responder pelo controle do patrimônio municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C1F4E903

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Processo n°.010/2026, Concorrência no.001/2026, Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada para Construção de 20 unidades residências FNHIS – SUB50 no Loteamento Bela Vista do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Convênio Nº 974153/2024/MCIDADES/CAIXA, e Proposta nº 33483/2024, que será realizado no dia 22/04/2026 às 09:00 horas, no sistema eletrônico provido pela BLL Compras. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura, BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maripá de Minas, 16 de janeiro de 2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:E980BC92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.018/2026 - Processo nº.009/2026 – Inexigibilidade n°.009/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e Claudionor Ribeiro Marcello ***636106**. – CNPJ.: 14.647.230/0001-51. Objeto: Contratação de show artístico (Banda AG4) para apresentação durante o evento da Festa de São Sebastião, Padroeiro do Município de Maripá de Minas, que acontecerá entre no dia 17/01/2026 no Complexo Municipal de Eventos "Prefeito Renato Manoel (Irio)", no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: 06/01/2026 à 18/01/2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:AA8DE900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 051/2014 REFERENTE À DISPENSA N.º 76/2014 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 295/2014.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

LOCADOR: Vicente Antonino Prado, CPF nº 228.725.316-55.

Objeto Contratual: Locação de um imóvel comercial, situado à Avenida Getúlio Vargas nº 79 salas 104, 105, 106 e 107 (barracão fundos), Centro, Mateus Leme/MG, destinado a abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 051/2014 e reajuste contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Comunicação Interna nº 103-ADM, juntada aos autos; Fica prorrogada a vigência do referido na cláusula anterior a partir de 01/01/2026 com vencimento em 31/12/2026; O valor mensal do aluguel passará de R$ 3.065,42 (três mil e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para R$ 3.202,19 (três mil, duzentos e dois reais e dezenove centavos), conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses cujo percentual é 4,461840%.

Fundamentação Legal: A prorrogação da vigência é baseada na Lei Federal nº 8.245/1991 (norma de direito privado) e o reajuste está baseado no artigo 65, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 19 de janeiro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:B380B6CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143 e 3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 29/01/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:45EE59E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 42/2025

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 42/2025, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS E EMULSÃO ASFÁLTICA. Data da sessão pública: 29/01/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:BA121EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE MOEDA/MG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2025 – PRC 001/2025 – Dispensa de Licitação 001/2025
Contratante:Câmara Municipal de Moeda – MG
Contratado:CONSULTTE ASSES. CONSULT. E SOLUCOES PARA ADMIN PUBLICA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Valor:R$ 27.668,88 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Assinatura:16/01/2026
Vigência:12 ,meses

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:9E0E2594

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO A ATA 007/2025

EXTRATO DE ADITIVO A ATA firmada entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARINO E MOURA COMERCIO DE CARNES LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 039/2024; Justificativa: Renovação. MOEDA, 13 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:B3FE55EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SOBREIRA DINIZ SOLUCOES MEDICAS LTDA. CONTRATO nº 002/2026; OBJETO: CONTRATACAO ATRAVES DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA OU JURIDICA COM ESPECIALIZACAO EM DIVERSAS AREAS MEDICAS, A FIM DE REALIZAREM CONSULTAS EM ATENDIMENTO A POPULACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: 006/2021 Valor Global: R$120.000,00 Vigência: 14/01/2026 Até: 14/01/2027. MOEDA/MG, Quarta-feira, 14 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:EEC39AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JOSILENE APARECIDA RIBEIRO 82473480630. CONTRATO nº 003/2026; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS GERAIS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, ELETRICISTA E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.; LICITACAO: 0013/2024 Valor Global: R$103.296,00 Vigência: 16/01/2026 Até: 16/01/2027. MOEDA/MG, Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:53F0CB43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01/2025
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 31/2025 - locação de 01 (um) imóvel residencial, situado à Rua Inácia Maria do Rosário, nº 360, Centro, CEP 35.628-000, Morada Nova de Minas/MG, o qual será utilizado para atendimento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Licitante contratado: GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA, CPF n° 399.***.***-04. Vigência do Termo Aditivo: 01/03/2026 à 28/02/2027. Valor mensal: R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Morada Nova de Minas/MG, 16 de janeiro de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C883F184

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 02/2025
Equilíbrio-econômico-financeiro do Contrato n° 02/2025 - contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de direito público para acompanhamento do Município de Morada Nova de Minas/MG em todos atos jurídicos inerentes a gestão municipal, bem como licitação, contratos, convênios ou instrumentos congêneres a serem celebrados conforme prazos e demais obrigações. Empresa contratada: ROCHA E SILVA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ n° 12.098.890/0001-03. Objeto do Termo Aditivo: Reajuste de 4,26% conforme IPCA apurado de janeiro/2025 à dezembro/2025. Valor mensal atualizado: R$8.341,15 (oito mil trezentos e quarenta um reais e quinze centavos). Morada Nova de Minas/MG, 16 de janeiro de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:549909EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO Nº 2894 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercício de função de confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oratórios - MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pela daLei OrgânicaMunicipal;

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2026, o servidor **DOUGLAS VINÍCIOS APOLINÁRIO** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, integrante da estrutura administrativa deste órgão/entidade.

Oratórios, 02/01/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:3B8891DE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N.º 2895 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização monetária de tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 243 do Código Tributário Municipal,
CONSIDERANDO que o valor da Unidade Fiscal Padrão Municipal – UFPM – será atualizado pela variação da inflação medida por índice oficial;
CONSIDERANDO que o índice acumulado no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 foi de 3,95% (três inteiros e noventa e cinco centésimos por cento);
DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada monetariamente em 3,95% (três inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) a base de cálculo do IPTU prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 669, de 2023, ou simplesmente CTM.

Parágrafo único. A atualização monetária prevista neste artigo será aplicável sobre os lançamentos de IPTU realizados no exercício financeiro de 2026.

Art. 2º O IPTU e o ISS/TPP, no exercício financeiro de 2026, observarão as seguintes datas de vencimento:
I – cota única: 20/04;
II – pagamento parcelado: 20/04, 20/05, 20/06 e 20/07.

Art. 3º Os contribuintes que, em decorrência de expressa previsão legal, possuam direito à isenção do IPTU deverão realizar o respectivo requerimento até a data limite de vencimento do tributo.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser instruído com documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos legais para a concessão da isenção, sob pena de indeferimento e consequente cobrança.

Art. 4º A Unidade Fiscal Padrão Municipal – UFPM, prevista no art. 233 do CTM, fica atualizada monetariamente em 3,95% (três inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), passando a vigorar com o valor correspondente ao reajuste legal aplicado ao exercício de 2026.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oratórios, 09 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:3B2B28AD

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N.º 2898 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Altera o valor da bolsa de estágio no âmbito do Município de Oratórios/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.300/2022, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 2.389, de 31 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica fixado o valor da bolsa de estágio em R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)."

Art. 2º O valor estabelecido neste Decreto produzirá efeitos **retroativos a 1º de janeiro de 2026**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oratórios, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:855B09DD

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 076/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026 Processo Licitatório nº 076/2025, Pregão Eletrônico nº 048/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO E CAMISAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE ORATÓRIOS E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS
Empresas registradas: **ALINE MICHELLE DAS CHAGAS PINHEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 15 502 579/0001-68, sediada na Avenida Pedro Alvares Cabral, 407, Souza, Belém, PA, CEP: 66613150, doravante designado**

CONTRATADO, neste ato representada por Aline Michelle das Chagas Pinheiro dos Santos, Sócia administradora, com valor total de R$ 25.332,55 (vinte e cinco mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Valor Total de Ata: R$ 25.332,55 (vinte e cinco mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Data da Ata: 19/01/2026
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:EDBDB575

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 723 14 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei Complementar n.º 510/2017, de 19 de abril de 2017 para fins de adequação da jornada de trabalho dos Monitores de Creche e dá outras providências

A Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A carga horária semanal de trabalho do cargo de Monitor de Creche, estabelecida nos termos do Anexo I da Lei Complementar n.º 510 de 19 de abril de 2017 passa a ser de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:610D5833

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 724 14 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei n.º 345/2009, de 28 de dezembro de 2009 para fins de adequação da jornada de trabalho dos Professores Municipais I e II e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 34 da Lei n.º 345/2009, de 28 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. Para o desenvolvimento das atribuições específicas previstas no Anexo II, os ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal do Magistério, terão os seguintes regimes de trabalho:
I - Jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho para os cargos de Professor Municipal I, sendo 16 (dezesseis) horas semanais de trabalho em atividades docentes e de interação com alunos e 8 (oito) horas de atividades complementares, sem interação com os educandos, conforme regulamentação.
II - Jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho para os cargos de Professor Municipal II, sendo 16 (dezesseis) horas semanais de trabalho em atividades docentes e de interação com alunos e 8 (oito) horas de atividades complementares, sem interação com os educandos, conforme regulamentação.
III – Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para as funções públicas de Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar, Supervisor Pedagógico e Professor de Informática.
§ 1º A hora-aula do Professor Municipal II terá duração de 50 (cinquenta) minutos.
§ 2º O Professor Municipal I e II deverá assumir as aulas de exigência curricular obrigatória, inclusive quando ultrapassarem o quantitativo de 16 (dezesseis) horas semanais de trabalho em atividades docentes e de interação com alunos.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o Professor Municipal I e II fará jus ao vencimento proporcional ao quantitativo de aulas ou de horas semanais decorrentes de exigência curricular obrigatória.
§ 4º O Professor Municipal II que não completar o quantitativo de aulas para fins de cumprimento da jornada de trabalho semanal prevista no inciso II deste artigo, poderá ser designado, no respectivo ano letivo, para o exercício das funções de professor eventual ou de apoio escolar, bem como para a docência de disciplinas curriculares afins, desde que habilitado ou autorizado a lecioná-las, na forma da legislação vigente."

Art. 2º A nomenclatura dos cargos de Professor Municipal I e Professor Municipal II, previstos na Lei n.º 345/2009, de 28 de dezembro de 2009 passa a denominar-se, respectivamente, Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:A36B9086

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 725 14 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga, para o exercício de 2026, os efeitos da Lei Municipal nº 693, de 12 de março de 2025, que dispõe sobre a contratação temporária de Agentes de Apoio Educacional destinados ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especializadas na rede pública municipal de educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam prorrogados, para o exercício de 2026, os efeitos da Lei Municipal nº 693, de 12 de março de 2025, que dispõe sobre a contratação temporária de Agentes de Apoio Educacional destinados ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especializadas na rede pública municipal de educação.

Art. 2º. As contratações temporárias realizadas com fundamento nesta Lei terão vigência até 31 de dezembro de 2026, devendo ser observadas integralmente:
I – as mesmas condições e requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 693/2025;
II – as atribuições inerentes ao cargo, conforme previstas na legislação originária;
III – a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 3º A remuneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, para o exercício de 2026, fica fixada no valor de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Oratórios, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:DC1A2FEF

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 726 14 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Oratórios, aprovado pela Lei Municipal nº 471/2015, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Oratórios por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº 471/2015, de 15 de junho de 2015, mantidas e observadas todas as diretrizes, metas e estratégias constantes do referido Plano.

Art. 2º. Permanecem em vigor as diretrizes, metas e estratégias previstas no PME até a elaboração e aprovação de novo Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, até o final do segundo semestre de 2026, o Projeto de Lei contendo o novo Plano Municipal de Educação, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:FA35F57B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 076/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 076/2025, Pregão nº 048/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **ALINE MICHELLE DAS CHAGAS PINHEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 15 502 579/0001-68, sediada na Avenida Pedro Alvares Cabral, 407, Souza, Belém, PA, CEP: 66613150**, com valor total de R$ 25.332,55 (vinte e cinco mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO E CAMISAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE ORATÓRIOS E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS

Data de homologação/Adjudicação: 16/01/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:6FB35791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.733, DE 16 DE JANEIRO DE 20256

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 18/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 18/2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 18/2025, para a contratação do cargo de Motorista, necessário ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º O resultado final do Processo Seletivo, especificado abaixo, encontra-se publicado no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves e no endereço eletrônico www.paraisopolis.mg.gov.br:

Nº de ordem classificatória	N° de inscrição	Nome do candidato
1º	006	Antônio Benedito Bento
2º	002	Josué Machado Ribeiro
3º	001	Bruno Silva de Oliveira
4º	004	Hernandes Carlos Coelho
5º	008	Paulo Eduardo Rodrigues de Souza
6º	003	Luiz Felipe da Silva
7º	005	Heraldo Nunes da Silveira

Art. 3º Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, compondo o cadastro de reserva e obedecida, obrigatoriamente, à respectiva ordem de classificação.
Art. 4º A Diretoria-Adjunta de Recursos Humanos, observado o disposto no artigo anterior, convocará os candidatos habilitados para a apresentação de documentação exigida e a realização dos exames para admissão.
Parágrafo único - O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, inclusive quanto à documentação e às condições de saúde para ingresso no serviço público, será desclassificado, convocando-se o candidato imediatamente colocado na ordem de classificação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 16 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:68DAD605

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 55, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos VI e XIII do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e ***considerando***
que durante as festividades do 153º Aniversário do Município, haverá grande concentração de pessoas na Praça Presidente Vargas e seu entorno, competindo ao Município regulamentar e fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, manter a segurança e

a tranquilidade da população, bem como participar da manutenção da ordem pública, ***RESOLVE,***
Art. 1º Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas e refrigerantes em recipientes de vidro, a partir das 18h00 horas do dia 23 de janeiro de 2026 (sexta-feira) até as 00h00 horas do dia 26 de janeiro de 2026 (segunda-feira), nos bares, lanchonetes e estabelecimentos similares, situados na área central da cidade, notadamente no entorno da Praça Cel. José Vieira, da Praça Presidente Vargas e do Calçadão da Rua São José.
Art. 2º Fica terminantemente proibido o uso de sons mecânicos - estacionários ou em veículos - durante o dia 24 de janeiro de 2026, por comerciantes ou particulares nas áreas centrais da cidade, principalmente no entorno da Praça Cel. José Vieira, da Praça Presidente Vargas e do Calçadão da Rua São José.
Art. 3º Fica proibida, durante o dia 24 de janeiro de 2026, a colocação de mesas, cadeiras e mercadorias no lado externo dos estabelecimentos comerciais, bem como o prolongamento e fechamento de áreas externas de lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos congêneres.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 16 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:4E99F963

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026

O Município de Paraisópolis torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.
Objeto: contratação de Professor de Arte, Professor de Ciências, Profissional de Apoio, e Berçarista para atender às atividades do Setor de Educação. As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, ocorrerão no período de 19/01/2026 a 23/01/2026, através dos links :

Professor de Arte e Ciências:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdFbiIUDWRZAEP7YMxhnYq2acYGXrRkeeu3kEw

Profissional de Apoio:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSewAhXUYQL8RYc8mHFbTilDeKntj_64RS01pwC2

Berçarista:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe9TMsCoyTuP26KmJL3ZCYSWXichkSFAmlil2lkie

O candidato deverá acessar o enderenço eletrônico das 08h00 do dia 19/01/2026 até as 23h59min. do dia 23/01/2026.

O Edital na integra, demais publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado encontram-se publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/.
Maiores informações poderão ser esclarecidas no Departamento Municipal de Recursos Humanos ou pelo do telefone (35) 3770-0513
Paraisópolis/MG, 16 de janeiro de 2026.

MARLENE CARVALHO
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Rosemara Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:139603A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 01/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 01 EDITAL Nº: 01/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 01/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 01
Edital nº: 01/2026
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE PLACAS, FAIXAS E BANNERS, ADESIVOS COM IMPRESSAO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAEPA

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 05 de Fevereiro de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 15 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:604FB3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 53/2025 MODALIDADE: DISPENSA - CONTRATAÇÃO DIRETA EDITAL Nº: 69/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 53/2025
Modalidade: Dispensa - Contratação Direta
Edital nº: 69/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, CONFORME DIRETRIZE DA **LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, LEI ESTADUAL Nº 24.633/2023, DECRETO ESTADUAL Nº 48.883/2024** E **LEI ESTADUAL Nº 24.943/2024,** SOLICITADO PELA **SECRETARIA DE URBANISMO.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.137/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses,** celebrado por **dispensa de licitação,** nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021,** com fundamento nos **arts. 105 e 107 da referida Lei,** que autorizam a alteração contratual e a prorrogação dos contratos relativos à **prestação de serviços contínuos,** desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e demonstrada a **vantajosidade para a Administração Pública,** devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **17 de janeiro de 2026** e término em **17 de janeiro de 2027**.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 09 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:509E58D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 351/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 63/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 351/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Edital nº: 63/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DONA COTINHA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVENIO Nº 1261003124/2022/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, empresa sediada nesta cidade à Rua Teodoro Gonçalves n° 631, Bairro Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.380.354/0001-93.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de acréscimo de outros em função de aumento quantitativo e qualitativo do objeto do contrato, conforme justificativa técnica e planilhas de engenharia que passam a fazer parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 - Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de aditivo quantitativo e qualitativo, sendo aditado o valor de R$ 105.853,13 (cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

2.2 - Em função do acréscimo previsto no subitem **2.1** o contrato originário passa a vigorar com valor global de R$ 348.771,73 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.06.02.12.361.0102.00.2236.4.4.90.51.00.001500 - Obras e Instalações

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 09 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:84D3AF5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Concorrência Eletrônica Nº 001/26 – Objeto: Contratação de empresa especializado para execução da obra de construção da UBS PORTE 1, no Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Global. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 05/02/2026. Início da Sessão: 05/02/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 20/01/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:6DC27A94

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 001/2026 - Contratação de empresa para a REVISÃO DE 02 (DOIS) Veículos CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ (PASSAGEIRO), (adquirida através do Processo número 143/2025 – RESOLUÇÃO 10.268/2025), DE APROXIMADAMENTE 10.000KM / PLACA TXV-1G82 – CHASSI 9BGJC7520TB150113 e PLACA TXV-1G82 – CHASSI 9BGJC7520TB150113. Contratada: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A - CNPJ n° 22.776.132/0001-42, Nota de Empenho - NE, Valor Total: R$ 1.188,00. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0002.2.0104 e outras. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, alínea "a". Patrocínio do Muriaé, 14 de janeiro de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:BD758287

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 002/2026 - Contratação de empresa para a REVISÃO DE 01 (UM) Veículos FIAT ARGO DRIVE 1.0 (PASSAGEIRO)(75CV/999)(CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS) – ANO FABRICAÇÃO 2025/2026 - PLACA TXV-1G64 – CHASSI 9BD358ATSTYP94391. Contratada: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS - CNPJ n° 21.483.615/0001-96, Nota de Empenho - NE, Valor Total: R$ 601,00. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0002.2.0104 e outras. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, alínea "a". Patrocínio do Muriaé, 15 de janeiro de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:319585B3

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 003/2026 - Contratação de empresa para a REVISÃO DE 01 (UM) Veículos FIAT ARGO DRIVE 1.0 (PASSAGEIRO)(75CV/999)(CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS) – ANO FABRICAÇÃO 2025/2026 - PLACA TXJ-1E62 – CHASSI 9BD358ATSTYP80170. Contratada: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS - CNPJ n° 21.483.615/0001-96, Nota de Empenho - NE, Valor Total: R$ 601,00. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0031.2.0082 e outras. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, alínea "a". Patrocínio do Muriaé, 15 de janeiro de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:BC73ABFF

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – O Prefeito Municipal, GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026. Objeto: Contratação direta de show do setor artístico para a comemoração dos festejos do Carnaval de 2026 no Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Contratada: REBEKA MONTEIRO PRODUCOES LTDA; cnpj Nº 53.258.639/0001-38; REconhecida reginalmente como: REBEKA MONTEIRO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026; Valor R$ 30.000,00; PRAZO DE 2 (DOIS) MESES; APRESENTAÇÃO DIA 17/02/2026 – Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.13.392.0036.2.0052. Amparo no artigo 74, inciso ii, da lei nº 14.133/21 e suas alterações. patrocínio do muriaé, 15 de JANEIRO de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:C88FC47F

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – O Prefeito Municipal, GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026. Objeto: Contratação direta de show do setor artístico para a comemoração dos festejos do Carnaval de 2026 no Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Contratada: 45.926.115 MARCONI SILVA DE SOUZA; cnpj Nº 45.926.115/0001-40; REconhecida reginalmente como: KONE XOTE APIMENTADO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026; Valor R$ 40.000,00; PRAZO DE 2 (DOIS) MESES; APRESENTAÇÃO DIA 14/02/2026 – Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.13.392.0036.2.0052. Amparo no artigo 74, inciso ii, da lei nº 14.133/21 e suas alterações. patrocínio do muriaé, 15 de JANEIRO de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:37E9FA83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025 - O Sr. Ricardo Lucas Makê Costa – Agente de Contratações/Pregoeiro, resolve RETIFICAR o edital do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na publicação do dia 08/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros página 278, no dia 06/12/2025 Diário dos Municípios Mineiros página 7, e no Edital do Pregão Eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.pedraazul.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-bre e www.licitardigital.com.br. **Onde se lê:** 3 – DA ABERTURA: 22/12/2025 - HORA: 09h 00min. **Leia se:** 3 – DA ABERTURA: 29/01/2026- HORA: 09h 00min. **DA RATIFICAÇÃO -** Exclusão dos Itens nº 18 ao 44 presente em TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) do Edital. As demais informações presentes em extrato de publicação e edital permanecem inalteradas. Pedra Azul, 16/01/2026.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:63BE7F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que O Município de Planura/MG juntamente com a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, para conhecimento de quem possa interessar, realizará licitação através do **PROCEDIMENTOAUXILIAR,** na forma de **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 136/2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – Credenciamento para Captação de Ofertas de Cotas de Patrocínio, para custeio das despesas referentes ao "CARNAPLAN 2026". O patrocinador terá o direito de exploração publicitária e/ou celebração de parceria comercial/institucional de acordo com o estabelecido no ANEXO II do Edital. Inicio das inscrições: 16/01/2026 às 08H. Data Limite das Inscrições: 13/02/2026 às 09H. Julgamento das Propostas: até 48H após a inscrição. A análise da documentação será realizada no Departamento de Licitação. Pedidos de **ESCLARECIMENTOS** para deverão ser encaminhados via e-mail licitacao@planura.mg.gov.br. Dúvidas através do telefone (34) 3427-7014, e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br.
Planura/MG, 15 de janeiro de 2026.

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Agente de Contratação Suplente

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:4EB0C0C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CERTIDÃO DE HISTÓRICO CADASTRAL E HABITABILIDADE DE IMÓVEL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.907/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.158/2025

Institui a Certidão de Histórico Cadastral e Habitabilidade de Imóvel para fins de regularização de construções em substituição ao alvará de "habite-se", institui a taxa destinada a remunerar a prestação do serviço, e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As edificações consolidadas comprovadamente concluídas e em uso até a publicação desta Lei poderão ser objeto de processo especial de regularização de edificação para fins de averbação de construção, mediante requerimento específico, observados os termos nela previstos.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - edificação consolidada: as edificações residenciais, comerciais, industriais, de serviços ou mistas, que se encontram em uso e com suas obras de estrutura, vedação e cobertura concluídas;
II - regularização de edificação: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas e edilícias destinadas a integrar a construção informal ao ordenamento territorial urbano e à titulação registral.
III - Certidão de Histórico Cadastral e Habitabilidade de Imóvel: o ato administrativo que reconhece e certifica a existência de uma edificação consolidada no tempo, atestando suas características dimensionais, de uso e as condições mínimas de segurança e habitabilidade para fins de regularização registral, constituindo-se em documento equivalente à "certidão de baixa de construção e habite-se".
§ 2º A presente Lei se aplica exclusivamente aos requerimentos administrativos apresentados até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua regulamentação.
Art. 2º Não serão passíveis de regularização por meio da Certidão de Histórico Cadastral e Habitabilidade de Imóvel as edificações que:
I - estejam situadas em áreas de risco geotécnico ou de inundação não passíveis de obras de mitigação, conforme parecer da Defesa Civil;
II - ocupem Áreas de Preservação Permanente (APPs) ou unidades de conservação, em desacordo com a legislação ambiental;
III - ocupem logradouros, praças, jardins ou outras áreas de uso público;
IV - possuam ordem judicial de demolição ou desocupação, salvo quando, sendo possível a regularização da edificação, haja transação entre as partes envolvidas.
Art. 3º A regularização de que trata esta lei somente será concedida a edificações que atendam às seguintes condições mínimas, a serem atestadas por profissional legalmente habilitado:
I - estabilidade estrutural e segurança;
II - salubridade e habitabilidade;
III - acessibilidade, conforme a legislação aplicável, admitidas soluções mitigatórias para edificações existentes;
IV - não causar prejuízo a imóveis vizinhos ou a logradouros públicos.
Parágrafo único. A exigência contida no inciso III deste artigo poderá ser dispensada mediante parecer fundamentado no laudo de vistoria previsto no art. 8º desta Lei.
Art. 4º O pedido de emissão da Certidão de Histórico Cadastral e Habitabilidade de Imóvel será protocolado pelo proprietário ou possuidor do imóvel, ou por seu representante legal, conforme requerimento padrão fornecido pela Prefeitura, instruído com os seguintes documentos:
I - cópia dos documentos de identificação pessoal do requerente (RG e CPF) ou, no caso de pessoa jurídica, do CNPJ e dos atos constitutivos vigentes;
II - cópia atualizada da matrícula do imóvel, com expedição de até 90 (noventa) dias ou, na sua falta, de documento que comprove a posse ou propriedade;
III - laudo técnico de vistoria e segurança, conforme exigido no art. 5º desta Lei;
IV – cópia do comprovante de quitação da taxa de emissão de Certidão de Histórico Cadastral e Habitabilidade de Imóvel ou da respectiva declaração de isenção, nos termos desta Lei.
Art. 5º O Laudo Técnico de Vistoria e Segurança deverá ser elaborado e assinado por profissional de engenharia ou arquitetura legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e deverá conter, no mínimo:
I – levantamento de dados técnicos do imóvel com planta de situação, implantação, planta baixa, corte transversal e longitudinal, planta de cobertura, fachada e, quando for o caso, quadro de distribuição de áreas conforme previsto no § 1º;
II - declaração, sob as penas da lei, de que a edificação foi concluída até a data estipulada no art. 1º desta Lei, fundamentada em evidências como imagens de satélite, contas de consumo de água ou energia, cadastro de IPTU etc.;
III - atestado de que a edificação apresenta condições satisfatórias de estabilidade estrutural, segurança, salubridade e habitabilidade.
§ 1º Sempre que houver mais de uma unidade construída no terreno, o quadro de distribuição de áreas será apresentado no projeto com identificação e área de cada unidade da edificação, como lojas, apartamentos, garagens, áreas comuns, terraços, área total construída e área descoberta.
§ 2º O profissional que subscrever o Laudo Técnico de Vistoria e Segurança será responsável pela veracidade das informações e declarações prestadas, sujeitando-se às sanções previstas na legislação e nos códigos de ética profissional.
Art. 6º Para atendimento do art. 5º, inciso I, e seu § 1º, a requerimento do interessado e mediante pagamento de taxa de vistoria para fins específicos, o Poder Público, no exercício de poder de polícia, poderá proceder ao levantamento e conferência de dados cadastrais de imóveis, envolvendo todas as unidades condominiais, apurando as áreas e informações exigidas nesta Lei, que serão anexadas, de ofício, ao processo de emissão da certidão.
Art. 7º A equipe técnica do poder público responsável por arquitetura e engenharia ou profissionais desses ramos terceirizados pela Prefeitura emitirão os documentos previstos no art. 5º para pessoas de baixa renda referendadas por parecer técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
Art. 8º A Prefeitura realizará vistoria na edificação objeto da Certidão de Histórico Cadastral e Habitabilidade de Imóvel para verificar a veracidade das informações prestadas e o cumprimento das condições legais e técnicas, podendo exigir alterações e complementações para fins de emissão do documento.
Art. 9º A Certidão de Histórico Cadastral e Habitabilidade de Imóvel:
I - será emitida pelo Departamento de Cadastro Imobiliário, após a análise e aprovação da documentação apresentada, observando-se ainda a vistoria exigida por esta Lei;
II - terá validade por 12 (doze) meses a partir de sua emissão;
III - terá como referência os dados de lançamento do imóvel no cadastro imobiliário municipal para fins tributários nos últimos 10 (dez) anos e os documentos estipulados nos artigos 4º e 5º desta Lei;
IV - conterá a descrição da edificação, sua área e seu endereço;
V – certificará que o imóvel se encontra construído conforme documentos apresentados, e em condições de habitabilidade ou de ocupação por meio de anotação ou carimbo aposto pelo técnico responsável pelo laudo técnico de vistoria e segurança.
Art. 10. A Certidão de Histórico Cadastral e Habitabilidade de Imóvel emitida pelo Município constitui documento hábil e equivalente à "certidão de baixa de construção e habite-se", para fins de:
I - registro ou averbação no Cartório de Registro de Imóveis;
II - outras finalidades urbanísticas, arquitetônicas, tributárias e jurídicas que dependam de comprovação da edificação consolidada.

§ 1º VETADO.
§ 2º A emissão da Certidão de Histórico Cadastral e Habitabilidade de Imóvel e a consequente averbação da construção não implicam o reconhecimento da regularidade da edificação para quaisquer outros fins nem eximem o proprietário da necessidade de obter alvarás de funcionamento para atividades econômicas ou de realizar adequações futuras exigidas por lei.
Art. 11. A emissão da Certidão de Histórico Cadastral e Habitabilidade de Imóvel e sua utilização para fins de averbação registral independem da comprovação de regularidade fiscal da obra perante a Receita Federal do Brasil (CND de obra), bem como de regularidade fiscal do imóvel (IPTU e taxas conexas).
Parágrafo único. A regularização de que trata esta Lei não exime o proprietário do imóvel de suas obrigações tributárias perante a União, o Estado e o Município.
Art. 12. Ficam instituídas:
I - a taxa de emissão de Certidão de Histórico Cadastral e Habitabilidade de Imóvel, que tem como fato gerador as atividades de levantamento, conferência e análise de dados cadastrais, assim como de análise de documentos e projetos apresentados e vistoria no imóvel para sua emissão, nos termos desta Lei;
II – a taxa de Vistoria de Imóvel para Fins Específicos, que tem como fato gerador as atividades de levantamento, conferência e apuração de dados para fins cadastrais e apuração de quadro de distribuição de áreas, com identificação e área de cada unidade da edificação, como lojas, apartamentos, garagens, áreas comuns, terraços, área total construída e área descoberta, e outras informações, aplicável em processos de regularização de imóveis, na forma preconizada nesta Lei.
§ 1º Contribuinte das taxas referidas no *caput* deste artigo é o requerente da certidão, seja ou não titular da propriedade, posse ou domínio útil do imóvel.
§ 2º A taxa de emissão de Certidão de Histórico Cadastral e Habitabilidade de Imóvel será recolhida quando do requerimento da emissão da Certidão de Histórico Cadastral e Habitabilidade de Imóvel e será devida de acordo com a seguinte tabela:
I - Construção de até 70 m² (setenta metros quadrados): taxa mínima de 15 (quinze) UFPN's;
II - construção acima de 70 m² (setenta metros quadrados) até 450m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados): [(Área em m² - 70 m²) x 0,6 UFPN] + 15 UFPN's;
III - construção acima de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados): [(Área em m² – 450 m²) x 0,1 UFPN] + 243 UFPN's.
§ 3º A taxa de Vistoria para Fins Específicos será recolhida quando do requerimento da vistoria para conferência e apuração de dados para fins cadastrais e apuração de quadro de distribuição de áreas, e será devida de acordo com a área total construída, envolvendo todas as unidades, mediante a seguinte regra:
I – até 70 m² (setenta metros quadrados): taxa mínima de 15 (quinze) UFPN's;
II - acima de 70 m² (setenta metros quadrados) até 450m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados): [(Área em m² - 70 m²) x 0,6 UFPN] + 15 UFPN's;
III - construção acima de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados): [(Área em m² - 450 m²) x 0,20 UFPN] + 243 UFPN's.
Art. 13. A emissão da Certidão de Histórico Cadastral e Habitabilidade de Imóvel ocorrerá mediante requerimento da parte interessada, instruída com os documentos estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único. A taxa de Vistoria para Fins Específicos será exigida no processo de emissão de Certidão de histórico Cadastral e Habitabilidade de Imóvel, na forma estabelecida no art. 6º desta Lei.

Art. 14. Sem prejuízo de outras exigências estabelecidas em regulamento, ficam isentas das taxas de que tratam os artigos 12 e 13 desta Lei, as famílias que sejam proprietárias de um único imóvel residencial e:
I – sejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; ou
II – possuam renda de até 3 (três) salários mínimos e obtenham parecer favorável da secretaria responsável pelos serviços de atendimento social, mediante apreciação e avaliação das condições socioeconômicas da família.
§ 1º Os beneficiários definidos neste artigo poderão ter o custeio da elaboração do Laudo Técnico e da respectiva ART/RRT pelo Município, nos termos do art. 7º desta Lei, conforme se dispuser em regulamento.
§ 2º A isenção e os benefícios de que trata este artigo se limita a uma certidão em cada exercício.

Art. 15. O Município adotará medidas para fomentar, facilitar e promover a regularização de edificações urbanas, como a realização de campanhas públicas, programas educativos e ações informativas, inclusive jurídicas, destinadas a orientar proprietários, possuidores, profissionais e demais interessados sobre os procedimentos de regularização.
Parágrafo único. Para fins de atendimento do disposto no *caput*, o Município poderá ficar convênios, parcerias ou instrumentos congêneres.

Art. 16. Esta Lei Complementar será aplicada de forma suplementar à legislação federal e estadual, especialmente à Lei Federal nº 6.015, de 31.12.1973 (Lei de Registros Públicos), à Lei Federal nº 10.257, de 10.07.2001 (Estatuto da Cidade) e ao Código Civil, devendo eventuais conflitos serem resolvidos em conformidade com os princípios da hierarquia normativa.

Art. 17 Esta Lei Complementar será regulamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.
Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 16 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

ANDRÉ LUÍS NUNES SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal Interina de Obras

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

VETO PARCIAL

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições e, com fulcro no **art. 110, § 1º "e"** e **§ 3º, da Lei Orgânica do Município**, resolve **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 4.047/2023 que "Institui a Certidão de Histórico Cadastral e Habitabilidade de Imóvel para fins de regularização de construções em substituição ao alvará de "habite-se", institui a taxa destinada a remunerar a prestação do serviço, e dá outras providências."

Ponte Nova, 16 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

ANDRÉ LUÍS NUNES SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal Interina de Obras

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

RAZÕES DO VETO

A proposta submetida à essa Casa e aprovada carece de veto parcial em relação à redação do **parágrafo primeiro do artigo 10**.
O dispositivo vetado apresentou redação cuja aplicação tenderia a inviabilizar a emissão da Certidão de Histórico Cadastral e Habitabilidade.
Destaca-se que, ao exigir que a edificação atenda a critérios mínimos de salubridade, ventilação, segurança estrutural, acesso e estabilidade, conforme disposto no Código de Obras e demais normas técnicas municipais, o dispositivo ora vetado imporia a necessidade de cumprimento das normas já definidas que, uma vez atendidas, resultariam na emissão do Alvará de "Habite-se".
Em tal cenário, não haveria necessidade de Certidão de Histórico Cadastral e Habitabilidade de Imóvel, cujo objetivo é a regularização de edificações consolidadas e já concluídas, mas que estariam divergentes daquelas exigências do Código de Obras e demais normas técnicas municipais.
Assim, conforme interpretação sistemática da norma, a análise para emissão da Certidão de Histórico Cadastral e de Habilidade de Imóvel devem estar em sintonia com o fim que se pretende, qual seja, a regularização de imóvel consolidado e já concluído.
Por essa razão, por inafastável interesse público, decidimos pelo **veto parcial** ao Projeto de Lei Complementar do Substitutivo nº 4.158/2025, o qual submetemos à apreciação dessa Casa.
Ponte Nova, 16 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

ANDRÉ LUÍS NUNES SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal Interina de Obras

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:4CF88F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 185/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

Extrato de Contrato – A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o Extrato de Contrato, referente ao Processo Licitatório 185/2025 – Pregão Eletrônico Nº 098/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de internet backup, sendo contratada a empresa Companhia Itabirana De Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.684.180/0001-91, no valor de R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:604F81F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SEMASH 12/2025

O Prefeito Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 005/2025, que instaurou o processo de Tomada de Contas Especial em face da Organização da Sociedade Civil Circuito do Bem;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos apurados e a necessidade de aprofundamento da análise documental, realização de diligências complementares e conclusão adequada da instrução processual.

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelos representantes da entidade extinta de realizar o levantamento dos bens adquiridos com recursos públicos e proceder, se for o caso, à sua devolução ao Município.

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 05/2025, contados a partir do término do prazo originalmente concedido.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº05/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 13 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municpal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:875AE949

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 - FIA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SEMASH, com observância das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, faz saber que a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, na forma do presente instrumento, torna público o RESULTADO DEFINITIVO, após análise de DOCUMENTOS, quanto as propostas das Organizações da Sociedade Civil que apresentaram projetos nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, tendo por objeto o desenvolvimento de projetos e atividades, voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com as políticas públicas da criança e do adolescente em âmbito municipal, a serem financiados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Nestes termos, segue abaixo resultado definitivo da documentação analisada, dispostas em ordem alfabética:

OSC's	PARECER
Associação Cultural e Artística Viver Com Arte	**Habilitada**
Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada	**Habilitada**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	**Habilitada**
Associação Quilombola da Comunidade do Bairro de Fátima e Território	**Habilitada**
Centro de Equoterapia Animal Amigo	**Habilitada**
Corporação Musical Santíssima Trindade	**Habilitada**
Fundação Menino Jesus	**Habilitada**
Guarda Mirim de Ponte Nova	**Habilitada**
Grupo Capoeira Resistência de Ponte Nova	**Habilitada**

Ponte Nova, 16 de janeiro de 2026.

CLAUDIA LIMA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:ACD9DB51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ATAS PROCESSO 083/2025

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato das ATAs do Processo Licitatório nº 83/2025, Pregão eletrônico nº 029/2025, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO FIRME/MG. Contratados: FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONFECOES LTDA; M TESTA ATACADO LTDA; L M K CONFECCOES LTDA; JUAR BRINDES LTDA. Valor: R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais). Vigência: 16/01/2026 à 16/01/2027.
DAT Porto Firme/MG, 16/01/2026.

ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:160228F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 003/2026

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato do Contrato 003/2026 Processo Licitatório nº 085/2025, Concorrência nº 004/2025, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA À EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PEDRO JOSÉ DA SILVA COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, EM CONFORMIDADE COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO Nº 41000004/2025. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA PELO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS POSTOS NO LOCAL DO TRABALHO E MÃO-DE-OBRA. Contratada: GA PAVIMENTACOES E LOCACOES LTDA. Valor: R$ 464.258,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais). Vigência: 16/01/2026 à 16/07/2026.
DAT Porto Firme/MG, 16/01/2026.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:4C9B215B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001-2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026
Tendo o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, expedido o Edital de Convocação nº 01/2025, CONVOCO Vossa Senhoria como aprovado em 5º lugar para o cargo efetivo de Treinador Esportivo no Concurso Público nº 01/2020, para comprovar as exigências da Seção 14 - Dos Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo do Edital do Concurso Público nº 001/2020 e apresentar a documentação prevista no item 16.1 do Edital[1] até às 15h do dia 15/02/2026, neste Departamento de Pessoal desta Prefeitura. A nomeação dos (as) candidatos (as) ocorrerá em até 30 (trinta) dias depois desta Convocação.Seu não comparecimento no prazo estabelecido implicará na sua exclusão e desclassificação do Concurso Público em caráter irrevogável e irretratável.Caso não haja interesse imediato e definitivo na nomeação ao cargo, solicitamos a manifestação em até 05 (cinco) dias úteis a partir desta convocação.Pouso Alto, 15 de janeiro de 2026.**Rosana Célia Soares Jorge -**Coordenadora de Pessoal
À Sua Senhoria o Senhor

LUAN COSTA RIBEIRO
Rua João Batista Scarpa n.º 1150, Bairro Ponte Alta
CEP: 37.464-000 Itanhandu-MG

16.1 Por ocasião da convocação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:
a) CPF;
b) Título de Eleitor;
c) Carteira de Identidade RG;
d) Certificado de Escolaridade, Diploma ou Histórico Escolar;
e) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
f) Certificado Militar (se homem);
g) Carteira de Trabalho CTPS;
h) Alvará de folha corrida;
i) Atestado de Antecedentes Criminais emitidos pela Polícia Civil da residência do candidato;
j) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
k) 01 Foto 3X4:
I) Declaração de Bens;
m) Comprovante de votação da última eleição;
n) Comprovante de Residência;
o) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
p) Certidão de casamento ou nascimento;
q) PIS/PASEP;
r) Certidão dos filhos menores de 21 (vinte um) anos;
s) Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida para o cargo.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:449FE5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001-2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025
Tendo o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, expedido o Edital de Convocação nº 01/2025, CONVOCO Vossa Senhoria como aprovado em 2º lugar para o cargo efetivo de Lavador de Veículos e Borracheiro no Concurso Público nº 01/2020, para comprovar as exigências da Seção 14 - Dos Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo do Edital do Concurso Público nº 001/2020 e apresentar a documentação prevista no item 16.1 do Edital[1] até às 15h do dia 15/02/2026, neste Departamento de Pessoal desta Prefeitura. A nomeação dos (as) candidatos (as) ocorrerá em até 30 (trinta) dias depois desta Convocação.Seu não comparecimento no prazo estabelecido implicará na sua exclusão e desclassificação do Concurso Público em caráter irrevogável e irretratável.Caso não haja interesse imediato e definitivo na nomeação ao cargo, solicitamos a manifestação em até 05 (cinco) dias úteis a partir desta convocação.Pouso Alto, 15 de janeiro de 2026.**Rosana Célia Soares Jorge -**Coordenadora de Pessoal
À Sua Senhoria o Senhor
Victor Porfirio da Silva
R. Batista Luzardo, n.º 123, Bairro Centro
CEP: 37.470-000 São Lourenço - MG
[1] 16.1 Por ocasião da convocação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:
a) CPF;

b) Título de Eleitor;
c) Carteira de Identidade RG;
d) Certificado de Escolaridade, Diploma ou Histórico Escolar;
e) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
f) Certificado Militar (se homem);
g) Carteira de Trabalho CTPS;
h) Alvará de folha corrida;
i) Atestado de Antecedentes Criminais emitidos pela Polícia Civil da residência do candidato;
j) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
k) 01 Foto 3X4:
I) Declaração de Bens;
m) Comprovante de votação da última eleição;
n) Comprovante de Residência;
o) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
p) Certidão de casamento ou nascimento;
q) PIS/PASEP;
r) Certidão dos filhos menores de 21 (vinte um) anos;
s) Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida para o cargo.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:07B634D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 003/2026
Dispensa de Licitação n.º 002/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 002/2026, que tem por objeto: **Contratação do CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, para prestação de serviços de Consultas e Exames Especializados, Programa Bem Viver de Atenção à Saúde Mental, Casa de Apoio para hospedagem de pacientes para tratamentos especializados de Saúde, Abrigo Casa Lar para assistência à Saúde da Criança e Adolescente e Transporte de resíduos de serviços de saúde.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes**, inscrita no CNPJ n.º 01.098.929/0001-68. O valor do contrato é R$ 992.134,56 (novecentos e noventa e dois mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Fundamento: Art. 75, XI, da Lei 14.133/2021.

Município de Prados, 05 de janeiro de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:3AC44C81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2025

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CREDENCIADO: DENIS ANTONIO BENEDITO TEIXEIRA inscrito no CNPJ sob o n.º 64.192.336/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Denis Antonio Benedito Teixeira.
OBJETO: Este contrato tem por objeto credenciamento homem hora, na modalidade de servente de pedreiro para atender as necessidades do município de Prudente de Morais/MG, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
Vigência de 12 (doze) meses.
VALOR PARCIAL: R$ 16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos) por hora trabalhada.
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 12 de janeiro de 2026.

Assinam digitalmente:

● Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal

● Denis Antonio Benedito Teixeira - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:869A9E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Aquisição de equipamentos de produção de mídia e registro institucional.** Período de propostas: de 20/01/2026 às 08:00h até 23/01/2026 às 08:00h. Período de lances: 23/01/2026 das 08:00h às 14:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 16 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:96265D50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA – MG, por meio do Agente de Contratações, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 5º, 18, 71, inciso III, e 147 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Arquiteta e Urbanista do Município, Sra. Fernanda Ribas – CAU A66564-9, que conclui pela inadequação do uso de grama sintética em pátios e parques escolares, recomendando a adoção de piso emborrachado;

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2026, da Secretária Municipal de Educação, que solicita o cancelamento do processo com base no referido parecer técnico;

RESOLVE:
CANCELAR o Processo Administrativo nº 246/2025, referente à Dispensa Eletrônica nº 060/2025, diante da necessidade de redefinição do objeto, visando ao atendimento do interesse público e à segurança dos usuários.

O cancelamento ocorre antes da formalização da contratação, inexistindo direito adquirido por parte dos participantes. Registre-se, dê conhecimento aos interessados e torne público a decisão.

Rio Pomba – MG, 16 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:AA9CFB7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	04/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS AMIGOS DE DIAMANTINA**
Objeto	Show com a Banda "Bartucada" a ser realizado no dia 15/02/2026, durante os festejos de Carnaval do Município de Rio Pomba-MG
Fundamento	Processo nº 0271/2025 – Inexigibilidade nº 081/2025
Prazo	**16/01/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 75.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.03.23.695.1303.2.0133
Signatário - Contratante	João Carlos Batista Cancela – Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Signatário - Contratado	Conrado Luiz Grossi Fabrino – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 16 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:8FD4A628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 001/2026

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	001/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de materiais para asfalto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 084/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 238/2025 – Pregão Eletrônico nº 084/2025
Prazo	**16/01/2026 - 15/01/2027**
Valor	**R$ 22.000,00**
Signatário - Contratante	**José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**
Signatário - Contratado	Mirian Almeida dos Santos – Sócia Administradora

Rio Pomba, 16 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:6213193B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 002/2026

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	002/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	JI AR CONDICIONADO LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Ar - condicionado, Geladeira, Freezer e Bebedouro, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 091/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 256/2025 – Pregão Eletrônico nº 091/2025
Prazo	**16/01/2026 - 15/01/2027**
Valor	**R$ 11.000,00**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente. Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Josiane Aparecida Coelho de Oliveira – Sócia Administradora

Rio Pomba, 16 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:BF488B17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 003/2026

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	003/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	SOLAR JF AR CONDICIONADO LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Ar - condicionado, Geladeira, Freezer e Bebedouro, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 091/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 256/2025 – Pregão Eletrônico nº 091/2025
Prazo	**16/01/2026 - 15/01/2027**
Valor	**R$ 276.204,79**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente. Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Rafael Braga Dalpra– Sócio Administrador

Rio Pomba, 16 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:534B737C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59,

inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº010/2025, homologado em 05/12/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: MOTORISTA

9º CARLOS ANDRÉ CORRÊA NETO

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:E5406FA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2025, homologado em 30/01/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: SERVENTE ESCOLAR

45º RAINARA FERREIRA DE SOUZA

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:F08A8C86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS

91º VIVIANE DA SILVA NASCIMENTO

92º MARÍLIA OLIVEIRA CARVALHO

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:E13A25F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

66º MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA

67º EDUARDA DE SOUZA CIPRIANO

68º EDEÍLSON DE FREITAS SILVEIRA

69º IGOR DIAS DOMINGUES DE SOUZA

70º LUANA ROSA MORE

71º MARIA CAROLINA ANTUNES DUTRA

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:7C3F7574

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2024, homologado em 02/07/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

14º MAISA DO CARMO

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:8E8C01D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023 de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, [...]. Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI.CNPJ nº 25.165.749/0001-10. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, no período de 17/01/2026 a 16/01/2027, mantendo-se as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, inclusive a taxa de administração. Valor estimado: R$ 4.870.040,18 (quatro milhões, oitocentos e setenta mil, quarenta reais e dezoito centavos), para fins de estimativa de consumo, não se confundindo com valor contratual. S.M.I. 16/01/2026.

***ANDRÉ LÚCIO TORRES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:270C9F30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

PROCESSO N° 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, DE PNEUS, NOVO, POTÊNCIA MÍNIMA 75CV, QUANTIDADE MÍNIMA DE MARCHAS RÉ SÃO 2, QUANTIDADE MÍNIMA DE MARCHAS PARA FRENTE SÃO 6, TRAÇÃO 4X4. CONVÊNIO MAPA 956975/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG.
Repasse da concedente: R$ 238.750,00
Contra partida do convenente: R$ 7.416,67
Total (recursos vinculados + recursos próprios): R$ 246.166,67

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 246.166,67 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 19/01/2026 às 08h00min ao dia 30/01/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/01/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:AD67A8DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO- DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202515/2025**, Processo Licitatório Nº 193/2025 na modalidade Dispensa nº 021/2025 Compra Direta nº 120/2025. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objetivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 202515/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e o **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS**, inscrita sob o nº CNPJ: 19.493.732/0001-99. A partir de 16 de janeiro de 2026.

***LUIZ CLAUDIO FERREIRA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:1B206684

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO- DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2021**, Processo Licitatório Nº 317/2021 na modalidade Dispensa nº 028/2021. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objetivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 161/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO- FADEPE**, inscrita sob o nº CNPJ:00.703.697/0001-67. A partir de 16 de janeiro de 2026.

***LUIZ CLAUDIO FERREIRA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:B15DE7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO ATA Nº 059/2025**, Processo Licitatório Nº 210/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, Inciso LVIII, artigo 124, Inciso II, alínea d, e alterações posteriores de legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo da Ata tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro Ata nº 059/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **POSTO RODRIGUES E MACEDO LTDA- FILIAL**, inscrita sob o nº CNPJ: 08.474.773/0003-83. A partir de 16 de janeiro de 2026.

***LUIZ CLAUDIO FERREIRA* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:9FFA411E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO ATA Nº 139/2024**, Processo Licitatório Nº 267/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, Inciso LVIII, artigo 124, Inciso II, alínea d, e alterações posteriores de legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo da Ata tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro Ata nº 139/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **POSTO RODRIGUES E MACEDO LTDA- FILIAL**, inscrita sob o nº CNPJ: 08.474.773/0003-83. A partir de 16 de janeiro de 2026.

***LUIZ CLAUDIO FERREIRA* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:F848618D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023**, Processo Licitatório Nº 334/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação de prazo no contrato nº 005/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: 40.223.214/0001-41. A partir de 16 de janeiro de 2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:B2E4F2D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 01 DE 08 DE JANEIRO 2026

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a Empresa IVANYR TEIXEIRA DE SOUZA, CNPJ: 06.053.833/0001-05, foi notificada no exercício de 2021 gerando um Auto de Infração, sendo que a guia consta paga pela empresa, conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 5688/2025 de 16/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a dívida ativa no valor de R$ 1.233,59 (Um mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) a IVANYR TEIXEIRA DE SOUZA, CNPJ: 06.053.833/0001-05, referente a guia de Auto de Infração 69 do ano de referência 2021, Notificação 2163, gerada em duplicidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 08 de janeiro de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:B28E93E3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 – PROC. Nº 114/2024

Pregão Eletrônico nº 31/2024 – Proc. nº 114/2024 - 1º T.A ao Contrato nº 156/2024 -Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Ecológica Serviços e Empreendimentos Ltda
Objeto: Prorrogação de vigência até 18 de Dezembro de 2026
Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR **-**
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:01A681CD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 - – PROCESSO Nº 102/2025

O(a) Município de Santos Dumont torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 27/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2025 - – Processo Nº 102/2025, realizada pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ, cujo objeto é a futura e eventual Contratação de Empresa para execução e montagem de estrutura de eventos para a Prefeitura Municipal, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão.
Fornecedor: JUNIOR PRODUÇÕES LTDA

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:8417FF0D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-004/2025-ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- ERRATA

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 004/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.092 DE 13 DE ABRIL DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 004/2025.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Alice Mendes Aquino	Psicólogo	1º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 14 a 16 de janeiro** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);

Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 14 de janeiro 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 14 de janeiro de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:8C3B0592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do Termo Aditivo nº 001/2026 à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ata e a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, referente ao Processo Administrativo nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, SRP nº 001/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
Partes: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA** e **JOAO DE DEUS LOPES**, inscrita no CNPJ nº 03.663.546/0001-10.
Vigência: 24/01/2026 a 24/01/2027.
Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.941/2023 e outros regulamentos aplicáveis.
Valor: R$ 676.280,00 (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).
São Miguel do Anta, 16 de janeiro de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de São Miguel do Anta

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do Termo Aditivo nº 001/2026 à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ata e a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, referente ao Processo Administrativo nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, SRP nº 001/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
Partes: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA** e **POSTO SÃO MIGUELENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.836.163/0001-59.
Vigência: 24/01/2026 a 24/01/2027.
Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.941/2023 e outros regulamentos aplicáveis.
Valor: R$ 998.250,00 (novecentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais).
São Miguel do Anta, 16 de janeiro de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de São Miguel do Anta

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:F780C281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 11/2026

PRC 252/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: KADU PRODUÇOES ARTISTICAS E LOCACOES LTDA - **CNPJ:** 33.426.050/0001-94
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 141.499,60 (Cento e quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 15/01/2026 a 15/01/2027

EXTRATO DE CONTRATO nº 12/2026

PRC 252/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: LOCAN LOCAÇÕES LTDA ME - **CNPJ:** 04.543.662/0001-69.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 15/01/2026 a 15/01/2027

EXTRATO DE CONTRATO nº 13/2026

PRC 252/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: LUANA APARECIDA ROSSATO AGUIAR 08708202656 - **CNPJ:** 39.622.924/0001-65
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais e noventa).

VIGÊNCIA: 15/01/2026 a 15/01/2027

São Pedro da União-MG, 16 de janeiro de 2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:FDD986BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2022 – DISPENSA N° 149/2022 – CONTRATO 133/2022

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Extrato do termo aditivo do Processo Licitatório n° 168/2022 – Dispensa n° 149/2022 – Contrato 133/2022: SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM, ENSAIOS FISICOS-QUIMICOS E ANÁLISE MICROBIOLOGIA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Empresa MICRA-MICROBIOLOGIA E CONTROLE AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 02.806.961/0001-13. Fica o contrato prorrogado até 31 de dezembro de 2026. Mais informações do termo aditivos, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:CE3087B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - Processo licitatório nº **009/2026** Pregão eletrônico SRP **002/2026. Objeto**: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e Escolares, conforme demanda do município de São Pedro dos Ferros e especificações constantes do Termo de Referência.* Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. **Tipo menor preço por Item**. Recebimento de Propostas: **Início: 19/01/2026 às 08:00h Fim: 29/01/2026 às 08h00min, Realização: 29/01/2026 às 08h30min.** São Pedro dos Ferros/MG, **16 de janeiro de 2026**.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:7E6E2729

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO 002/2026

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. TORNA PUBLICO EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO 002/2026. Processo Administrativo nº 002/2026 – Credenciamento 002/2026. Objeto: Contratação pessoa jurídica para prestação de Terapeuta Ocupacional para atuar no planejamento, execução e acompanhamento de intervenções terapêuticas voltadas à promoção da autonomia, funcionalidade e qualidade de vida dos pacientes/usuários, por meio de atividades terapêuticas específicas e necessidades individuais, conforme edital. Empresa credenciada: **MARIA AUXILIADORA BASILIO LTDA CNPJ 58.703.241/0001-87**. Valor das consultas R$ 140,00 (cento e quarenta reais), de 12 meses contados da assinatura do contrato. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:460D8A13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação Nº 005/2026, modalidade Inexigibilidade/credenciamento n.º 001/2026, Tipo **Credenciamento**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA (PLANTÃO), AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**". Os documentos serão recebidos de 27 de janeiro de 2026 até 11 de dezembro de 2026 as 10:00 horas, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação Nº 011/2026, modalidade Pregão Eletronico n.º 002/2026, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Registro de preços para futuras Aquisições de produtos e serviços gráficos para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.**". A abertura, será dia 30 de janeiro de 2026, às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1228-1229-1500, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 16/01/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:541DB3D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. FOMENTO AO CARNAVAL 2026. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO APOIO DE BLOCOS DE RUA E BANDAS INSTRUMENTAIS CARNAVALESCAS DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG DURANTE O CARNAVAL DE 2026. O objeto deste Edital é a seleção de propostas de Blocos Carnavalescos de Rua e Banda Instrumental Carnavalesca para a celebração de TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que consiste na concessão de apoio financeiro a

título de fomento na forma de contribuição para custear parcialmente as despesas relacionadas à organização e participação desses grupos culturais no Carnaval 2026 do Município de Senhora dos Remédios-MG. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 19/01/2026 a 23/01/2026, das 8h às 15h, na sede da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, situada à Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, CEP 36.275-000, Senhora dos Remédios-MG. Para consultar o edital na integra acessar o site: www.senhoradosremedios.mg.gov.br

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:3C18866D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE COLABORAÇÃO (MROSC)

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO (MROSC)
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, torna público o **Chamamento Público nº 001/2026**, destinado à **seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil – OSC** interessada em celebrar **Termo de Colaboração**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, com alterações da **Lei nº 13.204/2015**, para execução de **projeto de comunicação comunitária/educativa (radiodifusão comunitária com finalidade social)**, conforme condições do Edital.
Valor total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com execução prevista por **12 (doze) meses**, mediante **12 parcelas mensais de R$ 3.000,00**.
Esclarecimentos/impugnações: de **16/01/2026 a 20/01/2026**.
Entrega das propostas: as OSCs deverão apresentar **Envelope 1 (Habilitação)** e **Envelope 2 (Plano de Trabalho/Projeto)**, lacrados, no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal**, no período de **21/01/2026 a 23/01/2026**, no horário de **07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, no endereço **Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés/MG**.
Publicação do resultado final e homologação: 04/02/2026
A íntegra do Edital e seus anexos encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG e no mural da Prefeitura Municipal, para consulta pública

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:2A6DA5D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 005/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 001/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços com Trator Agrícola, 4x4, com motor acima de 180CV, equipados com implementos agrícolas, tipo grade aradora e plantadeira, com o operador/motorista, abastecimento e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste município.
Início de Recebimento de Propostas: 19 de janeiro de 2026 às 10h:00min.
Limite para Recebimento de Propostas:29 de janeiro de 2026 até as 09h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 29 de janeiro de 2026 às 10h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site:, www.pmsa..mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br.
Serra dos Aimorés/MG, 16 de janeiro de 2025.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:390B2078

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 005/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com e sem Vasilhame e Água Mineral, para serem utilizados em todas as secretarias, escolas municipais e programas sociais deste município.
Início de Recebimento de Propostas: 19 de janeiro de 2026 às 14h:00min.
Limite para Recebimento de Propostas:29 de janeiro de 2026 até as 13h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 29 de janeiro de 2026 às 14h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site:, www.pmsa..mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br.
Serra dos Aimorés/MG, 16 de janeiro de 2025.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:FC9B4E94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG.

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, realizará o Pregão Presencial nº 04/2026, Processo Administrativo nº 08/2026 para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no Programa de Tempo Integral do Município de Silvianópolis/MG. A abertura será às 13:00 horas do dia 30 de janeiro de 2026. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br.
Silvianópolis/MG, 19/01/2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Lima Rocha Soares
Código Identificador:773167B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 014/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 014/2026 oriundo do Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº002/2025 (CIGEDAS)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de material escolar em forma de kit escolar, mochilas e materiais didáticos e de papelaria para consumo de todas as secretarias municipais.

Contrato N°: 014/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 26.118,07 (vinte e seis mil cento e dezoito reais e sete centavos).
Vigência: De 16/01/2026 a 16/01/2027.
Contratada: BALTAZAR JUNIO ALVES PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 15.152.991/0001-03
Endereço: Rua Mario Pica Pau, 386, centro, Entre Rios de Minas – MG, CEP 35490-000

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 16 de janeiro de 2026

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:F7B72E8F

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 015/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 015/2026 oriundo do Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº002/2025 (CIGEDAS)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de material escolar em forma de kit escolar, mochilas e materiais didáticos e de papelaria para consumo de todas as secretarias municipais.

Contrato N°: 015/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 12.217,96 (Doze mil reais duzentos e dezessete reais e noventa e seis reais)
Vigência: De 16/01/2026 a 16/01/2027.
Contratada: MR SOUSA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.933.321/0001-17
Endereço: Rua Joaquim Lopes de Sousa, 419, sala A, bairro Souza, Rio Manso –MG, CEP 35.485-000

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 16 de janeiro de 2026

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:5CAA0E14

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026 PL 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO PL 003/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
ADESÃO A ATA Nº 001/2026.
Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, equipamentos, reagentes, saneantes e descartáveis, com base no maior percentual de desconto sobre o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG e Tabela RENEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços da AMESP, para atendimento das necessidades do Município de Tiradentes/MG.

Contrato N°: 016/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)
Vigência: De 16/01/2026 a 16/01/2027.
Contratada: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.370.336/0001-19
Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4065, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 16 de janeiro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:2D05D0DA

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 010/2026 A 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO PL 028/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.
Objeto: Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Tiradentes.

Contrato N°: 010/2026
Valor do Contrato: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Vigência: De 15/01/2026 a 15/04/2026.
Contratada: Muzak Promoções e Eventos Ltda
CNPJ: 13.605.729/0001-33
Endereço: Rua Espirito Santo 1204,SL 1403,Centro, Belo Horizonte/MG, CEP:30.160-033

Contrato N°: 011/2026
Valor do Contrato: R$ 1.000,00 (mil reais).

Vigência: De 15/01/2026 a 15/04/2026.
Contratado: Maurício Aparecido de Souza
CNPJ: 59.414.442/0001-27
Endereço: Rua Topázio,506, Cohab, São João Del Rei/MG, CEP: 36302-170
Contatos: (32)99906-7308

Contrato N°: 012/2026
Valor do Contrato: R$ 1.000,00 (mil reais).
Vigência: De 14/01/2026 a 14/04/2026.
Contratada: Joelma Daudt Rios
CPF: XXX.570.946 -XX
Endereço: Rua Joaquim Ramalho, nº 144, Cuiabá -Tiradentes/MG
Contatos: (32)98802-5421

Contrato N°: 013/2026
Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: De 14/01/2026 a 14/04/2026.
Contratada: Quinteto Bravíssimo Ltda
CNPJ: 27.073.516/0001-12
Endereço: Rua Walmir Coelho,10,Bl 08- Apt 104,Bonfim, São João Del Rei
/MG, CEP:36.307-464
Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 15 de janeiro de 2026

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:9EA80014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 1, destinada a atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde, com recursos oriundos do Novo Programa de Aceleração de Crescimento (PAC), conforme proposta nº 13766.0180001/25-006. A obra será implantada na Rua José Tomaz Cantuária, nº 299, Centro, no Município de Tocos do Moji/MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 05 de março de 2026, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO às 09h e 31 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

JOSELITA DE MORAES SOUZA
(Chefe dos Serviços de Saúde).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:6FB141ED

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

Objeto: Referente a contração de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, destinados aos da Rede Municipal (educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais) e alunos da Rede Estadual (Ensino Médio), para suprimento de demanda do Departamento Municipal de Educação de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 02 de fevereiro de 2026, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 31 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

CARLOS EDUARDO DA SILVA
(Diretor do Departamento de Educação).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:1B244D8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da***adjudicaçãoe homologação***cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO-SOCORRO, INCLUINDO ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA,GINECOLOGIA E MÉDICO DE IMAGEM, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO-MG.Vencedora: **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA - CNPJ: 37.092.326/0001-04** Valor Total de R$ 1.872.997,75 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cincocentavos). Data: 16/01/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO SC ELETRÔNICO – 051/2025 Nº PROC. ADM. 109/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
16 de janeiro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:19E08D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações,cujo objeto*:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO-SOCORRO, INCLUINDO ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA,GINECOLOGIA E MÉDICO DE IMAGEM, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO-MG.Vencedora: **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA - CNPJ: 37.092.326/0001-04** Valor Total de R$ 1.872.997,75 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cincocentavos). Data: 16/01/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO SC ELETRÔNICO – 051/2025 Nº PROC. ADM. 109/2025 – CONTRATO N° 002/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
16 de janeiro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:8E59B118

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará a Chamada pública N° 001/2026, Processo N°001/2026, cujo objeto**: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE.** Data da entrega das propostas: 20/02/2026. Horário: 14h00min. *Retirada do termo de referência e edital através do site da prefeitura municipal https://www.toledo.mg.gov.br/ ou e-mail licitacaotoledomg@gmail.com* .

Toledo MG, 16 Janeiro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:FF1C45DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de**Julgamento**cujo objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO-SOCORRO, INCLUINDO ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA,GINECOLOGIA E MÉDICO DE IMAGEM, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO-MG.Vencedora: **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA - CNPJ: 37.092.326/0001-04** Valor Total de R$ 1.872.997,75 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cincocentavos). Data: 09/01/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO SC ELETRÔNICO – 051/2025 Nº PROC. ADM. 109/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
16 de janeiro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:12E60653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.366, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.366, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Efetivo, e dá Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO o** cumprimento das formalidades legais e regulamentares pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o seguinte servidor público efetivo:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Exoneração a Pedido
3239	LETÍCIA CRISTINA DA SILVA	Ax. de Serv. Gerais	15/01/2026

Parágrafo Único. A servidora exonerada não fará jus à remuneração correspondente aos dias de faltas injustificadas ao trabalho, devendo restituir ao Poder Público os valores eventualmente pagos a esse título, apurados na forma da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposição em contrário e produz os seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 15 de janeiro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:4B788E85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 003/2026, Pregão Eletrônico n° 002/2026. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria para reparo telhado do Anexo da Creche Vovó Taninha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 05/02/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 16 de Janeiro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:97C7983D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 004/2026, Pregão Eletrônico n° 003/2026. **Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento 03 (três) motocicletas, novas, zero km, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 13:30 horas do dia 05/02/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 16 de Janeiro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:7FAA6F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 371, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 371, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre as transferências de recursos financeiros para Organizações da Sociedade Civil, a título de subvenção, no exercício de 2026 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre dois objetos para o exercício financeiro de 2026:

I – a autorização para a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil – OSC, mediante a celebração de parcerias, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e

II – a autorização e a disciplina do pagamento das emendas individuais aprovadas pelo Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual – LOA.

§1º As transferências previstas no inciso I deste artigo observarão a seguinte relação:

OSC	CNPJ	VALOR
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URUCANIA	03.355.600/0001-60	279.656,00
ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL DE URUCANIA	14.119.022/0001-80	242.000,00
ASSOCIACAO URUCANIENSE DE APOIO AO IDOSO	08.273.423/0001-97	236.632,00
ASSOCIACAO DA COMUNIDADE DE BANDEIRAS	37.111.019/0001-15	43.024,00
COMUNIDADE RESGATE E RESTAURACAO	32.096.942/0001-01	69.914,00
GRUPO RENASCER	08.389.302/0001-05	26.890,00
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE URUCANIA	04.488.983/0001-08	212.000,00
ASSOCIACAO RURAL DE PRO DESENVOLVIMENTO CORR.DOS BARROS	01.128.536/0001-50	25.000,00
ANGELS DOS PETS ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS URUCANIA MINAS GERAIS	39.952.384/0001-88	35.996,00
ASSOCIACAO GRUPO HARMONIA TERCEIRA IDADE	53.986.133/0001-45	22.900,00
ASSOCIACAO DO CIRCUITO TURISTICO MONTANHAS E FE	08.878.774/0001-21	13.000,00
TOTAL		**1.201.012,00**

§2º As transferências de recursos às entidades referidas no § 1º deste artigo poderão ser dispensadas de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, ou consideradas inexigíveis, nos termos do art. 31, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, podendo ocorrrer a abertura de crédito adicional, se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Urucânia, 15 de Janeiro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:460786CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-5º Termo aditivo ao Contrato nº.199/2024
Contratada:**CONSTRUTORA AZUL LTDA**.
Processo Licitatório nº.36/2024
Concorrência n.º08/2024
Objeto:Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato por mais 174 dias, a partir do dia 31/01/2026 atéadata de 23/07/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante,16 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:D6B13505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- 37ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025.
Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

Contratada:**MARIA CRISTINA DE SANTI RONCOLATO**
Lote:LOTE 03 – MÉDICO UBS- CLÍNICA MÉDICA (ZONA URBANA - 08 UNIDADES BÁSICAS);LOTE 04 – MÉDICO UBS– CLÍNICA MÉDICA (ZONA RURAL) (02 UNIDADE); LOTE 26 - CREDENCIAMENTO PLANTÃO DE 12 HORAS SOBREAVISO; LOTE 27 – MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA – PARA ATENDER A PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA;
Valor: R$738.120,00

Contratada:**AC BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Lote:LOTE 06 – HORAS TRABALHADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL MÉDICOS DE ATÉ 05 ANOS DE FORMAÇÃO;
Valor: R$565.440.00

Prefeitura Municipal de Vazante, 16 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:E5AEFB93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°05/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°05/2026
PREGÃO Nº 02/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatóriono05/2026,na modalidadePregão no02/2026, na forma presencial, dotipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2024, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto:Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria para educação para o Município de

Vieiras/MG.Credenciamento e abertura dos envelopes:30/01/2026às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:13D485A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 003/2026 – Inexigibilidade nº 001/2026**, destinado à contratação da empresa **Dois T's Minas GV Music Ltda, CNPJ n° 23.253.208/0001-18**, detentora de exclusividade para representação do Grupo Tati Meira e Banda, com a finalidade de realização de apresentação musical no evento CARNAVAL VRB 2026, a ser realizado na Praça 28 de Setembro, no dia 17 de fevereiro de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para o município de Visconde do Rio Branco, no valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).** Visconde do Rio Branco, 15 de janeiro de 2026 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C6FD2065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 -PROCESSO Nº 001/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico para contratação dos serviços de gerência, manutenção, instalação, suporte técnico, substituição de equipamentos, modernização da rede e fornecimento de link dedicado à internet, com interconexão em fibra óptica entre unidades da administração pública municipal, é medida essencial para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desempenhadas por todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco.**Início do recebimento de proposta: dia: 20/01/2026. Data da sessão pública: Dia 02/02/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:6D5459DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2026 PROCESSO Nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MG – CONTRATADO: DOIS T´S MINAS GV MUSIC LTDA – OBJETO: contratação da empresa **DOIS T´S MINAS GV MUSIC LTDA**, detentora de exclusividade para representação da banda Tati Meira, com a finalidade de realização de apresentação musical no evento Carnaval VRB 2026, a ser realizado na Praça 28 de Setembro, Centro, Visconde do Rio Branco-MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para o município de Visconde do Rio Branco. O artista realizará apresentação no dia **17 de fevereiro de 2026, às 23:59h**, com duração aproximada de **2 (duas) horas**. **Valor total: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**. Visconde do Rio Branco, 15 de janeiro de 2026 -

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B3777402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2026 PROCESSO Nº 143/2025 PREGÃO N° 051/2025– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MG – CONTRATADO: MARCOS VINICIUS MENDES TOLEDO LTDA.LTDA – OBJETO: Contratação de empresa especialidade para prestação de serviço de montagem de torre estaiada de 30 metros e instalação de equipamentos para ampliação celular 3G na comunidade de Memória .-

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:C51A2B79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº. 146/25 – PROCESSO 085/2025, PREGÃO 031/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SH3 INFORMÁTICA LTDA –OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 146/2025, com a finalidade de incluir e ampliar funcionalidades e atendimentos indispensáveis à Secretaria Municipal de Saúde, não contemplados originalmente no escopo contratual, embora o contrato permaneça vigente. A Secretaria Municipal de Saúde utiliza de forma contínua, regular e indispensável o sistema de gestão objeto do referido contrato, o qual se mostra essencial para o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e assistenciais da pasta. Todavia, verificou-se a necessidade de expansão do quantitativo de serviços e funcionalidades, especialmente voltadas ao atendimento às demandas específicas da área da saúde pública, as quais não estavam previstas no contrato originalmente celebrado. A ampliação ora solicitada abrange, entre outros aspectos: o registro e controle dos atendimentos prestados à população; a gestão de informações de pacientes, procedimentos e serviços de saúde; a alimentação de sistemas oficiais e bases de dados obrigatórias; a emissão de relatórios técnicos, gerenciais e de prestação de contas; o suporte às ações de planejamento, controle e tomada de decisão no âmbito da saúde pública. **VALOR ADITIVADO TOTAL**: R$ 14.726,00 (quatorze mil, setecentos e vinte e seis reais). **Data: 13/01/2026.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:E9CC391F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 187/2021– Processo Licitatório nº 131/2021, de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ROBERTO TEIXEIRA DA SILVEIRA 51477580620– OBJETO:O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 187/2021, que visa à

contratação prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG.Data: 22/11/2025 – Vigência21/11/2026.

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:A28CA9A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 068/2021**– Processo Licitatório nº 131/2021**, **de Inexigibi**lidade de Licitação nº 004/2021 **- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: Orlando Mariano 41046838687. OBJETO:**O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 068/2021, que visa à contratação prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG. **Data:** 27/08/2025 **– Vigência:** 27/08/2026

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:8BB45210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 003/2026 – DE 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROC.: 003/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA: 002/2026. O Município de São Tiago torna público o extrato da Retificação do Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta – Proc. 003/2026, (Titulo 9 – Forma e critérios de seleção do fornecedor – "Exigências para Habilitação" – "Qualificação Técnica"). De acordo com o Art 55, § 1º da Lei 14.133/21 fica prorrogado o prazo para a abertura das Propostas e Sessão para o dia 22/01/2026, permanecendo os mesmos horários. A retificação completa encontra-se nos endereços eletrônicos: www.saotiago.mg.gov.br – Link; Licitações e https://saotiago.licitapp.com.br/processos. São Tiago, 16/01/2026.

ALEXANDRE N.A VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlo de Oliveira Lombardi
Código Identificador:336C863E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo Licitatório nº 02/2026 – com critério de julgamento do "menor preço por item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para ampla concorrência**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para a frota do SAAE-Pirapora/MG. Data da abertura: 3/2/2026 às 9h**, sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID: 88003**Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Pirapora/MG., 16 de janeiro de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:08D24092

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2026 - PRC Nº 098/2026.
Objeto: **Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de ferramentas e equipamentos para o Departamento Operacional da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí/MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.** A abertura será dia 29 de janeiro de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

PHELIPE CARNEIRO –
Diretor.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:564E8B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 011, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de comissão fiscalizadora de Concurso Público para provimento efetivo de cargos das carreiras funcionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Passos e da outras providências.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 instituem que os cargos efetivos da Autarquia devem ser providos através de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de concurso público no ano de 2026 para a contratação de pessoal e preenchimento de vagas nas unidades do SAAE Passos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37. Caput. da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores designados abaixo para comporem comissão específica para promover o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do concurso público do ano de 2026, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do SAAE Passos:

I. Presidente – **Rosa Cornélia Machado Baldini,** matrícula 159, CPF inscrito sob o n.º ***.834.816-**;
II. Secretária – **Stephanie Lobato Xavier,** matrícula 1460, CPF inscrito sob o n.º 127.519.966-63;
III. Membro – **Ronaldo Nunes da Silva**, matrícula 426, CPF inscrito sob o n.º ***.392.686-**.

Art. 2º Os servidores ora designados acompanharão todo o processo e elaborarão relatórios, atas, ofícios, entre outros, até a homologação do concurso/edital.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:1BB4670B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
AVISO DE DISPENSA 002/2026

O SAAE de Recreio-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 002/2026, Dispensa nº 002/2026, em sua forma eletrônica, cujo objeto é Contratação de empresa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de fornecimento de bombas d´Água trifásicas conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio-MG. Data e horário de início da sessão para envio de lances 19/01/2026 às 08h00min, data e horário de término da sessão para envio de lances 23/01/2026 às 14h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Recreio/MG, 16 de janeiro de 2026,

Agentede Contratação.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:981D3C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 301/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIOS EM GERAL, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA: Além Paraíba, 07 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDACNPJ: **08.221.047/0001-97**
Representante:ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES
Telefone: (37) 3221-5553
E-mail:licitacao@achei.ind.br
Endereço:AVENIDA AUTORAMA, 100 - CATALÃO, Divinópolis - Minas Gerais - 35501-221

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$		
51	169,00	UN	LONGARINA 04 LUGARES; BASE FIXA - LONGARINA - APLICACAO: SALA DE ESPERA; QUANTIDADE LUGARES: 04 LUGARES, SEM PRANCHETA; ASSENTO/ENCOSTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, REVESTIDO COURINO; ESTRUTURA: TUBULAR EM ACO, PINTURA EM EPOXI; PES: COM SAPATAS; CONTRA-ASSENTO: CAPA EM POLIPROPILENO; CONTRA-ENCOSTO: CAPA EM POLIPROPILENO;	MARCA PRÓPRIA	LONG.01.00324	R$ 485,94	R$ 82.123,86		
54	110,00	CONJ	MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL - MESA REFEITÓRIO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDA EM FÓRMICA CINZA COM BORDA EM PVC; BANCOS SOLTOS INDIVIDUAIS E SEM ENCOSTO; EM MDF CONFEÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO RETANGULAR DE AÇO CARBONO; TAMANHO: 1800 COMPRIMENTO X 60 LARGURA X 72 ALTURA - ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 33 CM. ALTURA DA MESA: 66 CM ALTURA (MESA ACOMPANHADA DE 02 BANCOS)	MARCA PRÓPRIA	CJREF.00130	R$ 764,00	R$ 84.040,00		
57	342,00	UN	MESA PARA COMPUTADOR - PEQUENA - Mesa Para Computador, fabricada em MDF 15mm / MDP 15mm; com pintura UV texturizada, e acabamento fosco. Mesa prática com corrediças metálicas na prateleira para teclado. Medidas: Altura 75 cm, Largura 69 cm; Profundidade 40 cm; Comprimento 40 cm; Cor: Pinho; Tonalidade: Marrom.	MARCA PRÓPRIA	MRT.00011	R$ 170,00	R$ 58.140,00		
58	274,00	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO 3 GAVETAS CINZA 1,20M - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO CINZA COM BORDAS EM PVC CINZA, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, QUANTIDADE GAVETAS 3,	MARCA PRÓPRIA	MRG.00361	R$ 274,28	R$ 75.152,72		

			LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0.60, ALTURA 0,75, COR ESTRUTURA CINZA, TIPO GAVETAS COM CHAVE - GARANTIA 12 MESES						
Total R$ 299.456,58									

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 301/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIOS EM GERAL, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA: Além Paraíba, 07 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: **40.619.473/0001-96**								
Representante:andre luiz thomaz de souza								
Telefone: (32) 2010-1754								
E-mail: andrethomaz1712@gmail.com								
Endereço:TV GAMA CERQUEIRA, 100 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**	
17	162,00	UN	BEBÊ CONFORTO: CADEIRA TIPO BEBÊ CONFORTO ATÉ 13 KG PESO - SUPORTADO DE CRIANÇAS ATÉ 13 KG; DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO; CINTO DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS; PROTETORES CONTRA IMPACTO DE CABEÇA E OMBROS, LARGURA APROXIMADA DE 490 MM, ALTURA APROXIMADA DE 650 MM E PROFUNDIDADE DE 550 MM. PREFERÊNCIA DE COR: PREDOMINANTE ESCURA, EX: PRETA, AZUL MARINHO. ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES.	COSCO	IMP 01730	R$ 233,00	R$ 37.746,00	
19	205,00	UN	BERÇO PORTÁTIL - 2 ALTURAS: POSSUI 1 OPÇÕES DE ALTURA, NA MAIS ALTA COMO BERÇO E NA MAIS BAIXA COMO CERCADINHO. ACESSÓRIOS ESSENCIAIS: TROCADOR, CAPOTA E BOLSO PARA OS PAIS. ACESSÓRIOS IDEIAS PARA UM BERÇO COMPLETO.	MAXI BABY	LUNE CINZA - MAXI BABY	R$ 455,00	R$ 93.275,00	
63	12,00	UN	PAINEL DE PAREDE PARA TV ATÉ 50 POLEGADAS C/01 PRATELEIRA - Painel de parede para TV até 50 com 01 prateleira. Painel: em MDP de 25m e 15m. Cor predominante: Marrom. Prateleira em MDP de 25m que pode ser montada na parte de cima ou na parte de baixo. Para TVs até 50 (Polegadas). Complexidade da Montagem: Baixa: pode ser montado por uma pessoa sozinha. Dimensões do Painel: Altura - 90,00 cm. Largura - 1,35 m. Profundidade - 18,00 cm. Peso: 17,36 kg. Suporta até 22 kg. Itens Inclusos: 1 Painel, Kit Ferragens e Manual de Montagem.	CASA D	8163144	R$ 326,95	R$ 3.923,40	
68	37,00	UN	SUPORTE BIARTICULADO C/INCLINACAO P/TV DE 14 A 56 - Suporte para TVs LCD/LED de 14 até 56, biarticulado, com inclinação; fabricado em aço carbono e revestido com pintura Epóxi de alta resistência; pronto para instalar; acompanha kit de parafusos e manual de instruções; cor Preta; Garantia 12 meses.	MULTI VISÃO	M2	R$ 78,00	R$ 2.886,00	
69	130,00	UN	SUPORTE PARA MONITOR MDF COM 3 GAVETAS - SUPORTE PARA MONITOR MDF COM 3 GAVETAS	ANA DECORAÇÕES	ORGANIZADOR 3 GAVETAS	R$ 53,50	R$ 6.955,00	
			Total R$ 144.785,40					

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 301/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIOS EM GERAL, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA: Além Paraíba, 07 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDACNPJ: **50.032.992/0001-07**
Representante:ANDRE VIVALDO SILVA
Telefone: (62) 8104-0914
E-mail: ca.produto@gmail.com
Endereço:R MC10, 150 - RES MONTE CARLO, Goiânia - Goiás - 74370-430

Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
37	12,00	UN	COLCHÃO DE ESPUMA DE POLIURETANO (1,88 X 0,88 X 0,16 METROS) - COLCHÃO - COM ESPUMA DE POLIURETANO - - ESPUMA COM DENSIDADE D33 REVESTIMENTO EM POLIESTER E VISCOSE - BORDADO CONTÍNUO - SUPORTA AT 100 KG ESPUMA D33 DIMENSÕES APROXIMADAS 16X88X188 CM.	gynflex	gynflex	R$ 270,00	R$ 3.240,00
38	90,00	UN	COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA - D33	gynflex	gynflex	R$ 240,00	R$ 21.600,00
Total R$ 24.840,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 301/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIOS EM GERAL, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA: Além Paraíba, 07 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDACNPJ: **08.117.794/0001-80**
Representante:RONALD TAVARES FAJARDO JUNIOR
Telefone: (22) 2537-0144
E-mail: serra_araras@yahoo.com.br
Endereço:AV DOS ACADEMICOS, 40 - COUNTRY CLUBE, Piraí - Rio de Janeiro - 27175-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
33	13,00	UN	Carro Funcional de Bandeja - Carro Bandeja Extra Triplex 45kg	SÃO LOURENÇO	TRIPLEX	R$ 660,00	R$ 8.580,00
34	11,00	UN	Carro Funcional de Lavanderia	SÃO LOURENÇO	CUBA 180L	R$ 648,00	R$ 7.128,00
71	100,00	UN	VARAL DE CHÃO EM AÇO INOX	MAXEB	ALUMINIO	R$ 147,00	R$ 14.700,00
Total R$ 30.408,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 301/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIOS EM GERAL, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA: Além Paraíba, 07 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDACNPJ: **10.430.444/0001-10**
Representante:CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Telefone: (11) 3311-9862
E-mail: najcomercio@uol.com.br
Endereço: Rua Doze de Setembro, nº1364, Vila Guilherme–São Paulo/SP - CEP: 02052-001

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
26	15,00	UN	CADEIRINHA PARA AUTOMÓVEL 0 A 36KG, PRETO - Cadeirinha para Automóvel. Para uso desde o nascimento. Com redutores macios e inclinação ideal para os recém nascidos. Longo tempo de uso. Uma única cadeira para a criança até 1,45 m ou 36 kg; até os 10 anos aproximadamente. Inclinação ajustável para cada fase. Ajustável em 3 posições confortáveis de inclinação acompanhando o crescimento. Instalação de costas e de frente ao movimento do carro. Tecido macio e muito acolchoada. Almofada redutora de assento removível. Cinto de 5 pontos. Segurança com ajuste de altura que acompanha o crescimento da criança. Lavável à máquina. Tecidos macios, super acolchoada e com almofadas removíveis. Ajuste de altura dos cintos simultânea. Para facilitar, a regulagem acontece simultaneamente ao apoio de cabeça. Com Selo do INMETRO, conforme norma ABNT NBR 14400 para crianças do nascimento até 36kg (grupos 0, 1, 2 e 3). Dimensões P x L x A: 46 x 44 x 66 cm. Peso: 7200 Gramas. Cor: Preta. Vem com manual.	TUTTI BABY	VERSATI	R$ 449,00	R$ 6.735,00
Total R$ 6.735,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 301/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIOS EM GERAL, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA: Além Paraíba, 07 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI CNPJ: **07.994.516/0001-48**
Representante:DAVI CELENCIAL GONCALVES DE MIRANDA OLIVEIRA
Telefone: (32) 3226-4228
E-mail: dd.ltda@yahoo.com.br

Endereço:R DOMINGOS TAVARES DE SOUZA, 223 - VIVENDAS DA SERRA, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36047-250

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
14	62,00	UN	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS EM AÇO, FERRO PINTADO COM LATERAIS DE VIDRO - ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR 02 PORTAS LATERAIS CHAPA DE AÇO Armário Vitrine para medicamentos com Duas (02) Portas Laterais em Chapa Estrutura em chapa de aço. Porta em vidro com fechadura tipo yale. Com 4 prateleiras em vidros. Pés em tubo de aço quadrado com ponteiras plásticas Acabamento pintura epóxi, com tratamento ferruginoso Dimensão aproximada: 700 L x 350 P x 1600 A mm	HOSPITALARE	HSP 1010 NÃO REGULADO	R$ 815,00	R$ 50.530,00
27	5,00	UN	CAMA RECLINÁNEL COM REGULAGEM DE ALTURA MANUAL	HOSPITALARE	HSP 1014.5 ANVISA 82253700003	R$ 1.768,00	R$ 8.840,00
28	4,00	UN	CAMA RECLINÁNEL COM REGULAGEM DE ALTURA MANUAL E PROTEÇÃO LATERAL	HOSPITALARE	HSP 1014.5 ANVISA 82253700003	R$ 1.768,00	R$ 7.072,00
52	24,00	UN	MESA DE CABECEIRA FECHADA, NO MÍNIMO 01 GAVETA E 01 PORTA EM MDF COM RODÍZIOS	HOSPITALARE	HSP 1026	R$ 388,00	R$ 9.312,00
Total R$ 75.754,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 301/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIOS EM GERAL, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA: Além Paraíba, 07 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDACNPJ: **53.448.772/0001-57**
Representante: Raphael Hendril Faria
Telefone: (37) 9928-3109
E-mail: debrummoveis@gmail.com
Endereço: R IDES EDSON DE RESENDE, 154 - SAO GERALDO, Formiga - Minas Gerais - 35576-192

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	72,00	UN	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO BAIXO - MÓVEL EM MDF, COR CINZA, ALTURA 75CM, PROFUNDIDADE 40 CM, COMPRIMENTO 80 CM. COM 2 PORTAS E 2 PRATELEIRAS. CAPACIDADE DE 40 KG.	PROPRIA	ARM ESC	R$ 257,00	R$ 18.504,00
10	20,00	UN	ARMÁRIO DE MADEIRA (MDF/ MDP) 2 PORTAS PADRÃO DIRETOR - ARMÁRIO 2 PORTAS - ARMÁRIO DIRETOR TAMPO 25 MM COM BORDA PLÁSTICA PS 2MM DE ESPESSURA E RAIO ATÉ 45 CM, 2,5CM DE 2 MM CAIXA 15 MM COM BORDA PLÁSTICA PS 0,7 MM 3 PRATELEIRAS MATÉRIA PRIMA: MDP/MDF (VARIA CONFORME PADRÃO DE COR.) FECHADURA PARA ARMÁRIO COM SISTEMA DE TRAVA DUPLA DOBRADIÇA AL.6 BAIXA 35 SAPATA PRETA REGULÁVEL M6X17 SISTEMA DE FIXAÇÃO COM USO DE PARAFUSO MINIFIX E TAMBOR MINIFIX 15 MM, AUXILIADO POR CAVILHA DE MADEIRA. SUPORTE PRATELEIRA DE POLÍMERO. PUXADOR ABS PODE-SE AGREGAR TRILHO PASTA SUSPENSA.COR:CINZA. DIMENSÕES: 0,80 M DE LARGURA, 0,5 DE PROFUNDIDADE, 1,10M DE ALTURA, 0,25 MM DE ESPESSURA.	PROPRIA	ARM MAD	R$ 410,00	R$ 8.200,00
46	30,00	UN	GAVETEIRO EM MDF 2 GAVETAS, 1 PASTA SUSPENSA. - GAVETEIRO - MÓVEL 02 GAVETAS 01 PASTA SUSPENSA.TAMPO: 25 MM COM BORDA PLÁSTICA PS 2 MM ESPESSURA E RAIO 2 MM CAIXA E FRENTE DE GAVETA: 15MM COM BORDA PLÁSTICA PS 0,7 MM MATÉRIA PRIMA: MDP/MDF (VARIA CONFORME PADRÃO DE COR.) FECHADURA COM TRAVA SIMULTÂNEA HASTES PARA PASTA SUSPENSA RODÍZIO PRETO RB40 SEM TRAVA SISTEMA DE FIXAÇÃO O COM USO DE PARAFUSO MINIFIX E TAMBOR MINIFIX 15 MM, AUXILIADO POR CAVILHA DE MADEIRA.TRILHO TELESCÓPICO COM ABERTURA TOTAL. (GAVETÃO) CORREDIA COMUM COM ABERTURA PARCIAL. (GAVETAS) PUXADOR ABS. 2,5 DE ESPESSURA, COR: CINZA	PROPRIA	GAV MDF	R$ 330,00	R$ 9.900,00
59	17,00	UN	MESA PARA IMPRESSORA - LARGURA 40 CM; ALTURA 60 CM; PROFUNDIDADE 44 - EM MDF	PROPRIA	MESA IMP	R$ 140,00	R$ 2.380,00
Total R$ 38.984,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 301/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIOS EM GERAL, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA: Além Paraíba, 07 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDACNPJ: **15.318.347/0001-54**
Representante:DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES
Telefone: (42) 3025-1277
E-mail: dacomoveis@outlook.com
Endereço: R TENENTE LAGOS, 33 - CARA-CARA, Ponta Grossa - Paraná - 84043-754

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
13	6,00	UN	ARMÁRIO PARA PASTAS AZ 50 VÃOS COM PORTA - A x L x P: 2,00 m x 1,20 m x 32 cm - Armário para pastas AZ 50 vãos com porta. Armário aço Chapa 24 (0,60mm espessura), com portas, 04 prateleiras base, Capacidade por prateleira 10 pastas. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro. Detalhamentos: Dimensões Externas: A 2,00 m x L 1,20 m x P 32 cm. Corpo e Prateleiras: Chapa 24 0,60mm. Quantidades de Prateleiras: 05. Fechamento: Portas com maçanetas. Pés: Fixos. Pintura: Epóxi Pó. Cor: Cinza.	PROPRIA	AZ 50	R$ 1.400,00	R$ 8.400,00
Total R$ 8.400,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 301/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIOS EM GERAL, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA: Além Paraíba, 07 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: HM Informatica LTDACNPJ: **34.240.500/0001-12**
Representante: BRUNO DO CARMO FERREIRA
Telefone: (32) 3221-3273
E-mail: hminformatica.licitacao@gmail.com
Endereço: R JOSE DAVID NASSER, 25 - FRANCISCO BERNARDINO, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36081-640

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	336,00	UN	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS CINZA - ARMÁRIO DE AÇO; CONFECCIONADO EM CHAPA Nº. 0,45 MM (26) E TAMPO, EM CHAPA Nº. 0,60 MM (24), PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS; FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA; CAPACIDADE 40 KG/PRAT. UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS; SAPATAS REGULÁVEIS PARA A BASE; COR CINZA	AMAPA	PA75	R$ 618,99	R$ 207.980,64
16	55,00	UN	ARQUIVO EM MDP 04 GAVETAS C/NICHO - Arquivo em MDP para pasta suspensa. Arquivo fabricado em MDP 40mm; com acabamento laminado melanímico. Puxadores em ABS/PVC cromado; 04 gavetas para pasta suspensa com sistema de abertura de corrediças metálicas e telescópicas, as gavetas não travam. Com 01 nicho acima das gavetas. Cor cinza ou Carvalho claro. Medidas: Altura: 1600 mm; Largura: 465 mm; Profundidade: 450mm.	UBAENSE	OF4	R$ 758,99	R$ 41.744,45
24	575,00	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO 100 POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE FIXA SEM RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO BAIXO, APOIO BRAÇO SEM BRAÇOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA, COR ESTRUTURA PRETA FOSCA, ALTURA 101, LARGURA 58 - GARANTIA 12 MESES	UBAENSE	FIXA	R$ 127,99	R$ 73.594,25
25	318,00	UN	CADEIRA SECRETÁRIA, COM REVESTIMENTO EM COURVIN, COM BASE GIRATÓRIA - CADEIRA SECRETÁRIA, COM REVESTIMENTO EM COURVIN, COM BASE GIRATÓRIA, DE USO GERAL, PÉS TUBULARES EM FERRO OU SIMILAR, PINTURA ELETROSTÁTICA, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO RESISTENTE.	FORTT	325	R$ 249,99	R$ 79.496,82
35	6,00	UN	Carro Funcional de Limpeza - Conjunto de Limpeza NYKT03 Amarelo com Sistema 2 Águas Medida Conjunto Mop Pó: 60cm-: Medida Cabo Alumínio: 140cm-:: Cor: Amarelo-Carro Funcional América: Balde Doblô 30 litros 2 águas-: Cabo alumínio :: Garra Euro Plástica-:: Refil Loop com cinta-:: Placa Sinalizadora Piso Molhado-:: Pá Pop :: Conjunto Mop Pó	BRALIMPIA	KIT3	R$ 1.298,99	R$ 7.793,94
70	12,00	UN	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL C/TRIPÉ - Tela projeção com tripé retrátil manual. Tela de projeção: superfície de projeção em Matte White (branco opaco) e verso em preto (blackout), o que proporciona até 1,5 vezes mais brilho. Bordas pretas para perfeito enquadramento da imagem. Acionamento manual e enrolamento automático por sistema de mola interna. Estojo metálico em aço carbono, com resistente pintura eletrostática na cor preta. Acompanha tripé com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Tripé em aço com tratamento anticorrosivo (Até 2,80 mts de altura). Sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela. O tecido (tela) permite limpeza superficial com sabão neutro e água. Formato: 1:1 (quadrada). Diagonal (polegadas): 97 pol. Área de Projeção: 1780 mm x 1780 mm. Área Total: 1800 mm x	TES	TTM 180SA	R$ 549,99	R$ 6.599,88

			1800 mm. Portátil, com fácil transporte e manuseio.				
Total R$ 417.209,98							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 301/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIOS EM GERAL, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA: Além Paraíba, 07 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDACNPJ: **07.628.070/0001-38**
Representante:INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
Telefone: (38) 3721-6983
E-mail: orthovidacvo@gmail.com
Endereço: AV BIAS FORTES, 405 - VILA DE LOURDES, Curvelo - Minas Gerais - 35790-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
29	12,00	UN	CAMA SOLTEIRO - 202 X 93 X 94 CM - Cama Solteiro. Material: Madeira Maciça Imbuia. Comprimento: 202 cm. Largura: 93 cm. Altura: 94 cm.	ORTHOVIDA	CONFORT	R$ 655,00	R$ 7.860,00
Total R$ 7.860,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 301/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIOS EM GERAL, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA: Além Paraíba, 07 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649CNPJ: **43.187.819/0001-12**
Representante: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS
Telefone: (32) 3531-4367
E-mail: Comercialmundoescolar@outlook.com
Endereço: R DOMINGO MARTINS, 341 - CENTRO, São José do Calçado - Espírito Santo - 29470-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	210,00	UN	ARMÁRIO AÉREO 2 PORTAS AÇO BRANCO - ARMÁRIO TIPO: AÉREO; 2 PORTAS; COR: BRANCO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; MATERIAL AÇO - GARANTIA DO FORNECEDOR - 3 MESES	ITATIAIA	ITATIAIA	R$ 234,00	R$ 49.140,00
5	226,00	UN	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS AÇO BRANCO - ARMÁRIO TIPO: AÉREO; 3 PORTAS 1 COMPARTIMENTO 1 PRATELEIRA; COR: BRANCO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; MATERIAL AÇO - GARANTIA DO FORNECEDOR - 3 MESES	ITATIAIA	ITATIAIA	R$ 284,00	R$ 64.184,00
11	30,00	UN	Armário multiuso, 2 portas com 5 prateleiras Material: MDP, Peso: 30kg, Altura: 183cm Largura: 63cm, Profundidade: 36cm, Suporta até 50kg	ARTE MOVEIS	ARTE MOVEIS	R$ 281,55	R$ 8.446,50
12	35,00	UN	ARMÁRIO MULTIUSO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS EM MDF - A: 185 CM, L: 61 CM, P: 35 CM - BRANCO	ARTE MOVEIS	ARTE MOVEIS	R$ 289,45	R$ 10.130,75
18	610,00	UN	BERÇO EM MDP/MDF PADRÃO AMERICANO, BRANCO COM 3 POSIÇÕES DE ALTURA - BERÇO FABRICADO EM MDP/MDF; COR: BRANCA; 3 POSIÇÕES DE ALTURA; CERTIFICADO PELO INMETRO- GARANTIA 12 MESES	QMOVI	QMOVI	R$ 340,00	R$ 207.400,00
22	10,00	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE BASE CROMADA COM RODINHAMOLAS ENSACADAS - Cadeira de Escritório Presidente Base Cromada com Rodinha Molas Ensacadas Preta com recursos como: ajuste de altura, assento, sistema relax e/ou encosto largo e confortável. Cadeira Giratória que permite um giro de 360 graus. Rodinhas: Com uma resistência regular a impacto, e bom deslizamento trazendo eficácia e velocidade na sua locomoção. Especificações: Base: Cromada. Cor: Preto. Revestimento: Couro PU. Com molas ensacadas. Encosto Reclinável: (Sistema relax). Com Ajuste de Altura. Peso suportado: 120Kg. Giratória. Classe do pistão: 2. Com Apoio de Braço. Dimensões: Altura do assento ao chão: 47cm 55cm. Profundidade do assento: 50cm. Largura do assento: 50cm. Largura do encosto: 50cm. Altura da cadeira: 112cm 121cm. Comprimento do braço: 30cm. Largura do braço: 7,5cm.	FOX	FOX	R$ 550,00	R$ 5.500,00
32	5,00	UN	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA MATERIAL FERRO, ALTURA 57, LARGURA 28, PESO MÍNIMO SUPORTADO 350KG.	METALOSA	METALOSA	R$ 289,00	R$ 1.445,00
48	10,00	UN	GUARDA ROUPA 04 PORTAS - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200CM X 230CM	TCIL	TCIL	R$ 1.239,99	R$ 12.399,90

49	15,00	UN	GUARDA ROUPA CASAL 6 PORTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 180CM, ALTURA 200CM, PROFUNDIDADE 47 CM, PESO 98,82 KG	TCIL	TCIL	R$ 848,95	R$ 12.734,25
50	10,00	UN	GUARDA ROUPA SOLTEIRO - 04 PORTAS, ALTURA 200CM, LARGURA 120CM, PROFUNDIDADE 46,5CM	TCIL	TCIL	R$ 649,43	R$ 6.494,30
53	50,00	UN	MESA DE GRANITO 6 CADEIRAS PARA COZINHA - MESA PARA COZINHA MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM GRANITO, ASSENTO EM LP REVESTIDO COM ESPUMA D13 E COURVIN, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; 6 CADEIRAS; GARANTIA 12 MESES	PAONANDA	PAONANDA	R$ 890,00	R$ 44.500,00
56	43,00	UN	MESA GRANITO C/04 CADEIRAS - Mesa para cozinha: Estrutura em aço carbono, Tampo em granito medindo aproximadamente 1,20 x 0,75 m. 04 cadeiras: Assento em LP Revestido com espuma D13 e curvin, pintura eletrostática a pó; Garantia 12 meses.	PAONANDA	PAONANDA	R$ 650,00	R$ 27.950,00
65	25,00	UN	SOFÁ 03 LUGARES 2,02 M TECIDO COURINO PRETO	LA ESTOFADOS	LA ESTOFADOS	R$ 1.000,00	R$ 25.000,00
Total R$ 475.324,70							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 301/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIOS EM GERAL, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA: Além Paraíba, 07 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: MHF MOVEIS LTDACNPJ: **57.109.731/0001-97**
Representante: Messias Henrique Franklin Reis
Telefone: (35) 4103-1011
E-mail: licitamhfmoveis@gmail.com
Endereço: R SELENITA, 416 - ACLIMACAO, Passos - Minas Gerais - 37901-716

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	105,00	UN	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS C/CHAVE 0,75 x 1,70 x 0,40 m. - Armário 02 portas em aço industrial chapa 26. Pintura epóxi cinza. Tratamento anti-ferrugem. Porta de abrir contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 removíveis e reguláveis. Capacidade: Até 25 KG por prateleira. Sistema de fechamento na prateleira fixa central por meio de fechadura tipo Yale. 02 chaves em duplicata. Com puxador. Medidas aproximadas Altura 1,70 m x Largura 75 cm x Profundidade 40 cm. Cor: cinza padrão.	RS MOVEIS	PA17	R$ 529,00	R$ 55.545,00
7	35,00	UN	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 04 PRATELEIRAS - ARMARIO DE USO GERAL - TIPO: DE CHAO; MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO; ESTRUTURA: ACO; PORTAS: 2 PORTAS; PRATELEIRAS/SUPORTE: 4 PRATELEIRAS FIXAS; GAVETAS: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 1,98M ALTURA X 1,20M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE;	RS MOVEIS	PA120	R$ 924,00	R$ 32.340,00
15	488,00	UN	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL CHAPA AÇO 24 / 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS 4, TIPO FECHAMENTO GAVETAS COM PUXADORES, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 0,46 X 0,55 X 1,33 M, CORREDIÇA DESLIZANTE, APLICAÇÃO PASTAS SUSPENSAS - GARANTIA 12 MESES	RS MOVEIS	CURTO OF 04	R$ 553,00	R$ 269.864,00
Total R$ 357.749,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 301/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIOS EM GERAL, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA: Além Paraíba, 07 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDACNPJ: **59.834.889/0001-55**
Representante: Jair Vieira de Ávila Neto
Telefone: (62) 3142-7272
E-mail: novorthec@gmail.com
Endereço: AV. JOSE MENDES MOREIRA, 000 - JARDIM NOVA ABADIA, Abadia de Goiás - Goiás - 75345-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
39	26,00	UN	Colchão Pneumático Para Tratamento De Escaras Até 135 Kg	Dellamed	AirPlus	R$ 136,50	R$ 3.549,00
Total R$ 3.549,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 301/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIOS EM GERAL, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA: Além Paraíba, 07 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA CNPJ: **46.777.902/0001-30**
Representante:ADRIANO DA SILVA
Telefone: (22) 2050-2256
E-mail: omegadistribuidoradecarmo@gmail.com
Endereço: R DR. WILDE OSCAR CURTY RIBEIRO, 240 - SANTA ELISA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
36	350,00	UN	COLCHÃO DE BERÇO INFANTIL 130x70cmX 10cm - PADRÃO AMERICANO - Composição: Revestimento de 100 Poliéster. Placa de espuma 100 Poliuretano -18 kg por metro quadrado. Revestimento Inferior em plástico Impermeável. MEDIDAS/DIMENSÕES: 130 X 70 X 10cm - Densidade 18. MATERIAL: Espuma D18 Antialérgica. Não promove a colonização de Ácaros, Bactérias e Fungos. Parte inferior com tecido impermeável. Produto certificado pelo INMETRO.	ORTOFLEX	ORTOFLEX	R$ 85,00	R$ 29.750,00
40	132,00	UN	ESCANINHO 16 PORTAS AÇO CINZA - ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO; MATERIAL AÇO CHAPA 26; COR: CINZA; TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA ELETROSTÁTICA. COMPARTIMENTOS: 16 PORTAS, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS; FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO.	FTT MÓVEIS DE AÇO	FTT MÓVEIS DE AÇO	R$ 970,00	R$ 128.040,00
62	22,00	UN	MESA REUNIÃO RETANGULAR 10 LUGARES - Mesa para Reunião. Mesa para Reunião - Tampo Retangular para 10 Lugares. Tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico, cor: Cinza ou Cobalto. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix. Calhas: Sim. Sapatas niveladoras: Sim. Furação / Tampo: Não possui. Medida: Larg. 2,50 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm.	PLAST	PLAST	R$ 1.239,00	R$ 27.258,00
66	110,00	UN	SUPORTE ARTICULADO PARA TV - SUPORTE PARA TV; INCLINADO/ARTICULADO; TIPO DE FIXAÇÃO: PAREDE DE ALVENARIA; MATERIAL: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; GARANTIA 12 MESES	SANTANA	SANTANA	R$ 60,80	R$ 6.688,00
67	150,00	UN	SUPORTE ARTICULADO PARA TV MONITOR LCD LED, 15 A 55 POL	SANTANA	SANTANA	R$ 60,80	R$ 9.120,00
Total R$ 200.856,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 301/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIOS EM GERAL, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA: Além Paraíba, 07 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDACNPJ: **23.036.879/0001-27**
Representante:SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA
Telefone: (41) 8519-5480
E-mail:supremeplasticos@gmail.com
Endereço: ALAMEDA BOM PASTOR, 344 - OURO FINO, São José dos Pinhais - Paraná - 83015-140

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
61	288,00	UN	MESA QUADRADA EM PLÁSTICO BRANCA - 70 X 70 CM - Mesa quadrada. Material da estrutura, tampo e pés: PVC com fórmula de produção filtro UVA/UVB, proporcionando proteção a intempéries diversas e evitando o amarelamento - preservando a cor original da mesa. Cor: Branco. Dimensões: 70 x 70 cm e 72 cm de altura. Garantia: 12 meses.	CAPERPASS	QUADRADA	R$ 59,00	R$ 16.992,00
64	1.080,00	UN	POLTRONA DE PLÁSTICO BRANCA CAPACIDADE SUPORTADA 120KG - POLTRONA TIPO: PLÁSTICO; CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA 120 KG; CERTIFICADA PELO INMETRO; GARANTIA 3 MESES	REI DO PLASTICO	CLASSIC	R$ 38,00	R$ 41.040,00
Total R$ 58.032,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 301/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIOS EM GERAL, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA: Além Paraíba, 07 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: **48.803.785/0001-67**
Representante:ELT**********
Telefone: (22) 9791-1840
E-mail:msilva.elton@gmail.com
Endereço: R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
55	25,00	UN	MESA DIRETOR 1,80 X 0,80 X 0,74 - MESA EM MDF - DIRETOR EM MDF COM 1,80 DE LARGURA, 0,8 DE PROFUNDIDADE, 0,74 DE ALTURA, 0,25MM DE ESPESSURA E MESA AUXILIAR COM 1,25 M DE LARGURA, 0,50 M DE PROFUNDIDADE E 0,74M DE ALTURA,0,25MM DE ESPESSURA.	UBAENSE	UBAENSE	R$ 681,00	R$ 17.025,00
Total R$ 17.025,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:5D7B9496

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 303/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 067/2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos PESADOS da Frota Municipal, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005 com desconto em tabela do sistema Audatex ou similar, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro constante no Apêndice A deste Termo e aqueles que as Secretarias venham a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA: Além Paraíba, 14 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: WC AUTOMOTORES LTDACNPJ: **61.407.523/0001-41**
Representante:WELLINGTON MACHARET GONÇALVES
Telefone:(32) 3466-6300
E-mail:renatacvcveiculos@yahoo.com.br
Endereço:R PAULINO FERNANDES SILVA, 350 - JAMAPARA, Sapucaia - Rio de Janeiro - 25887-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1,00	PEÇA/SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS AGRALE S.A	AUDATEX	AUDATEX	32,00 %	32,00 %
2	1,00	PEÇA/SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS IVECO	AUDATEX	AUDATEX	32,00 %	32,00 %
3	1,00	PEÇA/SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN	AUDATEX	AUDATEX	32,00 %	32,00 %
4	1,00	PEÇA/SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	AUDATEX	AUDATEX	32,00 %	32,00 %
5	1,00	PEÇA/SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS FORD	AUDATEX	AUDATEX	32,00 %	32,00 %
6	1,00	PEÇA/SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS HONDA	AUDATEX	AUDATEX	32,00 %	32,00 %
7	1,00	PEÇA/SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS PESADOS	AUDATEX	AUDATEX	32,00 %	32,00 %
Total R$ 224,00 %							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:75807A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMED Nº 007 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LISTA FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SEMED Nº 007 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Auxiliar de serviços administrativos - Merendeira

Classif.	Nome	Nasc.	Habilitação	Tempo
1	MARIA VELOSO BRAGA	25/10/1964	Ensino Fundamental Incompleto	5000
2	ROSANA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	22/07/1971	Ensino Fundamental Incompleto	3222
3	ROSANA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	22/07/1971	Ensino Fundamental Incompleto	3222
4	ROSILENE MARÇAL RODRIGUES SILVA	16/02/2026	Ensino Fundamental Incompleto	3104
5	ROSILDA MARIA DA SILVA	20/01/1965	Ensino Fundamental Incompleto	2353
6	MARILIA BELCHIOR DA SILVA	28/07/1968	Ensino Fundamental Incompleto	1640
7	LETICIA HELENA DE JESUS MENEZES	25/06/1988	Ensino Fundamental Incompleto	1428
8	NAYARA CABRAL JORGE DE MOURA SILVA	06/03/1983	Ensino Fundamental Incompleto	1414
9	ANA LUCIA CARDOSO TEIXEIRA	17/01/1969	Ensino Fundamental Incompleto	1318
10	SAYONARA TEIXEIRA DA SILVA	28/07/1979	Ensino Fundamental Incompleto	1312
11	FABIANA DAS DORES DE SOUZA PEREIRA	27/03/1983	Ensino Fundamental Incompleto	999
12	MARIA PERPÉTUA FERREIRA	27/10/1984	Ensino Fundamental Incompleto	854
13	DULCILENE LOPES RIBEIRO	07/12/1977	Ensino Fundamental Incompleto	837
14	JACQUELINE MANUEL DA SILVA	16/05/1967	Ensino Fundamental Incompleto	828
15	KELLY CRISTINA CAMARGOS DE SOUSA	16/12/2025	Ensino Fundamental Incompleto	800
16	ELIENE SOARES DA SILVA	14/11/1985	Ensino Fundamental Incompleto	683
17	PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA	26/05/1982	Ensino Fundamental Incompleto	675
18	CLEONICE AZARIAS DE REZENDE	29/12/1980	Ensino Fundamental Incompleto	612
19	LUCIENE APARECIDA ESTEVAM DE FREITAS	06/08/1975	Ensino Fundamental Incompleto	390
20	INGRED FERREIRA SILVA DE LIMA	18/11/1998	Ensino Fundamental Incompleto	390
21	ISA MODESTO DA SILVA SANTOS	03/07/1961	Ensino Fundamental Incompleto	368
22	MARITANA SILVA SOUZA	11/01/1963	Ensino Fundamental Incompleto	365
23	SÔNIA SILVA PEREIRA ALEXANDRE	02/10/1994	Ensino Fundamental Incompleto	365
24	ELIANA DOS SANTOS PEREIRA	03/10/1979	Ensino Fundamental Incompleto	338
25	ANDRENILSA APARECIDA VIEIRA	28/04/1980	Ensino Fundamental Incompleto	335
26	MARIANA FERNANDES	09/06/1989	Ensino Fundamental Incompleto	335
27	GLAUCIENE APARECIDA MOREIRA MATOS	11/11/1986	Ensino Fundamental Incompleto	296
28	LUCAS HENRIQUE FERNANDES DE ASSIS	05/01/1999	Ensino Fundamental Incompleto	296
29	MARLÚCIA FERREIRA DE PAIVA	24/07/1963	Ensino Fundamental Incompleto	236
30	MARIA MADALENA ANDRÉ	03/05/1971	Ensino Fundamental Incompleto	232
31	MARIA CRISTINA COUTINHO	21/11/1973	Ensino Fundamental Incompleto	182
32	ZILDA MARIA LUIZ SILVA	15/01/1980	Ensino Fundamental Incompleto	171
33	MARIZA DE FÁTIMA ALVES MOREIRA SILVA	19/04/1964	Ensino Fundamental Incompleto	170
34	LUCIMAR AURELIANO DE MELO	21/04/1972	Ensino Fundamental Incompleto	97
35	TEREZINHA DO CARMO CARDOSO	26/02/1978	Ensino Fundamental Incompleto	15
36	GISELE APARECIDA CLEMENTE	15/09/1983	Ensino Fundamental Incompleto	15
37	ANA LÚCIA PIRES DA SILVA RIBEIRO	22/12/1981	Ensino Fundamental Incompleto	5
38	APARECIDA DE FÁTIMA DA COSTA MELO	11/10/1982	Ensino Fundamental Incompleto	5
39	THAINA CAROLINY FERREIRA MARCAL	04/02/1996	Ensino Fundamental Incompleto	2
40	MARIA RUTH GUEDES DE OLIVEIRA	14/12/1966	Ensino Fundamental Incompleto	1
41	LUCIENE BORGES DE CASTRO	07/12/1978	Ensino Fundamental Incompleto	1
42	MARIA HELENICE DA SILVA	13/05/1958	Ensino Fundamental Incompleto	0
43	TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS	15/10/1963	Ensino Fundamental Incompleto	0
44	RAQUEL FRANCISCA LOPES	04/05/1965	Ensino Fundamental Incompleto	0
45	MARISA BORGES DA SILVA	18/07/1965	Ensino Fundamental Incompleto	0
46	MARLY RODRIGUES FARIA PEREIRA	08/11/1966	Ensino Fundamental Incompleto	0
47	GERALDA DO LIVRAMENTO BICALHO	16/06/1967	Ensino Fundamental Incompleto	0
48	SELMA COSTA	12/09/1968	Ensino Fundamental Incompleto	0
49	MARLI DE FÁTIMA CAMPOS FARIA	27/06/1969	Ensino Fundamental Incompleto	0
50	SIRLENE SÍLVIA ANASTÁCIO	10/09/1969	Ensino Fundamental Incompleto	0
51	VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONTINS MOTA	07/07/1969	Ensino Fundamental Incompleto	0
52	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES	08/05/1969	Ensino Fundamental Incompleto	0
53	VALÉRIA TEIXEIRA DE SOUSA	24/04/1970	Ensino Fundamental Incompleto	0
54	JOANA DARC RAMOS	23/06/1970	Ensino Fundamental Incompleto	0

55	GERALDA RODRIGUES DOS SANTOS	28/07/1970	Ensino Fundamental Incompleto	0
56	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA	17/09/1971	Ensino Fundamental Incompleto	0
57	ESTEFÂNIA PEREIRA CAMPOS CRUZ	03/06/1972	Ensino Fundamental Incompleto	0
58	LAMARCIA APARECIDA RODRIGUES	22/11/1973	Ensino Fundamental Incompleto	0
59	LEILA APARECIDA DA SILVA	21/12/1973	Ensino Fundamental Incompleto	0
60	PATRICIA MARIA DOD SANTOS	23/07/1974	Ensino Fundamental Incompleto	0
61	GENCIANI CAETANO DE FARIA ANDRADE	20/01/1974	Ensino Fundamental Incompleto	0
62	FÁTIMA DE CASTRO SILVA	21/08/1974	Ensino Fundamental Incompleto	0
63	VANUSA MARIA DE OLIVEIRA	06/06/1975	Ensino Fundamental Incompleto	0
64	CRISTINA APARECIDA BARBOSA TEIXEIRA	16/09/1975	Ensino Fundamental Incompleto	0
65	ROSENTINA MARIA SOARES RIBEIRO	08/10/1976	Ensino Fundamental Incompleto	0
66	LUCIENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	07/08/1978	Ensino Fundamental Incompleto	0
67	ROSILENE APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO	28/05/1978	Ensino Fundamental Incompleto	0
68	ELANE FERNANDES SOARES RODRIGUES	06/02/1978	Ensino Fundamental Incompleto	0
69	JOSEANE MARIA CARDOSO SILVA CASTRO	02/10/1978	Ensino Fundamental Incompleto	0
70	CLAUDIANE CARDOSO	10/06/1979	Ensino Fundamental Incompleto	0
71	ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA	01/10/1980	Ensino Fundamental Incompleto	0
72	MARINA DE OLIVEIRA GONZAGA	27/06/1980	Ensino Fundamental Incompleto	0
73	AMANDA APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES ANDRADE	29/02/1980	Ensino Fundamental Incompleto	0
74	ROSILENE CARDOSO	26/06/1980	Ensino Fundamental Incompleto	0
75	JUSCELIA LOPES TEIXEIRA SILVA	20/06/1981	Ensino Fundamental Incompleto	0
76	KENIA TATIANE DUARTE SILVA	30/11/1981	Ensino Fundamental Incompleto	0
77	DULCIMAR APARECIDA XAVIER BATISTA	25/09/1982	Ensino Fundamental Incompleto	0
78	ROSEMEIRE SILVA DE OLIVEIRA DAMASCENO	17/04/1982	Ensino Fundamental Incompleto	0
79	DANIELA APARECIDA CAMILO	12/10/1983	Ensino Fundamental Incompleto	0
80	ALESSILDA MARIA DA SILVA	12/11/1983	Ensino Fundamental Incompleto	0
81	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO AMÉRICO	26/02/1983	Ensino Fundamental Incompleto	0
82	CAMILA GARCIA MOURA COSTA	07/10/1983	Ensino Fundamental Incompleto	0
83	SOLANGE SOUZA FERREIRA	12/03/1983	Ensino Fundamental Incompleto	0
84	CASSIA APARECIDA LOPES	26/03/1984	Ensino Fundamental Incompleto	0
85	STAEL MIRELI SILVA	14/11/1984	Ensino Fundamental Incompleto	0
86	CLAUDIANE LEOPOLDINA DA SILVA	30/07/1985	Ensino Fundamental Incompleto	0
87	ÂNGELA MARIA NUNES DOS SANTOS	11/02/1985	Ensino Fundamental Incompleto	0
88	RENATA MOREIRA SILVA PEREIRA	15/07/1985	Ensino Fundamental Incompleto	0
89	WELLYDA APARECIDA WILSON	02/09/1985	Ensino Fundamental Incompleto	0
90	CAMILA APARECIDA SILVA MOURA	20/10/1986	Ensino Fundamental Incompleto	0
91	ANA PAULA SILVA	28/11/1986	Ensino Fundamental Incompleto	0
92	GILMARA CASSIA DIAS	17/05/1987	Ensino Fundamental Incompleto	0
93	DANIELA CRISTINA LOPES DA FONSECA	13/09/1987	Ensino Fundamental Incompleto	0
94	ALINEFERNANDA VIANA CANDIDO	08/09/1989	Ensino Fundamental Incompleto	0
95	HELENA APARECIDA CARDOSO	09/06/1989	Ensino Fundamental Incompleto	0
96	CAMILA LOURDES GERALDO SILVA	22/09/1990	Ensino Fundamental Incompleto	0
97	JULIANA FERNANDA FERREIRA RODRIGUES	04/08/1992	Ensino Fundamental Incompleto	0
98	DAIANE APARECIDA CONTINS DOS SANTOS	02/12/1992	Ensino Fundamental Incompleto	0
99	RENATA APARE4CIDA DE FARIA	11/09/1992	Ensino Fundamental Incompleto	0
100	JÚNIA CARLA DA SILVA	20/07/1992	Ensino Fundamental Incompleto	0
101	RITA DE CASSIA APARECIDA DA SILVA	28/10/1993	Ensino Fundamental Incompleto	0
102	SAMANTHA BRENDA ALVES BATISTA SOUSA	29/01/1993	Ensino Fundamental Incompleto	0
103	CAROLINE SILVA SANTOS	11/11/1995	Ensino Fundamental Incompleto	0
104	LORRAINNY GHESSE SILVA FERREIRA	24/12/1997	Ensino Fundamental Incompleto	0
105	VANESSA FERNANDES LOPES	03/04/2000	Ensino Fundamental Incompleto	0

Auxiliar de serviços administrativos - Faxineira

Classif.	Nome	Nasc.	Habilitação	Tempo
1	MARIA UMBELINA DOS SANTOS SILVA	25/11/1967	Ensino Fundamental Incompleto	5539
2	MARIA VELOSO BRAGA	25/10/1964	Ensino Fundamental Incompleto	5000
3	ROSANA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	22/07/1971	Ensino Fundamental Incompleto	3222
4	MARIANE RODRIGUES RIBEIRO	22/07/1971	Ensino Fundamental Incompleto	3222
5	ROSILENE MARÇAL RODRIGUES SILVA	16/02/2026	Ensino Fundamental Incompleto	3104
6	LÚCIA APARECIDA RODRIGUES VELOSO	03/01/1955	Ensino Fundamental Incompleto	2974
7	ROSANA PERPÉTUA FERREIRA	04/01/1973	Ensino Fundamental Incompleto	2492
8	SOLANGE MARIA DA COSTA	22/02/1965	Ensino Fundamental Incompleto	2252
9	ROSILDA MARIA DA SILVA	20/01/1965	Ensino Fundamental Incompleto	2173
10	ADRIANA VICENTE DA SILVA	27/11/1969	Ensino Fundamental Incompleto	1602
11	RACHEL APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	05/06/1979	Ensino Fundamental Incompleto	1600
12	LETICIA HELENA DE JESUS MENEZES	25/06/1988	Ensino Fundamental Incompleto	1428
13	SÔNIA MARIA SILVA CORRÊA	22/05/1969	Ensino Fundamental Incompleto	1348
14	ANA LUCIA CARDOSO TEIXEIRA	17/01/1969	Ensino Fundamental Incompleto	1318
15	SAYONARA TEIXEIRA SILVA	28/07/1979	Ensino Fundamental Incompleto	1312
16	ELIANE CARDOSO	06/12/1977	Ensino Fundamental Incompleto	1282
17	FABIANA DAS DORES DE SOUZA PEREIRA	27/03/1983	Ensino Fundamental Incompleto	999
18	MARIA PERPÉTUA FERREIRA	27/10/1984	Ensino Fundamental Incompleto	854
19	DULCILENE LOPES RIBEIRO	07/12/1977	Ensino Fundamental Incompleto	837
20	JACQUELINE MANUEL DA SILVA	16/05/1967	Ensino Fundamental Incompleto	828
21	KELLY CRISTINA CAMARGOS DE SOUSA	16/12/2025	Ensino Fundamental Incompleto	800
22	ANA HELENA DE BARROS	24/10/1966	Ensino Fundamental Incompleto	783
23	ELIENE SOARES DA SILVA	14/11/1985	Ensino Fundamental Incompleto	683
24	PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA	26/05/1982	Ensino Fundamental Incompleto	675
25	CLEONICE AZARIAS DE REZENDE	29/12/1980	Ensino Fundamental Incompleto	612
26	MARIA DULCILENE DE MOURA OLIVEIRA	01/12/1965	Ensino Fundamental Incompleto	538
27	ANA HELENA DE BARROS	24/10/1966	Ensino Fundamental Incompleto	449
28	LUCIENE APARECIDA ESTEVAM DE FREITAS	06/08/1975	Ensino Fundamental Incompleto	390
29	INGRED FERREIRA SILVA DE LIMA	18/11/1998	Ensino Fundamental Incompleto	390

30	ISA MODESTO DA SILVA SANTOS	03/07/1961	Ensino Fundamental Incompleto	368
31	SÔNIA SILVA PEREIRA ALEXANDRE	02/10/1994	Ensino Fundamental Incompleto	365
32	KARLA CRISTINA TEIXEIRA	19/05/1994	Ensino Fundamental Incompleto	365
33	MARIANA FERNANDES	09/06/1989	Ensino Fundamental Incompleto	335
34	BEATRIZ JACINTA MOREIRA DA SILVA	06/07/1980	Ensino Fundamental Incompleto	317
35	AMÉLIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA	14/12/1967	Ensino Fundamental Incompleto	300
36	GLAUCIENE APARECIDA MOREIRA MATOS	11/11/1986	Ensino Fundamental Incompleto	296
37	NEUSIMAR APARECIDA SILVA E SILVA	31/08/1979	Ensino Fundamental Incompleto	252
38	MARIA MADALENA ANDRÉ	03/05/1971	Ensino Fundamental Incompleto	232
39	MARIA CRISTINA COUTINHO	21/11/1973	Ensino Fundamental Incompleto	182
40	MARIZA DE FÁTIMA ALVES MOREIRA	19/04/1964	Ensino Fundamental Incompleto	170
41	MARILENE ALVINA LINO LOPES	18/12/1973	Ensino Fundamental Incompleto	120
42	LÍGIA CRISTINA TEIXEIRA DE ALMEIDA	14/04/1982	Ensino Fundamental Incompleto	116
43	LUCIMAR AURELIANO DE MELO	21/04/1972	Ensino Fundamental Incompleto	97
44	VILMA GARCIA PINTO DA SILVA	11/10/1969	Ensino Fundamental Incompleto	89
45	VANIA PACHECO MATIAS GONÇALVES	31/07/1971	Ensino Fundamental Incompleto	60

46	WELLYDA APARECIDA WILSON	02/09/1985	Ensino Fundamental Incompleto	60
47	KAYLANI ESTEFANY CARDOSO	09/10/2004	Ensino Fundamental Incompleto	60
48	CLARECINDA RODRIGUES DA SILVA	13/12/1971	Ensino Fundamental Incompleto	27
49	ROSINEI RODRIGUES SILVA	31/08/1982	Ensino Fundamental Incompleto	24
50	SONIA APARECIDA ESTEVAO RODRIGUES	15/07/1969	Ensino Fundamental Incompleto	15
51	TEREZINHA DO CARMO CARDOSO	26/02/1978	Ensino Fundamental Incompleto	15
52	MARINA DE OLIVEIRA GONZAGA	27/06/2025	Ensino Fundamental Incompleto	10
53	THAINA CAROLINY FERREIRA MARCAL	04/02/1996	Ensino Fundamental Incompleto	9
54	ESTERLINA PEREIRA DE OLIVEIRA	20/05/1970	Ensino Fundamental Incompleto	8
55	LORRAINE CRISTINA GONÇALVES	17/10/1993	Ensino Fundamental Incompleto	6
56	NEIDEMA SOUTO	11/12/1971	Ensino Fundamental Incompleto	5
57	ANA LÚCIA PIRES DA SILVA RIBEIRO	22/12/1981	Ensino Fundamental Incompleto	5
58	APARECIDA DE FÁTIMA DA COSTA MELO	11/10/1982	Ensino Fundamental Incompleto	5
59	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO	04/10/1986	Ensino Fundamental Incompleto	5
60	TATIANA APARECIDA ROSA	12/01/1980	Ensino Fundamental Incompleto	3
61	LUCIENE BORGES DE CASTRO	07/12/1078	Ensino Fundamental Incompleto	1
62	MARIA HELENICE DA SILVA	13/05/1958	Ensino Fundamental Incompleto	0
63	TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS	15/10/1963	Ensino Fundamental Incompleto	0
64	MARIA HELENA VENTURA LEÃO	26/06/1963	Ensino Fundamental Incompleto	0
65	IRENE APARECIDA DE MORAIS CRUZ	23/04/1965	Ensino Fundamental Incompleto	0
66	RAQUEL FRANCISCA LOPES	04/05/1965	Ensino Fundamental Incompleto	0
67	MARISA ROSA DA SILVA	18/07/1965	Ensino Fundamental Incompleto	0
68	MARIA APARECIDA DA SILVA BUENO	20/06/1965	Ensino Fundamental Incompleto	0
69	GERALDA DO LIVRAMENTO BICALHO	16/06/1967	Ensino Fundamental Incompleto	0
70	GEISA DE SOUSA CASTRO RODRIGUES	08/09/1969	Ensino Fundamental Incompleto	0

71	VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONTINS MOTA	07/07/1969	Ensino Fundamental Incompleto	0
72	ANA ROSA DA SILVA	20/08/1969	Ensino Fundamental Incompleto	0
73	SIMONE CAETANO OLIVEIRA DE SA	06/10/1970	Ensino Fundamental Incompleto	0
74	VALÉRIA TEIXEIRA DE SOUSA	24/04/1970	Ensino Fundamental Incompleto	0
75	JOANA DARC RAMOS	23/06/1970	Ensino Fundamental Incompleto	0
76	LÁZARA APARECIDA DE OLIVEIRA	16/12/1971	Ensino Fundamental Incompleto	0
77	CLAUDIA EMILIA TIBURCIO DOS SANTOS	16/11/1971	Ensino Fundamental Incompleto	0
78	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILA	17/09/1971	Ensino Fundamental Incompleto	0
79	GERALDA APARECIDA RIBEIRO	16/08/1971	Ensino Fundamental Incompleto	0
80	ESTEFÂNIA PEREIRA CAMPOS CRUZ	03/06/1972	Ensino Fundamental Incompleto	0
81	LAMARCIA APARECIDA RODRIGUES	22/11/1973	Ensino Fundamental Incompleto	0
82	ROSILENE MARIA DUQUE	24/02/1973	Ensino Fundamental Incompleto	0
83	LEILA APARECIDA DA SILVA	21/12/1973	Ensino Fundamental Incompleto	0
84	GENCIANI CAETANO DE FARIA ANDRADE	20/01/1974	Ensino Fundamental Incompleto	0
85	CELIA FELICIANO	29/05/1974	Ensino Fundamental Incompleto	0
86	FÁTIMA DE CASTRO SILVA	21/08/1974	Ensino Fundamental Incompleto	0
87	ELIANE PAZ TEIXEIRA RAMOS	07/10/1975	Ensino Fundamental Incompleto	0
88	VANUSA MARIA DE OLIVEIRA	06/06/1975	Ensino Fundamental Incompleto	0
89	SIMONE LUCINDRO DO NASCIMENTO	04/09/1975	Ensino Fundamental Incompleto	0
90	FLÁVIA DE CASTRO FIGUEIREDO	23/07/1976	Ensino Fundamental Incompleto	0
91	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	25/03/1976	Ensino Fundamental Incompleto	0
92	ROSENTINA MARIA SOARES RIBEIRO	08/10/1976	Ensino Fundamental Incompleto	0
93	CONCEIÇÃO ISABEL FERNANDES RIBEIRO	04/12/1977	Ensino Fundamental Incompleto	0
94	LUCIENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	07/08/1978	Ensino Fundamental Incompleto	0
95	ROSILENE APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO	28/05/1978	Ensino Fundamental Incompleto	0

96	ELANE FERNANDES SOARES RODRIGUES	06/02/1978	Ensino Fundamental Incompleto	0
97	MARIA APARECIDA RODRIGUES	14/12/1978	Ensino Fundamental Incompleto	0
98	ELIANA DOS SANTOS PEREIRA	03/10/1979	Ensino Fundamental Incompleto	0
99	CLAUDIANE CARDOSO	10/06/1979	Ensino Fundamental Incompleto	0
100	FERNANDA CRISTINA DE CASTRO	02/06/1979	Ensino Fundamental Incompleto	0
101	KARINA CASSIA SILVA ALVES	27/07/1979	Ensino Fundamental Incompleto	0
102	NEUSA MARIA DA SILVA PINTO	17/11/1980	Ensino Fundamental Incompleto	0
103	ZILDA MARIA LUIZ SILVA	15/01/1980	Ensino Fundamental Incompleto	0
104	AMANDA APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES ANDRADE	29/02/1980	Ensino Fundamental Incompleto	0
105	LUCIANA APARECIDA GOMES	10/05/1980	Ensino Fundamental Incompleto	0
106	GEOVANA APARECIDA DIAS DA SILVA	05/06/1980	Ensino Fundamental Incompleto	0
107	ROSILENE CARDOSO	26/06/1980	Ensino Fundamental Incompleto	0
108	CRISTINA BARBOSA SANTOS CARVALHO	01/10/1981	Ensino Fundamental Incompleto	0
109	JUSCELIA LOPES TEIXEIRA SILVA	02/06/1981	Ensino Fundamental Incompleto	0
110	JUSCELIA LOPES TEIXEIRA SILVA	02/06/1981	Ensino Fundamental Incompleto	0
111	NEIDE CRISTIANE DE OLIVEIRA	25/02/1982	Ensino Fundamental Incompleto	0
112	JOANA DARC COUTO SOARES	15/11/1982	Ensino Fundamental Incompleto	0
113	ROSEMEIRE SILVA DE OLIVEIRA DAMASCENO	17/04/1982	Ensino Fundamental Incompleto	0

114	DULCIMAR APARECIDA XAVIER BATISTA	25/09/1982	Ensino Fundamental Incompleto	0
115	ALESSILDA MARIA DA SILVA	12/11/1983	Ensino Fundamental Incompleto	0
116	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO AMÉRICO	26/02/1983	Ensino Fundamental Incompleto	0
117	CAMILA GARCIA MOURA COSTA	07/10/1983	Ensino Fundamental Incompleto	0
118	SOLANGE SOUZA FERREIRA	12/03/1983	Ensino Fundamental Incompleto	0
119	CASSIA APARECIDA LOPES	26/03/1984	Ensino Fundamental Incompleto	0
120	STAEL MIRELI SILVA	14/11/1984	Ensino Fundamental Incompleto	0
121	ALESSANDRA AMÉRICO ALVES	01/09/1985	Ensino Fundamental Incompleto	0
122	CLAUDIANE LEOPOLDINA DA SILVA	30/07/1985	Ensino Fundamental Incompleto	0
123	GLAUCIELI GOUVÊA DO COUTO SILVA	16/02/1985	Ensino Fundamental Incompleto	0
124	ÂNGELA MARIA NUNES DOS SANTOS	11/02/1985	Ensino Fundamental Incompleto	0
125	GLEISIANE BATISTA FONSECA SOUZA	21/10/1985	Ensino Fundamental Incompleto	0
126	ALINE MARIA DA SILVA	18/05/1985	Ensino Fundamental Incompleto	0
127	JUNIA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	25/07/1986	Ensino Fundamental Incompleto	0
128	CAMILA APARECIDA SILVA MOURA	20/10/1986	Ensino Fundamental Incompleto	0
129	GRACIELE SANTOS PEREIRA ALCÂNTARA	24/09/1986	Ensino Fundamental Incompleto	0
130	ANA PAULA SILVA	28/11/1986	Ensino Fundamental Incompleto	0
131	RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA	17/01/1986	Ensino Fundamental Incompleto	0
132	CRISTIANNE ALINNE ROSA CARDOSO	21/04/1988	Ensino Fundamental Incompleto	0
133	VIVIANE CRISTINA DIAS RODRIGUES	22/10/1988	Ensino Fundamental Incompleto	0
134	ANGÉLICA RODRIGUES TEIXEIRA DE MORAIS	04/04/1989	Ensino Fundamental Incompleto	0
135	HELENA APARECIDA CARDOSO	09/06/1989	Ensino Fundamental Incompleto	0
136	GRACIELLE RODRIGUES DA SILVA	15/11/1990	Ensino Fundamental Incompleto	0
137	CAMILA LOURDES GERALDO SILVA	22/09/1990	Ensino Fundamental Incompleto	0
138	ELIENE MARIA DA SILVA FERREIRA	06/03/1990	Ensino Fundamental Incompleto	0
139	JOSIANE BRASILIANA DA SILVA	07/11/1990	Ensino Fundamental Incompleto	0
140	JULIANA FERNANDA FERREIRA RODRIGUES	04/08/1992	Ensino Fundamental Incompleto	0
141	DAIANE APARECIDA CONTINS DOS SANTOS	02/12/1992	Ensino Fundamental Incompleto	0
142	LAIS DE OLIVEIRA SANTOS	18/11/1993	Ensino Fundamental Incompleto	0
143	RITA DE CASSIA APARECIDA DA SILVA	28/10/1993	Ensino Fundamental Incompleto	0
144	JORDANNA RAFAELA CASTRO DUARTE	04/07/1994	Ensino Fundamental Incompleto	0
145	LETICIA DE CASTRO TEIXEIRA	04/12/1994	Ensino Fundamental Incompleto	0
146	CAROLINE SILVA SANTOS	11/11/1995	Ensino Fundamental Incompleto	0
147	SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	17/05/1997	Ensino Fundamental Incompleto	0
148	LORRANY CRISTINNY SILVA DOS ANJOS	21/10/1998	Ensino Fundamental Incompleto	0
149	VANESSA FERNANDES LOPES	03/04/2000	Ensino Fundamental Incompleto	0
150	MAYRA LUDGENO CARVALHO SANTOS	15/10/2002	Ensino Fundamental Incompleto	0

Monitor escolar

Classif.	Nome	Nasc.	Habilitação	Temp o
1	TÂNIA MARIA GONTIJO	13/01/1964	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	8400
2	ADRIANA CRISTINA TEIXEIRA	07/09/1979	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	2025
3	MARIA HELENA RIBEIRO BARBOSA	08/08/1967	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	910
4	JANICE AZARIAS DE REZENDE	18/08/1978	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	650
5	CRISTINA FATIMA DE SOUZA SILVA	15/01/1981	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	365
6	ANA HELENA BARROS	24/10/1966	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	330
7	ANA HELENA DE BARROS	24/10/1966	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	330
8	ANA HELENA DE BARROS	24/10/1966	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	330
9	SANDRA MARIA COUTO E SILVA	01/06/1971	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	314
10	ROSEMEIRE SILVA DE OLIVEIRA DAMASCENO	17/04/1982	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	309
11	ROSEMEIRE SILVA DE OLIVEIRA DAMASCENO	17/04/1982	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	309
12	ROSEMEIRE SILVA DE OLIVEIRA DAMASCENO	17/04/1982	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	309
13	CARLOS DANIEL NARCISO DE SOUSA	14/04/2001	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	307
14	GLAUCIELI GOUVÊA DO COUTO SILVA	16/02/1985	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	252
15	TALITA RIBEIRO DIMAS	02/04/1997	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	230
16	SARAH RODRIGUES DE SOUZA CAMILO	29/12/1975	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	200
17	MARIA JOSÉ DE MELO RODRIGUES	13/08/1969	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	157
18	BIANCA APARECIDA CARLA ROCHA DAS GRAÇAS	14/10/1996	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	129
19	CLEIDES APARECIDA DA SILVA SOUSA	04/05/1964	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	93
20	CASSIANA DA SILVA GERTRUDES	20/08/1988	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	65
21	LÍVIA THAMARA DE LÉLIS ALVES SANTOS FERREIRA	14/08/1998	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	60
22	SABRINA APARECIDA TEIXEIRA	05/02/1992	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	30
23	CLARECINDA RODRIGUES DA SILVA	13/12/1971	Ensino Médio Completo acrescido de curso de	27
			Magistério	
24	LORRAYE STEFANY PEGAS MATEUS RAMOS	09/01/2000	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	15
25	MARILZA OLIVEIRA CARDOSO	03/03/1969	Ensino Médio Completo acrescido de curso de	10

			Magistério	
26	JESSICA CORREA DE SOUZA SILVA	07/07/1991	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	1
27	IVONE MARIA DA SILVA	01/09/1958	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
28	MARIA HELENICE DA SILVA	13/05/1958	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
29	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	30/05/1962	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
30	ASMAVETE JORGE DO COUTO	23/06/1963	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
31	GILDETE JORGE DE MOURA	10/10/1964	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
32	SOLANGE MARIA DA COSTA	22/02/1965	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
33	GERALDA DO LIVRAMENTO BICALHO	16/06/1967	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
34	ANA LUCIA TEIXEIRA	09/11/1968	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
35	ADALGISA DE FATIMA CALISTO	11/06/1968	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
36	TEREZA CRISTINA VELOSO SIQUEIRA	05/08/1969	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
37	VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONTINS MOTA	07/07/1969	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
38	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA	09/05/1970	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
39	ANA ALVES BATISTA	04/06/1970	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
40	DARCI MARIA MARTINS	18/06/1971	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
41	ALEXANDRA RIBEIRO BORGES	25/12/1972	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
42	ADRIANA CRISTINA DE PAULA RIBEIRO	29/07/1972	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
43	ROSANA PERPÉTUA FERREIRA	04/01/1973	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
44	ELIANE PAZ TEIXEIRA RAMOS	07/10/1975	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
45	ROSÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	16/11/1975	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
46	ELAINE APARECIDA DA SILVA	23/01/1976	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
47	ADRENILZA TEIXEIRA DA SILVA	05/01/1976	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
48	JOSIANA LOPES DE OLIVEIRA	23/12/1976	Ensino Médio Completo acrescido de curso de	0
			Magistério	
49	JOSIANA LOPES DE OLIVEIRA	23/12/1976	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
50	PAULA FARIA PINTO CARDOSO	24/08/1976	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
51	LUCIENE LIMA DA SILVA MENDONÇA	11/02/1977	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
52	CRISTINA TEIXEIRA DA COSTA	24/02/1977	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
53	LUCIENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	07/08/1978	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
54	TEREZINHA DO CARMO CARDOSO	26/02/1978	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
55	FABIANA DE SOUSA MEDEIROS	08/06/1978	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
56	MICHELLE WIDMARK VIEIRA DE OLIVEIRA PEREIRA	06/02/1979	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
57	NILDA MARIA DE CASTRO MENEZES	04/09/1979	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
58	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS	03/02/1979	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
59	ANGELITA DE CASTRO	12/09/1979	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
60	MICHELE BORGES DA SILVA	10/06/1980	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
61	ROSELI CRISTINA DA SILVA	22/08/1980	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
62	AMANDA APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES ANDRADE	29/02/1980	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
63	JOANA DARC COUTO SOARES	15/11/1982	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
64	DANIELA APARECIDA CAMILO	12/10/1983	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
65	ADRIANA FERREIRA DE BRITO RIBEIRO	26/12/1983	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
66	CAMILA GARCIA MOURA COSTA	07/10/1983	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
67	MONICA WILSON	31/10/1983	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
68	PAOLA DE MELO GUIMARAES	07/07/1984	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
69	BRUNA CRISTINA HORDONES GOMES NILZEN	22/02/1985	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
70	CLAUDIANE LEOPOLDINA DA SILVA	30/07/1985	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
71	RENATA MOREIRA SILVA PEREIRA	15/07/1985	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
72	EDILENE APARECIDA MOREIRA DIAS	01/04/1985	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
73	EDILENE APARECIDA MOREIRA	01/04/1985	Ensino Médio Completo acrescido de curso de	0

			Magistério	
74	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	30/06/1985	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
75	ALINE MARIA DA SILVA	18/02/1985	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
76	NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO	26/12/1986	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
77	LETICIA. RODRIGUES GARCIA	01/02/1986	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
78	CARLA DANIELA DO NASCIMENTO	23/06/1986	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
79	TATIANE CORREA DA SILVA	01/12/1986	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
80	DANIELA CRISTINA LOPES DA FONSECA	13/09/1987	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
81	POLYANA RODRIGUES DE SOUSA	16/12/1987	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
82	KARINE FERNANDES SILVA	26/01/1987	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
83	ALANA SILVA BELO	30/12/1986	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
84	NATÁLIA DA SILVA FARIA	19/05/1987	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
85	DANIELA APARECIDA NUNES DE MORAIS ROMÃO	09/09/1988	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
86	JOANA DARC PIRES	10/01/1988	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
87	JOANA DARC PIRES	10/01/1988	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
88	ANDREIA MARIA LOPES	18/03/1988	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
89	KARINA APARECIDA DA SILVA DUARTE	05/08/1988	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
90	DANIELLA RENATA TEIXEIRA	15/01/1988	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
91	PRISCILA DIAS SILVÉRIO DA SILVA	06/06/1989	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
92	PRISCILLA FREITAS ALVES	17/03/1989	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
93	HELENA APARECIDA CARDOSO	09/06/1989	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
94	ANA CLÁUDIA DA SILVA THOMAZINI	19/01/1990	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
95	KARINE CAMPOS CRUZ	14/10/1992	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
96	IVANA MARTINS BOTELHO	30/06/1992	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
97	DÂNDARA MARQUES COSTA ALVES	17/08/1992	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
98	MARIA MARTA FRANCIELLY DOS SANTOS	05/01/1993	Ensino Médio Completo acrescido de curso de	0
			Magistério	
99	ANGÉLICA FIDELIS DE OLIVEIRA	31/08/1994	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
100	BRUNA MAXIMIANO DE OLIVEIRA	28/04/1994	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
101	CAMILA CRISTINA CARDOSO TEIXEIRA	13/04/1995	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
102	MARIA EDUARDA RIBEIRO CAMPOS	10/02/1995	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
103	WELLYDA APARECIDA WILSON	02/09/1995	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
104	JÉSSICA GOMIDE GARCIA	22/03/1995	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
105	JÉSSICA BENTO MAYA	20/08/1996	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
106	JOICE LEIDIANE DE SOUSA	20/07/1996	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
107	INDYELVANA MONIK FONSECA E SILVA	11/02/1997	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
108	BEATRIZ BARBOSA DA SILVA COUTINHO	21/11/1998	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
109	SILMARA DE MOURA CORRÊA	25/05/1998	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
110	ANA LAURA RODRIGUES DE SOUZA	19/09/1999	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
111	MARIANA JUNIA CARVALHO CABRAL	08/06/1999	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
112	LUISA DAMASCENO SILVA MOREIRA	16/08/2000	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
113	SINARA SOARES SILVA	15/01/2000	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
114	MICHELE FERNANDES LEAL	22/08/2000	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
115	VANESSA FERNANDES LOPES	03/04/2000	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
116	FERNANDA CRISTINA ALVES	10/01/2001	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
117	CAMILLY SILVA FERREIRA	26/12/2002	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
118	MARIA CAROLINA BORGES ROENICK	16/05/2004	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0
119	DÉBORAH MARÍLIA BENTO FERREIRA	11/11/2025	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	0

Monitor de transporte escolar

Classif.	Nome	Nasc.	Habilitação	Tempo
1	TÂNIA MARIA GONTIJO	13/01/1964	Ensino Fundamental Completo.	8400
2	IZADORA MATOS	13/04/2003	Ensino Fundamental Completo.	1275
3	ELISABETE ALVES DA SILVA	31/10/1983	Ensino Fundamental Completo.	510
4	CARLOS DANIEL NARCISO DE SOUSA	14/04/2001	Ensino Fundamental Completo.	307
5	MARIA MADALENA ANDRÉ	03/05/1971	Ensino Fundamental Completo.	232
6	SARAH RODRIGUES DE SOUZA CAMILO	29/12/1975	Ensino Fundamental Completo.	200
7	PATRICIA APARECIDA MENDONÇA	01/03/1976	Ensino Fundamental Completo.	200
8	PATRICIA VIEIRA DA CUNHA	30/05/1984	Ensino Fundamental Completo.	15
9	VANIA REGINA DA SILVEIRA	04/08/1989	Ensino Fundamental Completo.	1
10	FERNANDA THAÍS PEDROSO DA SILVA	20/06/1997	Ensino Fundamental Completo.	1
11	LORRAINNY GHESSE SILVA FERREIRA	24/12/1997	Ensino Fundamental Completo.	1
12	MARÍA HELENICE DA SILVA	13/05/1958	Ensino Fundamental Completo.	0
13	ISA MODESTO DA SILVA SANTOS	03/07/1961	Ensino Fundamental Completo.	0
14	MARIA HELENA VENTURA LEÃO	26/06/1963	Ensino Fundamental Completo.	0
15	MARIA APARECIDA DA SILVA BUENO	20/06/1965	Ensino Fundamental Completo.	0
16	ROMILDA MARIA RODARTE DA COSTA	08/02/1965	Ensino Fundamental Completo.	0
17	GERALDA DO LIVRAMENTO BICALHO	16/06/1967	Ensino Fundamental Completo.	0
18	JACQUELINE MANUEL DA SILVA	16/05/1967	Ensino Fundamental Completo.	0
19	TEREZA CRISTINA VELOSO SIQUEIRA	05/08/1969	Ensino Fundamental Completo.	0
20	SONIA APARECIDA ESTEVAO RODRIGUES	15/07/1969	Ensino Fundamental Completo.	0
21	GEISA DE SOUSA CASTRO RODRIGUES	08/09/1969	Ensino Fundamental Completo.	0
22	VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONTINS MOTA	07/07/1969	Ensino Fundamental Completo.	0
23	VILMA GARCIA PINTO DA SILVA	11/10/1969	Ensino Fundamental Completo.	0
24	SIMONE CAETANO OLIVEIRA DE SA	06/10/1970	Ensino Fundamental Completo.	0
25	ALEXANDRA RIBEIRO BORGES	25/11/1972	Ensino Fundamental Completo.	0
26	LAMARCIA APARECIDA RODRIGUES	22/11/1973	Ensino Fundamental Completo.	0
27	ROSANA PERPÉTUA FERREIRA	04/01/1973	Ensino Fundamental Completo.	0
28	PATRICIA MARIA DOS SANTOS	23/07/1974	Ensino Fundamental Completo.	0
29	CELIA FELICIANO	29/05/1974	Ensino Fundamental Completo.	0
30	ELIANE PAZ TEIXEIRA RAMOS	07/10/1975	Ensino Fundamental Completo.	0
31	FLÁVIA DO CARMO LOURENÇO MIRANDA	16/03/1977	Ensino Fundamental Completo.	0
32	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	28/12/1977	Ensino Fundamental Completo.	0
33	JOANA DARC CAMARADA	10/10/1977	Ensino Fundamental Completo.	0
34	JANICE AZARIAS DE REZENDE	18/08/1978	Ensino Fundamental Completo.	0
35	TEREZINHA DO CARMO CARDOSO	26/02/1978	Ensino Fundamental Completo.	0
36	JOSEANE MARIA CARDOSO SILVA CASTRO	02/10/1978	Ensino Fundamental Completo.	0
37	RAQUEL CRISTINA CORREIA	06/10/1978	Ensino Fundamental Completo.	0
38	CLAUDIANE CARDOSO	10/06/1979	Ensino Fundamental Completo.	0
39	ROSA MARIA DA SILVA FRANCISCO	20/02/1980	Ensino Fundamental Completo.	0
40	BEATRIZ JACINTA MOREIRA DA SILVA	06/07/1980	Ensino Fundamental Completo.	0
41	ZILDA MARIA LUIZ SILVA	15/01/1980	Ensino Fundamental Completo.	0
42	FLÁVIA APARECIDA GALDINO	04/04/1980	Ensino Fundamental Completo.	0
43	ROSILENE CARDOSO	26/06/1980	Ensino Fundamental Completo.	0
44	JUSCELIA LOPES TEIXEIRA SILVA	02/12/1981	Ensino Fundamental Completo.	0
45	ADRIANA SANTOS DA SILVA	25/01/1981	Ensino Fundamental Completo.	0
46	FABIANA DAS DORES DE SOUZA PEREIRA	27/03/1983	Ensino Fundamental Completo.	0
47	ALESSILDA MARIA DA SILVA	12/11/1983	Ensino Fundamental Completo.	0
48	CAMILA GARCIA MOURA COSTA	07/10/1983	Ensino Fundamental Completo.	0
49	CASSIA APARECIDA LOPES	26/03/1984	Ensino Fundamental Completo.	0
50	MARIA PERPÉTUA FERREIRA	27/10/1984	Ensino Fundamental Completo.	0
51	ELIENE SOARES DA SILVA	14/11/1985	Ensino Fundamental Completo.	0
52	ALESSANDRA AMÉRICO ALVES	01/09/1985	Ensino Fundamental Completo.	0
53	CLAUDIANE LEOPOLDINA DA SILVA	30/07/1985	Ensino Fundamental Completo.	0
54	BRUNA CRISTINA HORDONES GOMES NILZEN	22/02/1985	Ensino Fundamental Completo.	0
55	RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA	17/01/1986	Ensino Fundamental Completo.	0
56	TATIANE DA CORREA DA SILVA	01/12/1986	Ensino Fundamental Completo.	0
57	GILMARA CASSIA DIAS	17/05/1987	Ensino Fundamental Completo.	0
58	ANA CLÁUDIA LUCAS FERREIRA	19/11/1987	Ensino Fundamental Completo.	0
59	KARINE FERNANDES SILVA	26/01/1987	Ensino Fundamental Completo.	0
60	NATÁLIA DA SILVA FARIA	19/05/1987	Ensino Fundamental Completo.	0
61	VIVIANE CRISTINA DIAS RODRIGUES	22/10/1988	Ensino Fundamental Completo.	0
62	LIVIA CAROLINE GONÇALVES DE MOURA	26/09/1988	Ensino Fundamental Completo.	0
63	DANIELLA RENATA TEIXEIRA	15/01/1988	Ensino Fundamental Completo.	0
64	MARINA ALVES RODRIGUES	06/09/1989	Ensino Fundamental Completo.	0
65	ALINEFERNANDA VIANA CANDIDO	08/09/1989	Ensino Fundamental Completo.	0
66	ADRIELLE CRISTINE ALVES DE SOUZA	05/09/1989	Ensino Fundamental Completo.	0
67	HEVERTON GARCIA SEVERO	09/02/1989	Ensino Fundamental Completo.	0
68	MONIQUE DAIANA DE FARIA	05/05/1989	Ensino Fundamental Completo.	0
69	ANGÉLICA RODRIGUES TEIXEIRA DE MORAIS	04/04/1989	Ensino Fundamental Completo.	0
70	HELENA APARECIDA CARDOSO	09/06/1989	Ensino Fundamental Completo.	0
71	GRACIELLE RODRIGUES DA SILVA	15/11/1990	Ensino Fundamental Completo.	0
72	CAMILA NAZARÉ PAULINO	17/08/1990	Ensino Fundamental Completo.	0
73	LIVIA SOUSA OLIVEIRA	29/11/1991	Ensino Fundamental Completo.	0
74	KARINE CAMPOS CRUZ	14/10/1992	Ensino Fundamental Completo.	0
75	DAIANE APARECIDA CONTINS DOS SANTOS	02/12/1992	Ensino Fundamental Completo.	0
76	RENATA APARECIDA DE FARIA	11/09/1992	Ensino Fundamental Completo.	0
77	IVANA MARTINS BOTELHO	30/06/1992	Ensino Fundamental Completo.	0
78	SABRINA DA SILVA	25/11/1992	Ensino Fundamental Completo.	0
79	AMANDA GUIMARÃES PELA	15/12/1993	Ensino Fundamental Completo.	0
80	MARIA MARTA FRANCIELLY DOS SANTOS	05/01/1993	Ensino Fundamental Completo.	0
81	SAMANTHA BRENDA ALVES BATISTA SOUSA	29/01/1993	Ensino Fundamental Completo.	0

82	JORDANNA RAFAELA CASTRO DUARTE	04/07/1994	Ensino Fundamental Completo.	0
83	LETICIA DE CASTRO TEIXEIRA	04/12/1994	Ensino Fundamental Completo.	0
84	CAROLINESILVASANTOS	11/11/1995	Ensino Fundamental Completo.	0
85	ISABELLA CRISTINA GOMES DE CAMARGOS	29/09/1995	Ensino Fundamental Completo.	0
86	JÉSSICA GOMIDE GARCIA	22/03/1995	Ensino Fundamental Completo.	0
87	JOICE LEIDIANE DE SOUSA	20/07/1996	Ensino Fundamental Completo.	0
88	JÉSSICA BENTO MAYA	20/08/1996	Ensino Fundamental Completo.	0
89	INDYELVANA MONIK FONSECA E SILVA	11/02/1997	Ensino Fundamental Completo.	0
90	SILMARA DE MOURA CORRÊA	25/05/1998	Ensino Fundamental Completo.	0
91	ANA LAURA RODRIGUES DE SOUZA	19/09/1999	Ensino Fundamental Completo.	0
92	VANESSA FERNANDES LOPES	03/04/2000	Ensino Fundamental Completo.	0
93	MICHELE FERNANDES LEAL	22/08/2000	Ensino Fundamental Completo.	0
94	FERNANDA CRISTINA ALVES	10/01/2001	Ensino Fundamental Completo.	0
95	MAYRA LUDGENO CARVALHO SANTOS	15/10/2002	Ensino Fundamental Completo.	0
96	ADRIANA CRISTINA ROCHA DA SILVA	13/03/2003	Ensino Fundamental Completo.	0
97	YASMIN VITÓRIA SILVA DOS ANJOS	17/10/2005	Ensino Fundamental Completo.	0
98	MARIA EDUARDA TELES JORDÃO	05/05/2008	Ensino Fundamental Completo.	0

Secretário escolar

Classif.	Nome	Nasc.	Habilitação	Tempo
1	MARIA HELENA DE MOURA	23/11/1966	Ensino Médio Completo	4748
2	ELIANE CARDOSO	06/12/1977	Ensino Médio Completo	1282
3	ADALGISA BORGES DE CARVALHO ASSIS	05/05/1964	Ensino Médio Completo	746
4	LORRAYNE STEFANY PEGAS MATEUS RAMOS	09/01/2000	Ensino Médio Completo	730
5	ALICE DAS GRAÇAS DIAS MOREIRA	28/10/1989	Ensino Médio Completo	517
6	MARIANA DIMAS AMADEU RODRIGUES	20/05/1988	Ensino Médio Completo	516
7	ELISABETE ALVES DA SILVA	31/10/1983	Ensino Médio Completo	510
8	ANDREA PINHEIRO DE SOUZA	25/09/1972	Ensino Médio Completo	420
9	LIDIANE MARA GONÇALVES DE MOURA	11/07/1992	Ensino Médio Completo	414
10	INGRED FERREIRA SILVA DE LIMA	18/11/1998	Ensino Médio Completo	390
11	ISABELLA CRISTINA GOMES DE CAMARGOS	29/09/1995	Ensino Médio Completo	387
12	HEVERTON GARCIA SEVERO	09/02/1989	Ensino Médio Completo	365
13	SÔNIA SILVA PEREIRA ALEXANDRE	02/10/1994	Ensino Médio Completo	365
14	TALITA RIBEIRO DIMAS	02/04/1997	Ensino Médio Completo	365
15	MARIANA FERNANDES	09/06/1989	Ensino Médio Completo	335
16	CARLOS DANIEL NARCISO DE SOUSA	14/04/2001	Ensino Médio Completo	307
17	LUCAS HENRIQUE FERNANDES DE ASSIS	05/01/1999	Ensino Médio Completo	296
18	ELIENE BRAGA	04/10/1990	Ensino Médio Completo	250
19	BIANCA APARECIDA CARLA ROCHA DAS GRAÇAS	14/10/1996	Ensino Médio Completo	129
20	YASMIN VITÓRIA SILVA DOS ANJOS	17/10/2005	Ensino Médio Completo	60
21	CAMILA CRISTINA CARDOSO TEIXEIRA	13/04/1995	Ensino Médio Completo	36
22	PATRICIA VIEIRA DA CUNHA	30/05/1984	Ensino Médio Completo	15
23	MARIA EDUARDA LOPES FERREIRA	02/05/2007	Ensino Médio Completo	13
24	BERENICE RAMOS DA SILVA	24/12/1968	Ensino Médio Completo	1
25	VÂNIA REGINA DA SILVEIRA	04/08/1989	Ensino Médio Completo	1
26	FERNANDA THAÍS PEDROSO DA SILVA	20/06/1997	Ensino Médio Completo	1
27	DARCI MARIA MARTINS	18/06/1871	Ensino Médio Completo	0
28	MARIA HELENICE DA SILVA	13/05/1958	Ensino Médio Completo	0
29	ASMAVETE JORGE DO COUTO	23/06/1963	Ensino Médio Completo	0
30	CLÁUDIA APARECIDA TEIXEIRA	18/09/1964	Ensino Médio Completo	0
31	JACQUELINE MANUEL DA SILVA	16/05/1967	Ensino Médio Completo	0
32	EVANE ARAÚJO MALAQUIAS	30/06/1968	Ensino Médio Completo	0
33	TEREZA CRISTINA VELOSO SIQUEIRA	05/08/1969	Ensino Médio Completo	0
34	SIMONE CAETANO OLIVEIRA DE SA	06/10/1970	Ensino Médio Completo	0
35	GILDA DO CARMO TEIXEIRA E FERREIRA	19/09/1970	Ensino Médio Completo	0
36	ANA ALVES BATISTA	04/06/1970	Ensino Médio Completo	0
37	ALEXANDRA RIBEIRO BORGES	25/11/1972	Ensino Médio Completo	0
38	PATRÍCIA GARCIA SOARES	09/02/1972	Ensino Médio Completo	0
39	LAMARCIA APARECIDA RODRIGUES	22/11/1973	Ensino Médio Completo	0
40	JOANA DARC GONÇALVES PARREIRA	22/03/1973	Ensino Médio Completo	0
41	GABRIELA CHAVES DO VALE FREITAS SOARES	29/05/1974	Ensino Médio Completo	0
42	ELIANE PAZ TEIXEIRA RAMOS	07/10/1975	Ensino Médio Completo	0
43	LÍLIAM RODRIGUES DE MELO	26/09/1975	Ensino Médio Completo	0
44	ELAINE APARECIDA DA SILVA	23/01/1976	Ensino Médio Completo	0
45	SIMONE GACIA SOARES DE CASTRO	17/11/1976	Ensino Médio Completo	0
46	JOSIANA LOPES DE OLIVEIRA	23/12/1976	Ensino Médio Completo	0
47	LUCIENE LIMA DA SILVA MENDONÇA	11/02/1977	Ensino Médio Completo	0
48	FLÁVIA DO CARMO LOURENÇO MIRANDA	16/03/1977	Ensino Médio Completo	0
49	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DOMINGOS	04/12/1977	Ensino Médio Completo	0
50	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	28/12/1977	Ensino Médio Completo	0
51	DANIELA ARAUJO SILVA	30/05/1978	Ensino Médio Completo	0
52	JOSEANE MARIA CARDOSO SILVA CASTRO	02/10/1978	Ensino Médio Completo	0
53	JANICE AZARIAS DE REZENDE	18/08/1978	Ensino Médio Completo	0
54	RAQUEL CRISTINA CORREIA	06/10/1978	Ensino Médio Completo	0
55	KELLEN CRISTINA DE MOURA	31/05/1978	Ensino Médio Completo	0
56	MICHELLE WIDMARK VIEIRA DE OLIVEIRA PEREIRA	06/02/1979	Ensino Médio Completo	0
57	NILDA MARIA DE CASTRO MENEZES	04/09/1979	Ensino Médio Completo	0
58	ELIANA DOS SANTOS PEREIRA	03/10/1979	Ensino Médio Completo	0
59	VALQUIRIA BERNARDES SILVA FERREIRA	22/05/1979	Ensino Médio Completo	0
60	ADRIANA DE LOURDES GUIMARAES	02/08/1979	Ensino Médio Completo	0
61	FERNANDA CRISTINA DE CASTRO	02/06/1979	Ensino Médio Completo	0
62	FERNANDA CRISTINA SIMÕES DIAS	19/02/1980	Ensino Médio Completo	0

63	BEATRIZ JACINTA MOREIRA DA SILVA	06/07/1980	Ensino Médio Completo	0
64	VIVIAN APARECIDA DA SILVA	01/12/1980	Ensino Médio Completo	0
65	AMANDA APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES ANDRADE	29/02/1980	Ensino Médio Completo	0
66	GEORGIA DANIELA VIANA	30/04/1980	Ensino Médio Completo	0
67	LENARA CRISTINA ARANTES DE SOUSA	29/03/1981	Ensino Médio Completo	0
68	LENICE DE ALMEIDA GOMES	13/04/1982	Ensino Médio Completo	0
69	LÍGIA CRISTINA TEIXEIRA DE ALMEIDA	14/04/1982	Ensino Médio Completo	0
70	DULCIMAR APARECIDA XAVIER BATISTA	25/09/1982	Ensino Médio Completo	0
71	LIDIANE ANDRADE SILVEIRA E OLIVEIRA	05/12/1982	Ensino Médio Completo	0
72	DANIELA APARECIDA CAMILO	12/10/1983	Ensino Médio Completo	0
73	FABIANA DAS DORES DE SOUZA PEREIRA	27/03/1983	Ensino Médio Completo	0
74	JAQUELINE BATISTA SIQUEIRA	03/04/1983	Ensino Médio Completo	0
75	CAMILA GARCIA MOURA COSTA	07/10/1983	Ensino Médio Completo	0
76	AMANDA CAROLINA SOARES BRANCO	24/01/1983	Ensino Médio Completo	0
77	CAMILA RAMANA TEIXEIRA VIDAL	02/04/1983	Ensino Médio Completo	0
78	MONICA WILSON	31/10/1983	Ensino Médio Completo	0
79	JÁCIARA DA COSTA CAMARGOS	25/10/1983	Ensino Médio Completo	0
80	GLAUBER PINHEIRO DA SILVA FERREIRA	12/12/1984	Ensino Médio Completo	0
81	CASSIA APARECIDA LOPES	26/03/1984	Ensino Médio Completo	0
82	VANESSA KAREN DA SILVA	30/05/1984	Ensino Médio Completo	0
83	LORENA FERNANDA DE OLIVEIRA E SILVA	13/06/1984	Ensino Médio Completo	0
84	MARIA LUÍSA RODRIGUES CARDOSO	26/04/1984	Ensino Médio Completo	0
85	ALESSANDRA AMÉRICO ALVES	01/09/1985	Ensino Médio Completo	0
86	ANDREIA VICENTINA VIEIRA RESENDE	18/11/1985	Ensino Médio Completo	0
87	CLAUDIANE LEOPOLDINA DA SILVA	30/07/1985	Ensino Médio Completo	0
88	BRUNA CRISTINA HORDONES GOMES NILZEN	22/02/1985	Ensino Médio Completo	0
89	GLAUCIELI GOUVÊA DO COUTO SILVA	16/02/1985	Ensino Médio Completo	0
90	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	30/06/1985	Ensino Médio Completo	0
91	RENATA MOREIRA SILVA PEREIRA	15/07/1985	Ensino Médio Completo	0
92	GLEISIANE BATISTA FONSECA SOUZA	21/10/1985	Ensino Médio Completo	0
93	LILIAN MARIA LOPES DE OLIVEIRA	19/10/1985	Ensino Médio Completo	0
94	JAMILA PACHECO ANDRADE	03/05/1985	Ensino Médio Completo	0
95	NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO	26/12/1986	Ensino Médio Completo	0
96	CARLA DANIELA DO NASCIMENTO	23/06/1986	Ensino Médio Completo	0
97	RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA	17/01/1986	Ensino Médio Completo	0
98	TATIANE CORREA DA SILVA	01/12/1986	Ensino Médio Completo	0
99	GILMARA CASSIA DIAS	17/05/1987	Ensino Médio Completo	0
100	ALINE APARECIDA DA SILVA	12/10/1987	Ensino Médio Completo	0
101	NAIARA APARECIDA DE FARIA	30/07/1987	Ensino Médio Completo	0
102	DANIELA CRISTINA LOPES DA FONSECA	13/09/1987	Ensino Médio Completo	0
103	ANA CLÁUDIA LUCAS FERREIRA	19/11/1987	Ensino Médio Completo	0
104	KARINE GOMES FERREIRA TEIXEIRA	18/02/1987	Ensino Médio Completo	0
105	KARINE FERNANDES SILVA	26/01/1987	Ensino Médio Completo	0
106	LETICIA HELENA DE JESUS MENEZES	25/06/1988	Ensino Médio Completo	0
107	DANIELA APARECIDA NUNES DE MORAIS ROMÃO	09/09/1988	Ensino Médio Completo	0
108	KARINA APARECIDA DA SILVA DUARTE	05/08/1988	Ensino Médio Completo	0
109	DÉBORAH CAROLINE MARCELINO DA SILVA RODARTE	13/05/1988	Ensino Médio Completo	0
110	CASSIANA DA SILVA GERTRUDES	20/08/1988	Ensino Médio Completo	0
111	DANIELLA RENATA TEIXEIRA	15/01/1988	Ensino Médio Completo	0
112	MARINA ALVES RODRIGUES	06/09/1989	Ensino Médio Completo	0
113	ALINE FERNANDA VIANA CANDIDO	08/09/1989	Ensino Médio Completo	0
114	ADRIELLE CRISTINE ALVES DE SOUZA	05/09/1989	Ensino Médio Completo	0
115	MONIQUE DAIANA DE FARIA	05/05/1989	Ensino Médio Completo	0
116	ANGÉLICA RODRIGUES TEIXEIRA DE MORAIS	04/04/1989	Ensino Médio Completo	0
117	FRANCIELE FIGUEIREDO	22/11/1989	Ensino Médio Completo	0
118	CAMILA LOURDES GERALDO SILVA	22/09/1990	Ensino Médio Completo	0
119	NAIARA KAROLINE SILVA	25/07/1991	Ensino Médio Completo	0
120	GABRIEL DO COUTO SILVA	07/04/1991	Ensino Médio Completo	0
121	PATRICIA KELLY DE OLIVEIRA COSTA	15/02/1991	Ensino Médio Completo	0
122	NATÁLIA DEISE DA SILVA	22/09/1991	Ensino Médio Completo	0
123	LIVIA SOUSA OLIVEIRA	29/11/1991	Ensino Médio Completo	0
124	KARINE CAMPOS CRUZ	14/10/1992	Ensino Médio Completo	0
125	MARIA CLARA TEIXEIRA DA SILVA	07/07/1992	Ensino Médio Completo	0
126	DAIANE APARECIDA CONTINS DOS SANTOS	02/12/1992	Ensino Médio Completo	0
127	RENATA APAR4ECIDA DE FARIA	11/09/1992	Ensino Médio Completo	0
128	IVANA MARTINS BOTELHO	30/06/1992	Ensino Médio Completo	0
129	DIEGO HONÓRIO DA SILVA	02/10/1992	Ensino Médio Completo	0
130	SABRINA APARECIDA TEIXEIRA	05/02/1992	Ensino Médio Completo	0
131	JÚNIA CARLA DA SILVA	20/07/1992	Ensino Médio Completo	0
132	MARIA MARTA FRANCIELLY DOS SANTOS	05/01/1993	Ensino Médio Completo	0
133	NALIANA DA COSTA	19/01/1993	Ensino Médio Completo	0
134	ISABELLE ARAÚJO DE OLIVEIRA	20/10/1993	Ensino Médio Completo	0
135	JESSICA PAMELA SILVA SOUSA	26/02/1993	Ensino Médio Completo	0
136	LAIS DE OLIVEIRA SANTOS	18/11/1993	Ensino Médio Completo	0
137	SABRINA DA SILVA	25/11/1993	Ensino Médio Completo	0
138	AMANDA GUIMARÃES PELA	15/12/1993	Ensino Médio Completo	0
139	DÉBORA SILVA DO COUTO CAMARGOS	09/07/1993	Ensino Médio Completo	0
140	SAMANTHA BRENDA ALVES BATISTA SOUSA	29/01/1993	Ensino Médio Completo	0
141	MARISA CANDIDO DOS SANTOS	22/01/1994	Ensino Médio Completo	0
142	ANGÉLICA FIDÉLIS DE OLIVEIRA	31/08/1994	Ensino Médio Completo	0
143	JORDANNA RAFAELA CASTRO DUARTE	04/07/1994	Ensino Médio Completo	0
144	DÉBORA RUTE RODRIGUES DA SILVA DUARTE	06/12/1994	Ensino Médio Completo	0
145	BRUNA MAXIMIANO DE OLIVEIRA	28/04/1994	Ensino Médio Completo	0

146	SINARA DOS SANTOS VIEIRA FAUSTINO	01/11/1995	Ensino Médio Completo	0
147	GABRIELA CUNHA SANTOS MESQUITA	05/06/1995	Ensino Médio Completo	0
148	MARIA EDUARDA RIBEIRO CAMPOS	10/02/1995	Ensino Médio Completo	0
149	JÉSSICA GOMIDE GARCIA	22/03/1995	Ensino Médio Completo	0
150	TAYNNÁ KAROLINE RODRIGUES CASTRO	29/03/1996	Ensino Médio Completo	0
151	JÉSSICA BENTO MAYA	20/08/1996	Ensino Médio Completo	0
152	JOICE LEIDIANE DE SOUSA	20/07/1996	Ensino Médio Completo	0
153	IGOR SILVA OLIVEIRA	13/09/1996	Ensino Médio Completo	0
154	INDYELVANA MONIK FONSECA E SILVA	11/02/1997	Ensino Médio Completo	0
155	SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	17/05/1997	Ensino Médio Completo	0
156	ANA BEATRIZ COSTA MODESTO	23/06/1997	Ensino Médio Completo	0
157	GABRIELLA DAMASCENO ISALINO	09/01/1998	Ensino Médio Completo	0
158	MARIA OLIVIA BORGES OLIVEIRA	25/11/1998	Ensino Médio Completo	0
159	BEATRIZ BARBOSA DA SILVA COUTINHO	21/11/1998	Ensino Médio Completo	0
160	SILMARA DE MOURA CORRÊA	25/05/1998	Ensino Médio Completo	0
161	JHENYFER JHOVANA DA SILVA EVANGELISTA	03/11/1999	Ensino Médio Completo	0
162	ANA LAURA RODRIGUES DE SOUZA	19/09/1999	Ensino Médio Completo	0
163	KEZIA CRISTINA LIMA CAMPOS	15/08/1999	Ensino Médio Completo	0
164	MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO DIAS	25/02/2000	Ensino Médio Completo	0
165	AMANDA CRISTINA PAIXÃO DA SILVA	18/08/2000	Ensino Médio Completo	0
166	MARIA CLARA CABRAL ADOLFO	15/02/2000	Ensino Médio Completo	0
167	LUISA DAMASCENO SILVA MOREIRA	16/08/2000	Ensino Médio Completo	0
168	THALITA CRISTINA TEIXEIRA	18/05/2000	Ensino Médio Completo	0
169	ÉRICA MARIA DE OLIVEIRA	05/06/2000	Ensino Médio Completo	0
170	TACIANA MARIA ROSA	07/06/2000	Ensino Médio Completo	0
171	VANESSA FERNANDES LOPES	03/04/2000	Ensino Médio Completo	0
172	MICHELE FERNANDES LEAL	22/08/2000	Ensino Médio Completo	0
173	THAINA SANTOS ALVES	03/04/2001	Ensino Médio Completo	0
174	FERNANDA CRISTINA ALVES	10/01/2001	Ensino Médio Completo	0
175	GLENDA CRISTINE FARIA	23/08/2003	Ensino Médio Completo	0
176	DARLA IZA PEREIRA	10/08/2003	Ensino Médio Completo	0
177	MILENA FLORENÇO	13/09/2003	Ensino Médio Completo	0
178	GABRIEL BORGES DA SILVA MOURA	15/10/2003	Ensino Médio Completo	0
179	LAURA ALQUIMINIA ROQUE DE MIRANDA E SILVA	12/08/2004	Ensino Médio Completo	0
180	MAYSA GABRIELLA RODRIGUES	20/06/2004	Ensino Médio Completo	0
181	MARIA CAROLINA BORGES ROENICK	16/05/2004	Ensino Médio Completo	0
182	MARIA CLARA DA SILVA TEIXEIRA	17/04/2004	Ensino Médio Completo	0
183	MARIA LAURA DAMASCENO	16/10/2005	Ensino Médio Completo	0
184	MILLER OLIVEIRA ASSUNÇÃO	25/07/2006	Ensino Médio Completo	0
185	ÍNGRIDY RAIANE RAMOS SANTOS	20/12/2006	Ensino Médio Completo	0
186	MATHEUS BORGES DA SILVA MOURA	22/12/2005	Ensino Médio Completo	0
187	KAYK DE OLIVEIRA MENEZES	09/06/2006	Ensino Médio Completo	0
188	MARIA EDUARDA TELES JORDÃO	05/05/2008	Ensino Médio Completo	0
189	JÚLIA GABRIELA PEDROSO NÉRI	31/03/2008	Ensino Médio Completo	0

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:892872B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 72/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 72/2025
PREGÃO N° 22/2025
SRP N° 25/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINSTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, CULTURA/ LAZER E ESPORTE.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Fornecedor	Estimado	Homologado
ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 48.434.217/0001-36 distribuidoraacrescenta@gmail.com - (31) 99997-6007	481.155,50	278.184,90
Agropecuária Fazenda do Bento Ind. e Com. Ltda - 38.749.487/0001-82 cafefazenda@hotmail.com - (31) 99196-5177	139.062,00	84.700,00
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 66.476.052/0001-47 licitacao@amazoniadistribuidora.com.br - (31) 3503-7400	45.903,40	32.823,10
J A COMERCIO ATACADISTA LTDA - 58.583.109/0001-89 comercioja7@gmail.com - (33) 99926-6399	132.407,81	96.736,90
JC Teixeira & Cia Ltda - 41.737.131/0001-33 jcteixeira_33@hotmail.com - (32) 3537-1166	676.126,04	466.720,50
JULIANA DE ALMEIDA LIMA - 52.701.180/0001-32 julianalima07@yahoo.com.br - (31) 99616-8168	9.236,80	8.150,00
Totais	**1.483.891,55**	**967.315,40**

Barra Longa, 15 de Janeiro de 2025.

ELSON APRECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:6794EA31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 219/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025

Termo de Adjudicação da Concorrência Eletrônica Nº 0008/2025

Após averiguar o resultado da Concorrência n° 0008/2025 referente ao processo 00021925, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	-	1.171.986,8200	1.323.298,80	11,43%	16/01/2026

16 de janeiro de 2026 13:30:16

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:9D17EDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 219/2025 CONCORRÊNCIA 008/2025

Termo de homologação a Concorrência Eletrônica

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Concorrência Nº 0008/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00082025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	16/01/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	-	1.171.986,8200	1.323.298,80	11,43%	16/01/2026

16 de janeiro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:C23E4CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo Licitatório n.º 01/2026)

Torna-se público que o Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, por meio da sua Agente de Contratação, realizará Contratação Direta por Dispensa, com **Critério de Julgamento Menor Preço por Item,** na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

As propostas deverão ser enviadas através do e-mail do IMPREVICAD licitaimprevicad@gmail.com, no horário das PERÍODO DE PROPOSTAS de 20/01/2026 às 0h até 22/01/2025 às 23h59.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Aviso de Contratação Direta, referente à Dispensa de Licitação nº 01/2026, do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD.
A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Produto	Local de Entrega do Produto	Prazo de Entrega
1	4,00	Unidade	COMPUTADOR COMPLETO ALL IN ONE	Avenida Três, nº 92, Centro, na cidade Cachoeira Dourada – MG – CEP 38370-000	5 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
2	4,00	Unidade	NOBREAK 720VA	Avenida Três, nº 92, Centro, na cidade Cachoeira Dourada – MG – CEP 38370-000	5 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

FACULTA-SE AO INTERESSADO A PARTICIPAÇÃO EM QUANTOS ITENS FOREM DE SEU INTERESSE.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A especificação dos itens do objeto da presente Dispensa é a que segue:

COMPUTADOR COMPLETO ALL IN ONE

Processador	13ª geração Intel Core i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz)
Sistema operacional	Windows 11 Pro (64 bits) pré-instalado, com licença válida perpétua original, compatível com atualizações de segurança e drivers.
Placa de vídeo	Intel UHD com memória gráfica compartilhada.
Monitor	Tela Full HD IPS de 23.8" (1920 x 1080), anti-reflexo e borda infinita
Memória RAM	Mínimo de 8 GB, tecnologia DDR5.
Armazenamento	Mínimo de 1 TB, tecnologia SSD NVMe
Portas	**Parte traseira**: 3 portas USB 3.2 de 1ª geração (5Gbit/s) com suporte para ativação (S3/modo de espera moderno) 1 porta USB 3.2 de 2ªgeração (10Gbit/s) com PowerShare 1 HDMI 1.4b de saída 1 entrada HDMI 1.4 1 porta Ethernet RJ45 (1Gbit/s) 1 entrada global para headset 1 porta do adaptador de energia
	Lateral: 1 porta USB 3.2 Type-C®de 2ª geração (10Gbit/s)
Slots	slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido PCIe 1 slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth 1 slot de cartão SD
Teclado e mouse	Teclado e mouse sem fio, em Português com tecla Copilot
Wireless	Intel Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card
Energia	Adaptador CA de 90W, conector cilíndrico de 4,5mm
	Web câmera HD Integrada com microfone embutido Alto-Falantes Integrados Cabo de alimentação e manuais incluídos. Garantia mínima de 12 meses

OBS: similar ou de melhor qualidade que o modelo Dell 24 All-in-One Modelo: EC24250, sendo esse referenciado como parâmetro de qualidade.

NOBREAK 720VA

Descrição	Nobreak 700VA bivolt com 6 tomadas com recursos equivalentes, similares ou de melhor qualidade do que o modelo Nobreak Intelbras Xnb 700VA bi, sendo esse referenciado como parâmetro de qualidade, com as seguintes características: - Nobreak interativo 720VA / 360W; - 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento, sub/sobre tensão da rede elétrica, descarga total de baterias e sobrecarga das baterias; - 6 tomadas de saída; - Possui 1x bateria de 7Ah; - Restart automático; - Carregamento automático; - Função DC Start; - Função silenciar; - Sistema de sincronismo – PLL; - Carregamento inteligente das baterias; - Sinalizações audiovisuais; - Garantia: 12 Meses.

Obs: similares ou de melhor qualidade do que o modelo Nobreak Intelbras Xnb 700VA bi, sendo esse referenciado como parâmetro de qualidade.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitaimprevicad@gmail.com , no prazo de 3 dias úteis após a publicação do presente aviso.
O fornecedor é o responsável por todo material enviado ou entregue, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.
2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, **no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação deste Aviso,** com o envio desta no e-mail licitaimprevicad@gmail.com
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico no e-mail licitaimprevicad@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4.1. Os preços ofertados na proposta de preço serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e equipamentos, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.9. Juntamente com o envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar as seguintes declarações:
3.9.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo V).

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
4.1. Encerrado o prazo de 03 (três) dias úteis e apresentadas de propostas no e-mail licitaimprevicad@gmail.com, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor, por meio do próprio e-mail licitaimprevicad@gmail.com, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, com posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último preço apresentado.
4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.5.1. contiver vícios insanáveis;
4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo IMPREVICAD, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta inicial ou a negociada for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor encaminhar a respectiva documentação de habilitação devidamente atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.
5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: *A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.*

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.2.3. Admitir-se-á assinatura eletrônica, ou aceite eletrônico da nota de empenho, desde que se trate de assinatura eletrônica simples, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e reconhecida por autoridade certificadora.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses.
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
6.6. As dotações orçamentárias que sustentarão as despesas dessa contratação, de acordo com o orçamento vigente do IMPREVICAD, são:

03.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
09.272.0003.2023 – GESTÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 384

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).
d. Multa:
I – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
II – compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
7.3 . A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
f) situação econômico–financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.
8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial dos Municípios Mineiros https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ .
8.13. As dúvidas referentes ao presente aviso poderão ser enviadas somente ao e-mail: imprevicad@hotmail.com
8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8.14.2. ANEXO II – Termo de Referência;
8.14.3. ANEXO III – Modelo de Ordem de Entrega;
8.14.4. ANEXO IV – Proposta de Preços;
8.14.5. ANEXO V – Declarações.

Cachoeira Dourada/MG, 16 de janeiro de 2026.

STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAUJO
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
Processo Administrativo Licitatório n.º 01/2026

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3. Habilitação econômico-financeira:

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
Processo Administrativo Licitatório n.º 01/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

I - REQUISIÇÃO DO SETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL

Departamento Requisitante: Tesouraria do IMPREVICAD

Servidor(es) Responsável(eis): CLAYTON RICARDO DE ARAÚJO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Geral:

Contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD.

1.2 Descrição Detalhada:

1.2.1 O objeto do presente processo é a seleção de propostas visando a aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações mencionadas abaixo deste Termo de Referência, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD em sua sede e nas suas atividades.
1.2.2 Trata-se de fornecimento de bens de informática, não caracterizados como de luxo, mas sim bens comuns, de entrega imediata observada a limitação legal de valor máximo para contratação na forma do art. 75, II, c/c art. 95, II da Lei Federal 14.133, de 2021.
1.2.3 O objeto terá como critério de julgamento por menor preço por item, inclusos no preço ofertado todos os custos com fornecimento e entrega (frete, por exemplo).
1.2.5 A entrega, imediata e integral, será de acordo com a ordem de entrega contendo as especificações necessárias e quantidade, emitidas pela Diretoria do IMPREVICAD, de forma a atender as demandas do IMPREVICAD.
1.2.6 A entrega deve ser em até 5 (cinco) dias após o envio da ordem de entrega.
1.2.7 Os produtos deverão estar de acordo com as descrições deste Termo de Referência.
1.2.8 Mais detalhadamente, os itens objeto deste Processo são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Produto	Local de Entrega do Produto	Prazo de Entrega
1	4,00	Unidade	COMPUTADOR COMPLETO ALL IN ONE	Avenida Três, nº 92, Centro, na cidade Cachoeira Dourada – MG – CEP 38370-000	5 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
2	4,00	Unidade	NOBREAK 720VA	Avenida Três, nº 92, Centro, na cidade Cachoeira Dourada – MG – CEP 38370-000	5 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

1.3. ADJUDICAÇÃO

(X) Por item.
( ) Por grupo de itens.
( ) Global.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (justificativa da necessidade):
A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, órgão responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais.
Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam limitações técnicas decorrentes de obsolescência tecnológica, desgaste natural pelo uso contínuo e incompatibilidade com os sistemas informatizados atualmente utilizados, especialmente aqueles relacionados à gestão previdenciária, contábil, financeira, administrativa e ao atendimento aos segurados, o que compromete a eficiência, a segurança da informação e a continuidade dos serviços públicos prestados.
A aquisição de computadores do tipo **All in One**, com especificações técnicas atualizadas e compatíveis com os softwares institucionais, visa promover melhor aproveitamento do espaço físico, maior integração dos componentes, redução de falhas técnicas e aumento da produtividade dos servidores, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade e razoabilidade**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de equipamentos de uso funcional, sem qualquer característica de luxo, escolhidos com base em critérios técnicos mínimos necessários ao desempenho adequado das atividades administrativas.
De igual modo, a aquisição de **nobreaks** justifica-se pela necessidade de proteção dos equipamentos de informática contra oscilações, quedas de energia e interrupções no fornecimento elétrico, assegurando a integridade dos dados, a preservação dos equipamentos e a continuidade das atividades institucionais, especialmente em rotinas sensíveis, como processamento de dados previdenciários, pagamentos e registros contábeis.
Ressalte-se que os bens a serem adquiridos caracterizam-se como **bens comuns**, de **entrega imediata**, e que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites legais para contratação por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, c/c art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotado o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Dessa forma, a contratação revela-se **necessária, adequada e proporcional**, contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica do IMPREVICAD, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, maior segurança da informação e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados aos segurados e à sociedade, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

3. ALGUM REQUISITO ESPECÍFICO E OBRIGATÓRIO? SE SIM, DETALHAR E JUSTIFICAR.

Sim. Os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência são **específicos e obrigatórios**, porquanto decorrem diretamente das necessidades operacionais do IMPREVICAD, sendo indispensáveis para assegurar a adequada execução das atividades administrativas, previdenciárias, contábeis e de atendimento institucional, bem como para garantir desempenho, segurança da informação, compatibilidade sistêmica e continuidade dos serviços públicos. Com efeito especificação dos itens do objeto da presente Dispensa é a que segue:

COMPUTADOR COMPLETO ALL IN ONE

Processador	13ª geração Intel Core i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz)
Sistema operacional	Windows 11 Pro (64 bits) pré-instalado, com licença válida perpétua original, compatível com atualizações de segurança e drivers.
Placa de vídeo	Intel UHD com memória gráfica compartilhada.
Monitor	Tela Full HD IPS de 23.8" (1920 x 1080), anti-reflexo e borda infinita
Memória RAM	Mínimo de 8 GB, tecnologia DDR5.
Armazenamento	Mínimo de 1 TB, tecnologia SSD NVMe
Portas	**Parte traseira**: 3 portas USB 3.2 de 1ª geração (5Gbit/s) com suporte para ativação (S3/modo de espera moderno) 1 porta USB 3.2 de 2ªgeração (10Gbit/s) com PowerShare 1 HDMI 1.4b de saída 1 entrada HDMI 1.4 1 porta Ethernet RJ45 (1Gbit/s) 1 entrada global para headset 1 porta do adaptador de energia
	Lateral: 1 porta USB 3.2 Type-C®de 2ª geração (10Gbit/s)
Slots	slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido PCIe 1 slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth 1 slot de cartão SD
Teclado e mouse	Teclado e mouse sem fio, em Português com tecla Copilot
Wireless	Intel Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card
Energia	Adaptador CA de 90W, conector cilíndrico de 4,5mm
	Web câmera HD Integrada com microfone embutido Alto-Falantes Integrados Cabo de alimentação e manuais incluídos. Garantia mínima de 12 meses

NOBREAK 720VA

Descrição	Nobreak 700VA bivolt com 6 tomadas com recursos equivalentes, similares ou de melhor qualidade do que o modelo Nobreak Intelbras Xnb 700VA bi, sendo esse referenciado como parâmetro de qualidade, com as seguintes características: - Nobreak interativo 720VA / 360W; - 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento, sub/sobre tensão da rede elétrica, descarga total de baterias e sobrecarga das baterias; - 6 tomadas de saída; - Possui 1x bateria de 7Ah; - Restart automático; - Carregamento automático; - Função DC Start; - Função silenciar; - Sistema de sincronismo – PLL; - Carregamento inteligente das baterias; - Sinalizações audiovisuais; - Garantia: 12 Meses.

Logo, no que se refere ao **Computador Completo All in One**, as especificações mínimas exigidas — tais como processador de desempenho compatível com aplicações corporativas, sistema operacional **Windows 11 Pro** com licença original perpétua, memória RAM em tecnologia atual, armazenamento em **SSD NVMe**, conectividade avançada (Wi-Fi 6E), múltiplas interfaces físicas e periféricos inclusos — mostram-se necessárias para assegurar pleno funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pelo Instituto, incluindo softwares de gestão previdenciária, contábil, financeira, de recursos humanos e de controle administrativo, os quais demandam estabilidade, rapidez no processamento e compatibilidade com atualizações de segurança.

A exigência de arquitetura **All in One** justifica-se pela otimização do espaço físico, redução de cabos e componentes externos, maior organização do ambiente de trabalho, facilidade de manutenção e menor incidência de falhas técnicas, sem representar qualquer característica de luxo, mas sim adequação funcional ao ambiente administrativo do IMPREVICAD. A referência a modelo comercial específico ocorre **exclusivamente como parâmetro de qualidade**, admitindo-se expressamente o fornecimento de equipamentos **similares ou de melhor qualidade**, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e vedação ao direcionamento.

Quanto ao **Nobreak**, as características técnicas mínimas exigidas são essenciais para a proteção dos equipamentos de informática contra oscilações elétricas, quedas de energia, sobrecargas e interrupções no fornecimento, preservando a integridade dos dados, evitando danos aos equipamentos e assegurando a continuidade das atividades institucionais, especialmente em rotinas críticas como processamento de informações previdenciárias, lançamentos contábeis e operações financeiras. As especificações estabelecidas refletem padrão técnico amplamente disponível no mercado, sendo igualmente admitidos equipamentos similares ou superiores ao modelo referenciado.

Destaca-se que todos os requisitos técnicos definidos possuem **justificativa funcional**, são **proporcionais às necessidades da Administração**, não restringem indevidamente a competitividade e estão alinhados ao princípio da **seleção da proposta mais vantajosa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Tratam-se, portanto, de exigências indispensáveis para assegurar a eficiência, a economicidade, a segurança operacional e a adequada prestação dos serviços públicos pelo IMPREVICAD.

4. ALGUM REQUISITO DESEJÁVEL, MAS NÃO OBRIGATÓRIO? SE SIM, DETALHAR E JUSTIFICAR.

Sim. Para fins de **referência técnica e parâmetro de qualidade**, sem caráter obrigatório ou vinculante, considera-se desejável que os itens ofertados apresentem desempenho, funcionalidades e padrão construtivo **similares ou superiores** aos modelos comerciais abaixo indicados, os quais são mencionados **exclusivamente como referência comparativa**, admitindo-se expressamente produtos equivalentes ou de melhor qualidade, em estrita observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da vedação ao direcionamento.

a) Computador Completo All in One

É desejável que o equipamento ofertado apresente padrão de desempenho, qualidade construtiva, confiabilidade e durabilidade **similares ou superiores** ao modelo **Dell 24 All-in-One – Modelo EC24250**, o qual é indicado apenas como **parâmetro de qualidade técnica**, não constituindo exigência de marca, modelo ou fabricante específico.

b) Nobreak 720VA

É desejável que o equipamento ofertado apresente características técnicas, nível de proteção elétrica, confiabilidade operacional e qualidade equivalentes ou superiores ao **Nobreak Intelbras XNB 700VA Bi**, igualmente indicado apenas como **referência de qualidade**, admitindo-se produtos similares ou de melhor desempenho, independentemente de marca ou fabricante.

A indicação dos modelos acima tem caráter meramente orientativo, destinando-se a facilitar a compreensão do nível de desempenho e qualidade pretendidos pela Administração, **não configurando requisito obrigatório**, nem restringindo a participação de fornecedores que apresentem produtos tecnicamente equivalentes ou superiores aos parâmetros indicados.

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseada em pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante o que dispõe a Lei nº 14.133/2021. Com efeito, encontrou-se a mediana do custo unitário do bem que se busca adquirir pela presente dispensa.

Cotação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas						
Produto	**Município**	**Órgão**	**Nº do Edital/Aviso/Ata/Ato de Autorização**	**Id Contratação PNCP**	**Valor Unitário**	**Mediana**
COMPUTADOR COMPLETO ALL IN ONE	Porto Nacional/TO	PREVPORTO Instituto de Previdência	216/2025	19331029000184-1-000011/2025	R$ 7.806,66	**R$ 8.416,02**
	São Domingos do Prata/MG	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DA PRATA	01/2025	23943624000148-1-000001/2025	R$ 8.416,92	
	Patos de Minas/MG	CAMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS	46/2025	22243505000110-1-000049/2025	R$ 9.500,00	
NOBREAK 720VA	São Joaquim de Bicas/MG	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS	54/2025	02563728000157-1-000057/2025	R$ 612,00	**700,00**
	Benjamin Constant/AM	PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT	10/2025	04243978000135-1-000176/2025	R$ 700,00	
	São Domingos do Prata/MG	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DA PRATA	01/2025	23943624000148-1-000001/2025	R$ 1.216,03	

Valor total global: R$ 36.464,08

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A entrega será feita na Sede da Contratante, qual seja, Avenida Três, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Cachoeira Dourada/MG - CEP 38370-000, em dia de expediente, das 8h às 13h.

EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO OU GARANTIA? SE SIM, DETALHAR.

O(s) produto(s) entregue(s) deverá(ão) possuir validade mínima 24 meses, a partir da data de entrega.

INFORMAÇÕES/OBRIGAÇÕES GERAIS DA FUTURA CONTRATADA.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput).
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo respectivo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético–profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução da nota de empenho;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração exigir as CND's que trata o art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a continuidade de habilitação verificada quando da Sessão de Julgamento.
O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme regras já expostas.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data- base vinculada à data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Cumprir todas as obrigações expostas neste Termo de Referência e demais documentos que regem este Processo;
Cumprir todas as obrigações firmados em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
Comunicar o Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar e manter meios de comunicação eficientes, durante e após a execução do objeto;
Os produtos fornecidos deverão atender às normas e padrões exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores, sendo vedado o fornecimento de produtos com prazo de validade expirado ou em desacordo com as especificações exigidas;
A entrega dos equipamentos de informatica deverá ser realizada nos locais e prazos estipulados no contrato, garantindo condições adequadas de transporte e armazenamento até a efetiva entrega;
A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela Contratante, assegurando que eles sejam transportados de forma segura e higiênica, respeitando as normas de acondicionamento e temperatura recomendadas;
Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações contratuais, fora do prazo de validade ou em condição inadequada para consumo, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IMPREVICAD.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
09.272.0003.2023 – GESTÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 384

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) – compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) situação econômico–financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

Cachoeira Dourada, 16 de janeiro de 2026.

STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAUJO
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
Processo Administrativo Licitatório n.º 01/2026
ANEXO III
MODELO DE ORDEM DE ENTREGA Nº XX/2026

O Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, inscrito no CNPJ sob nº 00.317.984/0001-39, **REQUISITA** a fornecedora XXXXXXXX – (CNPJ xxxxxxxx), contratada via Processo Licitatório 01/2026, Dispensa de Licitação 01/2026, a entrega dos itens abaixo descritos, observadas as disposições pactuadas e normas correlatas vigentes:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Produto	Local de Entrega do Produto	Prazo de Entrega
1	4,00	Unidade	COMPUTADOR COMPLETO ALL IN ONE	Avenida Três, nº 92, Centro, na cidade Cachoeira Dourada – MG – CEP 38370-000	5 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

2	4,00	Unidade	NOBREAK 720VA	Avenida Três, nº 92, Centro, na cidade Cachoeira Dourada – MG – CEP 38370-000	5 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

Acompanha esta Ordem de Entrega a respectiva Nota de Empenho para conhecimento e aceite.

Cachoeira Dourada, de de 2026.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS*
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
Processo Administrativo Licitatório n.º 01/2026

Ao Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Aviso de Contratação Direta, referente à Dispensa de Licitação nº 01/2026, do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD.

Apresentamos a presente PROPOSTA DE PREÇOS, elaborada em conformidade com as especificações, condições e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo II do Aviso de Contratação Direta..

O prazo de validade da proposta será de _____(_____) dias.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Produto	Local de Entrega do Produto	Prazo de Entrega	Preço Unitário Proposto em R$	Preço Total Proposto em R$
1	4,00	Unidades	COMPUTADOR COMPLETO ALL IN ONE. - Descrever a Marca e Série do Produto:	Avenida Três, nº 92, Centro, na cidade Cachoeira Dourada – MG – CEP 38370-000	5 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		
2	4,00	Unidades	NOBREAK 720VA - Descrever a Marca e Série do Produto:	Avenida Três, nº 92, Centro, na cidade Cachoeira Dourada – MG – CEP 38370-000	5 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		

_____,_____de_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante Nome:
CPF:
Cargo:

* A proposta de Preço deverá ser apresentada preferencialmente contendo o timbre/logomarca da empresa.

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:6503436D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
6ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS) CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024 PROCESSO Nº 202/2024

OBJETO
Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres pertencentes à frota municipal e a órgãos conveniados, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Credenciados (as):

01	Serviços mecânicos e elétricos veículos leves, motocicleta e utilitários.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª WF Manutenção LTDA 4ª Daniel Rodrigues Soares 5º Érico Fonseca de Morais 6º Auto Serra Do Caraça LTDA 7º Paládio Car Service LTDA 8º 60.614.833 Carla Ruggeri 9º Carla Ruggeri 10º Pedro Eustáquio dos Santos - Serviços-ME
02	Serviços mecânicos e elétricos linha pesada e máquinas das marcas: Mercedes Benz, Renault, Volvo, CAT, Massey Ferguson, JCB, John Deere, Triama-JS, Agrale, Iveco, Volkswagen, Ford, etc.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª WF Manutenção LTDA 4ª Daniel Rodrigues Soares 5º Érico Fonseca de Morais 6º Auto Serra Do Caraça LTDA 7º Pedro Eustáquio dos Santos - Serviços-ME
03	Balanceamento de roda de ferro, magnésio e titânio preço por roda.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª WF Manutenção LTDA 4ª Daniel Rodrigues Soares 5º Auto Serra Do Caraça LTDA 6º Pedro Eustáquio dos Santos - Serviços-ME

04	Serviços de borracharia pneu sem/com câmera de ar dos veículos leves.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª WF Manutenção LTDA 4ª Daniel Rodrigues Soares 5º Érico Fonseca de Morais 6º Auto Serra Do Caraça LTDA 7º Pedro Eustáquio dos Santos - Serviços-ME
05	Balanceamento de roda dos veículos pesados, caminhões, micro-ônibus e ônibus.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª WF Manutenção LTDA 4ª Daniel Rodrigues Soares 5º Auto Serra Do Caraça LTDA
06	Serviços de borracharia pneu dos caminhões, micro-ônibus, ônibus e pesados.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª Daniel Rodrigues Soares 4º Érico Fonseca de Morais 5º Pedro Eustáquio dos Santos - Serviços-ME
07	Serviços de borracharia em máquinas pesadas.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3º Érico Fonseca de Morais
08	Alinhamento geometria simples/laser de rodas para veículos leves e utilitários.	Credenciados (As): 1ª Lucas Carvalho Silva 2ª Daniel Rodrigues Soares 3ª Auto Serra Do Caraça LTDA
09	Alinhamento geometria simples/laser de rodas para caminhões, micro-ônibus, ônibus.	Credenciados (As): 1ª Lucas Carvalho Silva 2ª Daniel Rodrigues Soares
10	Serviços de retifica de motor (Gasolina e Diesel).	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3º WF Manutenção LTDA 4ª Daniel Rodrigues Soares 5º Auto Serra Do Caraça LTDA 6º Érico Fonseca de Morais
11	Serviços de funilaria e pintura em lataria automotiva.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3º Érico Fonseca de Morais
12	Serviços de estofador. Forração de bancos, assoalhos e reforma de estofado.	Credenciados (As): 1ª Aparecida Eugênia dos Santos de Paula
13	Serviços de guincho dos automóveis leves, pesados, tratores e máquinas.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3º Érico Fonseca de Morais
14	Lavagem tipo ducha - veículos leves de até sete lugares e caminhonetes cabine simples. Composta de lavagem externa do veículo com shampoo automotivo, lavagem de tapetes internos e aplicação de cera preta nos pneus.	Credenciados (As): 1ª Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 2º Paládio Car Service LTDA
15	Lavagem tipo ducha - veículos médios porte, tipo caminhonetes cabine dupla, vans ou utilitários até 16 lugares. Composta de lavagem externa do veículo com shampoo automotivo, lavagem de tapetes internos e aplicação de cera preta nos pneus.	Credenciados (As): 1º Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 2º Paládio Car Service LTDA
16	Lavagem completa - veículos leves até sete lugares e caminhonetes cabine simples. Composta de lavagem externa do veículo com shampoo automotivo, limpeza interna do veículo incluindo aspiração, limpeza de bancos, portas, painel com aplicação de produtos para conservação como silicone e outros e aplicação de cera preta nos pneus.	Credenciados (As): 1ª Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 2º Paládio Car Service LTDA
17	Lavagem completa - veículos médios porte, tipo caminhonetes cabine dupla, vans ou utilitários até 16 lugares. Composta de lavagem externa do veículo com shampoo automotivo, limpeza interna do veículo incluindo aspiração, limpeza de bancos, portas, painel com aplicação de produtos para conservação como silicone e outros e aplicação de cera preta nos pneus.	Credenciados (As): 1º Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 2º Paládio Car Service LTDA
18	Lavagem completa - veículos pesados tipo micro-ônibus, ônibus e caminhões. Composta de lavagem externa com shampoo automotivo, limpeza interna de assoalho incluindo aspiração, limpeza dos bancos, portas, painel com aplicação de produtos de conservação como silicone e outros e aplicação de cera preta nos pneus.	Credenciados (As): 1º Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 2º Paládio Car Service LTDA
19	Lavagem completa - máquinas pesadas. Tipo: Motoniveladora, Tratores, Carregadeiras e Retroescavadeiras. Composta de lavagem externa com desengraxante e shampoo, limpeza interna de assoalho incluindo aspiração, limpeza do banco, portas, painel com aplicação de produtos de conservação como silicone e lubrificação de pinos.	Credenciados (As): 1º Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 2º Paládio Car Service LTDA
20	Lavagem do motor – Veículos leves, médio porte e pesados.	Credenciados (As): 1ª Daniel Rodrigues Soares 2ª Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 3º Paládio Car Service LTDA

Catas Altas/MG, 15 de janeiro 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR	***LUDIMILI APARECIDA GUERRA***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:DB0E6507

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2026 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CADASTRO DE RESERVA)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2026 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 03/2026, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade das funções públicas de: **MOTORISTA**.

1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;

1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;

1.4. O Edital será publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas. As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/

1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova Prática, Títulos e Entrevista** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;

1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	Ato
19/01/2026	Divulgação do Edital
26 a 28/01/2026	Período de Inscrições
29/01/2026	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
30/01 a 02/02/2026	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)
03/02/2026	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
05/02/2026	Prova Prática
05/02/2026	Entrevista
05/02/2026	Títulos
09/02/2026	Resultado Preliminar (Títulos)
10 e 11/02/2026	Recurso (Títulos)
13/02/20260	Resultado Final
20/02/2026	Homologação do Processo Seletivo

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

1.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;

1.10. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;

1.11. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, assim como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;

1.12. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;

1.13. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;

1.14. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período à critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;

1.15. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;

1.16. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;

1.17. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo XI deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;

1.18. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;

b) gozo dos direitos políticos;

c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;

e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.2. É vedado ao candidato se inscrever para mais de um cargo previsto neste edital.

3.3. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, no período de **26 a 28/01/2026**, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG e no Centro de Convivência do Morro D' Água Quente, localizado na Rua Direita, nº 352, Distrito do Morro D' Água Quente, Catas Altas/MG;

3.4. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VIII deste edital.

3.5. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia de CPF e RG, inclusive para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.
3.6. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
3.7. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto N° 218/2021 e neste Edital.
3.8. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no portal oficial da prefeitura, no dia 29/01/2026, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
3.9. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, nos dias 30/01/2026 e 02/02/2026, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, perante a Comissão.
3.10. Os recursos poderão ser apresentados por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo X deste edital.
3.11. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
3.12. A lista final das inscrições homologadas será publicada no portal oficial da prefeitura no dia 03/02/2026. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova prática, prova de títulos e entrevista.

4. DA PROVA PRÁTICA
4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Prática, conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	PONTOS
MOTORISTA	05/02/2026	Prefeitura Municipal de Catas Altas Praça Monsenhor Mendes, 136, Centro – Catas Altas/MG	08:00 horas	80

4.2. A Prova Prática terá caráter classificatório.
4.3. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e comprovante de inscrição.
4.4. A avaliação será realizada por profissional pertencente ao quadro de servidores do Município.
4.5. Caso necessário, os candidatos poderão ser conduzidos para local apropriado a realização da Prova Prática, divididos em grupos ou conforme listagem.
4.6. Em hipótese alguma será realizada segunda chamada para a realização da prova prática.
4.7. Durante a realização da prova prática cada candidato terá a mesma quantidade de tempo, totalizando 10 (dez) minutos e será avaliado conforme critérios constantes do Anexo III.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
5.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no anexo IV.
5.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, no dia 05/02/2026, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.
5.3. A apresentação dos Títulos poderá ser realizada por terceiros, por meio de procuração específica para o ato e que, neste instrumento, conste a relação completa de todos os documentos que serão entregues por seu representante, seguindo o modelo previsto no Anexo IX deste edital.
5.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
5.5. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
5.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.
5.7. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
5.8. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
5.9. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
5.10. Cada título será computado uma única vez.
5.11. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
5.12. A Comissão publicará o resultado preliminar no dia 09/02/2026, no Portal da Transparência.
5.13. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas.
5.14. Os recursos poderão ser apresentados por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo X deste edital.
5.15. A Comissão publicará a lista de classificação pós recurso, no Portal da Transparência, no dia do Resultado Final.

6. DA ENTREVISTA
6.1. A 3ª etapa do PSP consistirá em entrevista, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no Anexo V;
6.2. A entrevista será realizada no dia **05/02/2026.**
6.3. O candidato deverá se apresentar na Prefeitura Municipal, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro, Catas Altas/MG logo após a realização da prova prática para a realização da entrevista.
6.4. As entrevistas acontecerão somente no período de 8 horas às 11 horas e em hipótese alguma será realizada segunda chamada.
6.5. A entrevista será realizada por profissional pertencente ao quadro de servidores do Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova prática;
b) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
c) candidato com maior idade.

8. DO RESULTADO FINAL
8.1. Até o dia 1**3/02/2026** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.
8.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no Portal da Transparência.
8.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.

8.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

9. DA CONVOCAÇÃO
9.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.
9.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
9.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
9.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se apresentar no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.
9.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

10. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
10.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Certidão de Casamento;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
j) Cartão de Vacina dos Filhos;
k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
l) Comprovante de Residência;
m) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
n) Foto 3X4recente;
o) Conta no Banco do Brasil, e
p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

11. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
11.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
12.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
12.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
12.5. Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Critérios de Pontuação para Prova Prática;
Anexo IV – Critérios de Pontuação para Títulos;
Anexo V – Critérios de Pontuação para Entrevista;
Anexo VI – Atribuições do cargo;
Anexo VII – Formulário de Recurso;
Anexo VIII - Modelo de Procuração para Inscrição;
Anexo IX – Modelo de Procuração para Títulos;
Anexo X – Modelo de Procuração para Recursos;
Anexo XI – Formulário de Impugnação.

Catas Altas, 15 de janeiro de 2026.

JAQUELINE CECÍLIA DIAS
Com. de Processo Seletivo

GRACIELE CRISTIANE SANTOS
Com. de Processo Seletivo

EVLEN SILVA GOMES
Com. de Processo Seletivo

RONALDO BENTO MARTINS
Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Motorista	CR	40	R$ 2.766,93 (vencimento base) + R$ 600,00 (cartão-alimentação)	Ensino Elementar – habilitação (CNH) com atividade remunerada e categoria D e cursos de primeiros socorros e transporte escolar

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP nº 03/2026)

Candidato(a):_____
Data de nascimento: _____ / _____ / _____ Tel:_____
Endereço: _____, n°_____
Bairro: _____ Cidade:_____ / UF: _____

CARGO PRETENDIDO

	MOTORISTA		

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 03/2026 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSP Nº 03/2026
CARGO: ( ) MOTORISTA
Nome do(a) Candidato(a):
Assinatura da Comissão:

Obs.: Todas as etapas acontecerão no dia 05/02/2026, conforme locais e horários abaixo:
– **Prova Prática** – 8:00 – Local: Prefeitura Municipal – Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro, Catas Altas/MG
– **Entrevista** – De 8:00 às 11:00 – Local: Prefeitura Municipal – Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro, Catas Altas/MG
– **Prova de Títulos** – De 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 – Local: Casarão Dr. Moreira – Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Motorista:

Critérios de Avaliação da Entrevista	Pontos
Condução do veículo em conformidade com a regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro vigente: sinalização de trânsito; circulação e conduta; direção defensiva; e, cidadania e meio ambiente.	30
Habilidade na direção e zelo com o veiculo	30
Ética e Comportamento durante a prova	20
Total	**80**

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

MOTORISTA			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Curso de Condução de Veículo de Emergência – CVE	06 pontos por certificado	06 pontos	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso.
Experiência no cargo.	1,0 ponto por ano de experiência	10 pontos	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público)

ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

Motorista	
Critérios de Avaliação da Entrevista	**Pontos**
Histórico Profissional, Perfil Profissional e Comunicação	07
Atribuições do Cargo (conhecimento de rotas intermunicipais, principalmente região de Belo Horizonte e demais regiões).	08
Total	**15**

ANEXO VI
DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS
Motorista:

* Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;
* Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente;
* Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
* Fazer reparos de emergência;
* Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
* Encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou de carga que lhe for confiada;
* Promover o abastecimento de combustível, água e óleo;
* Verificar o funcionamento do sistema elétrico lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
* Providenciar a lubrificação quando indicada;
* Verificar o grau de densidade e nível de água na bateria, bem como a calibração dos pneus;
* Executar tarefas afins (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 452/2014)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP Nº 03/2026	
Nome do Candidato(a):	
CARGO: ( ) MOTORISTA	
Modalidade de Recurso: ( ) Homologação da Inscrição ( ) Títulos	
Justificativa do(a) Candidato(a):	

Catas Altas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO VIII

Modelo de Procuração para Inscrição

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, de nacionalidade _____, (estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil)_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, para o cargo Motorista, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

ANEXO IX

Modelo de Procuração para Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, de nacionalidade _____, (estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome) _____
_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de encaminhar os títulos, abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, para o cargo Motorista, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Relação dos Títulos encaminhados:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO X

Modelo de Procuração para Recursos

Modalidade do Recurso:
( ) Homologação da Inscrição
( ) Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, de nacionalidade _____, (estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome) _____ _____, (nacionalidade) _____, (estado civil)_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de apresentar recurso, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, para o cargo Motorista, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Esta procuração deverá ser anexada ao formulário de recurso, caso o candidato esteja impossibilitado de entregá-lo pessoalmente.

ANEXO XI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Prezados Senhores,
Eu,_____, estado civil_____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº_____, endereço eletrônico _____, telefone(___)_____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 03/2026 apresentado por esta Administração.

DA IMPUGNAÇÃO
- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).
_____
- Fundamentar as razões da impugnação.
_____
Local _____ data_____ de _____de 20_____

Assinatura por extenso

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:E909D1F1

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2026 – EDUCAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2026 – EDUCAÇÃO
(CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 04/2026, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade das funções públicas de: **SERVENTE ESCOLAR.**
1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;
1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;
1.4. O Edital será publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas. As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/
1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova Objetiva, Títulos e Entrevista** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;
1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	Ato
19/01/2026	Divulgação do Edital
26 a 28/01/2026	Período de Inscrições
29/01/2026	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
30/01 e 02/02/2026	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)
03/02/2026	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
04/02/2026	Prova Objetiva
05/02/2026	Publicação do Gabarito e da Prova Objetiva
06 e 09/02/2026	Recurso (Gabarito)
11/02/2026	Homologação da Prova Objetiva
11/02/2026	Divulgação do Local e Horário da Entrevista
13/02/2026	Títulos
20/02/2026	Resultado Preliminar (Títulos)
20/02/2026	Entrevista
23 e 24/02/2026	Recurso (Títulos)
26/02/2026	Resultado Final
03/03/2026	Homologação do Processo Seletivo

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
1.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;
1.10. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;
1.11. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, assim como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;
1.12. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;
1.13. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;
1.14. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período à critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;
1.15. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;
1.16. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;
1.17. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo XI deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;
1.18. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
3.2. É vedado ao candidato se inscrever para mais de um cargo previsto neste edital.
3.3. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, no período de **26 a 28/01/2026**, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG e no Centro de Convivência do Morro D' Água Quente, localizado na Rua Direita, nº 352, Distrito do Morro D' Água Quente, Catas Altas/MG;
3.4. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VIII deste edital.
3.5. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia de CPF e RG, inclusive para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.
3.6. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
3.7. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto N° 218/2021 e neste Edital.
3.8. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no portal oficial da prefeitura, no dia 29/01/2026, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
3.9. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, nos dias 30/01/2026 e 02/02/2026, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, perante a Comissão.
3.10. Os recursos poderão ser apresentados por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo X deste edital.

3.11. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
3.12. A lista final das inscrições homologadas será publicada no portal oficial da prefeitura no dia 03/02/2026. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva.

4. DA PROVA OBJETIVA
4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva, conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
SERVENTE ESCOLAR	**04/02/2026**	Escola M. Agnes Pereira Machado Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro – Catas Altas	18 horas	03 horas

4.2. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
4.3. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
4.4. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
4.5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a etapa de Títulos e Entrevista.
4.6. Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua publicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
5.1. A Prova Objetiva prevista no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos	Pontuação Geral
SERVENTE ESCOLAR	Ensino Elementar	Conhecimentos Específicos	20	04	80	100
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	

5.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
5.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o fechamento dos portões que se dará às 18 horas.
5.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos de **DOCUMENTO FÍSICO OFICIAL COM FOTO** e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul e NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE ACOMPANHANTES.
5.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 5.4 do edital será excluído do certame.
5.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9503/97).
5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
5.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
5.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
5.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone, celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
5.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído. Caso este recuse-se a assinar, será colhida a assinatura de 2 (duas) testemunhas dentre os candidatos presentes.
5.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
5.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
5.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
5.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
5.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
5.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.
5.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
5.19. Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
5.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tão pouco por danos neles causados.

6. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA
6.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva, no Portal da Transparência, no dia 05/02/2026.
6.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dia úteis.
6.3. Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas**.**

6.4. Os recursos poderão ser apresentados por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo X deste edital.
6.5. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos e classificação da Prova Objetiva, em ordem decrescente, no Portal da Transparência no dia 11/02/2026. Os candidatos classificados estão automaticamente convocados para a etapa de Títulos e Entrevista.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
7.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos, conforme critérios de pontuação previsto no anexo IV.
7.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, no dia 13/02/2026, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.
7.3. A apresentação dos Títulos poderá ser realizada por terceiros, por meio de procuração específica para o ato e que, neste instrumento, conste a relação completa de todos os documentos que serão entregues por seu representante, seguindo o modelo previsto no Anexo IX deste edital.
7.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
7.5. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
7.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.
7.7. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
7.8. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
7.9. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
7.10. Cada título será computado uma única vez.
7.11. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
7.12. A Comissão publicará o resultado preliminar no dia 20/02/2026, no Portal da Transparência.
7.13. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas.
7.14. Os recursos poderão ser apresentados por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo X deste edital.
7.15. A Comissão publicará a lista de classificação pós recurso, no Portal da Transparência, no dia do Resultado Final.

8. DA ENTREVISTA
8.1. A 3ª etapa do PSP consistirá em entrevista, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no Anexo V;
8.2. A entrevista será realizada no dia 20/02/2026, e a divulgação do local e horário da entrevista será realizada no Portal da Transparência no dia 11/02/2026.
8.3. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de comprovante de identificação com foto.
8.4. A entrevista será realizada por profissional pertencente ao quadro de servidores do Município.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL
10.1. Até o dia 26/02/2026 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.
10.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no Portal da Transparência.
10.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
10.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

11. DA CONVOCAÇÃO
11.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.
11.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
11.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
11.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se apresentar no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.
11.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
12.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Certidão de Casamento;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14anos;
j) Cartão de Vacina dos Filhos;
k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
l) Comprovante de Residência;
m) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
n) Foto 3X4recente;
o) Conta no Banco do Brasil, e
p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
13.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
14.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
14.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
14.5. Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva
Anexo IV – Critérios de Pontuação para Títulos;
Anexo V – Critérios de Pontuação para Entrevista;
Anexo VI – Atribuições do cargo;
Anexo VII – Formulário de Recurso;
Anexo VIII - Modelo de Procuração para Inscrição;
Anexo IX – Modelo de Procuração para Títulos;
Anexo X – Modelo de Procuração para Recursos;
Anexo XI – Formulário de Impugnação.

Catas Altas, 15 de janeiro de 2026.

JAQUELINE CECÍLIA DIAS
Com. de Processo Seletivo

GRACIELE CRISTIANE SANTOS
Com. de Processo Seletivo

EVLEN SILVA GOMES
Com. de Processo Seletivo

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Secretária M. de Saúde

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Servente Escolar	CR	35	R$ 1.621,00 (vencimento base) + R$ 600,00 (cartão-alimentação)	Ensino Elementar de Escolaridade

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP nº 04/2026)

Candidato(a):_____
Data de nascimento: _____ / _____ / _____ Tel:_____
Endereço: _____, n°_____
Bairro: _____ Cidade:_____ / UF: _____

CARGO PRETENDIDO

SERVENTE ESCOLAR

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 04/2026 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSP Nº 04/2026
CARGO: ( ) SERVENTE ESCOLAR
Nome do Candidato(a):
Assinatura da Comissão:
Obs.: Prova Objetiva a realizar-se no dia **04/02/2026**, às 18 horas, na Escola M. Agnes Pereira Machado.

ANEXO III
CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA
Servente Escolar:

Conhecimentos Específicos:
Língua Portuguesa: Leitura e Interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; correção ortográfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronomes, verbos, conjunções, preposições. Sinônimos e antônimos.
Matemática: operações matemáticas básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão. Noções de frações simples. Noções de dinheiro. Sistema de numeração decimal.

Conhecimentos Gerais:
Lei 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

SERVENTE ESCOLAR			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Experiência na área.	01 ponto por ano de experiência	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público)

ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

SERVENTE ESCOLAR	
Critérios de Avaliação da Entrevista	**Pontos**
Histórico Profissional, Perfil Profissional e Comunicação	05
Atribuições do Cargo	07
Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas	03
Total	**15**

ANEXO VI
DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

SERVENTE ESCOLAR:
* varrer, raspar e encerar assoalhos;
* lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame;
* manter a higiene das instalações sanitárias;
* limpar as salas antes do início das aulas;
* zelar pela boa ordem e limpeza do material didático;
* colaborar na disciplina dos escolares nos corredores, nos recreios e na entrada e saída das aulas;
* prestar assistência especial aos alunos que durante o período de aulas se ausentarem das classes;
* colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa;
* dar sinal para o início e término das aulas;
* comparecer a reuniões, quando convocado pelo diretor;
* receber e transmitir recados;
* cuidar de hortas, jardins, quadras de esportes e demais dependências da escola;
* desempenhar tarefas afins.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP Nº 04/2026
Nome do Candidato(a):
CARGO: ( ) SERVENTE ESCOLAR
Modalidade de Recurso:
( ) Homologação da Inscrição
( ) Gabarito – Prova Objetiva
( ) Títulos

Justificativa do Candidato(a):

Catas Altas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO VIII

Modelo de Procuração para Inscrição

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, de nacionalidade _____, (estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil)_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

ANEXO IX

Modelo de Procuração para Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, de nacionalidade _____, (estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome) _____
_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de encaminhar os títulos, abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Relação dos Títulos encaminhados:
_____

ANEXO X

Modelo de Procuração para Recursos

Modalidade do Recurso:
( ) Homologação da Inscrição
( ) Gabarito – Prova Objetiva
( ) Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, de nacionalidade _____, (estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome) _____
_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de apresentar recurso, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Esta procuração deverá ser anexada ao formulário de recurso, caso o candidato esteja impossibilitado de entregá-lo pessoalmente.

ANEXO XI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Prezados Senhores,
Eu,_____, estado civil_____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº_____, endereço eletrônico _____, telefone(___)_____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 04/2026 apresentado por esta Administração.

DA IMPUGNAÇÃO
- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).
_____
- Fundamentar as razões da impugnação.
_____
Local _____ data_____ de _____de 20_____

Assinatura por extenso

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:5E181D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração da ata inicial, tendo em vista o pedido de cancelamento do item abaixo especificado pela empresa **CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.481/0001-40, passando os itens para a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** acima qualificada, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
115	OMEPRAZOL 20 MG	GEOLAB	UN	100.000,00	R$ 0,07	R$ 7.000,00

CONQUISTA/MG, 16 DE JANEIRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:0A5E7B25

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS - EDITAL Nº 001.2026 - PSS EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *"**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.**" e* da Lei Complementar nº 11/2010, de 26 de novembro de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista." e suas alterações posteriores, torna público aos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULO EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme lista abaixo por ordem de inscrição:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Nº	CANDIDATO	RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS
01	ROSELI DO CARMO GONÇALVES DO PRADO	**20,0**

02	ANDRÉA FERREIRA DONIZETTE FLORENTINO	**25,0**
03	CRISTIANE FREITAS SILVA	**25,0**
04	GUSTAVO LEANDRO DOS SANTOS MAHLER	**35,0**
05	FLAVIANA DE CARVALHO	**35,0**
06	GILVANICE PEREIRA DE SOUZA	**30,0**
07	EURIPA CONCEIÇÃO CAMPOS ROSSI	**12,5**
08	MARIA DO AMPARO CAVATORTA SOUZA	**17,5**
09	ANA CAROLINA VIEIRA DE SOUZA	**15,0**
10	VALERIA DOS SANTOS SILVA	**27,5**
11	RUAN CESAR ZANQUETA GOMES	**30,0**
12	ANA CLAUDIA ANDRADE	**35,0**
13	ROSELENE ALVES DA SILVA	**27,5**
14	MARIA DAS DORES LACERDA BONFIM	**17,5**
15	FÁTIMA CRISTINA PEREIRA SANTANA	**35,0**
16	IZABEL CRISTINA RITA	**30,0**
17	MARIA EDUARDA BARBIERI ABRÃO	**25,0**
18	ANDREIA DE SOUZA BORGES DORO	**30,0**
19	DEBORA CRISTINA BOTAS	**27,5**
20	DEBORA CRISTINA DA SILVA CRUVINEL	**32,5**
21	ALINE ELIANE GALLI	**20,0**
22	LIDIANY APARECIDA FIRMINO MOREIRA	**25,0**
23	SONIA DE FÁTIMA LUCAS DA CRUZ	**12,5**
24	MARIA CRISTINA ADBALLA SILVA	**12,5**
25	APARECIDA EVANGELISTA RONCOLATO	**12,5**
26	CARMEM SIMONE ALEIXO	**12,5**
27	APARECIDA ROSARIA FELIX CRUZ	**30,0**
28	LUANA FELIPE FARIA	**27,5**
29	TALITA FRANÇA SILVA	**30,0**
30	THAIS COSTA DOS SANTOS	**20,0**
31	RITA DE CASSIA ESTEVAM	**10,0**
32	MARIA EMILIA DE MOURA GONÇALVES	**20,0**
33	ANGELICA DOS SANTOS RODRIGUES	**10,0**
34	SABRINA DE SOUZA ARAUJO BISINOTTO	**27,5**
35	STEFANIA BARBIERI DE OLIVEIRA	**25,0**
36	RENAN RODRIGUES BRAFATO	**25,0**
37	KERENA PUQUE FERREIRA SANTOS DE LIMA	**25,0**
38	GISELE RODRIGUES BRAGATO	**25,0**
39	GABRIELA BISINOTO STORTI	**35,0**
40	WEMWESON DOS REIS BORGES	**27,5**
41	SABRYNA DE SANTI VIEIRA	**30,0**
42	LAILA FRANCINE FERREIRA DE OLIVEIRA	**10,0**
43	ANA DANIELA ZAGO	**20,0**
44	CRISTIANA JULIANI	**27,5**
45	LUCIA HELENA APARECIDA PINHAL DA SILVA	**12,5**
46	TASSIANA QUIRINO ANTUNES	**25,0**
47	REGINA APARECIDA MAHLER RODRIGUES	**5,0**
48	HOLNEY GASPAR FRANCISCO	**0**
49	ELESSANDRA FÁTIMA DE OLIVEIRA	**10,0**
50	ANDREZA FRAGOSO	**25,0**
51	PATRICIA NUNES DOS SANTOS	**15,0**
52	PATRICIA BARBOSA DE ALMEIDA	**35,0**
53	TAMIRIS DE SANTI VIEIRA	**20,0**
54	LILIAM IZABEL DOS SANTOS SILVA	**25,0**
55	MERY TEREZINHA DONIZETTI PINHAL CIRINO	**17,5**
56	ANA CARLA RODRIGUES FERREIRA	**10,0**
57	BRENDA RANIELI NASCIMENTO CAETANO	**25,0**
58	ADRIANA ESTEVAM FERREIRA MASSA	**35,0**
59	ROSENIR LIMA BARBOSA	**27,5**
60	GRACIELA PAULO DE OLIVEIRA	**20,0**
61	SANDRA CRISTINA ADÃO	**25,0**
62	FRANCIELE GRAZIELE GONÇALVES GALIS	**20,0**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	CANDIDATO	RESULTADO ANÁLISE DE TÍTULOS
01	ROSELI SILVANIA DE S. SILVEIRA	**10,0**
02	ANDRÉA FERREIRA D. FLORENTINO	**35,0**
03	ROSELI DO CARMO G. DO PRADO	**20,0**
04	PATRÍCIA ALVES VIEIRA	**0**
05	VERA HELENA GONÇALVES MARTINS	**35,0**
06	CRISTIANE FREITAS SILVA	**25,0**
07	FERNANDA DA ANUNCIAÇÃO	**15,0**
08	FLAVIANA DE CARVALHO	**35,0**
09	GUSTAVO LEANDRO DOS S. MAHLER	**35,0**
10	EURIPA CONCEIÇÃO CAMPOS ROSSI	**10,0**
11	VIVIANI FERREIRA GUARDIEIRO	**30,0**
12	GILVANICE PEREIRA DE SOUZA	**30,0**
13	REGINA MARIA DORO	**25,0**
14	MARIA DO AMPARO CAVATORTA SOUZA	**17,5**
15	ERICA FRANCIELE CRUZ DE SOUZA	**20,0**
16	ANA CAROLINA VIEIRA DE SOUZA	**20,0**
17	ROMUALDO SILVA DE MOURA	**25,0**
18	EURIPA DAS GRAÇAS C. OLIVEIRA	**5,0**
19	DULCE BATISTA ANDRADE ZAGO	**15,0**
20	ROSELI MARIA NOGUEIRA RONCOLATO	**12,5**
21	VALERIA DOS SANTOS SILVA	**27,5**

22	DIVANIR DOS ANJOS DE S. CORREIA	**27,5**
23	ROSELENE ALVES DA SILVA	**27,5**
24	MARIA DAS DORES LACERDA BONFIM	**17,5**
25	FÁTIMA CRISTINA PEREIRA SANTANA	**35,0**
26	IZABEL CRISTINA RITA	**30,0**
27	MARIA EDUARDA BARBIERI ABRÃO	**25,0**
28	MARIA EMILIA DE MOURA GONÇALVES	**20,0**
29	ANDREIA DE SOUZA BORGES DORO	**30,0**
30	DÉBORA CRISTINA BOTAS	**27,5**
31	DEBORA CRISTINA DA SILVA CRUVINEL	**32,5**
32	MARIA ELISETE BARÃO BORGES	**15,0**
33	MARIA RAPHAELA DE OLIVEIRA LOPES	**5,0**
34	ARLENE APARECIDA FARIA CARAMORI	**5,0**
35	MARIA ROSIMERIA DA COSTA LIMA	**0**
36	JUNIA SABRINA DA SILVA	**10,0**
37	LUCIANA PRADO DE SOUZA	**0**
38	LUCIENE MARTINS GONÇALVES	**20,0**
39	SONIA DE FÁTIMA LUCAS DA CRUZ	**12,5**
40	LIDIANY APARECIDA FIRMINO MOREIRA	**25,0**
41	APARECIDA EVANGELISTA RONCOLATO	**12,5**
42	JAINE RODRIGUES MAIA SIQUEIRA	**32,5**
43	MARIA CRISTINA ABDALLA SILVA	**12,5**
44	LUANA FELIPE FARIA	**27,5**
45	APARECIDA ROSARIA FELIX CRUZ	**30,0**
46	REJANI ROSA DE OLIVEIRA	**25,0**
47	LUCIA HELENA DA SILVA FERREIRA	**5,0**
48	TALITA FRANÇA SILVA	**30,0**
49	THAIS COSTA DOS SANTOS	**20,0**
50	ITAMARA DULCIANA RITA	**25,0**
51	RITA DE CASSIA ESTEVAM	**10,0**
52	ANGELICA DOS SANTOS RODRIGUES	**10,0**
53	SABRINA DE SOUZA ARAUJO BISINOTTO	**27,5**
54	GISELE RODRIGUES BRAGATO	**25,0**
55	LOURDES GALLIS DE OLIVEIRA	**0**
56	KERENA PUQUE FERREIRA S. DE LIMA	**25,0**
57	ANA DANIELA ZAGO	**20,0**
58	LUCIANA VIEIRA BORGES	**25,0**
59	LILIAM IZABEL DOS SANTOS SILVA	**25,0**
60	SABRYNA DE SANTI VIEIRA	**30,0**
61	CREMILDA TIBURCIO DE S. OLIVEIRA	**20,0**
62	WEMERSON DOS REIS BORGES	**27,5**
63	GABRIELA BISINOTO STORTI	**35,0**
64	ROBERTA ZAGO SILVA	**25,0**
65	CLAUDIA HELENA VIEIRA FERREIRA	**30,0**
66	LAILA FRANCINE FERREIRA DE OLIVEIRA	**10,0**
67	CRISTIANA JULIANI	**27,5**
68	LUCIA HELENA APARECIDA PINHAL DA SILVA	**12,5**
69	CAMILA MARIA BISINOTO	**20,0**
70	ANA CLAUDIA LEMES C. FERREIRA	**0**
71	HOLNEY GASPAR FRANCISCO	**0**
72	REGINA APARECIDA MAHLER RODRIGUES	**5,0**
73	ANDREZA FRAGOSO	**25,0**
74	TASSIANA QUIRINO ANTUNES	**25,0**
75	PATRICIA BARBOSA DE ALMEIDA	**35,0**
76	ELESSANDRA FÁTIMA DE OLIVEIRA	**10,0**
77	PATRICIA NUNES DOS SANTOS	**15,0**
78	TAMIRIS DE SANTI VIEIRA	**20,0**
79	ANA CARLA RODRIGUES FERREIRA	**10,0**
80	MERY TEREZINHA D. PINHAL CIRINO	**17,5**
81	VERA LUCIA MARIANO DE SOUZA	**0**
82	BRENDA RANIELI NASCIMENTO CAETANO	**25,0**
83	MARIA IRACY DA SILVA CAMPANATI	**0**
84	ADRIANA ESTEVAM FERREIRA MASSA	**35,0**
85	JEYNIFER APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	**0**
86	GRACIELA PAULO DE OLIVEIRA	**20,0**
87	ROSENIR LIMA BARBOSA	**27,5**
88	SANDRA CRISTINA ADÃO	**25,0**
89	FRANCIELE GRAZIELE GONÇALVES GALIS	**20,0**

Conquista/MG, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:A17CF1A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 10/2025

Extrato do 1° Termo Aditivo ao contrato N° 10/2025– Data da assinatura: 12/01/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSTRUTORA BJN LTDA - Processo Administrativo nº 04/2025 – Modalidade: Concorrência Eletrônica N° 01/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE TRECHOS DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS AO DISTRITO DE SÃO GERALDO - CONTRATO DE REPASSE 959350/2024. Alterando o quantitativo da planilha conforme tabela abaixo.

Descrição	Unidade	Qtde Original	Qtde Acréscimo	Valor Unitário	Valor SubTotal
1.3.8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	cubico. quilometro	3.896,24	703,11	1,96	1.378,10
1.3.9 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	cubico. quilometro	452,74	81,70	1,96	160,13
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	3,00	1,00	6.048,58	6.048,58
CASCALHO DE CAVA	metro cúbico	417,49	69,83	84,86	5.925,77
ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	metro cúbico	417,49	69,83	2,60	181,56
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	metro quadrado	2.441,27	412,30	84,28	34.748,64
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	metro cúbico	417,49	69,83	13,97	975,53
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	metro	854,94	133,00	65,28	8.682,24
LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	unidade	428,00	7,00	71,89	503,23
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	metro quadrado	2.783,25	465,50	2,61	1.214,96
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	cubico. quilometro	20.909,67	3.632,80	1,96	7.120,29
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	cubico. quilometro	3.339,92	558,64	1,96	1.094,93

Coração de Jesus/MG, 12 de janeiro de 2026.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Obras Publicas

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:D13935DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Amplia a carga horária dos servidores do magistério do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 94, de 15 de setembro de 2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela Administração e a aceitação do servidor;

Considerandoque a ampliação solicitada atende ao melhor interesse público, na medida em que permitirá necessária melhoria no atendimento direto à população sem que haja a necessidade de contratação de pessoal, o que gera economia aos cofres públicos;

E considerandoos Memorandos nº 08/2026 e nº 10/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,que traz em anexo a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o gasto com pessoal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de carga horária dos servidores do magistério a seguir descritos, com data limite até 31/12/2025:

Escola	Cargo	Nome	Justificativa	Inicio
Cmei Planalto De Minas	Professor p1	Ana Celia Cesar	Apoio a Criança Com Atendimento Especializado	22/09/2025
Cmei Bela Vista	Educador Ensino Infantil	Simone Rodrigues Fernandes	Aumento da Demanda Escolar	15/09/2025
Cmei Bela Vista	Educador Ensino Infantil	Valdirene Emilia Borges	Cargo Vago de Servidora que Solicitou Exoneração	24/09/2025
E.M. Belita Tameirão	Servente Escolar	Neirde Luiza Moreira	Em Substituição de Demanda de Servidora em Licença Saúde	13/10/2025
E.M. Belita Tameirão	Servente Escolar	Shirnelhe Atmira Cunha	Em Substituição de Demanda de Servidora Em Licença Saúde	13/10/2025
E.M. Belita Tameirão	Professor p1	Gabriela de Jesus da Luz Santos	Recomposição do Quadro de Professor de Apoio	20/10/2025
Cmei Bom Jesus	Servente Escolar	Ana Angelica dos Santos Rolim Costa	Em Substituição de Demanda de Servidora em Licença Saúde	02/09/2025
Cmei Bom Jesus	Professor p1	Cilineia Ribeiro Avila Gomes	Em Substituição de Demanda de Servidora Em Licença Saúde	17/09/2025
Cmei Bom Jesus	Educador Ensino Infantil	Grazielle de Matos Pinheiro	Aumento da Demanda Escolar	21/08/2025
Cmei Bom Jesus	Professor p1	Shirley Aparecida Vieira Silva	Em Substituição de Demanda de Servidor Que Solicitou Dispensa	20/10/2025
Cmei Bom Jesus	Professor p1	Daiana Aparecida de Oliveira	Atuando Como Eventual no Turno Vespertino	21/10/2025
Casa da Criança Maria Antonia	Professor p1	Adriana Alves de Macedo	Aumento da Demanda Escolar	10/11/2025
Cmei Casa de Nazaré	Educador Ensino Infantil	Gizele Balbino Da Rocha	Em Substituição de Demanda de Servidor Que Solicitou Dispensa	08/09/2025

Cmei Casa de Nazaré	Educador Ensino Infantil	Elisangela Paula Pereira	Em Substituição de Demanda de Servidora em Licença Saúde	01/09/2025
Célio Hugo Alves de Oliveira	Professor p1	Thamara Cristina Magalhaes	Em Substituição de Demanda de Servidora em Licença Saúde	11/09/2025
E.M. Jalira Lucchesi de Miranda	Educador Ensino Infantil	Rosangela de Paula Neves	Cargo Vago de Servidora Que Solicitou Exoneração	01/10/2025
Cmei Vila Operaria	Professor p1	Verenice Maria De Souza	Em Substituição de Servidora Que Solicitou Mudança de Lotação	26/09/2025
Cmei Vila Operaria	Educador Ensino Infantil	Renata Aparecida de Andrade	Em Substituição de Demanda de Servidora em Licença Saúde	29/09/2025
Cmei Vila Operaria	Professor p1	Adriana Alves de Macedo	Em Substituição de Demanda de Servidora Em Licença Saúde	01/10/2025
E.M. Belita Tameirão	Professor p1	Thaissa Bruna Ferreira	Em Substituição de Demanda de Servidora com Termino de Contrato	01/12/2025
E.M. Pedro Baiano	Professor p1	Claudineia De Fatima Borges	Aumento da Demanda Escolar	17/11/2025
Cmei Bom Jesus	Professor p1	Kelly Aparecida Perpetuo	Em Substituição de Demanda de Servidora em Licença Saúde	25/11/2025
E.M. Extração	Professor p1	Cristiane Franciele Aparecida Alves de Jesus	Em Atendimento da Inspeção Escolar Estadual	01/12/2025

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2025.

Diamantina/MG, 12 dejaneirode 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EC822271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 004/2026, JANEIRO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99040833/3	ADMA APARECIDA TEIXEIRA DE LELIS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Dona Maria Rosa	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Prof.ª Maria D'Alva	01/01/2026
II	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99023520/2	ADRIANA DE SOUZA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Prof.ª Maria de Lourdes Teixeira	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Padre João Bruno	01/01/2026
III	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99015473	ALEXSANDRO DE SOUSA	Educador I – B Ciências Exatas	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Dona Maria Rosa	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Padre Guarita	01/01/2026
IV	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99044128/1	ANA CAROLINA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. São Sebastião	Secretaria Municipal de Educação - Projeto Oficina Itinerante	01/01/2026
V	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99043644/3	ANA CLARA DA SILVA OLIVEIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. João Gontijo da Fonseca	Secretaria Municipal de Educação – E. M. São Sebastião	01/01/2026
VI	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99036610	ANDRE LUIS DA SILVA	Professor de Língua Estrangeira Moderna	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Padre Guarita	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof. Odilon Santiago	01/01/2026
VII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99035326/1	ANDRESSA CARVALHO DA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. São José	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Sidney José Oliveira	01/01/2026
VIII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99018749	ANGELA MARIA DIAS GONÇALVES DA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof. Paulo Freire	Secretaria Municipal de Educação – E. M. São Sebastião	01/01/2026
IX	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99014763	APARECIDA DE FATIMA MESSIAS	Educador II 1º Grau Inglês	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof. Odilon Santiago	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Padre Guarita	01/01/2026
X	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	2016292	CLAUDEMIR HENRIQUE DA CUNHA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. João Severino Azevedo	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Bom Pastor	01/01/2026

XI	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99016940	CLAUDIA DO CARMO MENDONCA TEIXEIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Anália Nogueira Silva	Secretaria Municipal de Educação – E. M. João Epiphânio Pereira	01/01/2026
XII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99021347	CLEBER NOGUEIRA DE MATOS	Educador I – B Ciências Biológicas	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Cetepe - Centro Técnico Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof. Odilon Santiago	01/01/2026
XIII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99028321/1	CRISTIANE DE OLIVEIRA ANDRADE	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. José Carlos Pereira	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof.ª Maria de Lourdes Teixeira	01/01/2026
XIV	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99037657	DANIELA GRAICE DE MORAIS	Técnico Escolar	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Prof.ª Hermínia Corgozinho	Secretaria Municipal de Educação – E. M. São José	01/01/2026
XV	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99020119	DANIELLE VELOSO COUTINHO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Oficina da Criança	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Otávio Olímpio Oliveira	01/01/2026
XVI	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99017197	EDUARDO DE CASTRO SALES PINTO	Educador I-B Ciências Humanas	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Dona Maria Rosa	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Otávio Olímpio Oliveira	01/01/2026
XVII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99020493	EMMANUELLE CHRISTMAN MORAES ARANTES JABER LAMOUNIER	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof.ª Evelina Greco Santos	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Benjamin Constant	01/01/2026
XVIII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99041065/4	FERNANDA ISABELLE DOS SANTOS CORTEZ	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Prof.ª Evelina Greco Santos	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I Isaura Ferreira	01/01/2026
XIX	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99036591	FERNANDA RESENDE LOBATO	Professor de Educação Física	Secretaria Municipal de Educação - E. M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação – E. M. São José	01/01/2026
XX	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99020714/1	FLAVIA APARECIDA FERREIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – Projeto Oficina Itinerante	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I Isaura Ferreira	01/01/2026
XXI	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99015411	FLAVIANA APARECIDA NASCIMENTO GOMES	Educador II 1º Grau Inglês	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Dr. Sebastião Gomes Guimarães	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof. Paulo Freire	01/01/2026
XXII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99041155/3	GABRIELLE GALDINO DE SOUSA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof.ª Evelina Greco Santos	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof. Paulo Freire	01/01/2026
XXIII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99040489/3	GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Dionísio Joaquim Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I José Clementino Filho	01/01/2026
XXIV	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99032040/4	GUILHERME HENRIQUE TAVARES RESENDE	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. João Gontijo da Fonseca	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Otávio Olímpio Oliveira	01/01/2026
XXV	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99043833/2	ISABELLA STEPHANY SILVA VIEIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. João Epiphânio Pereira	Secretaria Municipal de Educação - E. M. José Carlos Pereira	01/01/2026
XXVI	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99035443	KELLY ANGELICA SOARES TAVARES	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Jesus Pereira da Costa	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Isauro Silva	01/01/2026
XXVII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99043647/2	LIDIA VASCONCELOS RODRIGUES	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Isaura Ferreira	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Jesus Pereira da Costa	01/01/2026
XXVIII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99043719/2	LUCAS FERNANDES DE BRITO	Técnico Escolar	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Sidney José Oliveira	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof.ª Hermínia Corgozinho	01/01/2026
XXIX	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99044524/1	LUCILA NARCIZA FLORINDA CARVALHO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - Projeto Oficina Itinerante	Secretaria Municipal de Educação – E. M. João Gontijo da Fonseca	01/01/2026
XXX	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99020111/1	LUCIMARA AMARAL PEDROSA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Antonieta da Fonseca	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Dr. Sebastião Gomes Guimarães	01/01/2026
XXXI	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99044566/1	MARCIA DA SILVA MENDONÇA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Dionísio Joaquim Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Jesus Pereira da Costa	01/01/2026
XXXII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99015500/1	MARCIANA APARECIDA DE CAMARGOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. João Gontijo da Fonseca	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Padre João Bruno	01/01/2026
XXXIII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99040781/3	MARGARETE MARIA DE FREITAS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Dr. Sebastião Gomes Guimarães	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Antonieta da Fonseca	01/01/2026
XXXIV	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99044495/1	MARIANA CASTRO BATISTA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Dionísio Joaquim Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Dr. Sebastião Gomes Guimarães	01/01/2026
XXXV	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99014723	MEIRE CRISTINA DOS SANTOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Maria da Conceição Fernandes	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Otávio Olímpio Oliveira	01/01/2026
XXXVI	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99040727/4	MICHELLE FERNANDA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. São Sebastião	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Maria Fonseca Peçanha	01/01/2026
XXXVII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99018542	MICHELLE SILVEIRA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Anália Nogueira Silva	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Isaura Ferreira	01/01/2026
XXXVIII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99041246/3	MISLENE SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Dona	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Dionísio	01/01/2026

				Iniciais do Ensino Fundamental	Maria Rosa	Joaquim Rodrigues	
XXXIX	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99041297/3	NATALIA SOARES SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Bom Pastor	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Prof.ª Maria de Lourdes Teixeira	01/01/2026
XL	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99044187/1	NAYANNE ELEN DE MOURA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof. Paulo Freire	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Padre João Bruno	01/01/2026
XLI	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99035339	NIVIA DA SILVA FARIA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Isaura Ferreira	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof.ª Hermínia Corgozinho	01/01/2026
XLII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99034420/2	NUBIA DA FONSECA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Sidney José Oliveira	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Padre João Bruno	01/01/2026
XLIII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99041508/3	PATRICIA GONCALVES CAMPOLINA EVANGELISTA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Prof. Darcy Ribeiro	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Otávio Olímpio Oliveira	01/01/2026
XLIV	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99044174/1	POLIANA DE CASSIA CORDEIRO ANDRADE COELHO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Dona Maria Rosa	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professor Bahia	01/01/2026
XLV	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99043636/3	RAFAELA AVILA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Rafael Nunes	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Isauro Silva	01/01/2026
XLVI	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99043927/3	RAQUEL SOARES DA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Maria da Conceição Fernandes	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Maria Fonseca Peçanha	01/01/2026
XLVII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99014758	RITA DE CASSIA ANDALECIO SOARES	Educador I -B Ciências Humanas	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Dona Maria Rosa	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Adolfo Machado	01/01/2026
XLVIII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99044193/1	RONARA DE ARAUJO GOMES	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Antonieta da Fonseca	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Emílio Ribas	01/01/2026
XLIX	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99041265/3	SIRLEY NOVAIS CAMPOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof.ª Maria de Lourdes Teixeira	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof. Odilon Santiago	01/01/2026
L	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99040754/4	THALITA RAQUEL DE CARVALHO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Rafael Nunes	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Isauro Silva	01/01/2026
LI	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99035328	TIELE DE JESUS NASCIMENTO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Jesus Pereira da Costa	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Miguel Rodrigues Filho	01/01/2026
LII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99031615/1	VAGNER LUIS SALATIEL	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Oribes Batista Leite	Secretaria Municipal de Educação – E. M. João Gontijo da Fonseca	01/01/2026
LIII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99020606	VALERIA APARECIDA CAMARGOS LEAO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Isaura Ferreira	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof.ª Hermínia Corgozinho	01/01/2026
LIV	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99035279	DANIELA MENDONCA ROCHA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Prof.ª Hermínia Corgozinho	Secretaria Municipal de Educação - Projeto Oficina Itinerante	01/01/2026
LV	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99040364/4	PATRICIA CARLA PEREIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Sidney José Oliveira	Secretaria Municipal de Educação - CEAE- Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado - Prof.ª Maria Fernanda de Azevedo	01/01/2026
LVI	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	2016039	ANA PAULA CANDIDA FARIA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Planejamento e Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Educação - CEAE- Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado - Prof.ª Maria Fernanda de Azevedo	01/01/2026
LVII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99018560	RENATA CAMARGOS OLIVEIRA DUARTE	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Prof. Paulo Freire	Secretaria Municipal de Educação - E. M. João Gontijo da Fonseca	01/01/2026
LVIII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99037231/1	TULIO HENRIQUE DE SIQUEIRA	Professor de Educação Física	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Otávio Olímpio Oliveira	Secretaria Municipal de Educação - E. M. CETEPE Centro Técnico Pedagógico	01/01/2026
LIX	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99019631	ANDREZA SOARES DOS SANTOS	Educador II 1º Grau Educação Física	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Prof. Odilon Santiago	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Otávio Olímpio Oliveira	01/01/2026
LX	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99021186	EMMANUELLE CHRISTMAN MORAES ARANTES JABER LAMOUNIER	Educador I - B Ciências Biológicas	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Antonieta da Fonseca	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Prof.ª Hermínia Corgozinho	01/01/2026
LXI	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99044390/1	TALITA GOMES DUARTE VIANA	Técnico Escolar	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Padre João Bruno	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Miguel Rodrigues Filho	01/01/2026
LXII	OFICIO SEMED-GPLAN Nº 030/2026	99015431	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Padre Guaritá	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Otávio Olímpio Oliveira	01/01/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A475A9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 005/2026, JANEIRO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa OFIC-31613-2026 e Encaminhamento datado de 15/01/2026	99044676/1	THALES ALMADA DE SOUSA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Comunicação	Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Articulação Política e Emendas Impositivas	15/01/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F495E6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INSTRUÇÃO NORMATIVA/SMS - Nº 001-2026

Revoga a Instrução Normativa SMS/01-2025, no que concerne aos profissionais médicos da Atenção Primária de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga MG, e dispõe sobre normas de regulamentação das atividades presenciais e extramuros desenvolvida pelos profissionais concursados.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga/MG revoga a Instrução Normativa/SMS 01-2025, no que concerne aos profissionais médicos da Atenção Primária de Saúde e dispõe sobre normas internas para controle de acompanhamento do cumprimento da carga horária realizada pelos profissionais concursados, no âmbito do Termo de Transação - Ação Civil Pública, nº. 5006631-64.2019.8.13.0261.

§1º. Este regulamento se aplica aos médicos efetivos lotados na Atenção Primária Municipal que aderirem voluntariamente ao plano de trabalho previsto no Termo de Transação descrito no *caput*.

§2º. As normas contidas nessa instrução se aplicam apenas aos médicos funcionários públicos municipais concursados que cumprem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa visa regulamentar as atividades presenciais e extramuros desenvolvida pelos profissionais médicos da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES E DA EXECUÇÃO

Art. 3º. São deveres dos profissionais médicos que aderirem ao plano de trabalho:

I. Cumprir a carga horária de 40 horas semanais, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica - Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, observando o financiamento estabelecido na Portaria 3.493 de 10 de outubro de 2024 e ainda o vínculo estatutário dos servidores, de acordo com os respectivos editais de concursos públicos;

II. Cumprir a carga horária definida no Termo de Transação com no mínimo 70% (setenta por cento) da carga horária de forma presencial, com ponto digital registrado e 30% (trinta por cento) de atividades extramuros, totalizando o mínimo de 28 (vinte e oito) horas/semanais de trabalho presencial e no máximo 12 (doze) horas/semanais de atividades extramuros;

III. Apresentar plano de trabalho mensal contemplando a carga horária e o planejamento das atividades extramuros contemplando as ações destinadas à capacitação e as destinadas às ações diretas junto à população, abrangendo obrigatoriamente as seguintes atividades:

a) Participação em cursos de capacitação conforme eixos do Plano Nacional de Saúde;

b) Realização de palestras educativas junto à população e à equipe adscrita;

c) Realização de palestras em conjunto com a rede municipal de saúde e assistência do Município;

d) Realização de capacitação para a equipe para aplicação na atenção Primária municipal;

e) Realização de matriciamento dos casos clínicos para discussão em rede intersetorial envolvendo as equipes multiprofissionais, dentre outras atividades voltadas ao atendimento da população;

f) Realização de ações intersetoriais que visem à promoção da saúde.

§1º. Além das atividades obrigatórias previstas nos incisos anteriores, poderão ser reconhecidas como atividades extramuros, de forma pontual e de natureza incentivadora e acadêmica, aquelas que promovam inovação, visibilidade e reconhecimento da Atenção Primária à Saúde, alinhando a prática clínica à produção de conhecimento e à representação institucional podendo ser aceitas as seguintes atividades:

I. Publicação de artigos técnicos ou científicos em periódicos especializados;

II. Apresentação de trabalhos e a participação em congressos, seminários, fóruns ou encontros científicos em nível municipal, estadual ou nacional, em caráter presencial;

IIII. Representar oficialmente a Secretaria Municipal de Saúde em reuniões médicas, conselhos de classe, comissões técnicas ou grupos de trabalho relacionados à Atenção Primária.

§2º. Após aprovação da Coordenação da Atenção Primária o tempo destinado às ações previstas no parágrafo primeiro, poderá ser considerado como parte das horas extramuros, desde que devidamente comprovado e compatível com a carga horária semanal.

§3º. A comprovação das atividades extramuros deverá ocorrer por meio de:

I. Apresentação e certificados de cursos com carga horária compatível, devendo os mesmos serem apresentados até o último dia do mês de sua realização;

II. Apresentação de lista de presença das palestras ministradas, devidamente assinada pelos usuários/equipe;

III. Apresentação de atas das reuniões de matriciamento, com registro de casos discutidos;

IV. Lançamento de todas as ações realizadas no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC).

Art.4º. É obrigatória a comprovação de, no mínimo, 28 (vinte e oito) horas semanais de atividades presenciais, correspondentes a 70% da carga horária total do profissional, nos termos do Termo de Transação e da presente Instrução Normativa.

§1º. O não cumprimento da carga horária mínima presencial prevista neste artigo implicará o desconto proporcional das horas não realizadas, considerando-se a carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, a ser efetuado na folha de pagamento do mês subsequente a apuração.

§2º. A Direção da Atenção Primária Municipal deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 (três) de cada mês, relatório consolidado sobre o cumprimento da carga horária.

§3º. A análise, conferência e determinação do desconto das horas não cumpridas competem à Coordenação Médica da Atenção Primária e à Direção de Atenção Primária, sendo homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º. Durante o período de férias regulamentares dos profissionais médicos da Atenção Primária Municipal, fica estabelecido:

I. Para período de férias, que não contemple a totalidade dos dias do mês vigente, poderá o profissional médico, ao retornar à sua jornada laborativa, cumprir a carga horária das seguintes formas:

a) Carga horária de 40 horas/semanais presenciais (8horas/dia), excluindo-se a necessidade da realização de horas extramuros;

b) Carga horária definida no Termo de Transação com no mínimo 70% (setenta por cento) da carga horária de forma presencial com ponto digital registrado e 30% (trinta por cento) de atividades extramuros, totalizando o mínimo de 28 (vinte e oito) horas/semanais de trabalho presencial e no máximo 12 (doze) horas/semanais de atividades extramuros.

II. No que se refere à produtividade quantitativa, fica estabelecido que, dentro da carga horária presencial mínima semanal, deverá ser assegurado o atendimento de, no mínimo, 72 (setenta e dois) atendimentos médicos por semana, observados os parâmetros assistenciais da Atenção Primária à Saúde e a capacidade instalada da unidade.

III. Integra ainda a produtividade prevista a realização do provimento, renovação e atualização de receitas médicas, desde que fundamentadas em protocolos clínicos estruturados, diretrizes terapêuticas e fluxos assistenciais vigentes, em conformidade com as normativas municipais, estaduais e federais aplicáveis, especialmente para atendimento da demanda espontânea e continuidade do cuidado.

IV. Na hipótese da atividade de matriciamento estar programada para data coincidente com o período de férias do profissional, sua não realização deverá ser registrada no plano de trabalho mensal, com a devida justificativa.

Art. 6º. A educação continuada e a capacitação permanente constituem dever funcional dos médicos da Atenção Primária Municipal, sendo parte integrante da carga horária regulamentar, em conformidade com o disposto na presente Instrução Normativa.

§1º. Os cursos deverão ser programados com base no Calendário de Programação Anual de Saúde, observando as diretrizes do Ministério da Saúde, de forma a garantir a realização de cursos mensais voltados à atualização científica e técnica.

§2º. Após a participação nos cursos, o médico deverá promover a multiplicação e aplicação dos conhecimentos adquiridos mediante:

I. Realização de palestras e capacitações para a equipe multiprofissional da UBS em que atua;

II. Realização de palestras educativas destinadas à população adscrita à respectiva UBS, com ênfase em temas relevantes para a promoção da saúde, prevenção de agravos e manejo adequado de condições clínicas prevalentes.

§3º. A educação continuada e a realização sistemática de cursos de capacitação é condição indispensável para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS em âmbito municipal, representando instrumento de gestão da qualidade assistencial e de formação permanente em serviço e configura-se como instrumento essencial para:

I. Garantir a atualização científica e técnica constante dos profissionais, possibilitando condutas clínicas alinhadas às evidências mais recentes;

II. Assegurar a resolutividade da Atenção Primária, reduzindo a necessidade de encaminhamentos desnecessários à média e alta complexidade;

III. Promover a padronização de protocolos clínicos e fluxos assistenciais, fortalecendo a segurança do paciente e a qualidade do cuidado;

IV. Estimular a integração multiprofissional por meio de capacitações conjuntas, ampliando a abordagem integral e humanizada ao usuário;

V. Fortalecer a vinculação médico-paciente e equipe-comunidade, por meio de ações educativas acessíveis e contínuas;

VI. Contribuir para a redução de agravos e complicações de saúde na população adscrita, por meio da disseminação de práticas preventivas e educativas.

§4º. O cumprimento do disposto no *caput* deve constar no Plano de Trabalho Mensal do profissional, observando-se a distribuição das horas destinadas à capacitação e às ações diretas junto à comunidade.

§5º. É de responsabilidade da Coordenação Médica da Atenção Básica e da Direção de Atenção Primária a supervisão do cumprimento das metas estabelecidas, tendo como parâmetro a proposta para execução do plano de trabalho extramuros dos médicos, conforme ANEXO I que é arte integrante a presente Instrução Normativa.

§6º. É de responsabilidade do profissional médico, após a realização do estabelecido em extramuros do vigente mês, o encaminhamento dos documentos comprobatórios, mediante certificado emitido por instituição de Ensino, com validade nacional, além de comprovação via ata e registro em prontuário eletrônico (PEC), de palestra/educação continuada/matriciamento.

§7º. Para fins de efetiva validação os documentos comprobatórios devem ser encaminhados à Coordenação até o dia 3 (três) do mês subsequente, em arquivo único, padronizado e no formato PDF.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 7º. É vedado aos médicos que aderirem voluntariamente ao plano de trabalho previsto no Termo de Transação:

I. A percepção de horas extras;

II. Utilizar a carga horária que corresponde ao extramuros para complementar a carga horária presencial;

III. Apresentar justificativas de prestação de serviços em outros órgãos da Administração Pública cujo vínculo empregatício não seja com o Município de Formiga;

IV. As horas realizadas para atendimento à Saúde do Trabalhador (horário alternativo) não serão computadas como extramuros e sim como carga horária presencial.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES

Art. 8º. Os médicos da Atenção Primária Municipal que não comprovarem cumprimento da carga horária de 40 horas semanais terão as horas não comprovadas devidamente descontadas na folha de pagamento subsequente a apuração das faltas.

Art. 9º. Desrespeitadas as disposições do presente Instrumento, os profissionais médicos podem ser penalizados com as seguintes sanções:

I. Advertência escrita, em caso de reincidência;

II. Abertura de sindicância para apuração dos fatos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º. A presente Instrução Normativa passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 11º. A revogação de que trata o art. 1° não alcança os profissionais cirurgiões-dentistas, os quais permanecerão válidos e vigentes até a edição de Instrução Normativa específica a ser publicada posteriormente, que disciplinará de forma autônoma, atualizada e adequada as condições de carga horária, produtividade e organização do trabalho dos profissionais da Odontologia.

Formiga, 13 de janeiro de 2026.

WENDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO-I

PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE TRANSAÇÃO – PLANO DE TRABALHO EXTRAMUROS – MÉDICOS

MÉTODO	EXECUÇÃO	PRAZO	COMPROVAÇÃO	PÚBLICO ALVO
Curso	A execução será realizada por meio de cursos baseados no Plano Nacional de Saúde (PNS), com temas focados na assistência à Atenção Primária. A carga horária máxima será de 60 horas por mês.	Mensal	Envio do certificado de conclusão do curso até o último dia do mês em curso.	Médicos da Atenção Primária
Palestra	O médico assistente deverá realizar a atividade, cujo tema estará relacionado ao curso realizado no mês correspondente, visando à aplicação e implementação do conteúdo abordado.	Mensal	Envio do registro de presença, devidamente assinado pelos usuários/população e equipe, até o último dia do mês em curso, e o lançamento no Prontuário Eletrônico do Cidadão.	População adscrita na Unidade Básica a qual o médico está vinculado.
Matriciamento	Discussão de casos atendidos, sendo uma estratégia de trabalho colaborativa e integrada entre profissionais de diferentes níveis de atenção. fortalecer a capacidade dos profissionais da APS, aprimorar a qualidade do cuidado, resolver problemas mais complexos e promover a integralidade no atendimento, garantindo que os usuários tenham acesso a um cuidado contínuo e resolutivo.	Mensal	Envio da ata de registro dos casos discutidos durante o matriciamento, devidamente assinada pelos participantes, e o lançamento no Prontuário Eletrônico do Cidadão. Caso de impossibilidade de realização, a justificativa para tal, deverá ser repassada à coordenação para ciência dos motivos e horas referentes realizadas em outra atividade em comunidade	Equipe multidisciplinar atuante na assistência da Unidade Básica.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:5C46714E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0165/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos pesados, compreendendo: Caminhão truck com Peso Bruto Total (PBT) de 24 toneladas, com motorista; e caminhão toco com Peso Bruto Total (PBT) de 15 toneladas, com motorista; incluindo no preço todos os custos com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, impostos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, destinados ao transporte de materiais diversos, entulhos, cascalho, terra, resíduos e demais cargas necessárias às atividades administrativas, operacionais e de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: JBV LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 54.309.146/0001-42
ASSINATURA: 14/01/2026

VIGENCIA: 12 Meses					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK PBT 24 TONELADAS, COM MOTORISTA-** Locação de caminhão truck, com Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 24 toneladas, dotado de carroceria tipo caçamba basculante metálica com capacidade mínima de 12 m³, fabricado no ano de 2015 ou posterior, ou em bom estado de conservação, sujeito à vistoria da Administração. O veículo deverá estar devidamente licenciado, com seguro obrigatório e tributos quitados. A prestação do serviço deverá compreender motorista fornecido pela contratada, habilitado na categoria "C" ou superior e com experiência comprovada, cabendo à empresa arcar integralmente com combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários do motorista. O caminhão será utilizado no transporte de materiais de construção, entulhos, cascalho, terra, resíduos e demais cargas necessárias às atividades da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, devendo estar disponível para atendimento em dias úteis e, quando necessário, em finais de semana e feriados, conforme solicitação.	Diária	500	R$ 1.126,99	R$ 563.495,00
02	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO PBT 15 TONELADAS, COM MOTORISTA-** locação de caminhão toco, com Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 15 toneladas, equipado com carroceria tipo caçamba basculante metálica, com capacidade mínima de 8 m³, fabricado no ano de 2015 ou posterior, ou em bom estado de conservação, sujeito à vistoria da Administração. O veículo deverá estar devidamente licenciado, com seguro obrigatório e tributos quitados. A prestação do serviço deverá compreender motorista fornecido pela contratada, habilitado na categoria "C" ou superior e com experiência comprovada, cabendo à empresa contratada arcar integralmente com combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários do motorista. O caminhão será utilizado no transporte de materiais diversos, resíduos e insumos em menor volume, para apoio às atividades operacionais e de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, devendo estar disponível para atendimento em dias úteis e, quando necessário, em finais de semana e feriados, conforme solicitação.	Diária	500	R$ 896,99	R$ 448.495,00
VALOR TOTAL: R$ 1.011.990,00 (Um milhão, onze mil, novecentos e noventa reais).					

Guaraciaba/MG, 14 de janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:3CEC1E31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

PROCESSO Nº 039/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. **Contratado: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.050.371/0001-20. Objeto:** Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da rede pública de ensino do município de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Em decorrência da prorrogação estabelecida no item 1.1, deste Termo Aditivo, aplica-se o índice do IPCA, previsto na Cláusula Sétima, item 7.2, do instrumento contratual, referente ao período de outubro/2024 à novembro/2025, na taxa aproximada de 5,4565%, **atualizando o valor global para R$96.103,84 (Noventa e seis mil, cento e três reais e oitenta e quatro centavos).** Conforme discriminado abaixo:

GRUPO 11					
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS ROTAS**	**UNID**	**KM TOTAL 200 DIAS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
22	**ROTA 22 – Guaraciaba, Ângelo, Café, Lopes, Cambota** **Itinerário TARDE (11h15min): "Ir do Lopes até o Joaquim Eduardo. Ir da Cambota até o Ribeiro".** Especificações: Veículo: **Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV** Km/dia: 54 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	5.724	6,31	R$ 36.118,44
23	**ROTA 23 – Guaraciaba, Bananal, Jangada, Sete Lagoas, Recreio, Fazenda Pião, Sítio Paraíso, Sítio União, Sítio Grama e Sítio Mãe Maria, Chibú.** Especificações: Veículo: **Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV** Km/dia: 50 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	5.300	6,27	R$ 33.231,00
24	**ROTA 24 – Guaraciaba, Sitio Lavras, Volta Grande, Cabeleira, Taquaral, Manoel da Paz, Córrego da Laje.** Especificações: Veículo: **Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV** Km/dia: 40 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado	KM	4.240	6,31	R$ 26.754,40
Valor Total: R$ 96.103,84 (Noventa e seis mil, cento e três reais e oitenta e quatro centavos)					

Vigência: 31/12/2025 à 29/06/2026. Fundamentação: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 30/12/2025.

Guaraciaba/MG, 30 de dezembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:926A95B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Bruno Oliveira de Andrade, faz tornar público a adjudicação e homologação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com brinquedos recreativos (infláveis, cama elástica, touro mecânico etc.), pipoca e algodão-doce, bem como o fornecimento de picolés e sorvetes embalados, conforme especificações do Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG.

Tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa abaixo, referente aos itens relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
9	**PICOLES – Sabores variados;** a base de leite ou água, embalagem de 65 gramas.	Unidades	10.508	1,35	14.185,80	EDSON REIS DA SILVA PAPELARIA E SORVETERIA, CNPJ 15.439.600/0001-28
10	**SORVETE – Cremoso,** Sabores variados, Composição: Água, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, soro de leite, glucose, aroma artificial: Embalagem 200ml, Pazinha de plástico para consumo de sorvete.	Unidades	658	3,00	1.974,00	EDSON REIS DA SILVA PAPELARIA E SORVETERIA, CNPJ 15.439.600/0001-28

Guaraciaba/MG, 16 de Janeiro de 2026.

BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:B9C9CA6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: JHP AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 61.941.298/0001-29

N° Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0001	33431	PHILCO	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTUS. - 1. Eficiência energética mínima: selo Procel A (INMETRO). A adoção do índice de eficiência energética mínimo selo Procel A (INMETRO) justifica-se por assegurar menor consumo de energia elétrica, redução de custos operacionais e atendimento aos critérios de sustentabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estar em consonância com as políticas públicas de eficiência energética instituídas pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e pelas normas técnicas do INMETRO, garantindo melhor desempenho ambiental e econômico do equipamento. 2. Tensão: 220V. 3. Controle remoto: incluso, com visor digital e funções de timer, swing, turbo e ajuste de temperatura. 4. Nível de ruído: baixo. Justifica-se pela necessidade de garantir conforto acústico e bem-estar dos usuários em ambientes de trabalho, evitando incômodos sonoros e promovendo melhores condições de produtividade e saúde ocupacional, em conformidade com os princípios da eficiência e qualidade na prestação do serviço público. 5. Tecnologia inverter. Justifica-se por sua maior eficiência energética e redução significativa do consumo de eletricidade. Tal característica contribui para a sustentabilidade ambiental, com menor emissão indireta de gases de efeito estufa, e atende aos princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável. 6. Acessórios e equipamentos incluídos: unidade evaporadora, condensadora, controle remoto, manuais, suportes e itens necessários à instalação básica.	UNI	3	6.350,00	19.050,00

VALOR TOTAL: R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais).

CONTRATADA: DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.238.297/0001-32

N° Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0002	33432	ELGIN	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 55.000 BTUS. - 1. Eficiência energética mínima: selo Procel A (INMETRO). A adoção do índice de eficiência energética mínimo selo Procel A (INMETRO) justifica-se por assegurar menor consumo de energia elétrica, redução de custos operacionais e atendimento aos critérios de sustentabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estar em consonância com as políticas públicas de eficiência energética instituídas pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e pelas normas técnicas do INMETRO, garantindo melhor desempenho ambiental e econômico do equipamento. 2. Tensão: 220V. 3. Controle remoto: incluso, com visor digital e funções de timer, swing, turbo e ajuste de temperatura. 4. Nível de ruído: baixo. Justifica-se pela necessidade de garantir conforto acústico e bem-estar dos usuários em ambientes de trabalho, evitando incômodos sonoros e promovendo melhores condições de produtividade e saúde ocupacional, em conformidade com os princípios da eficiência e qualidade na prestação do serviço público. 5. Tecnologia inverter. Justifica-se por sua maior eficiência energética e redução significativa do consumo de eletricidade. Tal característica contribui para a sustentabilidade ambiental, com menor emissão indireta de gases de efeito estufa, e atende aos princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável. 6. Acessórios e equipamentos incluídos: unidade evaporadora, condensadora, controle remoto, manuais, suportes e itens necessários à instalação básica.	UNI	2	10.950,00	21.900,00

VALOR TOTAL: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Guarani-MG, 16 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DELVAUX
Assessor de Gabinete
Município de Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:10016F03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025 - PREGÃO Nº 063/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 200/2025
Às **09:00:16 horas do dia 16 de Dezembro de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **"Aquisição de kits escolares (ENTREGAR KITS MONTADOS), a fim de atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação em 2026".** .
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	46.651.315/0001-08	**Microempresa**
COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	**Microempresa**
MEGA BOLSAS LTDA	30.063.889/0001-17	**Microempresa**
CONFECCAO SINTONIA LTDA.	42.493.354/0001-65	**Microempresa**
BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38.252.868/0001-51	**Microempresa**
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31.486.195/0001-55	**Grande Porte**
MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	53.130.003/0001-06	**Microempresa**
TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	61.462.914/0001-69	**Microempresa**
VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	**Microempresa**
LICITA LEVE MAIS LTDA	63.854.648/0001-45	**Microempresa**
PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63508	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38252868000151	KIT ESCOLAR	KIT ESCOLAR	R$ 4.800,00	**Classificada**	--
42563	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31486195000155	vide proposta comercial	vide proposta comercial	R$ 2.049,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
75790	MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	53130003000106	LEO E LEO CREDEAL FABER CASTELL MERCUR MAXI COLA FABER CASTELL ACRILEX ACRILEX	LEO E LEO CREDEAL FABER CASTELL MERCUR MAXI COLA FABER CASTELL ACRILEX ACRILEX	R$ 4.854,60	**Classificada**	--
61942	TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	61462914000169	DIVERSAS	KIT ESCOLAR	R$ 4.854,60	**Classificada**	--
89233	LICITA LEVE MAIS LTDA	63854648000145	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO	R$ 4.854,60	**Classificada**	--
59684	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	LEO E LEO MAXIMA FABER CASTELL MERCUR PIRATININGA LEO E LEO PIRATININGA PIRATININGA	KIT	R$ 5.040,00	**Classificada**	--
86578	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO MAXIMA FABER CASTELL MERCUR PIRATININGA LEO E LEO PIRATININGA PIRATININGA	KIT	R$ 4.977,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 2.040,00
2º	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31.486.195/0001-55	R$ 2.049,00

3º	TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	61.462.914/0001-69	R$ 3.333,33
4º	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38.252.868/0001-51	R$ 3.950,00
5º	LICITA LEVE MAIS LTDA	63.854.648/0001-45	R$ 4.854,60
6º	MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	53.130.003/0001-06	R$ 4.854,60
7º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 5.040,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
83914	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO MAXIMA FABER CASTELL MERCUR PIRATININGA LEO E LEO PIRATININGA PIRATININGA ESSENZA IMPORT PIRATININGA	KIT	R$ 18.086,20	**Classificada**	--
59178	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38252868000151	KIT ESCOLAR	KIT ESCOLAR	R$ 17.600,00	**Classificada**	--
71009	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31486195000155	vide proposta comercial	vide proposta comercial	R$ 9.655,80	**Classificada**	--
61721	MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	53130003000106	LEO E LEO CREDEAL FABER CASTELL MERCUR MAXI COLA FABER CASTELL ACRILEX ACRILEX SENSORIAL SENSORIAL ACRILEX	LEO E LEO CREDEAL FABER CASTELL MERCUR MAXI COLA FABER CASTELL ACRILEX ACRILEX SENSORIAL SENSORIAL ACRILEX	R$ 17.668,20	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6790	LICITA LEVE MAIS LTDA	63854648000145	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO	R$ 17.668,20	**Classificada**	--
73566	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	LEO E LEO MAXIMA FABER CASTELL MERCUR PIRATININGA LEO E LEO PIRATININGA PIRATININGA ESSENZA IMPORT PIRATININGA	KIT	R$ 18.700,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 9.650,00
2º	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31.486.195/0001-55	R$ 9.655,80
3º	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38.252.868/0001-51	R$ 17.600,00
4º	MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	53.130.003/0001-06	R$ 17.668,20
5º	LICITA LEVE MAIS LTDA	63.854.648/0001-45	R$ 17.668,20
6º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 18.700,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2740	LICITA LEVE MAIS LTDA	63854648000145	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO	R$ 21.891,20	**Classificada**	--
82835	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	LEO E LEO MAXIMA FABER CASTELL MERCUR PIRATININGA LEO E LEO PIRATININGA PIRATININGA LEO E LEO PIRATININGA	KIT	R$ 24.000,00	**Classificada**	--
34352	TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	61462914000169	DIVERSAS	KIT ESCOLAR	R$ 21.891,20	**Classificada**	--
63056	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31486195000155	vide proposta comercial	vide proposta comercial	R$ 10.790,40	**Classificada**	--
20562	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO MAXIMA FABER CASTELL MERCUR PIRATININGA LEO E LEO PIRATININGA PIRATININGA LEO E LEO PIRATININGA	KIT	R$ 22.476,80	**Classificada**	--
47343	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38252868000151	KIT ESCOLAR	KIT ESCOLAR	R$ 20.800,00	**Classificada**	--
35335	MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	53130003000106	LEO E LEO CREDEAL FABER CASTELL MERCUR MAXI COLA FABER CASTELL ACRLEX ACRILEX LEO E LEO ACRILEX	LEO E LEO CREDEAL FABER CASTELL MERCUR MAXI COLA FABER CASTELL ACRLEX ACRILEX LEO E LEO ACRILEX	R$ 21.891,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 10.498,00
2º	TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	61.462.914/0001-69	R$ 10.500,00
3º	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31.486.195/0001-55	R$ 10.790,40
4º	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38.252.868/0001-51	R$ 20.800,00
5º	LICITA LEVE MAIS LTDA	63.854.648/0001-45	R$ 21.891,20
6º	MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	53.130.003/0001-06	R$ 21.891,20
7º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 24.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98073	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO MAXIMA MULTICOLOR FABER CASTELL MULTICOLOR FABER CASTELL MERCUR PIRATININGA LEO E LEO	KIT	R$ 26.208,00	**Classificada**	--
14319	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38252868000151	KIT ESCOLAR	KIT ESCOLAR	R$ 24.800,00	**Classificada**	--
40619	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31486195000155	vide proposta comercial	vide proposta comercial	R$ 13.379,20	**Classificada**	--
89448	MASTER COMERCIAL E	53130003000106	LEO E LEO MAXIMA MULTICOLOR	LEO E LEO MAXIMA MULTICOLOR	R$ 25.456,00		--

	LOCAÇÕES LTDA		MULTICOLOR MERCUR MAXI COLA LEO E LEO	MULTICOLOR MERCUR MAXI COLA LEO E LEO		**Classificada**	
22277	LICITA LEVE MAIS LTDA	63854648000145	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO	R$ 25.456,00	**Classificada**	--
50618	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	LEO E LEO MAXIMA MULTICOLOR FABER CASTELL MULTICOLOR FABER CASTELL MERCUR PIRATININGA LEO E LEO	KIT	R$ 27.200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31.486.195/0001-55	R$ 13.379,20
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 23.000,00
3º	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38.252.868/0001-51	R$ 24.800,00
4º	MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	53.130.003/0001-06	R$ 25.456,00
5º	LICITA LEVE MAIS LTDA	63.854.648/0001-45	R$ 25.456,00
6º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 27.200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 5

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
13881	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO MAXIMA MULTICOLOR FABER CASTELL MULTICOLOR FABER CASTELL MAXCRIL MERCUR PIRATININGA LEO E LEO	KIT	R$ 30.024,00	**Classificada**	--
66145	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	LEO E LEO MAXIMA MULTICOLOR FABER CASTELL MULTICOLOR FABER CASTELL MAXCRIL MERCUR PIRATININGA LEO E LEO	KIT	R$ 30.600,00	**Classificada**	--
20703	LICITA LEVE MAIS LTDA	63854648000145	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO	R$ 29.716,20	**Classificada**	--
2476	TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	61462914000169	DIVERSAS	KIT ESCOLAR	R$ 29.716,20	**Classificada**	--
54375	MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	53130003000106	LEO E LEO TROPPO MULTICOLOR MULTICOLOR MAXCRIL MERCUR MAXI COLA LEO E LEO	LEO E LEO TROPPO MULTICOLOR MULTICOLOR MAXCRIL MERCUR MAXI COLA LEO E LEO	R$ 29.716,20	**Classificada**	--
8670	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31486195000155	vide proposta comercial	vide proposta comercial	R$ 18.898,20	**Classificada**	--
40767	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38252868000151	KIT ESCOLAR	KIT ESCOLAR	R$ 28.800,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 18.890,00
2º	TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	61.462.914/0001-69	R$ 18.897,00
3º	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31.486.195/0001-55	R$ 18.898,20
4º	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38.252.868/0001-51	R$ 28.800,00
5º	LICITA LEVE MAIS LTDA	63.854.648/0001-45	R$ 29.716,20
6º	MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	53.130.003/0001-06	R$ 29.716,20
7º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 30.600,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 6

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63146	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	LEO E LEO MAXIMA MULTICOLOR FABER CASTELL MULTICOLOR FABER CASTELL MAXCRIL MERCUR PIRATININGA LEO E LEO COMPACTOR	KIT	R$ 17.100,00	**Classificada**	--
47558	LICITA LEVE MAIS LTDA	63854648000145	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO	R$ 16.005,60	**Classificada**	--
98703	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	GRAFTAX	GRAFTAX	R$ 16.020,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Lote 6

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
34556	TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	61462914000169	DIVERSAS	KIT ESCOLAR	R$ 16.005,60	**Classificada**	--
47696	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31486195000155	vide proposta comercial	vide proposta comercial	R$ 5.531,40	**Classificada**	--
46494	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38252868000151	KIT ESCOLAR	KIT ESCOLAR	R$ 15.300,00	**Classificada**	--
75946	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO MAXIMA MULTICOLOR FABER CASTELL MULTICOLOR FABER CASTELL MAXCRIL MERCUR PIRATININGA LEO E LEO COMPACTOR	KIT	R$ 16.344,00	**Classificada**	--
71237	MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	53130003000106	LEO E LEO CREDEAL MULTICOLOR MULTICOLOR MAXCRIL MERCUR MAXI COLA LEO E LEO COMPACTOR	LEO E LEO CREDEAL MULTICOLOR MULTICOLOR MAXCRIL MERCUR MAXI COLA LEO E LEO COMPACTOR	R$ 16.005,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31.486.195/0001-55	R$ 5.531,40
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 15.000,00
3º	TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	61.462.914/0001-69	R$ 15.299,00
4º	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38.252.868/0001-51	R$ 15.300,00
5º	LICITA LEVE MAIS LTDA	63.854.648/0001-45	R$ 16.005,60
6º	MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	53.130.003/0001-06	R$ 16.005,60
7º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 17.100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
65451	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31486195000155	vide proposta comercial	vide proposta comercial	R$ 33.605,00	**Classificada**	--
51949	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	CHL	KIT	R$ 51.700,00	**Classificada**	--
88472	LICITA LEVE MAIS LTDA	63854648000145	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO	R$ 50.167,80	**Classificada**	--
60545	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	GRAFTAX	GRAFTAX	R$ 50.163,10	**Classificada**	--
57458	MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	53130003000106	RADICAL	RADICAL	R$ 50.167,80	**Classificada**	--
6174	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38252868000151	KIT ESCOLAR	KIT ESCOLAR	R$ 47.000,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Lote 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
61061	CONFECCAO SINTONIA LTDA.	42493354000165	MARCA PROPRIA	KIT MOCHILA E ESTOJO	R$ 49.820,00	**Classificada**	--
28015	MEGA BOLSAS LTDA	30063889000117	PROPRIA	PROPRIO	R$ 50.167,80	**Classificada**	--
95292	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	CHL	KIT	R$ 52.405,00	**Classificada**	--
95856	ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	46651315000108	Própria	Mochila/Estojo	R$ 50.167,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 41.000,00
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 42.000,00
3º	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38.252.868/0001-51	R$ 47.000,00
4º	LICITA LEVE MAIS LTDA	63.854.648/0001-45	R$ 50.167,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
94610	MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	53130003000106	RADICAL	RADICAL	R$ 32.036,40	**Classificada**	--
50133	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	CHL	KIT	R$ 33.000,00	**Classificada**	--
55371	LICITA LEVE MAIS LTDA	63854648000145	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO	R$ 32.036,40	**Classificada**	--
72390	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	GRAFTAXGRAFTAX	GRAFTAX	R$ 32.033,10	**Classificada**	--
3014	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31486195000155	vide proposta comercial	vide proposta comercial	R$ 23.595,00	**Classificada**	--
37813	CONFECCAO SINTONIA LTDA.	42493354000165	MARCA PROPRIA	KTI MOCHILA E ESTOJO	R$ 32.010,00	**Classificada**	--
29519	MEGA BOLSAS LTDA	30063889000117	PROPRIA	PROPRIO	R$ 32.036,40	**Classificada**	--
26530	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	CHL	KIT	R$ 33.495,00	**Classificada**	--
32517	ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	46651315000108	Própria	Mochila/Estojo	R$ 32.036,40	**Classificada**	--
58826	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38252868000151	KIT ESCOLAR	KIT ESCOLAR	R$ 31.350,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 30.400,00
2º	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38.252.868/0001-51	R$ 31.350,00
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 32.000,00
4º	LICITA LEVE MAIS LTDA	63.854.648/0001-45	R$ 32.036,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
90742	MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	53130003000106	DAC RADICAL	DAC RADICAL	R$ 8.366,40	**Classificada**	--
91111	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	CHL	KIT	R$ 8.800,00	**Classificada**	--
41228	LICITA LEVE MAIS LTDA	63854648000145	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO	R$ 8.366,40	**Classificada**	--
24587	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	GRAFTAX	GRAFTAX	R$ 8.368,00	**Classificada**	--
15821	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31486195000155	vide proposta comercial	vide proposta comercial	R$ 4.784,00	**Classificada**	--
695	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38252868000151	KIT ESCOLAR	KIT ESCOLAR	R$ 8.000,00	**Classificada**	--
84018	CONFECCAO SINTONIA LTDA.	42493354000165	MARCA PROPRIA	MOCHILA E ESTOJO	R$ 8.320,00	**Classificada**	--
54606	MEGA BOLSAS LTDA	30063889000117	PROPRIA	PROPRIO	R$ 8.366,40	**Classificada**	--
67991	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	CHL	KIT	R$ 8.400,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	53.130.003/0001-06	R$ 3.700,00
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 4.500,00
3º	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31.486.195/0001-55	R$ 4.784,00
4º	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38.252.868/0001-51	R$ 8.000,00
5º	LICITA LEVE MAIS LTDA	63.854.648/0001-45	R$ 8.366,40
6º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 8.800,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 10							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
81596	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO MAXIMA PIRATININGA MULTICOLOR FABER CASTELL	KIT	R$ 6.875,00	**Classificada**	--

			MERCUR COMPACTOR				
29096	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38252868000151	KIT ESCOLAR	KIT ESCOLAR	R$ 6.600,00	**Classificada**	--
18863	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31486195000155	vide proposta comercial	vide proposta comercial	R$ 2.915,00	**Classificada**	--
6602	MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	53130003000106	LEO E LEO CREDEAL MAXI COLA MULTICOLOR MERCUR COMPACROR	LEO E LEO CREDEAL MAXI COLA MULTICOLOR MERCUR COMPACROR	R$ 6.724,30	**Classificada**	--
19153	TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	61462914000169	DIVERSAS	KIT ESCOLAR	R$ 6.724,30	**Classificada**	--
92470	LICITA LEVE MAIS LTDA	63854648000145	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO	R$ 6.724,30	**Classificada**	--
30274	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	LEO E LEO MAXIMA PIRATININGA MULTICOLOR FABER CASTELL MERCUR COMPACTOR	KIT	R$ 7.150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 2.690,00
2º	MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	53.130.003/0001-06	R$ 2.700,00
3º	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31.486.195/0001-55	R$ 2.915,00
4º	TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	61.462.914/0001-69	R$ 4.000,00
5º	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38.252.868/0001-51	R$ 6.600,00
6º	LICITA LEVE MAIS LTDA	63.854.648/0001-45	R$ 6.724,30
7º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 7.150,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:30:31 horas do dia 15 de Janeiro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: 75F8620C4ED519AFE7C7211FB2127829

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4CC4E6DA

LICITAÇÃO

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 212/2025
Às **09:02:27 horas do dia 12 de Janeiro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com veículos devidamente licenciados, motoristas habilitados e monitores, para atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação de Japaraíba/MG, durante o ano letivo de 2026..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
ADLG TRANSPORTES LTDA	19.309.191/0001- 04	**Microempresa**
MARTINS & SILVA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	26.994.580/0001- 73	**Microempresa**
COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS	20.375.162/0001-11	**Microempresa**
TRANSPONTUAL LTDA	44.256.021/0001- 48	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito:

"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
27693	ADLG TRANSPORTES LTDA	19309191000104	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,22	**Classificada**	--
78836	MARTINS & SILVA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	26994580000173	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,22	**Classificada**	--
57938	COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS	20375162000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,22	**Classificada**	--
22768	TRANSPONTUAL LTDA	44256021000148	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,22	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MARTINS & SILVA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	26.994.580/0001- 73	R$ 6,49
2º	COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS	20.375.162/0001- 11	R$ 6,98
3º	ADLG TRANSPORTES LTDA	19.309.191/0001- 04	R$ 6,99
4º	TRANSPONTUAL LTDA	44.256.021/0001- 48	R$ 10,06

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
40350	ADLG TRANSPORTES LTDA	19309191000104	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,32	**Classificada**	--
49649	COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS	20375162000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,32	**Classificada**	--
42016	TRANSPONTUAL LTDA	44256021000148	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,32	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TRANSPONTUAL LTDA	44.256.021/0001- 48	R$ 9,99
2º	COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS	20.375.162/0001- 11	R$ 10,00
3º	ADLG TRANSPORTES LTDA	19.309.191/0001- 04	R$ 10,05

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:30:15 horas do dia 12 de Janeiro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: 80B32450C24C40450AD65997BA854016

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:619B6420

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025 - PREGÃO Nº 063/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 200/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *"Aquisição de kits escolares (ENTREGAR KITS MONTADOS), a fim de atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação em 2026".*

Fornecedor : COMERCIAL TERRA LTDA - 08.659.585/0001-68

Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	60,00	KT	LEO E LEO MAXIMA FABER CASTEL L MERCUR PIRATINI NGA LEO E LEO PIRATINI NGA PIRATINI NGA	KIT	R$ 34,00	R$ 2.040,00	R$ 80,91	R$ 4.854,60	--	R$ 46,91
Descrição: KIT 1 ESCOLAR 01 apontador (ITEM 01) 01 cadernos brochurão sem pauta, capa dura. (ITEM 06) 01 lápis preto n 2 jumbo (ITEM 13) 01 Borracha branca N 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho jumbo (ITEM 12) 02 massinha modelar (ITEM 15) 01 tinta guache caixa com 06 cores (15 ml cada) (ITEM 23)										
Subtotal Lote R$ 2.040,00										
2	110,00	KT	LEO E LEO MAXIMA FABER CASTEL L MERCUR PIRATINI NGA LEO E LEO PIRATINI NGA PIRATINI NGA ESSENZ A IMPORT PIRATINI NGA	KIT	R$ 87,72	R$ 9.650,00	R$ 160,62	R$ 17.668,20	--	R$ 72,89
							Subtotal Adjudicado R$ 43.768,00	**Subtotal Orçado: R$ 80.854,50**	**45,8681 %**	**R$ 37.086,50**

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: KIT 2 ESCOLAR 01 apontador (ITEM 01) 02 cadernos brochurão sem pauta, capa dura. (ITEM 06) 02 lápis preto n 2 jumbo (ITEM 13) 01 Borracha branca N 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho jumbo (ITEM 12) 01giz cera jumbo 12 cores (ITEM 10) 02 massinha modelar (ITEM 15) 02 pinça plástica colorida (ITEM 19) 01 pompom 20mm (ITEM 20) 01 tinta guache caixa com 06 cores (15 ml cada) (ITEM 23)										
Subtotal Lote R$ 9.650,00										
3	160,00	KT	LEO E LEO MAXIMA FABER CASTEL L MERCUR PIRATINI NGA LEO E LEO PIRATINI NGA PIRATINI NGA LEO E LEO PIRATINI NGA	KIT	R$ 65,61	R$ 10.498,00	R$ 136,82	R$ 21.891,20	--	R$ 71,20
Descrição: KIT 3 ESCOLAR 01 apontador (ITEM 01) 03 cadernos brochurão sem pauta, capa (ITEM 13) 02 Borracha branca N 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho jumbo (ITEM 11) 01giz dura. (ITEM 06) 03 lápis preto n 2 jumbo cera jumbo 12 cores (ITEM 10) 02 massinha modelar(ITEM 15) 01 tesoura sem ponta (ITEM 22) 01 tinta guache caixa com 06 cores (15 ml cada) (ITEM 23)										
Subtotal Lote R$ 10.498,00										
5	180,00	KT	LEO E LEO MAXIMA MULTIC OLOR FABER CASTEL L MULTIC OLOR FABER CASTEL L MAXCRI L MERCUR PIRATINI NGA LEO E LEO	KIT	R$ 104,94	R$ 18.890,00	R$ 165,09	R$ 29.716,20	--	R$ 60,14
Descrição: KIT 5 ESCOLAR 01 apontador (ITEM 01) 8 cadernos brochurão com pauta capa dura (ITEM 04) 01 caixa lápis colorir com 24 cores tamanho grande (ITEM 12) 01 reguá 30cm (ITEM 21) 02 Borracha branca 03 lápis preto n 2 (ITEM 14) N 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 tesoura sem ponta (ITEM 22)										
Subtotal Lote R$ 18.890,00										
							Subtotal Adjudicado R$ 43.768,00	**Subtotal Orçado: R$ 80.854,50**	**45,8681 %**	**R$ 37.086,50**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	110,00	KT	LEO E LEO MAXIMA PIRATINI NGA MULTIC OLOR FABER CASTEL L MERCUR COMPAC TOR	KIT	R$ 24,45	R$ 2.690,00	R$ 61,13	R$ 6.724,30	--	R$ 36,67
Descrição: KIT 10 ESCOLAR 01 apontador (ITEM 01) 01 caderno universitário aspiral, capa dura com 200 folhas (ITEM 07) 01 cola 90gr (ITEM 09) 03 lápis preto n 2 (ITEM 14) 02 Borracha branca N 20 (ITEM 03) 05 canetas esferográficas, sendo 02 azul, 02 preta e 1 vermelha (ITEM 09)										
Subtotal Lote R$ 2.690,00										
							Subtotal Adjudicado R$ 43.768,00	**Subtotal Orçado: R$ 80.854,50**	**45,8681 %**	**R$ 37.086,50**
Fornecedor : ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA - 31.486.195/0001-55										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	160,00	KT	vide proposta comercial	vide proposta comercial	R$ 83,62	R$ 13.379,20	R$ 159,10	R$ 25.456,00	--	R$ 75,48
Descrição: KIT 4 ESCOLAR 01 apontador (ITEM 01) 08 cadernos brochurão com pauta e marcação personalizada nas pautas (ITEM 05) 03 lápis preto n 2 (ITEM 14) 01 caixa lápis colorir com 24 cores tamanho grande (ITEM 12) 02 Borracha branca N 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 10) 01 tesoura sem ponta (ITEM 20)										
Subtotal Lote R$ 13.379,20										
6	180,00	KT	vide proposta comercial	vide proposta comercial	R$ 30,73	R$ 5.531,40	R$ 88,92	R$ 16.005,60	--	R$ 58,19
Descrição: KIT 6 ESCOLAR 01 apontador (ITEM 01) 01 caderno universitário aspiral, capa dura com 200 folhas (ITEM 07) 03 lápis preto n 2 (ITEM 14) 01 caixa lápis colorir com cores tamanho grande (ITEM 12) 01 reguá 30cm (ITEM 19) 02 Borracha branca N 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 tesoura sem ponta (ITEM 22) 05 canetas esferográficas, sendo 02 azul, 02 preta e 1 vermelha (ITEM 08)										
Subtotal Lote R$ 5.531,40										
							Subtotal Adjudicado R$ 18.910,60	**Subtotal Orçado: R$ 41.461,60**	**54,3900 %**	**R$ 22.551,00**
Fornecedor : PAPELARIA FERNANDES LTDA - 52.690.941/0001-06										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	470,00	KT	CHL	KIT	R$ 87,23	R$ 41.000,00	R$ 106,74	R$ 50.167,80	--	R$ 19,50
Descrição: KIT 7 ESCOLAR Kit composto por uma mochila grande (Item 16) e uma bolsinha/estojo escolar (Item 02)										
Subtotal Lote R$ 41.000,00										
8	330,00	KT	CHL	KIT	R$ 92,12	R$ 30.400,00	R$ 97,08	R$ 32.036,40	--	R$ 4,95
Descrição: KIT 8 ESCOLAR Kit composto por uma mochila média (Item 17) e uma bolsinha/estojo escolar (Item 02)										
Subtotal Lote R$ 30.400,00										
							Subtotal Adjudicado R$ 71.400,00	**Subtotal Orçado: R$ 82.204,20**	**13,1431 %**	**R$ 10.804,20**
Fornecedor : MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA - 53.130.003/0001-06										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
9	160,00	KT	DAC RADICAL	DAC RADICAL	R$ 23,12	R$ 3.700,00	R$ 52,29	R$ 8.366,40	--	R$ 29,16
Descrição: KIT 9 ESCOLAR Kit composto por uma pasta maleta (Item 18) e uma bolsinha/estojo escolar (Item 02)										
Subtotal Lote R$ 3.700,00										
							Subtotal Adjudicado R$ 3.700,00	**Subtotal Orçado: R$ 8.366,40**	**55,7754 %**	**R$ 4.666,40**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 137.778,60				R$ 212.886,70			35,2807 %		75.108,10	
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.										
Japaraíba-MG , 15 de Janeiro de 2026										
GERALDO ALEXANDRE LOPES										
Prefeito Municipal										
Assine aqui										

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A24A6C04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 – CIDADE EM RITMO – VIVA O BLOCO: FOMENTO, FORMAÇÃO E INCUBAÇÃO CULTURAL. RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO – 16 DE JANEIRO DE 2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições, torna pública a RETIFICAÇÃO do RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº07/2025 – Cidade em Ritmo – Viva o Bloco: Fomento, Formação e Incubação Cultural:

Categoria I – Blocos de rua veteranos

Quantidade de vagas – 6

Valor: R$ 30.000,00

COLOCAÇÃO	NOME DO BLOCO	NOME DO REPRESENTANTE	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO	Observações da Comissão
1º	BLOCO CARNAVALESCO CAI PRA TRAS	WAGNER LUIZ DE MOURA REIS	75	CLASSIFICADO	-
1º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAGOASANTENSE DE ARTE, CULTURA E DIVERSÃO | INSTITUTO ENCANTARIA	SÍLVIA CAROLINA DE LACERDA BRAGA	75	CLASSIFICADO	-
3º	ASSOCIAÇÃO DE RECREAÇÃO SÓCIO CULTURAL BLOCO PREVENIR E PRESERVAR	LANCASTER FERNANDES DOS SANTOS	72	CLASSIFICADO	-
4º	ASSOCIAÇÃO BLOCO GALINHAS CHAPADINHAS	VICTOR HUGO ALVES CASTILHO	65	CLASSIFICADO	-
4º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL IRMANDADE ATORES DA PANDEGA	GERCINO ALVES BATISTA	65	CLASSIFICADO	-
6º	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GAVIÕES DA FOLIA	RONALD VINICIUS RODRIGUES MOREIRA	64	CLASSIFICADO	-
-	BLOCO DE CARNAVAL DE RUA ROMANTICOS SÃO LOUCOS	MARCOS JOSÉ CATARINA	-	DESCLASSIFICADO	RECURSO INDEFERIDO NÃO APRESENTOU COPMPROVAÇÃO DE 5 ANOS DE ATUAÇÃO NO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, CONFORME CONSTA NO EDITAL. REMANEJAMENTO PARA A CATEGORIA II

Categoria II – Blocos de Carnaval Iniciante

Quantidade de vagas – 10
Valor: R$ 5.000,00

COLOCAÇÃO	NOME DO BLOCO	NOME DO REPRESENTANTE	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO	Observações da Comissão
1º	BLOCO DE SAMBA DE RAIZ MINEIRA	PHILIPE JARDEL MARTINS DA SILVA	75	CLASSIFICADO	-
1º	BLOCO DE CARNAVAL DE RUA ROMANTICOS SÃO LOUCOS	MARCOS JOSÉ CATARINA	75	CLASSIFICADO	Remanejado, após análise de recurso.
3º	CHARANGA DO VAVÁ	CINTIA CANDIDA DO MATOZINHOS	70	CLASSIFICADO	-
4º	O QUE SERÁ DE NÓS, HELENA?	ADRIANO HELENO DE SÁ	48	CLASSIFICADO	RECURSO DEFERIDO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:CAE5B0A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – PSS SMDE 001/2025

Conforme Item 4.2- Prova prática

Conforme Item 4.2.8- Ficam convocados os 30(trinta) primeiros candidatos classificados ao cargo de nível médio-oficial de serviços administrativos/oficial administrativos, consoante lista abaixo, para submeterem-se a prova prática a serem realizadas nos dias 21/01/2023, 22/01/2023 e 23/01/2023, na Rua Barão de Cotegipe, Nº 10 - Centro (UAI de Leopoldina), CEP: 36.700-084.

LISTA DE CONVOCADOS – NÍVEL MÉDIO-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/OFICIAL ADMINISTRATIVOS

	CANDIDATO	DT. NASC.	DIA	HORA
	MARIA LUIZA CORDEIRO DE OLIVEIRA	sexta-feira, 30 de maio de 1980	21/01/2026	08:30
	JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA	quinta-feira, 11 de outubro de 1984	21/01/2026	09:00
	JOAO VITOR MORAES	quinta-feira, 23 de junho de 1988	21/01/2026	09:30
	RENATA CARDOSO GONCALVES	sexta-feira, 27 de setembro de 1991	21/01/2026	10:00
	DENISE DE SOUZA DA SILVA	sexta-feira, 22 de novembro de 1991	21/01/2026	10:30
	TAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA SABINO	quinta-feira, 4 de junho de 1992	21/01/2026	13:00
	MARIA AMALIA ALMADA DE ANGELIS	quinta-feira, 14 de setembro de 1967	21/01/2026	13:30
	MEIRE LUCAS DE MEDEIROS	segunda-feira, 22 de julho de 1974	21/01/2026	14:00
	LUIZ JORGE NEDER JUNIOR	quinta-feira, 26 de fevereiro de 1976	21/01/2026	14:30
	ROZILENE LORENZETTO QUIODINE	sábado, 31 de outubro de 1981	21/01/2026	15:00
	RENATA MORAIS FLORES GUIDE	sexta-feira, 30 de dezembro de 1983	22/01/2026	08:30
	ANA CAROLINA PAIXAO DE RESENDE	sábado, 25 de outubro de 1986	22/01/2026	09:00
	HERBERT GUALBERTO SILVA BARBOSA	domingo, 16 de novembro de 1986	22/01/2026	09:30
	RAMON ROCHA DE SOUZA	sábado, 18 de julho de 1987	22/01/2026	10:00
	DANIELA APARECIDA GREGORIO	terça-feira, 24 de outubro de 1995	22/01/2026	10:30
	FELIPE ANDRADE VIEIRA	sábado, 26 de fevereiro de 2000	22/01/2026	13:00
	GESSICA CERQUEIRA SILVA	terça-feira, 25 de julho de 2000	22/01/2026	13:30
	LARA VIANA SILVA MORAES	quarta-feira, 1 de novembro de 2000	22/01/2026	14:00
	LIVIA LACERDA COSTA FONTES	segunda-feira, 5 de julho de 2004	22/01/2026	14:30

	DAIHANA SILVA DE SOUZA	segunda-feira, 9 de julho de 1984	22/01/2026	15:00
	AMANDA NETTO OLIVEIRA GOMES	domingo, 12 de maio de 1985	23/01/2026	08:30
	PATRICIA LOPES DA SILVA LAMOIA	terça-feira, 23 de abril de 1991	23/01/2026	09:00
	THAYANNA MATOSO BRUNO VIANNA	sexta-feira, 17 de janeiro de 1997	23/01/2026	09:30
	ANA CARLA FURTADO NETO	sexta-feira, 8 de setembro de 2000	23/01/2026	10:00
	ITALO DOS SANTOS RODRIGUES E SILVA	sexta-feira, 6 de abril de 2001	23/01/2026	10:30
	NATHALIA MORAES BORGES	segunda-feira, 9 de dezembro de 2002	23/01/2026	13:00
	JOSILANE APARECIDA DA SILVA	domingo, 28 de outubro de 1979	23/01/2026	13:30
	FABIANE DE SOUZA MAGALHAES DE ALMEIDA	quinta-feira, 25 de setembro de 1986	23/01/2026	14:00
	LUDMILA MONTEIRO MOZELI	sábado, 27 de junho de 1987	23/01/2026	14:30
	JOYCE SILVA FREITAS	sábado, 2 de julho de 1988	23/01/2026	15:00

Leopoldina, MG, 16 de Maio de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SÉRGIO DUARTE BENATTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:C6E64D2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 007 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO N° 007 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Institui o Calendário Fiscal do Município de Pirapora para o exercício de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei Municipal 2.517/2021 de 30 de dezembro de 2021 – Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento, em cota única e em parcelas, para a realização do pagamento e da cobrança dos tributos municipais, e ainda a necessidade de dar publicidade aos munícipes acerca da possibilidade de ampla defesa e contraditório quando do lançamento dos tributos e disciplinar prazo limite para a apresentação de impugnações e/ou revisão de lançamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o calendário fiscal a vigorar no exercício financeiro de 2026 para o pagamento dos tributos, conforme estabelecido nos Anexos I a XV, que fazem parte deste Decreto.

Art. 2º. Ficam os contribuintes dos tributos constantes deste Decreto notificados do lançamento e vencimento para o ano de 2026.

Art. 3º. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no último dia útil anterior ao do vencimento.

Art. 4º. As notificações de lançamento serão processadas por aviso de lançamento constante dos carnês que serão entregues fisicamente pelos Correios ou por outros meios, no endereço constante do Cadastro Fiscal e/ou por Edital, além de sua disponibilização para acesso remoto por meio de portal virtual acessível pelo site oficial da Prefeitura de Pirapora: http://www.pirapora.mg.gov.br.

Parágrafo Único. O contribuinte que não receber o carnê em até 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da cota única ou da primeira parcela, conforme previsto nos Anexos I a XV deste decreto, deverá retirará-lo junto ao Setor de Atendimento da Diretoria de Tributação, situado à rua Antônio Nascimento, n.º 274, Centro, CEP: 39270-082, e/ou pela internet através do site http://www.pirapora.mg.gov.br, considerando-se intimado do(s) lançamento(s) após esse prazo para efeitos legais, estando o crédito tributário sujeito aos acréscimos previstos na legislação tributária.

Art. 5º. Os requerimentos de impugnação e/ou pedido de revisão de lançamento relativo ao exercício de 2026 deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo e Expedição de Documentos desta Prefeitura, no mesmo endereço constante no parágrafo único do art. 4º, até a data de vencimento da cota única ou da primeira parcela, prevista nos Anexos I a XV.

§1º. Os requerimentos protocolizados após o prazo estabelecido no *caput* deste artigo não suspenderão os acréscimos legais incidentes sobre as parcelas vencidas até a data do pedido, mesmo em caso de deferimento.

§2º. Quando o requerimento não for formulado pelo próprio contribuinte, deverá o interessado juntar cópia dos seguintes documentos:

•
para Pessoa Física:

cédula de identidade e cadastro de pessoa física (CPF) do contribuinte;
documento de aquisição do imóvel; certidão de óbito e casamento, se for o caso;
original ou cópia autêntica do instrumento de mandato com reconhecimento de firma (ou assinado digitalmente nos termos da legislação federal aplicável) e com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública (procuração).

•
para Pessoa Jurídica:

contrato ou estatuto social e última alteração, registados no órgão competente; cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
cédula de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do subscritor do requerimento, o qual deverá ser quem tenha poderes de representação da sociedade, conforme indicado nos respectivos atos constitutivos (contrato ou estatuto social);
original ou cópia autêntica do instrumento de mandato com reconhecimento de firma (ou assinado digitalmente nos termos da legislação federal aplicável) e com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública;
cédula de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do outorgante, com poderes de representação da sociedade, conforme indicado no contrato ou estatuto social; e
documento de aquisição do imóvel se for o caso.

Art. 6º. Os contribuintes abrangidos pela imunidade, isenção ou não incidência tributária deverão requerer expressamente seu reconhecimento, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. Os requerimentos protocolizados deverão ser instruídos de acordo com a legislação específica em que se fundar.

Art. 7º Os contribuintes poderão efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxas de Serviços Públicos e Taxa de Poder de Polícia, em cota única ou em parcelas, observadas as datas e percentuais de desconto estabelecidos nos Anexos I a XV.

Art. 8º Fica prorrogada a data de validade dos Alvarás de Localização e/ou Funcionamento expedidos no exercício de 2025, de 31/12/2025 para 31/01/2026.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Pirapora, 15 de janeiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO FISCAL 2026			
IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
FORMA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA		**VENCIMENTO**	**DESCONTO**
1ª OPÇÃO de Cota Única		10/07/2026	30%
2ª OPÇÃO de Cota Única		17/07/2026	15%
3ª OPÇÃO Cota Única Sem Desconto		20/07/2026	-
OU			
FORMA DE PAGAMENTO PARCELADO		**VENCIMENTO**	**DESCONTO**
PARCELADO	1ª Parcela	20/07/2026	SEM DESCONTO
	2ª Parcela	20/08/2026	SEM DESCONTO
	3ª Parcela	21/09/2026	SEM DESCONTO
	4ª Parcela	20/10/2026	SEM DESCONTO
	5ª Parcela	23/11/2026	SEM DESCONTO
	6ª Parcela	21/12/2026	SEM DESCONTO
	7ª Parcela	21/01/2027	SEM DESCONTO
	8ª Parcela	22/02/2027	SEM DESCONTO

ANEXO II

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN (Fixo)	
Parcelas	**Vencimento**
Cota única	31/07/2026

ANEXO III

Taxa de Licença Vigilância Sanitária		
FORMA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA	**VENCIMENTO**	**DESCONTO**
Cota Única Com Desconto	Até 10/08/2026	10%
Cota Única Sem Desconto	Até 14/08/2026	SEM DESCONTO
Cota Única Sem Desconto	30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação de lançamento, se o fato gerador ocorrer após o dia 15 (quinze) de maio de 2026	SEM DESCONTO

ANEXO IV

Taxa de Fiscalização, Localização e/ou Funcionamento – TFLF		
FORMA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA	**VENCIMENTO**	**DESCONTO**
Cota Única Com Desconto	Até 17/07/2026	15%
Cota Única Com Desconto	Até 24/07/2026	10%
Cota Única Sem Desconto	Até 31/07/2026	SEM DESCONTO

ANEXO V - Serviços relativos a Listagem de Serviços do ISS

FORMA DE PAGAMENTO	**VENCIMENTO**
Cota Única	Até o dia 20 do mês subsequente

ANEXO VI

Taxa de Manutenção de Cemitérios – TMC Arts. 221 à 224
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO VII

Taxa de Serviços Diversos- TSD Arts. 225 à 229
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO VIII

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento em Horário Especial – TFHE – Arts. 251 à 253
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO IX

Taxa de Fiscalização da Veiculação de Publicidade – TFVP- Arts. 254 à 261
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO X

Parcelamento do Solo (Aprovação, Parcelamento e Desmembramento) por M²
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XI

Taxa de Fiscalização de Aprovação, Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos. Por M² Arts. 262 à 263
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XII

Taxa de Fiscalização da Ocupação do Solo em áreas e Vias ou Logradouros Públicos inclusive Mercado ou Feira (Licença para Uso de Solo). Arts. 264 a 265
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XIII

Taxa de Licença para Comercio Eventual ou Ambulante Arts. 266 à 271
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XIV

Taxa de Fiscalização de Bens Apreendidos Arts. 272 à 273
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XV

Taxa de Fiscalização do Transporte Coletivo Urbano- Por Veículo ou Frota Operante. Arts. 274 à 277
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:99607D3D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 016/2026

PORTARIA N° 016/2026

Concede gratificação por Função de Confiança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função confiança de direção com o percentual previsto no art. 6º, I da Lei Municipal nº 2.679/2024, aos servidores listados abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1	Andréia Dias Abreu Peixoto	Diretora da Equipe de Apoio à Inclusão e Educação Especial
2	Erica de Freitas Guimaraes Ramos	Diretora de Frotas e Transporte Escolar
3	Isabel Cristina Pereira Lopes	Diretora de Cadastro Escolar

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1	Valdineia Vargas	Diretora da Zeladoria do Centro POP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1	Priscila Cristiane de Souza Cunha	Diretora de Fiscalização Tributária

Art. 2º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função confiança de coordenação com o percentual previsto no art. 6º, II da Lei Municipal nº 2.679/2024, aos servidores listados abaixo:

SECRETARIA DE GOVERNO

1	Werliana de Fátima dos Santos Pereira	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1	Adriana Malaquias de Araújo Ribeiro	Coordenadora de Planejamento e Suporte Técnico-Pedagógico da Equipe de Campo
2	Adriana Paula de Souza	Coordenador de Gestão e Controle do Transporte Escolar
3	Aliny Daianny De Paiva Da Silva	Coordenadora do Sistema de Programa de Financiamento Educacional
4	Ana Aparecida Pereira de Rezende	Coordenadora dos Processos de Orçamentos e Serviços
5	Anderson de Castro Pereira	Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação
6	Celina Cardoso Santos	Coordenadora de Educação Infantil
7	Cláudia Silva de Moura	Coordenadora de Formação Continuada em Inclusão
8	Cristiane Cordeiro Duarte Rocha	Assessora de Gabinete
9	Edson Borges dos Santos	Coordenador de manutenção da rede física das unidades de ensino municipais
10	Flávia Campos	Assessora de Serviços Administrativos
11	Gilnânio Alves Dias	Coordenador de Inovação e Criação do Espaço Maker
12	Gleidiana Aparecida O. Porto Fiuza	Coordenadora do Sistema de Avaliação da Educação Infantil
13	Helenice Souza Barbosa	Coordenadora Multidisciplinar ou Intersetorial
14	Lourival Zepherino dos Santos Filho	Chefe de Almoxarifado e controle
15	Ludymilla Hanne Nascimento	Coordenadora Programa de Avaliações Educacionais da Educação Básica
16	Luís Henrique de Souza Cunha	Coordenador do Serviço de Psicologia e Serviço Social na Educação
17	Mara Bianca Santos Lopes Cardoso	Chefe dos Sistemas de Gestão Educacional
18	Maria Giovana Lopes Dumont	Coordenadora de Logística e Controle Patrimonial
19	Maria Liliane Pereira Soares	Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos
20	Marília Silva Farias	Coordenadora de Nutrição e segurança alimentar
21	Renata Aparecida Alves Gomes	Coordenadora da Educação em Tempo Integral
22	Rosângela Ribeiro de Carvalho	Coordenadora da Equipe de Recomposição das Aprendizagens
23	Sidnéia Santos Sousa	Coordenadora de Atendimento Educacional Especializado (AEE)
24	Vanessa Aparecida Castro Ribeiro	Coordenadora de Cadastramento e Busca Ativa Escolar
25	Viviane Pereira Neris de Deus	Coordenadora dos Conselhos Escolares e Censo Educacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1	Francielly Ferreira Ruas	Assessora da Gestão dos Convênios Federais
2	Sheila Cristina Santos de Carvalho	Assessora da Gestão dos Convênios Estaduais

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1	Cleonice Clemente Pereira Albino	Chefe do Departamento de Rendas Imobiliárias
2	Lilian Emanuelle Rodrigues Soares	Chefe do Departamento de Rendas Mobiliárias

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

1	Adélia Cristina Rangel dos Santos	Coordenadora da Sumutran

SECRETARIA DE SAÚDE

1	Alana Luise Santos Sales	Coordenadora do Setor de Monitoramento de Dados da Saúde
2	Angela Aparecida Monteiro de Camargo	Assessora de Serviços Regulatórios
3	Carla Daniela Aguiar de Freitas	Coordenadora Setor Patrimônio da Saúde
4	Cleidiane Berto Aguiar	Coordenação de Apoio multiprofissional e Educação em Saúde da APS
5	Emerson Farlley Silva Boas	Coordenador do CPAS ADIII
6	Flávio Natalício Souza	Coordenador da Assistência Farmacêutica
7	Glaucia Bispo Leite dos Santos	Assessoria da Unidade de Dispensação de Fraldas e Suplementos
8	Jane Aparecida Almeida Chamone	Coornadenadora de Vigilância em Saude do Trabalhador
9	Leandro de Jesus Santos Bandeira	Diretor de Redes de Atenção e Regulação
10	Licia Maia de Santana	Assessora administrativa de Regulação Técnica

11	Lucy Sobiesk dos Anjos	Coordenadora de Unidade Intermediária
12	Michelle Conceição de Paula Dias	Assessoria Técnica de Média e Alta Complexidade
13	Sâmela Thais Moreira dos Santos	Coordenadora Setor de Convênios da Saúde
14	Soraya Alves Cardoso	Coordenadora de Saúde Bucal

CONTROLADORIA MUNICIPAL

1	Cinthia da Silva Altoe Laboissiere	Coordenadora Administrativa da Controladoria

Art. 3º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função confiança de Agente de Endemias com o percentual previsto no art. 9°, da Lei Municipal nº 2.086/2011, aos servidores listados abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

1	Patrícia Rodrigues Lima	Supervisora de Campo - Leishmaniose e chagas

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Pirapora, 16 de janeiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E3F775DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.208, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Institui o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo II no âmbito do Município de Pouso Alegre, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Pouso Alegre, o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo II, nos termos da Política Nacional de Saúde Bucal e do Programa Brasil Sorridente, destinado a prestar atendimento odontológico especializado à população, em complemento às ações de atenção básica em saúde bucal.

Art. 2º O CEO Tipo II funcionará como unidade de referência para procedimentos especializados, observando protocolos técnicos e normativos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Compete ao CEO Tipo II:

I - realizar atendimentos odontológicos especializados, incluindo, mas não se limitando a:
a) endodontia;
b) periodontia;
c) cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros;
d) atendimento a pessoas com deficiência;
e) diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal;
II - complementar as ações de atenção básica em saúde bucal realizadas pelas unidades de saúde do Município;
III - atuar em articulação com a rede municipal de atenção à saúde, garantindo encaminhamentos eficientes e continuidade do cuidado;
IV - manter registro, controle e monitoramento das atividades realizadas, em conformidade com normas do SUS;
V - desenvolver ações de educação em saúde bucal voltadas à população atendida.

Art. 4º A equipe mínima do CEO Tipo II deverá ser composta por:

I - cirurgiões-dentistas com atuação em:
a) endodontia;
b) periodontia;
c) cirurgia oral com atuação em estomatologia;
d) odontopediatria;
e) odontologia para pessoas com deficiência.
II - dentista em atuação em prótese dentária;
III - auxiliar em saúde bucal;
IV - técnico em radiologia;
V - auxiliar administrativo;
VI - auxiliar de serviços gerais.

Art. 5º Ficam criadas as vagas constantes do Anexo Único para contratação temporária, no quadro da Administração Direta, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem junto aos serviços do CEO Tipo II, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. As especificações relativas à remuneração, jornada de trabalho e requisitos para provimento das funções previstas ficam também constantes do Anexo Único, que integra esta Lei para todos os efeitos legais.

Art. 6º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei se operará mediante processo seletivo simplificado.

Art. 7º A contratação será feita por prazo definido no Edital do processo seletivo simplificado, não excedendo o máximo de 2 (dois) anos.

Art. 8º A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - término do prazo contratual;
II - a pedido do contratado mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo a justa causa devidamente motivada e presente os requisitos obrigatórios para sua configuração;
IV - por interesse da administração pública.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos federais próprios para esses serviços, bem como de contrapartida de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de Janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

MONICA MARIA MENDES
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

Categoria Profissional	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semana/Mensal	Remuneração	Requisitos
Cirurgião Dentista Com experiência em Periodontia	1	20h/semanais 150h/mensais	R$6.255,66	- Curso Superior em Odontologia; - Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO/MG); - Curso na área de Periodontia com no mínimo 150h de carga horária.
Cirurgião Dentista com atuação em Endodontia	2	20h/semanais 150h/mensais	R$6.255,66	- Curso Superior em Odontologia; - Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO/MG); - Curso na área de Endodontia com no mínimo 150h de carga horária.
Cirurgião Dentista com atuação em Cirurgia Oral e Estomatologia	2	20h/semanais 150h/mensais	R$6.255,66	- Curso Superior em Odontologia; - Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO/MG); - Curso na área de Cirurgia Oral com no mínimo 150h de carga horária. - Curso na área de Estomatologia com no mínimo 150h de carga horária.
Cirurgião Dentista com atuação em Odontopediatria	1	20h/semanais 150h/mensais	R$6.255,66	- Curso Superior em Odontologia; - Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO/MG); - Curso na área de Odontopediatria com mínimo 150h de carga horária.
Cirurgião Dentista com atuação em Necessidades Especiais	1	20h/semanais 150h/mensais	R$6.255,66	- Curso Superior em Odontologia; - Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO/MG); - Curso na área de Odontológica para Pacientes Portadores de Necessidades Especiais com no mínimo 150h de carga horária.
Cirurgião Dentista com atuação em Prótese Dentaria	1	20h/semanais 150h/mensais	R$6.255,66	- Curso Superior em Odontologia; - Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO/MG); - Curso na área de Prótese Dentária com no mínimo 150h de carga horária.
Auxiliar de Saúde Bucal	4	40h/semanais 200h/mensais	R$2.319,41	- Curso técnico em Auxiliar em Saúde Bucal (ASB). - Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO/MG);
Técnico em Radiologia	2	24h/semanais 100h/mensais	R$2.316,15	- Curso Técnico em Radiologia - Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR).
Auxiliar Administrativo	1	40h/semanais 200h/mensais	R$2.302,08	- Ensino Médio Completo - Curso de Computação e conhecimentos em pacote Office (Word, Excel, PowerPoint).
Auxiliar de Serviço Gerais	1	40h/semanais 200h/mensais	R$2.227,70	- Ensino Fundamental Completo.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:FAB9E96E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO EXAME ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS NOMEADOS, NOS DIAS 07, 08 E 09/01/2026 - CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado do Exame Admissional dos Candidatos Nomeados, **nos dias 07, 08 e 09/01/2026**, no Concurso Público da Área da Educação, regido pelo Edital nº 001/2024. Os exames foram conduzidos pela Medicina do Trabalho, deste Município.

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA
FLAVIA MIRANDA BRITO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	22 - PCD	APTO
GLASIANE OLIVEIRA MACHADO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	23 - PCD	APTO
DELCILENE ANTONIA ROCHA NUNES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	24 - PCD	APTO
LUCIANA ALVARENGA CHAGAS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	432	INAPTO
MARIA ÂNGELA SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	433	APTO
SÔNIA CRISTINA LIMA AMORIM	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	435	APTO
ANA PAULA ALVES DA CRUZ ARMANELLI	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	436	APTO
UCLEIA SANTANA DE SÁ SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	438	APTO
ANA GABRIELA LOPES DE ALMEIDA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	439	APTO
STEFFANY MONTEIRO DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	441	APTO
CANDIDATO	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA**
ANA LUCIA DE JESUS ABREU MARQUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	442	APTO
GINIANI CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	443	APTO
SILVANA ROCHA DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	445	APTO
DERVANIA PINHEIRO ANDRADE ALVARENGA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	446	APTO
FERNANDA ELENA RODRIGUES PENIDO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	448	APTO
MARCELO APARECIDO DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	449	APTO
RAYANE CRISTINA GOMES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	450	APTO
ROBERTA DORIS DA SILVA DALBEM	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	451	APTO
HELLEN FERNANDA SILVA COSTA BERNARDES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	453	APTO
PATRÍCIA ANGÉLICA DE CARVALHO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	456	APTO
DEBORAH RIBEIRO DE JESUS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	459	APTO
AMANDA CAROLINY ALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	461	INAPTO
PALOMA PEREIRA CANDEIAS NUNES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	462	APTO
CANDIDATO	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA**
CAROLINE LAÍS PIMENTA ALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	464	APTO
LORENA SANTOS MEIRELES PAIXÃO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	465	APTO
ADRIANA ALVES MOREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	466	APTO
MARA CRISTINA DE OLIVEIRA MESQUITA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	467	APTO
HELOISA APARECIDA MARQUES FERNANDES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	468	INAPTO
SIRLENE RODRIGUES CHAVES DA FONSECA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	469	APTO
NAYARA OLIVEIRA DE MORAIS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	470	APTO
LUANA ESTÉFANI RODRIGUES DE ASSIS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	472	APTO
ROSÂNGELA MOREIRA DA SILVA SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	473	APTO
MARCELA FERREIRA DE SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	474	APTO
LARISSA ALVES CARDOSO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	475	APTO
TAIS CAMILA FERREIRA DE ALMEIDA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	476	APTO

	- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)		
ADEIDES ALVES DE SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	477	APTO
CANDIDATO	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA**
ALEXSANDER TEIXEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	478	APTO
ANA CAROLINA MOREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	479	APTO
FERNANDA CRISTINA SANTOS NOVAIS DE CASTRO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	480	APTO
ALEXANDRA DE SOUZA XAVIER	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	482	APTO
SORAIA DIAS SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	484	INAPTO
ADRIAM TALITA ALVES BARBOSA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	485	INAPTO
ALINE NUNES SAPORI	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	486	INAPTO
JULIANE MACHADO DE MELO SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	487	APTO
LADMILA ARIADINE DA SILVA RODRIGUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	488	APTO
MEIRE DOS SANTOS INÁCIO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	489	APTO
BRUNA VALDENI HONORIO DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	490	APTO
FRANCIELI CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	492	APTO
ALICE NOGUEIRA PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	495	APTO
CANDIDATO	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA**
POLLYANNA PRISCILA APARECIDA RODRIGUES SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	496	APTO
AMANDA FARIA MOUTINHO GONÇALVES	302 - EDUCADOR INFANTIL II	25	APTO
WALDEIZE FERNANDES DA SILVA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	26	APTO
MIRIAM JULIETA GONCALVES	302 - EDUCADOR INFANTIL II	27	APTO
IZAQUE FERREIRA REAL	302 - EDUCADOR INFANTIL II	29	APTO
ILMARA MOREIRA DE JESUS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	30	APTO
TAIS GOMES DE OLIVEIRA FREITAS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	31	APTO
ANA CAROLINA ALVES DE PAULA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	33	APTO
TÂNIA GOMES DE OLIVEIRA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	38	APTO
ALEXSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS NUNES	302 - EDUCADOR INFANTIL II	39	APTO
ALEXANDRA JESUS GOMES FRANÇA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	40	APTO
ANA PAULA MOURA SALGADO SANTOS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	41	INAPTO
GRAZIELA RODRIGUES DE SEIXAS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	42	APTO
LARISSA ALVES OLIVEIRA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	44	APTO
VANUSA PEREIRA DOS SANTOS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	46	APTO
QUÉZIA ZEFERINO FERNANDES	302 - EDUCADOR INFANTIL II	48	APTO
LIDIA APARECIDA DA SILVA COSTA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	49	APTO
EUNICE SOARES DE ARAUJO	302 - EDUCADOR INFANTIL II	53	APTO
RENATA CRISTINA GOMES DA SILVA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	55	APTO
DAYSE CRISTINA GOTELIP DE ASSIS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	56	APTO
JULIANA DE CASSIA DE SOUZA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	57	APTO
REGIANE FERREIRA PIMENTEL DE OLIVEIRA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	58	APTO
CANDIDATO	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA**
MARIELLEN APARECIDA BRITO DE LIMA MONTEIRO	302 - EDUCADOR INFANTIL II	60	APTO
VERÔNICA MARTINS TAVARES	302 - EDUCADOR INFANTIL II	62	APTO
CAROLINE HENDRIX SILVA DE ABREU	302 - EDUCADOR INFANTIL II	63	APTO
THAIS PAIVA BARROS SABINO	302 - EDUCADOR INFANTIL II	64	APTO
GISELLE APARECIDA CAMPOS SENA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	65	APTO
EDILENE SILVA SOARES DE QUEIROZ	302 - EDUCADOR INFANTIL II	66	APTO
MONICA APARECIDA BARROSO ARAUJO	302 - EDUCADOR INFANTIL II	67	APTO
BELISSA DA SILVA GONORING	302 - EDUCADOR INFANTIL II	68	APTO
TATIANE GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	69	APTO
ANDRÉA FERREIRA BARBOSA MARTINS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	70	APTO
ELEN MARLA GOMES SILVA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	71	APTO
KAROLAYNE BARBOSA GARCIA DIAS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	74	APTO
RENATA AUXILIADORA DE ALMEIDA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	75	APTO
VALDIRENE DE MIRANDA PEREIRA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	76	APTO
KELLY OHANA QUEIROZ CORREIA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	78	APTO
SILMA PEREIRA DA SILVA MACHADO	302 - EDUCADOR INFANTIL II	79	APTO
MARIA CLÁUDIA SILVA GOMES	302 - EDUCADOR INFANTIL II	80	INAPTO
TAYNÁ ALVES CORRÊA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	81	APTO
JACQUELINE ALVES SANTANA SILVA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	82	APTO
ELIZABETE DE JESUS ROMÃO	302 - EDUCADOR INFANTIL II	83	APTO
JOICY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	84	APTO
SHIRLEY GOMES DIAS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	85	INAPTO
REGIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	87	APTO
CANDIDATO	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA**
CRISTINA SANTOS DA CRUZ	302 - EDUCADOR INFANTIL II	89	APTO
ELEONORA SOARES DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	302 - EDUCADOR INFANTIL II	90	INAPTO
ALINE VARGAS FERREIRA DA SILVA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	93	APTO
PATRIC JÚNIO MARTINS	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	41	INAPTO
LUIZ FILIPE ALVES REZENDE GOMES	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	43	APTO
GUILHERME ALVES SANTOS	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	44	INAPTO
GABRIEL BREUNIG DE SOUZA NUNES	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	45	INAPTO

	BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
DANIEL MARTINS DE BRITO	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LINGUA PORTUGUESA	7	APTO
BÁRBARA AMARAL LIGUORI	506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA	8	APTO
KESIA ZAINE FRANÇA SANTOS DE OLIVEIRA	305 - INTÉRPRETE DE LIBRAS	3	APTO
MATEUS FILIPE PINHEIRO FERRAZ	401 - MONITOR DE INFORMÁTICA	6	APTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DBFABB24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.074 - 12-01-2026 - CM - REAJUSTE SALARIAL LEGISLATIVO 2026

LEI CM Nº 1.074, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA UM REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º- Fica autorizado reajuste dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, dos níveis 01 ao 07, num percentual de 10,00% (dez vírgula zero por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.026.

"Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

São Francisco de Sales, MG, 12 de janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO 2026.

N. DE CARGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEIS DE VENCIMENTOS	REQUISITOS DE PROVIMENTO
01	Assessor Jurídico	07	Superior Completo
01	Assessor Especial Parlamentar	06	Superior Completo
01	Contador	05	Contabilista
01	Controlador Interno	04	Segundo Grau
01	Auxiliar de Secretaria	03	Ensino Médio
01	Recepcionista	02	Segundo Grau
01	Servente	01	Primeiro grau

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS EM COMISSÃO - (2026)

NIVEIS	VALORES
01	R$. 1.855,47
02	R$. 1.985,84
03	R$. 2.500,00
04	R$. 3.092,43
05	R$. 3.942,89
06	R$. 5.231,83
07	R$. 5.722,33

Atualizado conf. Lei nº 159/96 de 25/01/96, sendo nível 01 e 02. Nível 03,04 e 05 atualizado a partir de 01/01/97, conf. Projeto Lei 020/96 de 03/12/96 e Lei 175/96 de 15/12/96. Nível 01 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/1999, de 06/05/1999 e Lei nº 280 de 21/05/1999. Nível 03 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2001, de 16/01/2001 e Lei nº 342 de 29/01/2001. Nível 01 e 02 atualizado conf. Projeto Lei CM 003/2002 de 08/04/2002, Lei nº 394 de 19/04/2002. Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 003/2003 de 15/04/2003 e Lei nº 420 de 22/04/2003. Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 003/2004 de 18/05/2004 e Lei nº 445 de 19/05/2004. (Revogada pela Lei nº 448 de 30/06/2004). Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 006/2004 de 29/06/2004 e Lei nº 449 de 30/06/2004. Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2004 de 02/05/2005 e Lei nº 464 de 20/05/2005. Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 002/2006 de 17/04/2006; Lei nº 540 de 20/04/2006. - Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2007 de 10/05/2007 e Lei nº 605 de 29/05/2007. Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2008 de 11/03/2008 e Lei nº 635 de14/03/2008. - Nível 01 a 05 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2009 de 26/01/2009; e Lei nº 657 de 28/01/2009. - Nível 01 a 05 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2011 de 21/01/2011; e Lei nº 707 de 26/01/2011. - Nível 01 a 05 atualizado conf. Projeto Lei CM 002/2012 de 30/01/2012; e Lei nº 737 de 01/02/2012. - Nível 01 a 05 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2013 de 18/01/2013 e Lei nº 768 de 21/01/2013. - Nível 01 a 05 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2014 de 27/01/2014 e Lei nº 810 de 10/02/2014. - Nível 01 a 05 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2015 e Lei nº 841 de 27/01/2015.- Nível 01 a 05 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2016 e Lei nº 869 de 25/01/2016¸ Projeto Lei CM 001/2017 de 18/01/2017- Lei nº 888 de 18/01/2017- Nível 01 à 06 atualizado conforme Projeto de Lei CM 001 de 10/01/2018, Lei 911 de 17/01/2018 – Nível 01 à 06 atualizado conforme Projeto de Lei CM 001 de 15/01/2019, Lei 932 de 18/01/2019, Lei 953 de

20/01/2020, Lei 974 de 20/01/2021, Lei 989 de 2022 de 19/01/2022. Lei 1.020 de 17/01/2023; Lei 1038 de 19/01/2024. Nível 01 à 06 atualizado conforme Lei 1.053/2025 de 22/01/2025; Lei 1.062 de 18/06/2025 (Auxiliar de Secretaria).

ANEXO III - PREVISÃO DE ATUALIZAÇÃO
COM ALTERAÇÃO DE 10,00%

NIVEIS	VALORES
01	R$ 2.041,01
02	R$ 2.184,42
03	R$ 2.750,00
04	R$ 3.401,67
05	R$ 4.337,17
06	*R$ 5.755,01*
07	*R$ 6.294,56*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:B080CDC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 006/2023 - PREGÃO 118/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação do Contrato nº 006/2023**, Processo Administrativo nº 964/2022, Pregão nº 118/2022. Objeto do Processo: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de prestador de serviços objetivando a locação de equipamentos BIPAP (BI – level positive airway pressure (pressão positiva em vias aéreas a dois níveis)) ou seja, contém dois níveis de pressão, sendo um para inspiração (IPAP) e outro para expiração (EPAP), destinados aos pacientes do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com livre participação. **Vigência:** 18 de Janeiro de 2026 à 17 de Janeiro de 2027. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o contrato 006/2023, firmado mediante Pregão nº 118/2022, em razão da Renovação Contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Unidade Medida	QT	Valor Unitário	Valor Total
1	56673	Locação Aparelho de BPAP Automático	Serviço	200	R$ 740,44	R$ 148.088,00

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 148.088,00 (cento e quarenta e oito mil e oitenta e oito reais) para o Contrato 006/2023, firmado mediante Pregão nº 118/2022.

Em favor da Contratada: **GIBIEL E GONÇALVES LTDA EPP**.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 18 de Janeiro de 2026.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 18 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:257B8613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 01/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.001/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 01/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia civil, incluindo a auxílio na elaboração de peças e especificações técnicas indispensáveis à execução e planejamento de obras e serviços de engenharia, apoio técnico aos servidores encarregados da gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, quando for o caso, e outras atividades e subsídios técnicos necessários às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade e outros setores da Administração Pública de Tapira/MG.

Eu, Maura Assunção de Melo Pontes, no uso das atribuições que me confere a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sirvo-me deste para AUTORIZAR a contratação da empresa FP Engenharia Ltda (CNPJ: 34.841.715/0001-99) para a execução do objeto em epígrafe conforme os seguintes quantitativos e valores:

Item	Especificação	Tipo	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Serviços de assessoria e consultoria em engenharia civil, incluindo a auxílio na elaboração de peças e especificações técnicas	SERVIÇO	MÊS (MENSAL)	12	R$ 9.400,00

	indispensáveis à execução e planejamento de obras e serviços de engenharia, apoio técnico aos servidores encarregados da gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, quando for o caso, e outras atividades e subsídios técnicos necessários às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade e outros setores da Administração Pública de Tapira/MG.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 112.800,00 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**	

Tapira-MG, terça-feira, 6 de janeiro de 2026

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8D7B821C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2026/SMEVG-RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2026/SMEVG
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

15.2 - Os recursos quanto aos Resultados Preliminares deverão ser apresentados, nos prazos previstos no cronograma – Anexo I, em formulário de recurso disponibilizado nos Anexos V e VI deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado, presencialmente, na Prefeitura Municipal de Volta Grande / Minas Gerais, situada na Avenida Arthur Pedras, 120 - Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / Minas Gerais;

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Núm. Inscrição	Nome	Nota	Classificação	Situação
20260106	Ana Lúcia Brum Oliveira	9,0	1°	Classificado(a)
20260146	Rosemere Resende Rocha	9,0	2°	Classificado(a)
20250149	Soraia Aparecida Ferreira da Conceição	9,0	3°	Classificado(a)
20260141	Oneida Rodrigues Santos Ferreira	9,0	4°	Classificado(a)
20260103	Aline Meneguiti Pereira	9,0	5°	Classificado(a)
20260105	Ana Claúdia Gomes	9,0	6°	Classificado(a)
20260116	Elaine Faustino Henrique Adolfo	9,0	7°	Classificado(a)
20260109	Cláudia Regina de Souza Duarte	8,5	8°	Classificado(a)
20260117	Elisângela Salviano Muniz Franco	8,5	9°	Classificado(a)
20260118	Elizangela Queiroz	8,0	10°	Classificado(a)
20260148	Simone Meletti Goulart	8,0	11°	Classificado(a)
20260136	Maria Aparecida Borges Faria	8,0	12°	Classificado(a)
20260104	Ana Carolina Borges Souza	8,0	13°	Classificado(a)
20260101	Adenise Aparecida Pessoa da Rocha	8,0	14°	Classificado(a)
20260135	Márcia Muniz Abreu	8,0	15°	Classificado(a)
20260129	Leonela Aparecida Silva Costa	7,5	16°	Classificado(a)
20260114	Dirce da Silva S. Oliveira	7,5	17°	Classificado(a)
20260138	Marilene Meirelles Carvalho	7,0	18°	Classificado(a)
20260145	Roberta Firmino de Souza	7,0	19°	Classificado(a)
20260120	Emiliana Faria Aguair	7,0	20°	Classificado(a)
20260125	Joana Darc Fabi dos Santos	7,0	21°	Classificado(a)
20260140	Monique Silva dos Santos Baganha	7,0	22°	Classificado(a)
20260131	Luziana Ricardo Castro Azevedo	7,0	23°	Classificado(a)
20260108	Cláudia dos Santos	7,0	24°	Classificado(a)
20260119	Elmecy Aparecida Cavallaro	7,0	25°	Classificado(a)
20260144	Renata de Araujo Matheus	7,0	26°	Classificado(a)
20260142	Paula Junqueira Chagas	6,5	27°	Classificado(a)
20260156	Zulmira Alves de Freitas	6,0	28°	Classificado(a)
20260121	Erminia Figueiredo	6,0	29°	Classificado(a)
20260150	Wanessa Luany Salvador de Carvalho	6,0	30°	Classificado(a)
20260126	Katia Silene Pena P. Bassani	6,0	31°	Classificado(a)
20260102	Adriele da Silva Machado	5,5	–	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260137	Maria Fernanda Oliveirta da Silva	5,5	–	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260110	Daiane de Souza Conceição	5,0	–	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260122	Ester das Chagas Costa Souza	5,0	–	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260132	Lys Mara Costa Cruz	5,0	–	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260133	Magda Alice S. Rodrigues	5,0	–	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260123	Fernanda Bassani Tonaso dos Santos	4,5	–	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260143	Raquel Januario Martins	4,5	–	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260112	Daniela Ótimo Souza Ferreira	4,0	–	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260127	Kissila Pires Paula	4,0	–	Desclassificado(a) – Não

				Atingiu pontuação mínima
20260124	Janaina Aparecida Toso Barbosa	2,5	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260128	Lais de Souza Rozzante	2,5	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260134	Magna Catiane dos Santos	2,5	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260107	Andréa Ventura Pereira	2,0	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260115	Eliana Quintão Cardoso	2,0	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260139	Michele de Oliveira Rodrigues	2,0	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260147	Simone Aparecida Souza Bento	2,0	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260111	Daniel Mendes dos Santos Souza	00	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260113	Décio de Souza Santos Santana	00	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260130	Lurdes Oliveira Dias Faria	00	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima

PUBLIQUE-SE.

Volta Grande, _____ de _____ de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ALBINO
Presidente da Comissão de Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:50DF74E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 769, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 769, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, o Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 130, de 30 de setembro de 2025, e considerando a necessidade de atualização monetária dos preços públicos fixados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados os valores dos preços públicos a vigorar durante o exercício de 2026, conforme a Tabela constante no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. A tarifa é devida pela pessoa que se utilizar dos serviços constantes do "*caput*" deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

I – TARIFAS DE EXPEDIENTE:

Serviço	**Valor em Real (R$)**
Atestados, Declarações e Certidões:	
Negativa de Tributos (Regularidade Fiscal) - 2ª Via	R$ 31,28
Certidão de Averbação	R$ 187,67
Certidão de Cadastro	R$ 31,28
Certidão de Contagem de Tempo	R$ 31,28
Certidão de Obra antiga	R$ 187,67
Certidão de Descaracterização Rural	R$ 187,67
Cópia de documentos (Xerox) – (por folha)	R$ 1,04
Aquisição de editais – (por folha)	R$ 1,04
Nota Avulsa (vencimento 5 dias)	R$ 5,21
Tarifa de revisão de lançamento de IPTU	R$ 31,28

Certidão de valor venal	R$ 31,28
Quaisquer outros - por lauda	R$ 31,28
Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal, para os demais fins	R$ 20,33
Segundas Vias (alvará, boletos, guias, contracheque e outros)	R$ 20,33
Emissão de Documentos de Arrecadação (Expediente)	R$ 20,33

II – TARIFAS DE SERVIÇOS AMBIENTAIS:

Serviço	Valor em Real (R$)
Certidão de Regularidade Ambiental	R$ 203,09
Corte de árvores	R$ 312,78
Poda de árvores	R$ 156,39
Plantio de Árvore na calçada – por árvore sem gradil	R$ 62,56
Limpeza Panfletagem – por dia	R$ 62,56
Limpeza Panfletagem – por semana	R$ 133,08
Limpeza Panfletagem – por mês	R$ 265,86

III – TARIFAS DE SERVIÇOS DE OBRAS:

Serviço	Valor em Real (R$)
Remoção de Entulho Domiciliar Excedente – Despejo (06m³)	R$ 31,23
Entulho Domiciliar Excedente – Por Caçamba (06m³)	R$ 78,06
Entulho Domiciliar Excedente – Por Caminhão (08m³)	R$ 109,26
Multa Entulho Domiciliar Excedente – Primário	R$ 624,26
Multa Entulho Domiciliar Excedente – Reincidente	R$ 1.248,52
Roçada em Terrenos – por m²	R$ 1,14
Limpeza de Terrenos – por m²	R$ 1,37
Limpeza de meio fio por metro linear de testada	R$ 15,61
Patrola (máximo de 8 horas) – por hora	R$ 177,24
Retroescavadeira (máximo de 8 horas) – por hora	R$ 148,66
Esteira (máximo de 8 horas) – por hora	R$ 265,37
Pá carregadeira (máximo de 8 horas) – por hora	R$ 177,24
Trator agrícola/pneu (máximo de 8 horas) – por hora	R$ 130,36
Motoniveladora (máximo de 8 horas) – por hora	R$ 234,14
Caminhão Caçamba (máximo de 8 horas) – por hora	R$ 164,66
Caminhão Caçamba – por viagem	R$ 120,17
Ligação de Rede de Esgoto – Terra – por ligação	R$ 93,65
Ligação de Rede de Esgoto – Pedra – por ligação	R$ 156,10
Ligação de Rede de Esgoto – Asfalto – por ligação	R$ 187,31

IV – TARIFAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRÂNSITO:

Serviço	Valor em Real (R$)
Transferência de Ponto de Táxi	R$ 365,92
Pinturas em via pública	R$ 265,37
Declaração Transporte Escolar / Táxi	R$ 28,59
Análise de diretrizes de trânsito/transportes para empreendimentos de impacto, seja para uso residencial, industrial ou comercial	R$ 827,20

V – TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS:

Serviço	Valor em Real (R$)
1. Numeração e renumeração de prédios e lotes em novos arruamentos:	
Pela numeração, além da placa	R$ 132,66
Pela renumeração, além da placa	R$ 132,66
Pela placa de numeração	R$ 187,31
2. Alinhamento e nivelamento em novos arrumamentos:	
Alinhamento, por metro linear	R$ 83,20
Nivelamento, por metro linear	R$ 83,20
3. Numeração e renumeração de prédios e lotes (existentes):	
Pela numeração, além da placa	R$ 28,59
Pela renumeração, além da placa	R$ 28,59
4. Alinhamento e nivelamento (existentes):	
Alinhamento, por metro linear	R$ 48,54
Nivelamento, por metro linear	R$ 48,54

VI – APROVAÇÃO DE PROJETOS:

Serviço	Valor em Real (R$)
1. Construção (exceto galpão e telheiro):	
Edificação com até 60 m²	R$ 83,20
Edificação acima de 60 m² até 100 m²	R$ 131,50
Edificação acima de 100 m²	R$ 160,09
2. Reconstrução (exceto galpão e telheiro):	
Edificação com até 60 m²	R$ 83,20
Edificação acima de 60 m² até 100 m²	R$ 131,50
Edificação acima de 100 m²	R$ 160,09
3. Construção de galpão e telheiro:	
Edificação com até 60 m²	R$ 131,50
Edificação acima de 60 m² até 100 m²	R$ 160,09
Edificação acima de 100 m²	R$ 358,92
4. Reconstrução de galpão e telheiro:	
Edificação com até 60 m²	R$ 131,50
Edificação acima de 60 m² até 100 m²	R$ 160,09
Edificação acima de 100 m²	R$ 358,92
5. Arruamento e Loteamento:	

Arruamento por metro linear de rua	R$ 2,86
Loteamento, por lote	R$ 124,85
Desmembramento (ou desdobro), remembramento, unificação, usucapião, estremação (por área – unidade ou lote)	R$ 131,50
6. Aprovação de Desaterro	R$ 131,50

VIII – HABITE-SE:

Serviço	**Valor em Real (R$)**
1. Construção (exceto galpão e telheiro):	
Construção com até 60 m²	R$ 83,20
Construção acima de 60 m² até 100 m²	R$ 131,50
Construção acima de 100 m²	R$ 160,09
2. Construção de galpão e telheiro:	
Construção com até 60 m²	R$ 131,50
Construção acima de 60 m² até 100 m²	R$ 160,09
Construção acima de 100 m²	R$ 358,92
3. Reforma (exceto galpão e telheiro):	
Reforma com até 60 m²	R$ 83,20
Reforma acima de 60 m² até 100 m²	R$ 131,50
Reforma acima de 100 m²	R$ 160,09
4. Reforma de galpão e telheiro:	
Reforma com até 60 m²	R$ 131,50
Reforma acima de 60 m² até 100 m²	R$ 160,09
Reforma acima de 100 m²	R$ 358,92

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:A31A3A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DA ATA PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, através da Comissão de Licitação de Pregão, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº. 074/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 037/2025, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição jogos e brinquedos didáticos e pedagógicos destinados para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG, tendo a seguinte Apuração final abaixo:

EMPRESA	**CNPJ**	**ITEM GANHO**	**VALOR GLOBAL**
100 SPORTS LTDA	29.761.115/0001-80	01	R$ 4.620,00
		02	R$ 2.250,00
		04	R$ 359,85
		05	R$ 351,25
		06	R$ 39.490,00
		07	R$ 11.640,00
		08	R$ 3.633,00
		10	R$ 4.827,90
		11	R$ 5.660,00
		12	R$ 5.025,00
		13	R$ 3.025,00
		16	R$ 23.000,00
		17	R$ 26.112,00
		18	R$ 29.999,75
		19	R$ 12.430,00
		20	R$ 11.220,00
		21	R$ 16.537,50
		22	R$ 10.890,00
		23	R$ 5.940,00
		24	R$ 12.705,00
		25	R$ 9.350,00
		26	R$ 3.476,00
		30	R$ 8.785,00
		31	R$ 8.330,00
		33	R$ 6.105,00
		37	R$ 599,40
		39	R$ 5.516,00
		42	R$ 899,40
		43	R$ 7.810,00
		44	R$ 20.965,00
		47	R$ 516,00
		49	R$ 290,00
		50	R$ 4.468,20
		51	R$ 112,40
		52	R$ 213,90
		53	R$ 1.319,40
		54	R$ 231,92
		55	R$ 635,88
		56	R$ 374,80
		57	R$ 349,90
		58	R$ 2.857,80
		59	R$ 279,80
		60	R$ 839,40
		61	R$ 874,75

		62	R$ 685,00
		63	R$ 287,92
		64	R$ 1.679,40
		65	R$ 119,92
		66	R$ 98,00
		67	R$ 107,92
		68	R$ 564,00
		70	R$ 419,70
		71	R$ 9.020,00
		72	R$ 3.030,00
		73	R$ 390,00
		74	R$ 2.200,00
		75	R$ 2.500,00
		77	R$ 38.970,00
		78	R$ 4.800,00
		79	R$ 2.600,00
		81	R$ 1.434,00
		82	R$ 959,40
		83	R$ 1.632,00
		84	R$ 1.674,00
		85	R$ 4.270,00
		86	R$ 760,00
		87	R$ 120,00
		88	R$ 8.280,00
		89	R$ 454,80
		90	R$ 4.882,50
		91	R$ 10.000,00
		92	R$ 9.995,00
		94	R$ 89.700,00
		95	R$ 10.890,00
BARBARA GASPARUCHO GARCIA BRINQUEDOS	27.873.175/0001-60	27	R$ 52.800,00
		29	R$ 23.400,00
BATISTA E LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI	24.929.803/0001-93	03	R$ 41.982,00
		15	R$ 22.490,00
		45	R$ 5.394,00
		80	R$ 19.690,00
		93	R$ 8.797,80
BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA	31.131.502/0001-85	28	R$ 162.000,00
		35	R$ 76.740,00
MAIS ESPORTES COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA	47.484.691/0001-00	14	R$ 42.000,00
		32	R$ 6.720,00
		34	R$ 138.600,00
		38	R$ 3.360,00
		40	R$ 840,00
		41	R$ 900,00
		46	R$ 8.923,20
		48	R$ 3.420,00
		69	R$ 67,20

Vista aos interessados na Secretaria Municipal de Educação, para, querendo, manifestarem-se.

Jequitinhonha/MG, 16 de janeiro de 2026

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B8424B89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PROCESSO SELETIVO 002/2026

Processo Seletivo 002/2026
O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, torna público que realizará processo seletivo de pessoal, através da Secretaria de Educação, com inscrições abertas do dia, 22/01/2026 a 02/02/2026, visando, de acordo com a necessidade da Administração Pública em atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter de urgência, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988 c/c com a Legislação Municipal n°648/2023 c/c 693/2025, 725/2025 vinculado ao município nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital para o seguinte cargo:
1- DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES
1.1 O presente processo seletivo simplificado será redigido por este edital, sendo executado por meio de Comissão técnica de seleção, constituída através do Decreto n° 2864/2025, de acordo com a necessidade da administração pública.
1.2 A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
1.3 O Processo de Seleção dos Candidatos visa à contratação, em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público.
1.4 Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição e classificação nos termos deste Edital.
1.5 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
1.6 O processo seletivo simplificado será constituído do cômputo de pontuação obtida em virtude de comprovação de tempo de serviços e de títulos, compondo as fases eliminatórias e classificatória.

1.7 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio do Decreto n° 2864/2025, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como, avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes;
1.8 A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o cargo a ser exercido e a carga horária, nos termos do Anexo II deste Edital.
2 - FUNDAMENTO LEGAL, JUSTIFICATIVA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.
2.1 Este processo é realizado em conformidade com a Lei Municipal n° 725/2025, Lei 693/2025 c/c com o Decreto Federal 12.773/2025 para atendimento de demanda momentânea e temporária decorrente de excepcional interesse público.
2.1.1 O processo seletivo é realizado em caráter de urgência, considerando a extrema necessidade de ocupação da vaga de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público.
2.2 O candidato deverá:
• Possuir nacionalidade brasileira.
• Estar no gozo dos direitos políticos.
• Estar quite com as obrigações eleitorais.
• Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (anexo II).
Possuir formação continuada, com carga horaria de no mínimo 180(cento e oitenta) horas nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Educação disposto no decreto federal n° 12.773/2025
• Ter idade mínima de 18 (dezoito)anos.
• Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária exigida conforme anexo II deste edital, sendo definido o período de trabalho pela secretaria responsável.
3. DA INSCRIÇÃO E LOCAL PARA REALIZÁ-LA.
3.1 Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
a) Ser brasileiro;
b) Documento de identificação legal com foto;
c) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
d) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
e) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;
f) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação no cargo pleiteado e a documentação comprobatória exigidas para o cargo conforme especificado neste edital, além de estar regulamente inscrito no conselho competente;
g) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado e não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
h) Possuir atestado de antecedentes criminal de bons antecedentes.
3.2 A inscrição é gratuita e será formalizada através do envio dos documentos especificados e com o preenchimento do formulário no edital deste processo seletivo, em anexo V.
3.2.1 Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, com envelope lacrado não se admitindo a complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital
3.3 A inscrição poderá realizada na recepção da prefeitura durante o período de 22/01/2026 a 02/02/2026, 08:00 até 11:00 e de 13:00 até 16:00.
3.3.1 O candidato receberá o comprovante da inscrição com o respectivo número;
3.4 A inscrição poderá ser feita através de procuração pública.
4. CRITÉRIOS PARA DEFINIR A CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.
4.1 A etapa única será constituída de: análise de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste Edital.
4.2 A pontuação final dos candidatos habilitados, será igual ao somatório dos títulos apresentados conforme os critérios constantes no Anexo I, deste Edital.
4.2.1 Se para a investidura do cargo for obrigatório o título como pré-requisito não será considerado para critério de pontuação ou desempate.
4.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:
• Ter obtido o maior tempo na função exercida na prefeitura de Oratórios;
• Possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
4.4 Os atendimentos aos requisitos exigidos no edital serão verificados no momento da análise dos títulos, bem como, no momento da contratação para função temporária do Processo Seletivo.
4.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
4.5.1 Para fins de contagem de tempo dos candidatos, serão pontuados o efetivo exercício profissional no cargo pleiteado.
4.5.2 O Processo Seletivo Simplificado sem aplicação de prova objetiva adotará necessariamente como critério de classificação o somatório de pontos de acordo com o quadro constante no anexo I deste Edital.
4.6 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de certidões de contagem de tempo em que se deu o exercício da profissão ou mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada/registrada de forma legível na área de atuação do objeto da designação.
4.7. O candidato deverá levar uma cópia dos documentos acima descritos.
4.8 Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
5. DO RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.
5.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos para cada cargo.
5.2 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 04/02/2026, no endereço eletrônico https://www.oratorios.mg.gov.br/ e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Oratórios/MG.
5.3 É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas: Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem receber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88.
• Somente serão considerados no processo seletivo pessoas que acumularem DOIS cargos de professor, um cargo de professor com outro, técnico ou científico, a de dois cargos privativos de médico. Sendo vedado acumulação quaisquer outro cargo ainda que tal cumulação se dá em razão de aposentadoria, conforme art. 37, XVI e 40, § 6° da CF/88.
5.3.1 A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

5.4 O horário e dia para o exercício da função será de acordo com a jornada de trabalho da função exercida podendo ser alterado mediante acordo prévio legalmente, ressalvado sempre o interesse público dos cidadãos do Município de Oratórios/MG.
5.5 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.
6.0 DOS RECURSOS
6.1 Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá postular recurso mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo III, de forma presencial das 08h:00min às 16h:00min no dia 20/01/2026 para impugnação do edital, e 05/02/2026 do resultado preliminar, devendo ser protocolado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo decreto n°2864/2025, na Prefeitura Municipal de Oratórios, situada na Rua Tabajara, 297 – Centro, Oratórios/MG.
6.2 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
6.3 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado da análise no dia 06/02/2025, quando então será homologado o resultado final, nos termos do cronograma.
7.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Oratórios, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:
• aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;
• revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.
• alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.
7.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes e a impossibilidade de realização de concurso público;
7.3 A Prefeitura Municipal de Oratórios poderá solicitar a cessação da contratação da Designação Temporária a qualquer momento, caso o funcionário não esteja atendendo a demanda necessária;
7.4 O Candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;
7.5 A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo terá o contrato rescindido.
7.6 O profissional a ser contratado deverá quando da contratação:
• Prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal;
• Observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.
7.7 Será dispensado automaticamente o convocado por carta via AR e ou Email que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas não entregar os documentos pessoais para admissão do contrato com o município.
7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através do Decreto n° 2864/2025.

Oratórios, 16 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRITÉROS DE PONTUAÇÃO

Código	Descrição do Cargo
01	Agente de Apoio Educacional

	Título/Experiência	Pontos por Título	N° Máx. de Títulos	Pontuação Máxima
1	Comprovante de Conclusão do curso Normal Médio – Magistério com Habilitação Específica ao Cargo.	0,0	0	Mínima Exigida
2	Curso acumulativos de Aperfeiçoamento em educação inclusiva com carga horária mínima de 180 Horas	0,0	0,0	Mínima Exigida
3	Graduação. Concluída em área de conhecimento na Educação similar sendo Licenciatura.	2,0	1,0	2,0
4	Tempo de serviço acumulado de na função de Agente de apoio educacional ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo contendo os dias de efetivo exercício, ou apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada/registrada.	1,0 a cada 180 (cento e oitenta) dias completos.	3,0	3,0
5	Pós Graduação concluída na área de Educação Inclusiva com carga horaria mínima de 360 horas	3,0	1,0	3,0
6	Mestrado concluído em área de conhecimento na Educação similar ao cargo pleiteado	5,0	1,0	5,0
7	Doutorado concluído em área de conhecimento na Educação similar ao cargo pleiteado	7,0	1,0	7,0

ANEXO II

CÓDIGO	CARGOS	N° VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PRÉ-REQUISITO

01	Agente de Apoio Educacional	10+CR	24 horas semanais	2.160,00	Curso em normal Médio, Magistério com habilitação especifica ao cargo + 180 horas concluídas de curso em aperfeiçoamento na área pleiteada

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato:
CPF: N° De Inscrição:
Cargo:
Questão Impugnada:
Justificativa do Candidato (Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma):

Oratórios, _____ de _____ de 2026.

ANEXO IV – CRONOGRAMA
As etapas previstas do edital obedecerão às seguintes datas:

DATA	DECRIÇÃO
19/01/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
20/01/2026	RECURSOS DO EDITAL
21/01/2026	RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVO AO EDITAL
22/01/2026-02/02/2026	PERÍODO DE INSCRIÇOES
04/02/2026	RESULTADO PRELIMINAR
05/02/2026	RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
06/02/2026	RESULTADO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL/ HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome completo:
CPF: Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço Residencial:

Cidade: _____ Telefone:
Email:
Possui Deficiência: ( ) Não ( ) Sim, CID _____

CARGO PRETENDIDO

Agente de Apoio Educacional

DECLARAÇÃO
Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e de acordo com a legislação, bem como possuir requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprovatórios exigidos no edital.

Oratórios, _____ de de 2026.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXERCÍCIO DE CARGO/EMPREGO PÚBLICO

Eu,_____,infra-assinado, portador(a) do RG n°_____ e CPF n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo no exercício profissional ou de qualquer função pública, sanção impeditiva e , não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado, aplicada por qualquer órgão pública ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Oratórios, _____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS
AGENTE EDUCACIONAL DE APOIO – O agente de Apoio Educacional deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino. Auxiliar na elaboração do Plano do Desenvolvimento Individual (PDI), juntamente com professor regente e supervisor, além de exercer outras atividades afins.

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:BBA10BD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 5ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº 002/2026

5ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2026.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 16 de janeiro de 2026.

ELI DOS REIS CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho

ANEXO I –5ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
9	GILVANIA MEDEIROS DA SILVA	27/04/1981	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA
10	ELIZÂNGELA TAVARES DA SILVA	27/06/1979	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:5197B484

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 2ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2026

2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **10 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2026.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 16 de janeiro de 2026.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal Da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 2ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	DENISE RODRIGUES DA SILVEIRA PERES	31/07/1964	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves
2	MARIA BEATRIZ FERREIRA LISBOA	29/05/1967	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha
3	ESTERIANE ANA DA SILVA	12/07/1988	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
4	SANDRA APARECIDA ALVES MACHADO	07/08/1981	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta
5	MIRIAN TEIXEIRA XAVIER DE ARAÚJO DE SOUZA	18/01/1992	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta
6	ELISÂNGELA DE CÁSSIA BORGES QUEIROZ	21/05/1973	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
7	EUNICE MACHADO AMORIM	05/10/1961	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
8	SILVANIA AMARAL SILVEIRA MATOS	16/07/1971	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha
9	LUCIANA ALVES MACEDO	13/07/1987	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
10	ROBERTA CRUZ E SILVA DE OLIVEIRA	17/04/1981	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
11	NARA VIEIRA DUARTE ANDRADE	24/11/1986	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta
12	SARA RIBEIRO DE MELO	30/09/1995	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves
13	EDILEIA CORREIA DA SILVA	08/05/1981	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta
14	VIVIANE DE SOUZA	08/01/1989	01-015	MONITOR DE	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana

	SANTOS BRAGA			EDUCAÇÃO INFANTIL		Caixeta
15	MARÍLIA MARINS DA SILVA EVANGELISTA	26/09/1963	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	Escola Municipal Antero Candinho
16	CRISTINA GOMES DA COSTA CORREA	14/12/1980	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha
17	ISIS ANNE AMORIM SILVA	01/05/1984	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
18	MARIA IEDA CORDEIRO TEIXEIRA	08/01/1967	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves
19	SHEILE DOS SANTOS BARBOSA	15/05/1981	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
20	PATRÍCIA ROSA DE MELO OLIVEIRA	06/10/1991	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
21	NÚBIA DOS SANTOS ARAÚJO	25/09/1979	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha
22	MARIA HELENA MARQUES	15/06/1956	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha
23	ELIS GERALDA RICARDO SILVA	14/11/1974	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta
24	DELMA PEREIRA BARBOSA CORREIA	13/02/1978	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves
25	NÚBIA LIMA	26/07/1982	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
26	ÂNGELA MARIA DAVID DE SOUZA GODOY	13/02/1984	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
27	IZA MICHELE DA SILVA COSTA	20/08/1988	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha
28	JÚLIA APARECIDA ALVES SILVA	06/10/2000	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
29	FRANCIELE FRANCISCA AZEVEDO	29/12/1993	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
30	MARIA GERALDA MEDEIROS SILVA	29/08/1966	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
31	MÁRCIA PEREIRA DA SILVA	28/05/1973	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha
32	MARIA APARECIDA PEREIRA AGUIAR	04/08/1973	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves
33	ELAINE SOARES BARRA	18/08/1976	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta
34	STEFÂNIA APARECIDA MARIANO MAIA	11/04/1992	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
35	JORDANA DA SILVA MACHADO	27/07/1994	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
36	RAÍSSA LARA OLIVEIRA CANHESTRO	05/07/1996	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha
37	APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS	18/03/1967	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
38	MARIA DE FATIMA DOS REIS	01/04/1973	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves
39	EVA DARQUE GONÇALVES	12/09/1973	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	Escola Municipal Antero Candinho
40	CRISTIANA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA	01/12/1976	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
41	CÍNTIA GOMES DE AMORIM	19/10/1982	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
42	KÁTIA OLIVEIRA COSTA	18/02/1983	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta
43	KÁTIA RODRIGUES FONSECA	14/07/1983	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
44	THAMY CRISTINA SILVA	09/12/1984	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha
45	KÁSSILE MELO DE JESUS	19/12/1990	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves
46	GABRIELE FREITAS DA SILVA MARRA	02/01/1999	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
47	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	04/10/1959	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta
48	TALITA DE JESUS PEREIRA FREITAS	21/07/1996	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha
49	MARIA IZABEL FLORES GONÇALVES	04/07/1963	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
50	MARIA ROSALI DE LIMA	07/12/1967	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta
51	MARIA APARECIDA RIBEIRO	18/04/1970	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves
52	MÁRCIA MARIA DUARTE	31/10/1982	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves
53	SANDRA ALVES MARTINS SANTOS	20/04/1983	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves
54	LUCIANA DE SOUSA MELO	19/11/1983	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
55	ANDRESSA APARECIDA BORGES MONTEIRO	19/10/1987	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
56	ANA CAROLINE APARECIDA DA SILVA	21/01/1999	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	Escola Municipal Antero Candinho
57	LUANNA CAETANO DAIREL	25/03/1999	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	Escola Municipal Antero Candinho
58	DÉBORA SANTOS DE JESUS	17/02/2001	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
59	ANA CAROLINA CASTRO DA SILVA	12/09/2001	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
60	CLEONICE CORRÊA DE ARAÚJO	22/10/1979	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha
61	MARIA APARECIDA MORAIS DOS SANTOS	12/10/1978	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
62	RENATA MILENE DA SILVA	22/04/1981	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves
63	PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA	20/10/1990	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho

64	RENILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	13/10/1980	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
65	CELIA MORAIS DOS SANTOS SILVA	30/01/1977	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
66	ALINE BORGES DE OLIVEIRA	15/07/1984	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves
67	ANA CARLA DE JESUS	09/11/1987	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta
68	RAQUEL RODRIGUES SILVA	28/08/1993	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
69	ANA LÚCIA DE ALMEIDA DINIZ	18/11/1998	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
70	KHEREM LÍDYA VAZ SILVA	17/12/1998	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
71	LETÍCIA GABRIELE CORDEIRO BRAGA SOUZA	10/04/2001	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
72	MAYARA PEREIRA DE CAMPOS CORDEIRO	01/05/2001	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
73	NEUSA LUZIA DE AQUINO	13/12/1963	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves
74	PATRÍCIA BARRA CORREA	25/04/1978	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves
75	LORENA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	06/06/1981	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
76	NAIARA CRISTINA OLIVEIRA LIMA	27/06/1990	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
77	REJANE DE SOUSA CHAVES	17/11/2005	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
78	ELCILENE ALVES RODRIGUES	21/12/1972	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
79	CAMILA MOREIRA CALDAS MARINHO	25/03/1987	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
80	MÔNICA PEREIRA DA SILVA	07/08/1987	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
81	DANIELA LUIZA DE SOUZA	04/02/1988	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves
82	SARAH LAYS DE SOUZA	14/06/1990	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
83	POLYANE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	16/10/1991	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
84	ELIZÂNGELA LUIZ DA SILVA	28/01/1992	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves
85	GÉSSICA LAUANE MACHADO SILVA	02/04/1992	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
86	OZÂNIA COSTA ALVES DE OLIVEIRA	24/12/1994	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves
87	ANA MARIA MACHADO FERREIRA PEREIRA	14/09/1967	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
88	NELIZAINE GONÇALVES PEREIRA	21/09/1975	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha
89	CLAUDIONORA RODRIGUES DOS SANTOS	02/12/1975	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta
90	ALEXANDRA APARECIDA FONSECA	13/11/1977	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta
91	NILCEIA MENDONÇA DOS SANTOS	18/06/1978	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves
92	DÉBORA THAÍS AFONSO LUIZ	04/05/1995	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
93	ANA LAURA PEREIRA DE PINAS VASCONCELOS	25/09/2001	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha
94	ANA VITÓRIA MACEDO DOS SANTOS	05/12/2004	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
95	SUELI DONATO DA SILVA BRANDÃO	04/11/1973	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
96	CASSIA CORREA DA SILVA	18/04/1986	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
97	CÁSSIA CAROLINNE CARDOSO	10/04/1990	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta
98	NATHALLEN PATRÍCIA TEIXEIRA SANTOS	03/09/1997	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
99	FLÁVIA MARCELIA VIEIRA SANTOS	17/08/2002	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
4	JOSÉ AMORIM DA SILVA	21/07/1969	01-019	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	Secretaria Municipal de Educação
5	RENILSON GONÇALVES LEITE	02/02/1962	01-019	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	Secretaria Municipal de Educação
6	ÉMERSON JOSÉ MOREIRA	13/09/1975	01-019	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	Secretaria Municipal de Educação
7	RIAN KENEDY TEIXEIRA DOS SANTOS	13/06/2001	01-019	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	Secretaria Municipal de Educação
8	MARCO ANTONIO COTIA DE LIMA	13/06/1962	01-019	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:313C914A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EDITAL SAAE N° 001/2026

NOTIFICAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG - SAAE, **NOTIFICA**, pelo presente Edital os responsáveis por débitos de água e esgoto e taxa de coleta de resíduos que porventura não foram notificados por via postal, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios, por estarem com o endereço de correspondência desatualizado e/ou outros motivos e em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 299 a 301 da Lei Municipal nº 2.517 de 2021 - Código Tributário Municipal, torna público a lista dos inadimplentes para exercerem, caso queiram, suas obrigações de pagamento ou o direito de impugnação dos lançamentos que serão efetuados pelo SAAE dos responsáveis por débitos em Dívida Ativa de natureza tributária e não tributária referentes a taxas, tarifas e/ou outros serviços de água, esgoto e taxa de coleta de resíduos. Após o vencimento do prazo estabelecido e não constatado o pagamento ou parcelamento do débito, os Processos Administrativos Fiscais de Cobrança terão andamento com a inscrição em dívida ativa, que se efetivará até o dia **27 de fevereiro de 2026**. Os notificados abaixo relacionados terão 30 (trinta) dias de prazo máximo e improrrogável a contar de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2026 para a apresentação de defesa dos referidos débitos com base nos Artigos 318, 319, 320 e 321 da Lei Municipal nº 2.517/2021. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, pedimos para desconsiderar este aviso, contatando-nos, todavia, para adotarmos as providências necessárias com relação à baixa do débito. A base de cálculo para débitos não inscritos é: Multa, 2% (dois por cento - no vencimento da conta de água e esgoto) e Juros de Mora: 0,5% (meio por cento - ao mês). A inscrição do débito em dívida ativa deixa o título sujeito a protesto e as custas e despesas cartorárias a débito do devedor, e/ou poderá implicar na expedição da Certidão de Dívida Ativa, sujeito a execução fiscal que ocorrerá após 30 (trinta) dias da inscrição em Dívida Ativa, conforme Artigo 21 do Decreto n° 70.235/1972. Assim, solicitamos a V. Sa., que preferencialmente no prazo estipulado procure a sede do SAAE, situado na Av. Salmeron, n° 255 – Centro, Pirapora-MG. O horário de atendimento é das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos, para que regularize sua situação, negociando e/ou parcelando o seu débito conforme o Decreto Municipal n° 25, de 17 de maio de 2016 e atualize o seu cadastro a fim de evitar a inscrição em dívida ativa e responsabilização indevida. Pague o seu débito nos estabelecimentos credenciados, evitando para si os transtornos advindos dos procedimentos aqui previstos. Segue abaixo a lista de inadimplentes.

Lista de inadimplentes				
N°	Código	Nome	Endereço	Notificação
1	00687-4	ACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA BAHIA, 374 - CENTRO	0033102025-5
2	05155-7	ADAILTON JOSE DE OLIVEIRA	RUA RAIMUNDO NASCIMENTO, 1527 - SAO JOAO BATISTA	0040672025-0
3	11861-2	ADALBERTO NUNES DOS SANTOS	RUA RAIMUNDO S SANTANA, 138 - SANTOS DUMONT	0041062025-6
4	03675-6	ADALICE MARIA DOS SANTOS	RUA MONTES CLAROS, 875 - SANTO ANTONIO	0040132025-4
5	19904-2	ADDAM VINICIUS RODRIGUES FERREIRA	RUA PROF. HELOISA PASSOS, 286 B - CICERO PASSOS	0037952025-7
6	14832-0	ADELAIDE ALVES DOS SANTOS FERREIRA	RUA PARAIBA, 77 - SANTO ANTONIO	0034652025-7
7	24842-7	ADENILSON GOMES SANTANA	RUA AUGUSTO DA LUZ, 1011 - CIDADE JARDIM	0035562025-3
8	06462-6	ADILSON ALVES DA SILVA	RUA MAJOR AMÉRICO F LIMA, 20 - N.SRA. FÁTIMA	0038602025-9
9	12741-5	ADILSON ALVES LEITE	RUA LÍDIO GONÇALVES CARNEIRO, 51 - NOVA PIRAPORA	0035822025-9
10	08770-0	AGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS	RUA ABES ABDALLA, 205 - CIDADE JARDIM	0035132025-4
11	09892-1	AIDIL VITORIA DE OLIVEIRA	RUA JOSE ALKIMIM RABELO(F), 602 - CIDADE JARDIM	0035242025-1
12	25139-7	AILTON DOS SANTOS PEREIRA	RUA A, 908 - PRIMAVERA	0037672025-6
13	04391-9	ALBERTINO F. DOS SANTOS	AV PIO XII, 1490 - SANTOS DUMONT	0040492025-8
14	11369-6	ALBERTO HERRERA ESPINOZA	AV JEFFERSON GITIRANA, 33 B - SANTOS DUMONT	0041052025-8
15	14202-6	ALESSANDRA MENDES DOS SANTOS	RUA EROTIDES LOPES CARVALHO (H), 24 - CIDADE JARDIM	0035432025-1
16	07457-5	ALESSANDRO OLIVEIRA CARNEIRO	RUA VALERIO A. GUIMARAES, 16 - INDUSTRIAL	0038862025-4
17	22707-4	ALEXSANDRO MACHADO PIRES	RUA AUGUSTO DA LUZ, 1106 - CIDADE JARDIM	0035672025-0
18	21152-4	ALFEU FIUZA COSTA QUEIROZ	RUA PARACATU, 585 B - SANTO ANTONIO	0034662025-5
19	02517-1	ALGUSTA CALDEIRA BRANT	RUA PARACATU, 935 - SANTO ANTONIO	0034282025-5
20	10684-9	ALICE FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO	RUA PRES. COSTA E SILVA, 278 - INDUSTRIAL	0038972025-1
21	22197-8	ALINEANNE PEREIRA SANTOS	RUA JOAO DIAS COSTA, 805 - NOVA PIRAPORA	0035942025-4
22	00806-0	ALYNE VIVIANE MAIA CAIRES	RUA TEOFILO BARBOSA, 491 B - CENTRO	0033182025-8
23	13178-9	AMANDA CARDOSO DE MELO	RUA ABES ABDALLA, 880 - CIDADE JARDIM	0035382025-1
24	01462-1	AMERICA VIEIRA DOURADO	RUA MINAS GERAIS, 37 - N.SRA.APARECIDA	0033532025-5
25	02470-3	AMERICO FERREIRA BARROS	RUA JANUARIA, 644 - SANTO ANTONIO	0034262025-9
26	03455-3	ANA AMELIA DE SIQUEIRA	RUA RIO GRANDE DO SUL, 994 - SANTO ANTONIO	0040392025-9
27	23360-1	ANA CLAUDIA COTA	AV JOAO COTA SOBRINHO, 847 - INDUSTRIAL	0039392025-1
28	15198-5	ANA PAIXAO RIBEIRO	RUA SILVA JARDIM, 379 A - BOM JESUS	0032752025-0
29	19641-0	ANA PAULA DOS SANTOS	RUA AMETISTA, 144 ALVORADA 2 - SÃO GERALDO II	0036412025-3
30	07564-8	ANA PAULA FERREIRA SILVA	RUA OSCAR PARAGUASSU, 1004 - INDUSTRIAL	0038922025-2
31	23777-6	ANA PAULA MACEDO DA COSTA	RUA MÁRIO LÚCIO RODRIGUES (G), 245 - R. ALPHAVILLE	0034712025-5
32	00520-7	ANA RIBEIRO DOS SANTOS	RUA FLORIANO DINIZ, 480 - BOM JESUS	0032572025-8
33	12146-7	ANA RODRIGUES ARAUJO	TRAV. SAO FRANCISCO, 150 - N.SRA.APARECIDA	0033912025-5
34	02330-9	ANALIA ALVES VASSALO	RUA PIAUI, 561 - SANTO ANTONIO	0034192025-4
35	25048-0	ANDERSON PEREIRA DE AQUINO	RUA MARCOLINA FCA. SANTANA, 1869 - SAO GERALDO	0037202025-5
36	09248-6	ANDRE LUIZ BARBOSA	RUA ARNALDO GONZAGA, 446 - NOVA PIRAPORA	0035732025-8
37	21782-8	ANDREA DA SILVA SOARES CASTRO	RUA ESMERALDA, 590 M. DO SOL - SÃO GERALDO II	0036992025-1
38	15214-0	ANDREIA DA SILVA CARNEIRO MENDONCA	RUA EFIGÊNIA ARAÚJO SOARES, 237 - BOM JESUS II	0032772025-6
39	23772-7	ANDREIA MARQUES LEITE	RUA CLÓVIS PEIXOTO, 58 - INDUSTRIAL	0039422025-5
40	24781-7	ANE LAYS COSTA DE SOUZA	RUA ALVARO MACHADO, 290 - BOM JESUS	0033022025-2
41	21678-8	ANE QUEILI DE OLIVEIRA DA LUZ SILVA	RUA SANTA ROSA DA SILVA (D), 391 M. DO SOL - SÃO GERALDO II	0036962025-7
42	16207-3	ANELCIO PEREIRA DA SILVA	RUA ANTONIO PINHEIRO FILHO, 204 - SAO GERALDO	0036142025-0
43	05978-2	ANESIA MARIA SANTANA	RUA Dª BONIFÁCIA M.JESUS (I), 17 - SANTOS DUMONT	0040912025-0
44	20009-7	ANNE KAROLLINE GONCALVES FERREIRA	RUA NILZA MELO LIMA, 364 - INDUSTRIAL	0039312025-8
45	09567-9	ANTONIA DE JESUS MACIEL	RUA JESUINO LOPES CRUZ (J), 113 - SAO GERALDO	0036032025-3
46	01635-2	ANTONIA M. DO NASCIMENTO	RUA DA LIBERDADE, 420 - N.SRA.APARECIDA	0033602025-0
47	00315-2	ANTONIO BRAZ DA CONCEICAO	RUA TREZE DE MAIO, 253 - BOM JESUS	0032492025-5
48	17115-7	ANTONIO DE MOURA FONSECA	RUA ANTONIO ACIPRESTE, 157 - INDUSTRIAL	0039182025-5
49	10498-4	ANTONIO EDEVALDO BORTOLETTO	AV. LUIZ DA MOTA SARAIVA(3), 57 A - BOM JESUS II	0032662025-9
50	07040-9	ANTONIO MARQUES ALVES	RUA CRISTIANO MACHADO, 922 - CINQUENTENÁRIO	0038772025-3
51	11452-0	ANTONIO PAULISTA DOS SANTOS	AV. WALDEMAR S.SANTOS, 118 - CONJ.HAB.STA. MARIAN	0037472025-8
52	07352-8	ANTONIO PEREIRA MATOS	RUA DUQUE DE CAXIAS, 978 - CICERO PASSOS	0038842025-9
53	19304-5	ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA	RUA PROJETADA 53, 25 - SAGRADA FAMILIA	0038322025-8
54	21343-9	APARECIDA SOARES PEREIRA	RUA ESMERALDA, 490 M. DO SOL - SÃO GERALDO II	0036732025-6
55	10645-0	ARTHUR JOSE WALTER VERLANGIER	RUA DAS ACACIAS, 834 - SAGRADA FAMILIA	0038182025-7
56	20290-3	ARTHUR LUIZ ARAUJO NASCIMENTO	RUA PARAOPEBA, 29 - SANTO ANTONIO	0034492025-1
57	01624-6	ASSOCIACAO DOS SURDOS DE PIRAPORA MG	AV MASCARENHAS, 511 - N.SRA.APARECIDA	0033582025-4
58	09096-9	AUGUSTO COUTO MORENO ROCHA	RUA CAUBY JOSÉ FASSY(UM), 74 - NOVA PIRAPORA	0036022025-5
59	01432-4	AUGUSTO LINO DOS SANTOS	AV SAO FRANCISCO, 1882 - N.SRA.APARECIDA	0033512025-9
60	23066-4	AYRTON BRUNO SILVA DOS SANTOS	RUA APOLONIA M. PEREIRA, 213 - CICERO PASSOS	0037992025-9

61	21709-1	BALDUINA PACHECO DE SOUZA	RUA SANTA ROSA DA SILVA (D), 561 M. DO SOL - SÃO GERALDO II	0036972025-5
62	01931-5	BARTOLOMEU AMORIM	AV GOVERNADOR VALADARES, 345 - CENTRO	0033352025-2
63	01940-6	BASILIO SOARES	AV GOVERNADOR VALADARES, 51 - CENTRO	0033362025-0
64	02110-5	BRUNA DANIELA DE OLIVEIRA	RUA JOAQUIM FERREIRA COSTA, 518 - CIDADE JARDIM	0035022025-7
65	17880-6	BRUNA RAYANNI DE OLIVEIRA	RUA BAHIA, 181 APTº 202 - CENTRO	0033442025-4
66	02329-1	BRUNO CESAR ALVES VASSALO	RUA PIAUI, 551 - SANTO ANTONIO	0034182025-6
67	25610-7	BRUNO GRANDI SALGADO	RUA MARIA DE LOURDES LIMA (E), 160 - R. ALPHAVILLE	0034772025-2
68	24903-7	CALDEIRA LOCACOES E SERVICOS EIRELI	RUA ABES ABDALLA, S/N S/N - CIDADE JARDIM	0035572025-1
69	19994-3	CANDIDO DE SOUSA BARROS	RUA FRANCISCO A ROCHA, 488 A - CINQUENTENÁRIO	0039302025-0
70	05165-6	CARINE RANYELLE SOARES DOS SANTOS	RUA RAIMUNDO NASCIMENTO, 1467 - SAO JOAO BATISTA	0040682025-8
71	13685-3	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA GONCALVES	RUA JOAO PINHEIRO, 97 - SANTO ANTONIO	0040312025-6
72	20478-4	CARLA TATIANE CARDOSO DA SILVA	RUA ONZE, 810 RSF - SAO GERALDO III	0036492025-6
73	25662-8	CARLOS ALBERTO PEREIRA	AV JOAO COTA SOBRINHO, 827 - INDUSTRIAL	0039702025-6
74	04781-1	CARLOS AUGUSTO ADEMAR VIANA	RUA CAMILO DOS SANTOS, 1440 - SANTOS DUMONT	0040532025-0
75	03372-0	CARLOS G. DE CARVALHO	AV OTAVIO CARNEIRO, 877 - SANTO ANTONIO	0040012025-9
76	06454-3	CARLOS LUIZ VIEIRA	RUA SANTA EFIGENIA, 135 - N.SRA. FÁTIMA	0038592025-1
77	04271-3	CELISE MARIA DA SILVA	AV PIO XII, 177 - SANTOS DUMONT	0040432025-1
78	09761-8	CELSO PAULO DE OLIVEIRA E MARIA C. FONSECA DE OLIV	RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA (I), 354 - CIDADE JARDIM	0035192025-1
79	17147-0	CHARLES GONCALVES DIAS	RUA BREJO, 2 - SANTOS DUMONT	0034792025-8
80	22432-9	CICERA FERREIRA DA ROCHA	TRAV. ENTREPOSTO, 191 A - N.SRA.APARECIDA	0034062025-1
81	07299-1	CLARO MARIANO DOS SANTOS	RUA MADRE LIZAURA, 152 - INDUSTRIAL	0038822025-3
82	08595-1	CLAUDEMIRA PEREIRA DA SILVA	TRAV. SETE LAGOAS, 235 - N.SRA.APARECIDA	0034372025-6
83	17991-1	CLAUDINEIA FRANCISCA DOS SANTOS	RUA ANTONIO PINHEIRO FILHO, 118 - SAO GERALDO	0036202025-7
84	25597-6	CLAUDIONILTON SOARES LEITE	RUA VINTE, 30 - COMUNIDADE PERNAMBUC	0034922025-1
85	02807-6	CLEIDE GONCALVES DA SILVA	RUA SETE LAGOAS, 644 - SANTO ANTONIO	0034342025-3
86	04342-2	CLEIDIANY APARECIDA SOARES FERREIRA	AV PIO XII, 456 - SANTOS DUMONT	0040482025-0
87	22462-6	CLEISSON PEREIRA DE SOUSA	RUA JOSÉ GREGÓRIO SANTANA(B), 192 - CIDADE JARDIM	0035662025-2
88	21532-7	CLESIA GONCALVES OLIVEIRA SOUZA	RUA BENTO G. FONSECA (PROJ. B), 480 M. DO SOL - SÃO GERALDO II	0036862025-8
89	25581-0	CLEUBER FABIANO FERREIRA DE SOUZA	RUA JOSE PEDRO DA SILVA, 67 - N. SRA. ROSÁRIO	0037352025-3
90	12741-5	CLEUSA MARIA DE SOUZA DA CRUZ	RUA LÍDIO GONÇALVES CARNEIRO, 51 - NOVA PIRAPORA	0035812025-1
91	04894-2	CLEUZA APARECIDA S. DE OLIVEIRA	RUA ARMANDO BRAGA, 698 - SANTOS DUMONT	0040582025-9
92	21093-0	CLEVES ROGELIO PEREIRA TADEU	RUA CLÓVIS PEIXOTO, 22 A - INDUSTRIAL	0039332025-4
93	14936-9	CORINA LEMOS DE SOUZA	RUA DR. DUQUE, 889 - BOM JESUS II	0032742025-3
94	10720-1	COROACIR MARTINS DE OLIVEIRA	RUA CARLOS NOGUEIRA, 320 - CICERO PASSOS	0037822025-5
95	05956-8	CRISTIANE PARDINHO DA ROCHA	PRAÇA JK (LARGO DA PRACA), 136 - SANTOS DUMONT	0040902025-2
96	25484-7	CRISTINA APARECIDA CALDEIRA DA SILVA	RUA MANAUS, 33 - SAO GERALDO	0037282025-8
97	21424-7	CRISTINA NONATA SANTOS	RUA JÚLIO C. BATISTA (PROJ.A), 591 M. DO SOL - SÃO GERALDO II	0036802025-1
98	02752-4	CRISTINO BISPO ALVES	AV AMERICA, 878 - N.SRA.APARECIDA	0033852025-7
99	24300-6	DANIEL MENDES LACERDA	RUA EMIDIO MAGALHAES FREIRE, 723 - CINQUENTENÁRIO	0039482025-2
100	24530-8	DANIEL MENDES LACERDA	RUA CRISTIANO MACHADO, 1197 - CICERO PASSOS	0039512025-6
101	09993-7	DANIEL NEVES DOS SANTOS	RUA CAETANO MASCARENHAS(UM), 120 - CIDADE JARDIM	0035262025-6
102	06825-4	DENIO PABLO PEREIRA DE QUEIROZ	RUA EMIDIO MAGALHÃES FREIRE, 1281 - INDUSTRIAL	0038652025-8
103	25223-9	DENIO PABLO PEREIRA DE QUEIROZ	RUA ALEXANDRINA V.COSTA, 774 - CIDADE JARDIM	0035582025-9
104	25488-8	DENIO PABLO PEREIRA DE QUEIROZ	RUA CEL. ANTÔNIO C. ARAUJO, 613 - CICERO PASSOS	0038062025-2
105	25555-4	DENIO PABLO PEREIRA DE QUEIROZ	RUA ALEXANDRINA V.COSTA, 796 - CIDADE JARDIM	0035592025-7
106	20362-0	DENISSON DE SOUZA FONSECA	RUA CINCO, 541 RSF - SAO GERALDO III	0036452025-4
107	09096-9	DEUSDENILIO MARTINS DAS CHAGAS	RUA CAUBY JOSÉ FASSY(UM), 74 - NOVA PIRAPORA	0036012025-7
108	25176-9	DIEGO RUGGERY LOSCHA	RUA QUATRO, 243 - PORTO BELLO	0038162025-1
109	09394-8	DILSON ALMEIDA ALVES	RUA JOSE GAIA, 419 - NOVA PIRAPORA	0035762025-1
110	05301-7	DIVINO PEREIRA DOS SANTOS	RUA FREI OSWALDO KOOT, 173 - SANTOS DUMONT	0040752025-3
111	01461-3	DJANIRA NUNES SANTOS	RUA MINAS GERAIS, 33 - N.SRA.APARECIDA	0033522025-7
112	21203-5	DJHONATAN PEREIRA DA SILVA	RUA CECI CARMO M.LAGOEIRO, 652 - CICERO PASSOS	0037972025-3
113	16126-5	DOUGLAS NUNES DOS SANTOS	RUA E, 687 - PRIMAVERA	0037702025-0
114	07516-8	DRAYTON LUIZ TAVARES	AV JOAO COTA SOBRINHO, 725 - INDUSTRIAL	0038892025-8
115	20267-1	DULCINEIA BATISTA DOS SANTOS	LOG: ILHA DO COQUEIRO, S/N S/N - SAGRADA FAMILIA	0038342025-4
116	07508-5	DURCILENE PEREIRA DA SILVA	AV JOAO COTA SOBRINHO, 1356 - INDUSTRIAL	0038872025-2
117	00271-7	DURVAL RODRIGUES DOS SANTOS	RUA DAS PALMEIRAS, 845 - SAGRADA FAMILIA	0038462025-8
118	22713-2	EDER SANDRO RABELO-ME	RUA PORTO ALEGRE, 203 - SAO GERALDO	0037102025-6
119	21145-8	EDILENE MIRANDA DE SOUZA	RUA ARMINDO PEREIRA RAMOS (18), 137 - COMUNIDADE PERNAMBUC	0034952025-4
120	01162-7	EDIMAR LUIS COELHO	RUA FELIPE SAMPAIO, 283 - CENTRO	0033272025-9
121	25348-4	EDMILSON NERY NOBRE	RUA MAJOR AMÉRICO F LIMA, 69 B - N.SRA. FÁTIMA	0039782025-9
122	18694-0	EDSILENE DAYANE SOARES SILVA	RUA AMETISTA, 339 ALVORADA - SÃO GERALDO II	0036362025-3
123	07895-6	EDSON RODRIGUES DE SOUZA	RUA PROF. JOAQUIM RIBEIRO, 967 - CICERO PASSOS	0037772025-5
124	07027-6	EDUARDO XAVIER DOS SANTOS	RUA SETE LAGOAS, 2505 - CINQUENTENÁRIO	0038752025-7
125	01384-7	EGNALDO BARBOSA ARAUJO JUNIOR	AV SÃO FRANCISCO, 1014 A - CENTRO	0033492025-3
126	25286-6	ELCIO PEREIRA CARDOSO	RUA MARIA DE LOURDES LIMA (E), 325 - R. ALPHAVILLE	0034752025-6
127	00348-3	ELIENE BISPO DE ANDRADE	RUA TREZE DE MAIO, 76 - BOM JESUS	0032502025-3
128	16451-7	ELIETE MENDES DA SILVA	RUA MARANHAO, 774 - N.SRA.APARECIDA	0033982025-0
129	01052-0	ELIO TESBITA MONTEIRO	PCA CEL RAMOS, 45 - CENTRO	0033252025-3
130	21675-4	ELIZANGELA APARECIDA DOS SANTOS GOMES	RUA SANTA ROSA DA SILVA (D), 380 M. DO SOL - SÃO GERALDO II	0036942025-2
131	24009-3	ELIZANGELA SOARES DA SILVA	RUA ARMINDO PEREIRA RAMOS (18), 109 - COMUNIDADE PERNAMBUC	0035012025-9
132	03601-2	ELSON GONCALVES DOS SANTOS	RUA OURO PRETO, 763 - SANTO ANTONIO	0040112025-8
133	18289-9	ENGEPAR EMPREEND. E PARTICIPACOES LTDA	RUA A, 190 - PRIMAVERA	0037652025-0
134	02700-3	ERASMO DOS SANTOS MOTA	RUA MONTES CLAROS, 23 - SANTO ANTONIO	0034312025-9
135	20937-9	ERICA LUIZA DUARTE DOS REIS	RUA QUATRO, 120 R.S.F. - SAO GERALDO III	0036662025-0
136	20383-6	ERICA SOARES DE ORLINDA	RUA GILMAR MENDES GOMES (SETE), 554 RSF - SAO GERALDO III	0036472025-0
137	23066-4	ERICK GEOVANNI CERQUEIRA DE AZEVEDO	RUA APOLONIA M. PEREIRA, 213 - CICERO PASSOS	0038002025-5
138	19487-8	ESPOLIO DE JOAO JOSE DE BRITO	RUA ANTONIO ACIPRESTE, 177 - INDUSTRIAL	0039262025-8
139	25120-7	ESTEVAO SILVA VALE	AV JEFFERSON GITIRANA, 1215 APART. 6 - CICERO PASSOS	0038042025-7
140	03486-8	EUNICE PROENCA DO NASCIMENTO	RUA SANTA CATARINA, 752 - SANTO ANTONIO	0040062025-8
141	01801-0	EUTALIA E. DOS SANTOS	AV CMTE SANTIAGO DANTAS, 1296 - N.SRA.APARECIDA	0033642025-2
142	18026-5	EVANDRO FERREIRA DA SILVA	RUA ROQUE R.DOS SANTOS, 511 A - SAO JOAO BATISTA	0041152025-7
143	21891-7	EVERALDINO NETO ROCHA	RUA ESTRADA REAL, 11 LOTE - C.ALTO PERNAMBUCO	0034872025-1
144	14225-7	EZEQUIAS LUIZ DA FONSECA	RUA ABES ABDALLA, 892 - CIDADE JARDIM	0035442025-9
145	22825-4	FABIANA SANTOS MACHADO	RUA AMETISTA, 178 - SÃO GERALDO II	0037132025-0
146	25720-4	FABIO DOS SANTOS VIEIRA	RUA DEP. JORGE VARGAS, 702 - SAGRADA FAMILIA	0038452025-0
147	03419-9	FELICIANO DOS SANTOS	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1017 - SANTO ANTONIO	0040032025-5
148	23570-5	FERNANDA GABRIELA GONCALVES CONCEICAO	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, 245 - SAGRADA FAMILIA	0038432025-5
149	25405-2	FERNANDA MARIA CARDOSO MIRANDA	RUA PROJETADA D, 89 - R. GREENVILLE	0039602025-7

150	04236-6	FERNANDO ALMEIDA DA SILVA	RUA RAIMUNDO S SANTANA, 192 - SANTOS DUMONT	0041242025-9
151	25547-1	FLORIANO FRANCISCO DE SOUSA	RUA FORTALEZA (L), 13 - SAO GERALDO	0037342025-6
152	08432-7	FRANCISCA A. SILVA/ANTONIO B.SILVA	RUA AUGUSTO DA LUZ, 180 - CIDADE JARDIM	0035112025-8
153	01560-2	FRANCISCA AMORIM SANTOS	AV MASCARENHAS, 454 - N.SRA.APARECIDA	0033562025-8
154	03459-5	FRANCISCO AVELAR	RUA RIO GRANDE DO SUL, 880 - SANTO ANTONIO	0040052025-0
155	00119-8	FRANCOES AUGUSTO LEMONE	RUA SILVA JARDIM, 328 - BOM JESUS	0032462025-1
156	16448-3	GABRIEL HENRIQUE SOARES MACHADO	RUA MONTES CLAROS, 1301 B - N.SRA. FÁTIMA	0039142025-4
157	07042-5	GEOVANE JOSE SILVA	RUA CRISTIANO MACHADO, 959 - CINQUENTENÁRIO	0038782025-1
158	08507-6	GERALDA DA CONCEICAO MORAIS	RUA EVILASIO GONZAGA, 225 TRAVESSA - BOM JESUS	0032612025-0
159	05252-2	GERALDA PEREIRA RODRIGUES	RUA JOSE D FERREIRA, 458 - SANTOS DUMONT	0040722025-0
160	11230-0	GERALDO ALEX RIBEIRO DOS SANTOS	AV. BONIFÁCIO MACHADO DE MIRANDA, 1058 - CONJ.HAB.STA. MARIAN	0037452025-2
161	05233-2	GERALDO CORDEIRO DOS SANTOS	RUA JOSE D FERREIRA, 204 - SANTOS DUMONT	0040692025-6
162	00148-7	GERALDO DE OLIVEIRA	RUA SILVA JARDIM, 75 - BOM JESUS	0032482025-7
163	17011-8	GERALDO DE OLIVEIRA	RUA C, 780 - PRIMAVERA	0037612025-9
164	23776-8	GERALDO DE SOUZA	RUA JESUINO LOPES, 364 - SÃO GERALDO II	0037172025-1
165	07035-9	GERALDO FERREIRA DUARTE	RUA SETE LAGOAS, 2712 - CICERO PASSOS	0038762025-5
166	16588-6	GERALDO PAULINO VITAL	RUA MONTES CLAROS, 1038 A - SANTO ANTONIO	0039162025-9
167	00434-1	GERALDO PEREIRA DE BRITO	TRAV. UM, 31 - BOM JESUS	0032552025-2
168	16087-9	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	AV BENJAMIN CONSTANT, 1927 - SAO JOAO BATISTA	0041102025-8
169	12160-8	GERALDO RODRIGUES SOARES	RUA TEOFILO BARBOSA, 9 - CENTRO	0033382025-6
170	00688-2	GERALDO VITAL RODRIGUES	RUA BAHIA, 366 - CENTRO	0033122025-1
171	00382-2	GILSON FERREIRA SANTOS	RUA EVARISTO BARBOSA, 301 - BOM JESUS	0032532025-7
172	21812-3	GILSON PEREIRA DE SOUZA	RUA SANTA ROSA DA SILVA (D), 71 M. DO SOL - SÃO GERALDO II	0037012025-5
173	23078-9	GIVANILTON DE OLIVEIRA FONSECA	RUA OSWALDO PINTO (D), 339 - R. ALPHAVILLE	0034702025-7
174	15848-5	GIZELE GOMES DA SILVA	RUA F, 814 CID. DEUS - PRIMAVERA	0037572025-7
175	22571-4	GREICE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	RUA PORTO ALEGRE, 252 - SAO GERALDO	0037092025-8
176	20936-1	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RUA QUATRO, 150 RSF - SAO GERALDO III	0036652025-2
177	08649-6	HEBERT VINICIUS DIAS LEITE	RUA CANDIDO G.OLIVEIRA(B)- STA.TER., 304 - SANTOS DUMONT	0040982025-5
178	07508-5	HELIMAICA VELOSO ALMEIDA	AV JOAO COTA SOBRINHO, 1356 - INDUSTRIAL	0038882025-0
179	23442-7	HELIO PEREIRA DOS SANTOS	RUA DEP. JORGE VARGAS, 390 - SAGRADA FAMILIA	0038422025-7
180	25135-5	HELIOMAR LIMA COSTA	AV SAO FRANCISCO, 3476 - N.SRA.APARECIDA	0034122025-9
181	02497-6	HELYSON EDUARDO DA SILVA COELHO	RUA JANUARIA, 767 - SANTO ANTONIO	0034532025-3
182	00366-5	HERBERT SOARES	RUA TREZE DE MAIO, 314 - BOM JESUS	0032512025-1
183	01467-0	HERDEIROS DE ABES ABDALLA	RUA MINAS GERAIS, 68 - N.SRA.APARECIDA	0033542025-3
184	08078-8	HERMES ALVES DE MESQUITA	RUA JOAQUIM FERREIRA COSTA, 225 - CIDADE JARDIM	0035052025-0
185	07575-4	HERNANY GILNEY MORAIS	RUA M DEODORO FONSECA, 66 - SAO FRANCISCO 02	0038942025-8
186	16328-7	HILTON CESAR DE FREITAS	RUA DUQUE DE CAXIAS, 53 - INDUSTRIAL	0039122025-8
187	25483-9	HYAN LINCOLN MARQUES PEREIRA	RUA SAO LUIZ, 1121 - SÃO GERALDO II	0037272025-0
188	23517-6	ILDEU LOPES DE ARAUJO	RUA ARISTIDES AZEVEDO(MALTEZ), 275 - CHACARA MALTEZ	0035552025-5
189	23499-7	ILHANO BATISTA GARBACCIO	RUA CINCO, 265 - PORTO BELLO	0038142025-6
190	23193-6	INGRID RHAYSSA DIAS ALVES DE ALMEIDA	RUA WALTER BORGES, 43 - SANTOS DUMONT	0041192025-9
191	20591-4	IRACEMA BARBOSA DA ROCHA	RUA QUATRO, 260 R.S.F. - SAO GERALDO III	0036542025-6
192	02719-3	IRACI ALVES MOREIRA	RUA MONTES CLAROS, 128 - SANTO ANTONIO	0034332025-5
193	25308-8	IRIS DE JESUS BARBOSA	RUA PORTO ALEGRE, 264 - SAO GERALDO	0037222025-1
194	02291-3	ISABEL ESTEVAM NONATO	AV AMERICA, 373 - SANTO ANTONIO	0033842025-0
195	13360-3	IVONE PEREIRA LEITE	RUA PARAOPEBA, 150 - SANTO ANTONIO	0034412025-8
196	25611-5	IZABELA DOS SANTOS ROCHA RODRIGUES	RUA F, 115 - PRIMAVERA	0037692025-2
197	21895-8	IZILDA DOS SANTOS	RUA ESTRADA REAL, 15 SITIO - C.ALTO PERNAMBUCO	0034882025-9
198	23236-3	JACKELINE SANTOS TEOTONIO	AV. ALCIDES DE O. ROSA, 747 - NOVA PIRAPORA	0035972025-7
199	25292-4	JACKSON SOARES DE MOURA	RUA MÁRIO LÚCIO RODRIGUES (G), 52 - R. ALPHAVILLE	0034822025-2
200	25686-7	JACQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	RUA EFIGÊNIA ARAÚJO SOARES, 194 - BOM JESUS II	0033072025-1
201	23997-0	JANAINA ROSA RIBEIRO AGUIAR	RUA VINTE E DOIS, 175 - COMUNIDADE EMANUEL	0035002025-1
202	11918-0	JAQUELINE BENTO FERREIRA DOS SANTOS	RUA CAETANO MASCARENHAS(UM), 244 - CIDADE JARDIM	0035342025-0
203	25183-5	JEANE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	RUA CAMPO GRANDE, 11 - SAO GERALDO	0037412025-1
204	24530-8	JENNYFER CRISTINA PEREIRA LIMA	RUA CRISTIANO MACHADO, 1197 - CICERO PASSOS	0039522025-4
205	17695-8	JESSICA FRANCIELE SANTOS MOTA	RUA DAS ACACIAS, 147 - SAGRADA FAMILIA	0038272025-8
206	22351-1	JESSICA MANUELLA SOUZA AMORIM DA CRUZ	RUA MAESTRO C. NERY TEIXEIRA, 739 - NOVA PIRAPORA	0035952025-1
207	21477-5	JESSICA RAYANE ALVES ANTUNES	RUA BENTO G. FONSECA (PROJ. B), 200 M. DO SOL - SÃO GERALDO II	0036842025-3
208	21678-8	JOANA D´ARC SILVA SANTOS	RUA SANTA ROSA DA SILVA (D), 391 M. DO SOL - SÃO GERALDO II	0036952025-9
209	04421-4	JOAO ALVES CRISOSTOMO	AV JEFFERSON GITIRANA, 381 - SANTOS DUMONT	0040502025-6
210	25637-0	JOAO ALVES CRISOSTOMO	RUA JOSE VIEIRA FONTES, 233 - SAO FRANCISCO 02	0039642025-9
211	08924-3	JOAO BARBOSA MIRANDA	RUA CAETANO MASCARENHAS(UM), 83 - CIDADE JARDIM	0035182025-3
212	10892-8	JOAO BATISTA DE CARVALHO	RUA JOSÉ GREGÓRIO SANTANA(B), 121 - CIDADE JARDIM	0035322025-4
213	03242-5	JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA	RUA JANUARIA, 441 - SANTO ANTONIO	0034602025-8
214	02706-0	JOAO BOSCO DA SILVA	RUA MONTES CLAROS, 18 - SANTO ANTONIO	0034322025-7
215	17170-2	JOAO FARIAS DE OLIVEIRA	RUA SANTA CATARINA, 197 C - SANTO ANTONIO	0034452025-9
216	10431-5	JOAO FERREIRA DOS SANTOS	RUA FLORIANO DINIZ, 575 - BOM JESUS	0032652025-1
217	02419-0	JOAO GOMES DOS SANTOS	RUA PARAIBA, 711 - SANTO ANTONIO	0034252025-1
218	13762-0	JOAO HERMES HERMENEGILDO	RUA JOAO EDMUNDO C BRANT, 1182 - CIDADE JARDIM	0035412025-5
219	13259-7	JOAO ISAQUE SOARES	RUA MARCOLINA FCA. SANTANA, 1156 - SAO GERALDO	0036112025-6
220	02790-4	JOAO NEVES BATISTA	RUA SETE LAGOAS, 767 - SANTO ANTONIO	0039972025-9
221	03339-9	JOAO PACHECO SOBRINHO	RUA CURVELO, 80 - SANTO ANTONIO	0034622025-4
222	03525-3	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	RUA SANTA CATARINA, 1025 - SANTO ANTONIO	0040082025-4
223	20299-4	JOAO ROQUETE FRANCO FILHO	RUA VER. JOSÉ ARAUJO LEITE, 373 - SAO GERALDO	0036422025-1
224	13400-7	JOAO VALDINEI DOS SANTOS ROCHA	RUA JOSÉ GREGÓRIO SANTANA(B), 56 - CIDADE JARDIM	0035392025-9
225	16950-8	JOAO VICTOR DA SILVA CHAVES	RUA C, 740 - PRIMAVERA	0037592025-3
226	03161-7	JOAQUIM ADRIANO CRUZ	RUA PARAIBA, 196 L-8 - SANTO ANTONIO	0034582025-2
227	09279-1	JOAQUIM JOSE DOS SANTOS NETO	RUA VILMA COELHO GOMES, 641 - NOVA PIRAPORA	0035742025-6
228	05544-2	JORGE LIMA DA SILVA	RUA DULCE C SANTOS, 243 - SANTOS DUMONT	0040792025-5
229	17230-4	JORGE PEREIRA DOS SANTOS	RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA (I), 568 - CIDADE JARDIM	0035642025-7
230	23035-9	JOSE ADAILTON NEVES DE OLIVEIRA FILHO	RUA RÔMULO MENDES PEREIRA, 27 - BOM JESUS	0032972025-4
231	03640-0	JOSE ALVES DA SILVA	RUA MONTES CLAROS, 2547 - CINQUENTENÁRIO	0038532025-4
232	06533-4	JOSE ANTONIO CHAMONE	RUA OSCAR PARAGUASSU, 725 - INDUSTRIAL	0038622025-5
233	03656-6	JOSE ANTUNES DE QUEIROS	RUA MONTES CLAROS, 1719 - CINQUENTENÁRIO	0038562025-7
234	17793-1	JOSE ANTUNES DE SOUZA	RUA FRANCISCO A ROCHA, 891 - CINQUENTENÁRIO	0039212025-9
235	16556-3	JOSE CARLOS ALVES FERREIRA	AV SAO FRANCISCO, 3367 - N.SRA.APARECIDA	0034152025-2
236	12069-1	JOSE CARLOS LEAL	RUA CEL. ANTÔNIO C. ARAUJO, 150 - CICERO PASSOS	0037852025-8
237	02528-8	JOSE DOS REIS DA COSTA MADUREIRA	RUA RIO GRANDE DO SUL, 20 - CENTRO	0034292025-3
238	23686-9	JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	RUA MAESTRO C. NERY TEIXEIRA, 94 - NOVA PIRAPORA	0035992025-3

239	17549-7	JOSE GERALDO DA SILVA	RUA PRES. COSTA E SILVA, 549 - INDUSTRIAL	0039192025-3
240	07361-9	JOSE LEITE DOS SANTOS	RUA DUQUE DE CAXIAS, 660 - CINQUENTENÁRIO	0038852025-6
241	14275-2	JOSE LEITE DOS SANTOS	RUA DUQUE DE CAXIAS, 660 A - CINQUENTENÁRIO	0039012025-1
242	21019-5	JOSE NELSON DE SOUZA	RUA DEZENOVE, 17 - COMUNIDADE PERNAMBUC	0034862025-3
243	11896-8	JOSE PEREIRA DA MOTA	RUA ARI ALVIM MEDEIROS, 339 - BOM JESUS II	0032682025-5
244	06479-0	JOSE PEREIRA DA SILVA	RUA MAJOR AMÉRICO F LIMA, 297 - N.SRA. FÁTIMA	0038612025-7
245	21247-2	JOSE REINA CARDOSO DOS SANTOS	RUA TIAGA QUIRINO ARAÚJO, 494 - SAO JOAO BATISTA	0041362025-3
246	02851-4	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	AV BRASIL, 815 COMERCIO - SANTO ANTONIO	0034362025-8
247	03147-6	JOSE TORRES PALMA	RUA OURO PRETO, 520 - SANTO ANTONIO	0039992025-5
248	01967-9	JOSE VITORINO DOS ANJOS	RUA PARA, 176 - N.SRA.APARECIDA	0033692025-1
249	25287-4	JOSENIR DA SILVA	RUA MARIA DE LOURDES LIMA (E), 145 - R. ALPHAVILLE	0034762025-4
250	15983-0	JOSIANE DOURADO DOS SANTOS	RUA EROTIDES LOPES CARVALHO (H), 874 - CIDADE JARDIM	0035452025-6
251	04458-6	JOSINO FRANCO DE OLIVEIRA	RUA DR. HUMBERTO MALLARD, 742 - SANTOS DUMONT	0040512025-4
252	21979-0	JULIANA ESTEVÃO DE SÁ	RUA JESUINO LOPES CRUZ, 249 - N. SRA. ROSÁRIO	0037062025-4
253	21951-9	JULIANO DE SOUZA GUIMARAES	RUA SEXTA AVENIDA, 323 - BOM JESUS II	0032922025-5
254	25493-8	JULIANO DE SOUZA GUIMARAES	RUA VALDIR PEREIRA(6ªAV.A), 241 - BOM JESUS II	0033062025-3
255	25082-9	JULIMAR DO PRADO MAMEDE	RUA PROJETADA, 335 - PORTO BELLO	0035692025-6
256	06879-1	JUNEO CARLOS DE CARVALHO BOAS	RUA FRANCISCO MARTINS, 590 - CICERO PASSOS	0038692025-0
257	14479-0	JUNIO DE OLIVEIRA FONSECA	RUA AGOSTINHO BATISTA S.JUNIOR, 21 - SAO JOAO BATISTA	0041282025-0
258	16672-8	JUNIO EDSON CARDOSO	RUA VINTE E CINCO, 2 - COMUNIDADE PERNAMBUC	0034942025-7
259	12669-8	JURACI S. DOS REIS MEDEIROS	RUA CURITIBA, 402 - SAO GERALDO	0036092025-0
260	16422-8	JUSCELINO PEREIRA DE SOUZA	RUA ROMULO PASSOS, 1400 - CICERO PASSOS	0037902025-8
261	02373-9	JUSSARA ADRIANA VIRGINIO SILVA	RUA BELO HORIZONTE, 168 - SANTO ANTONIO	0034212025-0
262	16176-0	JUVENTINO CARDOSO DE OLIVEIRA	RUA CURITIBA, 168 - SAO GERALDO	0036132025-2
263	00747-6	JUVERCINO GUERRA	AV PRES. KENNEDY, 7 - CENTRO	0033152025-4
264	00073-7	KAROLINA ALENCAR AGUIAR REGO	RUA DO COQUEIRO, 177 - BOM JESUS	0032442025-6
265	10464-6	LACER CARVALHO DE BRITO	RUA PASCOAL LAMOLHO, 37 - CIDADE JARDIM	0035302025-8
266	00659-3	LAUDELINO PACHECO LIMA	RUA BAHIA, 141 - CENTRO	0033092025-7
267	24915-1	LEANDRO DE QUEIROZ RAMOS	RUA SAO LUIZ, 885 - SAO GERALDO	0037192025-7
268	17107-4	LEIDIANE MARIA DA CONCEICAO ALVES	RUA JOSE PEDRO DA SILVA (D), 249 - SAO GERALDO	0036192025-9
269	14960-9	LEIDIANE PEREIRA DA SILVA	RUA ISABEL M. SANTOS, 269 - SAGRADA FAMILIA	0038212025-1
270	25111-6	LIDIANE NEVES PEREIRA	RUA ODA G. CARVALHO, 443 - BOM JESUS II	0033032025-0
271	18742-7	LILIA FERNANDES DOS SANTOS	RUA ROMUALDO MACEDO, 317 - CICERO PASSOS	0037922025-4
272	16709-8	LINCOLN CARVALHO DOS SANTOS	RUA BERTOLINO LINO, 307 - SAGRADA FAMILIA	0038232025-7
273	25375-7	LINO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA	RUA F, 361 PRAÇA - PRIMAVERA	0037682025-4
274	18341-8	LORENDANY VANNY DE ALMEIDA	RUA ESMERALDA, 417 ALVORADA - SÃO GERALDO II	0036242025-9
275	25598-4	LORRANE RIVIA MENDES GONCALVES	RUA SENADOR MILTON CAMPOS, 35 - INDUSTRIAL	0039612025-5
276	13477-5	LUAN PHILIPPE DIAS DE FREITAS SANTOS	RUA PARACATU, 233 - SANTO ANTONIO	0034642025-0
277	10893-6	LUCAS DANILO PEREIRA DO REIS	RUA EROTIDES LOPES CARVALHO (H), 50 - CIDADE JARDIM	0035332025-2
278	14448-5	LUCAS SALATIEL GALIZA BORGES DE SOUZA	RUA MARIA GONZAGA, 900 - CINQUENTENÁRIO	0039042025-5
279	21405-6	LUCIENE RIBEIRO MENEZES	RUA JÚLIO C. BATISTA (PROJ.A), 511 M. DO SOL - SÃO GERALDO II	0036772025-7
280	19487-8	LUCIMARA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	RUA ANTONIO ACIPRESTE, 177 - INDUSTRIAL	0039282025-4
281	23523-4	LUCINEIA SILVA DOS SANTOS	LOG: ILHA DO COQUEIRO, 45 - SAGRADA FAMILIA	0038522025-6
282	21395-9	LUCINETE SILVA SANTANA	RUA JÚLIO C. BATISTA (PROJ.A), 160 M. DO SOL - SÃO GERALDO II	0036762025-9
283	04885-0	LUIDY ALAN FARIAS DE AGUIAR	RUA ARMANDO BRAGA, 586 - SANTOS DUMONT	0040572025-1
284	21562-4	LUIS FELLIPE DOS SANTOS LEAL	RUA JORGE BATISTA SANTOS (PROJ C), 71 M. DO SOL - SÃO GERALDO II	0036872025-6
285	25399-7	LUIS RICARDO MARTINS RAMOS	RUA MARANHAO, 931 - N.SRA.APARECIDA	0034132025-7
286	24661-1	LUIZ BARBOSA DA CUNHA	RUA SEXTA AVENIDA, 306 - BOM JESUS II	0033012025-4
287	14355-2	LUIZ BATISTA DE ABREU	RUA NILZA MELO LIMA, 243 - INDUSTRIAL	0039022025-9
288	20930-4	LUIZ HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	RUA CURITIBA, 515 - SAO GERALDO	0036632025-7
289	20217-6	LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	RUA DIAMANTINA, 917 A - SANTO ANTONIO	0040362025-5
290	21120-1	MADALENA SOARES DOS REIS	RUA MARCOLINA FCA. SANTANA, 998 - SAO GERALDO	0036682025-6
291	17230-4	MAIK ALVES DE ALMEIDA	RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA (I), 568 - CIDADE JARDIM	0035652025-4
292	23928-5	MAIRA LARISSA DA SILVA	RUA PROJETADA A, 11 - R. GREENVILLE	0039472025-4
293	01394-6	MANOEL J.FILHO	AV SAO FRANCISCO, 1262 - N.SRA.APARECIDA	0033502025-1
294	00687-4	MARANATA DISTRIBUIDORA LTDA-ME	RUA BAHIA, 374 - CENTRO	0033112025-3
295	18966-2	MARCELO BISPO DOS SANTOS	RUA OSCAR PARAGUASSU, 910 B - INDUSTRIAL	0039252025-0
296	21800-8	MARCIA RENATA PEREIRA PINTO	LOG: ILHA DO COQUEIRO, 34 A - SAGRADA FAMILIA	0038372025-7
297	21765-3	MARCOS JOSE DOS SANTOS SILVA	RUA DAS PALMAS, 263 - SAGRADA FAMILIA	0038362025-9
298	03593-1	MARCOS LUIZ BARBOSA	RUA OURO PRETO, 649 - SANTO ANTONIO	0040102025-0
299	15904-6	MARIA ALVES DOS SANTOS	AV SAO FRANCISCO, 3496 - N.SRA.APARECIDA	0033972025-2
300	13768-7	MARIA APARECIDA RODRIGUES	RUA SETE LAGOAS, 2014 - CINQUENTENÁRIO	0039002025-3
301	14112-7	MARIA APARECIDA SILVA GONCALVES	RUA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 18 - BOM JESUS	0032732025-5
302	21649-9	MARIA APARECIDA SOARES MOURA	RUA SANTA ROSA DA SILVA (D), 220 M. DO SOL - SÃO GERALDO II	0036922025-6
303	03496-7	MARIA DA CONCEICAO SILVA	RUA SANTA CATARINA, 872 - SANTO ANTONIO	0040072025-6
304	15939-2	MARIA DALVINA ALVES NEVES	RUA DR. BENEDITO DE SOUZA(26), 153 - SAO JOAO BATISTA	0041322025-2
305	17961-4	MARIA DAS DORES CORDEIRO DOS SANTOS	RUA ELLY CARLOS DOS SANTOS, 53 - BOM JESUS	0032892025-1
306	17545-5	MARIA DE F. BRAGA MELO	RUA B, 859 - PRIMAVERA	0037632025-5
307	17711-3	MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA	RUA COMANDANTE CASSIANO, 611 - SAO JOAO BATISTA	0041332025-0
308	17107-4	MARIA DE FATIMA R. DOS SANTOS	RUA JOSE PEDRO DA SILVA (D), 249 - SAO GERALDO	0036182025-1
309	22214-1	MARIA ELIENE DOS SANTOS	RUA TIAGA QUIRINO ARAÚJO, 262 - SAO JOAO BATISTA	0041372025-1
310	22776-9	MARIA ELISA SAO JOSE CARDOSO	RUA MARIA ELISA PINHEIRO(C), 156 - R. ALPHAVILLE	0034692025-9
311	24460-8	MARIA ELISA SAO JOSE CARDOSO	RUA MARIA ELISA PINHEIRO(C), 156 A - R. ALPHAVILLE	0034732025-1
312	09888-9	MARIA IVONETE A. RAMOS	RUA EROTIDES LOPES CARVALHO (H), 79 - CIDADE JARDIM	0035232025-3
313	02375-4	MARIA JOSE DA SILVA	RUA PIAUI, 656 - SANTO ANTONIO	0034222025-8
314	07526-7	MARIA JOSE DE LIMA	AV JOAO COTA SOBRINHO, 492 - INDUSTRIAL	0038912025-4
315	21798-4	MARIA MADALENA DE ALMEIDA RAPOSO	LOG: ILHA DO COQUEIRO, 10 - SAGRADA FAMILIA	0038492025-2
316	02232-7	MARIA PEREIRA ALVES	RUA ROTARY, 145 - N.SRA.APARECIDA	0033832025-2
317	08001-0	MARIA RAMOS PEREIRA	RUA ABES ABDALLA, 671 - CIDADE JARDIM	0035032025-5
318	06420-4	MARIA ROSA MARQUES SOARES	RUA JUVENTINO LOPES SOARES(EXPOSICAO), 278 - N.SRA. FÁTIMA	0038582025-3
319	21445-2	MARILZA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	RUA JÚLIO C. BATISTA (PROJ.A), 250 M. DO SOL - SÃO GERALDO II	0036812025-9
320	19573-5	MARLON GILSON DAMASCENO PEREIRA	RUA TOPÁZIO, 138 ALVORADA 2 - SÃO GERALDO II	0036392025-7
321	25746-9	MARTA PRICILA DOS SANTOS POLICARPO	RUA JOSE VIEIRA FONTES, 260 - SAO FRANCISCO 02	0039722025-2
322	25238-7	MARTINHO PEREIRA DE OLIVEIRA	RUA ESTRADA REAL, 19 A - C.ALTO PERNAMBUCO	0034902025-5
323	23580-4	MATHEUS CARLOS CHAMONE LIMA	RUA QUINTINO VARGAS, 283 APTO 04 - CENTRO	0033462025-9
324	21203-5	MATHEUS DE JESUS SANTANA	RUA CECI CARMO M.LAGOEIRO, 652 - CICERO PASSOS	0037962025-5
325	25188-4	MATHEUS IGOR OLIVEIRA CASTRO	RUA PROJETADA C, 104 - R. GREENVILLE	0039752025-5
326	09522-4	MESSIAS FELICIANO PEREIRA	RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 309 - SAO JOAO BATISTA	0041272025-2
327	21480-9	MICHELLE PEREIRA DA SILVA	RUA JÚLIO C. BATISTA (PROJ.A), 341 M. DO SOL - SÃO GERALDO II	0036852025-0

328	12019-6	NAIR PEREIRA DOS SANTOS	RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA (I), 484 - CIDADE JARDIM	0035352025-7
329	21334-8	NELCI DOS SANTOS BUENO	RUA ESMERALDA, 350 M. DO SOL - SÃO GERALDO II	0036692025-4
330	17572-9	NELIA GONCALVES DA SILVA	RUA CARIRIS, 829 - SAGRADA FAMILIA	0038262025-0
331	22655-5	NEUSA PEREIRA DINIZ	RUA DA ESPERANCA, 870 - SAGRADA FAMILIA	0038412025-9
332	09088-6	NOURIVAL ROCHA QUEIROZ	AV WALDEMAR FARIA ALVES, 82 - NOVA PIRAPORA	0035722025-0
333	21010-4	ODAIR JOSE PEREIRA DO AMARAL	RUA JANUARIO GUERRA, 1006 - CIDADE JARDIM	0035532025-0
334	24191-9	OSVALDO CELSO DE CASTRO FILHO	RUA ARI ALVIM MEDEIROS, 630 - BOM JESUS II	0033002025-6
335	04036-0	OTACILIA ALVES ORNELAS	RUA ABAETE, 365 - SANTO ANTONIO	0040242025-1
336	05727-3	OTAVIANO M. DE OLIVEIRA	RUA DOS FLUVIARIOS, 318 - SAO JOAO BATISTA	0040852025-2
337	23861-8	PABLO RUAN FERREIRA MARTINS	RUA ALTINA PASSOS, 768 - CICERO PASSOS	0038022025-1
338	08040-8	PALOMA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA SANTOS	RUA PREF. JOSÉ R. GITIRANA, 111 - CIDADE JARDIM	0035622025-1
339	21341-3	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	RUA ESMERALDA, 480 M. DO SOL - SÃO GERALDO II	0036712025-0
340	23396-5	PAUL MAKSON VILLEFORT DE ARAUJO	RUA ARMINDO PEREIRA RAMOS (18), 99 - COMUNIDADE PERNAMBUC	0034972025-0
341	20549-2	PAULINO PEREIRA MARTINS	RUA DOZE, 149 RSF - SAO GERALDO III	0036522025-0
342	09934-1	PAULINO RODRIGUES LEITE	RUA SETE LAGOAS, 71 - N.SRA.APARECIDA	0034382025-4
343	24710-6	PAULO CESAR ARAUJO SILVA FILHO	RUA SETE, 205 - PORTO BELLO	0038112025-2
344	07629-9	PAULO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO	RUA SEVERINO LIMA, 306 - CICERO PASSOS	0037712025-8
345	23168-8	PAULO HENRIQUE TESSARO	PCA DA ESTACAO, 264 - CENTRO	0032982025-2
346	23888-1	PEDRO IGOR GONCALVES NEVES	RUA PROJETADA C, 33 - R. GREENVILLE	0039442025-1
347	20100-4	PEDRO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	RUA F, 475 - PRIMAVERA	0037662025-8
348	21111-0	PEDRO WILTON PEREIRA P. SILVA DE SOUZA	RUA QUATORZE, 207 R.S.F. - SAO GERALDO III	0037372025-9
349	13878-4	PIRABEL PIRAPORA BEBIDAS LTDA	AV. MAJOR ANT. G .S. MASCARENHAS, 323 - DISTRITO INDUSTRIAL	0034832025-0
350	13477-5	PIRANORTE S. DE SEGURANCA	RUA PARACATU, 233 - SANTO ANTONIO	0034632025-2
351	12081-6	POLIANNA KATIUSCIA MENDES	RUA CRISELINA PASSOS, 207 - CICERO PASSOS	0037862025-6
352	04008-9	PRE NORTH BRASIL LTDA	AV BRASIL, 1307 - SANTO ANTONIO	0034562025-6
353	13549-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	AV PRES. KENNEDY, 50 BOX - CENTRO	0033392025-4
354	13595-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	AV PRES. KENNEDY, 33 BOX - CENTRO	0033402025-2
355	25377-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	RUA MADRE LIZAURA, 285 PRAÇA - INDUSTRIAL	0039582025-1
356	25529-9	RACHEL OLIVEIRA DINIZ MOREIRA	RUA JOAO PINHEIRO, 326 - SANTO ANTONIO	0040382025-1
357	14648-0	RAIMUNDO DA SILVA	AV BRASIL, 211 - SANTO ANTONIO	0034432025-4
358	20841-3	RAIMUNDO PEREIRA LEITE	RUA NOVE, 226 RSF - SAO GERALDO III	0036592025-5
359	25266-8	RAMON DE SOUZA NOBRE	RUA MANOEL CONCEIÇÃO ARAUJO, 1169 - INDUSTRIAL	0039552025-7
360	14087-1	RAMON NEPOMUCENO SILVA	RUA ARMINDO PEREIRA RAMOS (18), 37 - COMUNIDADE PERNAMBUC	0034842025-8
361	16227-1	RANIERE GUEDES DA SILVA	RUA LEILA PEREIRA RAMOS (J), 734 - CIDADE JARDIM	0035472025-2
362	16010-1	RANIERI GUEDES DA SILVA	RUA EROTIDES LOPES CARVALHO (H), 892 - CIDADE JARDIM	0035462025-4
363	21885-9	REALTING EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES LTDA	RUA SENADOR MILTON CAMPOS, 374 - INDUSTRIAL	0039342025-2
364	11825-7	REINALDO PEREIRA DOS SANTOS	AV CMTE SANTIAGO DANTAS, 1682 - N.SRA.APARECIDA	0033902025-7
365	21849-5	RENATA DA SILVA GUIMARAES	RUA QUATRO, 220 R.S.F. - SAO GERALDO III	0037022025-3
366	09011-8	RENATA RAMOS CORDEIRO	AV NEWTON JOSE LOPES, 877 - NOVA PIRAPORA	0035712025-2
367	11928-9	RENATO BORBA MEDEIROS AZEVEDO	RUA JOSE PINHEIRO COUTO, 260 - BOM JESUS II	0032702025-1
368	18935-7	RENER RAMOS RODRIGUES DA COSTA	RUA JOSE CINTRA MOURAO, 787 - CICERO PASSOS	0037932025-2
369	05614-3	RESCALA LTDA.	RUA CIRO M FREIRE, 253 - SAO JOAO BATISTA	0040832025-7
370	22614-2	RICARDO LUIZ DINIZ DE OLIVEIRA	RUA JOÃO DE DEUS C. ARAÚJO (13), 51 - PORTO BELLO	0038082025-8
371	18354-1	ROBSON GOMES CALDEIRA	RUA TOPÁZIO, 295 ALVORADA - SÃO GERALDO II	0036252025-6
372	18190-9	ROBSON TEIXEIRA	AV PIO XII, 1522 - SANTOS DUMONT	0041172025-3
373	17778-2	ROMULO MARCONI RINDONE	RUA ALVARO NASCIMENTO, 525 - SANTOS DUMONT	0041142025-0
374	03275-5	RONALDO RODRIGUES DE SOUZA	RUA PARACATU, 5 - SANTO ANTONIO	0034612025-6
375	23960-8	RONE GONÇALVES DOS SANTOS	RUA VINTE E DOIS, 109 A - COMUNIDADE PERNAMBUC	0034992025-6
376	24734-6	RONEY FERREIRA AQUINO	RUA OITO, 289 - SAO GERALDO III	0037402025-3
377	18870-6	ROSE MARY OLIVEIRA CAMPOS	RUA MILTON J OLIVEIRA, 218 - CICERO PASSOS	0039232025-5
378	15322-1	ROSELI CORDEIRO QUEIROZ ERNEST	RUA JOAQUIM TRINDADE COTTA, 372 - CINQUENTENÁRIO	0039072025-8
379	18259-2	ROSELY ALVES DOS SANTOS	RUA JOÃO PAULO VALADARES (36), 45 - SAGRADA FAMILIA	0038292025-4
380	16717-1	ROSIANE APARECIDA ESTEVO SILVA	RUA SEXTA AVENIDA, 273 - BOM JESUS II	0032832025-4
381	04266-3	RUTH DOS SANTOS FERREIRA	AV PIO XII, 49 - SANTOS DUMONT	0040412025-5
382	02076-8	SALVADOR FRANCISCO NUNES	RUA BERNARDINO BARBOSA, 185 - N.SRA.APARECIDA	0033772025-4
383	19219-5	SAMARA SOARES DE SOUZA CORNELIO	RUA DAS ACACIAS, 902 - SAGRADA FAMILIA	0038312025-0
384	25141-3	SANDERSON FERREIRA SANTOS DE CASTRO	RUA DIVINO F.DOS SANTOS(4ªAV.A), 320 - BOM JESUS II	0033082025-9
385	20900-7	SANDRA DA SILVA NOGUEIRA	RUA NOVE, 76 - SAO GERALDO III	0036612025-1
386	10728-4	SANTA CELESTINO DOS SANTOS	RUA CURITIBA, 353 - SAO GERALDO	0036082025-2
387	12079-0	SANTA CELESTINO DOS SANTOS	RUA JOSÉ GREGÓRIO SANTANA(B), 208 MALTEZ - CIDADE JARDIM	0035362025-5
388	00929-0	SEBASTIAO ALVES DA SILVA	RUA DO BARREIRO, 198 - BOM JESUS	0032602025-2
389	21972-5	SERGIO ANTONIO AMORE SALES	RUA FORTALEZA (L), 316 - SAO GERALDO	0037052025-6
390	20485-9	SIDERITE FERREIRA	RUA ONZE, 860 R.S.F. - SAO GERALDO III	0036512025-2
391	15643-0	SIGNEI DA COSTA	RUA DR. BENEDITO DE SOUZA(26), 308 - SAO JOAO BATISTA	0041312025-4
392	13349-6	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	TRAV. SETE LAGOAS, 46 - N.SRA.APARECIDA	0034402025-0
393	17517-4	SIMONE PEREIRA RODRIGUES	AV NEWTON JOSE LOPES, 831 - NOVA PIRAPORA	0035882025-6
394	22956-7	SIMONE PEREIRA RODRIGUES	RUA 24, 24 - COMUNIDADE EMANUEL	0034892025-7
395	05941-0	SOLANGE PEREIRA DE SOUSA PORTELA	RUA PEDRO GOMES DA COSTA, 37 - SANTOS DUMONT	0040872025-8
396	03147-6	SONIA NAZARE SOARES RUFFO	RUA OURO PRETO, 520 - SANTO ANTONIO	0040002025-1
397	05595-4	TABERNACULO EV. DE JESUS	RUA CIRO M FREIRE, 121 - SAO JOAO BATISTA	0040822025-9
398	21111-0	TANNIA PEREIRA SILVA	RUA QUATORZE, 207 R.S.F. - SAO GERALDO III	0037362025-1
399	01055-3	TARCISIO MARCIO DUTRA DE ORNELAS	RUA ANTONIO NASCIMENTO, 463 B - CENTRO	0033262025-1
400	05503-8	TARCIZIO FERNANDES DOS SANTOS	RUA ERNESTINA CALDEIRA, 57 - SANTOS DUMONT	0040772025-9
401	20091-5	TEC PLACE TECNOLOGIA	RUA JOAO PINHEIRO, 407 - SANTO ANTONIO	0040352025-7
402	09963-0	TEODORA PEREIRA SOUZA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 814 - CINQUENTENÁRIO	0038962025-3
403	06978-1	TEREZINHA MARIA DE JESUS	RUA MILTON J OLIVEIRA, 70 - CICERO PASSOS	0038742025-0
404	08900-3	TEREZINHA SOARES DOS SANTOS	RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA (I), 84 - CIDADE JARDIM	0035152025-9
405	25636-2	THAIS APARECIDA PINHEIRO LOPES	AV JOAO COTA SOBRINHO, 879 - SAO FRANCISCO 02	0039632025-1
406	14065-7	TICIANA MOTA GENTIL	RUA CARLOS NOGUEIRA, 620 - CICERO PASSOS	0037882025-2
407	16323-8	UIRAQUITAN EUGENIO DA SILVA FILHO	RUA EDVALDO R.DE SANTANA, 84 - SAO JOAO BATISTA	0035872025-8
408	02954-6	VALDELICE DE SOUZA SANTOS	RUA PARAIBA, 807 - SANTO ANTONIO	0034542025-1
409	21013-8	VALDELICE FERREIRA DO CARMO	AV. ALCIDES DE O. ROSA, 923 - NOVA PIRAPORA	0035922025-8
410	07752-9	VALDEMAR MAMEDIO DOS SANTOS	RUA PROF. HELOISA PASSOS, 1345 - CICERO PASSOS	0037742025-2
411	08078-8	VALDINAR DOS SANTOS DA SILVA NEGREIROS	RUA JOAQUIM FERREIRA COSTA, 225 - CIDADE JARDIM	0035062025-8
412	00385-5	VALDINEIA SOUZA DOS SANTOS	RUA EVARISTO BARBOSA, 378 - BOM JESUS	0032542025-5
413	08631-4	VALDIR LEAL	AV JEFFERSON GITIRANA, 1091 - CICERO PASSOS	0037792025-1
414	25571-1	VALERIO VIEIRA DOS SANTOS	RUA ROSIRIA A GUERRA, 5 - CIDADE JARDIM	0035612025-3
415	13892-5	VALMIR DA SILVA VIEIRA	RUA ABES ABDALLA, 979 - CIDADE JARDIM	0035422025-3
416	02367-1	VALQUIRIA BARBOSA DA SILVA	RUA PIAUI, 460 - SANTO ANTONIO	0034202025-2

417	24209-9	VANDSON JUNIO F. DA SILVA/ITAMARA CARDOZO DA SILVA	RUA JOÃO HATEM (06), 277 - PORTO BELLO	0038152025-3
418	04007-1	VANESSA REJANE MAIA BARBOSA	AV BRASIL, 1351 - SANTO ANTONIO	0040232025-3
419	19601-4	VANESSA SOARES DA SILVA	RUA RUBI, 202 ALVORADA 2 - SÃO GERALDO II	0036402025-5
420	25537-2	VANUSA PEREIRA BATISTA	RUA ELISA HENRIQUES SANTOS (P), 244 - SAO GERALDO	0037332025-8
421	23867-5	VILTON RIBEIRO FILHO	RUA JOSE VIEIRA FONTES, 195 - SAO FRANCISCO 02	0039432025-3
422	11496-7	VINICIO CARDOSO REGO	AV. BONIFÁCIO MACHADO DE MIRANDA, 1688 - CONJ.HAB.STA. MARIAN	0037482025-6
423	18540-5	VIVIANE GUEDES GONCALVES	RUA AMETISTA, 450 ALVORADA - SÃO GERALDO II	0036322025-2
424	25384-9	W.E COMERCIO E INSTALAÇÃO ELETRICA LTDA	AV JEFFERSON GITIRANA, 2103 - CICERO PASSOS	0038052025-4
425	00276-6	WAGNER GONCALVES DE OLIVEIRA	RUA DAS PALMEIRAS, 271 - SAGRADA FAMILIA	0038172025-9
426	25012-6	WALBERT DUARTE BARBOSA	RUA PREF ANTÔNIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, 287 - R. ALPHAVILLE	0034812025-4
427	10850-6	WALISON SOARES GONCALVES	RUA TITO LIVIO SOUZA, 1033 - CICERO PASSOS	0037832025-3
428	16358-4	WANDSON MARTINS SILVA	RUA JOAQUIM FERREIRA COSTA, 1025 - CIDADE JARDIM	0035482025-0
429	24652-0	WARLEY MUNIZ SILVA	RUA MANAUS, 295 - SAO GERALDO	0037182025-9
430	25565-3	WASHINGTON JUNIO ARAUJO DE CARVALHO	RUA LEILA PEREIRA RAMOS (J), 427 - CIDADE JARDIM	0035602025-5
431	13622-6	WELTON FLORENCIO RIBEIRO	RUA CEL. ANTÔNIO C. ARAUJO, 628 - CICERO PASSOS	0037872025-4
432	25371-6	WESLEY DA SILVA TEIXEIRA	RUA QUATRO, 51 - SAO GERALDO III	0037422025-9
433	19487-8	WESLEY GONCALVES DE MOURA	RUA ANTONIO ACIPRESTE, 177 - INDUSTRIAL	0039272025-6
434	23885-7	WESLEY MONTEIRO DE OLIVEIRA	RUA C, 265 - SAO FRANCISCO 02	0034112025-1
435	21153-2	WILKERSON RIQUELME AFONSO RESENDE	RUA PARACATU, 585 C - SANTO ANTONIO	0034672025-3
436	12401-6	WILSON PEREIRA DA CRUZ	RUA LEILA PEREIRA RAMOS (J), 896 V.ESPERANC - CIDADE JARDIM	0035372025-3

Os respectivos Processos Administrativos Fiscais de Cobrança SAAE poderão ser consultados junto à Dívida Ativa do SAAE de Pirapora-MG., no endereço, período e horário supramencionados.

Pirapora-MG, 16 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO RODRIGUES SOARES
Encarregado dos Serviços de Dívida Ativa

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral – SAAE Pirapora/MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:368E203B



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025 - PREGÃO Nº 063/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 200/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 063/2025 referente à *"Aquisição de kits escolares (ENTREGAR KITS MONTADOS), a fim de atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação em 2026".* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COMERCIAL TERRA LTDA - 08.659.585/0001-68

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	**1**	60,00	KT	LEO E LEO MAXIMA FABER CASTELL MERCUR PIRATINI NGA LEO E LEO PIRATINI NGA PIRATINI NGA	KIT	R$ 34,00	R$ 2.040,0000	R$ 80,91	R$ 4.854,60	R$ 2.814,60
Descrição: KIT 1 ESCOLAR 01 apontador (ITEM 01) 01 cadernos brochurão sem pauta, capa dura. (ITEM 06) 01 lápis preto n 2 jumbo (ITEM 13) 01 Borracha branca N 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho jumbo (ITEM 12) 02 massinha modelar (ITEM 15) 01 tinta guache caixa com 06 cores (15 ml cada) (ITEM 23)										
2	**1**	110,00	KT	LEO E LEO MAXIMA FABER CASTELL MERCUR PIRATINI NGA LEO E LEO PIRATINI NGA PIRATINI NGA ESSENZ A IMPORT PIRATINI NGA	KIT	R$ 87,72	R$ 9.650,0000	R$ 160,62	R$ 17.668,20	R$ 8.018,20
Descrição: KIT 2 ESCOLAR 01 apontador (ITEM 01) 02 cadernos brochurão sem pauta, capa dura. (ITEM 06) 02 lápis preto n 2 jumbo (ITEM 13) 01 Borracha branca N 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho jumbo (ITEM 12) 01giz cera jumbo 12 cores (ITEM 10) 02 massinha modelar (ITEM 15) 02 pinça plástica colorida (ITEM 19) 01 pompom 20mm (ITEM 20) 01 tinta guache caixa com 06 cores (15 ml cada) (ITEM 23)										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
3	**1**	160,00	KT	LEO E LEO MAXIMA FABER CASTELL MERCUR PIRATINI NGA LEO E LEO PIRATINI NGA PIRATINI NGA LEO E LEO PIRATINI NGA	KIT	R$ 65,61	R$ 10.498,0000	R$ 136,82	R$ 21.891,20	R$ 11.393,20
Descrição: KIT 3 ESCOLAR 01 apontador (ITEM 01) 03 cadernos brochurão sem pauta, capa dura. (ITEM 06) 03 lápis preto n 2 jumbo (ITEM 13) 02 Borracha branca N 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho jumbo (ITEM 11) 01giz cera jumbo 12 cores (ITEM 10) 02 massinha modelar(ITEM 15) 01 tesoura sem ponta (ITEM 22) 01 tinta guache caixa com 06 cores (15 ml cada) (ITEM 23)										
5	**1**	180,00	KT	LEO E LEO MAXIMA MULTICO LOR FABER CASTELL MULTICO LOR FABER CASTELL MAXCRIL MERCUR PIRATINI NGA LEO E LEO	KIT	R$ 104,94	R$ 18.890,0000	R$ 165,09	R$ 29.716,20	R$ 10.826,20
Descrição: KIT 5 ESCOLAR 01 apontador (ITEM 01) 8 cadernos brochurão com pauta capa dura (ITEM 04) 03 lápis preto n 2 (ITEM 14) 01 caixa lápis colorir com 24 cores tamanho grande (ITEM 12) 01 reguá 30cm (ITEM 21) 02 Borracha branca N 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 tesoura sem ponta (ITEM 22)										
10	**1**	110,00	KT	LEO E LEO MAXIMA PIRATINI NGA MULTICO LOR FABER CASTELL MERCUR COMPAC TOR	KIT	R$ 24,45	R$ 2.690,0000	R$ 61,13	R$ 6.724,30	R$ 4.034,30
Descrição: KIT 10 ESCOLAR 01 apontador (ITEM 01) 01 caderno universitário aspiral, capa dura com 200 folhas (ITEM 07) 01 cola 90gr (ITEM 09) 03 lápis preto n 2 (ITEM 14) 02 Borracha branca N 20 (ITEM 03) 05 canetas esferográficas, sendo 02 azul, 02 preta e 1 vermelha (ITEM 09)										
Subtotal Adjudicado: R$ 43.768,00								**Subtotal Orçado: R$ 80.854,50**	**45,8681 %**	**R$ 37.086,50**

Fornecedor : ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA - 31.486.195/0001-55

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
4	**1**	160,00	KT	vide proposta comercial	vide proposta comercial	R$ 83,62	R$ 13.379,2000	R$ 159,10	R$ 25.456,00	R$ 12.076,80
Descrição: KIT 4 ESCOLAR 01 apontador (ITEM 01) 08 cadernos brochurão com pauta e marcação personalizada nas pautas (ITEM 05) 03 lápis preto n 2 (ITEM 14) 01 caixa lápis colorir com 24 cores tamanho grande (ITEM 12) 02 Borracha branca N 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 10) 01 tesoura sem ponta (ITEM 20)										
6	**1**	180,00	KT	vide proposta comercial	vide proposta comercial	R$ 30,73	R$ 5.531,4000	R$ 88,92	R$ 16.005,60	R$ 10.474,20
Descrição: KIT 6 ESCOLAR 01 apontador (ITEM 01) 01 caderno universitário aspiral, capa dura com 200 folhas (ITEM 07) 03 lápis preto n 2 (ITEM 14) 01 caixa lápis colorir com cores tamanho grande (ITEM 12) 01 reguá 30cm (ITEM 19) 02 Borracha branca N 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 tesoura sem ponta (ITEM 22) 05 canetas esferográficas, sendo 02 azul, 02 preta e 1 vermelha (ITEM 08)										
Subtotal Adjudicado: R$ 18.910,60								**Subtotal Orçado: R$ 41.461,60**	**54,3900 %**	**R$ 22.551,00**

Fornecedor : PAPELARIA FERNANDES LTDA - 52.690.941/0001-06

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
7	**1**	470,00	KT	CHL	KIT	R$ 87,23	R$ 41.000,0000	R$ 106,74	R$ 50.167,80	R$ 9.167,80
Descrição: KIT 7 ESCOLAR Kit composto por uma mochila grande (Item 16) e uma bolsinha/estojo escolar (Item 02)										
8	**1**	330,00	KT	CHL	KIT	R$ 92,12	R$ 30.400,0000	R$ 97,08	R$ 32.036,40	R$ 1.636,40
Descrição: KIT 8 ESCOLAR Kit composto por uma mochila média (Item 17) e uma bolsinha/estojo escolar (Item 02)										
Subtotal Adjudicado: R$ 71.400,00								**Subtotal Orçado: R$**	**13,1431 %**	**R$ 10.804,20**

								82.204,20		
Fornecedor : MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA - 53.130.003/0001-06										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
9	**1**	160,00	KT	DAC RADICAL	DAC RADICAL	R$ 23,12	R$ 3.700,0000	R$ 52,29	R$ 8.366,40	R$ 4.666,40
Descrição: KIT 9 ESCOLAR Kit composto por uma pasta maleta (Item 18) e uma bolsinha/estojo escolar (Item 02)										
Subtotal Adjudicado: R$ 3.700,00								**Subtotal Orçado: R$ 8.366,40**	**55,7754 %**	**R$ 4.666,40**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						**Total Orçado**	**Economia %**			**Economia R$**
R$ 137.778,60						R$ 212.886,70	35,2807 %			75.108,10

Japaraíba-MG , 15 de Janeiro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A3EE2755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3920/2025, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE LUZ
C.N.P.J.: 18.301.036/0001-70
Município: LUZ
DECRETO Nº 3920/2025, de 3 de Novembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2968/2024, de 30 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.927.483,19, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$2.536,80
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.536,80
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$613,64
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	613,64
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.304.24.2050-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$4.630,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.630,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$110,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	110,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$9.095,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	9.095,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$50,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$362,19
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	362,19
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$2.130,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.130,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$820,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	820,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$1.780,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.780,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$16.066,30
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	16.066,30
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$5.530,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.530,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$16.700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.700,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$19.390,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.390,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$10.392,84
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	10.392,84
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$2.153,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.153,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$1.460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.460,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$13.372,01
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	13.372,01
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$2.080,42
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.080,42
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.361.8.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$27.374,60

1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	27.374,60
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.367.8.2203-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$4.572,43
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	4.572,43
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$1.392,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.392,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.367.8.2203-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$77,87
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	77,87
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$86.312,76
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	86.312,76
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$535,33
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	535,33
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$720,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	720,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$2.220,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.220,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$11.042,09
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	11.042,09
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$4.080,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.080,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$211,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	211,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.304.24.2050-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$610,40
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	610,40
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$356,83
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	356,83
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$245,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	245,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$778,85
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	778,85
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		

04.002.12.361.8.2115-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$17.419,46
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	17.419,46
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$3.145,51
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	3.145,51
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.367.8.2203-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$612,51
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	612,51
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$8,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$8.202,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	8.202,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$2.559,30
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.559,30
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$2.559,30
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.559,30
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$981,66
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	981,66
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$2.192,05
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.192,05
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$520,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	520,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$3.900,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.900,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$7.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$19.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	19.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$20.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$12.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	12.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$27.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	27.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		

04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.361.8.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$131.500,00		
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	131.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.367.8.2203-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$6.000,00
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	6.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$4.700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.700,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$99.000,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	99.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$14.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	14.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$16.500,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	16.500,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.304.24.2050-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$6.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	6.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$11.500,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	11.500,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$2.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$2.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$6.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$30.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$1.800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$9.000,00
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	9.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$18.465,11
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.465,11
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$24.343,40
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.343,40

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$46.894,02
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.894,02
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.304.24.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$13.270,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	13.270,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS	E PATRIMONIO	
02.002.4.122.5.2196-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$5.169,45
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.169,45
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2197-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$6.152,93
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.152,93
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$5.530,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	5.530,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$13.873,31
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.873,31
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2195-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$4.721,06
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.721,06
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2199-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$10.601,25
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.601,25
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$29.590,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.590,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$30.547,20
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	30.547,20
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$17.180,49
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	17.180,49
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$10.524,97
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	10.524,97
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
09.003.11.332.21.2090-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$11.030,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.030,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.367.8.2203-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$24.685,97
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	24.685,97
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$31.517,44
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	31.517,44
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$240.924,52		

1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	240.924,52
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$13.628,85
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.628,85
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$33.670,00
1.604.000.0000	Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias.	33.670,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$16.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$68.918,07
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	68.918,07
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$35.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$8.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$28.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$49.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2196-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$5.900,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.900,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2197-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$6.290,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.290,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$19.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2195-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$10.700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.700,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2199-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$10.700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.700,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$36.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$31.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	31.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		

04.002.12.365.8.2186-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$71.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	71.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$17.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$60.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	60.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$260.000,00		
1.605.000.0000	Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais para prof. da	260.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.304.24.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$17.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	17.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$35.000,00
1.604.000.0000	Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias.	35.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$21.500,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	21.500,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$12.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$31.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$9.700,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.700,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$5.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$13.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$4.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$7.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
09.003.11.332.21.2090-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$11.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.100,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$5.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		

30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$39.301,33
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	39.301,33
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$4.490,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.490,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$4.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$6.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.200,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2196-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2197-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$850,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	850,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$2.450,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.450,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2199-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$550,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	550,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.945,45
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.945,45
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$600,11
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,11
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$3.881,43
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	3.881,43
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$9.291,07
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	9.291,07
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$10.193,62
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	10.193,62
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.367.8.2203-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$3.856,21
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	3.856,21
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.819,64
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.819,64
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$6.780,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.780,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$2.350,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.350,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$34.611,29
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	34.611,29
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
09.003.11.332.21.2090-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.470,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.470,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$10.264,84
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	10.264,84
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2052-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$4.340,73
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.340,73
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$479,96
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	479,96
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$2.719,61
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.719,61
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$4.754,96
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.754,96
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$2.005,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.005,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$3.300,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.300,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$2.900,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.900,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$4.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$6.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$2.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$2.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$5.500,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$4.200,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	4.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$12.100,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	12.100,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$2.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$10.300,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	10.300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$16.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	16.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.367.8.2203-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$4.000,00
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.900,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$8.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	8.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$37.000,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	37.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$6.300,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	6.300,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$21.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	21.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$10.500,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	10.500,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2052-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$4.600,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.600,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$4.100,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.100,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$2.800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

07.001.8.244.15.2121-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$4.900,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.700,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.700,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$7.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.100,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$2.400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
09.003.11.332.21.2090-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$16.500,00
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	16.500,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$67,95
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	67,95
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$5.890,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	5.890,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$148,76
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	148,76
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.304.24.2050-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$930,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	930,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$470,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	470,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.060,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.060,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$890,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	890,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$118,66
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	118,66
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$5.090,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.090,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$580,39
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	580,39
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$3.602,74
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	3.602,74
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	460,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$6.590,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.590,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.190,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.190,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$4.391,82
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	4.391,82
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$11.950,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.950,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.050,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.125,87
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.125,87
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.542.22.2128-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$160,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	160,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2188-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$383,02
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	383,02
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	420,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.010,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.010,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$269,33
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	269,33
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$53,88
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	53,88

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$2.230,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.230,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$3.800,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	3.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$4.500,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	4.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.700,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.700,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$12.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	12.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$5.800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.800,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$3.000,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$2.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$7.800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.800,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$12.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.300,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.542.22.2128-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.500,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$300,00
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	300,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.28.846.7.0030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.28.846.7.0030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R$6.378,70
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.378,70
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.28.846.7.0030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.28.846.7.0030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.28.846.7.0030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.28.846.7.0030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.28.846.7.0030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.28.846.7.0030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.28.846.7.0030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.28.846.7.0030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.28.846.7.0030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R$2.252,07
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.252,07
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.28.846.7.0030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.28.846.7.0030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R$14.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

05.002.10.302.12.2335-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R$7.611,19
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	7.611,19
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R$1.782,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.782,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R$594,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	594,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2329-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$25.059,74
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	25.059,74
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$106,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	106,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$370,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	370,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$500,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	420,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$1.500,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.500,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$2.600,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.600,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$156,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	156,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$450,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	450,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$80,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	80,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.820,00

1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.820,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.620,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.620,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$660,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	660,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.620,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	2.620,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.975,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.975,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$920,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	920,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$340,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	340,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$300,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	300,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2239-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$85,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2129-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$360,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	360,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$150,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	150,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.350,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.350,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$72,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	72,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$3.410,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.410,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		

04.006.27.812.10.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.720,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.720,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$40,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$3.900,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.900,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$180,00
1.720.000.0000	Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei	180,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$610,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	610,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$160,00
1.720.000.0000	Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei	160,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$510,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	510,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$110,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	110,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$60,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$430,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	430,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$500,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	500,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.880,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.880,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$4.530,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.530,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL	OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$250,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	250,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		

04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$265,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	265,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.540,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.540,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL	EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$35,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	35,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.420,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$380,00
1.720.000.0000	Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei	380,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$260,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	260,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$15,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.765,00
1.720.000.0000	Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei	2.765,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$640,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	640,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.410,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.410,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$170,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	170,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.345,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.345,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$7.750,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	7.750,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$4.530,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	4.530,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$20,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	20,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$6.675,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.675,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$7.490,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.490,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$3.668,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.668,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$5.812,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.812,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.750,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.750,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$110,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	110,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.560,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.560,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$8.860,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	8.860,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$3.668,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.668,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.367,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.367,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$8,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.525,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.525,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.068,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.068,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$288,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	288,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.175,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.175,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$250,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	250,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$370,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	370,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$14.000,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	14.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$6.510,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	6.510,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.090,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.090,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$12.360,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.360,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.150,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	2.150,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$360,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	360,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$380,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	380,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.210,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.210,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$80,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	80,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$950,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	950,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$230,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	230,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	460,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$990,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.110,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.110,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$40,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$120,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	120,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	420,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$460,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	460,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$510,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	510,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$245,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	245,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.990,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.990,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	460,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.030,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.030,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$14.420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.420,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$11.670,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.670,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$13.710,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.710,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$6.525,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	6.525,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$13.750,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.750,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$16.320,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	16.320,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.410,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.410,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$110,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	110,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	460,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$170,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	170,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$240,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	240,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.120,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	2.120,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$6.130,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.130,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2188-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.330,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.330,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$270,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	270,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL	OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$5.840,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.840,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$5.860,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.860,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$10.700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.700,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$4.110,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.110,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$590,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	590,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$950,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	950,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$140,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	140,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$4.818,80

1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	4.818,80
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$3.684,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	3.684,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2331-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$17.000,00
1.576.000.0000	Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação	17.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$520,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	520,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$3.560,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	3.560,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$7.600,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	7.600,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$280,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	280,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$650,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	650,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$190,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	190,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$600,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.280,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.280,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.270,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.270,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$770,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	770,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		

04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.750,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	2.750,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$3.449,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	3.449,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.010,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	2.010,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$970,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	970,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.670,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.670,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.090,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.090,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$370,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	370,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2129-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$30,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.520,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.520,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.788,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	1.788,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL	EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.950,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	1.950,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.494,26
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	2.494,26
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.000,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$929,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	929,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$58,74
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	58,74
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		

08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$320,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	320,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$370,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	370,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL	OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.090,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.090,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$520,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	520,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$320,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	320,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$460,00
1.720.000.0000	Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei	460,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$390,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	390,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$180,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	180,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$400,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	400,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$200,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	200,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$200,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	200,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$350,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	350,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$455,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	455,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$190,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	190,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$12.750,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	12.750,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.810,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.810,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$830,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	830,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$860,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	860,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$614,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	614,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$990,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.570,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.570,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.190,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.190,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$796,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	796,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$900,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$900,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$302,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	302,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$302,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	302,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$545,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	545,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$120,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	120,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$520,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	520,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$80,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$4.412,33
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	4.412,33
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport		R$1.520,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.520,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$5.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	5.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$10.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	10.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$80.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	80.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$3.990,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.990,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$9.750,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.750,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$680,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	680,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$1.130,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.130,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$530,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	530,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$750,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	750,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$60,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$1.630,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.630,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$1.040,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.040,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$900,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

02.001.4.122.5.0139-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$13.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.243.14.2240-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$6.809,35
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.809,35
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$2.100,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.100,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$210,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	210,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$1.330,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.330,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$180,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	180,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$210,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	210,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$1.070,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.070,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$1.470,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.470,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$350,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	350,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$330,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		330,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$3.200,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	3.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$20,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$330,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	330,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$210,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	210,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		

01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$10.590,52
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.590,52
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.242.15.2183-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$2.400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$380,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	380,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2239-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$4.540,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.540,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$10.800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.800,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.242.15.2183-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$7.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.600,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$10.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.730,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.730,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS		
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$24.270,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.270,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.037,20
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.037,20
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.778,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.778,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.750,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.750,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$19.760,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.760,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$8.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	8.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.640,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.640,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$680,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	680,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.650,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.650,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$735,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	735,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS		
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$450,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$180,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	180,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA		
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$180,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	180,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$140,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	140,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$80,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$30,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	30,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$80,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS		
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$40,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$40,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$30,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$290,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	290,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$100.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2239-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.020,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.020,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.420,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.620,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.620,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$660,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	660,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.004 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
01.004.4.124.5.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$50,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$20,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$230,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	230,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$87.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	87.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$960,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	960,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$40,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$390,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	390,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$150,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	150,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$115.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	115.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$27.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$274.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	274.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.760,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.760,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	420,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.160,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.160,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.940,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.940,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.500,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	6.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	420,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.665,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.665,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.789,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.789,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$620,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	620,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$15.900,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.900,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$25,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	25,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.120,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.800,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.800,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.130,00

1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.130,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.060,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.060,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.020,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.020,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.220,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.220,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$780,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	780,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$200,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$550,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	550,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.668,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.668,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.092,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.092,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$470,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	470,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.680,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.680,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$465,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	465,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10.110,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.110,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		

04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.312,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.312,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.300,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.300,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.350,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.350,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.890,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.890,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.350,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.350,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.570,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	6.570,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$7.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	7.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.300,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.300,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.180,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.180,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.710,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.710,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		

04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$360,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	360,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.200,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.200,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.090,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	6.090,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$55,39
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	55,39
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$560,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	560,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$200,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.050,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.050,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.170,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.170,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.230,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.230,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$460,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	460,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.750,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.750,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$864,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	864,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.500,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	5.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10.460,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	10.460,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.400,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	5.400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$8.160,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	8.160,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$460,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	460,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$610,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	610,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.850,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.850,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$15.380,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	15.380,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.500,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.500,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$500,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	500,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$690,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	690,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.141,30
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.141,30
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.850,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.850,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.020,00
1.751.000.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.020,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$730,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	730,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.640,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	5.640,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$9.360,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	9.360,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$790,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	790,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$410,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	410,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$250,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	250,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$490,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	490,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$940,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	940,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$540,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	540,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$900,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$640,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	640,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10.000,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$760,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	760,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2239-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.250,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.250,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

07.001.8.244.15.2239-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.820,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.820,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2239-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.323,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.323,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2239-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$990,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	990,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2239-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$220,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	220,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10.000,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$510,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	510,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$420,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	420,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$285,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	285,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$899,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	899,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.815,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.815,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	420,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$125.292,40
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	125.292,40
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$88.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	88.000,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$25.000,00
2.753.000.0000	(SF) - Recursos provenientes de taxas e contribuições	25.000,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10.000,00
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	10.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$2.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		

02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$2.280,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.280,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$24.930,50
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	24.930,50
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$2.500,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.500,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$11.304,10
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.304,10
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$2.658,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.658,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$1.700,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.700,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$1.650,80
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.650,80
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$796,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	796,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$48,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	48,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$2.018,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.018,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$1.590,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.590,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$1.585,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.585,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$390,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	390,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$105,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	105,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.28.846.5.0009-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$3.350,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.350,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$7.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$3.027,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.027,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$750,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	750,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$750,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	750,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$30,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$470,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	470,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$18.780,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	18.780,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.28.846.5.0009-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$9.612,51
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.612,51
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$4.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$2.500,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.500,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$2.340,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.340,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.28.846.5.0009-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$3.569,67
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.569,67
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.28.846.5.0009-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$10.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	10.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$220,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	220,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$706,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	706,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$463,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	463,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.260,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.260,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$3.600,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.600,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$35.660,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.660,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$470,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	470,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$6.898,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.898,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$350,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	350,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$2.700,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.700,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$3.290,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.290,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.542.22.2128-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$3.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.660,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.660,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$130,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	130,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$8.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.300,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$290,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	290,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		

08.002.15.452.17.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$10,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$250,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	250,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$410,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	410,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$430,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	430,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$440,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	440,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$240,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	240,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.1073-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$15.224,76
1.706.000.3110	Transferência Especial da União	15.224,76
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis		R$18.035,00
1.755.000.0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	18.035,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis		R$70.000,00
1.755.000.0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	70.000,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis		R$45.213,87
1.755.000.0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	45.213,87
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis		R$21.751,13
2.755.000.0000	(SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	21.751,13

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$80.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	80.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$100.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.200,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	3.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$274.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	274.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.611,19
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	7.611,19
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$17.000,00

1.576.000.0000	Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação	17.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$86.312,76
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	86.312,76
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$240.924,52
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	240.924,52
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$11.042,09
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	11.042,09
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$34.611,29
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	34.611,29
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$520,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	520,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.000,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$12.750,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	12.750,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$45.213,87
1.755.000.0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	45.213,87
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$125.292,40
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	125.292,40
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$35.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$28.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$49.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.900,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.900,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.290,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.290,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$19.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.600,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$36.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$31.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	31.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.200,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	4.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$19.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	19.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$12.100,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	12.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.800,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	3.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$20.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.500,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	4.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$12.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$71.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	71.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.300,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	10.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.700,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$27.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	27.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$16.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	16.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$131.500,00
1.540.000.0000	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	131.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.000,00

1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$17.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.900,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$60.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	60.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	8.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$99.000,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	99.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$260.000,00
1.605.000.0000	Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais para prof. da	260.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$37.000,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	37.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$14.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	14.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.300,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	6.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$16.500,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	16.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$21.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	21.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.500,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	10.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$12.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	6.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$17.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	17.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.600,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$11.500,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	11.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.100,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$21.500,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	21.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$12.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$31.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.900,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$88.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	88.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$12.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$13.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$11.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$15.224,76
1.706.000.3110	Transferência Especial da União	15.224,76
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.542.22.0135-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		R$1.410,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.410,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$2.650,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.650,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$3.410,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.410,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$660,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	660,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$210,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	210,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$50,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	50,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$20,00

1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	20,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$1.720,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.720,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$40,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	40,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$3.350,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.350,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$7.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$5.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	5.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$13.710,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.710,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$16.320,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.320,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$1.410,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.410,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
30.002.17.512.2023.2221-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$16.500,00
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	16.500,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
30.002.17.512.2023.2221-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$300,00
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	300,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
30.002.17.512.2023.2221-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$3.140,58
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	3.140,58
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$5.860,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	5.860,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$10.700,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	10.700,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$4.110,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.110,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$15.380,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	15.380,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$1.040,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.040,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$2.340,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.340,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$550,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	550,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$5.090,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.090,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$1.945,45
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.945,45
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$600,11
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	600,11
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$3.881,43
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.881,43
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$1.392,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.392,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.365.8.2187-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$77,87
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	77,87
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.365.8.2187-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$3.856,21
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	3.856,21
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$535,33
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	535,33
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$1.819,64
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.819,64
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$610,40
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	610,40
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$479,96
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	479,96
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$245,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	245,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$2.850,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.850,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$1.200,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.200,00
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		
10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2213-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$2.037,20
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.037,20
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		
10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2213-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$2.778,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.778,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$1.975,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.975,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$920,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	920,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$340,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	340,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$1.330,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.330,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$35.660,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.660,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$87.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	87.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$9.750,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.750,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$12.360,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	12.360,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$6.570,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	6.570,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$10.460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.460,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$6.525,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.525,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$13.750,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.750,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$6.130,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.130,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
30.002.17.512.2023.2221-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$30.519,86
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	30.519,86
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$18.465,11
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	18.465,11
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$2.536,80
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.536,80
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$24.343,40
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	24.343,40
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$10.590,52
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.590,52
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$613,64
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	613,64
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$5.890,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.890,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$46.894,02
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	46.894,02
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$148,76
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	148,76
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$13.270,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.270,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$5.169,45
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.169,45
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$6.152,93
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	6.152,93
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$9.095,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.095,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA		
03.003.4.123.5.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$5.530,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.530,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$362,19
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	362,19
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$2.130,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.130,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$13.873,31
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	13.873,31
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA		
03.003.4.123.5.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$820,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	820,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$4.721,06
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.721,06
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$1.060,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.060,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$10.601,25
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	10.601,25
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$890,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	890,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$1.780,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.780,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$118,66
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	118,66
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$30.547,20
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	30.547,20
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$2.400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$580,39
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	580,39
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$16.066,30
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	16.066,30
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$3.602,74
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.602,74
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$17.180,49
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	17.180,49
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$10.524,97
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	10.524,97
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

07.001.8.244.15.2220-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$1.190,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.190,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$4.391,82
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.391,82
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$10.392,84
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	10.392,84
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$11.950,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.950,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$1.125,87
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.125,87
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$13.372,01
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	13.372,01
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$1.010,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.010,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.365.8.2187-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$27.374,60
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	27.374,60
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.365.8.2187-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$4.572,43
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	4.572,43
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.365.8.2187-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$24.685,97
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	24.685,97
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$31.517,44
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	31.517,44
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$4.080,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.080,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$13.628,85
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.628,85
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$33.670,00
1.604.000.0000	Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias.	33.670,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$19.098,07
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.098,07
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$7.600,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	7.600,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$4.540,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.540,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.365.8.2187-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$6.000,00
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	6.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$35.000,00
1.604.000.0000	Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias.	35.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$9.700,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.700,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$1.700,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.700,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$3.000,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$7.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$19.760,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	19.760,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$8.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.420,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.620,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.620,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.070,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.070,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.470,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.470,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$3.900,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.900,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$230,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	230,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$610,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	610,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$350,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	350,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$6.090,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.090,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$4.490,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.490,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.990,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.990,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$864,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	864,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	460,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.030,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.030,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$11.670,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	11.670,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	460,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$170,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	170,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$240,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	240,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.330,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.330,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$270,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	270,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
30.002.17.512.2023.2221-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$9.000,00
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	9.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$8.160,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	8.160,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$5.840,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	5.840,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$3.850,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.850,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$2.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$110,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	110,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$850,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	850,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$50,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$2.450,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.450,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$9.291,07
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.291,07
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$10.193,62
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.193,62
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$2.230,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.230,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL	OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$10.264,84
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.264,84
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		
10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2214-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$2.815,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.815,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		

08.003.17.512.18.2134-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$24.270,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.270,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$85,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$180,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	180,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$180,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	180,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$140,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	140,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$30,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$3.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.890,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.890,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$2.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA		
03.003.4.123.5.2028-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.350,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.350,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2194-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.090,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.090,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$2.700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.700,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$560,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	560,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		

08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$2.050,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.050,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.230,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.230,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$510,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	510,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2188-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$460,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	460,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2188-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$590,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	590,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2188-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$950,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	950,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2188-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.630,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.630,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2188-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$610,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	610,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.800,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$140,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	140,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$2.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$2.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.16.2137-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2196-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$250,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	250,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2176-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$220,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	220,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$302,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	302,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$545,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	545,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		R$460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	460,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		R$1.050,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		R$1.460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.460,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.28.843.7.0012-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R$412,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	412,00
01.001.6.181.23.0020-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R$300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2229-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$27.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2206-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$2.940,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.940,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2206-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$4.530,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	4.530,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0016-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$18.780,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.780,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0016-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$4.220,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.220,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0016-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$14.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		

09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.542.22.0141-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$3.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.0015-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$4.160,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.160,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.542.22.0135-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		R$640,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	640,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.542.22.0135-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		R$1.120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.120,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.451.17.0025-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		R$370,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	370,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$1.750,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.750,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$1.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.000,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$1.750,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.750,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$1.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.004 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
01.004.4.124.5.2007-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	420,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$4.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2095-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2119-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$1.788,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	1.788,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$1.090,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.090,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

07.001.8.244.15.2176-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$990,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	990,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2216-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		R$25.059,74
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.059,74
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2119-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		R$7.750,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	7.750,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2119-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		R$3.449,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	3.449,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.730,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.730,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.820,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.820,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.620,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.620,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.280,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.280,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$735,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	735,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2200-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$360,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	360,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.004 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
01.004.4.124.5.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$80,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.004 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
01.004.4.124.5.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$80,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.004 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
01.004.4.124.5.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$40,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.004 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
01.004.4.124.5.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$40,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.004 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
01.004.4.124.5.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$30,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.243.14.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.020,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.020,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$180,00
1.720.000.0000	Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei	180,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$160,00
1.720.000.0000	Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei	160,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$430,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	430,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.585,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.585,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2196-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	420,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.005 - ASSESSORIA DE GABINETE		
01.005.4.122.5.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.900,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.1104-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$35,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	35,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.1104-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$620,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	620,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.1104-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.130,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.130,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.1104-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.420,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.1104-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$380,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	380,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.385,00
1.720.000.0000	Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei	1.385,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$130,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	130,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.1104-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.060,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.060,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$8.860,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	8.860,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.175,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.175,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$10.110,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.110,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.312,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.312,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$380,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	380,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$330,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	330,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$210,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	210,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.210,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.210,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$80,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	460,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$360,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	360,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.110,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.110,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$40,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.200,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.170,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.170,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2196-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$110,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	110,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.003 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
30.003.17.511.2025.2223-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.826,45
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	1.826,45
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$3.290,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	3.290,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$11.030,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.030,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$720,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	720,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$6.780,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.780,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.220,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.220,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.350,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.350,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$211,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	211,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.470,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.470,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		

08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$4.340,73
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.340,73
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$356,83
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	356,83
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$16.500,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	16.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$15.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.719,61
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.719,61
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.500,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$4.754,96
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.754,96
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.141,30
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.141,30
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2195-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$407,46
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	407,46
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$6.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$130,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	130,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$790,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	790,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$410,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	410,00
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		
10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.090,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.090,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		

04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.494,26
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	2.494,26
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2196-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$410,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	410,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$320,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	320,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$520,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	520,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2195-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$320,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	320,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$940,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	940,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2232-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$900,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	900,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$460,00
1.720.000.0000	Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei	460,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$400,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	400,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.243.14.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.250,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.250,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.810,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.810,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$830,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	830,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$302,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	302,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$510,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	510,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$520,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	520,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.004 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
01.004.4.124.5.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$230,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	230,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.24.2228-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$156,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	156,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.0139-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$10.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2143-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$4.624,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.624,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.481.13.2210-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.481.13.2210-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	420,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.005 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO		
03.005.4.121.5.2198-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		R$2.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$2.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2095-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$450,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$3.990,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	3.990,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$250,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	250,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$420,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	420,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$265,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	265,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$600,00
1.720.000.0000	Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei	600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$1.020,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.020,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$7.490,00

1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	7.490,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$2.750,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.750,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$1.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$1.300,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.300,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$1.180,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.180,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$55,39
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	55,39
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$1.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	460,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.003 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
30.003.17.511.2025.2223-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$1.200,00
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	1.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$900,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	900,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$981,66
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	981,66
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$161,50
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	161,50
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$380,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	380,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		

04.004.12.361.8.2119-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$2.750,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	2.750,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$970,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	970,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$370,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	370,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$30,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$250,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	250,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$10,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$58,74
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	58,74
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$370,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	370,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$760,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	760,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$390,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	390,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$220,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	220,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2232-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$200,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	200,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.243.14.2240-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$1.820,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.820,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$860,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	860,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$990,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		

09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$899,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	899,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$120,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	120,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.620,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	2.620,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2216-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.005 - ASSESSORIA DE GABINETE		
01.005.4.122.5.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$150,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	150,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$115.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	115.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10.000,00
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.005 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO		
03.005.4.121.5.2198-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.005 - ASSESSORIA DE GABINETE		
01.005.4.122.5.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.350,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.350,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.700,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.700,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$900,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	900,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$15.900,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.900,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$780,00
1.720.000.0000	Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei	780,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$350,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	350,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.675,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	6.675,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.668,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.668,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.812,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.812,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$110,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	110,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.560,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.560,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$780,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	780,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$200,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$550,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	550,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.668,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.668,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.092,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.092,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$470,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	470,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$60,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	60,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.680,00

1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.680,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.668,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.668,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$465,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	465,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.367,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.367,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$8,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.525,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.525,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.068,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.068,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$288,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	288,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$100,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	100,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		

05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.350,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.350,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.500,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.500,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$250,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	250,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.510,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	6.510,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$360,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	360,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.120,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	2.120,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.378,70
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.378,70
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.000,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		

04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.000,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.252,07
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.252,07
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.818,80
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	4.818,80
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.569,67
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	3.569,67
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.412,33
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	4.412,33
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.560,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	3.560,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$67,95
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	67,95
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.6.181.23.2241-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.630,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.630,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$930,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	930,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$160,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	160,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$383,02
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	383,02
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$269,33
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	269,33

01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$53,88
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	53,88
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$690,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	690,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.005,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.005,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.900,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.080,42
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.080,42
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.153,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.153,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.200,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.145,51
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.145,51
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$8,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$8.202,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.202,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.559,30
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.559,30
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.160,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.160,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$399,30

1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	399,30

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.384,81
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.384,81
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$554,54
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	554,54
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.020,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.020,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.280,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.280,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.270,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.270,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$770,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	770,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.640,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	5.640,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$9.360,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	9.360,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.670,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.670,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$8.300,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	8.300,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.520,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.520,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$594,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	594,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.950,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	1.950,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$490,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	490,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2232-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$640,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	640,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10.000,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2232-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$200,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	200,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$455,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	455,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.0026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$614,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	614,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.190,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.190,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2129-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$900,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.500,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	420,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.600,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.600,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2154-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$6.809,35
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.809,35
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$660,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	660,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2196-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$1.350,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.350,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$180,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	180,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$72,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	72,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$470,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	470,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2197-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$530,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	530,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$4.530,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	4.530,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$20,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	20,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$2.150,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	2.150,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$3.684,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	3.684,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$17.419,46
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.419,46
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$2.580,54
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.580,54
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$2.010,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	2.010,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$929,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	929,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2196-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$430,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	430,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2197-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$440,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	440,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$240,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	240,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$285,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	285,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$3.640,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	3.640,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$680,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	680,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		

06.001.8.244.5.2105-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$3.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$14.420,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	14.420,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$2.500,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$23.750,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.750,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$1.180,50
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.180,50
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$2.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$6.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.005 - ASSESSORIA DE GABINETE		
01.005.4.122.5.2003-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$3.080,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.080,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$1.724,10
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.724,10
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$2.658,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.658,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$1.700,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.700,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$419,50
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	419,50
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$405,90
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	405,90
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$825,40
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	825,40
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$5.400,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	5.400,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$2.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.000,00
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		

10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$1.027,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.027,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$540,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	540,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.28.846.5.0009-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$796,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	796,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$48,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	48,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.28.846.5.0009-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$2.018,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.018,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.28.846.5.0009-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$1.590,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.590,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$390,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	390,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$105,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	105,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.003 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
30.003.17.511.2025.2223-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$1.000,00
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.17.512.18.2237-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$470,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	470,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.17.512.18.2237-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	420,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2030-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$612,51
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	612,51
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.28.846.5.0009-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$1.782,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.782,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$1.570,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.570,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$796,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	796,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$900,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	900,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$750,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	750,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.16.2137-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$964,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	964,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.16.2137-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$170,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	170,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2211-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$778,85
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	778,85
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2211-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$91,20
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	91,20
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$280,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	280,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$650,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	650,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$290,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	290,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$180,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	180,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$190,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	190,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$706,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	706,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$463,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	463,00
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		
10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2214-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.260,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.260,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.542.22.0135-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		R$400,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.482.13.1193-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$29.590,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.590,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.482.13.1193-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$5.530,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.530,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.482.13.1193-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$16.700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.700,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.482.13.1193-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$6.590,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.590,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.482.13.1193-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$19.390,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.390,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.482.13.1093-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$350,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	350,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$21.751,13
2.755.000.0000	(SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	21.751,13
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$106,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	106,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL	DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL	DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.8.244.15.2327-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$370,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	370,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$450,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$2.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$210,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	210,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$80,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2197-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.520,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.520,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$3.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.004 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		

01.004.4.124.5.2007-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$290,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	290,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$470,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	470,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$960,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	960,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$680,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	680,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$510,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	510,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$110,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	110,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$330,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	330,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$40,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$60,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$390,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	390,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$150,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	150,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2327-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.310,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.310,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
06.003.8.243.14.2158-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$560,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	560,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.540,00

1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.540,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$2.665,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.665,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2129-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.789,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.789,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$260,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	260,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$25,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$15,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$530,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	530,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$20,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.345,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.345,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2211-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$750,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	750,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$14.000,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	14.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$2.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.005 - ASSESSORIA DE GABINETE		
01.005.4.122.5.2003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$3.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		

02.004.4.122.5.2195-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.181.23.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$950,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	950,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.181.23.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$230,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	230,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$2.710,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.710,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$990,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	420,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	460,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$245,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	245,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.005 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO		
03.005.4.121.5.2198-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.612,51
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.612,51
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.003 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
30.003.17.511.2025.2223-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.614,44
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	1.614,44
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$190,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	190,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2123-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$730,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	730,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		

06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$350,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	350,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.000,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	1.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2200-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.243.14.2240-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.323,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.323,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$18.035,00
1.755.000.0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	18.035,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.605.20.1195-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$70.000,00
1.755.000.0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	70.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$80,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.004 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
01.004.4.124.5.2007-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$115,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	115,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$155,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	155,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$30,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	30,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.25.752.17.1201-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis		R$520,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	520,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.25.752.17.1201-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis		R$13.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.25.752.17.1201-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis		R$1.660,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.660,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.25.752.17.1201-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis		R$34.820,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.820,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		R$25.000,00
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F4B7253D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3936/2025, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE LUZ
C.N.P.J.: 18.301.036/0001-70
Município: LUZ
DECRETO Nº 3936/2025, de 1 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2968/2024, de 30 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.158.524,77, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ		
20.002 - SECRETARIA		
20.002.1.271.3.4010-3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		R$3.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.9.272.7.0031-3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		R$34.730,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.730,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.9.272.7.0031-3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		R$0,25
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,25
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.9.272.7.0031-3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar		R$2.413,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.413,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$810,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	810,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$150,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	150,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		

06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$1.985,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.985,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$1.580,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.580,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.361.8.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$11.920,00
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	11.920,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.361.8.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$59.297,00
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	59.297,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.361.8.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$56.383,00
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	56.383,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$5.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.100,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$895,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	895,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$6.705,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	6.705,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$28.500,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	28.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$8.005,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	8.005,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$16.830,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	16.830,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.367.8.2203-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$3.950,00
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	3.950,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$2.225,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.225,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$7.890,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	7.890,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.304.24.2050-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$3.660,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.660,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$11.140,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	11.140,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$2.408,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.408,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$1.716,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.716,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$425,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	425,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$2.450,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.450,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$6.880,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.880,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$24.830,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.830,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$410,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	410,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$25.430,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	25.430,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$636,17
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	636,17
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ		
20.002 - SECRETARIA		
20.002.1.31.1.4005-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$83.150,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	83.150,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$540,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	540,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$10,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	10,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.367.8.2203-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$19.460,00
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	19.460,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$235.250,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	235.250,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$9.470,00

1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	9.470,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$15.680,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.680,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$190,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	190,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.361.8.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$117.347,00
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	117.347,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$33.874,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.874,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$8.965,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.965,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$29.380,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.380,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$38.670,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.670,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2196-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$5.470,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.470,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2197-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$4.775,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.775,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$10.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.200,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2195-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$6.605,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.605,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2199-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$10.505,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.505,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$4.465,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.465,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$32.820,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.820,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$6.150,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.150,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		

04.001.12.361.5.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$25.830,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	25.830,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$7.950,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	7.950,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$110.900,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	110.900,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$4.480,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	4.480,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$77.395,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	77.395,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2188-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$5.480,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	5.480,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$190.865,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	190.865,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.367.8.2203-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$24.165,00
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	24.165,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$12.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$3.650,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.650,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$46.750,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	46.750,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$162.522,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	162.522,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$48.246,00
1.604.000.0000	Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias.	48.246,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$57.050,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	57.050,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$29.670,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	29.670,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.304.24.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$5.550,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	5.550,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$26.945,00
1.604.000.0000	Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias.	26.945,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$1.480,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.480,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$10.032,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	10.032,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$4.464,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.464,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$17.588,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.588,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$11.730,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.730,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$24.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.100,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$183,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	183,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$7.080,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.080,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.16.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$1.380,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.380,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$9.130,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.130,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$57.700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.700,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$3.990,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.990,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$19.425,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.425,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$6.370,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.370,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$21.780,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.780,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$4.070,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.070,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
09.003.11.332.21.2090-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$6.835,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.835,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.542.22.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$4.760,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.760,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$11.855,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.855,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS		
01.002.4.122.5.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$1.512,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.512,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$1.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.000,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$18.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.600,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$83.015,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	83.015,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2094-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$4.875,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.875,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$10.770,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.770,00
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		
10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2213-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$3.166,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.166,00
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		
10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2214-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$3.215,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.215,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
30.002.17.512.2023.2221-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$20.000,00
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	20.000,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
30.002.17.512.2023.2221-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$20.000,00
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	20.000,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$5.000,00
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	5.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2196-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$720,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	720,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2197-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$790,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	790,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2199-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.390,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.390,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$230,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	230,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.020,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.020,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.480,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.480,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$3.440,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.440,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$4.555,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.555,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.275,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.275,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$4.970,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.970,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2196-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$775,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	775,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$2.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2199-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.402,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.402,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.165,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.165,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$4.280,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.280,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$820,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	820,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		

04.001.12.361.5.2054-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$3.490,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	3.490,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$765,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	765,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$15.050,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	15.050,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$800,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$11.365,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	11.365,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$24.325,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	24.325,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.367.8.2203-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$2.745,00
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	2.745,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$2.090,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.090,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$3.050,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.050,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$6.540,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	6.540,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$18.640,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	18.640,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$10.600,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	10.600,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$7.660,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	7.660,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.304.24.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.990,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.990,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2052-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$4.404,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.404,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$351,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	351,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$2.960,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.960,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$4.061,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.061,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$590,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	590,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$2.121,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.121,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$892,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	892,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.16.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$12,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$890,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	890,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$7.400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.400,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$3.179,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.179,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.882,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.882,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.040,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.040,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
09.003.11.332.21.2090-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.178,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.178,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$870,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	870,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2197-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$815,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	815,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2195-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$88,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	88,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS		
01.002.4.122.5.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$396,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	396,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$5.250,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.250,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$865,06
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	865,06
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
30.002.17.512.2023.2221-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$4.157,22
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	4.157,22
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	460,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$190,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	190,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$30,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$910,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	910,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$2.680,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.680,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2188-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$930,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	930,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$620,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	620,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$280,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	280,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$11.050,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	11.050,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.304.24.2050-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$202,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	202,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$930,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	930,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$503,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	503,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.017,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.017,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.523,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.523,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$65,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	65,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.052,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.052,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$10,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.383,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.383,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.400,00
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	1.400,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2335-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R$5.950,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.950,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2329-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$175.794,23
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	175.794,23
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.0136-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$21.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2229-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$5.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0016-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$5.875,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.875,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$75,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	75,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$160,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	160,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2095-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$882,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	882,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM	ESTAR SOCIAL E HABITACAO	

06.001.8.244.5.2105-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$1.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$3.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$3.730,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	3.730,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$4.400,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	4.400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$13,36
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	13,36
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$419,20
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	419,20
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$344,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	344,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$595,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	595,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$831,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	831,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$196,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	196,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$240,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	240,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$9.800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$519,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	519,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$18.970,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	18.970,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.695,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.695,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$110,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	110,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.260,00
1.720.000.0000	Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei	1.260,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$180,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	180,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$270,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	270,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$670,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	670,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$82,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	82,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.035,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.035,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$5,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$710,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	710,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$65,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	65,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$305,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	305,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$43,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	43,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$15,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	15,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$560,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	560,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$3.890,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.890,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$425,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	425,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$32.110,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	32.110,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$6.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$115,00
1.720.000.0000	Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei	115,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$720,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	720,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$500,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.395,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.395,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.220,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.220,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$15.330,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	15.330,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$190,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	190,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.650,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.650,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$150,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	150,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$560,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	560,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$410,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	410,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$4.750,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.750,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$410,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	410,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.243.14.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$580,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	580,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.243.14.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$11,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.243.14.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$10,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$5.440,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	5.440,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$3.800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.800,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.720,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.720,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$7.650,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.650,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$9.800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.800,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.260,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.260,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.090,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.090,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.800,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.800,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.600,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.600,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$410,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	410,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	420,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$45,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	45,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$350,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	350,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$360,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	360,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$30,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	460,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$400,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	400,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$4.930,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.930,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$35,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	35,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA 04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.250,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.250,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.490,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.490,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.920,00
1.720.000.0000	Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei	1.920,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.243.14.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$5.660,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.660,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$10.080,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	10.080,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.225,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.225,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

07.001.8.241.15.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$145,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	145,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$940,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	940,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$125,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	125,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$125,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	125,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$125,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	125,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$60,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$15,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$65,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	65,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$50,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	50,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$580,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	580,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.192,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.192,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.238,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.238,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$892,50
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	892,50
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.257,60
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.257,60
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.121,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.121,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.352,80
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.352,80
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.640,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.640,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.219,40
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.219,40
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.226,60
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.226,60
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.302,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.302,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.204,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.204,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$65,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	65,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$10.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$9.750,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	9.750,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$10,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.200,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.200,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.440,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.440,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	420,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.860,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.860,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$200,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$720,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	720,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$250,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	250,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.440,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	1.440,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$240,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	240,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.500,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	2.500,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$9.020,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	9.020,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$576,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	576,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.380,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.380,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$980,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	980,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$576,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	576,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$3.470,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.470,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$14.556,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	14.556,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$12.072,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	12.072,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.243.14.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.200,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$210,00

1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	210,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$24.800,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	24.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2331-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$185,00
1.576.000.0000	Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação	185,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$3.050,00
1.720.000.0000	Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei	3.050,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$960,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	960,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$415,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	415,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.170,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.170,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$265,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	265,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2188-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.620,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.620,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.180,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.180,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$18.705,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	18.705,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$28.090,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	28.090,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$400,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	400,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.572,65
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.572,65
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$5.428,07
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.428,07
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$10.150,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	10.150,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		

30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$5.000,00
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	5.000,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$11.570,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.570,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$6.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.600,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$11.200,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	11.200,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$9.480,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	9.480,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$4.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$18.880,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	18.880,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$11.120,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	11.120,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$2.400,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.400,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$2.800,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.800,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$3.690,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	3.690,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$10,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	10,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$1.140,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	1.140,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.243.14.2240-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$6.809,31
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.809,31
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$1.210,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.210,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$210,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	210,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$210,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	210,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$590,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	590,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$480,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	480,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$220,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	220,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$840,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	840,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$340,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	340,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$976,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	976,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$2.100,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.100,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$10.560,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.560,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.170,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.170,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.920,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.920,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.315,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.315,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.407,60
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.407,60
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$140,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	140,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$30,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$20,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$20,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$205,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	205,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$315,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	315,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA		
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$249,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	249,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$55,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	55,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$120,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	120,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$381,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	381,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$139,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	139,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$149,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	149,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$189,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	189,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$472,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	472,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$650,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	650,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$365,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	365,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$180,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	180,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$60,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS		
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$20,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$160,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	160,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$12,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$262,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	262,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$68,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	68,00
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		
10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.180,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.180,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.6.181.23.2241-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.610,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.610,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.080,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.080,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$240,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	240,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$60,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	60,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$240,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	240,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

05.002.10.305.24.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$115,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	115,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$60,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$126,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	126,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$340,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	340,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$165,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	165,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$137,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	137,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$182,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	182,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$60,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$120,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	120,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$60,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	60,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$240,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	240,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$60,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.120,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$305,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	305,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.320,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.320,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$15.310,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	15.310,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		

04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$46.720,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.720,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$880,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	880,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$260,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	260,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$210,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	210,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$315,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	315,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$290,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	290,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$760,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	760,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$260,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	260,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.200,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$450,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.650,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.650,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.680,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.680,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$17.155,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	17.155,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$39.150,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.150,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.610,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.610,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.310,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.310,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.680,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.680,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.440,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.440,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$850,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	850,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.16.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$15.300,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	15.300,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$800,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	800,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2239-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.100,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.100,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.642,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.642,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$690,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	690,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$50,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.950,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.950,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$90,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.800,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.980,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.980,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.850,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.850,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$90,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$7.400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.400,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$185,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	185,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$450,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	450,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$750,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	750,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$960,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	960,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$450,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	450,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$60,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.6.181.23.2241-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.6.181.23.2241-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		

08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.010,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.010,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$50,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	50,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.243.14.2240-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.170,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.170,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$980,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	980,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.450,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.450,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.926,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.926,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$620,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	620,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$620,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	620,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$15.400,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	15.400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$530,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	530,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.470,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.470,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.300,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.150,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.150,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$317,50
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	317,50
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.878,40
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.878,40
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.317,50
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.317,50
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$676,60
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	676,60
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$45,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	45,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$450,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$26.410,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.410,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$21.430,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	21.430,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.770,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.770,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$40,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$20,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$15,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$350,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	350,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA		
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$260,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	260,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$870,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	870,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$560,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	560,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$965,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	965,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS		
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$17.475,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.475,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$30.605,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	30.605,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$9.940,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	9.940,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$9.200,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	9.200,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$185,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	185,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.660,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.660,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$60,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		
10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$20,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$15,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$450,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$450,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$590,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	590,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$128.157,70
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	128.157,70
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS		
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$45,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	45,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$175,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	175,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$30,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$130,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	130,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.16.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$45,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	45,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.270,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.270,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.980,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.980,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA		
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.680,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.680,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.330,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.330,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.460,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.370,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.370,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.490,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.490,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$8.930,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.930,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS		
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.260,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.260,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10.570,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	10.570,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$590,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	590,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.190,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.190,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.390,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.390,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$17.060,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	17.060,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$14.200,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	14.200,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$675,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	675,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$740,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	740,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$50,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$14.500,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	14.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.630,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.630,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$14.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.16.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$250,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	250,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$570,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	570,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$12,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.590,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.590,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.460,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS		
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.305,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.305,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.070,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.070,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$290,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	290,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.100,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	5.100,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.340,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	6.340,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$19.445,64
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	19.445,64
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$9.220,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.220,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS		
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$350,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	350,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS		

01.002.4.122.5.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$810,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	810,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.880,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.880,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS		
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.350,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.350,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$14,88
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	14,88
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$470,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	470,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$325,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	325,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$215,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	215,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.160,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.160,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$540,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	540,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$130,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	130,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.000,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		4.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2327-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$30,00
1.751.000.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30,00
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		

10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.200,00
1.751.000.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.200,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$500,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	500,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$100.010,86
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	100.010,86
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$100,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	100,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.400,00
1.751.000.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.400,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$100,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	100,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.460,00
1.751.000.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.460,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.670,00
1.751.000.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.670,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$101.178,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	101.178,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL	EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10.160,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	10.160,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$14.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	14.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$560,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	560,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.920,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.920,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$130,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	130,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.894,97
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	2.894,97

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$270,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	270,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$175,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	175,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$60,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$391.954,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	391.954,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$133.128,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	133.128,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$144.600,00
2.500.000.1002	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	144.600,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.300,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	6.300,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA		
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$15.973,95
2.753.000.0000	(SF) - Recursos provenientes de taxas e contribuições	15.973,95
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.378,23
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	6.378,23
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$9.690,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.690,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$1.290,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.290,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$1.160,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.160,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$2.048,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.048,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$822,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	822,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$1.980,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.980,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$5.315,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.315,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$870,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	870,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$2.050,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.050,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2030-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$13.495,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	13.495,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2196-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$450,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$1.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$4.760,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.760,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$5.190,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.190,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$5.380,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.380,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$3.220,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.220,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$2.350,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.350,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$5.313,14
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	5.313,14
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$332,70
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	332,70
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$196,40
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	196,40
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$6.368,90
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.368,90
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

05.002.10.301.12.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$17.696,80
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	17.696,80
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$7.291,20
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	7.291,20
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$2.790,30
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.790,30
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.005 - ASSESSORIA DE GABINETE		
01.005.4.122.5.2003-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$484,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	484,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL	OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$26.959,50
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.959,50
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$535,40
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	535,40
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.28.846.7.0029-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$43.021,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.021,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$630,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	630,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL	EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$10,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	10,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$160,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	160,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$1.826,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.826,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$1.954,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.954,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2129-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$950,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	950,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$1.720,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.720,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.28.846.5.0009-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$1.290,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.290,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.28.846.7.0029-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$1.355,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.355,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$3.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$157,18
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	157,18
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$4.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.200,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$6.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$3.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.100,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$850,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	850,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.28.846.5.0009-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$30.490,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	30.490,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.28.846.5.0009-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.28.846.5.0009-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$2.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.28.846.5.0009-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$1.050,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$460,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	460,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$1.820,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.820,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$10,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	10,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$470,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	470,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$450,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	450,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$800,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	800,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$576,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	576,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$20,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$110,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	110,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	10,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$4.600,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.600,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$4.270,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.270,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.270,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.270,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$4.600,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.600,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$730,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	730,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2233-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.600,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.600,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$4.275,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.275,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$795,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	795,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis		R$77.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.170,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.170,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.730,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	3.730,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$9.690,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.690,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.920,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.920,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.400,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	4.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.809,31
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.809,31
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.315,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.315,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.407,60
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.407,60
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.600,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.270,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.270,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.610,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.610,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$18.970,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	18.970,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.120,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$305,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	305,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.270,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.270,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.320,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.320,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.695,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.695,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$810,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	810,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$720,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	720,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$790,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	790,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$150,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	150,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.390,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.390,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$540,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	540,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$230,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	230,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	10,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$235.250,00
1.605.000.0000	Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais para prof. da	235.250,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.020,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.020,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$9.470,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	9.470,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.480,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.480,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.985,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.985,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.440,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.440,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.580,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.580,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$15.680,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.680,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$190,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	190,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$32.110,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	32.110,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.440,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	5.440,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.100,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.660,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.660,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.170,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.170,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.080,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	10.080,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43,	§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$965,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	965,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$128.157,70
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	128.157,70
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$13.495,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	13.495,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.340,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	6.340,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$100.010,86
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	100.010,86
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$101.178,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	101.178,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$77.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$17.696,80
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	17.696,80
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.291,20
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	7.291,20
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.790,30
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.790,30
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$484,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	484,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$26.959,50
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.959,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$535,40
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	535,40
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$56.383,00
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	56.383,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$33.874,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.874,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.555,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.555,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.965,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.965,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.275,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.275,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$29.380,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.380,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.560,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.560,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$38.670,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.670,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.970,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.970,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	460,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.470,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.470,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$775,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	775,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.775,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.775,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$895,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	895,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$190,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	190,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$34.730,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.730,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.605,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.605,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.505,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.505,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.402,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.402,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.465,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.465,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.165,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.165,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$32.820,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.820,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.280,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.280,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.150,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.150,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$820,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	820,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$25.830,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	25.830,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.490,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	3.490,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$910,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	910,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.950,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	7.950,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$765,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	765,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.705,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	6.705,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$110.900,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	110.900,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$15.050,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	15.050,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$28.500,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	28.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.480,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	4.480,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$800,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.680,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.680,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.005,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	8.005,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$77.395,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	77.395,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$11.365,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	11.365,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.480,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	5.480,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$930,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	930,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$16.830,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	16.830,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$190.865,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	190.865,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$24.325,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	24.325,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$620,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	620,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.950,00
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	3.950,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$24.165,00
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	24.165,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.745,00
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	2.745,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.225,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.225,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$12.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.090,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.090,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$280,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	280,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.650,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.650,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.050,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.050,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$46.750,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	46.750,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.540,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	6.540,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$11.050,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	11.050,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$162.522,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	162.522,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.890,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	7.890,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$48.246,00
1.604.000.0000	Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias.	48.246,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$18.640,00

1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	18.640,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$57.050,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	57.050,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.600,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	10.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$29.670,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	29.670,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.660,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	7.660,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.660,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.660,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.550,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	5.550,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.990,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.990,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$202,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	202,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$26.945,00
1.604.000.0000	Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias.	26.945,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.404,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.404,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$11.140,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	11.140,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.480,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.480,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$351,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	351,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.032,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	10.032,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.960,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.960,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$930,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	930,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.408,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.408,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.464,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.464,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.061,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.061,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$503,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	503,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.716,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.716,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$17.588,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.588,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$590,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	590,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.017,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.017,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$11.730,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.730,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.121,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.121,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$425,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	425,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$24.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$183,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	183,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.080,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.080,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$892,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	892,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.380,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.380,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$12,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$9.130,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.130,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$890,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	890,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.450,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.450,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$57.700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.523,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.523,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.880,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.880,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.990,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.990,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$19.425,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.425,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.179,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.179,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$65,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	65,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$24.830,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.830,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.370,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.370,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$21.780,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.780,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.882,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.882,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.052,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.052,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$410,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	410,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.070,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.070,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.040,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.040,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.835,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.835,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.178,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.178,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.760,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.760,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$11.855,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.855,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$870,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	870,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.383,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.383,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$396,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	396,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$0,25
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,25
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.413,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.413,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$18.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.250,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.250,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$83.015,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	83.015,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.875,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.875,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.770,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.770,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.166,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.166,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.215,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.215,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$25.430,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	25.430,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.894,97
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	2.894,97
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.300,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	6.300,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.542.22.0135-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		R$2.632,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.632,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.9.272.7.0031-3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar		R$1.512,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.512,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.9.272.7.0031-3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar		R$815,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	815,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.9.272.7.0031-3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar		R$88,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	88,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.365.8.2187-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$11.920,00
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	11.920,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$680,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	680,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$2.586,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.586,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		

04.006.27.812.10.2088-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$2.572,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.572,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$3.246,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.246,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$1.233,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.233,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$1.705,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.705,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$1.732,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.732,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.365.8.2187-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$19.460,00
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	19.460,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$1.820,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.820,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$10,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	10,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$4.606,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.606,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.365.8.2187-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$117.347,00
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	117.347,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.004 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
01.004.4.124.5.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$2.160,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.160,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA		
03.003.4.123.5.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$2.400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$2.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$5.875,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.875,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		

04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$270,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	270,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$175,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	175,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$60,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.005 - ASSESSORIA DE GABINETE		
01.005.4.122.5.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$1.021,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.021,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$199,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	199,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$589,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	589,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$331,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	331,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$602,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	602,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$12.208,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.208,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$412,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	412,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$4.577,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.577,00
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$16.625,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	16.625,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.122.5.2106-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$1.649,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.649,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$1.838,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.838,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$2.397,00		
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.397,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ		
20.001 - CORPO LEGISLATIVO		

20.001.1.31.1.4002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$6.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.640,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.640,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS		
01.002.4.122.5.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.003 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		
04.003.12.365.8.2187-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$59.297,00
1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	59.297,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.572,65
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.572,65
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.230,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.230,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$270,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	270,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.004 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
01.004.4.124.5.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$363,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	363,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2095-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$385,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	385,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA		
03.003.4.123.5.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$676,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	676,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2188-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$541,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	541,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$3.208,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.208,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2139-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.310,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.310,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.122.5.2106-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$739,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	739,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$515,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	515,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$3.455,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.455,00
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$533,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	533,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.257,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.257,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2094-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.239,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.239,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2129-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$5.885,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.885,00
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		
10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2213-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.239,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.239,00
10.001.4.122.5.2214-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$1.722,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.722,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$530,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	530,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.470,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.470,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.200,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$730,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	730,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2052-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.940,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.940,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$220,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	220,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$4.500,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	4.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$2.060,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.060,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.004 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
01.004.4.124.5.2007-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$134,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	134,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$129,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	129,00
02.002.4.122.5.2197-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$104,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	104,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA		

03.003.4.123.5.2028-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$665,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	665,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2030-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$150,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	150,00
03.004.4.129.5.2031-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$210,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	210,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.263,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.263,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$320,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	320,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$665,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	665,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$11.038,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	11.038,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.433,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.433,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.089,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.089,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.240,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.240,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$1.561,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.561,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$680,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	680,00
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		
10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2214-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R$420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	420,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		R$476,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	476,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.28.846.7.0030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R$8.098,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.098,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0016-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$1.720,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.720,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0016-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$2.600,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0016-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$4.800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.800,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0016-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$1.980,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.980,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0016-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$1.826,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.826,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0016-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$1.954,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.954,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2116-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$127,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	127,00
04.002.12.365.8.2206-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$128,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	128,00
04.002.12.365.8.2329-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$17.139,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	17.139,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2200-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$2.400,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.400,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$2.950,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.950,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$100,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	100,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$50,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	50,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$400,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	400,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$292,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	292,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$208,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	208,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$1.080,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.080,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

05.002.10.302.12.2108-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$5.830,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	5.830,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$1.894,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.894,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$714,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	714,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC	OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$380,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	380,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$340,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	340,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$130,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	130,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$320,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	320,00
01.001.6.182.23.2167-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$150,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	150,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$368,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	368,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.005 - ASSESSORIA DE GABINETE		
01.005.4.122.5.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$82,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	82,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2195-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$344,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	344,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2200-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$212,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	212,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$672,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	672,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$172,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	172,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$284,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	284,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$818,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	818,00
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$515,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	515,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ		

20.001 - CORPO LEGISLATIVO		
20.001.1.31.1.4003-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
20.001.1.32.2.4004-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0138-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		R$14.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0138-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0138-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		R$300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0138-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0138-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		R$250,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	250,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0138-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		R$800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.0138-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		R$3.448,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.448,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ		
20.003 - SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA		
20.003.1.31.1.4012-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$13,36
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	13,36
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$140,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	140,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$30,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$20,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$20,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$205,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	205,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		

01.001.6.182.23.2167-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$55,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	55,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$381,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	381,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.181.23.2325-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$180,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	180,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$60,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$20,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$10,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$12,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA		
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$196,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	196,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS		
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120,00
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		
10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$470,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	470,00
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		
10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$110,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	110,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.260,00
1.720.000.0000	Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei	1.260,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$115,00
1.720.000.0000	Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei	115,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$690,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	690,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		

08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.090,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.090,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$7.400,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	7.400,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.920,00
1.720.000.0000	Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei	1.920,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$185,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	185,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$4.660,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.660,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.800,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.800,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$250,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	250,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$4.200,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.200,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$60,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	60,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$20,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	20,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$15,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	15,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$450,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	450,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$450,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	450,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$590,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	590,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.048,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.048,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$4.355,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.355,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$4.400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.400,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.725,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.725,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.050,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.050,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$675,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	675,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$29.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$5.076,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.076,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.875,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.875,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.380,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.380,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.590,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.590,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$780,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	780,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$210,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	210,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$410,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	410,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.650,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.650,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$332,70
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	332,70
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$196,40
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	196,40
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.920,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.920,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$3.100,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.100,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$5.428,07
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	5.428,07
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$195,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	195,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$179,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	179,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$145,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	145,00
03.001.4.123.5.2200-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$140,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	140,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$265,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	265,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$191,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	191,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.389,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.389,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$970,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	970,00
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$29.739,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	29.739,00
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.503,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.503,00
05.002.10.303.24.2228-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$294,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	294,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ		
20.002 - SECRETARIA		
20.002.1.31.1.4006-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$24.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
20.002.1.31.1.4015-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ		
20.003 - SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA		
20.003.1.31.1.4011-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$9.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ		
20.002 - SECRETARIA		
20.002.1.31.1.4006-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$3.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$15.310,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	15.310,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$46.720,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	46.720,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$180,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	180,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$290,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	290,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$760,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	760,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$260,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	260,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$500,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	500,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$1.200,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.200,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$270,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	270,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$1.200,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.200,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$670,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	670,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$450,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	450,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$82,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	82,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$1.035,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.035,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$5,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	5,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$710,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	710,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$65,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	65,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$305,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	305,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$15,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	15,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$560,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	560,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$3.890,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.890,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$425,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	425,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$428,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	428,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$2.230,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.230,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$120,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	120,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$1.420,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.420,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$14.556,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	14.556,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2193-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$419,20
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	419,20
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$315,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	315,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$249,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	249,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$60,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$240,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	240,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$115,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	115,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$60,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$340,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	340,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2239-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$11,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$2.800,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2211-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$410,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	410,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2211-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$90,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$9.480,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	9.480,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$450,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	450,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$35,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	35,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$60,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	60,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$499,90
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	499,90
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$590,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	590,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$5.190,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.190,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$1.290,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.290,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$1.980,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.980,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$870,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	870,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$576,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	576,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$1.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$1.190,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.190,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$5.120,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	5.120,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$1.350,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.350,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$120,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	120,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$8.595,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	8.595,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$2.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2331-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$185,00
1.576.000.0000	Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação	185,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$2.628,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.628,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$86,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	86,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS		
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$90,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		

04.005.13.392.9.2071-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$305,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	305,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$502,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	502,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$9.216,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	9.216,00
05.002.10.303.24.2228-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$300,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	300,00
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$365,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	365,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$343,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	343,00
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$127,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	127,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ		
20.002 - SECRETARIA		
20.002.1.31.1.4006-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$10.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$189,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	189,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.005 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO		
03.005.4.121.5.2198-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$472,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	472,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.182.23.2167-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$365,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	365,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$595,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	595,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$831,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	831,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.181.23.2325-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$160,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	160,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$300,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	300,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$262,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	262,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$120,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	120,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.180,00

1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.180,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.080,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.080,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.210,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.210,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$240,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	240,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$210,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	210,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$210,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	210,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$590,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	590,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.4.123.5.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$240,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	240,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$165,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	165,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$182,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	182,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$60,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	60,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$120,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	120,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$60,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	60,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$240,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	240,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$60,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	60,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$9.800,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	9.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		

04.004.12.361.8.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$519,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	519,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.004 - ENSINO GERAL		
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$43,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	43,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.650,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.650,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.300,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	6.300,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.680,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.680,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$17.155,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	17.155,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$39.150,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	39.150,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.610,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.610,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$720,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	720,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.680,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.680,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.395,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.395,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.220,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.220,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$15.330,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	15.330,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$190,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	190,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.650,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.650,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.440,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.440,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$150,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	150,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$560,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	560,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$410,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	410,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$11.570,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	11.570,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.750,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.750,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$410,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	410,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$15.300,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	15.300,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$15.973,95
2.753.000.0000	(SF) - Recursos provenientes de taxas e contribuições	15.973,95
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$300,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	300,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM	ESTAR SOCIAL E HABITACAO	
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM	ESTAR SOCIAL E HABITACAO	
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2239-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.800,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.800,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$7.650,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.650,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$9.800,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	9.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	420,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$480,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	480,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$350,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	350,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.600,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	6.600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$360,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	360,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$30,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.850,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.850,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$90,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	460,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$450,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$220,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	220,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.600,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.600,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.930,00

1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.930,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$840,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	840,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$750,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	750,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$730,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	730,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$960,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	960,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$185,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	185,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$450,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	450,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$11.200,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	11.200,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.300,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.300,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$850,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	850,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.010,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.010,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.250,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.250,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.490,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.490,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$340,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	340,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA 04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$400,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	400,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA,	DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE	
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2129-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.225,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.225,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2129-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$980,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	980,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$145,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	145,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA,	DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE	
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2129-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$940,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	940,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA,	DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE	
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2129-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$125,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	125,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA,	DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE	
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2129-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$125,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	125,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$125,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	125,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.450,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.450,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$60,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	60,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.926,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.926,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$620,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	620,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$15,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$65,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	65,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM	ESTAR SOCIAL E HABITACAO	

06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$50,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$620,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	620,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$580,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	580,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$500,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	500,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.150,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.150,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.192,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.192,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.238,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.238,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$317,50
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	317,50
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.878,40
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.878,40
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.317,50
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.317,50
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$676,60
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	676,60
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		

04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$892,50
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	892,50
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA,	DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE	
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2129-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.257,60
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.257,60
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.121,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.121,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.352,80
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.352,80
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.219,40
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.219,40
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.226,60
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.226,60
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.302,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.302,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.204,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.204,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$65,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	65,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$45,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	45,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$450,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	450,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$400,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$896,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	896,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.460,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$896,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	896,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$896,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	896,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$949,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	949,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.376,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.376,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.799,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.799,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA,	DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE	
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$900,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM	ESTAR SOCIAL E HABITACAO	
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.201,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.201,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.264,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.264,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.621,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.621,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.537,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.537,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.588,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.588,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$537,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	537,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$13.662,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.662,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$11.120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.120,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.100,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.100,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$258,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	258,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$646,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	646,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.410,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.410,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.273,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.273,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.533,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.533,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.770,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.770,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.440,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.440,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.275,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.275,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	420,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.860,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.860,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$720,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	720,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$795,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	795,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$40,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		

02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$20,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$15,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$350,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	350,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$260,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	260,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$870,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	870,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$560,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	560,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$9.940,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	9.940,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$9.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.200,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.690,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	3.690,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	10,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.003 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
30.003.17.511.2025.2223-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.804,12
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	1.804,12
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM	ESTAR SOCIAL E HABITACAO	
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$45,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	45,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		

06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM	ESTAR SOCIAL E HABITACAO	
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$175,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	175,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM	ESTAR SOCIAL E HABITACAO	
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$30,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM	ESTAR SOCIAL E HABITACAO	
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$130,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	130,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM	ESTAR SOCIAL E HABITACAO	
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$45,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	45,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.270,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.270,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.980,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.980,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	10,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.680,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.680,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.330,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.330,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E	PATRIMONIO	
02.002.4.122.5.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.460,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.370,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.370,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.440,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	1.440,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$240,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	240,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$8.930,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.930,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		

02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.260,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.260,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10.570,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.570,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$822,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	822,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.315,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.315,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.390,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.390,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.440,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.440,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$675,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	675,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$12.905,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.905,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.490,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.490,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$740,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	740,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.140,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	1.140,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$14.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.630,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.630,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$11.380,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.380,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$882,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	882,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$200,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA		
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.050,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.313,14
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	5.313,14
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2176-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$570,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	570,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$950,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	950,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS		
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.720,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.720,00
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		
10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$460,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	460,00
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		
10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$12,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.744,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.744,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.526,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.526,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$500,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	500,00
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$805,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	805,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.070,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.070,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$290,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	290,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$976,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	976,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		

08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.090,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.090,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$576,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	576,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$20,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.190,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.190,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS		
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.164,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.164,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$19.445,64
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.445,64
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$12.072,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.072,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$9.220,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	9.220,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$576,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	576,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.190,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	5.190,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$350,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	350,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$810,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	810,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$760,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	760,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.963,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.963,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$14,88
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	14,88
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	10,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$470,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	470,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.290,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.290,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$325,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	325,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$20,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	20,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$110,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	110,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$215,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	215,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.160,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	5.160,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.050,00
1.720.000.0000	Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei	3.050,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$960,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	960,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$630,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	630,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2129-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$730,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	730,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.380,00

1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	5.380,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.720,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.720,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.860,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.860,00
04.007.13.391.9.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.240,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.240,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$857,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	857,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.240,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	3.240,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.770,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.770,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.270,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.270,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.790,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	6.790,00
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.730,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	3.730,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.370,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.370,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.770,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.770,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2232-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$570,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	570,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$580,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	580,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA		
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		

02.002.4.122.5.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2327-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$868,90
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	868,90
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$3.000,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	3.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$14.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	14.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA		
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$560,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	560,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2234-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.950,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.950,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$424,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	424,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA		
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$549,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	549,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$798,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	798,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.260,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	2.260,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.557,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.557,00
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$7.469,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	7.469,00
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$747,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	747,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$980,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	980,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.985,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.985,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.291,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.291,00
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$4.736,00

1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.736,00
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$25.410,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	25.410,00
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.058,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.058,00
05.002.10.303.25.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.558,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.558,00
05.002.10.305.24.2232-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$607,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	607,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.013,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.013,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.902,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.902,00
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$608,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	608,00
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$321,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	321,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$461,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	461,00
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$898,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	898,00
07.001.8.244.15.2176-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.103,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.103,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$123.583,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	123.583,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ		
20.002 - SECRETARIA		
20.002.1.31.1.4006-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$10.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
20.002.1.31.1.4014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$9.150,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.150,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.300,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.300,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$149,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	149,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2154-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$580,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	580,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$18.880,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.880,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$9.210,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.210,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$9.750,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.750,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$920,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	920,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$9.570,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.570,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$5.080,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.080,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$9.395,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.395,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$30.605,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.605,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$1.179,61
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	1.179,61
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$2.490,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.490,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$1.160,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.160,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$2.400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$2.040,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.040,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$2.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL		
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$2.165,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.165,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2197-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$540,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	540,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$136,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	136,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA		
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$410,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	410,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$2.894,60

1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	2.894,60
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$5.000,00
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	5.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$9.620,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	9.620,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$5.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	5.000,00
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		
10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$265,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	265,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R$2.100,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.100,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$650,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	650,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$880,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	880,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.28.846.5.0009-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$630,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	630,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.28.846.5.0009-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$10,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.28.846.5.0009-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$160,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	160,00
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		
10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$415,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	415,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2327-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$160,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	160,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$490,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	490,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$740,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	740,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$514,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	514,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		

04.006.27.812.10.2088-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$314,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	314,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2211-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.24.2228-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$300,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	300,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ		
20.002 - SECRETARIA		
20.002.1.271.3.4010-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$3.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		
10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$145,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	145,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$5.310,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.310,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$850,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	850,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.16.2137-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$157,18
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	157,18
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.16.2137-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$13.580,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.580,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$396,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	396,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.28.846.5.0009-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$776,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	776,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE		
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		R$382,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	382,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ		
20.002 - SECRETARIA		
20.002.1.31.1.4008-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ		
20.001 - CORPO LEGISLATIVO		
20.001.1.31.1.4001-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$6.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		

09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.4.482.13.2151-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$75,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	75,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.642,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.642,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.260,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.260,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.19.2079-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$50,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2211-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$45,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	45,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$160,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	160,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2181-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$880,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	880,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$939,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	939,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001.4.122.5.2010-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.031,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.031,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2327-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.332,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.332,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2211-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$708,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	708,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.15.452.17.2328-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$430,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	430,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2158-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$610,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	610,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$690,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	690,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.17.512.18.2134-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$760,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	760,00
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		
10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2214-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.130,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.130,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$420,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	420,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.170,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.170,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$852,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	852,00
04.002.12.365.8.2186-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$941,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	941,00
04.002.12.365.8.2189-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$791,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	791,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
04.006.27.812.10.2088-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$425,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	425,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
04.007.13.391.9.2322-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$306,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	306,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.037,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.037,00
05.002.10.305.24.2232-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$180,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	180,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2135-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.187,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.187,00
10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		
10.001 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.001.4.122.5.2214-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$110,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	110,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.1196-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$175.794,23
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	175.794,23
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.482.13.1193-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$4.990,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.990,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.25.752.19.1095-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$4.000,00
1.751.000.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.25.752.19.1095-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$30,00
1.751.000.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		

08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.25.752.19.1095-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$1.200,00
1.751.000.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.25.752.19.1095-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$4.400,00
1.751.000.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.400,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.25.752.19.1095-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$1.460,00
1.751.000.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.460,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.25.752.19.1095-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$1.670,00
1.751.000.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.670,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
06.002.16.482.13.1193-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$19.097,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.097,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
08.002.4.122.5.1111-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$63.527,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.527,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.1192-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$50.504,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	50.504,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.302.12.1192-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$144.600,00
2.500.000.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	144.600,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$139,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	139,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.365.8.2186-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$344,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	344,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$68,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	68,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.004 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
03.004.4.129.5.2031-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$126,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	126,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
04.002 - EDUCACAO BASICA		
04.002.12.361.8.2114-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$137,00
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	137,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.542.22.2128-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2130-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$260,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	260,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.22.2129-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$210,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	210,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.542.22.2128-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$315,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	315,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.005 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		
08.005.26.782.17.1073-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$15.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.305.24.2232-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$200,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	200,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$120,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.304.24.2050-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$2.500,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	2.500,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.304.24.2050-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$9.020,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	9.020,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
08.001.4.122.5.2019-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		
02.002.4.122.5.2197-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$50,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.000,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$4.300,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	4.300,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2220-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$89,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	89,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$130,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	130,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$500,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	500,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$100,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	100,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$100,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	100,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$700,00

1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	700,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2192-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA		
09.002.20.606.20.2123-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$370,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	370,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.303.25.2226-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$3.220,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.220,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.12.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$3.300,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.300,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$800,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	800,00
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.8.244.15.2121-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.004.4.122.5.2146-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$215,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	215,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.11.2235-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.002,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.002,00
05.002.10.305.24.2232-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$150,00
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	150,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.003.8.243.14.2156-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$298,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	298,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.001.28.843.7.0013-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		R$2.858,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.858,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ		
20.002 - SECRETARIA		
20.002.1.271.1.4009-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		R$1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01.003.28.846.5.0009-4.6.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$127,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	127,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		R$20.000,00
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	20.000,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		R$20.000,00
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	20.000,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		R$1.400,00
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	1.400,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		R$5.000,00
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	5.000,00
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		R$865,06
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	865,06
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		R$4.157,22
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	4.157,22
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)		
30.001.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		R$636,17
1.753.000.0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	636,17

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6F7E311A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PLANO OPERATIVO – MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG (1ª ALTERAÇÃO)

PLANO OPERATIVO – MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG
(1ª ALTERAÇÃO)
Regime de execução: Dedicação exclusiva de mão de obra
Vigência: Conforme Contrato de Programa firmado entre o Município e o CIESP

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente Plano Operativo tem por finalidade organizar a execução indireta das funções demandadas pelo Município de Chiador/MG no âmbito do projeto SERVICE, operacionalizado pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP e executado pela entidade contratada IPAS, em conformidade com o Contrato Administrativo CIESP nº 044/2025.
O documento estabelece diretrizes de execução, descrição das funções, responsabilidades institucionais para garantir eficiência, segurança, padronização e continuidade dos serviços prestados à administração municipal.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

• Atender com eficiência as demandas operacionais, administrativas, educacionais e de apoio do Município de Chiador.
• Garantir mão de obra qualificada, capacitada e equipada conforme normas vigentes.
• Assegurar a continuidade dos serviços municipais, reduzindo interrupções e garantindo substituições imediatas quando necessário.
• Promover o cumprimento da carga horária, assiduidade e qualidade operacional.
• Fortalecer a gestão consorciada, padronizando rotinas e garantindo supervisão permanente pelo CIESP.

3. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

3.1 Município de Chiador

• Definir atividades, rotinas e setores de atuação de cada função.
• Orientar tecnicamente os profissionais quando necessário.
• Disponibilizar materiais, insumos, equipamentos, veículos e

maquinários em perfeitas condições de funcionamento e segurança, sempre que a função exigir.
• Informar ao CIESP intercorrências operacionais ou necessidades de ajuste.
• Atestar mensalmente os relatórios de execução enviados pelo CIESP.

3.2 IPAS

• Disponibilizar e substituir os profissionais conforme previsto no Plano Operativo.
• Fornecer EPIs, uniformes e demais itens exigidos no PGR e PCMSO.
• Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e normativas aplicáveis.
• Garantir a conduta adequada dos trabalhadores, incluindo o uso correto dos EPIs.
• Repor imediatamente os profissionais em casos de faltas, licenças, afastamentos, atestados ou quaisquer imprevistos que impeçam o comparecimento ao trabalho, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades municipais.
• Fornecer capacitação técnica inicial e contínua, treinamentos e orientações necessárias ao pleno desempenho das funções, assegurando que cada profissional esteja apto a executar suas atividades com eficiência, segurança e conformidade legal.

3.3 CIESP

• Realizar supervisão consorciada, acompanhamento operacional e controle de jornada.
• Fiscalizar o cumprimento das funções, metas e diretrizes estabelecidas.
• Manter comunicação permanente com o Município sobre desempenho e ocorrências.
• Emitir mensalmente relatórios prestação de contas.

4. DELIMITAÇÃO DAS FUNÇÕES

Auxiliar de Serviços Gerais – CBO 5143-20

Executa serviços de limpeza, conservação, higienização e organização de prédios públicos, áreas comuns e ambientes institucionais, incluindo coleta de resíduos, movimentação de materiais e apoio às rotinas operacionais.

Bombeiro Hidráulico – CBO 7241-10

Executa serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas hidráulicos, sanitários e de esgoto, identificando falhas, realizando reparos e assegurando o funcionamento adequado das redes.

Eletricista – CBO 9511-05

Responsável pela instalação, manutenção e reparos em sistemas elétricos, quadros de distribuição, iluminação e equipamentos, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança.

Encarregado – CBO 4101-05

Coordena, supervisiona e organiza as equipes de trabalho, distribui tarefas, acompanha a execução dos serviços, controla frequência, registra ocorrências e assegura o cumprimento das rotinas operacionais.

Motorista 2 (Caminhão) – CBO 7825-10

Conduz caminhões utilizados nos serviços municipais, realizando transporte de materiais, equipamentos e insumos, bem como apoio às atividades de obras, manutenção e logística.

Motorista 3 (Saúde) – CBO 7823-20

Realiza o transporte de pacientes, equipes de saúde e materiais, garantindo segurança, sigilo, cumprimento das normas sanitárias e adequada condução dos veículos.

Operador de Escavadeira – CBO 7151-15

Opera escavadeira em serviços de escavação, terraplanagem, drenagem e movimentação de solo, observando normas técnicas, operacionais e de segurança.

Pedreiro – CBO 7152-10

Executa serviços de construção civil, incluindo alvenaria, assentamento, revestimentos, reparos estruturais, organização do canteiro e apoio às atividades correlatas.

Pintor – CBO 7166-10

Realiza pintura interna e externa de prédios públicos, preparação de superfícies, aplicação de materiais de acabamento e conservação estética das edificações.

Recepcionista – CBO 4221-05

Atua no atendimento ao público, controle de acesso, atendimento telefônico, organização de documentos e apoio administrativo aos setores municipais.

Servente – CBO 7170-20

Auxilia as equipes de obras e manutenção no transporte e manuseio de materiais, preparo de massas, limpeza de áreas de trabalho e apoio geral às atividades operacionais.

Tratorista – CBO 7151-25

Opera tratores em serviços de manutenção de estradas, roçadas, limpeza de terrenos e demais atividades correlatas, zelando pela conservação do equipamento.

Vigia Patrimonial – CBO 5173-30

Responsável pela vigilância e guarda do patrimônio público, realizando controle de acessos, rondas preventivas, registro de ocorrências e preservação da segurança das instalações.

5. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

• Cumprimento integral da carga horária prevista para cada função.
• Uso obrigatório de EPIs durante toda a jornada.
• Atividades somente poderão ser desviadas mediante autorização formal.
• Registros de frequência, produtividade e ocorrências serão acompanhados pelo CIESP.
• O Município deverá manter condições adequadas de trabalho e fornecer insumos necessários.

• Organização e postura profissional durante toda a execução.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de não comparecimento do profissional e ausência de substituição tempestiva pela entidade executora, será aplicado desconto proporcional ao período não trabalhado, correspondente à carga horária não cumprida, deduzindo-se o valor devido no pagamento mensal à empresa responsável, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Este Plano Operativo integra o Contrato de Programa firmado entre o Município de Chiador e o CIESP, constituindo instrumento norteador da execução indireta dos serviços.

Alterações somente poderão ser realizadas mediante registro formal junto ao CIESP.

Chiador – MG, na data de assinatura digital.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chiador

GLAUCO BRAGA FÁVERO
Presidente do CIESP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES
ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ- MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS- MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO
SENADOR CORTES- TABULEIRO-VARGINHA

QUADRO OPERACIONAL DE FUNÇÕES E ATIVIDADES – SERVICE CHIADOR

Nº	FUNÇÃO	CBO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCALA	SALÁRIO LÍQUIDO	INSALUB.	ADIC. NOTURNO	VALOR UNITÁRIO COM TAXA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	5143-20	40	DIURNO	R$ 1.631,00			R$ 3.611,34	9	R$ 32.502,06
2	BOMBEIRO HIDRÁULICO	7241-10	12 X 36	DIURNO	R$ 2.400,00			R$ 5.314,06	5	R$ 26.570,30
3	ELETRICISTA	9511-05	40	DIURNO	R$ 4.200,00			R$ 9.299,60	1	R$ 9.299,60
4	ENCARREGADO	4101-05	40	DIURNO	R$ 3.990,00			R$ 8.834,62	1	R$ 8.834,62
5	MOTORISTA 2 (CAMINHÃO)	7825-10	44	DIURNO	R$ 2.500,00			R$ 5.535,48	2	R$ 11.070,96
6	MOTORISTA 3 (SAÚDE)	7823-20	44	DIURNO	R$ 2.500,00	R$ 326,20		R$ 6.257,74	16	R$ 100.123,84
7	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	7151-15	40	DIURNO	R$ 6.726,60			R$ 14.893,98	1	R$ 14.893,98
8	PEDREIRO	7152-10	40	DIURNO	R$ 3.990,00			R$ 8.834,62	4	R$ 35.338,48
9	PINTOR	7166-10	40	DIURNO	R$ 3.990,00			R$ 8.834,62	1	R$ 8.834,62

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES
ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ- MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS- MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO
SENADOR CORTES- TABULEIRO-VARGINHA

10	RECEPCIONISTA	4221-05	40	DIURNO	R$ 1.631,00			R$ 3.611,34	5	R$ 18.056,70
11	SERVENTE	7170-20	40	DIURNO	R$ 2.400,00			R$ 5.314,06	21	R$ 111.595,26
12	TRATORISTA	7151-25	40	DIURNO	R$ 4.017,60			R$ 8.895,73	1	R$ 8.895,73
13	VIGIA PATRIMONIAL	5173-30	12 X 36	NOTURNO	R$ 2.400,00		R$ 354,46	R$ 6.098,90	2	R$ 12.197,80
TOTAL DA PROPOSTA:									69	R$ 398.213,95

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:87269420